



DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XLVIII — Nº 148

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### SUMÁRIO

**I — ATA DA 142ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 49ª LEGISLATURA EM 8 DE SETEMBRO DE 1993**

- I — Abertura da Sessão
- II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior
- III — Leitura do Expediente

#### MENSAGENS

Mensagem nº 386, de 1993 (Do Poder Executivo) — Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do acordo comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Brasília, em 10 de maio de 1993.

Mensagem nº 451, de 1993 (Do Poder Executivo) — Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consultor, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 11 de junho de 1993.

#### PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição nº 84-A, de 1991 (Do Sr. Nícias Ribeiro) — Acrescenta inciso ao artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela admissibilidade.

Proposta de Emenda à Constituição nº 148-A, de 1993 (Do Sr. Cardoso Alves e outros) — Altera a redação do do artigo 73 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade.

Proposta de Emenda à Constituição nº 155-A, de 1993 (Do Sr. Cidinha Campos e outros) — Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 53 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade.

Proposta de Emenda à Constituição nº 165, de 1993 (Do Sr. Carlos Lupi) — Acrescenta inciso ao artigo 37 da Constituição Federal.

Proposta de Emenda à Constituição nº 168, de 1993 (Do Sr. Armando Pinheiro e outros) — Altera o artigo 45 da Constituição Federal dispondo sobre o sistema misto na eleição para a Câmara dos Deputados.

#### PROJETOS A IMPRIMIR

Projeto de Lei nº 53-C, de 1991 (Do Sr. Irma Passoni) — Dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento, seus instrumentos e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, pela aprovação, com Substitutivo; da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste e do de nº 779/91, apensado, com adoção do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do de nº 779/91, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior.

(Projeto de Lei nº 53, de 1991, tendo apensado o de nº 779/91, a que se referem os pareceres.)

Projeto de Lei nº 310-A, de 1991 (Do Sr. Carlos Cardinal) — Dispõe sobre salário família; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição desde e do de nº 644/91, apensado.

#### PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Lei nº 3.755, de 1993 (Do Sr. Paulo Ramos) — Proíbe loterias televisivas.

Projeto de Lei nº 3.938, de 1993 (Do Sr. Itsuo Takayama) — Permite o abatimento da Renda Bruta, para efeito de cálculo do Importo de Renda de pessoa física, das despesas que específica.

Projeto de Lei nº 3.999, de 1993 (Do Sr. Nelson Marquezelli) — Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de serviço de professores em efetivo exercício do magistério.

Projeto de Lei nº 4.000, de 1993 (Do Sr. Eduardo Jorge) — Institui o Serviço Civil Profissional e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 4.006, de 1993 (Do Sr. Paulo Duarte) — Altera a legislação do importo de renda, para restabe-

lecer a dedução dos tributos e contribuições pelo regime de competência.

**Projeto de Lei nº 4.013, de 1993 (Do Sr. Nelson Morro)** — Altera a legislação do Imposto de Renda, para restabelecer a dedução dos tributos e contribuições pelo regime de competência.

**Projeto de Lei nº 4.023, de 1993 (Do Sr. Paulo Lima)** — Permite às pessoas que menciona opção de inscrição no sistema de previdência social pública e privada.

**Projeto de Lei nº 4.024, de 1993 (Do Sr. Mário Chermont)** — Dispõe sobre a transferência e a liquidação antecipada de financiamentos concedidos no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação.

**Projeto de Lei nº 4.028, de 1993 (Do Sr. Ramalho Leite)** — Fixa para 3 de outubro de 1994 as eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores nos municípios criados até 2 de abril de 1994 e dá outras providências.

#### IV — Pequeno Expediente

**PAULO ROMANO** — Realização de encontro entre Prefeitos e integrantes do Governo Federal.

**TUGA ANGERAMI** — Críticas à exploração de armazéns da União por empresa privada em Lins, Estado de São Paulo, e à utilização de grãos estocados para aquisição de armamentos russos.

**ALCIDES MODESTO** — Sugestão de medidas para o desenvolvimento da região Nordeste.

**SÉRGIO MIRANDA** — Inconveniência de privatização da Açominas.

**JOSÉ ABRÃO** — Irregularidades praticadas pela rede bancária no processo de recolhimento do PIS.

**OSVALDO BENDER** — Regulamentação do pagamento de pensão a deficientes físicos.

**CARLOS LUPI** — Protesto contra críticas ao Estado do Rio de Janeiro.

**HÉLIO BICUDO** — Artigo "A cidadania engatinha" e editorial "A mixórdia entre o Bem e o Mal", publicados no jornal **O Estado de S. Paulo**.

**EUCLYDES MELLO** — Condenação, pelo Juiz de Direito de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, de autor de calúnias contra o orador veiculadas pela imprensa.

**JOÃO DE DEUS ANTUNES** — Posicionamento do orador, contrário à proposta de descriminalização do aborto no País.

**PRESIDENTE (Adylson Motta)** — Comunicação ao Plenário sobre a realização de sessão da Câmara dos Deputados às 18 horas.

**ELIAS MURAD** — Crítica à aprovação, pelo Senado Federal, de projeto de lei do Senador Darcy Ribeiro, restringindo a venda da cola de sapateiro.

**NILSON GIBSON** — Transcurso do 65º aniversário de emancipação político-administrativa de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

**PEDRO TONELLI** — Desnecessidade de revisão da Carta Magna.

**SÉRGIO AROUCA** — Problemática da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro.

**MAURICI MARIANO** — Necessidade de adoção, pela empresa Rhodia, de providências contra danos causados por resíduos tóxicos, em Cubatão, Estado de São Paulo.

**RUBEN BENTO** — Encaminhamento, pelo Governo Federal, de projetos de lei de regulamentação das atividades do setor mineral.

**AUGUSTO CARVALHO** — Críticas de sindicalistas ao Partido Popular Socialista — PPS.

**JOÃO FAGUNDES** — Congratulações ao Governo Federal pela demissão do Presidente da Funai, Sr. Cláudio Romero.

**NELSON BORNIER** — Solicitação de apoio à proposição concedendo aposentadoria especial a barbeiros e cabeleireiros.

**DÉRCIO KNOP** — Necessidade de aprovação do Projeto de Lei nº 53, de 1991, estabelecendo diretrizes para o setor de saneamento básico.

**NELSON MORRO** — Análise de projetos de lei sobre planejamento familiar.

**OSVALDO MELO** — Sugestões do Departamento Nacional de Combustíveis para alteração na sistemática de equalização dos preços de comercialização dos derivados de petróleo.

**NOBEL MOURA** — Pedido de intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

**GERMANO RIGOTTO** — Apoio às propostas sobre reformulação do Sistema Tributário Nacional contidas na versão preliminar da "Agenda Brasil".

**PAES LANDIM** — Transcurso do 60º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Simplicio Mendes, Estado do Piauí.

**JOSÉ SERRA** — Manifestações do Deputado José Dirceu acerca da proposta do orador sobre alteração do horário destinado à propaganda eleitoral gratuita.

#### V — Grande Expediente

**ANTÔNIO MORIMOTO** — Necessidade de entendimento entre os Governos brasileiro e peruano para viabilização da construção de rodovia ligando o Oceano Atlântico ao Pacífico. Artigo "União deverá propor retomada de RR e RO", publicado no jornal **"O Estado de S. Paulo"**.

**CHAFIC FARHAT** — Problemática do setor de saúde pública do País. Importância da atuação da Frente Parlamentar da Saúde. Congratulações ao Ministro da Saúde, Sr. Henrique Santillo.

#### VI — Ordem do Dia

Apresentaram proposições os Srs. Deputados **MENDONÇA NETO, NELSON BORNIER, NELSON MORRO, ODELMO LEÃO, JOSÉ ABRÃO**.

#### VII — Comunicações Parlamentares

**PAES LANDIM** — Artigo "Arquivos do Kremlin", de autoria do jornalista Willian Waack, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**.

**ROBERTO FREIRE (Pela ordem)** — Transcurso do aniversário de falecimento do ex-Senador Marcos Freire. Necrológico do ex-Deputado Roberto Morena.

**MAURÍCIO CALIXTO** — Passagem da "Caravana da Cidadania", do Partido dos Trabalhadores, pelo Estado de Rondônia.

**MENDONÇA NETO** — Saudação ao Deputado Jamil Haddad pelo retorno à Casa. Necessidade de reformulação do Código Eleitoral. Mobilização de tropas federais para garantia das eleições de 1994 no Estado de Alagoas.

**PRESIDENTE (B. Sá)** — Resposta ao Deputado Mendonça Neto.

JOSÉ GENOÍNO (Pela ordem) — Necessidade de entendimento entre as Lideranças partidárias da Casa para aprovação do projeto de lei relativo à reformulação da legislação eleitoral.

ALDO PINTO — Críticas à atuação do Ministro interino da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, Sr. José Eduardo Andrade Vieira.

#### VIII — Encerramento

### 1 — ATA DA 143ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NOTURNA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 49ª LEGISLATURA EM 8 DE SETEMBRO DE 1993

#### I — Abertura da Sessão

#### II — Leitura e assinatura da ata sessão anterior

#### III — Leitura do Expediente

#### IV — Breves comunicações

JOSÉ LOURENÇO — Necessidade de elaboração, pelo Governo Federal, de projeto de desenvolvimento para a região Nordeste.

PRESIDENTE (Adylson Motta) — Convocação dos Deputados a plenário para apreciação da Ordem do Dia.

PAULO RAMOS — Necessidade de reformulação do modelo de Polícia Militar existente no País. Inconveniência de intervenção federal na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

MARIA VALADÃO — Isenção das Prefeituras Municipais no tocante ao pagamento do IPMF. Necessidade de alteração da Lei de Licitações.

CHICO VIGILANTE — Considerações sobre a violência no Distrito Federal. Conveniência de aumento do efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal. Defesa de intervenção federal nas Polícias Militar e Civil do Estado do Rio de Janeiro.

ANTÔNIO MORIMOTO — Petição da Cooperativa de Garimpeiros do Estado do Amazonas.

JOÃO PAULO — Aplauso à atuação do Engenheiro Marcelo Guimarães Melo à frente do Departamento Nacional de Combustíveis.

PRESIDENTE (Adylson Motta) — Reiteração de apelo para comparecimento dos Deputados a plenário para apreciação da Ordem do Dia.

JESUS TAJRA — Necessidade de realização de estudos para a redivisão territorial do País.

EDUARDO JORGE — Solicitação ao Tribunal de Contas da União, por Deputados Estaduais do PT, da realização de auditoria no Hospital Universitário, ligado à Universidade Federal do Espírito Santo.

MAURÍCIO CALIXTO — Assassinato de estudante no Palácio do Governo do Estado de Rondônia.

GENEBALDO CORREIA (como Líder) — Importância do comparecimento dos Deputados a plenário para votação do projeto da nova legislação eleitoral.

PRESIDENTE (Inocência Oliveira) — Reiteração de convocação dos Deputados a plenário para apreciação da Ordem do Dia.

NILSON GIBSON — Realização de encontro nacional de Prefeitos na Capital Federal. Pedido de convocação dos Deputados a plenário para apreciação da Ordem do Dia.

PRESIDENTE (Inocência Oliveira) — Existência de acordo entre os partidos da Casa para votação do projeto da nova legislação eleitoral.

MORONI TORGAN — Necessidade de criação de dispositivos constitucionais contra o tráfico de drogas. Preocupação do orador com a possível ampliação das ações do narcotráfico no País.

HUGO BIEHL — Artigo "É impossível esperar", publicado no jornal *Diário Catarinense*.

SIGMARINGA SEIXAS — Importância do livre acesso dos eleitores às informações referentes aos financiamentos de campanhas eleitorais.

JOSÉ CARLOS COUTINHO — Conveniência de reconsideração, pelo Ministro da Educação e Desporto, Sr. Maurílio Hingel, da proposta sobre importação de material escolar.

CARLOS KAYATH — Apoio ao Ministro interino da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, Senador José Eduardo de Andrade Vieira.

VIRMONDES CRUVINEL — Necessidade de implantação, no País, de programa de medicina alternativa.

#### V — Ordem do Dia

PRESIDENTE (Inocência Oliveira) — Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.831-A, de 1993, que estabelece normas para as eleições presidenciais e gerais de 3 de outubro de 1994 e dá outras providências.

Usaram da palavra, durante a discussão, os Srs. Deputados PRISCO VIANA, MENDONÇA NETO, NILSON GIBSON, MENDONÇA NETO, NILSON GIBSON, ROBERTO VALADÃO, JOSÉ DIRCEU, VITAL DO RÊGO, ALDO REBELO.

PRESIDENTE (Inocência Oliveira) — Encerrada a discussão.

PRESIDENTE (Inocência Oliveira) — Convocação de sessão extraordinária, dia 9 do corrente, às 9 horas. Congratulações da Presidência da Casa com os Parlamentares presentes e com o Colégio de Líderes pela definição de critérios para votação da matéria.

Usou da palavra, pela ordem, o Sr. Deputado CHICO VIGILANTE.

#### VI — Encerramento

##### ATOS DO PRESIDENTE

a) Aposentadoria: (Apostila) Wanda Laura Leite Lima;

b) Exonerações: Francisco Carlos Cury, Iolanda Davi Machado, Maria Betânia Castro Dias, Mário Gomes Alves,

c) Alteração de Nomeação: Ildefonso Costa Ramos filho;

d) Nomeações: Edmar Ferreira Paz, Frederico Pacheco de Medeiros, Helder Madureira Herrero, Iolanda Davi Machado, Mário Gomes Alves, Sônia Maria Ferreira Doti;

e) Dispensas: Ana Clara Fonseca Serejo, Francisco de Assis Peixoto Coutinho, José Carlos Ricardo de Albuquerque, Mário Dantas Pimentel, Uilza Maria Guerra Neves;

f) Designação por Acesso: Ana Clara Fonseca Serejo, Carlos Roberto da Fonseca e Silva, Célia de Oliveira, Francisco de Assis Peixoto Coutinho, Márcio Dantas Pimentel, Maria Elza de Oliveira, Maria Ilda Soares de Oliveira;

g) Designações: Cícero Rodrigues, Jovelino Pereira de Alvarenga e Noemi de Medeiros Borges, Maria de Fátima Araújo de Almeida, Ioshiko Ioshimoto, Terezinha de Jesus Versiani Pitangui.

COMISSÕES

3 — ATAS DAS COMISSÕES

a) Comissão de Seguridade Social e Família, 14ª reunião (Audiência Pública) com notas taquigráficas, 8-6-93.

4 — MESA

5 — LÍDERES E VICE—LÍDERES

6 — COMISSÕES

## Ata da 142ª Sessão, em 8 de setembro de 1993

Presidência dos Srs.: Adylson Motta, 1º Vice Presidente,

B. Sá, 4º Secretário

ÀS 14 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Inocêncio Oliveira  
Adylson Motta  
B. Sá  
Edmar Moreira  
Francisco Coelho  
Alcides Modesto

FRANCISCO DIOGENES PPR  
JOAO TOTA PPR  
RONIVON SANTIAGO PPR  
ZILA BEZERRA PMDB

TOCANTINS

DARCI COELHO BLOCO  
EDMUNDO GALDINO PSDB  
HAGAHUS ARAUJO PMDB  
LEOMAR QUINTANILHA PPR  
PAULO MOURAO PPR

RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA BLOCO  
AVENIR ROSA PP  
FRANCISCO RODRIGUES BLOCO  
JOAO FAGUNDES PMDB  
JULIO CABRAL PP  
LUCIANO CASTRO PPR  
RUBEN BENTO BLOCO

MARANHAO

CID CARVALHO PMDB  
COSTA FERREIRA PP  
DANIEL SILVA PPR  
JAYME SANTANA PSDB  
JOSE CARLOS SABOIA PSB

AMAPA

GILVAM BORGES PMDB  
LOURIVAL FREITAS PT  
MURILO PINHEIRO BLOCO  
VALDENOR GUEDES PP

CEARA

AECIO DE BORBA PPR  
CARLOS VIRGILIO PPR  
GONZAGA MOTA PMDB

PARA'

CARLOS KAYATH BLOCO  
DOMINGOS JUVENIL PMDB  
ELIEL RODRIGUES PMDB  
HERMINIO CALVINHO PMDB  
HILARIO COIMBRA BLOCO  
JOSE DIOGO PPR  
MARIO CHERMONT PP  
OSVALDO MELO PPR  
PAULO ROCHA PT  
SOCORRO GOMES PCdOB

AMAZONAS

EULER RIBEIRO PMDB  
EZIO FERREIRA BLOCO  
PAUDERNEY AVELINO PPR  
RICARDO MORAES PT

RONDONIA

ANTONIO MORIMOTO PPR  
MAURICIO CALIXTO BLOCO  
NOBEL MOURA PP  
RAQUEL CANDIDO BLOCO  
REDITARIO CASSOL PP

ACRE

ADELAIDE NERI PMDB  
CELIA MENDES PPR

### I — Abertura da sessão

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — A lista de presença registra o comparecimento de 53 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, e em nome de Povo Brasileiro, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

### II — Leitura da ata

O SR. ALCIDES MODESTO, 4º Suplente de Secretária, servindo como 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual, é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. ALCIDES MODESTO, 4º Suplente de Secretário, servindo como 2º Secretário procede à leitura do seguinte

### III — Expediente



MENSAGEM Nº 386, DE 1993  
(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Brasília, em 10 de maio de 1993.

(AS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em Brasília, em 10 de maio de 1993.

Brasília, 19 de julho de 1993.

*[Handwritten signature]*

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**Título IV**

**DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**Capítulo I DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção II**

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

**Art. 49.** É de competência exclusiva do Congresso Nacional: **I** - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

*EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO ACORDO COMERCIAL DE 10 DE MAIO DE 1993, ENTRE O GOVERNO DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA POLÓNIA, DAS RELAÇÕES EXTERIORES*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em Brasília, em 10 de maio de 1993, por ocasião da visita oficial ao Brasil do Senhor Andrzej Arendarski, Ministro das Relações Económicas com o Exterior daquele país.

2. A assinatura do referido instrumento atende a disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação económica e o intercâmbio comercial bilateral, por meio da concessão recíproca do tratamento de nação mais favorecida, segundo as regras do GATT.

3. Reconhecendo que o intercâmbio comercial entre Brasília e Varsóvia continua muito aquém de suas reais possibilidades, ambos os Governos convieram, no documento firmado, em conceder-se facilidades para a organização de feiras e exposições comerciais e em constituir Comissão Mista que, reunindo-se periodicamente, assegure a implementação do Acordo.

4. Além disso, cónscios de que a retomada do desenvolvimento económico deriva necessariamente da inserção de ambos os países na dinâmica do comércio internacional, os Governos do Brasil e da Polónia dispuseram que os acordos e os contratos específicos de importação e exportação concluídos ao amparo do instrumento em foco sejam negociados a preços do mercado internacional, na medida das necessidades e possibilidades de ambos os países.

5. Em vista do exposto, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem, para que, se assim houver por bem, o encaminhe ao Poder Legislativo, para fins de exame e eventual aprovação.

Respeitosamente,

*[Handwritten signature]*

LUIZ FELIPE PALMEIRA LAMPREIA

Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

AUTENTICA  
P. DE REL. EXTERIORES

*[Handwritten signature]*

**ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA POLÓNIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República da Polónia (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejando expandir e fortalecer os vínculos comerciais entre os dois países, com base nos princípios da igualdade soberana dos Estados e da reciprocidade;

Com o objetivo mais amplo de intensificar as relações bilaterais em bases mutuamente vantajosas,

Acordam o seguinte:

**ARTIGO I**

As Partes Contratantes fomentarão e facilitarão o desenvolvimento do intercâmbio comercial bilateral em conformidade com suas respectivas disposições legais internas.

**ARTIGO II**

1. As Partes Contratantes conceder-se-ão reciprocamente o tratamento de nação mais favorecida, segundo as regras do GATT, em todos os assuntos concernentes ao intercâmbio comercial.

2. Todas as vantagens, facilidades, franquias e privilégios concedidos por qualquer das Partes Contratantes com relação à importação ou exportação de qualquer produto procedente de um terceiro país ou enviado ao território de um terceiro país serão imediatamente e incondicionalmente aplicados a produto análogo procedente do/ou enviado ao território de qualquer das Partes.

**ARTIGO III**

As disposições do artigo II não serão aplicadas às vantagens, facilidades, franquias e privilégios que:

- a) qualquer das Partes Contratantes tenha concedido ou possa conceder a países terceiros, com vistas a facilitar o trânsito nas fronteiras e/ou a cooperação com as zonas fronteiriças;
- b) tenham sido ou possam ser concedidos por qualquer das Partes Contratantes a terceiros países, em razão de sua participação em zona de livre comércio, união aduaneira ou acordo de integração económica do qual seja membro.

ARTIGO IV

Os acordos e os contratos específicos de importação e exportação concluídos ao amparo do presente instrumento serão negociados a preços do mercado internacional, na medida das necessidades e possibilidades de ambos os países.

ARTIGO V

Os pagamentos resultantes dos contratos concluídos ao amparo do presente Acordo serão efetuados em divisas livremente convertíveis, e em conformidade com os regulamentos cambiais vigentes em ambos os países.

ARTIGO VI

Com o propósito de incentivar as relações comerciais entre os dois países, as Partes Contratantes conceder-se-ão reciprocamente as facilidades necessárias para a organização de feiras e exposições comerciais, segundo a legislação em vigor em ambos os países.

ARTIGO VII

Com o propósito de assegurar a implementação do presente Acordo, as Partes Contratantes constituirão Comissão Mista, a reunir-se alternadamente em Brasília e em Varsóvia, por solicitação de uma das Partes, em datas a serem mutuamente acordadas.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes designam como órgãos encarregados da execução do presente Acordo, pela República Federativa do Brasil, o Ministério das Relações Exteriores e, pela República da Polónia, o Ministério da Cooperação Económica com o Exterior.

ARTIGO IX

1. As controvérsias que possam surgir a respeito da interpretação ou aplicação do presente Acordo serão solucionadas mediante consultas diretas entre os órgãos mencionados no artigo VIII ou por via diplomática.

2. As controvérsias que possam surgir a respeito do cumprimento dos contratos concluídos ao amparo do presente Acordo serão solucionadas segundo as disposições contratuais neles previstas com esse fim específico.

ARTIGO X

As disposições do presente Acordo também serão aplicáveis aos contratos concluídos durante sua vigência e cumpridos após sua expiração.

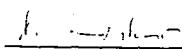
ARTIGO XI


O presente Acordo será válido por um período de 3 (três) anos e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo o (seis) meses antes da data prevista para a sua expiração.

ARTIGO XII

O presente Acordo será submetido à aprovação em conformidade com a legislação vigente em cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor só (trinta) dias após a data do recebimento da última notificação a respeito daquela aprovação.

Feito em Brasília, aos 10 dias do mês de maio de 1993, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e polonesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
Luiz Felipe Palmeira Lamprea  
Ministro de Estado, interino,  
das Relações Exteriores

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
DA POLÓNIA  
Andrzej Arendarski  
Ministro da Cooperação  
Económica com o Exterior

Aviso nº 1.290 - SUPARC. Civil.

Brasília, 19 de julho de 1993.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados no exercício do cargo de Presidente da República, acompanhada de

Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, relativa ao texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em Brasília, em 10 de maio de 1993.

Atenciosamente,

  
HENRIQUE EDUARDO FERREIRA HARGREAVES  
Ministro de Estado, interino,  
Chefe da Casa Civil da  
Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado WILSON CAMPOS  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
BRASÍLIA-DF.

## MENSAGEM Nº 451, DE 1993 (Do Poder Executivo)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 253/MRE, DE 7 DE JULHO DE 1993, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 11 de junho de 1993.

(ÀS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES; DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Mensagem nº 451

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 11 de junho de 1993.

Brasília, 19 de julho de 1993.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 253/MRE, DE 7 DE JULHO DE 1993, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Montevidéu, em 11 de junho de 1993, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai.

2. O presente Acordo, de igual teor aos celebrados em 1987, com Estados Unidos, Canadá e Grã-Bretanha; em 1991, com Argentina; e no corrente ano, com Chile e Colômbia, espelha

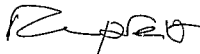
clara tendência histórica, decorrente do desenvolvimento cultural do mundo ocidental e da valorização do papel da mulher na sociedade moderna.

3. No serviço diplomático brasileiro, as novas gerações reivindicam espaço profissional autônomo, no exterior, para seus dependentes em geral - cônjuges em especial - que relutam, cada vez mais, em abdicar de seu direito ao trabalho para desempenhar apenas funções de acompanhamento do funcionário transferido a outro país.

(Fls 2 da EM nº 253 /MRE, de 7.7.93 ).

4. Nessas condições, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópia autêntica do Acordo, em português, a fim de que o referido ato internacional seja encaminhado à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA  
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai  
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando o estágio particularmente elevado de entendimento e compreensão existente entre os dois países; e,

No intuito de estabelecer novos mecanismos para fortalecimento de suas relações diplomáticas;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Contratantes, designado para exercer missão oficial na outra, como membro de Missão diplomática, Repartição consular ou Missão junto a Organismo Internacional com sede em qualquer um dos dois países, poderão receber autorização para exercer atividade remunerada no Estado receptor, respeitados os interesses nacionais. A autorização em apreço poderá ser negada nos casos em que:

- o empregador for o Estado receptor, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- afetem a segurança nacional.

ARTIGO II

Para fins deste Acordo, são considerados "dependentes":

- cônjuge;
- filhos solteiros menores de 21 anos;
- filhos solteiros menores de 25 anos que estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado;
- filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

ARTIGO III

1. O exercício da atividade remunerada por dependente, no Estado receptor, necessitará de prévia autorização de trabalho do Governo local, por intermédio de pedido formulado pela Embaixada do Estado acreditante junto ao Ministério das Relações Exteriores do Estado receptor. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o Ministério das Relações Exteriores do Estado receptor informará oficialmente à Embaixada do Estado acreditante que a pessoa tem permissão para exercer atividade remunerada, sujeita à legislação aplicável no Estado receptor.

2. Nos casos de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de preenchê-las. As disposições do presente Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, pela outra Parte, de títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

3. Para os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo, fica suspensa, em caráter irrevogável, a imunidade de jurisdição civil e administrativa relativa a todas as questões decorrentes da referida atividade. Nos casos em que um dependente, nos termos do presente Acordo, que gozar de imunidade de jurisdição penal, de acordo com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, seja acusado de um delito cometido em relação a tal atividade, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer solicitação escrita de renúncia daquela imunidade.

4. Os dependentes que exerçam atividade remunerada no Estado receptor nos termos deste Acordo estarão sujeitos à legislação do Estado receptor aplicável em matéria tributária e previdenciária, no referente ao exercício daquela atividade.

ARTIGO IV

A autorização para exercer atividade remunerada por parte de um dependente cessará quando o agente diplomático, funcionário ou empregado consular ou membro do pessoal administrativo e técnico do qual emana a dependência termine suas funções perante o Governo onde esteja acreditado.

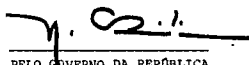
ARTIGO V

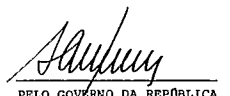
1. Cada Parte Contratante notificará à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à entrada em vigor deste Acordo, a qual se dará 30 dias após a data do recebimento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá validade de seis anos, sendo tacitamente renovado por sucessivos períodos de um ano, salvo se uma das Partes manifestar, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Nesse caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após o recebimento da notificação.

3. As Partes avaliarão regularmente os benefícios da aplicação do presente Acordo, inclusive do ponto de vista de seu equilíbrio e distribuição equitativa entre ambas.

Feito em Montevideu, aos 22 dias do mês de junho de 1993, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
Jorge Carlos Ribeiro  
Embaixador Extraordinário  
e Plenipotenciário

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
ORIENTAL DO URUGUAI  
Sérgio Abreu Bonilla  
Ministro das Relações  
Exteriores

Aviso nº 1.497 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 19 de julho de 1993.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das

Relações Exteriores, relativa ao texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 11 de junho de 1993.

Atenciosamente,

HENRIQUE EDUARDO FERREIRA HARGREAVES  
Ministro de Estado, Chefe da Casa Civil da  
Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado WILSON CAMPOS  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
BRASÍLIA-DF.

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 84-A, DE 1991 (Do Sr. Nícias Ribeiro)

Acrescenta inciso ao artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade.

(PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 84, DE 1991, A QUE SE REFERE O PARECER)

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O Artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 42. - .....  
.....  
III - dez por cento no projeto de irrigação da ilha do Marajó.

### JUSTIFICATIVA

A Ilha do Marajó, que é a maior ilha fluvial do mundo e a maior do arquipélago que leva o seu nome, tem uma área aproximada de 50.000 Km<sup>2</sup> dos quais aproximadamente 50% é constituído de floresta tropical e o restante de campos naturais.

São nesses campos naturais que vive o maior rebanho de búfalo do Brasil e um apreciável rebanho de gado vacum, superior a um milhão de cabeças, além de equinos, caprinos e outros.

Para muita gente, por este Brasil afora e principalmente no estrangeiro, a ilha do Marajó, como de resto a Amazônia, deve ser um santuário ecológico onde há excesso de água e floresta tropical, além de animais silvestres.

Certamente que esses devotados defensores da ecologia e que muitas vezes se dizem conhecedores da Amazônia, desconhecem que na Ilha do Marajó, especificamente na região dos campos naturais, há uma seca tão brutal quanto a seca do nordeste brasileiro, onde o lago Arari, (o maior lago da ilha) fica absolutamente seco a ponto de se andar a pés enxutos pelo seu leito. As pastagens desaparecem e a terra fica rachada, pela absoluta falta d'água. Para quem não sabe, isto acontece no período do verão amazônico, especialmente de Setembro a Dezembro de cada ano.

Já no período do inverno, àquela terra árida do verão transforma-se num verdadeiro oceano. O rio Amazonas que despeja no Atlântico milhões de metros cúbicos por segundo não pode fazê-lo livremente por que na sua foz encontra-se o arquipélago do Marajó. Daí as enchentes marajoaras na época invernosas.

Em face dessa realidade podemos afirmar que o MARAJÓ tem vivido, ao longo da sua história, de calamidade em calamidade.

No inverno amazônico (fevereiro à maio) o MARAJÓ se debate com muita água, enquanto que no verão (setembro à dezembro) enfrenta uma seca terrível.

Economicamente isto representa um enorme prejuízo pois, em função das secas e das enchentes, morrem no Marajó a cada ano, em torno de 60.000 (sessenta mil) cabeças de gado vacum. Isto sem falar nos búfalos, cavalos e outros animais.

Esta situação, desesperadora foi denunciada à Nação pelo saudoso Senador Álvaro Adolpho na década dos anos cinquenta.

Dizia o referido Senador em um dos seus brilhantes discursos, no Senado da República: "Não queremos acabar com as enchentes na ilha do Marajó. O que desejamos é controlar as secas e as enchentes com a abertura de canais pelo interior da grande ilha de maneira que não falte água no verão e não tenhamos excesso dela no inverno".

Como era sábia a idéia daquele ilustre Senador paraense!...

De fato, tecnicamente é impossível evitar as enchentes do Marajó. Todavia, tecnicamente é possível controlá-la com a abertura de canais.

Na verdade o que o ilustre e iluminado Senador Álvaro Adolpho desejava, era aproveitar a refertilização do solo marajoara que ocorre a cada enchente, graças aos humus do rio amazônico que são riquíssimos em matéria orgânica.

A luta do Senador paraense foi tão intensa que a União, através do antigo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, construiu alguns canais pelo interior da nossa sofrida e esquecida ilha do Marajó.

Lamentavelmente a obra não foi concluída.

Mais tarde, depois de muita luta deste Deputado, o extinto Departamento Nacional de Obras e Saneamento - o saudoso DNOS, elaborou o "PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ILHA DO MARAJÓ", que também é conhecido como "PLANO DE IRRIGAÇÃO DA ILHA DO MARAJÓ".

Concluído o projeto técnico, pensávamos que a partir daí ocorreria a tão sonhada irrigação da nossa grande e exótica ilha, com a abertura de canais que possibilitariam o controle das enchentes e o fim das terríveis secas...

Doce ilusão...

Enquanto existia o DNOS as obras não aconteciam porque não havia disponibilidade de recursos. Hoje, além da falta dos recursos, extinguiu-se o próprio DNOS, e, agora, nem sabemos a quem recorrer. O Órgão do do Governo Federal está afeto a questão. Se ao Ministério da Infra-Estrutura, se ao Ministério da Agricultura, ou ao Ministério da Ação Social, ou quem sabe à Secretaria do Desenvolvimento Regional?!

Na verdade a ilha do MARAJÓ continua quase da mesma forma como foi descoberta pelos colonizadores!...

Para que não hajam dúvidas, apressamo-nos a dizer, àqueles que nada sabem sobre a Amazônia, mas que se arvoram como seus grande conhecedores e defensores de sua ecologia, que nunca houve desmatamento na ilha do MARAJÓ.

As enchentes e as secas são um fenômeno da natureza, que acontecem desde os tempos imemoriais.

Na verdade o que precisa é uma ação concreta do Governo Federal, para que se materialize o referido projeto de irrigação.

O que não pode é o MARAJÓ, a cada ano, continuar sofrendo com as enchentes e as secas, sem que nenhuma providência seja tomada.

Algo precisa ser feito, para que os prejuízos e os sofrimentos sejam pelo menos minimizados.

Os doutos constituintes de 1988, preocupados com as secas do semi-árido nordestino e do centro-oeste do Brasil, determinaram que "durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação: vinte por cento na Região Centro-Oeste" e "cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido" (art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Lamentavelmente esqueceram-se da ilha do MARAJÓ. Certamente por desconhecerem que lá também tem seca, aliás tão brutal, quanto a seca do Nordeste e certamente maior que a da região centro-oeste.

Mas, quis Deus que na eleição de 1990 fosse eleito para a Câmara Federal um marajoara de nascimento e que conhece as agruras da nossa sofrida e esquecida ilha.

Por isso somos obrigados a apresentar, à Casa, uma Emenda ao referido artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da nossa atual Constituição Federal.

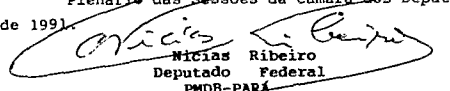
Não desejamos tirar um centavo nem da região Centro-Oeste e muito menos do semi-árido nordestino, até porque essas regiões, principalmente o nordeste, precisam demasiadamente desses recursos.

Todavia não podemos é concordar com o esquecimento da ilha do Marajó.

Dá a nossa emenda no sentido de garantir que dos recursos destinados à irrigação, pelo menos 10% sejam gastos no projeto de irrigação da ilha do Marajó que, como já o dissemos, foi elaborado pelo antigo Departamento Nacional de Obras e Saneamento, na década dos anos setenta.

Por entendermos que seja um ato de justiça e principalmente porque o MARAJÓ também é BRASIL, contamos com o apoio dos doutos membros do Congresso Nacional.

Plenário das Sessões da Câmara dos Deputados em 05 de dezembro de 1991.

  
Nícias Ribeiro  
Deputado Federal  
PMDB-PARÁ

- |                        |                         |
|------------------------|-------------------------|
| - ROMERO FILHO         | - WILSON MÜLLER         |
| - JOSÉ FORTUNATI       | - MAURO BORGES          |
| - COSTA FERREIRA       | - EDUARDO BRAGA         |
| - RICARDO MORAES       | - JOSÉ FALCÃO           |
| - ERNESTO GRADELLA     | - ERALDO TRINDADE       |
| - EDÉSIO PASSOS        | - JURANDYR PAIXÃO       |
| - FLORESTAN FERNANDES  | - ANDRÉ BENASSI         |
| - JOSÉ BELATO          | - OSVALDO MELO          |
| - DERCIO KNOP          | - VALDIR GANZER         |
| - LAERTE BASTOS        | - DANIEL SILVA          |
| - PAULO ROCHA          | - RUBEN BENTO           |
| - MIRO TEIXEIRA        | - PEDRO TONELLI         |
| - CARLOS CARDINAL      | - CHICO VIGILANTE       |
| - PAULO PAIM           | - TILDEN SANTIAGO       |
| - WERNER WANDERER      | - NEY LOPES             |
| - VALDEMAR COSTA       |                         |
| - NEIF JABUR           |                         |
| - DIOGO NOMURA         | - JOÃO MENDES           |
| - CIRO NOGUEIRA        | - JOSÉ LINHARES         |
|                        | - RUBENS BUENO          |
| - LUIZ DANTAS          |                         |
| - RAQUEL CÂNDIDO       | - ANTONIO DE JESUS      |
| - VALTER PEREIRA       | - ADYLSO MOTA           |
| - ÁTILA LINS           | - ROBERTO FRANCA        |
| - EULER RIBEIRO        |                         |
| - VALDOMIRO LIMA       | - AUGUSTO CARVALHO      |
| - JOSÉ VICENTE BRIZOLA | - FÁBIO MEIRELLES       |
| - EDEN PEDROSO         | - FERNANDO CARRION      |
| - JOSÉ LOURENÇO        | - MARIA LUÍZA FONTENELE |
| - ADÃO PRETTO          | - ROBSOM TUMA           |
| - PAULO ROMANO         | - SOCORRO GOMES         |

- |                     |                        |
|---------------------|------------------------|
| - JOÃO HENRIQUE     | - MUNHOZ DA ROCHA      |
| - ERNANI VIANA      | - GETÚLIO NEIVA        |
| - TELMO KIRST       | - JAIR BOLSONARO       |
| - JOSÉ EGYOIO       | - AGOSTINHO VALENTE    |
| - WILSON CUNHA      | - ALOISIO VASCONCELOS  |
| - MARCELO BARBIERI  | - SANDRA STARLING      |
| - JOSÉ LUIZ MAIA    | - KOYU IHA             |
| - LIBERATO CABOCCLO |                        |
| - LUIZ TADEU LEITE  | - JOSÉ DUTRA           |
| - ALDIR CABRAL      | - WAGNER DO NASCIMENTO |
| - JÓRIO DE BARROS   | - RAUL PONT            |
| - CARLOS SCARPELINI | - JOAQUIM SUCENA       |
| - MAURO SAMPAIO     | - VITAL DO RÊGO        |
| - MÁRIO MARTINS     |                        |
| - ELIEL RODRIGUES   | - SERGIO CURY          |
| - CALDAS RODRIGUES  | - GERSON PERES         |
| - LAÍRE ROSADO      |                        |
| - LÁZARO BARBOSA    | - EDUARDO MASCARENHAS  |
| - ODACIR KLEIN      | - REDITÁRIO CASSOL     |
| - MÁRIO CHERMONT    |                        |

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO  
DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**CONSTITUIÇÃO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

**ATO DAS DISPOSIÇÕES  
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS**

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:  
I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;  
II - cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

PARCEIR DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

O nobre Deputado Nícias Ribeiro apresenta proposta de emenda à Constituição, para acrescentar um inciso III ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, reservando 10% (dez por cento) dos recursos destinados à irrigação ao projeto de irrigação da Ilha do Marajó.

Justificando a proposição o digno representante do Estado do Pará nos lembra que no verão, de setembro a dezembro a Ilha do Marajó "enfrenta uma seca terrível", motivo que reputa suficiente para legitimar sua iniciativa legislativa.

é o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação compete, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Casa, pronunciar-se preliminarmente quanto a admissibilidade de qualquer proposta de emenda à Constituição.

Assim, examinando a presente proposição, verifico estarem obedecidas as normas constantes do art. 60

§ 4º do Texto Constitucional, não havendo nela qualquer tendência de abolição da forma federativa do Estado, do voto secreto, direto, universal e periódico, da separação de poderes ou dos direitos e garantias individuais.

Tendo sido apresentada com o "quorum" mínimo exigido pela Constituição da República e, não havendo reparos a serem feitos a técnica legislativa empregada, nosso voto é no sentido da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 84, de 1991.

Sala da Comissão, em 03 de junho de 1992.

Deputado NELSON JOBIM  
Relator

### III PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 84/91, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Dutra - Presidente, José Thomaz Nonô - Vice-Presidente, José Luiz Clerot, Antônio dos Santos, Mendes Ribeiro, Nilson Gibson, Roberto Rolemberg, Tarcísio Delgado, Maurício Najer, Messias Góis, Paes Landim, Roberto Magalhães, Tourinho Dantas, Vilmar Rocha, Fernando Diniz, Gerson Peres, Osvaldo Melo, Paulo Mourão, Prisco Viana, Benedito de Figueiredo, Dércio Knop, Wilson Müller, Helvécio Castelo, Luiz Máximo, Moroni Torgan, Edésio Passos, José Dirceu, José Genóino, João de Deus Antunes, Reditário Cassol, Tony Gel, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Armando Viola, Chico Amaral, Átila Lins, Jofran Frejat, Maurício Calixto, Beth Azize, Jorge Uequed, Antônio Morimoto, Mário Chermont, Jair Bolsonaro, Luiz Piauhylino, Getúlio Neiva, Augusto Farias, Mendes Botelho, Mauro Sampaio, Valtér Pereira, Jaques Wagner e Armando Pinheiro.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 1993

Deputado JOSÉ DUTRA  
Presidente

Deputado NELSON JOBIM  
Relator

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 148-A, DE 1993 (Do Sr. Cardoso Alves e outros)

Altera a redação do artigo 73 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade.

(PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 148, DE 1993, A QUE SE REFERE O PARECER)

AS MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGAM A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO CONSTITUCIONAL:  
Dê-se ao Art. 73 a seguinte redação:

Art. 73 O Tribunal de Contas da União, integrado por nove ministros, presidido por um Deputado Federal eleito pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados para um mandato de dois anos, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 88.

### JUSTIFICAÇÃO

O Tribunal de Contas da União é órgão auxiliar do Congresso Nacional, ao qual compete "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades de administração direta e indireta", nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal.

Quarta, contudo, enorme distância entre si e o órgão que audita, o que é impróprio e incompreensível. Sua Presidência exercida por um Deputado Federal aproxima-lo do Congresso, de maneira a tornar mais operativo o seu mister fiscalizador.

Por outro lado, no regime democrático o voto popular deve ser sempre valorizado. A presente emenda visa a atribuir ao representante do Povo um destaque a que realmente faz jus por força do voto popular, fortalecendo o Poder Legislativo, o que não vem ocorrendo em nosso país.

Sala da Sessão Legislativa de 1993

Dep. Cardoso Alves

- |                              |                                |
|------------------------------|--------------------------------|
| - CARDOSO ALVES              | - ADYLSON MOTTA                |
| - INOCENCIO OLIVEIRA         | - B. SA                        |
| - LUIS EDUARDO               | - SALATIEL CARVALHO            |
| - ROBERTO MAGALHAES          | - JONIVAL LUCAS                |
| - JOAO ALVES                 | - PEDRO NUNES                  |
| - VITAL DO REGO              | - ORLANDO BEZERRA              |
| - RAQUEL CANDIDO             | - ROSEANA SARNEY               |
| - JOAO FAGUNDES              | - JOSE CARLOS VASCONCELLOS     |
| - NILSON GIBSON              | - EDMAR MOREIRA                |
| - OSVALDO MELO               | - DELIO BRAZ                   |
| - ROBERTO BALESTRA           | - SERGIO CURY                  |
| - PRISCO VIANA               | - ANTONIO HOLANDA              |
| - GENEBALDO CORREIA          | - JOSE ULISSES DE OLIVEIRA     |
| - JOSE LUIZ MAIA             | - NELSON JOBIM                 |
| - BETO MANSUR                | - RITA CAMATA                  |
| - REINHOLD STEFANES          | - MENDES RIBEIRO               |
| - REINHOLD STEFANES          | - CLETO FALCAO                 |
| - LUIZ GIRAO                 | - AMAURY MULLER                |
| - GERSON PERES               | - SERGIO GAUDENZI              |
| - EFRAIM MORAIS              | - CLOVIS ASSIS                 |
| - ETEVALDO NOGUEIRA          | - BETH AZIZE                   |
| - GILVAM BORGES              | - LIBERATO CABOCCLO            |
| - FATIMA PELAES              | - ALCESTE ALMEIDA              |
| - JOSE ABRAO                 | - JOSE LOURENCO                |
| - FERNANDO CARRION           | - GASTONE RIGHI                |
| - JOAO THOME                 | - CARLOS KAYATH                |
| - ODELMO LEAO                | - JOAO DE DEUS ANTUNES         |
| - CUNHA BUENO                | - ALDIR CABRAL                 |
| - CLEONANCIO FONSECA         | - LAPROVITA VIEIRA             |
| - JOAO ALMEIDA               | - LUIZ MOREIRA                 |
| - JORGE KHOURY               | - JAIR BOLSONARO               |
| - NELSON MARQUEZELLI         | - SARNEY FILHO                 |
| - ELISIO CURVO               | - NEUTO DE CONTO               |
| - GONZAGA MOTA               | - DEJANDIR DALPASQUALE         |
| - PAULO MANDARINO            | - VALDIR COLATTO               |
| - FRANCISCO RODRIGUES        | - HELIO BICUDO                 |
| - JOAO TOTA                  | - LUIZ CARLOS HAULY            |
| - ADELAIDE NERI              | - JOSE VICENTE BRIZOLA         |
| - LAEL VARELLA               | - LEUR LOMANTO                 |
| - WAGNER DO NASCIMENTO       | - AROLDE DE OLIVEIRA           |
| - JOSE MUCIO MONTEIRO        | - JOFRAN FREJAT                |
| - MAURICIO CAMPOS            | - CAMILO MACHADO               |
| - MALULY NETTO               | - NELSON TRAD                  |
| - FLAVIO ROCHA               | - JOSE ELIAS                   |
| - VALDEMAR COSTA NETO        | - CELSO BERNARDI               |
| - FLAVIO DERZI               | - FETTER JUNIOR                |
| - JACKSON PEREIRA            | - JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS |
| - EDMUNDO GALDINO            | - ARACELY DE PAULA             |
| - MARCO PENAFORTE            | - OSVALDO BENDER               |
| - MORONI TORGAN              | - HUGO BIEHL                   |
| - ETEVALDA GRASSI DE MEÑEZES | - RENATO JOHNSON               |
| - OLAVO CALHEIROS            | - PAES LANDIM                  |
| - ROBERTO FREIRE             | - FERNANDO DINIZ               |
| - RENILDO CALHEIROS          | - BASILIO VILLANI              |
| - MARCELO LUZ                | - MARCELINO ROMANO MACHADO     |
| - SERGIO GUERRA              | - DJENAL GONCALVES             |
| - GEDDEL VIEIRA LIMA         | - ANGELA AMIN                  |
| - JOSE TELES                 | - EDI SILIPRANDI               |
| - CARLOS VIRGILIO            | - WILSON MOREIRA               |
| - VITORIO MALTA              | - DENI SCHWARTZ                |
| - AUGUSTO FARIAS             | - SERGIO SPADA                 |
| - CELIA HENDES               | - MARIO MARTINS                |
| - CIRO NOGUEIRA              | - DOMINGOS JUVENIL             |
| - AVELINO COSTA              | - ANNIBAL TEIXEIRA             |
| - FABIO FELDMANN             | - ERNANI VIANA                 |
| - LUIZ MAXIMO                | - LUIZ PONTES                  |
| - JOSE ANIBAL                | - NEIF JABUR                   |
| - REDITARIO CASSOL           | - JOSE BELATO                  |
| - MUNHOZ DA ROCHA            | - PEDRO TASSIS                 |
| - DELCINO TAVARES            | - FELIPE NERI                  |
| - HILARIO COIMBRA            |                                |

- |                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| - PAULO TITAN             | - JOSE SERRA         |
| - ALACID NUNES            | - ALDO REBELO        |
| - HARIO CHERMONT          | - PAULO MOURAO       |
| - RONALDO CAIADO          | - WILSON CAMPOS      |
| - ONAIREVES HOURA         | - ALBERTO HADDAD     |
| - CARLOS SCARPELINI       | - JOAO RODOLFO       |
| - MURILO PINHEIRO         | - CESAR BANDEIRA     |
| - AROLDO GOES             | - EDUARDO MATIAS     |
| - VALDENOR GUEDES         | - NESTOR DUARTE      |
| - LOURIVAL FREITAS        | - PEDRO IRUJO        |
| - BENITO GAMA             | - GEORGE TAKIMOTO    |
| - CARLOS AZAMBUJA         | - VICENTE FIALHO     |
| - JOAQUIM SUCENA          | - LUIZ VIANA NETO    |
| - IBRAHIM ABI-ACKEL       | - ELIAS MURAD        |
| - JOSE MARIA EYMAEL       | - LUCIA VANIA        |
| - RODRIGUES PALMA         | - ADRALDO STRECK     |
| - FLAVIO PALMIER DA VEIGA | - NILTON BAIANO      |
| - PAUDERNEY AVELINO       | - LUIS ROBERTO PONTE |

§ 4º O auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

PARECER DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

#### I - RELATÓRIO

A proposta de emenda constitucional em apreço pretende alterar o caput do art. 73 da Constituição Federal, determinando seja o Tribunal de Contas da União presidido por um Deputado Federal, eleito pela maioria absoluta dos membros da Câmara dos Deputados para mandato de dois anos.

A justificação apresentada põe em relevo a necessidade de se aproximar o Congresso Nacional do Tribunal de Contas da União, órgão que lhe é auxiliar na "fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta", conforme dispõem os arts. 70 e 71 do texto constitucional.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça para exame e pronunciamento, nos termos regimentais.

É o relatório.

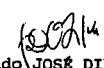
#### II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão compete, de acordo com o disposto no art. 202 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à admissibilidade da proposta de emenda à Constituição em foco.

Examinando-a, verifico que atende às normas constantes do § 4º do art. 60 da Constituição Federal, não havendo nela qualquer tendência para abolição da forma federativa do Estado, do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos Poderes ou dos direitos e garantias individuais.

Tendo sido apresentada com o quorum de apoio exigido constitucionalmente, e não havendo reparos a serem feitos quanto à técnica legislativa, nosso voto é no sentido da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 148, de 1993.

Sala da Comissão, em 06-06-93

  
Deputado JOSÉ DIRCEU  
Relator

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 148/93, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Dutra - Presidente, José Thomaz Nonô - Vice-Presidente, José Luiz Clerot, Antônio dos Santos, Men-

### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## CONSTITUIÇÃO

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

#### Título IV

#### DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

#### Capítulo I DO PODER LEGISLATIVO

#### Seção IX Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

**Art. 73.** O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I — mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II — idoneidade moral e reputação ilibada;

III — notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV — mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I — um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tripartite pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II — dois terços pelo Congresso Nacional.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

des Ribeira: Nilson Gibson, Roberto Rolemberg, Tarcísio Delgado, Maurício Najar, Messias Góis, Paes Landim, Roberto Magalhães, Tourinho Dantas, Vilmar Rocha, Fernando Diniz, Gerson Peres, Osvaldo Melo, Paulo Mourão, Prisco Viana, Benedito de Figueiredo, Dércio Knop, Wilson Müller, Helvécio Castelo, Luiz Máximo, Moroni Torgan, Edésio Passos, José Dirceu, José Genóino, João de Deus Antunes, Reditário Cas-sol, Tony Gei, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Armando Viola, Chico Amaral, Átila Lins, Jofran Frejat, Maurício Calixto, Beth Azize, Jorge Uqued, Antônio Morimoto, Mário Chermont, Jair Bolsonaro, Luiz Piauhyllino, Getúlio Neiva, Augusto Farias, Mendes Botelho, Mauro Sampaio, Valter Pereira, Jaques Wagner e Armando Pinheiro.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 1993

Deputado JOSÉ DUTRA  
Presidente

Deputado JOSÉ DIRCEU  
Relator

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 155-A, DE 1993**  
(Da Sr. Cidinha Campos e outros)

Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 53 da Consti-tuição Federal; tendo parecer da Comissão de Constitui-ção e Justiça e de Redação, pela admissibilidade.

(PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 155, DE 1993, A QUE SE REFERE O PARECER)

A Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 59 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo Único. O parágrafo primeiro do artigo 53 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 53.....  
§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão:

I - ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa;

II - ser processados civilmente, sem prévia licença de sua Casa, em decorrência de suas opiniões, palavras e votos manifestados durante o exercício do mandato."

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta de emenda à Constituição tem por escopo complementar e fortalecer a tutela da imunidade parlamentar material, qual seja, a inviolabilidade dos deputados e senadores por suas opiniões, palavras e votos.

A imunidade parlamentar material, instituto erigido pelo direito constitucional inglês há quase duzentos anos, consiste em princípio basilar da democracia, mais que um privilégio, constitui-se em prerrogativa fundamental, sem a qual estaria comprometida a própria liberdade e independência do Poder Legislativo.

Na esteira desse entendimento, já sobejamente consagrado em todos os textos constitucionais pátrios, faz-se mister a ampliação da incolumidade do direito material, estendendo-se a imunidade processual, de tal sorte a impedir que seja tentada qualquer ação de natureza civil, que decorra da livre manifestação do parlamentar no curso de sua representação popular.

Submetemos, pois, a presente proposta à apreciação dos ilustres Pares, certos de que merecerá a melhor acolhida.

Sala das Sessões, em 01 de Abril de 1993.

*Cidinha Campos*  
NOME: *José Dirceu* ASSINATURA: *Imaculada Oliveira*  
*Ata* *Sen. Dirceu Ribeiro*

CIDINHA CAMPOS  
INOCENCIO OLIVEIRA  
AGOSTINHO VALENTE  
GENEBALDO CORREIA  
MURTILO REZENDE  
RICARDO FIUZA  
JOAO FOTA  
JOSE LUIZ CLEROT  
ROBERTO FRANCA  
FERNANDO LYRA  
ROBERTO FREIRE  
CARLOS LUPI  
MIRO TEIXEIRA  
VITAL DO REGO  
MENDONCA NETO  
JUNOT ABI-RAMIA  
MAURICIO CALIXTO  
ALOIZIO MERCADANTE  
PAULO RAMOS  
CHICO VIGILANTE  
IBSEN PINHEIRO  
BETO MANSUR  
MAURICI MARIANO  
GIOVANNI QUEIROZ  
EDI SILIPRANDI  
VLADIMIR PALMEIRA  
RITA CAMAIA  
DOMINGOS JUVENIL  
LILIO DALLA-VELUCHIA  
EDMAR MOREIRA  
PAULO ROCHA  
MARIO CHERMONT  
OSVALDO MELO  
ALACIO NUNES  
CLOVIS ASSIS  
RUBERVAL PII OTTO  
SERGIO GAUDINZI  
JABES RIBEIRO  
IDEN PEDROSO  
EDSON SILVA  
FRANCISCO SILVA  
LAERTE BASTOS  
MARIHEUS TENDIN  
ANTONIO DE JESUS  
RICARDO MORAES  
MARCIA CIBILIS VIANA  
EDUARDO MASCARENHAS  
LIBERATO CABOCCO  
WILSON MULLER  
MARINO CLINGER  
LUIZ SALOMAO  
DERCIO KNOP  
BENEDITO DE FIGUEIREDO  
LUIZ GIRAO  
HIRALDO BOAVINHA  
NILSON GIBSON  
REGINA GORDILHO  
CARLOS ALBERTO LAMPISTA  
JORIO DE BARROS  
LEZIO SATTLER  
AMARIL HULLER  
FERES NAUER  
JOSE VILINHO BRIZOLA  
NEUTO DE LONTO  
FRANCISCO DONNELIS  
JONI VARISELO  
VIVALDO BARRIGA  
GERSON PERES  
JOSE GENOINO  
IBRAHIM ABI AKEFI  
NILSON BOBIL  
UBIRATAN ABILIAN  
CARLOS ALVES  
LEIRAI MORAES  
NI Y LOPI  
ROBERTO MAGALHÃES  
PEDRO CORRÊA  
FRANCISCO F. VANGELISTA  
ZILA ROCHA  
RITA DO MELO DOS  
LUIZ CARLOS ABREY  
ROBERTO TORRES  
MARCILY NETO  
VADAO GOMES  
ARNO MARIANOS  
IBERE FERREIRA  
FLAVIO ROCHA

JOSE MENDONCA BEZERRA  
PAULO HESLANDER  
WALDOMIRO FIORAVANTE  
VALDIR COLAITO  
REDITARIO CASSEL  
SIDNEY DE MIGUEL  
EDMUNDO GALDINO  
JOSE DUIRA  
ROBSON TUMA  
JOSE LLIAS  
RAQUEL CANDIDO  
NELSON PROENÇA  
PAULO ROMANO  
MAURO BORGES  
CAMILO MACHADO  
HALLY HANSON  
ULDRICIO PINTO  
DOSTA FERREIRA  
HILARIO BRAUN  
CESAR HANDELIRA  
PAES LANDIM  
WANDA REIS  
VALDOMIRO LIMA  
NELSON TRAD  
OSVALDO STECCA  
LUIS ROBERTO PONTE  
GONZAGA MOIA  
CYRO GARCIA  
AROLD GÖES  
JOAO LHEIDA  
RUBEM MEDINA  
JAIR BOLSONARO  
JOSE REINALDO  
JOSE CARLOS ALBUQUA  
EZIO FERREIRA  
HAGAHUS ARAUJO  
AECIO NEVES  
GERMANO RIGOTTO  
JOSE FORTUNAIT  
CARLOS SANTANA  
JOAO FAUSTINO  
WALTER MORY  
ALMEIDA ROSA  
HUMBERTO SOUTO  
CESAR SOUZA  
SARNEY FILHO  
MAURO SAMPAIO  
JOAO THOME  
ZILA BEZERRA  
JOAO TEIXEIRA  
FLAVIO PALMIER DA VEIGA  
ADELAIDE NERI  
TARCISIO DELGADO  
GETULIO NEIVA  
OSMANIO PEREIRA  
SAULO COELHO  
DEICINO TAVARES  
PEDRO VALADARES  
JOSE FELINIO  
EILER RIBEIRO  
MARIO MARTINS  
ADROALDO STRECK  
CARLOS ROBERTO MASSA  
NOBEL MOURA  
LOBRIZUAL FERREIAS  
ALBUZIO ALVES  
NIL MARIO MIRANDA  
OSORIO ADRIANO  
FRANCISCO RODRIGUES  
VALDENOR GUEDES  
BENEDITO DOMINGOS  
MARCOS MORAADO  
PAULO OLAVIO  
IVAN BURTNY  
LESTIO LIRVO  
JOSE LEONARDO  
ERMANO VIANA  
MARCELINO ROMANO MACHADO  
ANTONIO DOS SANTOS  
ALDO PINTO  
SILVIO G. SIM  
JOAO DE DEUS ANTUNES  
CARLOS KAYATH  
LEOPOLDO BISSONE  
PINGA FOGO DE OLIVEIRA  
VALTER PEREIRA  
PEDRO PAVAO



ANNIBAL TETXEIRA  
 CARLOS SCARPELLINI  
 JOSE ULISSES DE OLIVEIRA  
 JOSE ABRÃO  
 LUIZ MAXIMO  
 WILSON MORAIRA  
 ALOISIO VASCONCELOS  
 KOYU IHA

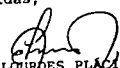
TADASHI KURIKI  
 PAUDERNEY AVELINO  
 CARLOS VIRGILIO  
 ITSHIO TAKAYAMA  
 MARCOS LIMA  
 VALDEMAR COBIA NETO  
 MAURICIO CAMPOS  
 SIGMARINHA SELIXAS  
 SERGIO AROUCA

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
 Seção de Atas

Brasília, 02 de abril de 1993.

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição que "Altera a redação do § 1º do artigo 53 da Constituição Federal", da Senhora Cidinha Campos, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:  
 191 assinaturas válidas; e  
 002 assinaturas repetidas;

  
 MARIA DE LOURDES PLÁCIDO SILVA  
 Chefe Substituta

A Sua Senhoria o Senhor  
 Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
 Secretário-Geral da Mesa  
 Câmara dos Deputados  
 N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO  
 DAS COMISSÕES PERMANENTES

## CONSTITUIÇÃO

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

#### Título IV

#### DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

##### Capítulo I

##### DO PODER LEGISLATIVO

#### Seção V

#### Dos Deputados e dos Senadores

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa.

§ 2º O indeferimento do pedido de licença ou a ausência de deliberação suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

§ 4º Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 5º Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 6º A incorporação às Forças Armadas de Deputados e Senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva.

§ 7º As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos, praticados fora do recinto do Congresso, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

#### Seção VII

#### Do Processo Legislativo

#### Subseção II

#### Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I — de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II — do Presidente da República.

III — de mais de metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I — a forma federativa de Estado;

II — o voto direto, secreto, universal e periódico;

III — a separação dos Poderes;

IV — os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

#### I - RELATÓRIO

A proposta de emenda constitucional em apreço pretende acrescentar dispositivo ao § 1º do art. 53 da Constituição Federal para a instituição do novo tipo de imunidade parlamentar, referente à impossibilidade de, sem prévia licença da Casa respectiva, serem os membros do Congresso Nacional processados civilmente por suas opiniões, palavras e votos manifestados durante o exercício do mandato.

De acordo com a justificativa apresentada, a proposta teria o objetivo de fortalecer e complementar a inviolabilidade de deputados e senadores por suas opiniões, palavras e votos, a qual se constitui em prerrogativa fundamental do Poder Legislativo, sem a qual se compromete sua liberdade e independência.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para pronunciamento, nos termos regimentais.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão compete analisar as propostas de emenda à Constituição quanto a sua admissibilidade, conforme dispõe o art. 32, III, b, do Regimento Interno.

A proposição em exame atende aos requisitos constantes do art. 60, § 4º, da Constituição Federal, não se vislumbrando nela qualquer tendência para abolição da forma federativa do Estado, do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos Poderes ou dos direitos e garantias individuais.

Tendo sido apresentada com o quorum minimo de assinaturas exigido constitucionalmente, e não havendo reparos a serem feitos quanto à técnica legislativa utilizada, nosso voto é no sentido da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 155, de 1993.

Sala da Comissão, em 24.05.93

Deputado Nelson Jobim
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 155/93, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Dutra - Presidente, José Thomaz Nonô - Vice-Presidente, José Luiz Clerot, Antônio dos Santos, Mendes Ribeiro, Nilson Gibson, Roberto Rolemberg, Tarcísio Delgado, Maurício Najar, Messias Góis, Paes Landim, Roberto Magalhães, Tourinho Dantas, Vilmar Rocha, Fernando Diniz, Gerson Peres, Osvaldo Melo, Paulo Mourão, Prisco Viana, Benedito de Figueiredo, Dércio Knop, Wilson Müller, Helvécio Castelo, Luiz Máximo, Moroni Torgan, Edésio Passos, José Dirceu, José Genofino, João de Deus Antunes, Reditário Cas-sol, Tony Gel, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Armando Viola, Chico Amaral, Átila Lins, Jofran Frejat, Maurício Calixto, Beth Azize, Jorge Uequed, Antônio Morimoto, Mário Chermont, Jair Bolsonaro, Luiz Piauhyllino, Getúlio Neiva, Augusto Farias, Mendes Botelho, Mauro Sampaio, Valtor Pereira, Jaques Wagner e Armando Pinheiro.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 1993

Deputado José Dutra
Presidente

Deputado Nelson Jobim
Relator

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 165, DE 1993
(Do Sr. Carlos Lupi)

Acrescenta inciso ao artigo 37 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo Único- Ao art. 37 da Constituição Federal acrescenta-se o seguinte inciso:

"Art. 37- .....

XXII- É vedada a transferência, cessão ou requisição de servidor público das áreas de Saúde e Educação para outras áreas, exceto para ser empossado em cargo ou função de confiança desde que em órgão afim ou para exercer os cargos de Secretário Municipal ou Estadual e Ministro de Estado."

JUSTIFICAÇÃO

A Nação brasileira tem conhecimento de que a Saúde e a Educação enfrentam sérios problemas de pessoal, agravados pelos vícios e costumes adotados no serviço público ao longo dos anos.

Essa proposta tem por objetivo fazer reverter a gravidade da situação, buscando impedir que professores, médicos, técnicos de saúde sejam transferidos de suas funções, principalmente quando caberem em número expressivo de servidores de serviços anteriores ou em outras atividades. A mudança de função tem consequências graves em termos de quadro, devido à reflexão de diversos fatores, em prejuízo do bom atendimento à população.

Contudo, pois, com o apoio dos colegas, coligei para que a situação seja corrigida.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 1993

Deputado Carlos Lupi

Deputado Federal - PT/R

- List of names and numbers: 2 - ERSON SILVA, 3 - BETH AZIZE, 4 - NILSON GIBSON, 5 - FERNANDO DINIZ, 6 - SERGIO ARBUCA, 7 - CLOVIS ASSIS, 8 - ELIO DALLA-VECCIA, 9 - MARCELINO RUMANO MACHADO, 10 - APDOLDO STRECK, 11 - JOAO DE DEUS ANTUNES, 12 - RUBEN BENTO, 13 - NELSON TRAP, 14 - NITTON BATAND, 15 - AUGUSTO CARVALHO, 16 - HELIO BICUDO, 17 - LUIZ SALOMAO, 18 - WILSON CAMPOS, 19 - MARIO MARTINS, 20 - MORONI TORGAN, 21 - UBALDO DANTAS, 22 - LUIZ MAXIMU, 23 - AGOSTINHO VALENTE, 24 - IVANDRO CUNHA LIMA, 25 - TARCISIO DELGADO, 26 - RONALDO PERIM, 27 - ANGELA AMIN, 28 - HELIO ROSAS, 29 - NELSON MARQUEZELLI, 30 - GILVAN BURGES, 31 - MAX ROSENEMANN, 32 - MARCIA CIRILIS VIANA, 33 - VALDENOR GUEDES, 34 - EDUARDO JORGE, 35 - SERGIO GAUDENZI, 36 - MENDONÇA NETO, 37 - ALDO PINTO, 38 - AFCIO DE BORBA, 39 - JOAO ALMEIDA, 40 - LAERTE BASTO, 41 - HESIO FRIAS, 42 - CHICO VIGILANTE, 43 - GERALDO CORRÊA, 44 - FERNANDO LYRA, 45 - FRANCISCO SILVA, 46 - JOSE CARLOS CHITINHO, 47 - JOSE FELIPE, 48 - JULIO CARRAL, 49 - ELISIO CURVO, 50 - ADÃO PRETTO, 51 - ERNESTO GRADELLA, 52 - ROBERTO FRANCA, 53 - ARMANDO VIOLA, 54 - PEDRO TONELLI, 55 - BENEDITA DA SILVA, 56 - MARINO CINER, 57 - RENELO CALHEIRAS, 58 - SOCORRO GOMES, 59 - MINHOZ DA ROCHA, 60 - JANDIRA FEIGALIT, 61 - JOSE VICENTE BRIZOLA, 62 - JUMUJI ARI-RARIA, 63 - VIVALDO BARROSA, 64 - SERGIO CURY, 65 - LIBERATO CABOCCO, 66 - ROBERTO MAGALHAES, 67 - LUIS ROBERTO PONTE, 68 - MARTA LAURA, 69 - RENATO JOHNSON, 70 - GONZAGA MOTA, 71 - GILSON PERES, 72 - JOAO THOME, 73 - CYRO GARCIA, 74 - AROLDI GOES, 75 - TILDEN SANTIAGO, 76 - HAROLDO SABBIA, 77 - JAIR BOLSONARO, 78 - GEDDEL VIFIRA LIMA, 79 - JOAO PAULO, 80 - DIOGO NUMERA, 81 - VITAL DO RFGO, 82 - PAULO ROCHA, 83 - GIOVANNI GUETROZ, 84 - ADYLSO MOTA, 85 - SERGIO MIRANDA, 86 - VALDIR GANZER, 87 - ITSUO TAKAYAMA, 88 - JOSE BENICIO, 89 - DIACIR KLEIN, 90 - JOAO TEIXEIRA, 91 - VALDIR COLATTO, 92 - RIVALDO MEDEIROS, 93 - AMARY MULLER, 94 - REGINA BORTILHO, 95 - BENEDITO DE FIGUEIREDO, 96 - LUIZ STRAD, 97 - MARIO DE OLIVEIRA, 98 - USRANIO PEREIRA, 99 - MIRO TEIXEIRA, 100 - CUNHA BUENO, 101 - AYRES DA CUNHA, 102 - ELIAS MURAD, 103 - VALTER PEREIRA, 104 - JOAO FAGUNDES, 105 - CARLOS CARURCA, 106 - SALATIEL CARVALHO, 107 - LOURIVAL FREITAS, 108 - EDI SILIPRANDI, 109 - CIDINHA CAMPOS, 110 - NILMARIO MIRANDA, 111 - RAQUEL CANDIDO, 112 - SARNEY FILHO, 113 - NELSON BORTIER, 114 - EDUARDO MASCARENHAS, 115 - JABES RIBEIRO, 116 - OSVALDO BENDER, 117 - PAULO DUARTE, 118 - JOSE FORTINATI, 119 - VILMAR ROCHA, 120 - LUIZ GUSHIKIN, 121 - ALDIZIO MERCADANTE, 122 - MURILO PINHEIRO, 123 - AVELINO CRIST, 124 - PAUDERNEY AVELINO, 125 - EDUARDO MATIAS, 126 - PENRO PAUVO, 127 - HERALDO BAUVENTINA, 128 - PAULO DE ALMEIDA, 129 - EDEN PEDROSO, 130 - JOSE LOURENCO, 131 - ALCIDES MUEDETO, 132 - NELSON PRENÇA, 133 - GASTONE RIGHI, 134 - JOSE SERRA, 135 - ROSEANA SARNEY, 136 - AROLDI GEDRAZ, 137 - MARIA LUIZA FONTENELE, 138 - ADELAIDE NERI, 139 - CARDOSO ALVES, 140 - FRANCISCO EVANGELISTA, 141 - FRES NADER, 142 - CARLOS KAYATH

149 - WANDA REIS	164 - ALDÍSIO VASCONCELOS
150 - AROLDÉ DE OLIVEIRA	165 - JOSÉ THOMAZ NUNES
151 - RUBEM MEDINA	166 - EDSON MENEZES SILVA
152 - FRANCISCO RODRIGUES	167 - PAULO PATRÍCIO
153 - UBIRATAN AGUIAR	168 - DERIVAL DE PAULA
154 - PAULO PORTUGAL	169 - CARLOS ALBERTO CAMPESIA
155 - MALDONADO FIORAVANTE	170 - JACQUES WAGNER
156 - MARCELO BARBIFRÍ	171 - JORIL DE FARIAS
157 - VALDOMIRO LIMA	172 - PEDRO IRIARTE
158 - BETO MANSUK	173 - MARICETO CAMPOS
159 - ONATREUVES MOIRA	174 - ORLANDO RACHECO
160 - CESAR CALS NETO	175 - HALEY MARGIN
161 - FLAVIO PALMEIR DA VEIGA	
162 - WILSON MULLER	
163 - CARLOS BENEVIDES	

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO  
DAS COMISSÕES PERMANENTES

## CONSTITUIÇÃO

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

#### Título III

#### DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

#### Capítulo VII

#### DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 37.** A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I — os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II — a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III — o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV — durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V — os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI — é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII — o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;

VIII — a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX — a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X — a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII — é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º;

XIV — os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV — os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI — é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII — a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVIII — a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX — somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX — depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública,

a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Seção de Atas

Brasília, 30 de Junho de 1993.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Sr. Carlos Lupi, que "Acrésceta inciso ao art. 37 da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

169 assinaturas válidas;  
015 assinaturas repetidas;  
002 assinaturas ilegíveis; e  
003 assinaturas que não conferem:

Atenciosamente,

  
CLAUDIA RAMOS AGUIRRA  
Chefe

À Sua Senhoria o Senhor  
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
Secretário-Geral da Mesa  
Câmara dos Deputados  
M E S T A

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 167, DE 1993 (Do Sr. Paulo Lima)

Dá nova redação aos artigos 45, parágrafos 1º e 27 da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 007, DE 1991)

" Dê-se ao art. 45, § 1º e 27 da Constituição Federal a seguinte redação:

Art. 45 .....

§ 1º : - A representação por Estados, Distrito Federal e Territórios será proporcional à população.

§ 2º : - Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios terão, pelo menos, um Deputado.

§ 3º : - Para assegurar a proporcionalidade, o Tribunal Superior Eleitoral, no ano anterior às

eleições, fixará o número total de Deputados e procederá aos ajustes necessários na representação de cada unidade federativa.

Art. 27 : - O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de cinquenta ".

O exemplo visa, apenas, a ressaltar a desproporção. E a violação, no próprio Texto Magno, dos princípios nele mesmo antes arrolados (art. 1º, II, art. 1º, parágrafo único, art. 5º, art. 14, art. 19, III e art. 4, V).

Fossemos adeptos da tese da existência de normas constitucionais inconstitucionais (OTTO BACHOF) e diríamos que o art. 45, § 1º, é inconstitucional por violar os princípios fundamentais da Carta Magna.

A tanto, contudo, não queremos chegar. Desejamos apenas evidenciar o que já está evidenciado: a desigualdade entre os brasileiros (em São Paulo, 332 mil brasileiros são representados por um Deputado; em alguns Estados um Deputado representa 32 mil brasileiros). Portanto, a negação do designio constituinte da igualdade, da representatividade e da proporcionalidade, jurisdicizados na Lei Máxima de 5 de outubro de 1988.

No feliz exemplo, lembrado pelo Ministro Paulo Brossard, por ocasião do julgamento do mandado de injunção em que se pleiteava a fixação de, pelo menos, 70 (setenta) Deputados para São Paulo (o que, de resto, foi negado judicialmente) a soma da população de seis Estados da Federação, -- os quais elegem, em face do mínimo, 48 Deputados -- é que em São Paulo, faz eleger um Deputado.

Flagrante a desproporção. Flagrante a desigualdade de. Brasileiros, milhões deles, exercem a cidadania extremamente inferiorizados.

Não é preciso dizer que a Câmara dos Deputados é a Casa representativa do povo. A Constituição o afirma, no art. 45. No Senado é que estão os representantes dos Estados (C.F., art.46). Na primeira, a eleição é pelo sistema proporcional; no segundo, pelo princípio majoritário.

Desde a primeira das Federações (a Americana) foi assim. O bicameralismo federativo parte do suposto de que é indispensável a existência do Senado, com representação paritária (no Brasil, 3 Senadores) porque na Câmara a representação é proporcional. Tantos sejam os habitantes, tantos não de ser os representantes. E se um Estado for minimamente habitado, elegerá pelo menos um Deputado, já que nele há nacionais.

A existência do Senado, portanto, visa a manter o equilíbrio entre os Estados, numa Federação. Por isso, nas Federações, o Senado participa do processo de elaboração das leis para promover uma igualdade jurídica entre os Estados. Só a representação diferenciada na Câmara dos Deputados justifica a paritariedade no Senado.

Aliás, a representação na Câmara dos Deputados é dos brasileiros, não do Estado. "Ao dispor, no art. 45, que os Deputados são os representantes do povo o constituinte significou que a representação é do povo brasileiro, esteja em Estado, Distrito Federal ou Território". (MICHEL TEMER, Elementos de Direito Constitucional, Malheiros Editores, 9ª Edição, pág. 116).

É tão forte essa convicção (e desde os primórdios) que MADISON, no "O Federalista" afirmou: "Em todos os Estados, porém, este progresso resultará de um aumento da população e exigirá, da parte de cada um deles, uma representação mais capacitada. Por isso mesmo as previsões da convenção consideraram que o aumento da população fosse acompanhado de um correspondente acréscimo do ramo representativo do Governo". (O Federalista, Editora Universidade de Brasília, pág. 449).

Os autores são unânimes ao sustentarem a tese da representatividade. Conectam-se à proporcionalidade igualadora dos cidadãos.

AGENOR DE ROURE, comentando a Constituinte Republicana, disse: "A regra hoje adoptada no mundo inteiro é a da proporção, entre o número de deputados e a população. As constituições modernas estabelecem e fixam essa proporção, variando os algarismos". (A Constituinte Republicana, Imprensa Nacional, 1920, pág. 554).

CARLOS S. FAYT: "Por su parte, quienes propugnan el principio de la proporcionalidad, distinguen entre poder de decisión y poder de representación. Al primero corresponde el principio de la mayoría, al segundo, el de la proporcionalidad. Afirman que el imperio del principio mayoritario en el ámbito del poder electoral desfigura y desvirtúa la democracia representativa, convirtiendo el gobierno de todo el pueblo por todo el pueblo igualmente representado, en el gobierno de todo el pueblo por una simple mayoría del pueblo exclusivamente representado".

#### JUSTIFICATIVA

"One man, one vote". A máxima anglo-saxã sustenta este projeto de Emenda à Constituição. É, tal brocardo, a revelação da Democracia. Da participação. Da igualdade. Não há governo de todos se todos não participarem. Não há governo do povo se os seus integrantes, não

puderem, igualmente, governar. A proporção justa demonstra a igualdade. A proporção injusta significa desproporção. E desproporção é a negação da igualdade.

Se a minha vontade vale menos que a do meu sócio, há desigualdade social. "O Estado é sociedade. Pressupõe organização. Os preceitos organizativos corporificam o instrumento denominado Constituição". (MICHEL TEMER, Elementos de Direito Constitucional, Malheiros Editores, 9ª Edição, pág. 18).

Sendo sócios de um "corpo social" chamado Estado, não podem ser tratados desigualmente. Precisamente porque são iguais.

A Constituição de 1988 é pródiga ao enfatizar a igualdade de todos. É com essa afirmação que se abre importantíssimo capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos (art. 5º da C.F.).

Estabelece o Texto, como princípio fundamental, que o poder (todo o poder) emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente (art. 1º, Fº rº único da C.F.).

Fixa que um dos valores básicos do Estado brasileiro é a cidadania (art. 1º, II). Enaltece, portanto, a idéia de participação integral do indivíduo-cidadão nos negócios governativos.

Preceitua, no art. 14, que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos.

Acentua ser vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios criar distinções entre brasileiros. (C.F., art. 19, III).

E arremata assegurando expressamente a igualdade entre os Estados (C.F., art. 4º, V).

Apesar de todas essas afirmações constitucionais o leitor da Lei Máxima é surpreendido pelo art. 45, § 1º, onde se lê que -- embora assegurado o princípio da proporcionalidade populacional -- o número máximo de Deputados, por Estado, é 70 (setenta) e o mínimo, 8 (oito).

Fica-se, então, sabendo que Estados com população de 600.000 (seiscentos mil) habitantes elegem 8 (oito) e o de São Paulo, com 32 milhões de habitantes só pode eleger 70 (setenta). Aliás, nem isso. Como o Congresso Nacional, passados 4 (quatro) anos não regulamentou esse mandamento, tem-se entendido que São Paulo faz jus a 60 (sessenta) deputados. A proporcionalidade, partindo de 8 (oito) para o Estado menos populoso, daria o resultado (+ ou -) de 160 (cento e sessenta) para São Paulo.

Stuart Mill decia que em uma democracia realmente igual, todo partido deve estar representado em uma proporção no

superior, sino idéntica a su importancia numérica. " Una mayoría de electores deberá siempre tener una mayoría de representantes; pero una minoría de electores deberá estar representada tan completamente como la mayoría. De otra manera no hay igualdad en el gobierno, sino desigualdad y privilegio: una parte del pueblo gobierna el resto, contra toda justicia social". (Sufragio e Representacion Política, pág. 46).

Especialmente na lição citada, de STUART MILL é tá remarcada a equação entre proporcionalidade e igualdade.

O Constitucionalista português JOSÉ JOAQUIM GOMES CANOTILHO, averba: " A representação como elemento constitutivo do princípio democrático é democrática neste sentido: ao pressupor um direito de voto geral e igual, ao assentar num sistema partidário democrático do poder, ao possibilitar a formação de governos com legitimidade democrática." (Direito Constitucional, pág. 553).

E, mais adiante: " O princípio da igualdade de voto exige que todos os votos tenham uma eficácia jurídica igual, ou seja, o mesmo peso. O voto deve ter o mesmo valor de resultado (consideração igual para a distribuição de mandatos). Este princípio não é de hoje, em geral, perturbado pelas formas históricas de discriminação, mas pode sê-lo pela manipulação dos círculos eleitorais. Daí a insistência dos autores na caracterização do voto igual. igual peso numérico (Zahlwert) e igual valor quanto ao resultado (Erfolgswert). No sistema maioritário, o valor de resultado dos votos é tendencialmente desigualitário, pois o candidato menos votado não tem qualquer "resultado". Mesmo assim, o princípio de voto igual é aqui importante para evitar a falsificação dos resultados através da delimitação arbitrária de círculos ou através da grandeza desigual dos círculos eleitorais (geometria de círculos eleitorais).

Da exigência de igual valor quanto ao resultado deriva também a exigência (para além da proporcionalidade) de não condicionamento da possibilidade de representação à obtenção de percentagens globais mínimas -- proibição de cláusulas barreira (cfr. art.116º e 155º/I). O princípio do voto igual, na sua dimensão de igual valor quanto ao resultado, tem sido estendido à própria luta eleitoral."

PINTO FERREIRA também ensina: " Em princípio, a democracia é o governo do povo, ou o governo das maiorias constitucionais, porque realmente quem preconiza a democracia tem de preconizar o governo das maiorias constitucionais. Porém este governo da maioria se realiza através do voto ou da operação eleitoral. Historicamente este po

der de voto era um poder restrito pela condição de fortuna, como no século XIX, porém no século XX o sufrágio tornou-se universal, isto é, cada cidadão teve a fruição legal do direito de voto, segundo a fórmula inglesa: a cada homem um voto." (Curso de Direito Constitucional, pág.88).

E citando, LÉON DUGUIT: LÉON DUGUIT, em seu Manual de direito constitucional (cit.p.174), assim define a representação proporcional: "Designa-se por esta expressão, aliás pouco exata, o sistema eleitoral que tende a assegurar em cada circunscrição, aos diferentes partidos, contando um certo número de membros, um número de deputados, variando segundo a importância numérica de cada um". (Ob.cit. , pág. 256).

JOSÉ AFONSO DA SILVA faz adequada ligação entre o tema da soberania popular (todo o poder emana do povo) e o princípio da representação: " A democracia, em verdade, repousa sobre dois princípios fundamentais ou primários, que lhe dão a essência conceitual, a) o da soberania popular, segundo a qual o povo é a única fonte do poder, que se exprime pela regra de que o poder emana do povo; b) a participação do povo no poder, para que este para que este seja efetiva expressão da vontade popular, nos casos em que essa participação é indireta, surge um princípio democrático derivado ou secundário, o princípio da representação". (Curso de Direito Constitucional Positivo, pág. 305).

MONICA HERMAN CAGGIANO tratando da representação política invoca importante decisão da Corte Suprema Americana: " Nesse sentido, ilustrativas as decisões da Suprema Americana nos memoráveis casos "Baker v. Carr" e "South v. Peters", (in "The Election Process", A Reisman e R.Davidson, N.York, 1960), restando claro que cânone isonômico conduz a que "each people is to receive one, and only, one vote", o que implica em conferir idéntico peso a voto depositado pelos eleitores independentemente da circunscrição a que pertençam, porquanto registra o Juiz William O. Douglas, " in verbis:

" O direito de voto encerra mais do que o direito de marcar um pedaço de papel e depositá-lo numa urna... O direito de voto inclui o direito de ter a cédula computada. Ele também implica no direito de ter o seu real e pleno valor, sem diluição ou rejeição". ("South v. Peters", in " The Election Process, op.cit.sup., p.61).

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO faz dura crítica ao art. 45, § 1º: " Ao fixar um teto para o número de deputados, o constituinte ipso facto enfraqueceu a representação das unidades mais populosas, dando maior força relativa às unidades menos habitadas. Não há razão que o jus-

tifique, pois, representando a Câmara dos Deputados o povo, entendido como todos os que vivem no território nacional, igual peso deveria ter qualquer um dos indivíduos que integram esse povo. Tal não sucede em decorrência da regra em exame, pois ela avanta o habitante da unidade pouco populosa em detrimento daquele que vive em outra mais populosa. Grosso modo, um habitante de Roraima tem um peso mais de duas mil vezes maior que um de São Paulo, na eleição para a Câmara dos Deputados." (Comentários à Constituição Brasileira de 1988, 2º Volume, Saraiva, pág. 5).

As lições invocadas e os argumentos expendidos tiveram como objetivo o que tantas vezes se ressaltou: não é possível a Democracia com sistema representativo desigual.

Regimes autoritários é que violam o princípio do "one man, one vote".

Agora, ainda, quando mais se fala na implantação do parlamentarismo, como admitir que a desproporção continue? Os Estados mais populosos não terão vez porque terão poucos votos no Parlamento. E a desigualdade de entre os brasileiros mais se agravará, o que incentivará as crises, tão comuns no sistema parlamentar do governo.

A fórmula é a deste projeto de Emenda à Constituição, corretiva dessas distorções.

Nele se estabelece, na íntegra, a proporcionalidade. Entrega-se, por sua vez, ao Tribunal Superior Eleitoral a fixação dos quocientes determinadores da eleição de um deputado (ex.: 300.000 eleitores elegem um deputado e, assim, sucessivamente).

Fixa-se, como ponto de partida, o número de um Deputado. Tanto que, mesmo não perfazendo, uma unidade de estadual, o número mínimo do quociente, terá direito a um representante. A resolução do T.S.E., por sua vez, poderá, se quiser, reduzir o número total de Deputados (de 503 para 400, por ex.) desde que assegure a proporcionalidade, princípio claramente adotado pelo projeto e, agora, consonante com as demais afirmações constitucionais enfatizadoras da igualdade entre os Estados e os brasileiros (art. 1º, II, art. 1º, parágrafo único, art. 5º, art. 14, art. 19, III e art. 4º, II).

De outra parte, não se preocupa em estabelecer número fixo de Deputados por Território. Os brasileiros neles residentes elegerão número de Deputados que o número de habitantes autorize por força do quociente eleitoral a ser determinado. Iguala a todos, portanto, e ilumina, mais uma vez, o princípio da proporcionalidade.

Entrega, portanto, ao Tribunal Superior Eleitoral o cálculo aritmético referente ao ajuste do número de Deputados a cada nova eleição.

Finalmente o projeto modifica a redação do Art. 27 da Constituição Federal. É consequência da modificação do art. 45, § 1º. Se a representação dos Estados mais populosos vai aumentar significativamente, é preciso mudar a equação numérica prevista no art. 27 quanto ao total de Deputados Estaduais. Daí porque substitui-se, no final do artigo 27, o número doze por cinquenta.

São estas, Senhores Congressistas, as razões que levam ao oferecimento deste projeto. Apreciado, temos a convicção da sua aprovação.

Brasília,  
1993  
83

*Luiz Carlos Santo*  
DEPUTADO FEDERAL

*Luiz Carlos Santo*  
DEPUTADO FEDERAL

*Luiz Carlos Santo*  
DEPUTADO FEDERAL

1 - PAULO LIMA	58 - PAULO MANDARINO
2 - JORGE TADEU MUDALEN	59 - ROBSON TUMA
3 - ROBERTO ROLLEMBERG	60 - JOSE ANIBAL
4 - MAURICI MARIANO	61 - FABIO FELDMANN
	62 - JOSE CICOTE
5 - WALTER NORY	63 - JOSE LUIZ CLEROT
6 - JOSE GENOINO	64 - ARMANDO PINHEIRO
7 - ADYLSON MOTTA	65 - MAURICIO NAJAR
8 - BETO MANSUR	66 - JOAO HENRIQUE
	67 - LEOPOLDO BESSONE
9 - JOSE DIRCEU	68 - LUIZ SALOMAO
10 - ALOISIO VASCONCELOS	69 - ARACELY DE PAULA
11 - ALVARO PEREIRA	70 - JOSE GERALDO
12 - ZAIRE REZENDE	71 - MARIA LUIZA FONTENELE
13 - ARTUR DA TAVOLA	72 - LUIZ UIANA NETO
14 - SERGIO GAUDENZI	73 - ALOIZIO MERCADANTE
15 - PAULO DELGADO	74 - LUIZ MAXIMO
16 - HAROLDO LIMA	75 - OSWALDO STECCA
17 - JOSE SERRA	76 - FAUSTO ROCHA
18 - NELSON JOBIM	77 - JOSE MARIA EYMAEL
19 - LUIZ CARLOS HAULY	78 - SANDRA CAVALCANTI
20 - ARY KARA	79 - JONI VARISCO
21 - GASTONE RIGHI	80 - TADASHI KURIKI
22 - RAUL BELEM	81 - WERNER WANDERER
23 - WAGNER DO NASCIMENTO	82 - LUCIANO PIZZATTO
24 - VALDEMAR COSTA NETO	83 - DIOGO NOMURA
25 - EDMAR MOREIRA	84 - CARLOS ROBERTO MASSA
26 - KOYU IHA	85 - IVANIO GUERRA
27 - GERALDO ALCKMIN FILHO	86 - PINGA FOGO DE OLIVEIRA
28 - MANOEL MOREIRA	87 - ANTONIO UENO
29 - CARLOS NELSON	88 - ALDO REBELO
30 - MARCELO BARBIERI	89 - JOSE ABRAO
31 - PAULO NOVAES	90 - TILDEN SANTIAGO
32 - CHICO AMARAL	91 - ODELMO LEAO
33 - DEJANDIR DALPASQUALE	92 - ROMEL ANISIO
34 - HELIO ROSAS	93 - EUCLYDES MELLO
35 - VALTER PEREIRA	94 - FABIO HEIRELLES
36 - SIGHARINGA SEIXAS	95 - ROBERTO CAMPOS
37 - LUIZ HENRIQUE	96 - IBRAHIM ABI-ACKEL
38 - AIRTON SANDOVAL	97 - JOSE CARLOS ALELUIA
39 - MAURILIO FERREIRA LIMA	98 - FERNANDO CARRION
40 - SIDNEY DE MIGUEL	99 - RONALDO CAIADO
41 - CARDOSO ALVES	100 - BENITO GAMA
42 - FELIPE NERI	101 - JOSE MUCIO MONTEIRO
43 - SERGIO NAYA	102 - WALDIR GUERRA
44 - PAULO HESLANDER	103 - JONAS PINHEIRO
45 - SAULO COELHO	104 - AYRES DA CUNHA
46 - TUGA ANGERAMI	105 - HEITOR FRANCO
47 - ARMANDO COSTA	106 - ALBERTO HADDAD
48 - WILSON CAMPOS	107 - TONY SEL
49 - RONALDO PERIM	108 - ONAIREVES HOURA
50 - TARCISIO DELGADO	109 - HIRO TEIXEIRA
51 - IVO MAINARDI	110 - ROBERTO FREIRE
52 - MAURO MIRANDA	111 - JOSE SANTANA DE VASCONCELOS
53 - GENESIO BERNARDINO	
54 - MARCELINO ROMANO MACHADO	
55 - CUNHA BUENO	112 - DELIO BRAZ
56 - VIRMONDES CRUVINEL	113 - OSMANIO PEREIRA
57 - JOAO NATAL	114 - PAULO ROMANO

115 - ROBERTO JEFFERSON	143 - JOAO DE DEUS ANTUNES
116 - JOAO PAULC	144 - AMAURY MULLER
117 - NESTOR DUARTE	145 - ARNO MAGARINOS
118 - RENATO JOHNSON	146 - ODACIR KLEIN
119 - MALULY NETTO	147 - VICTOR FACCIONI
120 - IRMA PASSONI	148 - PAULO DE ALMEIDA
121 - CHAFIC FARHAT	149 - JUNOT ABI-RAMIA
122 - PEDRO PAVAO	150 - ADROALDO STRECK
123 - DELFIM NETTO	151 - VALDOMIRO LIMA
124 - NELSON MARQUEZELLI	152 - JOSE VICENTE BRIZOLA
125 - EDUARDO JORGE	153 - LUIS ROBERTO PONTE
126 - WALDOMIRO FIORAVANTE	154 - ROBERTO MAGALHAES
127 - JOSE FORTUNATI	155 - JANDIRA FEGHALI
128 - FLORESTAN FERNANDES	156 - UILMAR ROCHA
129 - HELIO BICUDO	157 - PEDRO TONELLI
130 - VADAQ GOMES	158 - ADAQ PRETTO
131 - AUGUSTINHO FREITAS	159 - VLADIMIR PALHEIRA
132 - MENDES BOTELHO	160 - JAIR BOLSONARO
133 - LUIZ GUSHIKEN	161 - MAX ROSENMANN
134 - ERNESTO GRADELLA	162 - SERGIO AROUCA
135 - AGOSTINHO VALENTE	163 - ROBERTO BALESTRA
136 - CYRO GARCIA	164 - ADILSON MALUF
137 - LIBERATO CABOCLIO	165 - OTTO CUNHA
138 - JOSE CARLOS SABOIA	166 - BASILIO VILLANI
139 - AMARAL NETTO	167 - NELSON TRAD
140 - REDITARIO CASSOL	168 - RODRIGUES PALMA
141 - FETTER JUNIOR	169 - ELISIO CURVO
142 - FRANCISCO SILVA	170 - ETEVALDO NOGUEIRA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO  
DAS COMISSÕES PERMANENTES

## CONSTITUIÇÃO

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

#### Título I

#### DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constituiu-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I — a soberania;
- II — a cidadania;
- III — a dignidade da pessoa humana;
- IV — os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V — o pluralismo político.

*Parágrafo único.* Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

**Art. 4º** A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I — independência nacional;
- II — prevalência dos direitos humanos;
- III — autodeterminação dos povos;
- IV — não-intervenção;
- V — igualdade entre os Estados;
- VI — defesa da paz;
- VII — solução pacífica dos conflitos;
- VIII — repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX — cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X — concessão de asilo político.

*Parágrafo único.* A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

#### Título II

#### DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

##### Capítulo I

#### DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I — homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II — ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III — ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV — é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V — é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI — é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII — é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII — ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

##### Capítulo IV

#### DOS DIREITOS POLÍTICOS

**Art. 14.** A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I — plebiscito;

II — referendo;

III — iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I — obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II — facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I — a nacionalidade brasileira;



- II — o pleno exercício dos direitos políticos;
- III — o alistamento eleitoral;
- IV — o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V — a filiação partidária;
- VI — a idade mínima de:
  - a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
  - b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
  - c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
  - d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I — se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II — se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

**Título III**

**DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO**

**Capítulo I**

**DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA**

**Art. 19.** É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- II — recusar fé aos documentos públicos;
- III — criar distinções entre brasileiros ou preferências entre

**Capítulo III  
DOS ESTADOS FEDERADOS**

**Art. 27.** O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda

de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

**Título IV**

**DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**Capítulo I  
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção I  
Do Congresso Nacional**

**Art. 45.** A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Seção de Atas

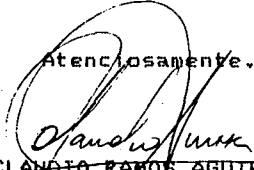
Brasília, 29 de Junho de 1993.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Paulo Lima, que "Dá nova redação aos artigos 45, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

170 assinaturas válidas;

010 assinaturas repetidas; e  
001 assinatura de Deputado Licenciado.

Atenciosamente,  
  
CLÁUDIO RAMOS AGUIRRA  
Chefe

À Sua Senhoria o Senhor  
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
Secretário-Geral da Mesa  
Câmara dos Deputados  
N E S T A

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 168, DE 1993**  
(Do Sr. Armando Pinheiro)

Altera o artigo 45 da Constituição Federal dispendo sobre o sistema misto na eleição para a Câmara dos Deputados.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 007, DE 1991)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, por sistema eleitoral misto, majoritário e proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º Será de quatrocentos o número total de Deputados, metade sendo eleita em distritos uninominais, pelo princípio majoritário, e metade, pelo princípio proporcional.

§ 2º A Justiça Eleitoral procederá à divisão de cada Estado, de cada Território e do Distrito Federal em distritos, proporcionalmente à população, obedecidos, quanto possível, os critérios de igualdade populacional e de contigüidade territorial.

§ 3º O número de Deputados por Estado e pelo Distrito Federal a ser eleito pelo sistema proporcional será estabelecido pela Justiça Eleitoral, proporcionalmente à população, no ano anterior às eleições.

§ 4º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão, no mínimo, um representante pelo sistema majoritário e um pelo sistema proporcional.

§ 5º Cada Território elegerá um Deputado, pelo sistema majoritário.

§ 6º O eleitor deverá optar por apenas um voto, no sistema majoritário ou no proporcional."

Art. 2º O disposto nesta Emenda aplica-se à legislatura a iniciar-se em 1995.

**JUSTIFICAÇÃO**

Assistimos presentemente a um intenso debate institucional em nosso País, onde se discute desde a forma e o sistema de governo até o sistema eleitoral e a representação política. É em momentos como esses que as forças criadoras do País podem se conjugar e lançar as bases para um modelo eleitoral e representativo que possa sanar os vícios de nossa política sem afetar as vantagens da democracia.

Acreditamos que no que tange à Câmara dos Deputados, duas reformas básicas se fazem necessárias. Em primeiro lugar, quanto ao seu tamanho: o número de Deputados Federais existentes hoje é absurdo, comprometendo a racionalidade dos trabalhos legislativos e a própria imagem da Câmara. Para citarmos apenas um exemplo, os Estados Unidos, com população superior a duzentos e trinta milhões de habitantes, tem na Câmara apenas 435 Deputados. Com quatrocentos deputados, garantido o mínimo de dois por Estado, como propomos, garantiríamos a funcionalidade e a representatividade da instituição ao mesmo tempo em que reduziríamos seus gastos.

Em segundo lugar, devemos enfrentar o problema do sistema eleitoral. Hoje se debate que sistema é melhor: se aquele que garante que cada região ou distrito terá seu representante na Câmara, comprometido com seus interesses, ou se é aquele que garante que todas as correntes de idéias serão representadas. Acreditamos que, à semelhança do modelo alemão, é possível forjar um sistema político que harmonize os dois tipos de representação. Para tal, elegeríamos metade de nossa representação em distritos e metade pelo sistema proporcional. Propomos no entanto, e esta seria a inovação de nossa proposta, que o eleitor disponha de um voto só - ele decide que tipo de representante deseja, se é aquele que irá representar os interesses do distrito, caso em que votaria no candidato do distrito, ou se deseja um candidato mais afinado com suas idéias políticas, caso em que votaria nos candidatos proporcionais de seu Estado. Essa solução permite que se instaure a representação distrital sem ameaçar os interesses das minorias que poderão votar no sistema proporcional. Impede, ademais, acordos eleitorais espúrios, em que candidatos pelo sistema distrital se apóiam em candidatos proporcionais e vice-versa, facilitando sobremaneira a ação do poder econômico.

Devido à importância das reformas objetivadas, contamos com o apoio e o interesse de nossos Pares.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1993

  
Deputado ARMANDO PINHEIRO

1 - ARMANDO PINHEIRO	86 - ALUIZIO ALVES
2 - PAUDERNEY AVELINO	87 - PAULO DUARTE
3 - JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	88 - TOURINHO DANTAS
4 - IVO MAINARDI	89 - FLAVIO ARNS
5 - ESTEVAN DA GRASSI DE MENEZES	90 - BENEDITO DE FIGUEIREDO
6 - JAMES RIBEIRO	91 - MUNHOZ DA ROCHA
7 - FATIMA PELAES	92 - SAULO COELHO
8 - ROBERTO JEFFERSON	94 - JONES SANTOS NEVES
9 - PAULO HESLANDER	95 - HAGAHUS ARAUJO
10 - WALDIR GUERRA	96 - VALDEMAR COSTA NETO
11 - ZAIRE REZENDE	
12 - NELSON MORRO	97 - DENI SCHWARTZ
13 - PAULO DE ALMEIDA	98 - PAES LANDIM
14 - TARCISIO DELGADO	99 - JUNNY ARI-RAMIA
15 - HILARIO BRAUN	100 - MAURO BORGES
16 - DARCI COELHO	101 - OSVALDO REIS
17 - FRANCISCO RIBURTIGUES	102 - MAURO MIRANDA
18 - JERONIMO REIS	103 - ISRAHIM ARI-ACKEL
19 - JULIO CABRAL	104 - PAULO ROMANO
20 - PEDRO VALADARES	105 - MARCO DE OLIVEIRA
21 - MAURICIO CALIXTO	106 - RAMALHO LEITE
22 - LEZIO SATHLER	107 - ALVARO PEREIRA
23 - JOSE BURNETT	108 - AIRTON SANDOVAL
24 - PEDRO PAVAO	109 - ADROALDO STRECK
25 - ISRAEL PINHEIRO	110 - JOAO HENRIQUE
26 - EDUARDO MATIAS	111 - MARCO PENAFORTE
27 - JOSE EGYDIO	112 - ADILSON MALUF
28 - CELSO BERNARDI	113 - JOSE TELES
29 - EDESIO FRIAS	114 - WALTER NIURY
30 - EZIO FERREIRA	115 - JORGE KHOURY
31 - MERCIO KNIP	116 - JOSE LOURENCO
32 - ARMANDO VIOLA	117 - FLAVIO ROCHA
33 - GETULIO NEIVA	118 - JOSE LUIZ MAIA
34 - CHAFIC FARHAT	119 - MANOEL MOREIRA
35 - RONALDO PEREIRA	120 - FABIO RAUNHEITTI
36 - LAERTE BASTOS	121 - EDISON ANDRINO
37 - MURILO REZENDE	122 - ROSEANA SARNEY
38 - JAIRO CARNEIRO	123 - JOAO MAIA
39 - DIOGO NOMURA	124 - CESAR SIUZA
40 - PAULO NOVAES	125 - JOAO PAULO
41 - JOSE MARIA FRYMEL	126 - NELSON TRAO
42 - ELIAS MIRAD	127 - LIBERATO CABOCLC
43 - SERGIO CURY	128 - GASTONE RIGHI
44 - REINHOLD STEPHANFS	129 - DELFIN NETTO
45 - JOAO FAUSTINO	130 - GUSTAVO KRAUSE
46 - LAEL VARELLA	131 - PAULO PAIM
47 - EUCLYDES MELLO	132 - JOSE CARLOS COUTINHO
48 - DIRLANDO PACHECO	133 - JOAO FAGUNDES
49 - ADELINO COSTA	134 - FRANCISCO DIOGENES
50 - NELSON JOBIM	135 - BETO MANSUR
51 - VASCO FURLAN	136 - UBALDO DANTAS
52 - JONAS PINHEIRO	137 - WAGNER DO NASCIMENTO
53 - LUCIANO CASTRO	138 - CHICO APARAL
54 - PINGA FOGO DE OLIVEIRA	139 - LUIZ MAXIMO
55 - ARACELY DE PAULA	140 - NEUTO DE CONTO
56 - RIVALDO MEDEIROS	141 - ANTONIO FALEIROS
57 - EDUARDO MASCARENHAS	142 - ROBERTO ROLJENBERG
58 - WELINTON FAGUNDES	143 - PAULO BERNARDO
59 - RIBETRO TAVARES	144 - AMARAL NETTO
60 - JOSE FALCAO	145 - FELIPE MENDES
61 - PAULO LIMA	146 - FETTER JUNIOR
62 - DERVAL DE PATVA	147 - ERALDO TRINDADE
63 - JOAO RODOLFO	148 - HUGO BIEHL
64 - LEMAR QUINTANILHA	149 - ADYLSO MUITA
65 - MAURICIO NAJAR	150 - MAURICIO MARIANO
66 - AYRES DA CUNHA	151 - MARCELINO ROMANO MACHADO
67 - BENEDITO DOMINGOS	152 - ARNO MAGARINUS
68 - LUIZ SOYER	153 - ARILDE DE OLIVEIRA
69 - NEY LOPES	154 - JOAO TOTA
70 - MARINO CLINGER	155 - RFDITARIO CASSOL
71 - PRISCO VIANA	156 - KOYU IHA
72 - ZUCA MOREIRA	157 - PRATINI DE MORAES
73 - CARLOS LUPI	158 - NILSON GIBSON
74 - HILARIO COIMBRA	
75 - WILSON MOREIRA	159 - OSWALDO STECCA
76 - WILSON CAMPOS	160 - TADASHI KURIKI
77 - JOSE CARLOS ALELULA	161 - RITA CAMATA
78 - JOSE LINHARES	162 - CARLOS ALBERTO CAMPISTA
79 - MENDES BDIELHO	163 - CARLOS NELSON
80 - LUIS ROBERTO PONTE	164 - NAN SOUZA
81 - RICARDO CORREA	165 - MARCOS MEDRADO
82 - IBSEN PINHEIRO	166 - BASILIO VILLANI
83 - FELIX MENDONCA	167 - JOSE BELATO
84 - ROBSON TIUMA	168 - ALCESTE ALMEIDA
85 - SIGMARINGA SETIXAS	169 - RICARDO FIUZA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO  
DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I  
DO PODER LEGISLATIVO

Seção I  
Do Congresso Nacional

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Sala de Atm


Brasília, 02 de Julho de 1993.

Senhor Secretário-Geral:

Comunica a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição de Sr. Armando Pinheiro, que "Altera o artigo 45 da Constituição, dispondo sobre o sistema misto na eleição para a Câmara dos Deputados", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

168 assinaturas válidas;  
012 assinaturas repetidas e  
001 assinatura ilegal.

Atenciosamente,

  
CLAUDIO RAMOS AGUIRRA  
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
Secretário-Geral da Mesa  
Câmara dos Deputados  
M E S T A

## PROJETO DE LEI Nº 53-C, DE 1991 (Da Sr.<sup>a</sup> Irma Passoni)

Dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento, seus instrumentos e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, pela aprovação, com Substitutivo; da Comissão de Segurança Social e Família, pela aprovação deste e do de nº 779/91, apensado, com adoção do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do de nº 779/91, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior.  
(PROJETO DE LEI Nº 53, DE 1991, TENDO APENSADO O DE Nº 779/91, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º - A Política Nacional de Saneamento tem por objetivo assegurar os benefícios da salubridade ambiental à totalidade da população brasileira, mediante ação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios.

Artigo 2º - As diretrizes da Política Nacional de Saneamento articularão as ações governamentais, respeitada a autonomia político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em harmonia com a Política Nacional de Saúde Pública, de Desenvolvimento Urbano, de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, assim como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento ou Saneamento Ambiental como o conjunto de ações sócio-econômicas que têm por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, drenagem urbana, controle de vetores de doenças

transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;

II - Salubridade Ambiental como o estado de higiene em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias e epidemias veiculadas pelo meio ambiente, como no tocante ao seu potencial de promover o aperfeiçoamento de condições mais lógicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e bem estar;

III - Saneamento Básico como a parte do Saneamento que trata do abastecimento de água e do esgotamento sanitário, assim como de outras ações que venham a ser consideradas também prioritárias em programas de saúde pública e bem estar da população, tais como a disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, a drenagem urbana, e controle de emissões gasosas e a coleta e disposição de resíduos sólidos, a salubridade das habitações e dos locais de trabalho e o controle ambiental de roedores, insetos, helmintos e outros vetores de doenças transmissíveis.

Artigo 3º - A salubridade ambiental, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, é direito

e dever de todos e obrigação do Estado, assegurada por políticas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento.

Artigo 4º - Compete aos municípios organizar e prestar diretamente, ou mediante regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de saneamento.

Parágrafo Único: Os serviços de saneamento deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem estar ambiental de seus habitantes.

Artigo 5º - Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios deverão promover a organização, o planejamento e a execução de funções de saneamento de interesse comum, nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por municípios limítrofes agrupados.

Artigo 6º - Os contratos de concessão ou permissão para exploração de serviços públicos de saneamento, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de sua fiscalização, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos usuários, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento da população e a viabilidade econômica-financeira dos serviços.

Artigo 7º - A organização político-administrativa dos serviços de saneamento resultará das diferentes peculiaridades vigentes no País e contará com o apoio da União, desde que obedecidas as diretrizes seguintes:

I - adoção de modelo gerencial progressivamente descentralizado, valorizando a capacitação estadual e municipal;

II - participação da comunidade no planejamento e controle dos serviços e obras de saneamento de seu interesse, notadamente nos processos de decisão e de fiscalização sobre cursos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos;

III - articulação interinstitucional, inserindo o saneamento no processo de desenvolvimento regional integrado, em cooperação com as demais ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano e rural;

IV - incentivo à implantação de soluções intermunicipais ou interestaduais conjuntas, mediante planos regionais integrados;

V - apoio para a operação eficaz, a ampliação necessária e melhoria de produtividade das entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços de saneamento;

VI - a destinação de recursos financeiros, administrados pela União, far-se-á segundo critérios que maximizem a relação benefício/custo e o potencial de aproveitamento das instalações existentes e que estimulem o desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das entidades beneficiadas.

Artigo 8º - A União orientará e apoiará o desenvolvimento do saneamento, pautando-se pelas diretrizes seguintes:

I - coordenação e fomento do saneamento em nível nacional, mediante Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, aprovado pelo Congresso Nacional, objetivando a consecução de ambiente salubre no País, a partir de necessidades levantadas junto aos municípios e ao Distrito Federal e consolidadas sucessivamente em nível regional, estadual e federal;

II - incentivo aos estados para que desenvolvam mecanismos institucionais e financeiros destinados a assistir aos municípios em suas necessidades de saneamento, por meio de planos quadriênios estaduais de saneamento, aprovados pelas respectivas assembleias legislativas, que levarão em conta as peculiaridades regionais, o desenvolvimento integrado do Estado e as propostas dos municípios;

III - apoio aos programas de saneamento do Distrito Federal e dos municípios, nestes últimos mediante articulação com os respectivos planos quadri-  
enais estaduais de saneamento;

IV - incentivo às organizações públicas e privadas dedicadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e gerencial no campo do saneamento, com prioridade para:

a - aperfeiçoamento de soluções institucionais, técnicas e gerenciais apropriadas aos estímulos econômicos, sociais e culturais das diferentes comunidades urbanas e rurais do País;

b - investigação e divulgação sistemática de informações sobre a evolução de problemas relevantes de subdesenvolvimento, notadamente o racionamento de água potável, a esquistossomose e outras verminoses, as endemias por bactérias gastrointestinais, a malária, a doença de Chagas e outras disfunções associadas principalmente à carência em saneamento ambiental e educação sanitária;

c - investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre ações preventivas e corretivas imprescindíveis à garantia de ambiente saudável nas concentrações urbano-industriais, nas praias e outras áreas de lazer, assim como em garimpos, empreendimentos de exploração de madeira e outras frentes de expansão geográfica de crescimento econômico.

V - apoio aos trabalhos de normalização de produtos, serviços e obras de saneamento, bem como de respectiva fiscalização sanitária e ambiental.

Artigo 9º - A Política Nacional de Saneamento contará com os seguintes instrumentos institucionais:

I - Conselho Nacional de Saneamento;

II - Secretaria Nacional de Saneamento;

III - Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN

Artigo 10 - Fica o Conselho Nacional de Saneamento órgão deliberativo de nível estratégico superior, que tem por finalidade elaborar a proposta de ação visando a garantia de ambiente saudável à população, bem como supervisionar a execução do respectivo plano aprovado, mediante participação integrada de representantes da sociedade, ministros e secretários de Estado relacionados significativamente com o saneamento ambiental, com o planejamento estratégico e a gestão financeira da União.

Artigo 11 - A competência, composição, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Saneamento serão regulamentados pelo Poder Executivo.

§ 1º - Incluir-se-ão entre as competências do Conselho Nacional de Saneamento:

I - aprovação de proposta de Projeto de Lei para o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, a ser apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, até 30 de junho do primeiro ano de mandato do Presidente da República;

II - apreciação e publicação, até 30 de abril de cada ano, de relatório anual sobre "A Situação da Salubridade Ambiental no Brasil", objetivando dar transparência à administração pública e subsídios aos poderes executivos e legislativos, por meio de avaliações e recomendações que atualizem e aperfeiçoem sucessivamente o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, notadamente quanto às suas necessidades de participação comunitária, recursos financeiros, tecnologia, aumento de produtividade e valorização das equipes técnicas próprias e das entidades públicas e privadas de apoio executivo;

III - aprovação anual de propostas ao Poder Executivo que devam figurar nos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;

IV - manifestação consultiva sobre temas específicos de saneamento, sempre que solicitada pelo Presidente da República ou por iniciativa do próprio Conselho.

§ 2º - A composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Saneamento serão estabelecidos no Regulamento desta Lei, de acordo com os seguintes critérios:

I - a estrutura do Conselho será composta dos seguintes colegiados:

a) Plenário do Conselho;

b) Câmara Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

c) Câmara Setorial de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos;

d) Câmara Setorial de Drenagem Urbana;

e) Câmara Setorial de Saneamento Ambiental, excluindo os três setores anteriores.

II - as Câmaras Setoriais são colegiados de articulação e integração dos agentes institucionais envolvidos direta ou indiretamente com o setor e funcionam como instâncias especializadas e preparatórias para as decisões do Plenário do Conselho;

III - o Plenário do Conselho será presidido pelo Ministro da Ação Social e terá a seguinte composição:

a) Ministros e secretários nacionais relacionados significativamente com a salubridade do meio ambiente, nas atividades de suas pastas;

b) Ministros de Estado responsáveis pelo planejamento estratégico e pela gestão financeira da União;

c) Secretário Nacional de Saneamento, que será o Secretário Executivo do Conselho.

IV - as câmaras setoriais serão presididas pelo Secretário Nacional de Saneamento e terão a seguinte composição:

a) representantes dos ministérios e secretarias nacionais relacionados significativamente com a salubridade do meio ambiente nas atividades de suas pastas;

b) representantes dos ministérios responsáveis pelo planejamento estratégico e pela gestão financeira da União;

c) profissionais do setor de Saneamento, de notório saber, experiência gerencial e reconhecida capacidade, na qualidade de representantes.

1- das administrações estaduais e municipais pais de Saneamento, respectivamente das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, bem como do Distrito Federal;

2- das universidades federais, estaduais e municipais que têm o Saneamento como disciplina destacada, respectivamente, das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul e do Distrito Federal;

3- das entidades não governamentais de consultoria, prestação de serviços operativos, construção, fabricação e comercialização de produtos industriais, diretamente interessadas na valorização e expansão das atividades de Saneamento;

4- das associações profissionais de engenharia sanitária e ambiental.

§ 3º - Competirá ao Ministério da Ação Social proporcionar ao Conselho Nacional de Saneamento os recursos necessários ao exercício de suas funções.

Artigo 12 - A Secretaria Nacional de Saneamento é responsável pela promoção de todas as ações necessárias à dinamização e aperfeiçoamento da Política Nacional de Saneamento, incluindo-se entre as suas competências:

- I - função de secretária e executiva do Conselho Nacional de Saneamento;
- II - orientação do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN em articulação com as entidades financeiras intervenientes ou participantes;
- III - gerenciamento e promoção de entendimentos e conciliações com as entidades públicas e privadas, direta ou indiretamente integrantes dos trabalhos de elaboração, aperfeiçoamento e execução do Plano Quinquenal Nacional de Saneamento;
- IV - elaboração de proposta para o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, submetendo-a ao Conselho Nacional de Saneamento com a respectiva proposta de anteprojeto de lei;
- V - elaboração de relatório anual sobre "A Situação de Salubridade Ambiental no Brasil", com o concurso de entidade não governamental de renome, notoriamente especializada em levantamentos e avaliação técnico-gerencial de informações e suas implicações, a ser apreciado e publicado pelo Conselho Nacional de Saneamento;
- VI - planejamento anual, com participação da sociedade e das unidades da Federação, a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Saneamento, contendo propostas ao Poder Executivo que devem figurar nos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;
- VII - desenvolvimento do sistema de informações sobre saneamento, de interesse para o País;
- VIII - fomento do desenvolvimento tecnológico e gerencial em saneamento;
- IX - fomento do desenvolvimento técnico-gerencial nas entidades públicas e privadas prestadoras de serviços de saneamento, com destaque para o aumento de produtividade por meio da racionalização do uso da água, controle de vazamentos, perdas e desperdícios, além da modernização gerencial;
- X - fomento da valorização profissional nas entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços de saneamento bem como em organizações de saúde pública, de meio ambiente e de recursos hídricos.

Artigo 13 - O Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN constituído para dar suporte financeiro à Política Nacional de Saneamento, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Lei e no seu Regulamento, ficando vinculado a Secretaria Nacional de Saneamento.

Artigo 14 - A finalidade do FUSAN é promover o desenvolvimento do saneamento ambiental em todas as unidades da Federação, de acordo com as diretrizes, prioridades e critérios definidos no Plano Quinquenal Nacional de Saneamento e nas leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.

Artigo 15 - Constituem receita do FUSAN:

- I - recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas da União;
- II - recursos provenientes de organismos e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, públicas ou privadas;
- III - recursos provenientes do Distrito Federal, dos estados, dos municípios e das respectivas autarquias;
- IV - recursos provenientes de pessoas físicas, jurídicas e de direito público, inclusive os do FGTS;
- V - juros, rendas, retorno e remuneração dos financiamentos;

- VI - recursos provenientes dos sistemas de seguridade social, nos termos da Constituição Federal;
- VII - outros que, por sua natureza, possam destinarse ao FUSAN.

Artigo 16 - A gestão financeira do FUSAN será desdobrada em cinco subcontas, de conformidade com a natureza e os potenciais de retorno direto, que caracterizam suas aplicações:

- I - abastecimento de água;
- II - coleta, tratamento e disposição final de esgotos;
- III - coleta, tratamento e disposição de Resíduos sólidos;
- IV - drenagem urbana;
- V - saneamento ambiental, excluídos os quatro sub-setores de aplicação anteriores.

§ 1º - As aplicações dos recursos do FUSAN serão feitas pela modalidade de empréstimo, objetivando garantir eficiência na utilização dos recursos públicos e na expansão do número de beneficiários em decorrência da rotatividade das disponibilidades financeiras.

§ 2º - Serão atendidas, sob condições especiais, as necessidades financeiras de programas para correção de desníveis sócio-sanitários regionais, assim como para o combate à esquistossomose, à malária, à doença de chagas, à poluição das águas e outras situações mesológicas-sanitárias calamitosas, conforme estabelecido no Plano Quinquenal Nacional de Saneamento e nos orçamentos correspondentes.

Artigo 17 - A administração do FUSAN será feita pela Secretaria Nacional de Saneamento, cumprindo as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Quinquenal de Saneamento e nos programas correspondentes aprovados pelo Conselho Nacional de Saneamento.

Artigo 18 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dentro de 180 dias.

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 1991 os recursos financeiros destinados à implantação e funcionamento do Conselho Nacional de Saneamento, da Secretaria Nacional de Saneamento e do Fundo Nacional de Saneamento.

Artigo 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Existe hoje uma conscientização generalizada, no País, de que é necessário dar maior atenção ao fator humano, para se fazer a renovação da política nacional de desenvolvimento.

Dentre as medidas para viabilizar essa diretriz governamental, destaca-se a imprescindível revisão nas políticas, planos e programas de saneamento, lembrando-se que este tem por objetivo assegurar os benefícios de salubridade do meio ambiente a toda a população brasileira, em condições sustentáveis a longo prazo.

De fato, as estatísticas e as informações correntes evidenciam que as grandes massas de habitantes, tanto no meio urbano como nas áreas rurais, atingiram um nível de insalubridade inteiramente inaceitável, nas condições ambientais em que vivem.

Tal situação contrasta com a diretriz governamental Clividente, adotada ao longo da história dos países organizados, a qual determina, imperativamente a prioridade seguinte "Prevenir a doença, ao invés de deixar que ela ocorra para, em seguida, curar o doente". Trata-se de diretriz típica de países desenvolvidos, pois ela é muito mais econômica, além de mais respeitosa aos direitos e à dignidade da pessoa humana. Implica, em termos operacionais, fazer mais saneamento, educação sanitária, nutrição e imunização extensiva, do que construir, operar e manter hospitais, fabricar medicamentos e dar assistência social e financeira aos impedidos de trabalhar por doença pessoal ou na família. Ou seja, implica a administração de saúde, antes que a administração voltada para as doenças.

Uma renovação da administração pública brasileira, em matéria de saneamento ambiental, passe necessariamente pelos três pontos fundamentais seguintes:

- a) a reordenação de conceitos básicos, tendo-se em conta a situação confusa gerada pelo tratamento fragmentário e parcial dado à matéria nos últimos anos;
- b) a definição de políticas governamentais, a partir dos princípios estabelecidos na Constituição Federal, de modo a fazer com que as ações de saneamento ambiental sejam reconhecidas como prioritárias e se tornem viáveis, eficazes e eficientes;
- c) a criação de instrumentos-chaves para a gestão de saneamento ambiental em nível federal, considerando a missão preponderantemente coordenadora e fomentadora a cargo da União, no exercício de suas competências próprias e daquelas que serão feitas em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de estabelecer, em forma global, uma nova base para a modernização dos serviços públicos de saneamento no País. Para esse fim, são focalizadas as três pontos fundamentais acima referidos, deixando-se para legislação subsequente e abrangendo tanto de subsectores particulares do saneamento ambiental, como de diretrizes financeiras, tarifárias e outras matérias específicas que devam ser definidas em lei.

A responsabilidade principal dos municípios, dos estados, e Distrito Federal, na realização de serviços e obras de saneamento, é assinada nos Arts. 4º e 3º conforme determinam os Arts. 30, 25 e 32 da Constituição Federal.

O Art. 7º determina que sejam desmobilizados, progressivamente os sistemas gerenciais de saneamento centralizados na União, de modo a beneficiar uma crescente valorização das administrações estaduais e municipais e um consequente envolvimento. Tais diretrizes atendem ao Art. 21 XX da Constituição Federal e são em conformidade ao Programa Federal de Desregulamentação, instituído pelo Decreto nº 99.179 de 15 de março de 1990.


São finalmente, estabelecidas as diretrizes e os instrumentos para que a União, por meio de uma estrutura institucional leve, ágil e dotada de pessoal eficiente, passe a cumprir o papel importante e indeclinável de implantar e aperfeiçoar continuamente a Política Nacional de Saneamento, desempenhando ao mesmo tempo a missão de fomentar a capacitação pública e privada das Unidades da Federação nesse campo, consoante o Art. 23 da Constituição Federal.

Em especial, cabe destacar:

- a) a instituição do Plano Quinquenal Nacional do Saneamento, a ser elaborado a partir das necessidades levantadas a nível municipal e consolidadas sucessivamente a nível regional, estadual e federal, para apresentação ao Congresso Nacional no final de primeiro ano de gestão de cada Presidente da República;
- b) a avaliação sistemática e publicação dos resultados do plano no desenvolvimento das unidades da Federação, por meio de relatório anual sobre "A Situação da Salubridade Ambiental no Brasil", a ser elaborado com o concurso de entidades não governamentais de renome, notoriamente especializadas em levantamentos e avaliação técnica-gerencial de informações sobre o saneamento e suas implicações, dando transparência às administrações envolvidas;
- c) a instituição do Conselho Nacional de Saneamento, destinado a manter permanente acompanhamento e atualização da Política Nacional de Saneamento, mediante integração dos ministérios relacionados com a salubridade do meio ambiente, entre si e com segmentos representativos da sociedade e das administrações estaduais e municipais;
- d) a instituição do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN, destinado a dar eficiência gerencial e

econômica à participação financeira da União, em suas atividades de articulação e fomento do saneamento nas unidades da Federação.

Sala das Sessões em

  
Deputada IRMA R. PASSONI  
PT/SP

Relação das associações e entidades que elaboraram as propostas que geraram as seções de saneamento e recursos hídricos da Constituição do Estado de São Paulo.

ABES-SP	- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção São Paulo
ABRH	- Associação Brasileira de Recursos Hídricos
ABAS	- Associação Brasileira de Águas Subterrâneas
ABID	- Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem
IE	- Instituto de Engenharia de São Paulo
SEESP	- Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo
ASSEMAB	- Associação Nacional dos Serviços Municipais de Água e Esgoto
ABCE	- Associação Brasileira de Consultores de Engenharia
APPCS	- Associação Paulista das Empresas de Consultoria em Saneamento
ASFAMAS	- Associação dos Fabricantes de Materiais para Saneamento
APEOP	- Associação Paulista de Empreiteiros de Obras Públicas
APM	- Associação Paulista de Municípios
CREA-SP	- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
ASABESP	- Associação dos Engenheiros de SABESP
AFSABESP	- Associação dos Funcionários de SABESP
APUSABESP	- Associação dos Profissionais Universitários de SABESP
AEDAEE	- Associação dos engenheiros de DAEE
ABIMAQ	- Associação Brasileira das Indústrias de Máquinas e Equipamentos.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988

#### Título III

#### DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

#### Capítulo II DA UNIÃO

Art. 21. Compete à União.

XX — instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

**Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- I — zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II — cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III — proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV — impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V — proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- VI — proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII — preservar as florestas, a fauna e a flora;
- VIII — fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- IX — promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- X — combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XI — registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
- XII — estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

*Parágrafo único.* Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

### Capítulo III DOS ESTADOS FEDERADOS

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

- § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.
- § 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão a empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços locais de gás canalizado.
- § 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e micror-regiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

### Capítulo IV DOS MUNICÍPIOS

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

- I — legislar sobre assuntos de interesse local;
- II — suplementar a legislação federal e a estadual no que couber,

III — instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV — criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V — organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI — manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII — prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX — promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

### Capítulo V DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

#### Seção I Do Distrito Federal

**Art. 32.** O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

DECRETO Nº 99.179, DE 15 DE MARÇO DE 1999

Institui o Programa Federal de Desregulamentação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica criado o Programa Federal de Desregulamentação, fundamentado no princípio constitucional da liberdade individual, com a finalidade de fortalecer a iniciativa privada, em todos os seus campos de atuação, reduzir a interferência do Estado na vida e nas atividades do indivíduo, contribuir para a maior eficiência e o menor custo dos serviços prestados pela Administração Pública Federal e sejam satisfatoriamente atendidos os usuários desses serviços.

Art. 2º O Programa de que trata este Decreto será formulado e executado com a observância das seguintes diretrizes:

- I — a Administração Pública Federal, em princípio, aceitará como verdadeiras as declarações feitas pelos administrados, substituindo, sempre que cabível, a exigência de prova documental ou de controles prévios por fiscalização dirigida que assegure a oportuna repressão às infrações da lei;



II - sempre que possível, a Administração Pública Federal atuará mediante convênios entre seus órgãos e entidades, ou entre estes e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando à descentralização da atividade administrativa, à redução dos custos e à eliminação dos controles superpostos;

III - a atividade econômica privada será regida, basicamente, pelas regras do livre mercado, limitada a interferência da Administração Pública Federal ao que dispõe a Constituição;

IV - sempre que possível, a Administração Pública Federal observará o cumprimento das normas vigentes, editadas na execução do extinto Programa Nacional de Desburocratização, criado pelo Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, bem assim os seus princípios fundamentais.

V - os órgãos e entidades da Administração Pública Federal observarão o cumprimento das normas vigentes, editadas na execução do extinto Programa Nacional de Desburocratização, criado pelo Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, bem assim os seus princípios fundamentais.

Art. 36 Serão adotadas as medidas necessárias para a extinção dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal cujas atribuições se tornem supérfluas ou conflitar com o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 40 O Programa Federal de Desregulamentação, vinculado à Presidência da República, será dirigido e orientado pela Secretaria-Geral da Presidência da República e executado pela Secretaria da Administração Federal.

Art. 50 Para os fins do disposto nos artigos precedentes, será criada, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, uma Comissão Especial, composta de um representante de cada Ministério civil e de três representantes da Secretaria da Administração Federal, à qual caberá promover o levantamento das matérias, atividades e setores a serem objeto de desregulamentação, bem como propor prioridades quanto às medidas a serem adotadas.

Parágrafo Único. A Comissão instituída neste artigo será presidida pelo Secretário-Geral da Presidência da República e terá como secretário-executivo o Secretário da Administração Federal.

Art. 60 Ao Presidente da Comissão Especial caberá:

I - propor ao Presidente da República as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do Programa;

II - articular-se com os Ministros de Estado e com os Secretários Nacionais, visando à adoção das medidas necessárias ao cumprimento do Programa, nas respectivas áreas de competência;

III - orientar e coordenar a execução do Programa e os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 70 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 15 de março de 1990, 1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR  
Bernardo Cabral

Decreto nº 99.377, de 11 de julho de 1990.

Altera a redação do art. 59 do Decreto nº 99.179, de 15 de março de 1990, que institui o Programa Federal de Desregulamentação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, incisos IV e VI, da Constituição.

D E C R E T A :

Art. 10 O art. 59 do Decreto nº 99.179, de 15 de março de 1990, transornado e atual parágrafo Único em § 10, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 59 .....  
§ 10 .....

§ 20 O Secretário-Geral da Presidência da República poderá convidar representantes dos demais Ministérios e Secretarias da Presidência da República para participarem das reuniões convocadas para deliberar sobre matérias que lhes sejam afetas.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 1990, 1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR  
Bernardo Cabral

PROJETO DE LEI Nº 779, DE 1991

(Do Sr. Antonio Britto)

RESENHA Nº 28 Nº 55, de 1991

Dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento Básico, seus fins, mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ADM) DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR, E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS - ART. 24, II)

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - A Política Nacional de Saneamento Básico tem por objetivo assegurar os benefícios da salubridade ambiental a totalidade da população brasileira, mediante ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios.

Art. 2º - As diretrizes da Política Nacional de Saneamento articularão as ações governamentais, respeitada a autonomia político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal em harmonia com a Política Nacional de Saúde Pública, do Desenvolvimento Urbano, de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, assim como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento ou Saneamento Ambiental como o conjunto de ações técnicas e sócio-econômicas que têm por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio da implantação e operação dos sistemas de saneamento básico, com a finalidade de proteger e melhorar as condições ambientais e de saúde pública nos meios urbanos e rural;

II - Salubridade Ambiental como o estado, o condicionamento do meio, de modo a proporcionar a saúde, isto é, o bem estar físico, mental e das populações urbana e rural;

III - Saneamento Básico como a parte do Saneamento que trata dos sistemas de abastecimento de água, do esgotamento sanitário e resíduos sólidos, de drenagem urbana e de controle de vetores, consideradas também prioritárias em programas de saúde pública e bem estar da população, especialmente como disciplina ambiental do uso e ocupação do solo.

Art. 3º - As ações de saneamento básico serão efetivadas de forma integrada com as demais atividades públicas e privadas, visando à utilização racional da água, do solo e do ar, de modo compatível com os objetivos de preservação e melhoria da qualidade da Saúde Pública e do meio ambiente de modo a assegurar:

I - a captação de recursos financeiros e a reserva orçamentária suficientes e adequadas às prioridades dos investimentos previstos nos planos plurianuais de saneamento básico;

II - a ordenação espacial das atividades públicas e privadas de saneamento básico;

III - a prevenção de doenças e a defesa da saúde;

IV - a modernização tecnológica e institucional do setor;

Parágrafo Único - Será incentivada a implantação de soluções conjuntas, mediante planos regionais integrados.

Art. 4º Os sistemas de saneamento básico visarão ao atendimento adequado, à população urbana e rural, quanto ao abastecimento de água, da coleta e disposição de esgotos sanitários e industriais, a coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos e industriais, a drenagem urbana, o controle de vetores, a conservação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, e a preservação e conservação do meio ambiente para garantir:

I - o atendimento obrigatório das necessidades mínimas da população;

II - a remuneração adequada dos custos de implantação, operação e manutenção dos sistemas;

III - o uso racional dos recursos hídricos, para os sistemas de abastecimento público, industrial e de serviço, com programas especiais de preservação e controle de perdas e desperdícios;

IV - a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da capacitação tecnológica e dos recursos humanos no setor;

V - a melhoria das condições de vida da população urbana carente, das áreas periféricas, dos núcleos urbanos organizados, mediante a implantação de Sistemas de Água e Esgotos, Resíduos sólidos e Drenagem, com tecnologia adequada e participação da comunidade.

Art. 52 - O Poder Público dará assistência sanitária às localidades desprovidas de Sistema de Saneamento Básico e à população rural, incentivando e disciplinando o desenvolvimento, aplicação de tecnologias tecnicamente apropriadas e instituindo programas de Saneamento Básico.

Art. 64 - A União orientará e apoiará o desenvolvimento do Saneamento Básico no País, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - coordenação e fomento do Saneamento Básico em nível nacional, mediante Plano Nacional Quinquenal, aprovado pelo Congresso Nacional, objetivando alcançar ambiente salubre em todo o território, a partir de necessidades levantadas junto aos Municípios e ao Distrito Federal e consolidadas sucessivamente a nível regional, estadual e nacional;

II - incentivo aos Estados, para que desenvolvam mecanismos institucionais e financeiros destinados a assistir aos Municípios, em suas necessidades de saneamento, preferencialmente, por meio de Planos Quadrienais e Estaduais de Saneamento Básico, que levem em conta as peculiaridades regionais, o desenvolvimento estadual integrado e as propostas municipais;

III - incentivo aos Municípios para que desenvolvam mecanismos institucionais e financeiros destinados a prover suas unidades de saneamento, preferencialmente, de Planos Quadrienais e Estaduais de Saneamento Básico, que levem em conta a interação regional;

IV - incentivo às organizações públicas e privadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e gerencial, no campo do Saneamento Básico, com prioridade para:

a) aperfeiçoamento de soluções institucionais, técnicas e gerenciais apropriadas aos estágios econômicos, sociais e culturais das diferentes comunidades urbanas e rurais do País;

b) investigação e divulgação sistemática de informações sobre a evolução de problemas relevantes no desenvolvimento, notadamente carência de água potável, esgotamento sanitário e limpeza urbana, e consequentes verminoses, endemias e outras disfunções associadas à ausência de saneamento básico e de educação sanitária;

c) apoio aos trabalhos de normalização de produtos, serviços e obras de saneamento, bem como da respectiva fiscalização sanitária e ambiental.

Art. 72 - A União incentivará os serviços de saneamento básico, para que alcancem:

I - modelo gerencial progressivamente descentralizado, valorizando a capacitação estadual, municipal e de iniciativa privada;

II - participação da comunidade no planejamento e controle dos serviços e obras de seu interesse, notadamente nos processos de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimento;

III - articulação interinstitucional, para inserir o Saneamento Básico no processo de desenvolvimento regional, em cooperação com as demais ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano e rural.

IV - soluções intermunicipais ou interestaduais conjuntas, mediante planos regionais integrados;

V - operação eficaz, ampliação necessária a melhoria da produtividade das entidades prestadoras dos serviços de saneamento básico; e

VI - privatização de parte dos investimentos do setor.

Art. 89 - Os órgãos e as entidades federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, que exercem atividades concernentes ao Saneamento Básico, compõem o Sistema Nacional de Saneamento Básico, com funções normativas, deliberativas, de planejamento, executivas e de controle, nos termos de suas respectivas competências.

Parágrafo Único - Serão asseguradas:

I - a representação, voz e voto de associações, da sociedade civil e de entidades ligadas ao setor;

II - a representação dos órgãos e das entidades federais responsáveis pela Saúde Pública, pelo meio ambiente e pelo recurso hídrico;

Art. 92 - A Política Nacional de Saneamento contará com os seguintes instrumentos institucionais:

I - Conselho Nacional de Saneamento;

II - Secretaria Nacional de Saneamento;

III - Fundo Nacional de Saneamento Básico.

Art. 102 - Fica criado o Conselho Nacional de Saneamento, órgão deliberativo de nível estratégico superior, que tem por finalidade elaborar a proposta de ação visando a garantia de ambiente salubre à população, bem como supervisionar a execução do respectivo plano aprovado, mediante participação integrada de representantes da sociedade, Ministros e Secretários de Estado relacionados significativamente com o saneamento básico, com o planejamento estratégico e a gestão financeira da União.

Art. 112 - A competência, composição, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Saneamento serão regulamentados pelo Poder Executivo.

§ 1º - Incluir-se-ão entre as competências do Conselho Nacional de Saneamento:

I - aprovação da política nacional de saneamento básico;

II - apreciação e publicação, até 30 de abril de cada ano, de relatório anual sobre "A Situação da Salubridade Ambiental no Brasil", objetivando dar transparência à administração pública e subsídios aos poderes executivos e legislativos, por meio de avaliações e recomendações que atualizem e aperfeiçoem sucessivamente o Plano Quinquenal de Saneamento Básico, notadamente quanto às suas necessidades de participação comunitária, recursos financeiros, tecnologia, aumento de produtividade e valorização das equipes técnicas próprias e das entidades públicas e privadas de apoio executivo;

III - aprovação anual de propostas do Poder Executivo que devam figurar nos projetos de Lei, plano plurianual, diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;

IV - manifestação consultiva sobre temas específicos de saneamento básico, sempre que solicitada pelo Presidente da República ou por iniciativa do próprio Conselho.

§ 2º - A composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Saneamento serão estabelecidos no Regulamento desta Lei, de acordo com os seguintes critérios:

I - a estrutura do Conselho será composta dos seguintes colegiados:

a) Plenário do Conselho;

b) Câmara Setorial de Abastecimento de Água;

c) Esgotamento Sanitário;

d) Câmara Setorial de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos;

e) Câmara Setorial de Drenagem Urbana;

f) Câmara Setorial de construtores, projetistas e fornecedores, vinculados ao Saneamento Básico.

II - as Câmaras Setoriais são colegiados de articulação dos agentes institucionais envolvidos direta ou indiretamente com o setor e funcionam como instâncias especializadas e preparatórias para as decisões do Plenário do Conselho;

III - o Plenário do Conselho será presidido pelo Ministro de Ação Social e terá a seguinte composição:

a) Ministros e Secretários Nacionais relacionados significativamente com a salubridade do meio ambiente, nas atividades de suas pastas;

b) Ministros de Estado responsáveis pelo planejamento estratégico e pela gestão financeira da União;

c) Secretaria Nacional de Saneamento, que será o Secretário Executivo do Conselho.

IV - as Câmaras Setoriais serão presididas pelo Secretário Nacional de Saneamento, e serão constituídas por profissionais do setor de Saneamento, de notório saber, experiência gerencial e reconhecida capacidade, na qualidade de representantes:

1 - das administrações estaduais e municipais de Saneamento Básico, respectivamente das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, bem como do Distrito Federal;

2 - das universidades federais, estaduais e municipais que têm o Saneamento Básico como disciplina destacada, respectivamente, das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul e do Distrito Federal;

3 - das entidades não governamentais de consultoria, prestação de serviços operativos, construção, fabricação e comercialização de produtos industriais, diretamente interessados.

na valorização e expansão das atividades de saneamento básico;

- das associações profissionais de engenharia sanitária e ambiental;

§ 2º - Competirá ao Ministério da Ação Social proporcionar ao Conselho Nacional de Saneamento os recursos necessários ao exercício de suas funções.

§ 4º - As representações não serão remuneradas.

Art. 12º - A Secretaria Nacional de Saneamento é responsável pela promoção de todas as ações necessárias à dinamização e ao aperfeiçoamento da Política Nacional de saneamento, incluindo-se entre as suas competências:

I - função de secretaria executiva do Conselho Nacional de Saneamento;

II - orientação do Fundo Nacional de Saneamento Básico em articulação com as entidades financeiras intervenientes ou participantes;

III - gerenciamento e promoção de entendimentos e conciliações com as entidades públicas e privadas, direta ou indiretamente integrantes dos trabalhos de elaboração, aperfeiçoamento e execução do Plano Quinquenal Nacional de Saneamento;

IV - elaboração de proposta para o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, submetendo-se ao Conselho Nacional de Saneamento com a respectiva proposta de anteprojeto de lei;

V - elaboração de relatório anual sobre "A Situação de Saúde Ambiental no Brasil", com o concurso de entidade não-governamental de renome, notoriamente especializada em levantamentos e avaliação técnico-gerencial de informações e suas implicações, a ser apreciado e publicado pelo Conselho Nacional de Saneamento;

VI - planejamento anual, com participação da sociedade e das unidades da Federação, a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Saneamento, contendo propostas ao Poder Executivo que devam figurar nos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;

VII - desenvolvimento do sistema de informações sobre saneamento, de interesse para o País;

VIII - fomento do desenvolvimento tecnológico e gerencial em saneamento;

IX - fomento do desenvolvimento técnico-gerencial nas entidades públicas e privadas prestadoras de serviços de saneamento básico, com destaque para o aumento de produtividade dos sistemas;

X - fomento da valorização profissional nas entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços de saneamento bem como em organizações de saúde pública, de meio ambiente e de recursos hídricos.

Parágrafo único - O plano e os programas referidos neste artigo, elaborados e executados com a participação do Ministério da Saúde e da Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Regional, deverão basear-se, entre outros, no quadro epidemiológico, em parâmetros ambientais e no nível de vida da população.

Art. 13º - Os programas de saneamento básico de competência da União, serão executados, preferencialmente, pelos entes públicos de menor jurisdição territorial.

Art. 14º - Nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, os serviços de saneamento básico de interesse comum, deverão, sempre que possível, ser programados e realizados de modo integrado ou unificado.

Art. 15º - As diretrizes e os investimentos relacionados aos Sistemas e à prestação dos serviços de saneamento básico, ao atenderem aos objetivos e às peculiaridades em nível local, deverão levar em conta:

I - as diretrizes do desenvolvimento urbano e rural e de preservação do meio ambiente;

II - as características e o melhor aproveitamento da estrutura físico-territorial das bacias hidrográficas e dos respectivos recursos hídricos;

III - mecanismos que propiciem, à população de baixa renda, o acesso aos serviços;

IV - as condições, a organização e as demandas sócio-econômicas da população;

V - as exigências de proteção e melhoria de Saúde Pública;

VI - as diretrizes estabelecidas para a implantação ou regularização de núcleos habitacionais, especialmente para os segmentos de baixa renda.

Art. 16º - Os serviços de saneamento básico serão remunerados da forma definida pelos instrumentos legais aplicáveis, de acordo com as peculiaridades locais e regionais e as condições sociais e econômicas da localidade em que forem prestados.

Art. 17º - O Fundo Nacional de Saneamento Básico constituído para dar suporte financeiro à Política Nacional de Saneamento, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta lei e no seu Regulamento, ficando vinculado à Secretaria Nacional de Saneamento.

Art. 18º - A finalidade do FUNDO é promover o desenvolvimento do saneamento básico em todas as unidades da Federação, de acordo com as diretrizes, prioridades e critérios definidos no Plano Quinquenal Nacional de Saneamento e nos leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.

Art. 19º - Constituem receita do FUNDO:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas da União;

II - recursos provenientes de organismos e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras; públicas ou privadas;

III - recursos provenientes do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios e das respectivas autarquias;

IV - recursos provenientes de pessoas físicas, jurídicas e de direito público, inclusive os do FGTS;

V - juros, rendas, retorno e remuneração dos financiamentos;

VI - recursos provenientes dos sistemas de seguridade social, nos termos da Constituição Federal;

VII - outros que, por sua natureza, possam destinar-se ao FUNDO.

Art. 20º - A gestão financeira do FUNDO será desdobrada em cinco subcontas, de conformidade com a natureza e os potenciais de retorno direto, que caracterizam suas aplicações:

I - abastecimento de água;

II - coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e industriais;

III - coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e industriais;

IV - drenagem urbana;

V - controle de vetores.

§ 1º - As aplicações dos recursos do FUNDO serão feitas pela modalidade de empréstimo, objetivando garantir eficiência na utilização dos recursos públicos e na expansão do número de beneficiários em decorrência da rotatividade das disponibilidades financeiras.

§ 2º - Serão atendidas, sob condições especiais, as necessidades financeiras de programas para correção de desníveis sócio-sanitários regionais.

Art. 21º - A administração do FUNDO será feita pela Secretaria Nacional de Saneamento, cumprindo as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Quinquenal Nacional de Saneamento.

Art. 22º - Serão beneficiários dos recursos do fundo Nacional de Saneamento Básico, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, sempre que apresentarem contrapartida de investimentos ou serviços no setor, nos termos do regulamento do FUNDO, regulamento este a ser baixado por Decreto.

Art. 23º - Os recursos do Fundo Nacional de Saneamento Básico, serão repassados aos beneficiários mediante financiamento, ou a fundo sem retorno financeiro, conforme dispuser o Conselho Nacional de Saneamento.

Art. 24º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 25º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias.

Art. 26º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Exemplo do que ocorre nas áreas de educação e de habitação, a crise no saneamento básico no Brasil é uma constrangedora mostra das dificuldades do País para chegar ao de-

envolvimento e ao primeiro mundo. O caminho da modernidade precisa passar por ramos, torneiras e sistemas de esgotamento sanitário, sob pena de no próximo século entregarmos às novas gerações de brasileiros um país asfaltado, informatizado e gravemente doente e miserável.

Os números sobre as carências de saneamento básico entre nós são deprimentes e desafiadores. Nos próximos nove anos serão necessários 10,8 milhões de ligações de água e 14,6 milhões de ligações de esgotos, com investimentos anuais de dois bilhões de dólares, se quisermos minimamente melhorar a situação no setor. Hoje, 54 milhões de brasileiros, segundo o 15º Congresso da ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - não têm acesso aos sistemas públicos de abastecimento de água. Mais de cem milhões de brasileiros vivem sem esgoto tratado de nós não tem seu lixo coletado. A consequência é a absoluta impossibilidade de manter mínimos de saúde pública no Brasil.

O desafio do saneamento conforme comprovado em sucessivos debates promovidos pelas entidades do setor e em particular pelo PVS - Plano de Valorização do Setor - e pela ABES, não se restringe apenas a recursos.

No longo dos últimos anos, de forma criminosa, o setor foi pulverizado institucionalmente, chegando ao triste recorde de haver repartições, na área da administração pública federal, ligados a saneamento em OITO diferentes Ministérios. Assim sendo, desde cedo, teve-se presente a necessidade de uma mínima organização institucional que coordene esforços, adote políticas definidas, integre ações e evite que as mazelas já existentes somem-se, como tem ocorrido, a superposição de órgãos, a dispersão dos poucos recursos e a confusão de linhas de atuação.

Com este objetivo, apresentamos na Legislativa passada o Projeto de Lei nº 4024 de 1989, que visava a institucionalização do setor. As recentes alterações administrativas ocorridas no Governo Federal alteraram o quadro, com a propositiva criação da Secretaria Nacional de Saneamento, conforme desejava o setor e defendia o Projeto. Mas isto ainda é insuficiente.

Novos debates levaram à elaboração de um projeto que possa, uma vez aprovado pelo Congresso Nacional, definitivamente institucionalizar o setor. É este projeto, nascido das discussões recentes sobre saneamento básico, que apresentamos à consideração da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da continuidade do debate, especialmente em pontos ainda não consensualizados, como, por exemplo, o papel que caberá a cada esfera de administração pública na execução dos serviços de saneamento básico.

O acompanhamento das discussões que continuam sendo realizadas permitirá que o signatário deste Projeto possa, a qualquer momento, incorporar a ele fórmulas que venham a ser consideradas adequadas à sua melhoria e, em consequência, da situação do saneamento básico do País.

O Projeto, para institucionalizar o setor, tem como pontos importantes:

1. Possibilitar a criteriosa definição de prioridades de investimentos, de forma a evitar, prevenir ou impedir a ocorrência de epidemias e zoonoses vinculadas ao meio ambiente, promovendo a prevenção de doenças e a defesa da saúde, por meio de obras e serviços de saneamento ambiental urbano e rural;

2. Valorizar, na exata medida, os serviços de saneamento, demonstrando a sua importância em termos de qualidade de vida e suas repercussões na saúde, na economia, na educação e na valorização do homem, ressaltando a capacidade do setor de contribuir com o desenvolvimento nacional em termos sociais e econômicos;

3. Traduzir adequadamente a questão tecnológica, suas implicações sociais e econômicas, possibilitando o total aproveitamento dos esforços nacionais e internacionais canalizados para programas e projetos de defesa da saúde pública e do seu meio ambiente;

4. Permitir, através uma integração institucional, o estabelecimento de programas de trabalho que permitam realizações de ações imediatas e de caráter duradouro entre o Governo Federal, os Estados e Municípios, visando o bem estar e a saúde da população;

5. Buscar o estabelecimento de PRIORIDADE POLÍTICA na formulação de um novo arcabouço institucional para o saneamento, integrando-o à utilização nacional do meio ambiente;

6. Promover de forma permanente e duradoura a modernização do setor, criando condições para a formulação de um plano de conscientização nacional sobre o saneamento, abrangendo a educação sanitária;

7. Estimular e assegurar o desenvolvimento, uso e divulgação de novas tecnologias, permitindo o estabelecimento de um programa de desenvolvimento científico e tecnológico a partir dos problemas setoriais;

8. Promover a valorização dos segmentos de consultoria nacional bem como dos segmentos privados que atuam na reformulação da tecnologia e viabilização do saneamento e do meio ambiente do País;

9. Permitir a participação comunitária organizada, que passa a ter voz e vez nas decisões de Governo;

10. Disciplinar e dar total transparência às aplicações dos recursos financeiros alocados para o setor, quer sejam de caráter interno ou de empréstimos externos.

Sala das sessões, 29 de abril de 1991

ANTÔNIO DE LIMA  
Deputado Federal

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

PROJETO DE LEI Nº 53/91

EMENDAS  
ÍNDICE DE AUTOR DAS EMENDAS

Nº	A U T O R	D I S P O S I T I V O
001	JUNOT ABI-RAMIA	Onde couber.
002	JUNOT ABI-RAMIA	Inciso V do art. 89.

Nº	A U T O R	D I S P O S I T I V O
003	JUNOT ABI-RAMIA	Art. 16, <u>caput</u> .
004	JUNOT ABI-RAMIA	Art. 16.
005	FLÁVIO DERZI	Art. 11.
006	FLÁVIO DERZI	Art. 12.
007	FLÁVIO DERZI	Art. 109.
008	FLÁVIO DERZI	Arts. 99 e 109.
009	FLÁVIO DERZI	Art. 109.
010	FLÁVIO DERZI	Art. 12.
011	FLÁVIO DERZI	Art. 11.
012	FLÁVIO DERZI	Art. 99.
013	FLÁVIO DERZI	Art. 99.
014	FLÁVIO DERZI	Art. 12.
015	VICENTE FIALHO	Art. 12.
016	VICENTE FIALHO	Art. 11.
017	VICENTE FIALHO	Arts. 99 e 109.
018	VICENTE FIALHO	Art. 99.

EMENDAS APRESENTADAS NA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 53 / 91

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

DEPUTADO JUNOT ABI-RAMIA

INCLUI-SE ONDE COUBER, O SEGUINTE ARTIGO:

ART. - EM TODO PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SERÁ OBRIGATORIO O ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA. ESTE ACOMPANHAMENTO SE FARÁ PELO MENOS EM TRES ETAPAS:

I - O PRÉ-LEVANTAMENTO COM ESPAÇO DE TEMPO COMPREENDIDO DESDE O INICIO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO ATÉ A CONCLUSÃO DAS OBRAS;

II- LEVANTAMENTOS SEMESTRAIS A PARTIR DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DURANTE DOIS PERÍODOS;

III- APÓS OS DOIS CONTROLES SEMESTRAIS, O MESMO PASSARÁ A SER ANUAL, DURANTE QUATRO PERÍODOS.

§ 1º - CADA LEVANTAMENTO TRARÁ INDICAÇÕES DE TODO TIPO DE DOENÇA DE ORIGEM HIDRICA, E A PARTIR DO SEGUNDO LEVANTAMENTO OS RESULTADOS SERÃO AVALIADOS E ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

§ 2º - SEMPRE QUE O PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO INCLUIR A PREVENÇÃO DA CARIE DENTÁRIA, COM APLICAÇÃO DE FLUOR, O LEVANTAMENTO SANITÁRIO INCLUIRA A INCIDÊNCIA DE CARIE SOBRE A POPULAÇÃO A SER ATENDIDA.

O INCISO V DO ART. 8º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO, RENUMERANDO-SE O ATUAL V PARA VI.

V - INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS, ENTRE O MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E MINISTÉRIO DA SAÚDE, NAS OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO ENVOLVENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

04.11.91

EMENDA Nº 003 / 91

CLASSIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53 / 91

( ) SUPLENÇÃO ( ) SUBSTITUIÇÃO ( ) ADIÇÃO DE

( ) ABOLIÇÃO ( ) MODIFICAÇÃO

COMISSÃO DE VIAGEM E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

JUNTO ABI-RAMIA

PARTIDO PDT RJ 01 / 01

O ART. 16, CAPUT, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

" ART. 16" - A GESTÃO FINANCEIRA DO FUSAM SERÁ DESDOBRA DO EM SEIS SUBCONTAS, DE CONFORMIDADE COM A NATUREZA E OS POTENCIAIS DE RETORNO DIRETO E INDIRETO, QUE CARACTERIZAM SUAS APLICAÇÕES.

**JUSTIFICATIVA:**

INSERIMOS NO TEXTO ORIGINAL O "RETORNO INDIRETO" NA CONVICÇÃO DETERMINADA PELA EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA DURANTE 32 ANOS / TRATANDO DO SANEAMENTO BÁSICO DE QUE O RETORNO INDIRETO É TÃO VALIOSO QUANTO O RETORNO DIRETO DOS RECURSOS APLICADOS. EXISTEM, TODOS SABEM, AS COMUNIDADES CARENTES NAS QUAIS HÁ NECESSIDADE URGENTES DE SE LEVAR O SANEAMENTO BÁSICO. NESSAS COMUNIDADES, MAIS DO QUE EM QUALQUER OUTRA, GRASSA COM MAIS INTENSIDADE E FACILIDADE TODOS OS TIPOS DE DOENÇAS DE ORIGEM HÍDRICAS, HAVENDO NECESSIDADE DE APLICAR RECURSOS A " FUNDO PERDIDO". ENTRE "ASPAS" PORQUE REALMENTE OS RECURSOS DEVERIAM RECEBER A NOMENCLATURA DE FUNDO GANHO. O RETORNO INDIRETO SE DA COM MAIS SAÚDE PARA O POVO HUMILDE DAS FAVELAS HORIZONTAIS OU VERTICAIS, COM O HOMEM DO CAMPO, COM A REDUÇÃO DE ATÉ 80% DE AFLUXO AOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, ETC...

EMENDA Nº 004 / 91

CLASSIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 053 / 91

( ) SUPLENÇÃO ( ) SUBSTITUIÇÃO ( ) ADIÇÃO DE

( ) ABOLIÇÃO ( ) MODIFICAÇÃO

COMISSÃO DE VIAGEM E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

DEPUTADO JUNTO ABI-RAMIA ANTONIO

PARTIDO PDT RJ 01 / 02

ACRESCENTE-SE AO ARTIGO 16, O SEGUINTE INCISO:

ARTIGO 16 ...

INCISO VI - SANEAMENTO BÁSICO PARA AS PROPRIEDADES RURAIS CARENTES (ABASTECIMENTO COM ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO).

**JUSTIFICATIVA:**

NADA SE FEZ ATÉ HOJE PARA O SANEAMENTO BÁSICO DAS PROPRIEDADES RURAIS. ESTAS CONTINUAM ENTREGUES A SUA PRÓPRIA SORTE, SEM CONTROLE SANITÁRIO, COM OS SEUS HABITANTES UTILIZANDO-SE, IMAGINÁVELMENTE, DE ÁGUAS ALTAMENTE POLUIDAS, QUE OCASIONARIAM TODOS OS TIPOS DE DOENÇAS TAIS COMO: DIARREIAS, VERMINOSES, HEPATITE, TIFÓIDE, ESQUISTOSSOMOSE, E AGORA, COM O EMINENTE PERIGO DA PROLIFERAÇÃO DO CÔLERA. A DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, COM A DERRUBADA DAS MATAZONS, FACILITARAM NA MAIORIA DOS CASOS A POLUIÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS. ENTRETANTO, O GRANDE FATOR DE POLUIÇÃO VEM DAS PEQUENAS VILAS E CIDADES, E PRINCIPALMENTE DOS GRANDES CENTROS URBANOS QUE LANÇAM SEUS DEJETOS HUMANOS E INDUSTRIAIS "IN NATURA" NOS RECURSOS HÍDRICOS QUE OS ATRAVESSAM, MANANCIAIS ESTES, QUE SERIAM UTILIZADOS PELO HOMEM DO CAMPO. SURTEM AS ENDEMIAS, EPIDEMIAS QUE LOTAM OS HOSPITAIS, E MUITAS DAS VEZES SÃO SIQUER DETECTADOS. A ELETRIFICAÇÃO RURAL QUE AVANÇOU NOS ÚLTIMOS ANOS, PRECISA SER ACOMPANHADA PELO SANEAMENTO BÁSICO, REPITO, DAS PROPRIEDADES RURAIS NAS QUAIS ESTÃO INSERIDAS A SEDE DA PROPRIEDADE E AS CASAS DOS SEUS COLABORADORES. NÃO SERIAM FEITAS LINHAS DE ADUÇÃO DE ÁGUA, QUE TRIAM INVIABILIZAR O PROJETO, MAS PROJETOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA RESIDUÁRIAS DE CUSTO MUITO BAIXO, DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA OS QUAIS JÁ DESENVOLVEMOS UM PROJETO ESPECÍFICO QUE PODERIA SER UTILIZADO ENTRE OUTROS.

EMENDA Nº 004 / 91

PROJETO DE LEI Nº 053 / 91

( ) SUPLENÇÃO ( ) SUBSTITUIÇÃO ( ) ADIÇÃO DE

( ) ABOLIÇÃO ( ) MODIFICAÇÃO

COMISSÃO DE VIAGEM E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Deputado JUNTO ABI-RAMIA ANTONIO

PARTIDO PDT RJ 02 / 02

A PERGUNTA, DE QUEM VAI GERIR OS RECURSOS, NÃO IMPORTA. O QUE IMPORTA É ÁGUA POTÁVEL PARA O HOMEM DO CAMPO E PRINCIPALMENTE PARA SUAS CRIANÇAS, AS MAIORES VÍTIMAS DO NOSSO DESECAFO. QUE SE UNAM ATRAVÉS SEUS ÓRGÃOS, OS MINISTÉRIOS DEBEM ESTAR SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA. VAMOS DEBATER MAIS ESTA DÍVIDA COM O HOMEM DO CAMPO SE É QUE, AO LONGO DE QUASE CINCO SÉCULOS JÁ CONSEGUIMOS RESGATAR REALMENTE DIVÍDIAS ECONÔMICAS COM ESTA PARCELA DO NOSSO POVO. O HOMEM DO CAMPO, NA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO PRECISA E TEM O DIREITO DE UMA POLÍTICA ESPECÍFICA.

Sala das comissões, em

JUNTO ABI-RAMIA ANTONIO  
Deputado Federal

EMENDA Nº 005 / 91

CLASSIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 0053 / 91

( ) SUPLENÇÃO ( ) SUBSTITUIÇÃO ( ) ADIÇÃO DE

( ) ABOLIÇÃO ( ) MODIFICAÇÃO

COMISSÃO DE Viagem, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior

DEPUTADO Flávio Derzi

PARTIDO PFL MS 01 / 03

Ao Artigo 11, dá-se a seguinte redação:

Artigo 11 - A competência, composição, organização e funcionamento do Conselho Nacional de saneamento, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

- § 1º - Incluir-se-ão entre as competências do Conselho Nacional de Saneamento:
- I - Apreciação de proposta de Projeto de Lei para o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento.
  - II - Apreciação de relatório anual sobre a "Situação de Salubridade Ambiental no Brasil", que permita atualizar e aperfeiçoar sucessivamente o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, notadamente quanto às suas necessidades de participação comunitária, recursos financeiros, tecnológicos, aumento de produtividade e qualidade dos serviços e valorização das equipes técnicas das entidades públicas e privadas, ligadas ao setor.
  - III - Apreciação de propostas que possam figurar nos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.
  - IV - Manifestação consultiva sobre temas específicos de saneamento sempre que solicitado ou por iniciativa do próprio Conselho.

§ 2º - mantém caput

- I - Mantém
- II - Mantém

III - O Plenário do Conselho será presidido pelo Secretário Nacional de Saneamento e terá a seguinte composição:

- a) Secretarias Nacionais relacionadas significativamente com salubridade do meio ambiente, nas atividades de suas pastas;
- b) Secretários Nacionais relacionados com o planejamento estratégico e pela gestão financeira da União;
- c) Diretor do Departamento de Planejamento e Engenharia da Secretaria Nacional de Saneamento que exercerá as funções de Secretário Executivo do Conselho.

IV - As Câmaras Setoriais serão presididas por um dos seus membros eleitos em suas respectivas reuniões de instalação e terão a seguinte composição:

- a) representantes dos membros do Plenário do Conselho
- b) profissionais do setor de saneamento, de notório saber, experiência gerencial e reconhecida capacidade, na qualidade de representante:

1. das administrações estaduais e municipais de saneamento, respectivamente das Regiões NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL.
2. das universidades Federais, Estaduais e Municipais, que têm o saneamento como disciplina destacada, respectivamente, das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, sudeste e Sul.
3. das entidades não governamentais de consultoria, prestação de serviços operativos, construção, fabricação e comercialização de produtos industriais, diretamente interessados na valorização e expansão de saneamento.
4. das associações profissionais de engenharia sanitária e ambiental.

§ 3º - mantém

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, associada a outras que alteram os artigos 9º, 10º e 12º, visa a maximização do sistema organizacional existente desde a criação da Secretaria Nacional de Saneamento. Esta, apesar de reduzida estrutura e o ínfimo quadro de pessoal, vem desempenhando a contento suas atividades como formuladora e executora de políticas de fomento às ações de saneamento no Brasil, sendo necessário o seu fortalecimento como instrumento de coordenação e mobilização setorial. Assim sendo, a criação de um organismo que possa reunir, em caráter consultivo, pessoas de notório saber, para apoiar o esforço até então desenvolvido pela secretaria, poderá contribuir no sentido de consolidar este importante mecanismo de articulação setorial que a partir do Executivo Federal poderá prestar inestimável ajuda na solução dos graves problemas existentes.

I - Exercer através do Departamento de Planejamento e Engenharia as funções de Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento.

II - Orientação de Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN em articulação com as entidades financeiras intervenientes ou participantes.

III - Mantém.

IV - Elaboração de proposta para o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento a ser apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional durante o primeiro ano de mandato do Presidente da República.

V - Mantém.

VI - Planejamento anual, com participação da sociedade e das unidades da Federação, contendo proposta aos projetos de lei dos Planos Plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.

VII - Mantém.

VIII - Mantém.

IX - Mantém.

X - Mantém.

JUSTIFICACAO

A presente Emenda, associada a outras que alteram os artigos 9º, 10º e 12º, visa a maximização do sistema organizacional existente desde a criação da Secretaria Nacional de Saneamento. Esta, apesar da reduzida estrutura e ínfimo quadro de pessoal vem desempenhando a contento suas atividades como formuladora e executora de Políticas de Fomento às Ações de Saneamento no Brasil, sendo necessário o seu fortalecimento como instrumento de coordenação e mobilização setorial. Assim sendo, a criação de um organismo que possa reunir, em caráter consultivo, pessoas de notório saber, para apoiar o esforço até então desenvolvido pela Secretaria, poderá contribuir no sentido de consolidar este importante mecanismo de articulação setorial que a partir do Executivo Federal poderá prestar inestimável ajuda na solução dos graves problemas sociais existentes.

EMENDA Nº

007 / 91

CLASSIFICACAO

PROJETO DE LEI Nº

0053 / 91

SUPLENÇA

SUBSTITUICAO

AMENDAS

COMISSAO DE VIAÇAO, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

DEPUTADO FLAVIO DERZI

PARTIDO PFL

MS

01 / 01

JUSTIFICACAO

Dê-se ao Art. 10º a seguinte redação:

Art. 10º - Fica o Conselho Nacional de Saneamento, órgão consultivo da Secretaria Nacional de Saneamento, com a função de elaborar propostas de ação visando a garantia de ambiente salubre à população, bem como acompanhar a execução do plano quinquenal aprovado, mediante participação integrada de representantes da sociedade, ministros e secretários de Estado relacionando significativamente com o saneamento ambiental, com o planejamento estratégico e a gestão financeira da União.

JUSTIFICACAO

A presente emenda, associada a outras que alteram os artigos 9º, 11º e 12º, visa a maximização do sistema organizacional existente desde a criação da Secretaria Nacional de Saneamento. Esta, apesar da reduzida estrutura e o ínfimo quadro de pessoal vem desempenhando a contento suas atividades como formuladora e executora de Políticas de Fomento às Ações de Saneamento no Brasil, sendo necessário o seu fortalecimento como instrumento de coordenação e mobilização setorial. Assim sendo, a criação de um organismo que possa reunir, em caráter consultivo, pessoas de notório saber, para o esforço até então desenvolvido pela Secretaria, poderá contribuir no sentido de consolidar este importante mecanismo de articulação setorial que a partir do Executivo Federal poderá prestar inestimável ajuda na solução dos graves problemas sociais existentes.

EMENDA Nº

006 / 91

CLASSIFICACAO

PROJETO DE LEI Nº

0053 / 91

SUPLENÇA

SUBSTITUICAO

AMENDAS

COMISSAO DE VIAÇAO, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

DEPUTADO FLAVIO DERZI

PARTIDO PFL

MS

01 / 02

JUSTIFICACAO

Dê-se ao Art. 12º a seguinte redação:

Art. 12º - Mantém caput.

EMENDA Nº

008 / 91

CLASSIFICACAO

PROJETO DE LEI Nº

0053 / 91

SUPLENÇA

SUBSTITUICAO

AMENDAS

COMISSAO DE VIAÇAO, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

DEPUTADO Flávio Derzi

PARTIDO PFL

MS

01 / 01

JUSTIFICACAO

Dê-se aos Artigos 9º e 10º a seguinte redação:

Art. 98 - A Política Nacional de Saneamento contará com os seguintes instrumentos institucionais:

- I - Ministério da Ação Social, através da Secretaria Nacional de Saneamento.
- II - Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN.

Art. 109 - Fica a Secretaria Nacional de Saneamento, ligada ao Ministério da Ação Social, com a finalidade de elaborar a proposta de ação, visando a garantia de ambiente salubre à população, bem como, supervisionar a execução do Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, elaborado em conjunto com Estados e Municípios.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Ação Social, através da Secretaria Nacional de saneamento, criado com a Reforma Administrativa, no início desse Governo, vem desenvolvendo a Política do Setor, segundo as Normas Constitucionais em vigor. Visando garantir maior transparência ao processo de decisão e execução desta política, o Ministério da Ação Social criou o Comitê Nacional de Saneamento, o qual abriga representantes de diversos segmentos da sociedade civil e das organizações governamentais e que, já instalado, opera com um "forum" privilegiado de debate de questões cruciais do setor.

A inclusão de um Conselho Nacional de Saneamento, para gerir a política do setor, criará mais uma estrutura funcional, que para o momento, onerará ainda mais o executivo, com despesas administrativas.

- I - mantém
- II - gestão do Fundo Nacional de Saneamento em articulação com as entidades financeiras intervenientes ou participantes.
- III - Gerenciamento e promoção dos trabalhos de elaboração, aperfeiçoamento e execução do Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, junto ao Conselho Nacional de Saneamento.
- IV - Elaboração de proposta para o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, consultado o Conselho Nacional de Saneamento.

de V a X - mantém

JUSTIFICATIVA

Proporcionar um adequado e permanente suporte científico, técnico, econômico e administrativo ao setor de saneamento, complementando de forma compatível as estruturas propostas no Projeto de Leis existentes.

Proporcionar, também, a harmonização da atuação do Governo Federal nas ações do setor de saneamento, objetivando maior eficiência e eficácia na implementação dos programas.

EMENDA Nº 009 / 91

PROJETO DE LEI Nº 0053 / 91

CLASSIFICAÇÃO

SUPLENÇA  AMPLIATIVA  ABROTIÇÃO

SO SUBSTITUTIVA  MODIFICATIVA

EMENDA Nº 011 / 91

PROJETO DE LEI Nº 0053 / 91

CLASSIFICAÇÃO

SUPLENÇA  AMPLIATIVA  ABROTIÇÃO

SO SUBSTITUTIVA  MODIFICATIVA

COMISSÃO DE Viação, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior

DEPUTADO Flávio Derzi

REDAÇÃO

Dê-se ao Artigo 10, a seguinte redação:

Artigo 10 - Fica o Conselho Nacional de Saneamento, órgão consultivo de nível superior, que tem por finalidade elaborar a proposta de ação, visando a garantia de ambiente salubre à população, bem como supervisionar a execução do respectivo Plano aprovado mediante participação integrada de representantes da sociedade, Ministros e Secretários de Estado, relacionados significativamente com o setor de saneamento, com o planejamento estratégico e a gestão financeira da União.

JUSTIFICATIVA

Proporcionar um adequado e permanente suporte científico, técnico, econômico e administrativo ao setor de saneamento, complementando de forma compatível as estruturas propostas no Projeto de Lei existentes.

Proporcionar, também, a harmonização da atuação do Governo Federal nas ações do setor de saneamento, objetivando maior eficiência e eficácia na implementação dos programas.

EMENDA Nº 010 / 91

PROJETO DE LEI Nº 0053 / 91

CLASSIFICAÇÃO

SUPLENÇA  AMPLIATIVA  ABROTIÇÃO

SO SUBSTITUTIVA  MODIFICATIVA

COMISSÃO DE Viação, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior

DEPUTADO Flávio Derzi

REDAÇÃO

Ao Artigo 12, dê-se a seguinte redação:

Artigo 12 - A Secretaria Nacional de Saneamento, do Ministério da Ação Social é responsável pela promoção de todas as ações necessárias a implementação, dinamização e aperfeiçoamento da Política Nacional de Saneamento, incluindo-se, entre as suas competências:

COMISSÃO DE Viação, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior

DEPUTADO Flávio Derzi

REDAÇÃO

Ao Artigo 11, dê-se a seguinte redação:

Artigo 11 - A competência, composição, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Saneamento, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

§ 1º - Incluir-se-ão entre as competências do Conselho Nacional de Saneamento:

- I - Apreciação de proposta de Projeto de Lei para o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, a ser apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional até 30 de Junho do primeiro ano de mandato do Presidente da República.
- II - mantém
- III - apreciação anual de propostas ... (mantém)
- IV - mantém

- § 2º - Mantém
- § 3º - Mantém

JUSTIFICATIVA

Proporcionar um adequado e permanente suporte científico, técnico, econômico e administrativo ao setor de saneamento, complementando de forma compatível as estruturas propostas no Projeto de Leis existentes.

Proporcionar também, a harmonização da atuação do Governo Federal nas ações do setor de saneamento, objetivando maior eficiência e eficácia na implementação dos programas.

EMENDA Nº 012 / 91

PROJETO DE LEI Nº 0053 / 91

CLASSIFICAÇÃO

SUPLENÇA  AMPLIATIVA  ABROTIÇÃO

SO SUBSTITUTIVA  MODIFICATIVA

COMISSÃO DE Viação, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior

DEPUTADO Flávio Derzi

REDAÇÃO

Ao Artigo 99, dê-se a seguinte redação:

Artigo 99 - A Política Nacional de Saneamento contará com os seguintes instrumentos institucionais:

- I - Conselho Nacional de Saneamento,
- II - Secretaria Nacional de Saneamento,
- III - Fundo Nacional de Saneamento,
- IV - Instituto Nacional de Saneamento.

JUSTIFICATIVA

Proporcionar um adequado suporte científico, técnico, econômico e administrativo ao setor de saneamento, complementando de forma compatível as estruturas propostas no Projeto de Lei às existentes. Proporcionar, também, a harmonização da atuação do Governo Federal nas ações do setor de saneamento, objetivando maior eficiência e eficácia na implementação dos programas.

EMENDA Nº

013 / 191

CLASSIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

0053 / 91

- SUPLENÇA DO SUBSTITUTO
- AMPLIATIVA
- MODIFICATIVA
- ADITIVA DE

CONGRESSO DE VIAGEM, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

REPÚBLICA DE VIAGEM, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR  
 DEPUTADO FLÁVIO DERZI  
 PARTIDO PFL Nº MS DATA 01/01

Dê-se ao Art. 9º a seguinte redação:

Art. 9º - A Política Nacional de Saneamento contará com os seguintes instrumentos institucionais:  
 I - Secretaria Nacional de Saneamento.  
 II - Conselho Nacional de Saneamento.  
 III - Fundo Nacional de Saneamento - FUNSAN.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, associada a outras que alteram os artigos 10º, 11º e 12º, visa a maximização do sistema organizacional existente desde a criação da Secretaria Nacional de Saneamento. Está, apesar da reduzida estrutura e o ínfimo quadro de pessoal ven desenhando a contento suas atividades como formuladora e executora de Políticas de Fomento às Ações de Saneamento no Brasil, sendo necessário o seu fortalecimento como instrumento de coordenação e mobilização setorial. Assim sendo, a criação de um organismo que possa reunir, em caráter consultivo, pessoas de notório saber, para apoiar o esforço até então desenvolvido pela Secretaria, poderá contribuir no sentido de consolidar este importante mecanismo de articulação setorial que a partir do Executivo Federal poderá prestar inestimável ajuda na solução dos graves problemas sociais existentes.

EMENDA Nº

015 / 191

CLASSIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

0053 / 1991

- SUPLENÇA DO SUBSTITUTO
- AMPLIATIVA
- MODIFICATIVA
- ADITIVA DE

CONGRESSO DE Viagem e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior

REPÚBLICA DE VIAGEM, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR  
 DEPUTADO VICENTE FIALHO  
 PARTIDO PFL Nº CE DATA 01/01

Art. 12º - Mantém caput.

- I - Exercer através do Departamento de Planejamento e Engenharia as funções de Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento.
- II - Orientação do Fundo Nacional de Saneamento - FUNSAN em articulação com as entidades financeiras intervenientes ou participantes.
- III - Mantém.
- IV - Elaboração de proposta para o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento a ser apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional durante o primeiro ano de mandato do Presidente da República.
- V - Mantém.
- VI - Planejamento anual, com participação da sociedade e das unidades da Federação, contendo propostas ao projeto de lei dos Planos Plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.
- VII - Mantém.
- VIII - Mantém.
- IX - Mantém.
- X - Mantém.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, associada a outras que alteram os artigos 9º, 10º e 11º, visa a maximização do sistema organizacional existente desde a criação da Secretaria Nacional de Saneamento. Esta, apesar da reduzida estrutura e o ínfimo quadro de pessoal vem desempenhando a contento suas atividades como formuladora e executora de Políticas de Fomento às Ações de Saneamento no Brasil, sendo necessário o seu fortalecimento como instrumento de coordenação e mobilização setorial. Assim sendo, a criação de um organismo que possa reunir, em caráter consultivo, pessoas de notório saber, para apoiar o esforço até então desenvolvido pela Secretaria, poderá contribuir no sentido de consolidar este importante mecanismo de articulação setorial que a partir do Executivo Federal poderá prestar inestimável ajuda na solução dos graves problemas sociais existentes.

EMENDA Nº

014 / 191

CLASSIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

0053 / 91

- SUPLENÇA DO SUBSTITUTO
- AMPLIATIVA
- MODIFICATIVA
- ADITIVA DE

CONGRESSO DE VIAGEM, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

REPÚBLICA DE VIAGEM, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR  
 DEPUTADO FLÁVIO DERZI  
 PARTIDO PFL Nº MS DATA 01/01

Dê-se ao Art. 12º a seguinte redação:

Art. 12 A - O Instituto Nacional de Saneamento, criado no âmbito do Ministério de Ação Social e da Secretaria Nacional de Saneamento, deverá congrega os profissionais de nível científico, técnico, econômico e administrativo do Governo Federal, que atuam na área de saneamento, incluindo entre as suas competências o apoio à Secretaria Nacional de Saneamento para exercer as suas competências.

JUSTIFICATIVA

Proporcionar um adequado e permanente suporte científico, técnico, econômico e administrativo ao setor de saneamento, complementando de forma compatível as estruturas no Projeto-de-Lei às existentes. Proporcionar também a harmonização da atuação do Governo Federal nas ações do setor de saneamento, objetivando maior eficiência e eficácia na implantação dos programas.

EMENDA Nº

016 / 191

CLASSIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

0053 / 1991

- SUPLENÇA DO SUBSTITUTO
- AMPLIATIVA
- MODIFICATIVA
- ADITIVA DE

CONGRESSO DE Viagem e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior

REPÚBLICA DE VIAGEM, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR  
 DEPUTADO VICENTE FIALHO  
 PARTIDO PFL Nº CE DATA 01/01

Art. 11º - A competência, composição, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Saneamento serão regulamentados pelo Poder Executivo.

- § 1º - Incluir-se-ão entre as competências do Conselho Nacional de Saneamento:
  - I - Apreciação de proposta de Projeto de Lei para o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento.
  - II - Apreciação de relatório anual sobre a "situação da Salubridade Ambiental no Brasil" que permita atualizar e aperfeiçoar sucessivamente o Plano Quinquenal de Saneamento, notadamente quanto as suas necessidades de participação comunitária, recursos financeiros, tecnológicos, aumento de produtividade e qualidade dos serviços e valorização das equipes técnicas das entidades públicas e privadas ligadas ao setor.
  - III - Apreciação de propostas que possam figurar nos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.
  - IV - Manifestação consultiva sobre temas específicos de saneamento sempre que solicitado ou por iniciativa própria do seu órgão.



§ 2º - Mantém caput.

I - Mantém.

II - Mantém.

III - O Plenário do Conselho será presidido pelo Secretário Nacional de Saneamento e terá a seguinte composição:

- a) Secretarias Nacionais relacionadas significativamente com salubridade do meio ambiente, nas atividades de suas pastas;
- b) Secretários Nacionais relacionados com o planejamento estratégico e pela gestão financeira da União;
- c) Diretor do Departamento de Planejamento e Engenharia da Secretaria Nacional de Saneamento que exercerá as funções de Secretário Executivo do Conselho.

EMENDA Nº 016 191

CLASSIFICAÇÃO

SUPLENÇA     REINTEGRAÇÃO     ADIÇÃO

ABOLITIVA     MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 053 / 1991

COMISSÃO DE VIAGEM E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

DEPUTADO VICENTE FIALDO

PLANO Nº 912/93

CONTINUAÇÃO.

IV - As câmaras setoriais serão presididas por um de seus membros eleitos em suas respectivas reuniões de instalação e terão a seguinte composição:

- a) Representantes dos membros do Plenário do Conselho.
- b) Profissionais do setor de saneamento de notório saber, experiência gerencial e reconhecida capacidade, na qualidade de representantes:
  - 1) das administrações estaduais e municipais de saneamento, respectivamente das Regiões NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL;
  - 2) das Universidades Federais, Estaduais e Municipais que têm o Saneamento como disciplina destacada, respectivamente, das Regiões NORTE, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e SUL;
  - 3) das entidades não governamentais de consultoria, prestação de serviços operativos, construção, fabricação e comercialização de produtos industriais, diretamente interessadas na valorização e expansão das atividades de saneamento;
  - 4) das associações profissionais de engenharia sanitária e ambiental.

§ 3º - Mantém.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, associada a outras que alteram os artigos 9º, 10º e 12º, visa a maximização do sistema organizacional existente desde a criação da Secretaria Nacional de Saneamento. Esta, apesar da reduzida estrutura e o ínfimo quadro de pessoal vem desempenhando a contento suas atividades como formuladora e executora de Políticas de Fomento às Ações de Saneamento no Brasil, sendo necessário o seu fortalecimento como instrumento de coordenação e mobilização setorial. Assim sendo, a criação de um organismo que possa reunir, em caráter consultivo, pessoas de notório saber, para apoiar o esforço até então desenvolvido pela Secretaria, poderá contribuir no sentido de consolidar este importante mecanismo de articulação setorial que a partir do Executivo Federal poderá prestar inestimável ajuda na solução dos graves problemas sociais existentes.

EMENDA Nº 017 191

CLASSIFICAÇÃO

SUPLENÇA     REINTEGRAÇÃO     ADIÇÃO

ABOLITIVA     MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 053 / 1991

COMISSÃO DE VIAGEM E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

DEPUTADO VICENTE FIALDO

PLANO Nº 912/93

Art. 9º - A Política Nacional de Saneamento contará com os seguintes instrumentos institucionais:

- I - Ministério da Ação Social, através da Secretaria Nacional de Saneamento;
- II - Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN;

Art. 10º - Fica a Secretaria Nacional de Saneamento, ligada ao Ministério da Ação Social, com a finalidade de elaborar a proposta de ação visando a garantia de ambiente salubre à população, bem como supervisionar a execução do Plano Quinquenal Nacional de Saneamento elaborado em conjunto com Estado e Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Ação Social, através da Secretaria Nacional de Saneamento, criado com a Reforma Administrativa no início desse Governo, vem desenvolvendo a Política do setor, segundo as normas constitucionais em vigor. Visando garantir maior transparência ao processo de decisão e execução desta política, o Ministério da Ação Social criou o Comitê Nacional de Saneamento, o qual abriga representantes de diversos segmentos da sociedade civil e das organizações governamentais, e que, já instalado, opera com um "Forum" privilegiado de debate de questão crucial do setor.

A inclusão de um Conselho Nacional de Saneamento para gerir a política do setor, criará mais uma estrutura funcional, que para o momento onerará ainda mais o executivo com despesas administrativas.

EMENDA Nº 018 191

CLASSIFICAÇÃO

SUPLENÇA     REINTEGRAÇÃO     ADIÇÃO

ABOLITIVA     MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 053 / 1991

COMISSÃO DE VIAGEM E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

DEPUTADO VICENTE FIALDO

PLANO Nº 912/93

- Art. 9º - A Política Nacional de Saneamento contará com os seguintes instrumentos institucionais:
- I - Secretaria Nacional de Saneamento.
  - II - Conselho Nacional de Saneamento.
  - III - Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, associada a outras que alteram os artigos 10º, 11º e 12º, visa a maximização do sistema organizacional existente desde a criação da Secretaria Nacional de Saneamento. Esta, apesar da reduzida estrutura e o ínfimo quadro de pessoal vem desempenhando a contento suas atividades como formuladora e executora de Políticas de Fomento às Ações de Saneamento no Brasil, sendo necessário o seu fortalecimento como instrumento de coordenação e mobilização setorial. Assim sendo, a criação de um organismo que possa reunir, em caráter consultivo, pessoas de notório saber, para apoiar o esforço até então desenvolvido pela Secretaria, poderá contribuir no sentido de consolidar este importante mecanismo de articulação setorial que a partir do Executivo Federal poderá prestar inestimável ajuda na solução dos graves problemas sociais existentes.

COMISSÃO DE VIAGEM E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

TERMO DE RECADIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 53/91.

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 29/10/91, por cinco sessões, tendo, ao seu término, este Órgão Técnico recebido 18 emendas.

Sala da Comissão, em 05 de novembro de 1991.

*Ronaldo de Oliveira Noronha*  
 RONALDO DE OLIVEIRA NORONHA  
 Secretário

**PARCELA DA COMISSÃO DE VIAGEM E TRANSPORTES, DESDE O ENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR.**

## 1º PARCELA DO RELATOR

### I - RELATORIO

A Deputada Irma Passoni propõe a regulamentação da Política Nacional de Saneamento, dispondo sobre os diferentes fatores necessários à sua implementação.

A propositura em tela elenca, em seus primeiros artigos, os princípios e as diretrizes gerais que devem nortear a Política Nacional de Saneamento. Nesse sentido, esclarece a necessidade de articulação com as outras políticas nacionais que lhe são afins, bem como explicita as definições necessárias ao entendimento deste Projeto de Lei, quais sejam: saneamento ou saneamento ambiental, salubridade ambiental e saneamento básico.

Ainda dentro das normas gerais, a Proposta estabelece as diretrizes de ordem político-administrativas, que condicionam o apoio da União a todos os agentes responsáveis pelo saneamento, em especial, aos Estados e Municípios.

Em seguida, são definidos pelo Projeto em questão, como instrumentos institucionais necessários à implementação da Política Nacional de Saneamento, o Conselho Nacional de Saneamento, a Secretaria Nacional de Saneamento e o Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN, indicando a composição, as funções e competências de cada uma destas instâncias.

O Conselho Nacional de Saneamento, definido como órgão deliberativo de nível superior, com as funções de elaborar as propostas das ações de saneamento e supervisionar a execução do plano aprovado, é composto de um Plenário, onde tem assento Ministros, Secretários Nacionais, cujas pastas se relacionam significativamente com a salubridade do meio ambiente, e o Secretário Nacional de Saneamento e de Câmaras Setoriais, compostas de representantes dos ministérios e secretarias nacionais, das administrações estaduais e municipais, das universidades, de entidades não governamentais e associações profissionais.

A Secretaria Nacional de Saneamento é definida como o agente promotor das ações inerentes à Política Nacional de Saneamento e suas competências; elencadas na propositura, ensejam permitir a tal órgão o desempenho de suas atividades.

A administração do Fundo Nacional de Saneamento está delegada à Secretaria Nacional de Saneamento e em sua receita incluem-se os recursos orçamentários, provenientes de organismos e entidades nacionais e estrangeiras, das administrações dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de pessoas físicas e jurídicas (incluindo-se o FGTs), dos sistemas de seguridade social, Juros, rendas, remuneração e retorno dos financiamentos e outros.

Encontra-se anexo ao Projeto de Lei 779, de 1991, de autoria do Deputado Antonio Brito, dispondo sobre a mesma matéria. Esta outra propositura obedece ao mesmo desencadeamento exposto para o Projeto anterior, modificando alguns dispositivos.

Foram apresentadas 18 emendas ao PL 053/91.

Cabe à Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior opinar sobre o mérito da proposição principal e do anexo, com poder terminativo.

### II - VOTO DO RELATOR

A apresentação desta matéria, não poderia se dar em momento mais oportuno, quando a epidemia do cólera começa a se instalar em todo o país. O quadro atual de saúde pública, alimentado também com índices alarmantes de incidência de outras doenças, reflete a carência acumulada no atendimento dos serviços de saneamento. Apenas para situar a crítica situação do setor, repetimos aqui os dados fornecidos pela Secretaria Nacional de Saneamento: 43% em média, da população brasileira não tem acesso aos sistemas de abastecimento de água; a rede de esgotamento sanitário não atinge cerca de 46% da população e 30% da população urbana não é atendida pelo sistema de coleta de lixo.

Ciente da importância do tema a ser tratado, o relator optou por ouvir todos os agentes envolvidos com o problema, apresentando ao Plenário desta Comissão requerimento solicitando a realização de um seminário, que foi acatado.

O evento, realizado nos dias 6 e 7 de maio de 1992, foi programado e organizado, pelo relator em conjunto com entidades representativas do setor. O encontro cumpriu com o objetivo proposto promover o debate entre os órgãos e entidades prestadores de serviço, associações da sociedade civil, que congregam empresários, profissionais, trabalhadores e usuários, Governo Federal e Parlamento. Ao final dos trabalhos já era possível medir um certo nível de consenso entre os participantes, indicando a necessidade urgente da definição de um arcabouço legal, que caracterizasse

a organização política-administrativa responsável pela definição da Política Nacional de Saneamento.

Como forma de consolidar as propostas apresentadas e discutidas durante este seminário, o relator convidou representantes de todos os setores presentes ao Seminário, a compor um grupo de trabalho para apreciar os Projetos de Lei, que ora relatamos. Foi dado a este grupo de trabalho total autonomia para decidir sobre os dispositivos contidos em cada Projeto, com vistas a aperfeiçoá-los.

Este grupo foi composto por representantes, dos seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria Nacional de Saneamento;
- Fundação Nacional de Saúde;
- Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais e Equipamentos para Saneamento - ASFAMAS;
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES);
- Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais (AESBE);
- Associação Nacional de Serviços Autônomos de Águas e Esgotos (ASSENAE);
- Comando Nacional dos Trabalhadores em Saneamento.

Prestou também apoio ao grupo a Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil - CBIC, que não pôde romaneçar as discussões.

O grupo se reuniu, tantas vezes quantas foram necessárias, para produzir o Substitutivo que ora apresentamos. Passamos a seguir apenas alguns tópicos do mesmo, os quais consideramos de fundamental importância.

O entendimento consensuado sobre o que é saneamento, levou à definição de saneamento como um conjunto de ações relacionadas à obtenção de ambiente salubre. Enfatizou-se a particularização do saneamento básico, em favor de uma nova visão, que incorpora a saúde pública e o meio ambiente como pilares indispensáveis à abordagem da matéria. Neste sentido, a relação direta entre saneamento e obras de engenharia deixou de existir.

Consideramos também um avanço, a institucionalização da gestão da Política Nacional de Saneamento consubstanciada em planejamento de curto, médio e longo prazo, cujas diretrizes, metas e projetos se encontram claramente explicitadas em documentos, discutidos e revisados anualmente, que relatam, desde a situação do quadro de salubridade do país, até as propostas de investimentos no setor vinculadas aos objetivos propostos. Com isso se pretende já, de imediato, amenizar a situação atual, em que os poucos recursos financeiros existentes são canalizados de forma irracional.

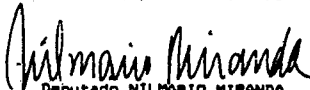
Observamos ainda, a intenção expressa no Substitutivo, de retornar a posição centralizadora, e muitas vezes impostora, das instâncias do poder público no nível federal, ao propor a finalização do diagnóstico nacional e do Plano Nacional de Saneamento a partir da experiência dos municípios, consolidadas a nível regional e posteriormente a nível federal. Com isso, inverte-se o processo de decisão e consagra-se o princípio federativo.

Finalmente, louvamos a criação do Conselho Nacional de Saneamento, composto paritariamente pelo poder público e a sociedade civil organizada. A experiência tem mostrado a eficiência e a eficácia desta prática, já existente, por exemplo, no Conselho Curador do FGTs, retratando a consolidação do processo democrático que pretendemos para o país.

Concluímos, oferecendo Substitutivo aos PL 053/91 e PL 779/91, solicitando a compreensão dos nobres pares no sentido de considerá-lo como um trabalho consensuado entre diferentes setores da sociedade, que ensejam sua aprovação. Pelas razões expostas, consideramos prejudicadas as emendas apresentadas.

E o relatório.

Salá das Comissões, em 21 de maio de 1992.

  
Deputado NILMARINO MIRANDA  
Relator

PROJETO DE LEI Nº 053, de 1991.

Substitutivo do Relator

Dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento, seus instrumentos e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I - Da Política Nacional de Saneamento

## Seção I - Das Objetivos e Fundamentos

Artigo 1º - A Política Nacional de Saneamento reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas dela decorrentes, e tem por objetivo assegurar os benefícios da salubridade ambiental à totalidade da população brasileira, mediante ação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios.

Parágrafo único: Para os efeitos desta lei consideram-se:

I - Saneamento ou Saneamento Ambiental como o conjunto de ações sócio-econômicas que têm por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, drenagem urbana, controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida, tanto nos centros urbanos, quanto nas comunidades rurais e propriedades rurais mais carentes;

II - Salubridade Ambiental como o estado de higiene em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de epidemias e epidemias veiculadas pelo meio ambiente, como no tocante à sua potencialidade de promover o aperfeiçoamento de condições sociológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e bem estar.

Artigo 2º - A salubridade ambiental, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, é direito e dever de todos e obrigação do Estado, assegurada por políticas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento.

Artigo 3º - Compete aos Municípios e ao Distrito Federal organizar e prestar diretamente, ou mediante regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de saneamento de interesse local.

Parágrafo único: Os serviços de saneamento deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem estar ambiental de seus habitantes.

Artigo 4º - Os Estados e o Distrito Federal, em cooperação com os Municípios, deverão promover a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de saneamento de interesse comum, nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, ou outras regiões constituídas por Municípios limítrofes agrupados, onde a ação supra-local se fizer necessária.

Artigo 5º - A União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá promover a organização, o planejamento e a execução das funções de saneamento de interesse comum, no âmbito interestadual.

Artigo 6º - Os contratos de concessão ou permissão para exploração de serviços públicos de saneamento, sempre autorizados por lei específica, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de seu contrato e fiscalização pelo poder concedente, termo, renovação dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prerrogativas, exclusividade e remuneração, que permitam a atendimento das necessidades de saneamento da população e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos.

## Seção II - Das Diretrizes da Política

Artigo 7º - As diretrizes da Política Nacional de Saneamento articularão as ações governamentais, respeitada a autonomia político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em harmonia com as Políticas Nacionais de Saúde Pública, de Desenvolvimento Urbano, de Recursos Hídricos e de Meio Ambiente.

Artigo 8º - A organização político-administrativa dos serviços de saneamento respeitará as diferentes peculiaridades vigentes no País e contará com o apoio da União, desde que obedecidas as diretrizes seguintes:

I - adoção de modelo gerencial progressivamente descentralizado e eficiente, valorizando a capacidade estadual e municipal;

II - participação da comunidade no planejamento e controle dos serviços de saneamento de seu interesse, notadamente nos processos de seleção e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos;

III - articulação interinstitucional, inserindo o saneamento no processo de desenvolvimento regional integrado, em cooperação com as demais ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano e rural;

IV - incentivo à implantação de soluções intermunicipais ou interestaduais conjuntas, mediante planos regionais integrados;

V - prestação de serviços de saneamento orientada pela busca permanente de máxima produtividade;

VI - destinação de recursos financeiros para o saneamento, segundo critérios de proteção e melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e de

potencial de aproveitamento das instalações existentes e de estímulo ao desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das entidades beneficiadas.

Artigo 9º - A União orientará, apoiará e desenvolverá o saneamento, pautando-se pelas diretrizes seguintes:

I - coordenação e fomento do saneamento em nível nacional, mediante Plano Nacional de Saneamento;

II - incentivos aos Estados para que desenvolvam mecanismos institucionais e financeiros destinados a assistir os Municípios em suas necessidades de saneamento, por meio de planos quadrienais estaduais de saneamento, aprovados pelas respectivas assembleias legislativas, que levam em conta as peculiaridades regionais, o desenvolvimento integrado do Estado e os projetos dos Municípios;

III - apoio aos programas de saneamento do Distrito Federal e dos Municípios, nestes últimos mediante articulação com os respectivos planos quadrienais estaduais de saneamento;

IV - incentivos às organizações dedicadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e gerencial no campo do saneamento, com prioridade para

a - aperfeiçoamento de soluções institucionais, técnicas e gerenciais apropriadas aos estágios econômicos, sociais e culturais das diferentes comunidades urbanas e rurais do País;

b - investigação e divulgação sistemática de informações sobre a avaliação de indicadores de saúde pública e do meio ambiente, decorrente das ações de saneamento;

c - investigação e divulgação sistemática de informações sobre ações preventivas e corretivas improrrogáveis à garantia de ambiente salubre nas concentrações urbano-industriais, nas praias e outras áreas de lazer, assim como em gemíneos, empreendimentos de exploração de minérios e outras fontes de expansão geográfica do crescimento econômico;

V - apoio aos trabalhos de normalização de produtos, serviços e obras de saneamento, bem como da respectiva fiscalização sanitária e ambiental.

Artigo 10º - As ações decorrentes da Política Nacional de Saneamento serão executadas por meio dos seguintes instrumentos:

- I - Sistema Nacional de Saneamento
- II - Plano Nacional de Saneamento
- III - Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN

## Capítulo II - Do Sistema Nacional de Saneamento

Artigo 11º - O Sistema Nacional de Saneamento fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram de modo articulado, integrado e cooperativo para a formulação, execução e atualização do Plano Nacional de Saneamento, de acordo com o objetivo, fundamentos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Saneamento.

## Seção I - Do Conselho Nacional de Saneamento

Artigo 12º - Fica criado, como órgão colegiado consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior, o Conselho Nacional de Saneamento, com composição, organização, competência e funcionamento definidos no regulamento desta lei.

Artigo 13º - Compete ao Conselho Nacional de Saneamento, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - discutir e aprovar propostas de projeto de lei referentes ao Plano Nacional de Saneamento, assim como as que devam ser incluídas nos projetos de lei sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento da União;

II - aprovar a publicar o relatório anual sobre "A Situação da Salubridade Ambiental no Brasil";

III - exercer funções normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Nacional de Saneamento;

IV - estabelecer diretrizes para a formulação de programas anuais de aplicação de recursos do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN;

V - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle dos recursos do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN;

VI - decidir os conflitos no âmbito do Sistema Nacional de Saneamento, conforme dispuser o regulamento desta lei;

VII - articular-se com outros conselhos nacionais com vistas à implementação do Plano Nacional de Saneamento;

VIII - responder as consultas sobre temas específicos do saneamento, sempre que solicitadas pelo Presidente da República ou por iniciativa de próprio Conselho;

Artigo 14º - O Conselho Nacional de Saneamento compõe-se de Plenário e Secretaria Executiva, podendo criar câmaras técnicas de caráter consultivo.

**Artigo 15** - O Conselho Nacional de Saneamento, assegurada a participação paritária da sociedade civil organizada em relação ao poder público, em seus níveis federal, estadual e municipal, será presidida pelo titular do Ministério responsável pelo saneamento e terá a seguinte composição:

I - Ministros de Estado e Secretários de Presidência da República, cujas atividades se relacionem com o saneamento, a saúde pública, a proteção do meio ambiente, o desenvolvimento científico e tecnológico, o planejamento estratégico e a gestão financeira da União.

II - dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, cujas atividades se relacionem com o saneamento, os recursos hídricos, a saúde pública e a proteção do meio ambiente.

III - cinco representantes, sendo um de cada uma das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, eleitos pelas respectivas categorias formadas pelos Secretários Estaduais responsáveis pelo saneamento.

IV - cinco representantes, sendo um de cada uma das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, eleitos pelas respectivas categorias formadas pelos dirigentes municipais responsáveis pelo saneamento.

V - representantes da sociedade civil, por meio de suas organizações de âmbito nacional, provenientes de:

- a) usuários dos serviços públicos de saneamento;
- b) entidades associativas de organizações operadoras de serviços públicos de saneamento;
- c) trabalhadores na atividade de saneamento, nos meios urbano e rural;
- d) entidades associativas de empresas de consultoria, prestação de serviços, construção, fabricação e comercialização de produtos industriais no campo de saneamento;
- e) organizações não governamentais sem fins lucrativos, dedicadas à promoção e ao desenvolvimento do saneamento, da saúde pública ou do meio ambiente.

**Parágrafo único** - consideram-se colaboradores do Conselho Nacional de Saneamento as universidades e demais órgãos e entidades relacionadas com o desenvolvimento científico e tecnológico em saneamento, nos termos de regulamento desta lei.

#### Seção II - Da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento

**Artigo 16** - A Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento é responsável pela promoção das ações necessárias à dinamização e aperfeiçoamento da Política Nacional de Saneamento, incluída-se entre as suas competências:

I - coordenar, em articulação com os demais agentes institucionais que integram o Sistema Nacional de Saneamento, a formulação do Plano Nacional de Saneamento, submetendo-o ao Conselho Nacional de Saneamento, com a respectiva proposta de anteprojeto de lei;

II - elaborar, em articulação com os demais agentes institucionais que integram o Sistema Nacional de Saneamento, relatório anual sobre a "Situação de Saúde Ambiental no Brasil", e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Nacional de Saneamento;

III - providenciar a inscrição do Plano Nacional de Saneamento nos projetos de lei de Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual da União;

IV - gerenciar o Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN, em articulação com as entidades financeiras intervenientes ou participantes;

V - implantar e manter o Sistema de informações sobre Saneamento de interesse para o país;

VI - fomentar o desenvolvimento tecnológico e gerencial nas entidades prestadoras de serviço de saneamento, com destaque para o aumento da produtividade, a modernização gerencial e a valorização profissional;

VII - promover a integração participativa dos agentes do Sistema Nacional de Saneamento;

VIII - coordenar as demais atividades necessárias ao exercício das funções do Sistema Nacional de Saneamento.

**Parágrafo único** - A Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento terá organização estabelecida em regulamento, devendo ser dotada dos recursos materiais, humanos, financeiros, institucionais e administrativos necessários ao pleno cumprimento de suas funções.

#### Capítulo III - Do Plano Nacional de Saneamento

**Artigo 17** - O Plano Nacional de Saneamento é o empreendimento coletivo de âmbito nacional, destinado a mobilizar,

articulando, integrando e coordenando recursos naturais, humanos, institucionais, tecnológicos, econômicos e financeiros, visando alcançar níveis crescentes e sustentáveis de salubridade ambiental para toda a população brasileira.

#### Seção I - Da Natureza do Plano

**Artigo 18** - O Plano Nacional de Saneamento será quinquenal e aprovado por lei, cujo projeto deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional até 30 de abril do primeiro ano de mandato do Presidente da República, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a revisão, a atualização e a consolidação do Plano anterior.

**Parágrafo 1º** - As necessidades financeiras para elaboração, implantação e revisão do Plano Nacional de Saneamento deverão constar das leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral da União.

**Parágrafo 2º** - O Plano Nacional de Saneamento será elaborado de forma articulada com as políticas nacionais de saúde pública, recursos hídricos e meio ambiente, a partir de quadro epidemiológico, dos indicadores e parâmetros de qualidade ambiental e de nível de vida da população, levantados junto aos Municípios e ao Distrito Federal e consolidados sucessivamente em nível regional, estadual e federal.

**Artigo 19** - Para a avaliação da eficácia do Plano, o Conselho Nacional de Saneamento fará publicar, até 20 de fevereiro de cada ano, o relatório sobre a "Situação de Saúde Ambiental no Brasil", obtendo-se transparência à administração pública e subsídios aos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal.

**Parágrafo 1º** - O relatório sobre a "Situação de Saúde Ambiental no Brasil" será elaborado a partir de relatórios sobre a situação de salubridade ambiental em diferentes regiões do país, a serem definidos no regulamento desta lei.

**Parágrafo 2º** - O relatório sobre "Situação de Saúde Ambiental no Brasil" deverá constar, no mínimo:

#### I - avaliação da salubridade ambiental;

II - avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano Nacional de Saneamento;

III - a preparação de eventuais ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços e ajuste das necessidades de recursos humanos, materiais, econômico-financeiros, tecnológicos, institucionais e administrativos previstos no Plano Nacional de Saneamento;

IV - as decisões tomadas pelo Conselho Nacional de Saneamento.

**Parágrafo 3º** - O regulamento desta lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório definido no "caput" deste artigo.

#### Seção II - Do Conteúdo do Plano

**Artigo 20** - O Plano Nacional de Saneamento conterá, entre outros elementos os seguintes:

I - caracterização e avaliação da salubridade ambiental no país, através de indicadores sanitários, de saúde pública e ambiental, destacando os fatores causais e suas relações com as deficiências detectadas, bem como suas consequências para o desenvolvimento econômico e social;

II - estabelecimento de objetivos de longo alcance e de metas de curto e de médio prazo, de modo a projetar estados progressivos de desenvolvimento de salubridade ambiental no país;

III - identificação de obstáculos reais ou potenciais, de natureza político-institucional, legal, econômico-financeiro, jurídico, administrativo, cultural, tecnológica e de recursos humanos, que se interpõem à consecução das metas e objetivos estabelecidos;

IV - formulação de estratégias, políticas e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados;

V - formulação, de modo articulado e integrado, das ações necessárias à realização das metas e objetivos estabelecidos, considerando as estratégias, políticas e diretrizes concebidas para a superação dos obstáculos identificados;

VI - definição de prazos para a execução das ações formuladas;

VII - caracterização, qualificação, quantificação, mobilização e desenvolvimento de recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômicos, financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução das ações formuladas;

VIII - formulação dos mecanismos de articulação e integração dos agentes que compõem o Sistema Nacional de Saneamento, visando o seu envolvimento eficaz na execução das ações formuladas;

**X** - definição dos programas e projetos que compõem a estrutura, organização e poder de consequência às ações formuladas;

**X** - formulação de mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficácia das ações programadas;

**XI** - formulação de mecanismos e procedimentos para prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, pelos órgãos e entidades federais;

Parágrafo 1º. - O Plano Nacional de Saneamento incluirá, entre outras, um programa permanente destinado a promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento, para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial econômico e financeiro e melhor aproveitamento das instalações.

Parágrafo 2º. - Nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e micro-regiões, no termo do artigo 20, parágrafo 3º, Constituição Federal, o Plano previsto na "caput" desta Lei deverá considerar a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento, respeitadas a autoridades municipais.

**Capítulo IV - Do Fundo Nacional de Saneamento**

**Seção I - Da Gestão**

**Artigo 21** - Fica constituído o Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN para dar suporte financeiro à Política Nacional de Saneamento.

Parágrafo único - O FUSAN reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Lei e no seu regulamento.

**Artigo 22** - O FUSAN será um fundo retetivo, de modo a gerar recursos financeiros permanentes para o saneamento, devendo possuir mecanismos que inibam a improdutividade e a ineficiência na sua aplicação.

Parágrafo 1º. - Os programas do Plano Nacional de Saneamento, que se destinam a promover o desenvolvimento tecnológico, gerencial, institucional, de recursos humanos, sistema de informações em saneamento e dos demais programas caracterizados como apoio, serão também suportados com os recursos financeiros do FUSAN, nos termos do regulamento de lei.

Parágrafo 2º. - A utilização dos recursos do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN, inclusive em operações a prazo perdidas, deverá ser acompanhada de contrapartida de outro tomador, a fim de que cada taxa efetiva participada no emprendimento e, por outro lado, os recursos do Fundo possam beneficiar o maior número de comunidades.

Parágrafo 3º. - A aplicação dos recursos do FUSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá de comprovação de interesse público relevante ou de existência de riscos elevados à saúde pública, conforme critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saneamento.

Parágrafo 4º. - As aplicações dos recursos do FUSAN serão feitas pela modalidade de empréstimo, objetivando garantir eficiência na utilização dos recursos públicos e na expansão do número de beneficiários, em decorrência da retatividade das disponibilidades financeiras.

Parágrafo 5º. - Serão atendidas, sob condições especiais as necessidades financeiras de programas para a correção de saneamento básico-sanitários regionais, assim como para o combate à esquistossomose, à malária, à dengue de chagas, à poluição hídrica e outras situações sanitárias salvas, conforme estabelecido no Plano Nacional de Saneamento e orçamentos correspondentes.

Parágrafo 6º. - O Plano Nacional de Saneamento constitui instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN.

Parágrafo 7º. - Fica vedada a utilização de recursos do FUSAN para o pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades executivos diretos ou indiretos da Política Nacional de Saneamento.

**Artigo 23** - O Conselho Nacional de Saneamento fixará, anualmente, em função das necessidades decorrentes da formulação, execução e atualização do Plano Nacional de Saneamento, a percentual dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN destinados à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento, com a finalidade de dar suporte ao exercício das atribuições estabelecidas no art. 18 desta Lei.

**Seção II - Da Origem dos Recursos**

**Artigo 24** - Constituem receita do FUSAN:

**I** - recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas da União;

**II** - recursos provenientes de organizações e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, públicas ou privadas;

**III** - recursos provenientes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**IV** - recursos provenientes de pessoas físicas, jurídicas e de direito público, inclusive do FSTB;

**V** - juros, rendas, retornos e remuneração dos financiamentos;

**VI** - recursos provenientes dos sistemas de seguridade social, nos termos da Constituição Federal;

**VII** - outras que, por sua natureza, possam destinarem-se ao FUSAN.

**Capítulo V - Das Disposições Transitórias**

**Artigo 25** - O primeiro relatório anual sobre a "Situação da Saneabilidade Ambiental no Brasil" deverá ser apresentado ao Congresso Nacional até o dia 20 de fevereiro de 1993.

**Artigo 26** - O primeiro Plano Nacional de Saneamento deverá ser apresentado ao Congresso Nacional até o dia 30 de abril de 1993.

**Artigo 27** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 1994 os recursos financeiros destinados à implantação e funcionamento do Conselho Nacional de Saneamento, da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento e do Fundo Nacional de Saneamento.

**Artigo 28** - Os órgãos e entidades federais, integrantes do Sistema Nacional de Saneamento, terão suas funções revistas e reorganizadas para atender o arranjo de forma integrada e cooperativa, as disposições desta Lei, devendo o Poder Executivo propor ao Projeto de Lei ou anejar os decretos necessários em até 100 (cento e cinquenta) dias, a contar do data de sua publicação.

**Artigo 29** - Cabe à Secretaria Nacional de Saneamento exercer, até que se efetue a reorganização prevista no artigo anterior, as funções de suas competências definidas pelo Decreto No. 90.510, de 24/12/80, as funções de Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento.

**Artigo 30** - Para atender a disposto no artigo 20 e 31 desta Lei, o Poder Executivo criará um grupo de trabalho composto pelos representantes do Conselho Nacional de Saneamento, no âmbito do subordenador, do Fundação Nacional de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Regional e da Secretaria de Planejamento, que deverão atuar em articulação com o Comitê Nacional de Saneamento, criado por Decreto S/N de 10/05/91.

**Capítulo VI - Das Disposições Finais**

**Artigo 31** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 100 (cento e cinquenta) dias, a contar do data de sua publicação.

**Artigo 32** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 1992

*Wilmário Miranda*  
Deputado WILMÁRIO MIRANDA  
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIORES

PROJETO DE LEI Nº 53/91 (Substitutivo do Relator)

**ÍNDICE DE AUTOR DAS EMENDAS**

Nº	A U T O R	D I S P O S I T I V O
001	JUNOT ABI-RAMIA	parágrafo único do art. 19
002	JUNOT ABI-RAMIA	art. 6º

**EMENDAS APRESENTADAS AO  
SUBSTITUTIVO**

EMENDA Nº	
CC1 / 92	
PLANO DE LEI Nº	CLASSIFICAÇÃO
53 / 91	
<input type="checkbox"/> SUPLENTE	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO
<input type="checkbox"/> ALIQUOTIVA	<input type="checkbox"/> COMPLEMENTAR
COMISSÃO DE	
VIACÃO TRANSPORTE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR.	
PROPOSTOR	DATA
JUNOT ABI-RAMIA	01/92
PROPOSTA Nº	PROPOSTA Nº
POT	RJ

ARTIGO 1º -  
Acrescente-se ao parágrafo único o item III.

III - Saneamento ou saneamento ambiental, inclui os benefícios ao homem do campo e suas propriedades.

**JUSTIFICATIVA:**

A prática tem demonstrado ao longo dos anos, que sempre que se refere ao saneamento rural, se diz de pequenas comunidades com população urbana de 500 a 3.000 habitantes, que evidentemente não se trata de saneamento rural. Por todas as unidades da Federação, encontramos vilas e cidades com populações entre as faixas citadas. trata-se, portanto, de saneamento urbano, muito embora, possam ser vilas e cidades rurais? O que pretendemos com essa emenda é deixar caracterizado que os benefícios desta Projeto de Lei tem que chegar ao homem do campo, aqui dito, o morador rural, aquele que longe dos centros urbanos não possui água potável, esgotamento sanitário, etc... A prática tem demonstrado que um simples filtro e o uso eventual de hipoclorito (Cloro) não resolve o problema. Dotaríamos cada residência com uma Estação de Tratamento de Água Residencial de custo muito baixo e de fácil operação e manutenção. Estamos implantando esta idéia em vários municípios do Estado do Rio de Janeiro (Cordeiro, Cantagalo, S.S.do Alto, Stº Antonio de Pádua, etc) com resultados altamente proveitosos e comprovados com análises física, química e bacteriológica de água tratada. Por que não incluir-mos o saneamento para a verdadeira população rural, diminuindo as doenças de origem hídricas que destroem a vida e a saúde deste segmento da sociedade completamente abandonado e esquecido? O homem do campo só é lembrado quando, desesperado abandona suas terras e vem tentar uma vida melhor nos centros urbanos, somente é lembrado quando se fala em êxodo rural, traz ferindo os problemas que poderiam ser sanados em suas origens para os grandes centros, aumentando a miséria das favelas horizontais e verticais.

**JUSTIFICATIVA:**

Sempre que for do interesse do Município conveniar com o Estado ou Federação, a exploração dos seus serviços de saneamento Ambiental não cabe a licitação. Esta é uma decisão que não pode ser tirada do município, que estará entretanto, livre para decidir o que mais atende aos interesses de sua população.

COMISSÃO DE VIACÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR  
TEMPO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS  
PROJETO DE LEI Nº 53/91

Nos termos do art. 119, caput, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 02/06/92, por cinco sessões, tendo, ao seu término, este Órgão Técnico recebido 02 emendas.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 1992

*Ronaldo Noronha*  
RONALDO DE OLIVEIRA NORONHA  
Secretário

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 553, DE 1991**

Dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento, seus instrumentos e dá outras providências.

**2º PARECER DO RELATOR**

**I-RELATÓRIO**

O texto proposto pela emenda nº 1 já está contemplado no item 1, do art. 1º... "melhorar as condições de vida urbana e rural".

A emenda nº 2, dispõe sobre concessão ou permissão de serviço público. Esta matéria está regulamentada no Projeto de Lei nº 202, de 1991, de origem do Senado Federal, que tramita nesta Casa em regime de urgência, já constando na ordem do dia para votação em Plenário.

**II- VOTO DO RELATOR**

A emenda nº 1, pela rejeição.

A emenda nº 2, pela prejudicialidade.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 1992

*Nilmário Miranda*  
Deputado NILMÁRIO MIRANDA  
Relator

**III- PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viacão e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU, por unanimidade, o PROJETO DE LEI Nº 53/91, nos termos do Substitutivo do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Augusto Carvalho, 2º Vice-Presidente no exercício da Presidência, Laire Rosado, Junot Abi-Ramia, Murilo Rezende, Munhoz da Rocha, Carlos Albuquerque, Nilmário Miranda, Luiz Pontes, Etevalda G. de Menezes, Maria Valadão, Ernesto Bradella, Lael Varella, Pedro Irujo, César Bandeira, Aloísio Santos, Fernando Carrion, Prisca Viana, Antônio Bárbara, Francisco Dídgenes, Paulo Palm, Valdeir Lima, Dêrcio Knop, Antônio Morimoto, Paulo Rocha, Saulo Coelho, Roberto Franca, Sílvio Bezerra, Carlos Scarpellini, Paulo de Almeida, Carlos Benevides, Leopoldo Bessone, João Baptista Motta, Mário Martins e João Calace.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 1992

*Augusto Carvalho*  
Deputado AUGUSTO CARVALHO  
2º Vice-Presidente no exercício da Presidência

*Nilmário Miranda*  
Deputado NILMÁRIO MIRANDA  
Relator

EMENDA Nº	
CC2 / 92	
PLANO DE LEI Nº	CLASSIFICAÇÃO
53 / 91	
<input type="checkbox"/> SUPLENTE	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO
<input type="checkbox"/> ALIQUOTIVA	<input type="checkbox"/> COMPLEMENTAR
COMISSÃO DE	
VIACÃO TRANSPORTE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR.	
PROPOSTOR	DATA
JUNOT ABI-RAMIA	01/92
PROPOSTA Nº	PROPOSTA Nº
POT	DF

Acrescente-se ao Art.6º o parágrafo Único:  
Quando a concessão ou permissão para exploração de serviços Municipais de saneamento for através de convênio com órgãos Federais ou Estaduais a prévia licitação será substituída por Projeto de Lei Municipal sancionado pelo Executivo após aprovação pela Câmara Municipal.

**SUBSTITUTIVO ADOTADO - CVT9U2**  
(Texto Final)

Dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento, seus instrumentos e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Capítulo I**

**Da Política Nacional de Saneamento**

**Seção I**

**Dos Objetivos e Fundamentos**

**Art. 1º** - A Política Nacional de Saneamento reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas delas decorrentes, e tem por objetivo assegurar os benefícios da salubridade ambiental à totalidade da população brasileira, mediante ação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos desta lei considera-se:

**I** - Saneamento ou Saneamento Ambiental como o conjunto de ações sócio-econômicas que têm por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção de disciplina sanitária de uso e ocupação do solo, drenagem urbana, controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida, tanto nos centros urbanos, quanto nas comunidades rurais e propriedades rurais mais carentes;

**II** - Salubridade Ambiental como o estado de saúde em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de enfermias e epidemias veiculadas pelo meio ambiente, como no tocante ao seu potencial de promover a aperfeiçoamento de condições mesológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde, e bem estar.

**Art. 2º** - A salubridade ambiental, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, é direito e dever de todos e obrigação do Estado, assegurada por políticas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento.

**Art. 3º** - Compete aos Municípios e ao Distrito Federal organizar e prestar diretamente, ou mediante regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de saneamento de interesse local.

**Parágrafo Único** - Os serviços de saneamento deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem estar ambiental de seus habitantes.

**Art. 4º** - Os Estados e o Distrito Federal, em cooperação com os Municípios, deverão promover a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de saneamento de interesse comum, nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, ou outras regiões constituídas por Municípios limítrofes agrupados, onde a ação supra-local se fizer necessária.

**Art. 5º** - A União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá promover a organização, o planejamento e a execução das funções de saneamento de interesse comum, no âmbito interestadual.

**Art. 6º** - Os contratos de concessão ou permissão para exploração de serviços públicos de saneamento, sempre autorizados por lei específica, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prerrogativas, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento da população e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos.

**Seção II**

**Das Diretrizes da Política**

**Art. 7º** - As diretrizes da Política Nacional de Saneamento articularão as ações governamentais, respeitada a autonomia político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em harmonia com as Políticas Nacionais de Saúde Pública, de Desenvolvimento Urbano, de Recursos Hídricos e de Meio Ambiente.

**Art. 8º** - A organização político-administrativa dos serviços de saneamento resultará das diferentes peculiaridades vigentes no País e contará com o apoio da União, desde que obedecidas as diretrizes seguintes:

**I** - adoção de modelo gerencial progressivamente descentralizado e eficiente, valorizando a capacitação estadual e municipal;

**II** - participação da comunidade no planejamento e controle dos serviços e obras de saneamento de seu interesse, notadamente nos processos de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos.

**III** - articulação interinstitucional, inserindo o saneamento no processo de desenvolvimento regional integrado, em operação com as demais ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano e rural;

**IV** - incentivo à implantação de soluções intermunicipais ou interestaduais conjuntas, mediante planos regionais integrados;

**V** - prestação de serviços de saneamento orientada pela busca permanente da máxima produtividade;

**VI** - destinação de recursos financeiros para o saneamento, segundo critérios de proteção e melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e de potencial de aproveitamento das instalações existentes e de estímulo ao desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das entidades beneficiadas.

**Art. 9º** - A União orientará e apoiará o desenvolvimento do saneamento, pautando-se pelas diretrizes seguintes:

**I** - coordenação e fomento do saneamento em nível nacional, mediante Plano Nacional de Saneamento;

**II** - incentivo aos Estados para que desenvolvam mecanismos institucionais e financeiros destinados a assistir os Municípios em suas necessidades de saneamento, por meio de planos quadriênios estaduais de saneamento, aprovados pelas respectivas assembleias legislativas, que levem em conta as peculiaridades regionais, o desenvolvimento integrado do Estado e as propostas dos Municípios;

**III** - apoio aos programas de saneamento do Distrito Federal e dos Municípios, nestes últimos mediante articulação com os respectivos planos quadriênios estaduais de saneamento;

**IV** - incentivos às organizações dedicadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e gerencial no campo de saneamento, com prioridade para:

a) aperfeiçoamento de soluções institucionais, técnicas e gerenciais apropriadas aos estágios econômico, social e culturais das diferentes comunidades urbanas e rurais do País;

b) investigação e divulgação sistemática de informações sobre a evolução de indicadores de saúde pública e de meio ambiente, decorrente das ações de saneamento;

c) investigação e divulgação sistemática de informações sobre ações preventivas e corretivas imprescindíveis à garantia de ambiente salubre nas concentrações urbano-industriais, nas praias e outras áreas de lazer, assim como em serapicos, empreendimentos de exploração de madeira e outras frentes de expansão geográfica de crescimento econômico.

**V** - apoio aos trabalhos de normalização de produtos, serviços e obras de saneamento, bem como da respectiva fiscalização sanitária e ambiental.

**Art. 10º** - As ações decorrentes da Política Nacional de Saneamento serão executadas por meio dos seguintes instrumentos:

**I** - Sistema Nacional de Saneamento

**II** - Plano Nacional de Saneamento

**III** - Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN

**Capítulo II**

**Do Sistema Nacional de Saneamento**

**Art. 11º** - O Sistema Nacional de Saneamento fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram de modo articulado, integrado e cooperativo para a formulação, execução e atualização do Plano Nacional de Saneamento, de acordo com o objetivo, fundamentos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Saneamento.

**Seção I**

**Do Conselho Nacional de Saneamento**

**Art. 12º** - Fica criado, como órgão colegiado consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior, o Conselho Nacional de Saneamento, com composição, organização, competência e funcionamento definidos no regulamento desta lei.

**Art. 13º** - Compete ao Conselho Nacional de Saneamento, dentre outras, as seguintes atribuições:

**I** - discutir e aprovar propostas de projeto de lei referentes ao Plano Nacional de Saneamento, assim como as que devam ser incluídas nos projetos de lei sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento da União;

**II** - aprovar e publicar o relatório anual sobre "A Situação da Salubridade Ambiental no Brasil";

**III** - exercer funções normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Nacional de Saneamento;

**IV** - estabelecer diretrizes para a formulação de programas anuais de aplicação de recursos do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN;

V - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle dos recursos do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN;

VI - decidir os conflitos no âmbito do Sistema Nacional de Saneamento, conforme dispuser o regulamento desta lei;

VII - articular-se com outros conselhos nacionais com vistas à implementação do Plano Nacional de Saneamento;

VIII - responder as consultas sobre temas específicos de saneamento, sempre que solicitadas pelo Presidente da República ou por iniciativa do próprio Conselho.

Art. 14 - O Conselho Nacional de Saneamento compõe-se de Plenária e Secretaria Executiva, podendo criar câmaras técnicas de caráter consultivo.

Art. 15 - O Conselho Nacional de Saneamento, assegurada a participação paritária da sociedade civil organizada em relação ao poder público, em seus níveis federal, estadual e municipal, será presidido pelo titular do Ministério responsável pelo saneamento e terá a seguinte composição:

I - Ministros de Estado e Secretários da Presidência da República, cujas atividades se relacionem com o saneamento, a saúde pública, a proteção do meio ambiente, o desenvolvimento científico e tecnológico, o planejamento estratégico e a gestão financeira da União;

II - dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, cujas atividades se relacionem com o saneamento, os recursos hídricos, a saúde pública e a proteção do meio ambiente;

III - cinco representantes, sendo um de cada uma das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, eleitos pelos respectivos colegiados formados pelos Secretários Estaduais responsáveis pelo saneamento;

IV - cinco representantes, sendo um de cada uma das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, eleitos pelos respectivos colegiados formados pelos dirigentes municipais responsáveis pelo saneamento;

V - representantes da sociedade civil, por meio de suas organizações de âmbito nacional, provenientes de:

- a) usuário dos serviços públicos de saneamento;
- b) entidades associativas de organizações operadoras de serviços públicos de saneamento;
- c) trabalhadores na atividade de saneamento, nos meios urbano e rural;
- d) entidades associativas de empresas de consultoria, prestação de serviços, construção, fabricação e comercialização de produtos industriais no campo de saneamento;
- e) organizações não governamentais sem fins lucrativos, dedicadas à promoção e ao desenvolvimento de saneamento, de saúde pública ou de meio ambiente;

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores do Conselho Nacional de Saneamento as universidades e demais órgãos e entidades relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico em saneamento, nos termos de regulamento desta lei.

## Seção II

### Da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento

Art. 16 - A Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento é responsável pela promoção das ações necessárias à dinamização e aperfeiçoamento da Política Nacional de Saneamento, incluindo-se entre as suas competências:

I - coordenar, em articulação com os demais agentes institucionais que integram o Sistema Nacional de Saneamento, a formulação do Plano Nacional de Saneamento, submetendo-o ao Conselho Nacional de Saneamento, com a respectiva proposta de ante-projeto de lei;

II - elaborar, em articulação com os demais agentes institucionais que integram o Sistema Nacional de Saneamento, relatório anual sobre a "Situação de Salubridade Ambiental no Brasil", e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Nacional de Saneamento;

III - providenciar a inserção do Plano Nacional de Saneamento nos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual da União;

IV - gerenciar o Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN, em articulação com as entidades financeiras intervenientes ou participantes;

V - implantar e manter o Sistema de Informações sobre Saneamento de Interesse para o país;

VI - fomentar o desenvolvimento tecnológico e gerencial nas entidades prestadoras de serviço de saneamento, com destaque para o aumento da produtividade, a modernização gerencial e a valorização profissional;

VII - promover a integração participativa dos agentes do Sistema Nacional de Saneamento;

VIII - coordenar as demais atividades necessárias ao exercício das funções do Sistema Nacional de Saneamento;

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento terá organização estabelecida em regulamento, devendo ser dotada dos recursos materiais, humanos, financeiros, institucionais e administrativos necessários ao pleno cumprimento de suas funções.

## Capítulo III

### Do Plano Nacional de Saneamento

Art. 17 - O Plano Nacional de Saneamento é o entendimento coletivo de âmbito nacional, destinado a mobilizar, articular, integrar e coordenar recursos naturais, humanos, institucionais, tecnológicos, econômicos e financeiros, visando alcançar níveis crescentes e sustentáveis de salubridade ambiental para toda a população brasileira.

## Seção I

### Da Natureza do Plano

Art. 18 - O Plano Nacional de Saneamento será quinzenal e aprovado por lei, cujo projeto deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional até 30 de abril do primeiro ano de mandato do Presidente da República, do qual deverão constar, obrigatoriamente, a revisão, a atualização e a consolidação do Plano anterior.

§ 1º - As necessidades financeiras para elaboração, implantação e revisão do Plano Nacional de Saneamento deverão constar das leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral da União.

§ 2º - O Plano Nacional de Saneamento será elaborado de forma articulada com as políticas nacionais de saúde pública, recursos hídricos e meio ambiente, a partir do quadro epidemiológico, dos indicadores e parâmetros de qualidade ambientais e do nível de vida da população, levantados junto aos Municípios e ao Distrito Federal e consolidados sucessivamente em nível regional, estadual e federal.

Artigo 19 - Para a avaliação da eficácia do Plano, o Conselho Nacional de Saneamento fará publicar, até 28 de fevereiro de cada ano, o relatório sobre a "Situação de Salubridade Ambiental no Brasil", objetivando dar transparência à administração pública e subsidiar aos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal.

§ 1º - O relatório sobre a "Situação de Salubridade Ambiental no Brasil" será elaborado a partir de relatórios sobre a situação da salubridade ambiental em diferentes regiões do país, a serem definidos no regulamento desta lei.

§ 2º - O relatório sobre "Situação de Salubridade Ambiental no Brasil" deverá constar, no mínimo:

- I - a avaliação da salubridade ambiental;
- II - avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano Nacional de Saneamento;

III - a proposição de eventuais ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços e ajuste das necessidades de recursos humanos, materiais, econômico-financeiras, tecnológicas, institucionais e administrativas previstas no Plano Nacional de Saneamento;

IV - as decisões tomadas pelo Conselho Nacional de Saneamento.

§ 3º - O regulamento desta lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório definido no "caput" deste artigo.

## Seção II

### Do Conteúdo do Plano

Artigo 20 - O Plano Nacional de Saneamento conterá, entre outros elementos os seguintes:

I - caracterização e avaliação da salubridade ambiental no país, através de indicadores sanitários, de saúde pública e ambientais, destacando os fatores causais e suas relações com as deficiências detectadas, bem como suas consequências para o desenvolvimento econômico e social;

II - estabelecimento de objetivos de longo alcance e de metas de curto e de médio prazos, de modo a projetar estados progressivos de desenvolvimento da salubridade ambiental no país;

III - identificação de obstáculos reais ou potenciais, de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, jurídica, administrativa, cultural, tecnológica e de recursos humanos, que se interpõem à consecução das metas e objetivos estabelecidos;



IV - formulação de estratégias, políticas e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados;

V - formulação, de modo articulado e integrado, das ações necessárias à realização das metas e objetivos estabelecidos considerando as estratégias, políticas e diretrizes concebidas para a superação dos obstáculos identificados;

VI - definição de prazos para a execução das ações formuladas;

VII - caracterização, qualificação, quantificação, mobilização e desenvolvimento de recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômicos, financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução das ações formuladas;

VIII - formulação dos mecanismos de articulação e integração dos agentes que compõem o Sistema Nacional de Saneamento, visando o seu envolvimento eficaz na execução das ações formuladas;

IX - definição dos programas e projetos que conferem estrutura, organização e poder de consequência às ações formuladas;

X - formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia das ações programadas;

XI - formulação de mecanismos e procedimentos para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, pelos órgãos e entidades Federais;

§ 12 - O Plano Nacional de Saneamento incluirá, entre outros, um programa permanente destinado a promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento, para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das instalações.

§ 20 - Nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e micro-regiões, na forma do artigo 25, § 3º da Constituição Federal, o Plano previsto no "caput" deste artigo deverá considerar a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento, respeitada a autonomia municipal.

#### Capítulo IV

##### Do Fundo Nacional de Saneamento

##### Seção I

##### Da gestão

Artigo 21 - Fica constituído o Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN para dar suporte financeiro à Política Nacional de Saneamento.

Parágrafo único - O FUSAN reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta lei e no seu regulamento.

Art. 22 - O FUSAN será um fundo rotativo, do modo a gerar recursos financeiros permanentes para o saneamento, devendo possuir mecanismos que inibam a improdutividade e a ineficiência na sua aplicação.

§ 12 - Os programas do Plano Nacional de Saneamento, que se destinam a promover o desenvolvimento tecnológico, gerencial, institucional, de recursos humanos, do sistema de informações em saneamento e dos demais programas caracterizados como apoio, serão também suportados com os recursos financeiros do FUSAN, nos termos do regulamento da lei.

§ 22 - A utilização dos recursos do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN, inclusive em operações a fundo perdido, deverá ser acompanhada de contrapartida da entidade tomadora, a fim de que esta tenha efetiva participação no empreendimento e, por outro lado, os recursos do Fundo possam beneficiar o maior número de comunidades.

§ 32 - A aplicação de recursos do FUSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública, conforme critérios e diretrizes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saneamento.

§ 42 - As aplicações dos recursos do FUSAN serão feitas pela modalidade de empréstimo, objetivando garantir eficiência na utilização dos recursos públicos e na expansão do número de beneficiários, em decorrência da rotatividade das disponibilidades financeiras.

§ 52 - Serão atendidas, sob condições especiais, as necessidades financeiras de programas para a correção de desníveis sócio-sanitários regionais, assim como para o combate a esquistossomose, à malária, à doença de chagas, à poluição das águas e outras situações sanitárias calamitosas, conforme estabelecido no Plano Nacional de Saneamento e nos orçamentos correspondentes.

§ 42 - O Plano Nacional de Saneamento é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN.

§ 72 - Fica vedada a utilização de recursos do FUSAN para o pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na Política Nacional de Saneamento.

Art. 23 - O Conselho Nacional de Saneamento formulará, anualmente, em função das necessidades decorrentes da formulação, execução e atualização do Plano Nacional de Saneamento, o percentual dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saneamento - FUSAN destinado à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento, com a finalidade de dar suporte ao exercício das atribuições estabelecidas no art. 16 desta lei.

#### Seção II

##### Da Origem dos Recursos

Art. 24 - Constituem receita do FUSAN.

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas da União;

II - recursos provenientes de organismos e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, públicas ou privadas;

III - recursos provenientes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - recursos provenientes de pessoas físicas, jurídicas e de direito público, inclusive do FOTF;

V - juros, rendas, retorno e remuneração dos financiamentos;

VI - recursos provenientes dos sistemas de seguridade social, nos termos da Constituição Federal;

VII - outros que, por sua natureza, possam destinar-se ao FUSAN.

#### Capítulo V

##### Das Disposições Transitórias

Art. 25 - O primeiro relatório anual sobre a "Situação da Salubridade Ambiental no Brasil" deverá ser apresentado ao Congresso Nacional até o dia 28 de fevereiro de 1993.

Art. 26 - O primeiro Plano Nacional de Saneamento deverá ser apresentado ao Congresso Nacional até o dia 30 de abril de 1993.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 1994 os recursos financeiros destinados à implantação e funcionamento do Conselho Nacional de Saneamento, da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento e do Conselho Nacional de Saneamento.

Art. 28 - Os órgãos e entidades federais, integrantes do Sistema Nacional de Saneamento, terão suas funções revistas e reorganizadas para atender eficazmente de forma integrada e cooperativa, as disposições desta lei, devendo o Poder Executivo propor os projetos de lei ou expedir os decretos necessários em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 29 - Cabe à Secretaria Nacional de Saneamento exercer, até que se efetue a reorganização prevista no artigo anterior, sem prejuízos de suas competências definidas pelo Decreto nº 99.916, de 24/12/90, as funções de Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saneamento.

Art. 30 - Para atender o disposto nos artigos 28 e 31 desta lei, o Poder Executivo criará um grupo de trabalho composto pelos representantes da Secretaria Nacional de Saneamento, na condição de coordenador, da Fundação Nacional de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Regional e da Secretaria de Planejamento, que deverão atuar em articulação com o Comitê Nacional de Saneamento, criado por Decreto s/n de 10/07/91.

#### Capítulo VI

##### Das Disposições Finais

Art. 31 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 24 de Junho de 1992

Deputado AUGUSTO CARVALHO  
32 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Deputado NILMARIS MIRANDA  
Relator

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

## PROJETO DE LEI Nº 53-B/91

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 19, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 10/08/92, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 1992

MARIA INES DE BESSA LINS  
Secretária

PARECER DA

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## I - RELATÓRIO

A propositura em tela, de autoria da Deputada Irma Passoni, tem por objetivo regulamentar e institucionalizar a Política Nacional de Saneamento, fixando os seus princípios, diretrizes e aspectos de operacionalidade.

A proposta original, apreciada quanto ao mérito pela Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, foi modificada através de Substitutivo oferecido pelo Relator, o Deputado Nilmário Miranda, aprovado em reunião ordinária de 24 de junho de 1992 e adotado como texto final pela Comissão.

Nos termos do Substitutivo Adotado, a proposta circunscreve e explicita os conceitos atuais relativos ao Saneamento Ambiental, prescreve mecanismos de articulação interinstitucional e define as competências relativas às esferas governamentais envolvidas no setor e os instrumentos principais para a sua implementação.

Ressalta na proposta a imbricação conceitual entre saneamento, salubridade ambiental e segurança sanitária, concepção que conduz à necessidade de ações intersetoriais no enfoque da questão e, no plano institucional, à articulação das ações dos órgãos oficiais responsáveis pelas políticas nacionais de recursos hídricos, desenvolvimento urbano, meio ambiente e saúde pública.

Propõem-se os principais instrumentos institucionais para a consecução dos objetivos previstos na Política Nacional de Saneamento: Sistema Nacional de Saneamento, Plano Nacional de Saneamento e o Fundo Nacional de Saneamento-FUSAN. Também é proposta a criação do Conselho Nacional de Saneamento, definido como "órgão colegiado consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior", em relação ao qual são definidas suas atribuições, estrutura organizacional, composição e diretrizes gerais para o seu funcionamento.

Ainda no que toca ao Conselho, fica prevista a criação da sua Secretaria Executiva, cujas atribuições enfeixam, na prática, aquelas atinentes à atual Secretaria Nacional de Saneamento, do Ministério do Bem-Estar Social. Pela proposta, esta Secretaria fica também responsável pela coordenação, a nível federal, das ações que visam implementar a Política Nacional de Saneamento, mediante a aplicação do Plano Nacional de Saneamento.

Quanto à proposta de criação do Fundo Nacional de Saneamento-FUSAN, prevê-se que o mesmo destina-se a dar suporte financeiro à Política Nacional de Saneamento, e operará segundo diretrizes do Conselho Nacional de Saneamento. Seus recursos financeiros serão formados basicamente por receitas tributárias da União, Estados e Municípios e aqueles obtidos junto a organismos internacionais.

## II - VOTO DO RELATOR

A presente proposta satisfaz, de modo geral, à necessidade de uma clara definição a nível nacional quanto aos princípios, diretrizes e ações para o setor de saneamento do país, notadamente porque é por demais reconhecido o alto grau de correlação entre o padrão de eficiência nessa questão e os níveis de qualidade de vida da população. O seu caráter inovador está centrado justamente na concepção sofisticada e abrangente do que se entende modernamente por saneamento-ambiental "latu sensu", expressa numa abordagem que extrapola a antiga perspectiva estanque e setorializada do chamado "saneamento básico".

Ao propugnar por uma Política Nacional de Saneamento, envolvendo a União, Distrito Federal, Estados, Municípios e entidades da Sociedade Civil, todos articulados e representados num Conselho Nacional, a proposta viabiliza, a nível institucional, a imprescindível conjugação de esforços para fazer frente ao desafio representado pelas carências generalizadas do país quanto ao que, agora acertadamente, denomina-se "salubridade ambiental".

Destaca-se também como positivo o espírito descentralizante da proposta, o que a põe de acordo com o que preceitua a Constituição Federal a respeito. Os artigos 29, 32 e 42, não apenas definem a "salubridade ambiental" como direito de todos e dever do Estado, como explicita as competências ao nível da organização e prestação dos serviços de saneamento, atribuindo prioritariamente aos Municípios essas responsabilidades.

A esse respeito, entretanto, especificamente no que toca às ações locais e estaduais de saneamento, cabe uma consideração de ordem operacional. Sabe-se que as áreas correlatas ao Saneamento, especialmente as de Saúde e Meio Ambiente, encontram-se hoje fortemente institucionalizadas, em moldes similares ao que ora se propõe para a matéria em tela. Em ambas, conta-se com "Políticas Nacionais" definidas em Lei e que se caracterizam pela articulação das ações respectivas e com notório espírito descentralizante. Contam, também, com "Conselhos Nacionais" e mesmo Estaduais (Saúde e Meio Ambiente) e Municipais (Saúde).

Sob esse particular aspecto, a presente proposta não define o "modus operandi" das articulações interinstitucionais nos níveis local e estadual. Tratar-se-ia, portanto, de explicitar os mecanismos específicos mediante os quais as questões de saneamento e salubridade ambientais - ambas interessando às órbitas institucionais do Saneamento, da Saúde e do Meio Ambiente - seriam discutidas, deliberadas e implementadas de modo o mais conjugado possível, já que cada uma delas tenderia a operar setorialmente, o que já ocorre no plano da ação concreta.

O mesmo poder-se-ia argumentar no que tange aos respectivos "Conselhos Nacionais", quando deliberarem acerca de matérias de interesse intersetorial.

Tratando-se, no entanto, de ajustes que podem ser efetuados "a posteriori", por ocasião das necessárias medidas regulamentadoras da matéria, entendemos que a sua consideração específica, do ponto de vista do presente parecer, não deve obstar a continuidade da tramitação da presente proposta.

Somos, pois, pela aprovação da proposta, conforme expressa no substitutivo apresentado pela Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 1992.

Deputado EULER RIBEIRO  
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 53-B/91 e o de nº 779/91, apensado, com adoção do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maurílio Ferreira Lima - Presidente, Euler Ribeiro, Ivãnio Guerra e Eduardo Jorge - Vice-Presidentes, Armando Costa, Jorge Tadeu Mudalen, Paulo Novaes, Zuca Moreira, Everaldo de Oliveira, Fátima Peláes, Jofran Frejat, Pedro Corrêa, Reinhold Stephanes, Rivaldo Medeiros, Célia Mendes, Djenal Gonçalves, Geraldo Alckmin Filho, Waldomiro Fioravante, Cidinha Campos, Liberato Caboclo, Marino Clinger, Antônio Faleiros, Elias Murad, Ubaldo Dantas, João Paulo, Paulo Bernardo, Delcíno Tavares, José Linhares, Sérgio Arouca, Heltor Franco, Ayres da Cunha, Eliel Rodrigues, Genésio Bernardino, Valtor Pereira, Marilu Guimarães e Renato Johnson.

Sala da Comissão, 5 de maio de 1993.

Deputado MAURÍLIO FERREIRA LIMA  
Presidente

Deputado EULER RIBEIRO  
Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

## PROJETO DE LEI Nº 53-B/91

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 24 / 05 / 93, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 1993.

  
LUIZ HENRIQUE C. DE AZEVEDO  
Secretário

## I - RELATORIO

O projeto em análise, de autoria da Deputada Irma Fassoni, disciplina a Política Nacional de Saneamento e regulamenta os instrumentos necessários a sua implementação. Igual finalidade tem o Projeto de lei nº 779/91, a ele apensado, de autoria do Deputado Antônio Britto.

Originalmente distribuída para esta Comissão, a proposição foi redistribuída com fundamento na Resolução nº 10/91, que alterou a ordem de manifestação das comissões técnicas.

No Projeto de Lei são definidos os termos pertinentes à Política Nacional de Saneamento, como saneamento ambiental, salubridade ambiental e saneamento básico. Consoante os dispositivos constitucionais (art. 21, XX e 22, IX), são definidas as competências da União, dos Estados e dos Municípios, quanto às ações de saneamento.

Na Comissão de Viação e Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior, a proposição recebeu 15 emendas, tendo o relator, Deputado Nilmario Miranda, votado favoravelmente, com a apresentação de substitutivo e a rejeição das emendas propostas. O substitutivo e resultado direto de seminário realizado nos dias 6 e 7 de maio de 1992, que contou com a participação das entidades e organizações mais representativas do setor.

Na Comissão de Segurança Social e Família, o relator, Deputado Euler Ribeiro, opinou pela aprovação da proposição, nos termos do substitutivo elaborado pela Comissão de Viação e Transportes. Na ocasião, foram apresentadas emendas.

Por fim, gostaríamos de registrar a manifestação de apoio explícito do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde que, através de seu então presidente, Dr. Adib Jatene, manifestou-se favoravelmente à aprovação da proposição em análise, nos termos do substitutivo.

E o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

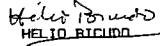
Consoante os dispositivos constitucionais, compete a esta Comissão a análise constitucional, legal e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 053/91.

Os dispositivos da Constituição Federal foram obedecidos no que se refere à competência da União de legislar sobre diretrizes para o saneamento básico (art. 21, XX) e à competência do Congresso Nacional de dispor sobre a matéria (art. 48, caput), por iniciativa de qualquer de seus membros (art. 61, caput). Na proposição são reputadas as competências dos Estados e Municípios quanto às ações que decorrerão de sua aprovação (art. 22, IX, da Constituição Federal).

Como a iniciativa não fere nenhum preceito constitucional ou legal e está redigida dentro da boa técnica legislativa, voto pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 053, de 1991, e do Projeto de Lei nº 779, de 1991, a ele apensado, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior.

E o parecer.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 1993.

  
HELIO BRITO

Deputado Federal

## III - PARECER DA COMISSÃO

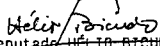
A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 53-B/91, do de nº 779/91, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Dutra - Presidente, José Thomaz Nonô, Jesus Tajra e Sigmaringa Seixas - Vice-Presidentes, José Luiz Clerot, Maurício Mariano, Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Tarcísio Delgado, Antônio dos Santos, Maurício Najar, Messias Góis, Ney Lopes, Paes Landim, Roberto Magalhães, Vilmar Rocha, Fernando Diniz, Gerson Peres, Osvaldo Melo, Prisco Viana, Dércio Knop, Vital do Rêgo, Luiz Máximo, Helvécio Castelo, Moroni Torgan, Edésio Passos, José Dirceu, José Genofino, Nelson Trad, Reditário Cassol, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Robson Tuma, Armando Viola, Chico Amaral, Rubem Medina, Armando Pinheiro, Antônio Morimoto e Carlos Kayath.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 1993

Deputado JOSÉ DUTRA  
Presidente

  
Deputado HELIO BRITO  
Relator

## PROJETO DE LEI Nº 310-A, DE 1991 (Do Sr. Carlos Cardinal)

Dispõe sobre salário-família; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição deste e do de nº 644/91, apensado.

(PROJETO DE LEI Nº 310, DE 1991, e de nº 644, DE 1991, APENSADO, A QUE SE REFERE O PARECER).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os preceitos da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963 e legislação posterior que dispõem sobre salário-família são aplicáveis aos empregadores e empregados domésticos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

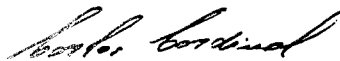
### JUSTIFICAÇÃO

A Constituição de 1988 estendeu a maioria dos direitos trabalhistas e previdenciários concedidos aos trabalhadores em geral do tempo desta aos empregados domésticos.

Todavia, é indispensável, como prescreve a presente iniciativa, que o salário-família desfrutado pelos trabalhadores desde o advento da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, seja assegurado também ao empregado doméstico, que não pode continuar sofrendo qualquer discriminação.

Não há, a nosso ver, argumento plausível que justifique a não incorporação, aos direitos concedidos aos trabalhadores domésticos, do salário-família, razão por que esperamos merecer o aplauso e a equiescência de nossos companheiros deste Parlamento ao presente projeto, que, estamos certos, em muito beneficiará a todos quantos prestam seus serviços em domus alieus.

Sala das Sessões, 13 de Março de 1991.



## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 4.266 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

### INSTITUI O SALÁRIO-FAMÍLIA DO TRABALHADOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º — O salário-família, instituído por esta lei, será devido, pelas empresas abrangidas à Previdência Social, a todo empregado, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, qualquer que seja o valor e a forma de sua remuneração, e na proporção do respectivo número de filhos.

Art. 2º — O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário-mínimo local, arredondado esse para o múltiplo de centavo seguinte, por filho menor de qualquer condição, até 14 anos de idade.

Art. 3º — O custeio do salário-família será feito mediante o sistema de compensação, cabendo a cada empresa, qualquer que seja o número e o estado civil de seus empregados, recolher, para esse fim, ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a contribuição que for fixada em correspondência com o valor da quota percentual referida no art. 2º.

§ 1º — A contribuição de que trata este artigo corresponderá a uma percentagem incidente sobre o salário-mínimo local multiplicado pelo número total de empregados da empresa, observados os mesmos prazos de recolhimento, nações

administrativas e penais e demais condições estabelecidas com relação às contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social.

§ 2º — (Revogado pelo art. 19 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973). (DO de 11-6-1973.)

Art. 4º — O pagamento das quotas do salário-família será feito pelas próprias empresas, mensalmente, aos seus empregados, juntamente com o do respectivo salário, nos termos do art. 2º.

§ 1º — Quando os pagamentos forem semanais ou por outros períodos, as quotas serão pagas juntamente com o último relativo ao mês.

§ 2º — Para efeito de pagamento das quotas, exigirão as empresas, dos empregados, as certidões de nascimento dos filhos, que a isto os habilitam.

§ 3º — As certidões expedidas para os fins do § 2º deste artigo são isentas de selo, taxas ou emolumentos de qualquer espécie, assim como o reconhecimento de firmas a elas referente, quando necessário.

§ 4º — Dos pagamentos de quotas feitos, guardarão as empresas os respectivos comprovantes, bem como as certidões para o efeito da fiscalização do INPS, no tocante ao reembolso a que se refere o art. 5º.

Art. 5º — As empresas serão reembolsadas, mensalmente, dos pagamentos das quotas feitas aos seus empregados, na forma desta lei, mediante desconto do valor respectivo no total das contribuições recolhidas ao INPS.

Art. 6º — A fixação do salário-mínimo, de que trata o Capítulo II do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, terá por base unicamente as necessidades normais do trabalhador sem filhos, considerando-se atendida, com o pagamento do salário-família instituído por esta lei, o previsto no art. 157, n.º 1, da Constituição Federal.

Art. 7º — Ficam fixados, pelo período de 3 (três) anos, os seguintes valores relativos à presente lei:

I — de 5% (cinco por cento) para cada quota percentual a que se refere o art. 2º;

II — de 6% (seis por cento) para a contribuição de que trata o art. 3º.

§ 1º — Se, findo o período previsto neste artigo, não forem revisados os valores nele fixados, continuarão a vigorar até que isto se venha a efetuar.

§ 2º — A qualquer alteração no valor de uma das percentagens deverá corresponder proporcionalmente o da outra, de modo a que seja assegurado o perfeito equilíbrio do custeio do sistema, no regime de repartição anual.

Art. 8º — Os empregados abrangidos pela presente lei ficam excluídos do campo de aplicação do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, no tocante ao abono às famílias numerosas.

Art. 9º — As quotas do salário-família não se incorporarão, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração devidos aos empregados.

Art. 10 — Esta lei entrará em vigor a partir do primeiro dia de mês que se seguir ao decurso de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único — Dentro do prazo referido neste artigo, o Poder Executivo expedirá o Regulamento desta lei.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.

## PROJETO DE LEI Nº 644, DE 1991 (Do Sr. Carlos Alberto Campista)

Dispõe sobre o pagamento de salário-família do trabalhador doméstico.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 310, DE 1991).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.º 1º - Ficam estendidos aos empregadores e empregados domésticos, os preceitos da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963 e seu regulamento baixado com o Decreto nº 53.153, de 10 de dezembro de 1963.

Art.º 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Não se pode admitir como justa a situação do trabalhador doméstico perante a nossa legislação trabalhista.

Discriminado até pela Constituição de 1988, o empregado doméstico vive à margem das conquistas alcançadas por outras categorias de trabalhadores.

Contamos com o espírito de justiça de nossos colegas para pôr fim a essa discriminação, acolhendo a presente proposição.

Sala das Sessões, em 16 de Abril de 1991.

DEPUTADO CARLOS ALBERTO CAMPISTA

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 4.266 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

### INSTITUI O SALÁRIO-FAMÍLIA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1.º — O salário-família, instituído por esta lei, será devido, pelas empresas vinculadas à Previdência Social, a todo empregado, como tal previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, qualquer que seja o valor e a forma de sua remuneração, e na proporção do respectivo número de filhos.

Art. 2.º — O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário-mínimo local, arredondado neste para o múltiplo de cruzeiro seguinte, por filho menor de qualquer condição, até 14 anos de idade.

Art. 3.º — O custeio do salário-família será feito mediante o sistema de compensação, cabendo a cada empresa, qualquer que seja o número e o estado civil de seus empregados, recolher, para esse fim, ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a contribuição que for fixada em correspondência com o valor da quota percentual referida no art. 2.º

§ 1.º — A contribuição de que trata este artigo corresponderá a uma porcentagem incidente sobre o salário-mínimo local multiplicado pelo número total de empregados da empresa, observados os mesmos prazos de recolhimento, sanções

administrativas e penais e demais condições estabelecidas com relação às contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social.

§ 2.º — (Revogado pelo art. 19 da Lei n.º 5.090, de 8 de junho de 1973). (DO de 11-6-1973.)

Art. 4.º — O pagamento das quotas do salário-família será feito pelas próprias empresas, mensalmente, aos seus empregados, juntamente com o do respectivo salário, nos termos do art. 2.º

§ 1.º — Quando os pagamentos forem ocasionais ou por outros períodos, as quotas serão pagas juntamente com o título relativo ao mês.

§ 2.º — Para efeito de pagamento das quotas, exigirão as empresas, dos empregados, as certidões de nascimento dos filhos, que a lei os habilitam.

§ 3.º — As certidões expedidas para os fins do § 2.º deste artigo são isentas de selo, taxas ou emolumentos de qualquer espécie, assim como o reconhecimento de firmas a elas referentes, quando necessário.

§ 4.º — Dos pagamentos de quotas feitas, guardarão as empresas os respectivos comprovantes, bem como as certidões para o efeito da fiscalização do INPS, no tocante ao reembolso a que se refere o art. 5.º

Art. 5.º — As empresas serão reembolsadas, mensalmente, dos pagamentos das quotas feitas aos seus empregados, na forma desta lei, mediante desconto do valor respectivo no total das contribuições recolhidas ao INPS.

Art. 6.º — A fixação do salário-mínimo, de que trata o Capítulo II do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, terá por base unicamente as necessidades normais do trabalhador sem filhos, considerando-se atendida, com o pagamento do salário-família instituído por esta lei, e previsto no art. 157, n.º 1, da Constituição Federal.

Art. 7.º — Ficam fixados, pelo período de 3 (três) anos, os seguintes valores relativos à presente lei:

I — de 5% (cinco por cento) para cada quota percentual a que se refere o art. 2.º;

II — de 6% (seis por cento) para a contribuição de que trata o art. 3.º

§ 1.º — Se, findo o período previsto neste artigo, não foram revisados os valores nele fixados, continuarão a vigorar até que isto se venha a efetuar.

§ 2.º — A qualquer alteração no valor de uma das porcentagens deverá corresponder proporcionalmente o da outra, de modo a que seja assegurado o perfeito equilíbrio do custeio do sistema, no regime de repartição anual.

Art. 8.º — Os empregados abrangidos pelo presente lei ficam excluídos do campo de aplicação do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, no tocante ao abono às famílias numerosas.

Art. 9.º — As quotas do salário-família não se incorporarão, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração devidas aos empregados.

Art. 10 — Esta lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês que se seguir ao decurso de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único — Dentro do prazo referido neste artigo, o Poder Executivo expedirá o Regulamento desta lei.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO N.º 53.133 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

### APROVA O REGULAMENTO DO SALÁRIO-FAMÍLIA DO TRABALHADOR (4)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, decreta:

Art. 1.º — Fica aprovada, sob a denominação de "Regulamento do Salário-Família do Trabalhador", o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, destinado à fiel execução da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor em 1.º de dezembro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

### COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS PROJETO DE LEI Nº 310/91

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 10, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 18 / 05 / 92, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 1992.

Antonio Luis de Sousa Santana  
Secretário

### PROCESSO DA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

#### I - RELATÓRIO.

O presente projeto visa a estender os benefícios da Lei nº 4.266, de 1963 e legislação pertinente posterior que dispõem sobre o salário-família aos empregados domésticos.

Justifica-se o autor no fato de a Constituição ter estendido a maioria dos direitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores em geral aos domésticos, não havendo por que permanecer tal discriminação relativamente ao pagamento do salário-família.

Encontra-se em apenso o Projeto de Lei nº 444, de 1991 de autoria do Deputado Carlos Alberto Campista, contendo o mesmo dispositivo de extensão do pagamento do salário-família aos trabalhadores domésticos.

A justificacão não ser injusta a discriminação do trabalhador doméstico, propondo por fim a essa situação com a proposição que apresenta.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

é o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

No aspecto meritório, próprio desta comissão, que envolve o exame de ambos os projetos mencionados no relatório, cabe louvar a saudável iniciativa dos autores no sentido de beneficiar o empregado doméstico, propondo o pagamento do salário-família, a exemplo dos trabalhadores em geral que foram agraciados pelo direito previsto no inciso XII do art. 7º da Constituição Federal.

Note-se, porém, que no parágrafo único do supracitado dispositivo constitucional, o salário-família não foi incluído nos direitos ali expressamente assinalados, fazendo crer que o meio adequado para propor sua extensão ao trabalhador doméstico exigiria emenda constitucional, já que não foi vontade do Constituinte outorgar-lhe este direito.

Ademais, verifica-se que a aparência de atitude discriminatória por parte dos Constituintes se justifica, plenamente, pelo zelo que tiveram em não igualar aqueles que são desiguais no que tange à contribuição previdenciária. Os empregadores domésticos não participaram do custeio da Previdência Social neste particular. À luz do disposto no art. 195, I 3º, da Constituição Federal, nenhum benefício de seguridade social poderá ser criado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total. Já os Constituintes

serem excluídos os empregados comistados do direito à percepção do salário-família, diferentemente do que ocorreu em relação à licença-maternidade, que teve antecipadamente sua previsão orçamentária.

Estender, pois, o salário-família ao empregado doméstico significaria ferir o texto constitucional no que tange ao custeio da seguridade social e inapropriado no sentido de contrariar a vontade expressa no texto da Lei Maior, via legislação ordinária.

Agrava-se ainda mais a questão o fato de que ambos os projetos se referem à Lei nº 4.266, de 1963 que, hoje se acha revogada pela Lei nº 8.213, de 1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, instituindo em seus arts. 65 a 70 nova sistemática relativamente ao salário-família.

Se proposição há que se apresentar no sentido de agraciar o trabalhador doméstico com o salário família, a justificação não há de ser, pois, a suposta discriminação constitucional.

Por outro lado, parece-nos indesejável estender este benefício ao trabalhador doméstico por dois motivos que nos parecem relevantes: a) por ser uma quantia tão irrisória que não faria diferença no orçamento do empregado; b) pela circunstância especial que cerca a relação empregatícia doméstica, em geral, os filhos dos empregados, além do carinho da patroa, recebem números presentes que valem muito mais do que o simbólico salário-família, instituído pela lei.

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 310, de 1991, ficando prejudicada a análise do Projeto de Lei nº 644, de 1991, pelos mesmos fundamentos acima descritos.

Sala da Comissão, em 27 de julho de 1992.

  
DEPUTADO MÁRIO DE OLIVEIRA

RELATOR

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, REJEITOU, unanimemente, o Projeto de Lei nº 310/91, e o PL nº 644/91, apensado, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os senhores Deputados Paulo Paim, Presidente, Paulo Rocha e Amaury Müller, Vice-Presidentes, Carlos Alberto Campista, Chico Amaral, Chico Vigilante, Edmundo Galdino, Ernesto Gradella, Hermínio Calvino, Jaques Wagner, João de Deus Antunes, José Cicote, Marcelo Luz, Maria Laura, Mendes Botelho, Munhoz da Rocha, Oswaldo Reis, Waldomiro Fioravante e Zaire Rezende.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 1993.

  
Deputado PAULO PAIM  
Presidente

  
Deputado MÁRIO DE OLIVEIRA  
Relator

## PROJETO DE LEI N.º 3.755, DE 1993

(Do Sr. Paulo Ramos)

### Proíbe loterias televisivas.

(Devolva-se a proposição, nos termos do art. 137, §1.º, inciso I, do Regimento Interno. Oficie-se ao autor. Publique-se.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam proibidas as loterias televisivas, inclusive as que já se apresentam como mecanismo para a venda de títulos de capitalização.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Como justificação, anexo a representação encaminhada ao Sr. Procurador Geral da República, Dr. Aristides Junqueira de Alvarenga, nos termos nela contidas.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1993. — Deputado Paulo Ramos.

## PROJETO DE LEI N.º 3.938, DE 1993

(Do Sr. Itsuo Takayama)

Permite o abatimento da Renda Bruta, para efeito de cálculo do Imposto de Renda de pessoa física, das despesas que especifica.

(Às Comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) — art. 24, II.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As pessoas físicas poderão abater da Renda Bruta, na respectiva declaração de rendimentos, as despesas generalizadas com prestação de serviços e aquisição de alimentos, medicamentos e bens de consumo durável.

Parágrafo único. O abatimento de que trata este artigo não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) da renda bruta do contribuinte; e, para fazer jus ao benefício, deverão ser apresentados à Secretaria da Receita Federal o número do CGC (Cadastro Geral de Contribuintes) e a respectiva Nota Fiscal da despesa correspondente ao abatimento.

Art. 2º O benefício fiscal previsto nesta lei vigorará a partir da declaração de rendimentos de 1994, referente ao ano-base de 1993.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Fazenda, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Um dos mais sérios problemas tributários do País, que contribui decisivamente para a manutenção e aumento do déficit público, é, seguramente, a sonegação de tributos.

Essa situação decorre do extorsivo sistema tributário brasileiro, que penaliza em excesso a população, tornando quase todo contribuinte um sonegador em potencial.

É necessário que haja, a nível nacional, uma ampla campanha educativa para que esse quadro seja revertido, resgantando-se o direito do Fisco em receber aquilo que lhe é devido, e que voltará à população na forma de obras e benefícios sociais.

Como proposição inserida nesse contexto, preconizamos, nesta proposição, que as pessoas físicas poderão abater, na respectiva declaração de rendimentos para fins do Imposto de Renda, da renda bruta, até quinze por cento com despesas generalizadas com a prestação de serviços, aquisição de alimentos, medicamentos e bens de consumo durável.

Para fazer jus à benesse, deverão apresentar, perante a Secretaria da Receita Federal, o número do CGC e a respectiva Nota Fiscal correspondente ao abatimento.

Dentre outras medidas, o projetado estabelece que o benefício vigorará a partir do exercício de 1994, ano-base de 1993.

Temos convicção de que a providência em pauta contribuirá para que a sonegação diminua substancialmente, motivo pelo qual esperamos que a iniciativa venha a merecer acolhimento.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1993.  
Deputado Itsuo Takayama.

## PROJETO DE LEI Nº 3.999, DE 1993

### (Do Sr. Nelson Marquzelli)

Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de serviço de professores em efetivo exercício do magistério.

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24,II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito da aposentadoria por tempo de serviço dos professores, prevista no art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, considera-se como de efetivo exercício nas funções de magistério as atividades dos professores segurados do Regime Geral de Previdência Social que, em estabelecimento de ensino de pré-escola, 1ª e 2ª graus, ou de ensino superior, bem como em cursos de formação profissional, autorizados ou reconhecidos pelos competentes órgãos do Poder Executivo federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal:

I - exerçam atividades docentes, a qualquer título;

II - ocupem funções de administradores, planejadores, orientadores, supervisores ou de outras específicas dos demais especialistas de educação.

Art. 2º Incluem-se também como de efetivo exercício nas funções de magistério, as atividades desenvolvidas pelos professores segurados do Regime Geral da Previdência Social que, nas universidades e nos estabelecimentos isolados de ensino superior sejam:

I - pertinentes ao sistema indissociável de ensino e pesquisa, em nível de graduação, ou mais elevado, para fins de transmissão e ampliação do saber;

II - inerentes à administração.

Art. 3º A aposentadoria por tempo de serviço dos professores e professoras será concedida após trinta anos ou vinte e cinco anos, respectivamente, de efetivo exercício em funções de magistério, definidas nos itens anteriores.

Art. 4º Aplicam-se a esta espécie de benefício as disposições contidas nas Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 202, inciso III, assegura aposentadoria após trinta anos de serviço ao professor e após vinte e cinco à professora, por efetivo exercício na função de magistério. Portanto, têm direito à esta aposentadoria por tempo de serviço os professores que atuaram por trinta ou vinte e cinco anos em sala de aula.

É no entanto necessário definir-se precisamente o que se considera por efetivo exercício na

função de magistério. Este é o objetivo do projeto de lei em tela: explicitar que o critério aplica-se a todos os professores que lecionem em estabelecimentos de ensino de 1ª e 2ª graus, de ensino superior, de cursos de formação profissional, bem como estabelecimentos de ensino de pré-escola, desde que todos sejam reconhecidos pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

A importância deste nosso projeto decorre do fato de que o art. 59 do Decreto nº 611, de 21 de julho de 1992, que regulamenta o Plano de Benefícios da Previdência Social, ao definir "efetivo exercício de magistério" para efeito de concessão de aposentadoria por tempo de serviço para professores exclui do direito ao benefício os professores de pré-escola, o que se traduz em forte discriminação contra esses profissionais. Vale dizer que a Constituição Federal reconhece a importância da pré-escola, incluindo-a entre os deveres do Estado com a educação (art. 208, inciso IV).

Por todo o exposto, contamos com o imprescindível apoio dos ilustres Pares para a imediata aprovação do projeto de lei de nossa autoria.

Sala das Sessões, 08 de // 07 de 1993.

Deputado **WILSON MARQUESANI**

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

## CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988

### Título VIII

#### DA ORDEM SOCIAL

#### Capítulo II DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção III Da Previdência Social

**Art. 202.** É assegurada aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se o benefício sobre a média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês e comprovada a regularidade dos reajustes dos salários de contribuição de modo a preservar seus valores reais e obedecidas as seguintes condições:

III — após trinta anos, ao professor, e, após vinte e cinco, à professora, por efetivo exercício de função de magistério.

### Capítulo III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### Seção I Da Educação

**Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

IV — atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero a seis anos de idade;

#### LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

*Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e da outras providências.*

#### LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

*Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e da outras providências.*

### TÍTULO III

#### Do Regime Geral de Previdência Social

#### Capítulo II

#### Das Prestações em Geral

#### Seção V

#### Dos Benefícios

#### Subseção III

#### Da aposentadoria por tempo de serviço

**Art. 56.** O professor, após 30 (trinta) anos, e a professora, após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério, poderão aposentar-se por tempo de serviço, com renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III deste capítulo.

#### DECRETO Nº 611, DE 21 DE JULHO DE 1992

*Da nova redação ao Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 357, de 7 de dezembro de 1991, e incorpora as alterações da legislação posterior*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.222, de 5 de setembro de 1991, 8.422, de 13 de maio de 1992, e 8.444, de 20 de julho de 1992.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 357, de 7 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma do texto apenso ao presente decreto, com seus anexos.

**Art. 2º** O novo texto substitui o regulamento anterior, resguardados os direitos adquiridos durante sua vigência.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 1992: 171ª da Independência e 104ª da República.



## PROJETO DE LEI Nº 4.000, DE 1993

(Do Sr. Eduardo Jorge)

Institui o Serviço Civil Profissional e dá outras providências.

AS COMISSÕES DE DEFESA NACIONAL; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 51) - ART. 2º, 1º)

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no país o Serviço Civil Profissional, destinado aos profissionais de nível superior recém-graduados.

Parágrafo único. A atividade de que trata esta lei consistirá de trabalho profissional supervisionado com duração de doze meses, a ser executado imediatamente após o término da graduação, em local onde haja carência da atividade profissional respectiva.

Art. 2º O Serviço Civil Profissional é condição para o registro profissional definitivo e destinado a todos os profissionais de nível superior graduados no país, bem como requisito para o reconhecimento de diplomas de estrangeiros.

§ 1º O Serviço de que trata esta lei será implantado de forma gradual, a começar pelas áreas de atuação profissional mais carentes e definidas como prioritárias para as políticas de Governo, devendo estar completamente implantado no prazo de cinco anos.

§ 2º A implantação gradual de que trata o parágrafo anterior deverá iniciar-se pelas profissões dos campos da Saúde, Agronomia, Veterinária e Administração Pública e Educação.

Art. 3º O Serviço Civil Profissional é alternativo ao Serviço Militar Obrigatório para aqueles que, à época da incorporação, estiverem cursando o nível superior.

Parágrafo único. O estudante terá adiamento da sua incorporação até a sua graduação, quando será dispensado do Serviço Militar para realizar o Serviço Civil Profissional.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de noventa dias a presente lei, observadas as seguintes condições:

I - o Serviço Civil Profissional será coordenado em nível nacional por comissão permanente que funcionará junto ao Ministério da Educação e Desportos e será integrada por representantes dos governos federal, estaduais e municipais, assim como por representantes de entidades estudantis e profissionais de nível superior;

II - haverá em cada Unidade da Federação uma comissão homóloga àquela referida no inciso anterior, com o mesmo perfil de composição e destinada a coordenar, nesse nível, a atividade, em termos de identificação de postos, supervisão e avaliação.

Art. 5º O Serviço Civil Profissional será remunerado de acordo com os valores vigentes nas instituições onde será prestado o serviço, observados os pisos mínimos nacionais válidos para cada categoria profissional.

Art. 6º O Serviço Civil Profissional será financiado solidariamente pelas três esferas de governo e pelo setor privado, quando do seu envolvimento, seja como setor educacional ou como prestador de serviço, em forma a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 7º É facultada, no interesse comum das partes, a extensão do período de Serviço Profissional Civil até três anos.

Art. 8º O tempo de serviço prestado no Serviço Profissional Civil é computado para todos os efeitos, exceto para caracterizar vínculo de trabalho permanente com a instituição onde é executada a atividade.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

De longa data se fala, no Brasil, da criação de um "Serviço Social", como complemento à formação profissional.

Muitos países do mundo, e especialmente da América Latina, dispõem, há muito, desse tipo de atividade, avaliada sempre como de muito sucesso e útil para o desenvolvimento profissional nesses países.

Mais recentemente, desde a Constituinte e, particularmente, desde o debate sobre a Lei Orgânica da Saúde, o tema tem voltado à baila; inclusive, por iniciativa das própria Forças Armadas, no contexto do serviço militar.

Ainda que tenha sido mais frequente essa discussão quando referente às profissões da saúde, onde existe mais experiência acumulada em atividades desse tipo, seja no país ou no exterior, entendemos que o Serviço Civil Profissional, como o estamos chamando, deve abranger todas as categorias profissionais de nível superior, pois, se se pudesse descartar alguma, a mesma não deveria existir. O que podemos, e assim estamos propondo, é estabelecer um cronograma, começando pela incorporação daquelas profissões que se incluem nas prioridades programáticas nacionais.

O Serviço Civil Profissional justifica-se, entre outros, pelos seguintes argumentos:

- necessidade de complementação da formação profissional, dando oportunidade de exposição de todos os profissionais recém-formados às várias situações que representam a realidade do país, uma vez que, na maioria, os ambientes acadêmicos de aprendizagem curricular são muito selecionados e abstraídos da realidade adversa de muitas regiões do país;

- necessidade de profissionais dos vários tipos em muitos locais e regiões do país; o SCP poderia, se planejado adequadamente e de forma a assegurar continuidade, suprir essas lacunas, além de ser veículo para a atualização e modernização das práticas profissionais, muitas vezes esterilizadas por falta de contato com o meio profissional e acadêmico;

- possibilidade de que, pela oportunidade de conhecer novas realidades, o profissional possa optar pelo trabalho regular nessas regiões e não apenas nos locais onde se formou.

A indicação das áreas de saúde, agricultura, veterinária e administração pública como as que deveriam iniciar o programa, deve-se às atuais prioridades declaradas quanto à saúde, a alimentação e a modernização da máquina administrativa pública. Evidentemente, a área de educação sempre se coloca como uma prioridade permanente e deveria também ser considerada, especialmente no tocante à formação e atualização do professorado de primeiro grau.

As formas de atuação são inúmeras e deve ser estimulada a criatividade e a flexibilidade, para que a atividade seja, ao mesmo tempo gratificante para o estagiário e útil para a população. Nesse sentido, e dada a complexidade do assunto é que se está propondo uma regulamentação pelo

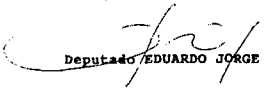
Executivo e a criação de Comissões permanentes em nível federal e estadual para acompanhar o processo, monitorando-o e avaliando-o permanentemente. Entendemos que o SCP não deve ser encarado como punição ou "pagamento" ao Estado, pelo curso realizado; é, na realidade uma manifestação de compromisso com a população e deve ser encarado como parte do processo pedagógico de formação profissional. Por isso é que se julga essencial a participação permanente do sistema educacional durante o processo, mediante a atividade de supervisão; os recém-formados não podem ser "jogados" no campo à sua sorte, pois o seu processo de formação só deverá ser considerado completado, após a realização do SCP.

Entendemos também que o SCP não deve ser visto como um novo Projeto Rondon, dadas as suas características de obrigatoriedade e, portanto, de responsabilidade do Estado pelo seu funcionamento regular e permanente. Assim, não devem ser consideradas como áreas de "estágio", apenas aquelas muito distantes, de forma a se transformarem quase em lazer ou aventura; às vezes uma periferia de cidade grande pode ser até mais necessitada de certos serviços profissionais, ou o interior, a alguns poucos quilômetros da capital.

Tampouco o SCP deve ser encarado como uma oportunidade de exploração de mão de obra profissional. Todos já serão profissionais graduados e deverão ser tratados como tal, inclusive no tocante à remuneração. Pensamos que todos deverão financiar solidariamente a atividade: a instituição que recebe o profissional, com a sua remuneração, a instituição de ensino, com a supervisão, a Prefeitura e/ou as Forças Armadas com alojamento, transporte e alimentação, o Governo Federal com passagens, etc.

Contando com o indispensável, mas certo apoio de Vossas Excelências, submeto a proposição à análise.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 1993.

  
Deputado EDUARDO JORGE

## PROJETO DE LEI Nº 4.006, DE 1993 (Do Sr. Paulo Duarte)

Altera a legislação do imposto de renda, para restabelecer a dedução dos tributos e contribuições pelo regime de competência.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.985, DE 1993)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O caput do art. 7º da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os tributos e as contribuições serão dedutíveis, como custo ou despesa operacional, no período-base em que ocorrer o fato gerador da respectiva obrigação tributária."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o § 1º do art. 7º da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e as demais disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A renda das pessoas jurídicas é o lucro. Assim a base de cálculo do imposto de renda das empresas deve ser o lucro. Lucro que se apura a partir da realização das receitas.

A receita das empresas engloba dois componentes: uma parcela de lucro e outra parcela, que se pode chamar de recuperação de custos. A ordem jurídica requer que se tribute apenas a parcela de lucro.

Assim, na determinação da base de cálculo do imposto de renda, quando se está computando a receita pelo regime de competência, ou seja, no período-base de sua ocorrência, está se computando a parcela de lucro, nela contida, pelo regime de competência, razão pela qual torna-se obrigatório computar, também, os custos e as despesas pelo regime de competência. Caso contrário, poder-se-á estar não excluindo integralmente, da receita, a parcela que representa a recuperação de custos, situação em que a base de cálculo do imposto deixaria de consistir exclusivamente de lucro.

Embora, em algumas situações, seja extremamente complexo determinar, com exatidão, quanto de lucro e quanto de recuperação de custos se contém na receita, no caso de tributos e contribuições, particularmente os incidente sobre vendas, não há dúvidas de que a receita de um período-base contém os tributos e contribuições sobre ela incidentes.

Nesse caso, subsistindo a regra de que os tributos e as contribuições sejam deduzidos pelo regime de caixa, o que, em regra geral, significa que sejam deduzidos em período-base subsequente ao da ocorrência da receita, está se admitindo que a base de cálculo do imposto contém, além do lucro propriamente dito, uma fração da parcela de recuperação de custos. Tal situação afronta a ordem jurídica pela qual se deve tributar, nas pessoas jurídicas, apenas o lucro.

Pelas razões expostas, em que pesem os levados propósitos de conter os abusos das empresas inadimplentes, até para reduzir as consequências danosas aos contribuintes pontuais, parece-nos imperioso restabelecer a regra que vigorava antes da vigência do art. 7º da Lei nº 8.541/92.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1993

  
Deputado PAULO DUARTE

### "LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - Cedi"

LEI N. 8.541 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e dá outras providências

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I

Do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

## CAPÍTULO I

Do Imposto sobre a Renda Mensal

## SEÇÃO I

Imposto sobre a Renda Mensal Calculado  
com Base no Lucro Real

## SUBSEÇÃO II

Das Alterações na Apuração do Lucro Real

Art. 7º As obrigações referentes a tributos ou contribuições somente serão dedutíveis, para fins de apuração do lucro real, quando pagas.

§ 1º Os valores das provisões, constituídas com base nas obrigações de que trata o "caput" deste artigo, registrados como despesas indedutíveis, serão adicionados ao lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real, e excluídos no período-base em que a obrigação provisionada for efetivamente paga.

## PROJETO DE LEI Nº 4.013, DE 1993

(DO SR. NELSON MORRO)

Altera a legislação do imposto de renda, para restabelecer a dedução dos tributos e contribuições pelo regime de competência.

(ABENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.985, DE 1993.)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O caput do art. 7º da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os tributos e as contribuições serão dedutíveis, como custo ou despesa operacional, no período-base em que ocorrer o fato gerador da respectiva obrigação tributária."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o § 1º do art. 7º da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e as demais disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A renda das pessoas jurídicas é o lucro. Assim, a base de cálculo do imposto de renda das empresas deve ser o lucro. Lucro que se apura a partir da realização das receitas.

A receita das empresas engloba dois componentes: uma parcela de lucro e outra parcela, que se pode chamar de recuperação de custos (e despesas). A ordem jurídica requer que se tribute apenas a parcela de lucro.

Assim, na determinação da base de cálculo do imposto de renda, quando se está computando a receita pelo regime de competência, ou seja, no período-base de sua ocorrência, está se computando a parcela de lucro, nela contida, pelo regime de competência, razão pela qual torna-se obrigatório computar, também, os custos e as despesas pelo

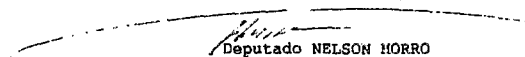
regime de competência. Caso contrário, poder-se-á estar não excluindo integralmente, da receita, a parcela que representa a recuperação de custos, situação em que a base de cálculo do imposto deixaria de consistir exclusivamente de lucro.

Embora, em algumas situações, seja extremamente complexo determinar, com exatidão, quanto de lucro e quanto de recuperação de custos se contém na receita, no caso de tributos e contribuições, particularmente os incidentes sobre vendas, não há dúvidas de que a receita de um período-base contém os tributos e contribuições sobre ela incidentes.

Nesse caso, subsistindo a regra de que os tributos e as contribuições sejam deduzidos pelo regime de caixa, o que, em regra geral, significa que sejam deduzidos em período-base subsequente ao da ocorrência da receita, está se admitindo que a base de cálculo do imposto contém, além do lucro propriamente dito, uma fração da parcela de recuperação de custos. Tal situação afronta a ordem jurídica pela qual se deve tributar, nas pessoas jurídicas, apenas o lucro.

Pelas razões expostas, em que pesem os elevados propósitos de conter os abusos das empresas inadimplentes, até para reduzir as consequências danosas aos contribuintes pontuais, parece-nos imperioso restabelecer a regra que vigorava antes da vigência do art. 7º da Lei nº 8.541/92.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1993.

  
Deputado NELSON MORRO
"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDi"

LEI N. 8.541 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e dá outras providências

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I

Do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

## CAPÍTULO I

Do Imposto sobre a Renda Mensal

## SEÇÃO I

Imposto sobre a Renda Mensal Calculado  
com Base no Lucro Real

## SUBSEÇÃO II

Das Alterações na Apuração do Lucro Real

Art. 7º As obrigações referentes a tributos ou contribuições somente serão dedutíveis, para fins de apuração do lucro real, quando pagas.

§ 1º Os valores das provisões, constituídas com base nas obrigações de que trata o "caput" deste artigo, registrados como despesas indedutíveis, serão adicionados ao lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real, e excluídos no período-base em que a obrigação provisionada for efetivamente paga.

## PROJETO DE LEI Nº 4.023, DE 1993 (Do Sr. Paulo Lima)

Permite às pessoas que menciona opção de inscrição no sistema de previdência social pública e privada.

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 8.112, de 25 de junho de 1991, passa a vigor acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 12.....

§ 3º As pessoas acima enumeradas poderão optar pelo sistema privado de previdência, cabendo-lhes, para a validade do ato 60 dias após o início das atividades, junto à empresa e aos órgãos oficiais da previdência, a inscrição no referido sistema.

§ 4º O empregador, quando houver opção pelo sistema privado, deduzirá 100% (cem por cento) dos encargos que a instituição exigir do trabalhador".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A Previdência Social tanto pode ser pública quanto privada. Embora o sistema público seja tradicional em nosso país, observamos: primeiro, que o Estado não vem atendendo satisfatoriamente às necessidades dos contribuintes; segundo, que as instituições de previdência privada têm demonstrado capacidade gerencial suficiente, de modo que, ao assumirem o encargo, tirarão esse ônus do Estado que, segundo os teóricos modernos, precisa diminuir de tamanho.

Há de levar-se em consideração também que o atual sistema previdenciário oficial origina-se da visão paternalista do Estado Novo.

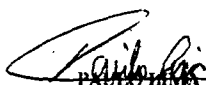
A obrigatoriedade de contribuição para a previdência estatal, além de autoritária por natureza, reflete o espírito fascista do momento político em que foi criado o sistema previdenciário oficial.

O que importa não é a participação direta do Estado no que diz respeito à proteção do trabalhador, mas a segurança que se lhe possa oferecer contra as enfermidades e a velhice.

Permitir ao cidadão optar por um dos dois sistemas, além de representar o respeito ao direito constitucional da liberdade, significa garantir-lhe a faculdade de escolher, após o exame dos "prós" e dos "contras", qual o sistema que lhe convém.

Espero, tendo em vista o alto significado da proposição, contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1993.

  
DEPUTADO FEDERAL  
Vice Líder do PFL na Câmara

## "LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PFLA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDi"

LEI N. 8.112 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO II

Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição

### CAPÍTULO I

Do Provimento

### SEÇÃO III

Do Concurso Público

Art. 12. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no "Diário Oficial" da União e em jornal diário de grande circulação.

§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

LEI Nº 8.647, DE 13 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O servidor público civil ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º O art. 183 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183. A União manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social, com exceção da assistência à saúde."

Art. 3º O art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

1 - como empregado:

a) .....

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais.

Art. 4º O art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

1 - como empregado:

a) .....  
 g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais.

Art. 5º As contribuições dos servidores de que trata esta Lei, vertidas no Plano de Seguridade Social do Servidor, serão transferidas à Previdência Social nos termos definidos em regulamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às contribuições recolhidas desde o início do vínculo do servidor com a administração direta, autárquica ou fundacional, sendo assegurado o cômputo do respectivo tempo de contribuição para efeito de percepção dos benefícios previdenciários.

Art. 6º O art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

\* Art. 55 .....

VI - o tempo de contribuição efetuado com base nos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, pelo segurado definido no art. 11, inciso I, alínea g, desta Lei, sendo tais contribuições computadas para efeito de carência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO  
 Antônio Brito Filho  
 Luiza Erandina de Sousa

## PROJETO DE LEI Nº 4.024, DE 1993 (Do Sr. Mário Chermont)

Dispõe sobre a transferência e a liquidação antecipada de financiamentos concedidos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 311, DE 1988)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A transferência de direitos e obrigações incidentes sobre imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação far-se-á em ato concomitante à transferência do financiamento respectivo junto à instituição financiadora, mediante a simples substituição do devedor, mantidas, para o novo mutuário as mesmas condições e encargos do contrato original.

Art. 2º O mutuário do Sistema Financeiro da Habitação, que tenha firmado contrato até 14 de março de 1990, poderá, a qualquer tempo, liquidar antecipadamente sua dívida, mediante o pagamento de valor correspondente à metade do saldo devedor contábil da operação, atualizado pro rata die da data do último reajuste até a data da liquidação.

Art. 3º Os valores decorrentes do abatimento referido no artigo anterior serão suportados pelas instituições financiadoras na forma da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação tem-se

revelado insatisfatória no sentido de resolver os graves problemas enfrentados pelos mutuários do SFH. Os limites estabelecidos para a transferência de contratos nas mesmas condições do contrato original atenderam apenas a uma pequena parcela de mutuários. A grande maioria continuou a utilizar-se do mesmo expediente de venda através de contratos informais, tendo em vista que a transferência do financiamento junto ao agente financeiro importa grave ônus ao comprador, pois as prestações são reajustadas a níveis insuportáveis.

Neste sentido, a lei foi inócua, pois não resolveu os conflitos nem corrigiu as situações de fato que a realidade social e econômica do país impõe aos adquirentes de casa própria. É necessário que se estenda a todos os mutuários que se encontram em situação irregular, ou que tenham alienado informalmente seus imóveis, a oportunidade de efetivar a transferência do financiamento e, ao comprador, prestações condizentes com sua renda.

Por outro lado, a mesma lei permitiu aos mutuários com contratos firmados até 1986 o desconto de metade do saldo devedor contábil no caso de liquidação antecipada do financiamento. Tal dispositivo discriminou os mutuários com contratos posteriores a 1986, aos quais foi negado o mesmo direito. O presente projeto visa a corrigir tal injustiça, estendendo o benefício a todos os mutuários que firmaram contratos com o SFH até a data de promulgação da Lei nº 8.004/90.

Pelas razões expostas, solicito aos nobres Pares do Congresso o apoio indispensável à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 03 de 08 de 1993

Deputado Mário Chermont

## “LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI”

LEI N. 8.004 — DE 14 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O mutuário do Sistema Financeiro da Habitação — SFH pode transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do respectivo contrato, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão relativa a imóvel gravado em favor de instituições financiadoras do SFH dar-se-á em ato concomitante à transferência do financiamento respectivo, com a intervenção obrigatória da instituição financiadora, mediante a assunção, pelo novo mutuário, do saldo devedor contábil da operação, observados os requisitos legais e regulamentares para o financiamento da casa própria, vigentes no momento da transferência, ressalvadas as situações especiais previstas no artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º A transferência dar-se-á mediante simples substituição do devedor, mantidas para o novo mutuário as mesmas condições e encargos do contrato original, desde que se trate de financiamento destinado à casa própria, cujo valor original não ultrapasse os seguintes limites:

I — contratos firmados até 31 de dezembro de 1979: 750 (setecentas e cinquenta) Valores de Referência de Financiamento — VRF (artigo 4.º);

II — contratos firmados de 1.º de janeiro de 1980 a 31 de dezembro de 1984: 1.100 (mil e cem) VRF;

III — contratos firmados de 1.º de janeiro de 1985 até a data da vigência desta Lei: 1.500 (mil e quinhentos) VRF.

Art. 3º Nos financiamentos contratados até 28 de fevereiro de 1986, não enquadrados nas condições fixadas no artigo anterior, a transferência será efetivada mediante a assunção, pelo novo mutuário, da metade do saldo devedor contábil da operação, atualização “pro rata die” da data do último reajuste até a data da transferência.

§ 1º A transferência, nos casos deste artigo, se efetivará mediante a contratação de nova operação, que deverá observar as normas em vigor relativas aos financiamentos do SFH.

## PROJETO DE LEI Nº 4.028, DE 1993 (Do Sr. Ramalho Leite)

Fixa para 3 de outubro de 1994 as eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores nos Municípios criados até 2 de abril de 1994 e dá outras providências.

(À COMISSÃO ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No dia 3 de outubro de 1994 serão realizadas eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores nos Municípios criados até 2 de abril de 1994, aplicando-se, no que couber, na forma das instruções a serem baixadas pela Justiça Eleitoral, as disposições da Lei nº 8.214, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º O prazo de requerimento de registro de candidatos, nas eleições tratadas no artigo 1º desta lei, terminará, improrrogavelmente, às dezoito horas do sexagésimo dia anterior à data marcada para a eleição.

Parágrafo único. As Convenções partidárias para a escolha dos candidatos serão realizadas, no máximo, até cinco dias antes do término do prazo do pedido de registro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### J U S T I F I C A Ç Ã O

É inegável que o processo de descentralização administrativa em nosso país tem sido muito rápido. A cada dia assistimos à criação de numerosos municípios, frutos da mais legítima vontade popular.

Não convém que estas comunidades, tão ciosas de suas autonomias locais, tenham de esperar até o próximo pleito municipal de âmbito nacional para fazerem valer seu direito de eleger os respectivos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores.

Devemos aproveitar a mobilização que se dará nas próximas eleições presidenciais para entregar a cada comunidade sua tão almejada autonomia. Tal medida somente virá a contribuir com o espírito de civismo, inato ao povo brasileiro, o que certamente contribuirá com a definitiva consolidação da democracia em nosso País.

Sala das Sessões, em 20 de 08 '93

Deputado RAMALHO LEITE

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeL"

LEI Nº 8.214, DE 24 DE JULHO DE 1991

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — Finda a leitura do expediente, passa-se ao

### IV — Pequeno Expediente

Tem a palavra o Sr. Paulo Romano.

O SR. PAULO ROMANO (Bloco Parlamentar — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Deputados, inicia-se hoje em Brasília o encontro dos Governos Municipais com o Governo Federal em busca de melhor integração das Prefeituras no esforço de desenvolvimento nacional.

Faço este registro porque sempre que tenho oportunidade invoco a importância da descentralização das relações entre Governo Federal e Governos Municipais.

Aproxima-se a revisão constitucional, e, a meu ver, um dos temas prioritários deve ser a discussão de novo ordenamento federativo, em que as responsabilidades do Estado, nos três níveis, federal, estadual e municipal, sejam mais bem definidas e possamos escoimar uma prática muito nociva aos interesses da sociedade, que é a transferência de recursos do Governo Federal aos Governos Municipais. Muitas vezes, grande parte dos recursos fica na máquina burocrática ou nas mãos de intermediários — e nós sabemos que isso existe, o que é um absurdo.

Portanto, para reduzir essa interferência há que se buscar uma forma em que as receitas sejam devidamente distribuídas e que venham a ser adequadas às novas responsabilidades na harmonização dessa relação entre os três níveis que compõem, afinal, a prática federativa, ou seja, que se dêem mais responsabilidades aos Governos Municipais e condição de administrar uma receita direta, e não repasses aleatórios, que são caros e que muitas vezes significam uma disfunção prejudicial a todos nós.

Este registro visa também saudar as centenas de Prefeitos que acorrem a Brasília a partir de hoje e que estarão reunidos até o dia 12, sob a liderança de um conterrâneo meu, um mineiro, portanto, Prefeito de Pirapora, um líder político regional, o Dr. Walid Abdala, que é também Vice-Presidente da Associação Mineira de Municípios.

Entendo que nesta fase, em que a política nacional tem tantos percalços, é importante a valorização dessa célula menor da Federação, que é Municípios, onde as ações públicas estão mais sujeitas à fiscalização do cidadão e onde, portanto, a interação entre o cidadão e os seus órgãos de representação se faz de maneira mais direta.

Então, neste momento em que se clama tanto pela revitalização da cidadania brasileira, a reunião de centenas de Prefeitos com Ministros, com o próprio Presidente da República, com Parlamentares, que certamente estarão lá, é um importante passo para encontrar fórmulas mais harmônicas de gestão dos interesses da coisa pública.

Era o que tinha a dizer.

O SR. TUGA ANGERAMI (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Deputados quero registrar uma denúncia que pretendo encaminhar à Comissão Externa desta Casa que apura irregularidades relativas a armazéns de propriedade da União. É mais um caso que considero escandaloso.

Farei um breve histórico para mostrar a gravidade desses fatos: em abril do ano passado, encaminhamos um pedido

de informação ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no sentido de obtermos resposta a uma indagação muito simples: se a União era proprietária de algum armazém na cidade de Lins, no interior do Estado de São Paulo; sendo proprietária, se esse armazém havia sido transferido para a gestão de alguma empresa privada e qual a relação desta empresa com o Governo. Na ocasião, recebemos uma resposta, em 30 de abril de 1992, da Secretaria Nacional de Economia, que admitia exatamente o seguinte: existe, na cidade de Lins, um armazém, de propriedade do IBGE, que desde fevereiro de 1987 vinha sendo administrado e explorado por uma empresa chamada Nargel, Noroeste Armazéns Gerais Limitada, como concessionária. A então Secretária Nacional de Economia dizia que o contrato assinado em fevereiro de 1987 vinha sendo prorrogado automaticamente sem que o Governo decidisse, a qualquer tempo, rever os termos dessa cessão de direito de uso.

O escândalo, Sr. Presidente, é o seguinte: esse armazém é de propriedade da União. A União cede esse armazém, através de cessão de direitos de uso, a essa empresa chamada Nargel, que, por sua vez, vende serviços à Conab. Então, é uma relação bastante estranha. Como empresa concessionária, a Nargel paga ao Governo uma quantia insignificante, cujo valor não vem sendo atualizado desde 1987. Por outro lado, a Conab paga à Nargel uma soma bastante alta para que ela estoque grãos naqueles armazéns que são da União —, mais especificamente 21 toneladas de arroz com casca, que ainda apodrecem, segundo a justa observação que um Deputado, aqui a meu lado, faz. Mas, para que se tenha uma idéia, essa empresa tem pago ao Governo o correspondente, agora em setembro, a CR\$42.082,28. Por outro lado, o Governo paga a ela o correspondente a CR\$1.128.540,00. Ou seja, um próprio da União é cedido a uma empresa privada, que, por sua vez, cobra da União para estocar a safra de arroz. A Conab paga a esse armazém a bagatela de CR\$1.128.540,00. O lucro mensal dessa empresa, segundo nossos cálculos, é de 11.799 dólares.

Sr. Presidente, considero isso um escândalo. Em abril do ano passado, o Ministério da Fazenda comunicava que esses contratos seriam suspensos, e era intenção do Governo transferir esses armazéns para a própria Conab. No entanto, isso não ocorreu até o momento, o que é um escândalo maior ainda, e essa empresa continua ganhando dinheiro, utilizando-se de propriedade da União e, por outro lado, vendendo serviços à União. Considero isso um escândalo, até porque, além de se pagar caro por esse estoque, já se sabia que ele estava praticamente perdido.

No momento, há um grande movimento nacional, liderado pelo Betinho, que procura envolver a sociedade civil organizada no sentido de se combater a fome — eu diria combater a fome entre aspas, porque, na realidade, todos sabemos que é muito mais um movimento de conscientização da miséria e da fome do que de solução do problema. Lamento que, enquanto se dispara uma campanha nacional para se conseguir algumas toneladas de alimento, através de doação, outros alimentos que estão sob a guarda da União apodrecem em armazéns que são da União e por ela pagos, para estocagem de alimentos. Trata-se de um escândalo.

Diria que esse escândalo é ainda maior porque nenhum dos Ministérios militares desmentiu a pretensão de utilizar grãos para a compra de equipamentos de guerra dos russos. Considero um escândalo, sobretudo quando a fome grassa neste País, e a sociedade civil faz pequenas doações de quilos

de arroz e de outros grãos para poder amenizá-la paliativamente. No entanto, as Forças Armadas querem utilizar grãos estocados na aquisição de armamentos russos.

Realmente, este País nos deixa boquiabertos: a fome está aí; os grãos existem; parte deles estraga nos armazéns da própria União; pessoas lucram com o armazenamento desses grãos; e o que sobra de bom não vai para a boca do brasileiro. Provavelmente, servirá de moeda nesta transação, que até agora não foi negada, para aquisição de equipamentos bélicos.

A meu ver, este País anda na contramão da tendência mundial. Enquanto a tendência, hoje, é reduzir gastos militares e investir em saúde e educação, o Brasil pretende utilizar grãos, que saem da boca do brasileiro, para comprar armamentos. Realmente, tal atitude nos deixa perplexos.

**O SR. ALCIDES MODESTO (PT — BA. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sr.<sup>ª</sup> e Srs. Deputados, sábado próximo passado, dia 5 de setembro, estive na região de Paulo Afonso, participando de alguns debates com os trabalhadores rurais do Município de Jeremoabo sobre a questão da seca, das frentes produtivas de trabalho e das medidas governamentais para o enfrentamento da estiagem.

Naquele mesmo dia, à tarde, houve um seminário em Paulo Afonso, com a presença do Sr. Ministro do Bem-Estar Social, Jutahy Magalhães Júnior. Esse seminário contou com a presença do novo Presidente da CHESF e de outros diretores da empresa. Participaram também os Bispos das Dioceses de Floresta e de Paulo Afonso, as entidades de Paulo Afonso, como o Sindicato dos Eletricitários, o Pólo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Médio São Francisco, o Lions Club, o Rotary Club, a Maçonaria, a Associação Comercial e toda a representação da região, inclusive Prefeitos e Vereadores dos Municípios de Glória, Paulo Afonso, Rodelas, Delmiro Gouveia e Petrolândia. Por várias horas, debatemos sobre o desafio do futuro daquela região após a conclusão da Barragem do Xingó, que é a última obra a ser construída na região do Vale do São Francisco. Levantou-se, sobretudo, neste momento em que se discute o problema do Nordeste, a possibilidade de se adotar medidas permanentes de mudança da estrutura de convivência do homem nordestino com o semi-árido. Levantou-se, sobretudo, esta questão fundamental: em Paulo Afonso se concentra a maior reserva de água de todo o Nordeste, nas grandes barragens de Itaparica. Dentro de pouco tempo teremos também Xingó, a Barragem de PA-4, de Moxotó, e mais acima, a montante, temos a barragem de Sobradinho, nas proximidades de Juazeiro e Petrolina; é um volume de água que faria inveja a qualquer país do mundo, e estamos situados exatamente no centro do Polígono da Seca. Lamentavelmente, toda essa água acumulada só tem uma finalidade: produzir energia.

Temos, portanto, na região, o maior centro de produção de energia e a maior acumulação de água de todo o Nordeste, mas os ribeirinhos, a poucos quilômetros dali, passam sede. E, mais lamentável ainda, nos bairros da periferia de Paulo Afonso, os moradores que vivem abaixo do nível da represa não têm água para beber. Por aí se vê que o problema do Nordeste é falta de vontade política para a resolução dos problemas, porque água existe.

Agora se discute, também a possibilidade de levar água do São Francisco para o Piauí, para a Paraíba e para o Ceará. Tudo bem, mas é preciso também pensar que o São Francisco está ameaçado, porque, na sua bacia, o desmatamento indiscriminado da fronteira da soja está fazendo com que, a cada ano, o volume de água do rio diminua. Levantamos todas

essas questões e mostramos também que, há seis anos, 5.400 famílias em agrovilas esperam a conclusão dos projetos de irrigação, o que representaria quase 40 mil pessoas que poderiam produzir imediatamente em 20 mil hectares irrigados.

Como se vai discutir a fome, se alimentos apodrecem nos armazéns do Governo — como há pouco ouvimos —, que prefere pagar um salário de sobrevivência durante seis anos a cada uma dessas famílias a concluir os projetos de irrigação?

Então, verificamos que aquela região tem todas as condições para ser um pólo de desenvolvimento, e não o é única e exclusivamente porque se pensa que Paulo Afonso deverá tão-somente produzir energia para o Nordeste. Portanto é preciso que se leve em conta que devemos desensolver no Nordeste o setor primário, a agropecuária, garantindo o abastecimento de água, não apenas a potável, mas também para os animais e para a irrigação. Se os rios e riachos, que são temporários, forem puerizados por meio de uma série de pequenas barragens, poderão perfeitamente regularizar o abastecimento de água em todo o Nordeste. Se tivermos essa vontade política, o Nordeste, mesmo com os seus problemas cíclicos de estiagem, terá água suficiente, se feitas estruturas de acumulação e distribuição.

Sr. Presidente, é o que venho dizendo constantemente. Temos mais de vinte bilhões de metros cúbicos de água acumulados, mas faltam as estruturas de distribuição, como adutoras e canais. E agora temos um exemplo de que, quando há vontade política, o problema se resolve imediatamente. Cem dias foram suficientes para levar água de Orós até Fortaleza. Foram construídos cem quilômetros de adutoras, apenas porque se dizia que em Fortaleza não podia faltar água por ser um pólo turístico. Por ser um pólo turístico, encontram-se os recursos para uma adutora dessa extensão; mas, quando se diz que milhares e milhares de nordestinos estão morrendo de sede, isso não preocupa e não sensibiliza ninguém.

É importante que esses vinte bilhões de metros cúbicos de água, não se destinem apenas à produção de energia, mas que passem a ser uma fonte de desenvolvimento do Nordeste, transformando-o de região-problema em região-solução para a fome no Brasil.

**O SR. SÉRGIO MIRANDA (PC do B — Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, mais uma vez venho a esta tribuna bater na tecla do processo de privatização iniciado pelo Governo Collor, ao qual o Governo Itamar, apesar das discordâncias, deu continuidade.

Dois fatos positivos ocorreram recentemente em relação ao processo de privatização da Açominas. O primeiro foi o Tribunal de Contas da União ter adiado o leilão, para um exame mais acurado da avaliação do patrimônio daquela usina estatal, feita pelos consórcios. Amanhã haverá o julgamento pelo Tribunal, e já mantivemos contato com seus representantes, contribuindo com informações e dados sobre aquele processo de privatização.

O outro fato positivo: na recente eleição que ocorreu em Ouro Branco, a fraude cometida pela Força Sindical foi reconhecida pela Justiça e amanhã será nomeada uma Junta Governativa do Sindicato para convocar novas eleições.

Sr. Presidente, em relação a esse processo de privatização, tenho dito na CPI Mista que nós estamos trabalhando para o futuro, que as denúncias e protestos levantados por Parlamentares e membros da sociedade civil organizada visam marcar uma posição para que, no futuro, os brasileiros confi-

ram como se comportaram os seus Parlamentares em relação a esse episódio.

Recentemente, Sr. Presidente, tivemos o escândalo do caso Cosipa. A Usiminas, um consórcio que hoje detém grande parte da produção de aço, não participou do leilão, mas, depois, comprou o controle acionário da Cosipa e hoje também detém o monopólio da produção de chapas grossas de aço.

Com relação ao processo da Açominas, ontem os jornais noticiaram que os dois grupos que estão disputando essa empresa — o dirigido e coordenado pela Usiminas, com a participação do grupo Geral, e o articulado pela Construtora Mendes Júnior — associaram-se para que o valor de leilão não fique muito elevado. Portanto, o leilão é uma farsa. O leilão, que deveria tentar obter o melhor preço para o patrimônio público, é uma farsa, porque os valores estão sendo combinados de antemão. Ocorreu o mesmo no leilão da Usiminas.

Sr. Presidente, aduzo mais alguns dados, para que fique registrado nos Anais desta Casa, relativos ao processo: o Governo brasileiro está doando a Açominas. Já criticamos e denunciemos ao Tribunal de Contas da União o fato. Uma das empresas que coordena um dos consórcios encarregados da avaliação pelo BNDES, a Booz Allen, está prestando serviços à Usiminas, uma das empresas interessadas na compra da Açominas. Isso é contra o edital, é contra as normas do Conselho Federal de Contabilidade, e espero que o Tribunal de Contas da União leve em conta o fato para adiar mais uma vez o leilão.

Outro fato, denunciado na CPI pelo Senador Amir Lando, é o valor dos imóveis urbanizados estimado pelos consórcios. Imóveis urbanizados em cidades como Ouro Branco são avaliados em US\$2.46 o metro quadrado, e os não urbanizados e rurais em dois centésimos de dólar o metro quadrado. Se fizermos uma comparação do valor de mercado incorporando imóveis urbanos e rurais, o Porto de Praia Mole, contas a receber, títulos a receber de curto e longo prazos, teremos um total de 466 milhões e 102 mil dólares, superior em mais de 100 milhões de dólares em relação ao valor do lance mínimo proposto, que é de 346 milhões de dólares.

Sr. Presidente, quando se faz uma avaliação dos preços de venda pelo critério do fluxo de juros de caixa, critério adotado pelo BNDES (não o critério do patrimônio, de usinas siderúrgicas recentemente postas à venda) a taxa de desconto corresponde em média a 11%.

Alguns exemplos: na New Zealand Steel, a taxa de desconto é 6,41%; na Ovako Steel, 9,09%; e as demais empresas dão um desconto em média de 119%. A taxa de descontos proposta pelo BNDES chega a 16%, muito superior às hoje propostas pela esfera internacional.

Sr. Presidente, enquanto durar o processo de privatização, devemos denunciar esses fatos e chamar a atenção da sociedade. Volto a repetir: devemos lutar para que não ocorra a privatização da Açominas, única usina siderúrgica estatal que ainda nos resta.

Temos consciência de que estamos trabalhando para o futuro. Um dia, sem dúvida, a história do Brasil julgará — e será rigorosa — o comportamento dos governantes, dos homens públicos responsáveis pelo processo de verdadeira doação do patrimônio público para a formação de monopólios privados.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB — SP. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, recentemente



li uma entrevista em que os arquitetos que projetaram Brasília reclamaram que o Congresso Nacional estava de costas para a Praça dos Três Poderes. Ontem, ao ler o jornal **Folha de S. Paulo**, cheguei à conclusão de que ocorre exatamente o contrário: os outros dois Poderes é que estão de costas para o Legislativo.

Sr. Presidente, o jornal **Folha de S. Paulo** de ontem, em seu Caderno de Economia, diz que a Receita Federal analisou os depósitos judiciais feitos pelos bancos e descobriu uma suposta irregularidade, que daria margem a um questionamento judicial da União. Os bancos não pagam o PIS (Programa de Integração Social), recorrem à Justiça e usam do artifício da carta de fiança bancária para não depositarem em juízo o valor correspondente.

Usei pelo menos três vezes esta tribuna para denunciar essa irregularidade e apresentei projeto de lei sobre o assunto, que tramita na Casa. Se o Poder Executivo efetivamente quisesse resolver a questão, teria apoiado o projeto, teria pedido urgência.

Agora diz a **Folha de S. Paulo**, repetindo o que já se denunciou desta tribuna:

“O Código Tributário determina que as empresas que questionem a cobrança de tributos na Justiça façam depósitos em juízo, no valor correspondente. Após o julgamento da causa, o dinheiro é entregue à parte vencedora. Os bancos não estão depositando o dinheiro em juízo” — pelo menos no caso do PIS. Recorrem à carta de fiança bancária. A carta de fiança é anexada ao processo, como prova de que a empresa será capaz de liquidar o débito caso a Justiça considere que sua reclamação é infundada. No caso dos bancos, de acordo com o que a Receita diz ter apurado — repito, nós fizemos esta denúncia em três pronunciamentos —, as instituições estão trocando cartas de fiança entre si e, embora não desembolsem o dinheiro, estariam lançando as fianças como despesas em seus balanços, para pagar menos IR (Imposto de Renda).”

É o pior, Sr. Presidente, é que a Receita Federal descobriu que os bancos deixaram de pagar ao PIS, nos últimos dois anos, mais de 3,5 bilhões de dólares — repito, mais de 3,5 bilhões de dólares —, estão utilizando esses recursos para empréstimos, cobrando correção monetária e juros, que, somados, atingem a casa dos 10 bilhões de dólares, o que daria para pagar o tributo e ainda obter lucro.

E continua a **Folha de S. Paulo**:

“A fiança bancária não está prevista no Código Tributário como garantia judicial para o PIS, disse a **Folha** o Coordenador de Arrecadação da Receita, José Alves. A Receita argumenta que só pediu ao Ministro autorização para recorrer contra os bancos depois que a Febraban (Federação Brasileira das Associações dos Bancos) descumpriu acordo que teria firmado com o Governo.”

Que acordo é esse? Uma empresa pode fazer acordo para não recolher tributo? Os bancos podem, e o argumento deles é o mais deslavado. Diz o Presidente da Febraban, Alcides Tápias, que o uso das cartas de fiança bancária como garantia de depósito em juízo “é o procedimento que o juiz determinou que fosse feito”.

E diz mais: “Se partiu dos juízes a determinação, só pode ser porque o uso das cartas é perfeitamente legal e está dentro de todas as regras”.

Alegam que os bancos não têm de pagar o PIS porque não fazem transações. Apenas operam no sistema bancário. Mas o que é operar no sistema bancário? É fazer transação. Quem vende serviço tem de pagar tributos, e os bancos vendem serviço.

Esse argumento é barato, é falho, e a Justiça brasileira tem sido condescendente com os bancos, adiando o julgamento desses recursos contra o recolhimento do PIS. Já se vão quase três anos e a Justiça não decide. Os bancos não pagam o PIS e recorrem ao artifício da carta de fiança, que um banco concede a outro. Se isto fosse legal, ainda assim seria imoral, Sr. Presidente!

Sr. Presidente, para evitar que se argumente com a legalidade desse procedimento, apresentamos projeto de lei estabelecendo que, para recorrer contra a cobrança de qualquer tributo, a empresa — e um banco é uma empresa — terá de depositar em moeda corrente nacional o valor correspondente à cobrança contestada, a fim de se evitarem abusos como este praticado pelos bancos: a permuta das cartas de crédito.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. OSVALDO BENDER** (PPR — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Deputados, aos poucos vai terminando a agonia de mais de 10 milhões de brasileiros que estão aguardando ansiosamente pela pensão alimentar para continuarem a viver. Refiro-me ao deficiente físico que não tem condições de, por si só, se manter, ou porque é incapaz de trabalhar, ou porque pertence a família pobre.

Foi um dos meus desejos, quando aqui cheguei, para o meu primeiro mandato, lutar para conseguir um auxílio, uma pensão para todos os deficientes físicos. Lutei, juntamente com outros Parlamentares, para que fossem inseridos na nova Constituição dispositivo nesse sentido. Foi inserido, mas ainda não foi regulamentado. Fui um daqueles que apresentou projeto de lei regulamentando o referido dispositivo, mas de nada adiantou: a nossa proposição, como as de tantos outros Parlamentares, vem se arrastando há anos.

Contudo, ontem, para alegria minha e desses 10 milhões de brasileiros que serão beneficiados, o jornal **Zero Hora** trouxe uma boa notícia sobre essas pensões. Diz a manchete: “Nova lei prevê pagamento de pensão para deficiente”. Finalmente, vai terminar essa longa espera de tantos necessitados. Mais adiante, o jornal diz que tramita nesta Casa o Projeto de Lei Orgânica de Assistência Social e Previdência, regulamentando essas pensões, que não serão pagas com os fundos da Previdência Social, mas, sim, com os fundos da Assistência Social, que tem direito a um percentual da arrecadação das aposentadorias.

Congratulo-me, portanto, com todos os deficientes físicos e faço um apelo a todos os Parlamentares membros da Comissão que elabora o Projeto de Lei Orgânica de Assistência Social e Previdência para que votem logo a matéria. Segundo o jornal, no máximo dentro de 15 dias a matéria será votada.

Mas, como nesta Casa as leis se arrastam anos a fio, durante vários mandatos parlamentares, não vejo uma vitória total a curto prazo, embora já esteja animado, da mesma forma como devem estar os que têm direito a receber essas pensões. É da responsabilidade daqueles que fazem parte da Comissão que resolverá a questão da assistência social votar

essa lei para que, finalmente, os deficientes físicos possam ser atendidos.

**O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ)** — Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Deputados, temos acompanhado os noticiários da última semana e verificamos que há um verdadeiro massacre da mídia contra o meu Estado do Rio de Janeiro.

Não pretendo entrar nas questões óbvias que a população discute e que todos nós debatemos, que é a reflexão sobre o comportamento das Polícias Militares, que é a necessidade de redirecionar esse papel que elas exercem, bem como apurar a fundo todas as mazelas, irregularidades e desvios dessas corporações, quero afirmar à opinião pública que parece, temos dois brasis. Um está situado no Rio de Janeiro, onde tudo de ruim acontece. Dá-se a entender até que as belezas naturais do Rio de Janeiro já saíram de lá, porque ninguém retrata algo positivo desse Estado.

Ocupo hoje a tribuna para fazer uma reflexão com cada companheiro Parlamentar, com cada cidadão brasileiro, para lhes mostrar que essa animosidade, essa rivalidade política com o Governador Brizola não pode atingir, como hoje está atingindo, o Rio de Janeiro, considerado uma espécie de “patinho feio” dos Estados brasileiros. Tudo que acontece de ruim no Brasil vem do Rio de Janeiro! A Polícia do Rio de Janeiro não presta; o Rio de Janeiro tem a miséria mais absoluta, a pior violência — matança de meninos. Tudo de ruim que acontece no Brasil tem como símbolo o Rio de Janeiro. Ninguém é capaz de ver em nossa cidade, em nosso Estado algum aspecto positivo. É claro que até os partidários das teses “anti-governador” Brizola, os raivosos antibrizolistas, que existem em grande quantidade, hão de refletir e saber que o Rio de Janeiro não pode ser simbolizado, como está sendo hoje, como a cidade do mundo cão.

Faço esta reflexão porque hoje o Governador do Rio de Janeiro está mandando apurar essa situação. Cerca de 13 policiais militares estão detidos. Já mudamos o Comando da Polícia Militar, inclusive o do 9º Batalhão, responsável pela área desse massacre hediondo, e estamos tentando encontrar as medidas cabíveis, dentro de uma causa maior, para dar uma resposta à opinião pública e a nós mesmos, em primeiro lugar.

Temos consciência de que um governo que quer ser democrático tem que passar por situações de dificuldades, de incompreensões e até de muitas injustiças. Mas, se ele é cômico de suas responsabilidades e do momento que estamos vivendo, vai fundo nas causas.

Quero fazer com que o Parlamento brasileiro discuta, como está sendo feito por todos hoje, os efeitos da realidade de um país que tem um profundo desnível de distribuição de renda. Temos na má distribuição de renda, na falta de oferta de emprego, na inflação galopante, na remessa de divisas para o exterior, feita de maneira desleal e desonesta, e contrária à sobrevivência do nosso povo, as causas principais. Todo o resto é consequência da doença maior, que é o câncer que atinge hoje a sociedade brasileira, que suga o salário do trabalhador, que faz com que a inflação continue dando lucro a quem ganha com ela, aos que têm capital, aos detentores do grande capital nacional.

É claro que quero se questione a conduta do Governador do meu Estado, meu líder Leonel Brizola. Mas gostaria que se tivesse essa mesma aptidão para questionar a conduta de outros governos, porque vejo acontecer coisas mais dramáticas e mais drásticas do que as que estão acontecendo no Rio

de Janeiro, e não vejo ninguém aparecer para questioná-las, não vejo a mídia dar importância a isso.

Ontem, vi um fato que já é rotina na televisão: o “Jornal Nacional” retratar sempre de maneira pejorativa o Governador Brizola. Mas ontem foi o cúmulo da cara-de-pau. Eles começaram o “Jornal Nacional” anunciando os aplausos da população ao Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, que, por coincidência, é sócio do Dr. Roberto Marinho, pois a rede de televisão dele retransmite a programação da Globo na Bahia, e o terminavam mostrando vaias ao Governador Brizola. Ora, vaias fazem parte do processo democrático. Nós as acatamos da população quando vêm como uma representação de sentimento. Mas gostaríamos que a opinião pública, o Parlamento brasileiro e a imprensa nacional tivessem um pouquinho mais de cuidado na hora de refletir o sentimento do povo de um Estado, porque o Rio de Janeiro tem muitos problemas a enfrentar, e os assumimos de frente! Somos questionados e nos questionamos também. Queremos acertar. Procuramos lutar para consertar. Temos pelo menos a boa fé daqueles que procuram acertar, enquanto muitos só criticam e escondem sua sujeira debaixo do tapete.

**O SR. HÉLIO BICUDO (PT — SP.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a propósito da discussão que se vem travando no País sobre se devemos ou não manter a Polícia Militar, quero solicitar a atenção deste Plenário para uma notícia e um editorial insertos na terceira página do jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de hoje.

A notícia, sobre o título “A Cidadania engatinha”, assinala o episódio curioso de um negro a fazer doutoramento na Politécnica da USP, em São Paulo, que, ao descer do ônibus, num dos bairros da cidade, é surpreendido por dois policiais militares que o levam a um muro a fim de que ele, levantando as mãos, se submetesse a uma vexatória revista. Vai ele, porque protestara, à Delegacia de Polícia e lá tem o mesmo tratamento por parte do Delegado de Polícia, que o prende por desacato à autoridade e arbitra a sua fiança em 1.500 cruzeiros reais.

O editorial de **O Estado de S. Paulo** de hoje, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, mostra claramente que os nossos policiais militares, conforme venho expondo, até de maneira cansativa, a esta Casa, surgiram como um dos braços armados da ditadura militar, para “enfrentar” — diz o editorial — “a guerra subversiva”, o que significou a absorção de uma doutrina que privilegia a ação rápida e fulminante. “As Polícias Militares” — diz o editorial — “foram estruturadas para este tipo de comportamento”.

Ora, Sr. Presidente, há em tramitação nesta Casa uma emenda constitucional que retira das Polícias Militares a qualificação de força auxiliar do Exército, permitindo, com isto, que os Estados, no exercício de sua autonomia, reestruturem os seus órgãos policiais a fim de darem segurança não só ao Estado e a determinados segmentos privilegiados do Estado, mas também ao povo como tal.

Sr. Presidente, permito-me ler a parte final do editorial e peço a V. Ex.<sup>a</sup> que determine a transcrição do seu inteiro teor nos Anais da Câmara e também o encaminhe à Comissão Especial que estuda o assunto.

“Assim, a polícia, que deveria ser o instrumento da Justiça na elucidação dos delitos e obtenção das provas, tornou-se, para aquele último estrato da sociedade, a própria Justiça. O que são os episódios de Acari, da Candelária, de Vigário Geral...”

Ouvi dizer aqui, neste instante, que o Estado do Rio de Janeiro é privilegiado pelos noticiários dos jornais a propósito da violência de sua Polícia Militar. Acho que o privilégio ainda pertence, malgrado, a São Paulo, porque lá foram mortos 111 detentos, submetidos ao Poder do Estado, no dia 3 de outubro do ano passado.

“O que são os episódios de Acari, da Candelária, de Vigário Geral, do Carandiru, e tantos outros do mesmo quilate, senão o seqüestro da noção de Justiça por um bando que perdeu característica humana ao fazer a mixórdia entre o Bem e o Mal?”

As distorções que vêm colocando as Polícias Militares na berlinda são estruturais e profundas e requerem solução estrutural e profunda. Nada mais recomenda a existência de uma polícia militarizada para fazer frente aos problemas de segurança pública. A unificação das polícias, com um controle disciplinar e operacional rigoroso, é o caminho para a tranquilidade da família brasileira.”

Era o que tinha a dizer.

#### ARTIGOS A QUE SE REFERE O ORADOR:

##### A CIDADANIA ENGATINHA

Ser preso é uma situação tão insólita no cotidiano de algumas pessoas que, às vezes, é necessário se beliscar para acreditar no que acontece. Sou professor universitário de uma das escolas de Engenharia mais tradicionais do País, a Politécnica da USP, que em agosto comemorou cem anos. Sou negro. Há cerca de um mês, desci de um ônibus J. Miriam na esquina da Rua Humberto I com Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, na Vila Mariana, para encontrar minha esposa, que saíra do trabalho e me esperava num bar da região. À época eu usava lentes de contato, aquisição recente que me irritava os olhos. Logo após descer do ônibus, pinguei algumas gotas de colírio para aliviar o incômodo. Então, avistei dois policiais que, dentro de um Opala, me observavam. Desci alguns metros na Rodrigues Alves e eles me interpelaram. De armas em punho, exigiram que eu me prostrasse diante de um muro para revista. Julguei a abordagem extremamente absurda e questionei o motivo de tal violência, não sem antes discorrer longamente sobre o papel da PM na sociedade. Após ser revistado, continuei o discurso, que incomodou os policiais tanto quanto a minúscula lente de contato me incomodava. Decidiram, então, me levar para a delegacia e me reportar ao “doutor” delegado. Como estou em fase de doutoramento na Politécnica, resolvi indagar sobre o tema da tese do tal doutor e em que faculdade a defendera. Ainda mais irritados, me pediram que repetisse a frase ao “doutor” delegado. Ao chegar à delegacia, o delegado mal conversou comigo e encampou a irritação dos PM quando soube da minha indagação. Algumas horas de humilhação mais tarde, pedi para dar um telefonema, pois já estava muito atrasado para o encontro. Nesse momento, surpreendentemente, o “doutor” delegado me deu voz de prisão por flagrante (?) desacato à autoridade. Fui preso. Ainda não sei se por ser negro, por usar colírio ou por indagar a origem da tese. Só fui libertado mediante pagamento de fiança de Cr\$1,5 milhão. Não vejo motivos para comemorações a Politécnica fez cem anos, a abolição já tem mais de cem, mas a cidadania neste país ainda engatinha, como uma criança com menos de um ano. **Luiz Carlos de Oliveira**, Capital

##### A MIXÓRDIA ENTRE O BEM E O MAL

Todos os dias, os homens da Patrulha da Fronteira saem a pé, em helicópteros, a cavalo ou em veículos de tração nas quatro rodas para o seu trabalho na fronteira mais vazada do mundo: a dos Estados Unidos com o México. É um trabalho perigoso e estressante. A galeria de mortos em serviço, seja no confronto com bandidos, seja em acidentes de serviço, é grande e não pára de crescer. O trabalho também deveria ser frustrante. É imenso o número de imigrantes ilegais que, pegos e repatriados, retornam para os Estados Unidos incontáveis vezes. A Patrulha da Fronteira, no entanto, não é uma polícia violenta.

Contra os traficantes de drogas, os contrabandistas e os ladrões em geral, ela aplica a força necessária para fazer cumprir a lei. Contra os imigrantes, que consomem a imensa maioria de seu tempo e de sua energia, ela aplica a tenacidade. Os imigrantes interceptados passam poucas horas presos, apenas o suficiente para uma avaliação de antecedentes. São a seguir devolvidos para o México, onde certamente não ficarão. Se a Patrulha da Fronteira fosse instruída nos moldes das Polícias Militares brasileiras, a mortandade seria grande. Qualquer patrulheiro vê no imigrante ilegal recalcitrante alguém compelido pela necessidade econômica a cometer um delito menor, e não lhe passa pela cabeça que a reincidência seja um agravo pessoal. Uma vez detidos, o destino que tiverem será o determinado pelas leis. Já nossos policiais se ressentem pessoalmente quando a pessoa que detiveram é solta. E vão à forra, como vingadores de uma sociedade que supõem defender, mas na verdade tornam insegura. Haverá exemplos mais gritante de reação pessoal que a levada a cabo, na Candelária, contra meninos refratários à autoridade policial?

O que diferencia, na base, os dois tipos de policiais acima apresentados é a concepção que seus superiores têm da missão de suas corporações. Um recruta da Patrulha de Fronteira recebe treinamento básico em tempo talvez mais reduzido que, por exemplo, um recruta da Polícia Militar fluminense. Cerca de 75% do tempo de instrução, nos Estados Unidos, é dedicado ao conhecimento das leis que o futuro policial deve cumprir e fazer cumprir. O policial-aluno aprende, antes e acima de tudo, que só é um agente da lei enquanto se pautar pela lei; se quebrá-la, nela não encontrará abrigo. Aprende ainda que não lhe compete fazer justiça, mas sim praticar os atos legalmente necessários para que o suspeito seja apresentado ao tribunal. E o que é que se aprende aqui? Que a farda diferencia as pessoas, colocando quem a veste acima e além do alcance da lei; que o mundo é feito em preto e branco e quem não é amigo é inimigo: até o grupamento social onde se mistura o criminoso e que acaba por subtraí-lo à ação policial e mesmo a autoridade judiciária que decide contra a expectativa do guardião da ordem.

As Polícias Militares foram estruturadas para este tipo de comportamento. A sua origem como exércitos estaduais no alvor da Federação foi reforçada pela militarização que se seguiu a 1964, quando foram idealizadas como instrumento, primeiro, de redução do poder autônomo dos governadores e, segundo, de linha de frente do combate ideológico. Com a transição democrática, Brasília perdeu o poder direto que exercia sobre as PM, mas estas não se desmilitarizaram, como seria de esperar. Absorveram de tal forma o *éthos* estamental típico das organizações militares que se tornaram autônomas do Estado, ao qual deveriam se subordinar, e da sociedade, à qual deveriam servir. Em última instância, encastelaram-se definitivamente nesta aberração de foro a liberdade de ação.

que é sinônimo, para quem não pertence à confraria, de irresponsabilidade e impunidade. Além disso, as PM foram militarizadas, nesta última fase de sua existência, para enfrentar inclusive a guerra subversiva, o que significou a absorção de uma doutrina que privilegia a ação rápida e fulminante. Tal processo coincidiu com a clivagem da sociedade em dois segmentos: o que pode obter a proteção da lei da Justiça e aquele que recebe o impacto dos agentes da lei e da ordem.

Assim, a polícia, que deveria ser o instrumento da Justiça na elucidação dos delitos e obtenção das provas, tornou-se, para aquele último estrato da sociedade, a própria Justiça. O que são os episódios de Acari, da Candelária, de Vigário Geral, do Carandiru, e tantos outros do mesmo quilate, senão o seqüestro da noção de Justiça por um bando que perdeu característica humana ao fazer a mixórdia entre o Bem e o Mal?

As distorções que vêm colocando as Polícias Militares na berlinda são estruturais e profundas e requerem solução estrutural e profunda. Nada mais recomenda a existência de uma polícia militarizada para fazer frente aos problemas de segurança pública. A unificação das polícias, com um controle disciplinar e operacional rigoroso, é o caminho para a tranquilidade da família brasileira.

**O SR. EUCLYDES MELLO** (PRN — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, hoje, mais que nunca, estou absolutamente convencido de que é necessária ao homem público a capacidade de indignação. É preciso que nos indignemos contra a mentira, que nos revoltemos contra a calúnia, que nos insurjamos contra a difamação.

Há mais de um ano, em março de 1992, um jornal de Presidente Prudente, interior de São Paulo, veiculou matéria caluniosa de autoria de um mentiroso contumaz, a serviço de sua maldade e — quem sabe? — de inconfessáveis interesses políticos.

De tal forma fui atingido em minha honra pessoal, de tal forma me senti injustiçado pela veiculação de “fatos” inexistentes, de mentiraria absurda, que, no mesmo instante, solicitei à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados licença de meu mandato parlamentar para, como cidadão e como homem, despido das imunidades inerentes à minha posição de Congressista, responder às calúnias e clamar pela inteireza dos fatos e pela verdade mais cristalina.

Acreditei, como sempre o fiz, na Justiça e nos homens que a fazem. Constituí os serviços do ilustre jurista Hélio Bicudo, de Presidente Prudente, e acionei os mecanismos por onde devemos transitar em busca da verdade.

Durante mais de um ano, no Foro de Presidente Prudente, sob a batuta do insigne jurista, busquei a reparação da injustiça e exigir a verdade. Foram meses de sofrimento, de revolta íntima, de tristeza. Sentimentos alimentados, também, por minha família, notadamente minha esposa e meus filhos. Meus companheiros, meus assessores, meus correligionários, gente que me acompanha e sabe que jamais, em tempo algum fiz por merecer a sorte de calúnias veiculadas por um reles difamador, um mentiroso nato, um malfeitor. E, pior de tudo, acolhidas com estardalhaço por parcela da imprensa de São Paulo e do Brasil.

O caluniador foi ouvido; o caluniado, não. A mentira foi divulgada; a verdade foi omitida. A maldade fez praça; a resposta passou despercebida.

Os adversários políticos, movidos por interesses subalternos, fizeram uso torpe das calúnias irresponsavelmente veiculadas.

Meu sofrimento foi reparado, na exata medida em que não permite que a inverdade abatesse meu ânimo nem esmorecesse minha luta por justiça.

Em decisão do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Presidente Prudente, Dr. Antônio José Machado Dias, do último dia 31 de agosto, a Justiça exerce o seu papel relevante e insubstituível e condena o caluniador a oito meses de detenção, além de 26 dias-multa, reparando a injustiça e recolocando os fatos em seus devidos lugares.

Moveu-me a indignação, jamais a ira. E hoje, reparado em minha honra pessoal, divido com meus companheiros e amigos, com os milhares de paulistas que acreditaram em mim e sobretudo com os meus familiares, que tanto sofreram, especialmente minha mulher e meus filhos, a alegria de ver a verdade restabelecida.

A liberdade de imprensa, pela qual tanto luto, não deve ser o escudo dos irresponsáveis nem o valhacouto dos mentirosos. Lutar por ela é nosso dever imperioso. Lutar pela reparação dos fatos quando a liberdade de imprensa serve para a veiculação da peçonha é obrigação pessoal de quem se sinta atingido.

Como homem público, como cidadão e como pai de família, sinto-me feliz e reparado com a decisão do MM. Juiz Antônio José Machado Dias.

Meu sofrimento não foi em vão. A Justiça, que tarda, todavia, não falha.

Sr. Presidente, quero deixar a minha indagação: será que esses mesmos veículos de comunicação vão ter coragem e dignidade para publicar a verdade e a decisão da Justiça, de um juiz de Presidente Prudente?

**O SR. JOÃO DE DEUS ANTUNES** (PPR — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, todos nesta Casa sabem do nosso esforço, do nosso trabalho, do nosso combate em favor da vida e, conseqüentemente, da nossa posição contrária a esses projetos que procuram destruir a vida, como os da esterilização e da legalização do aborto, que tramitam na Comissão de Seguridade Social e Família.

Dentre muitíssimas cartas que recebemos, uma nos trouxe um pouco de alegria, a do Sr. Geraldo Mastella, da cidade de Santa Catarina do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul. Geraldo Mastella se reporta a notícia publicada no jornal *Zero Hora* do dia 1º de agosto de 1993, segundo a qual a comissão de notáveis encarregados de estudar o Código Penal e elaborar um anteprojeto de reforma apresentou propostas, que tivemos oportunidade de examinar. Dentre essas propostas, destacamos a da descriminalização do consumo de drogas, punindo apenas o traficante; a de se considerar o porte de armas não mais como uma contravenção, e, sim, como um delito penal; e agora a proposta que nos interessa: a descriminalização do aborto até a idade de 45 dias, por considerar que nesse período o feto ainda não adquiriu personalidade jurídica.

O que noto aqui, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, é que foi feita uma média, uma ponderação, dando-se maior graduação a alguns valores e menor graduação a outros, como é o caso da vida.

A proposta é de descriminalização do aborto até a idade de 45 dias, por considerar que nesse período o feto ainda não adquiriu personalidade jurídica. Ora, o feto não adquiriu

personalidade jurídica porque é um nascituro, ainda não teve, digamos assim, a oportunidade de escolher, não tem registro, mas é vida, segundo as Escrituras Sagradas, e me atenho a elas.

A este respeito, diz Geraldo Mastella em sua carta:

“Entre as propostas apresentadas pela Comissão Especial encarregada de elaborar o anteprojeto de reforma existe uma que me causou profunda repulsa e indignação, pois demonstra claramente a prepotência do homem, seu total descaso pelos sentimentos humanos e profundo desconhecimento e desrespeito pelas imutáveis leis da vida.

Refiro-me a um dos itens propostos, o qual diz textualmente: Descriminalização do aborto até a idade de 45 dias, por considerar que nesse período o feto ainda não adquiriu personalidade jurídica.

Essa não será nada menos do que uma maneira de legalizar um crime. O assassinato dos ainda não-nascidos e portanto indefesos demonstra o frio egoísmo de uma sociedade voltada para o culto do individualismo. O que causa estarrecimento é o fato de a prática desse hediondo ato encontrar maioria de entusiastas entre as mulheres, as quais receberam o dom de gerar vidas e, atualmente, motivadas por grupos de feministas e desajustadas sociais, estão dispostas a cometer essa monstruosidade, pensando que isso as deixará mais “livres” e “donas” de seus corpos.

A maioria dessas mulheres chamadas “modernas” tenta passar por alto as sagradas leis da vida, que lhes impôs certas obrigações naturais, das quais só poderão escapar (momentaneamente) tornando-se criminosas.”

E para isso, Sr. Presidente, pressionam seus representantes nesta Casa.

Sr. Presidente, esse tema produzirá debate acirrado e até violento, mas com absoluta certeza trabalharemos com o respaldo e o apoio de Deus e daqueles que têm consciência do crime hediondo que se praticará com a descriminalização do aborto.

Na Bíblia Sagrada, Salmo 138, versículo 13 a 16, encontramos a seguinte referência:

“Pois Tu formaste o meu interior, Tu me teceste no seio da minha mãe; graças Te dou, visto que de um modo assobrosamente maravilhoso me formaste. As Tuas obras são admiráveis e a minha alma o sabe muito bem. Os meus ossos não Te foram encobertos quando no oculto fui formado e entretecido como nas profundezas da terra. Os Teus olhos me viram substancialmente ainda informe, e no Teu livro foram escritos todos os meus dias, cada um deles escrito e determinado quando nem um deles havia.”

Portanto, Sr. Presidente, para nós que temos fé, religiosidade, crença em Deus e fomos criados à imagem e semelhança do nosso Criador, descriminalizar o aborto é passar por cima de uma lei maior. O homem obedece a preceitos morais, a códigos de postura. Para circular por aí afora, obedece ao regulamento do trânsito. O homem obedece ao Código Penal, ao Código Civil e a muitos códigos. Mas, à lei maior, ao preceito divino, que é eterno e imutável, o homem não quer obedecer.

Para encerrar, queremos dizer que essa proposta vai contrariar muita gente, vai provocar problemas seriíssimos. Vamos encher as galerias da Assembléia Revisora de pessoas que não têm acesso aos meios de comunicação, como a televisão e o rádio, para dizer que são contra essa aberração, essa imoralidade, esse crime se quer cometer contra aqueles que não têm como gritar por misericórdia.

Os Parlamentares desta Casa, homens e mulheres com 30, 40, 50 anos de idade, deveriam dar oportunidade àqueles que não pediram para ser concebidos e não podem pedir para nascer, a fim de que venham a desfrutar um pouco aquilo que Deus tem preparado para nós.

Defende-se muito nesta Casa a flora e a fauna, os animais irracionais, mas a obra-prima da Criação, os filhos de Meliã querem destruir. O homem é a coroa da Criação de Deus. O diabo, com seus filhos destruindo o homem, estará atingindo o próprio Deus, que é o Criador.

**O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta)** — Antes de passar a palavra ao nobre Deputado Elias Murad, a Presidência comunica que às 18h haverá sessão extraordinária para apreciação, em turno único, do projeto de lei que estabelece normas para as eleições gerais de 1994.

Portanto, a Presidência faz um apelo para que os Deputados permaneçam na Casa, pois haverá sessão às 18h.

Tem a palavra o nobre Deputado Elias Murad.

**O SR. ELIAS MURAD (PSDB — MG. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a mídia nacional divulgou ter sido aprovado no Senado Federal um projeto de lei do nobre Senador Darcy Ribeiro, impondo restrições à venda da chamada cola de sapateiro, sendo o seu artigo mais polêmico aquele que manda adicionar uma substância de cheiro repelente ao produto.

Ora, tenho aqui em mãos o projeto do nobre Senador, que é de nº 304, do ano de 1991. Vejam bem essa data e prestem atenção ao que vou mostrar e dizer. Projeto semelhante, de minha autoria, mais completo, mais claro e restritivo, na minha opinião, foi apresentado em 1989, portanto, dois anos antes, na Câmara dos Deputados, ano em que o Sr. Darcy Ribeiro era Senador. Foi aprovado aqui, na Casa de origem, depois de longa tramitação, e encontra-se tramitando no Senado Federal, estando agora na Comissão de Assuntos Sociais.

Ora, sabemos que, pelo Regimento da Casa, têm preferência os projetos mais antigos ou aqueles mais completos. E aqui tenho comigo o projeto do nobre Senador, que apenas dispõe sobre a adição de um produto de cheiro repelente às colas de sapateiro. O meu projeto, no entanto, que é dois anos anterior ao do ilustre Senador, dispõe que a venda desses produtos só pode ser feita a pessoas de mais de 18 anos de idade. Proíbe, portanto, sua venda a menores, que são aqueles que mais utilizam as chamadas colas de sapateiro. Em segundo lugar, estabelece o meu projeto que a venda deve ser feita com nota fiscal numerada, em três vias, com o nome completo, o endereço do consumidor e o número de sua carteira de identidade, tal como acontece com os medicamentos psicotrópicos controlados. Além disso, o nosso projeto, já aprovado nesta Casa — repito — e em tramitação no Senado Federal, dispõe que as indústrias deverão procurar alternativas, substituindo os solventes embriagadores e entorpecedores, do tipo do tolueno, que são os mais usados, atualmente, por outros solventes não embriagadores, que, evidentemente não estimulem o indivíduo a usá-lo. E ainda mais, ao contrário do que

acontece com o projeto do nobre Senador Darcy Ribeiro, nós ainda estabelecemos, em nossa proposição, que o produto químico repelente deverá ser adicionado, no caso de não ser possível substituir o solvente, em concentração adequada, e não aleatoriamente.

Isto quer dizer que não se deve colocar grandes quantidades, mas sim, uma concentração tal que torne desagradável a sua aspiração. A quantidade de substância repelente deve ser aquela capaz de incomodar o indivíduo que aspira a cola em um saco de plástico, de modo a não perder nada dos seus vapores, como o faz a maioria dos usuários, ou molhando panos e levando-os ao nariz e à boca. No meio ambiente ventilado, a cerca de meio metro das vias respiratórias do sapateiro, por exemplo, o mau odor será pequeno, perfeitamente suportável. Aliás, pode-se fazer uma comparação com o gás de cozinha. Quando sai das refinarias, ele é inodoro. Entretanto, quando vaza nas cozinhas, tem um cheiro levemente desagradável, mas perfeitamente perceptível, destinada a avisar a dona-de-casa que o gás está vazando. Isto porque, por lei, adiciona-se a elemcaptan-metilico, responsável pelo odor repelente. Isto tem salvo a vida de inúmeras pessoas. Tudo isso prevê o nosso projeto, mas não o do nobre Senador Darcy Ribeiro.

Desejo questionar, no entanto, como, já tendo sido aprovado na Câmara dos Deputados e se encontrando em tramitação no Senado Federal, pode o nosso projeto ser literalmente "atropelado" pelo projeto do nobre Senador, que acabou tendo todas as honras da divulgação. Pelo que sei, devem ter preferência na tramitação o projeto mais antigo e/ou o mais completo. Os outros, que vêm depois, lhes são apensados. Por que o projeto do ilustre Senador não foi apensado ao nosso? Por que não tramitaram pelo menos juntos? Isto teria sido o justo e o correto, e o que é melhor, evitar-se-ia que passasse a ser motivo de críticas mordazes, aparentemente corretas, porque, não dispondo sobre a concentração adequada do repelente, permite que se lambuzem sapatos com cola impregnada de uma substância malcheirosa qualquer, em grande quantidade, alegando ser inviável a saneadora providência. Nesta hora, os fabricantes de colas de sapateiro devem estar rindo "até as orelhas", pois poderão continuar vendendo livremente e em enorme quantidade o seu malfadado produto, porque o que se gasta em 10 ou 20 sapatos, um garoto cheira em poucas horas. E, o que é mais lamentável, tais colas continuarão provavelmente a intoxicar e/ou a matar milhares de jovens e adolescentes pelo País afora, pois, após tal divulgação, é possível que os projetos venham a ser recusados ou vetados.

**Last, but not least**, é necessário estabelecer alguns princípios que possam resguardar as idéias originais de Parlamentares, expostas ou apresentadas através de projetos de lei. Não é justo que alguns deles, por terem mais facilidades ou maior influência, possam aprovar as suas propostas, fazendo tábula rasa daquelas semelhantes de seus companheiros, às vezes até inadvertidamente — quem sabe?

Na era da informática, do processamento de dados através de computadores, isto não é mais admissível. Mas, parece que há algo errado com os computadores do Senado Federal...

Obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

**O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, registro com muita satisfação e contentamento o 65º aniversário de emancipação política de Belo Jardim, Estado de Pernambuco. Faço um registro muito especial desta data neste

primeiro ano de governo do Prefeito Valdeci Torres, pelo seu dinamismo e pelo seu interesse em beneficiar as classes mais humildes, voltando sua administração para o social, dentro de uma filosofia de trabalho e integração. Mas o Prefeito Valdeci Torres enfrenta em seu Governo dificuldades adicionais, com relação aos seus antecessores, resultantes da crise econômica e financeira que atravessa o País e, pior ainda, da maior seca da história do Município de Belo Jardim, que lhe exige esforços redobrados para manter a máquina municipal e realizar obras, o que reflete mudança drástica na mentalidade dos homens públicos.

Para conseguir alcançar os ideais do progresso, meta de trabalho do Prefeito Valdeci Torres, bem assim da sua equipe de trabalho e do Legislativo, a grande preocupação é promover, neste primeiro ano de governo, ações capazes de atender às necessidades básicas e mais urgentes da população, que, com recursos municipais e através de articulação com o Deputado Cintra Galvão, canalizou recursos financeiros mediante convênios.

Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, o Prefeito Valdeci Torres e o Deputado Cintra Galvão cumprem uma etapa das mais importantes, que é a recuperação da credibilidade popular, empreendimento este que tem tido, na atuação pessoal do Chefe do Executivo de Belo Jardim, através de suas atitudes afirmativas e coerentes, os seus principais resultados, que lhe têm granjeado o reconhecimento quase unânime dos belo-jardineses, desacostumados à autenticidade de seus homens públicos.

Parabenizo o Deputado Cintra Galvão, admirável representante do povo de Belo Jardim, bem assim os auxiliares diretos do Prefeito Valdeci Torres, funcionários modestos da Prefeitura que colaboram com o Chefe do Executivo nesse 65º aniversário da emancipação política de Belo Jardim. Estendo os parabéns aos nossos Vereadores Euno Andrade da Silva, Presidente da Câmara Municipal, José Barbosa, Zuquinha, Antônio Amorim, Josias Freitas, Ginaldo José de Souza, José Wilson Cordeiro e Marcos Assunção.

Mas, Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, mesmo em momento festivo, não poderia deixar de registrar nossa preocupação com o povo de Belo Jardim, que necessita da construção urgente da Barragem Tabocas, que atenderá várias localidades hoje atingidas pela seca. Os Municípios abastecidos pela Barragem do Bituri estão ameaçados de só terem água por mais 60 dias, pois o reservatório, cuja capacidade é de 20 milhões de metros cúbicos, está com apenas 2 milhões. É preciso, urgentemente, iniciar a construção da Barragem Tabocas, onde a água é excelente, de alto teor mineral, em vez de se desperdiçarem recursos do Governo Federal na pretendida construção do Açude Ipojuca, cuja água é salgada, impréstável para o consumo humano e animal e para irrigação.

Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, finalizo, dizendo que o Prefeito Valdeci Torres jamais sacrificou o ideal pelo acolhimento de outros interesses. É um exemplo de dignidade. Diante de Valdeci Torres, pode-se discordar, nunca duvidar. Vamos terminar, Sr. Presidente dirigindo-nos ao povo de Belo Jardim e dizendo que, ao fazer o registro do 65º aniversário da emancipação política do Município de Belo Jardim, o fazemos com duas finalidades, que se entrelaçam e se justificam, a de ressaltar o homem político de Pernambuco, Valdeci Torres, e a de enaltecer as instituições públicas municipais de Pernambuco.

O Município de Belo Jardim tem um comandante. Oportunamente voltaremos ao assunto.



**O SR. PEDRO TONELLI (PT — PR. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, na última sexta-feira participei, em Curitiba, sede administrativa do Estado do Paraná, de uma importante reunião da AMOP — Associação dos Municípios do Oeste Paranaense.

As coordenações de todas as microrregiões e as Administrações Municipais se fizeram presentes, e o tema principal da discussão foi a revisão constitucional. Participei ativamente das discussões ali travadas, tomei conhecimento das aspirações das regiões do Estado, dos Prefeitos, dos responsáveis pelas Administrações Municipais, pois no Paraná, como nos demais Estados brasileiros, é na porta das Prefeituras que o cidadão comum manifesta suas preocupações, suas necessidades, suas indignações e suas reivindicações.

Aquele ato foi de grande importância para mim, como Parlamentar, Sr. Presidente, porque, a partir daquela discussão, fiquei mais convencido do que já estava de que não há qualquer motivo, neste momento, que justifique uma revisão constitucional.

A tese foi levantada pelo nosso partido e assumida de corpo e alma pela sociedade civil, pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelas entidades sindicais, pela Igreja, pelos movimentos sociais e por muitos partidos com assento nesta Casa, que têm razão bastante para continuar questionando a realização da revisão constitucional. O bloco revisionista é aquele em que está grande parte da elite brasileira, principalmente aquela ligada ao setor econômico, que é o que está mais altamente interessado em modificar o Título “Da Ordem Econômica e Financeira”, visando atender principalmente aos seus interesses privados. Não é o interesse público que move os que lutam pela revisão constitucional. Eles querem alterar a Constituição no que diz respeito aos limites de juros, às restrições ao capital estrangeiro, à exploração do subsolo, às restrições para exploração das áreas indígenas e, principalmente, ao monopólio do petróleo, da energia e das telecomunicações. São interesses privados, financeiros e econômicos.

Sr. Presidente, participei, naquela reunião, de um grande debate, que ocorre em todo o País, e as reivindicações dos Prefeitos não apontam para a necessidade de se alterar a nossa Constituição. Muito pelo contrário, o que os Prefeitos querem, o que os Municípios precisam, o que a Administração Pública necessita é exatamente a regulamentação da Constituição, que ainda não está totalmente em vigor, e seu cumprimento. Hoje, 75% da Constituição são de direitos assegurados como princípios, mas que não estão em vigor, porque não foram regulamentados.

É este o débito que o Congresso Nacional tem para com a sociedade brasileira e a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Há algumas exceções a serem ressalvadas. O ajuste fiscal, por exemplo, é necessário, mas não é preciso, por isso, fazer uma revisão constitucional. Basta apresentarmos uma emenda constitucional, a ser aprovada por três quintos desta Casa.

Sr. Presidente, quero deixar registrado aqui que este Parlamento, que todo dia, toda hora está discutindo com a sociedade os motivos que podem levar à revisão constitucional, a cada dia que passa, mais se convence de que essa revisão é desnecessária. Necessário, sim, é regulamentar a Constituição. Se algumas mudanças precisam ser feitas, aí, sim, a maioria desta Casa aprova emenda constitucional, eliminando as distorções existentes na nossa Carta Magna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. SÉRGIO AROUCA (PPS — RJ. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, infelizmente temos de voltar à questão da violência no Rio de Janeiro. Alguns fatos, neste País, são absolutamente simbólicos. Eles não se esgotam no próprio fato, mas conseguem exprimir uma verdadeira questão nacional. Não podemos, de maneira nenhuma, deixar que o massacre dos Ianomâmis possa ser discutido como se fossem só dezessete índios; significa, de forma profunda, a discussão sobre toda a questão amazônica e, principalmente, uma compreensão clara e objetiva sobre a política da questão indígena neste País.

O massacre da Candelária não poder ser transformado num simples ato de selvagens brutalizados que mataram crianças. Temos que aprofundá-lo e entender como este País está enfrentando a questão do menor, como este País está enfrentando a questão da educação, como estamos investindo o dinheiro destinado a esse fim.

E a cada dia, a cada nova reportagem sobre como são as instituições que tratam do menor no Rio de Janeiro, mais perplexos ficamos. Há dois, três funcionários por menor, como já eram duas ou três organizações não governamentais por menor de rua. E agora a informação é de que estamos gastando mais de dois mil dólares por criança no Rio de Janeiro, para que continuem sendo brutalizadas, violentadas! Acabei de receber estudo de uma psicalista do Rio de Janeiro sobre o Hospital dos Menores: é um terror! São leituras que nos recordam as dos campos de concentração.

Portanto, não podemos simplesmente esgotar nossa compreensão sobre isso como se fosse um fato isolado; ele é simbólico e expressa como está tratada a questão do menor neste País, não importa seja através de insituições que devem mantê-los, protegê-los.

Há dois dias fugiram os menores que estavam abrigados na Casa de Testemunhas. E fugiram porque não se sentiram protegidos na Casa de Proteção de Testemunhas do Rio de Janeiro!

Notícias de ontem e de hoje dão conta de que um dos principais responsáveis, identificação como um dos prováveis chefes do extermínio de Vigário Geral, Wilton Elias de Cunha, que estava preso no 12º BPM de Niterói, fugiu. Isso é um simples fato de fuga, Sr. Presidente? Ou novamente temos que entender quais são as relações estabelecidas entre o preso e aquele que deve tomar conta dele, que de tão comprometido com o primeiro possibilita sua fuga?

Quanto testemunhas não se sentem seguras, fogem. Uma das poucas testemunhas, que resistiu e sobreviveu ao massacre de Vigário Geral, ao saber que seria transferida para um hospital sob o comando de um capitão da Polícia Militar, preferiu fugir e ficar sob a proteção de uma quadrilha de traficantes de entorpecentes, porque o capitão que provavelmente seria o responsável pela sua guarda é o mesmo que comandara o extermínio.

Aonde estamos chegando, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados? A uma situação em que aqueles que vão depor não têm confiança na polícia, que deve garantir o depoimento; em que, uma vez preso um provável responsável por um crime, aqueles que o estão guardando são seus cúmplices na fuga; em que, ao termos de proteger uma testemunha, aqueles que vão garantir a sua proteção são os mesmos responsáveis por um extermínio.

Volto a repetir e vou repetir tudo o que seja necessário. Não é o mesmo caso de Alagoas. O Governador Leonel Briozola não é cúmplice dessa situação e está pretendendo resol-

vê-la. O Secretário de Justiça e Vice-Governador Nilo Batista e o Comandante da Polícia Militar não são coniventes com o esquadrão do extermínio. No entanto, cada vez mais temos de pensar que a situação da segurança no Rio de Janeiro é simbólica para o Brasil inteiro; ao tentar resolvê-la não estamos discutindo só a questão do Rio de Janeiro, mas sobretudo a questão da segurança nacional.

Isso não pode continuar assim. Acho mais: caberia — e pode ser até um equívoco meu — ao próprio Governador Leonel Brizola, com o apoio da sociedade do Rio de Janeiro e de tudo o que existe de organizado naquela sociedade, pedir a intervenção na Polícia Militar. E, se não pedir fazê-la, porque não é possível que, na democracia, continuemos a ser ameaçados pelo terror cotidiano contra trabalhadores. Isso é inadmissível! E o Rio de Janeiro, no meu entendimento, é simbólico. Se conseguirmos enfrentar a questão no Rio de Janeiro, talvez possamos enfretá-la em âmbito nacional, senão estaremos demonstrando a falência do Estado na segurança do cidadão.

**O SR. MAURICI MARIANO (PMDB — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, neste dia 14 de setembro completam-se 100 dias desde a interdição da unidade da indústria estatal francesa Rhodia, em Cubatão, no pólo petroquímico do Estado de São Paulo, onde era produzido o lixo químico denominado “pó da China”. Resíduo altamente tóxico, a exposição ao “pó da China” está associada ao aparecimento de diversos tipos de câncer e sua contaminação humana é capaz de provocar a morte. Mas desde a sua produção, em Cubatão, a partir da década de 60, a Rhodia não dispensou ao resíduo o tratamento adequado.

Atualmente, cerca de 200 funcionários da unidade apresentam seqüelas da exposição ao produto, e estima-se que milhares de pessoas da Baixada Santista possuam algum sintoma da contaminação pelo “pó da China”. O número crescente de vítimas dessa tragédia ecológica se deve aos inúmeros “lixões” com o produto da Rhodia, que foram implantados em Cubatão, São Vicente e até em Itanhaém. Em alguns casos, além de contaminarem gravemente as populações carentes nas vizinhanças, esses “lixões” foram transformados em aterros usados em obras em outros Municípios da Baixada Santista e do litoral de São Paulo, ampliando os efeitos nocivos do “pó da China”.

Mas, apesar de todas as evidências, de todos os dados aourados pelo Sindicato dos Petroquímicos e por entidades preservacionistas — e pela providência eficaz da Promotoria Pública de Cubatão, que culminou com a interdição da unidade fabril — a Rhodia, empresa estatal do Governo Francês, recusa-se a admitir sua responsabilidade nessa tragédia ecológica. Sua posição, inclusive, não demonstra qualquer preocupação em reconhecer que o resíduo que produziu neste País já gerou a morte de pessoas e doenças irreversíveis em outras tantas. Principalmente em quase todos os seus funcionários, que depois de férias coletivas encontram-se agora de licença, sem qualquer acompanhamento médico e perspectiva de retorno ao trabalho.

São 100 dias de espera por uma definição da matriz da Rhodia, na França — ou seja, do Governo Francês —, pela qual, desta tribuna, venho solicitar posição enérgica do Governo brasileiro, através do Itamarati, para que a empresa tome as seguintes providências;

a) fornecimento de apoio médico a todas as famílias contaminadas pelo “pó da China”; especialmente aos trabalha-

dores contaminados, alguns dos quais jamais conseguiram outro emprego.

b) urgente instalação de incineradores do resíduo, de acordo com os padrões estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU);

e) monitoramento em todas as áreas e mananciais contaminados, pois alguns ainda hoje ameaçam toda a ecologia da região.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. RUBEN BENTO (Bloco Parlamentar — RR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, quero me reportar nesta tarde às medidas hoje adotadas pelo Governo Itamar Franco, que objetivam regulamentar as atividades do setor mineral do País. Reorganizando os órgãos governamentais, hoje encarregados da execução dessa política, o Governo dá mais um passo na direção que todos almejamos: que a exploração mineral seja regulamentada, cumprindo-se, assim, o dispositivo da Constituição Federal.

Embora com certo atraso — e não é culpa do atual Ministro Paulin Cícero — os projetos de lei enviados ao Congresso Nacional devem merecer o exame e o aperfeiçoamento nesta Casa, em caráter de urgência, para que não caiam nas gavetas, como inúmeros processos que hoje estão em tramitação na Câmara e no Senado.

Os projetos de lei encaminhados pelo Governo Federal vêm ocupar o espaço hoje existente na legislação, arcaica, em desuso, datada de 1967 — portanto, com 26 anos — que, com certeza, é inaplicável hoje em dia. Modernizá-la aos dias atuais é uma necessidade premente.

O DNPM, que se encontra emperrado, quase extinto no governo anterior e que conta com menos funcionários do que a Funai, pode ser, com a nova estrutura que se lhe impõe, transformado que será em autarquia Federal, o órgão gerenciador das atividades minerais do País, que, com certeza, dará uma resposta positiva.

A CPRM, como empresa pública, será também de grande importância tanto para o Governo quanto para as empresas de mineração do País.

Apelamos aqui, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, para que a Liderança do Governo nesta Casa obtenha a celeridade necessária para encaminhamento e aprovação dos projetos de lei tão necessários à regulamentação das atividades minerais, e que isso seja feito em regime de urgência.

Tenho certeza de que o Estado de Roraima virá contribuir para que as riquezas submersas em seu rico solo possam servir para auxiliar o desenvolvimento do País e até para pagamento da tão proclamada dívida externa.

A incidência mineral em Roraima é tão forte que preocupa as grandes potências. Ouro, diamante, estanho, cassiterita e bauxita estão entre os minérios concentrados na mais rica região mineral do País e quiza do mundo. Os olheiros continuam mirando a Região Norte do País, dificultando o acesso de brasileiros à exploração garimpeira e mineral.

Espero que a decisão do Governo Federal biabilize o mais urgentemente possível as atividades minerais do País, através dos projetos de lei ora encaminhados ao Congresso Nacional. O Ministro Paulino Cícero, que várias vezes já esteve na Comissão de Minas e Energia desta Casa, foi sensível o suficiente para encaminhar com urgência, depois da aprovação do Sr. Presidente da República, esses projetos de lei.

Era o que tinha a dizer.



**O SR. AUGUSTO CARVALHO (PPS — DF.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na época da resistência à ditadura, os grupos de esquerda que estavam à frente daquela luta não conseguiam superar as suas divergências e garantir uma unidade de ação, uma unidade programática que pudesse antecipar o ciclo militar que, por mais de duas décadas, marcou a história brasileira.

Superada a fase da ditadura, hoje, em plena democracia, constatamos a veracidade daquela frase cunhada à época, que a esquerda só conseguia se unir na cadeia. Lamentavelmente, a esquerda, pela sua incompetência, pela sua burrice mesmo, torna atual aquele jargão. Hoje, em plena democracia, repito, a esquerda mal se entende e começa a praticar um canibalismo político inacreditável. Há uma grande perplexidade nas pessoas que acompanham a atuação dos partidos de esquerda, tanto no Congresso quanto na sociedade.

Ainda recentemente, em razão da votação da lei salarial nesta Casa, nós, do Partido Popular Socialista, assumimos uma posição diferente daquela dos outros partidos de esquerda. Ora, Sr. Presidente, isso foi o suficiente para que os sindicalistas ligados ao Partido dos Trabalhadores saíssem a a campo atacando, de forma ignominiosa, aqueles companheiros Parlamentares que como eu têm uma compreensão diferente da deles. Não aceito essa atitude numa sociedade plural e democrática. Espero, em curto espaço de tempo, um destino diferente para este País e não posso admitir como verdade absoluta a proclamada por um partido que ainda tenha saudades do modelo de partido único que imperou nas sociedades do socialismo real.

Por isso, Sr. Presidente, quando somos acoimados de traidores do povo por sindicatos ligados à CUT e ao PT, eu, com muita tranquilidade de consciência, lamento apenas a estupidez e a burrice mesmo desses setores vinculados ao movimento sindical de vanguarda neste País, que, não enxergando a floresta, se detêm numa votação em que manifestaram divergências, neste momento, perdendo de vista, por exemplo, a importância de se trabalhar com todas essas forças na busca da construção de um projeto comum, principalmente para 1994.

Mas é exatamente esse olho gordo, essa obsessão em relação ao palanque de 1994 que certamente tem levado os sindicalistas do PT, ou pelo menos boa parte deles, a saírem a campo para desmoralizar aqueles que sempre foram seus aliados. Isso é doloroso, Sr. Presidente. Temos mágoa por essa estreiteza, por esse sectarismo. Acho que pode ser considerada como vitoriosa a luta por uma política salarial mais justa. O reajuste dos salários, que era bimestral, passou a ser mensal. Apenas houve divergência quanto aos índices, o que geralmente acontece quando as direções sindicais apresentam uma minuta ampla a generosa, que acaba sendo desbastada na mesa de negociações. Esse foi o acordo possível, ou seja, o reajuste mensal dos salários com o redutor de 10% da inflação.

Ora, Sr. Presidente, aquilo que tinha sido uma vitória, por incrível que pareça, os setores ligados à CUT conseguiram converter em derrota. Hoje, preferem esses setores estar de braços dados com Maluf, com “colloridos” notórios aqui no Distrito Federal ou em todo o País, dizendo que são eles os verdadeiros amigos do povo, enquanto nós somos acoimados de traidores do povo.

Espero que a sociedade brasileira, os trabalhadores de Brasília e de todo o País saibam discernir bem os interesses que muitas vezes estão subjacentes a este tipo de campanha

demagógica que busca cortejar as massas e os trabalhadores, tendo em vista apenas o projeto eleitoral de 1994. Em Porto Alegre e em Belo Horizonte, o mesmo Partido dos Trabalhadores votou contra o reajuste integral de 100% da inflação. Em Belo Horizonte, inclusive, o Prefeito Patrus Ananias, que é um cidadão sério e companheiro dedicado à luta dos trabalhadores, à luta da sociedade democrática, também votou o reajuste mensal dos salários e está recorrendo à Justiça contra aquela decisão da Assembléia Legislativa.

E é por isso que entendo que as pessoas, os trabalhadores principalmente, não se deixarão enganar, separando atitudes sérias e responsáveis, assumidas por quem sempre esteve ao lado deles em suas lutas, daquelas demagógicas, eleitoreiras, de ocasião, que visam apenas cortejar as massas com o objetivo de obter vitórias em 1994.

**O SR. JOÃO FAGUNDES (PMDB — RR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, quero congratular-me com o Presidente Itamar Franco pela demissão do Presidente da Funai, Cláudio Romero, que anunciou nesta Casa o mentiroso massacre de 73 índios ianomâmis no Estado de Roraima.

A notícia, transmitida de forma sensacionalista, correu o mundo inteiro e o Estado de Roraima já começa a pagar o ônus do massacre, fabricado pelo irresponsável servidor público, contra a imagem do Brasil no exterior.

Também está sobejamente comprovado que a região de Haximu não fica em território brasileiro, pois, segundo o critério do divisor de águas estabelecido no Tratado de Limites Brasil-Venezuela, “as águas que correm para a Bacia do Orinoco, correm em terras venezuelanas, e as que correm para a Bacia Amazônica, correm em terras brasileiras”.

Por esse critério, fica evidente que a maloca visitada pelo eminente Ministro da Justiça Maurício Corrêa situa-se em território venezuelano, pois o rio Haximu corre para a Bacia do Orinoco. Ademais, as coordenadas geográficas do lugar, determinadas pelo **Geographic Position System** (GPS), que verifica a localização através de satélite, não deixa margem de dúvidas quanto à posição da maloca incendiada, em território venezuelano.

Daí por que é lamentável que o Ministro da Justiça tenha chegado até lá, na presunção de que o boato alarmante lançado pelo então Presidente da Funai era verdadeiro e merecia enérgicas providências.

Infelizmente, até hoje ainda não existe um mapeamento daquela região, e a letra fria do Tratado não saiu ainda do papel, motivando os grandes conflitos que se verificaram na Serra Parima. Enquanto a teoria do tratado não descer ao nível do terreno, as ossadas dos índios e as cruzes dos garimpeiros continuarão desenhando o mapa do Brasil! A solução de tais problemas virá através do mapeamento daquela região e, sobretudo, com a implantação do Projeto Calha Norte, que visa vivificar a fronteira despovoada e estimular a fixação de brasileiros naquela região fronteiriça.

Só assim poderemos ocupar corretamente o Brasil, e o Ministro da Justiça não mais correrá o risco de invadir território estrangeiro para apurar um delito que, hoje, foge à competência da lei brasileira, segundo a regra geral, de competência estabelecida em nosso Direito Penal.

**O SR. NELSON BORNIER (PL — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, no contexto do mercado de trabalho brasileiro, muitas são

as profissões penosas, insalubres ou perigosas, que colocam em risco a incolumidade física daqueles que as exercem.

Ocorre, entretanto, que vários desses ofícios, na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, ainda não tiveram a respectiva insalubridade, periculosidade ou o seu caráter penoso reconhecido oficialmente pelo Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Trabalho.

Assim, muitos trabalhadores que ficam, ao longo do tempo, com suas energias precocemente exauridas, deixam de ter direito à aposentadoria especial por aquela falta de reconhecimento.

Esse é, especificamente, o caso dos barbeiros e dos cabeleiros.

Os integrantes dessas categorias profissionais, como se sabe, exercem sua atividade laborativa em tempo integral em pé, sofrendo, após alguns anos de trabalho, de sérios problemas de coluna e de varizes, que, por sua vez, desencadeiam distúrbios circulatórios importantes.

É justo, por conseguinte, que barbeiros e cabeleiros tenham reconhecido o caráter penoso e insalubre das profissões que exercem, a fim de que lhes seja assegurado o direito à aposentadoria especial.

Com esse propósito, Sr. Presidente, elaboramos proposição contemplando a espécie, e garantindo aos profissionais em tela o direito à aposentadoria especial, após vinte e cinco anos de atividade comprovada.

Em atendimento à determinação da Lei Maior, o projeto indica a fonte de custeio total para suportar essa benesse previdenciária.

É de ressaltar-se, a esta altura, que a matéria atualmente está disciplinada pelo art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

A medida ora alvitrada não encontra, a nosso ver, qualquer óbice de natureza jurídico-constitucional, nada impedindo que o assunto seja consubstanciado em lei específica.

Por esta razão, Sr. Presidente, pleiteamos o apoio dos ilustres membros desta Casa para que a iniciativa em questão prospere.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. DÉRCIO KNOP (PDT — SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Deputados, o Brasil tem uma enorme carência na área de saneamento básico, e o surgimento de doenças como a dengue, a febre amarela e o cólera são reflexos dessa carência. Nada menos de 60% dos internamentos hospitalares poderiam ser evitados com a implantação de redes de água e esgotos.

Por falta de saneamento, as exportações de alimentos são prejudiciais; afinal, quem se atreve a comprar peixe ou carne de um país onde o cólera e a esquistossomose campeiam?

Após anos de total abandono, a questão do saneamento básico finalmente mereceu a atenção desta Casa e está sendo apreciada sob a forma do Projeto de Lei nº 53/91, já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O projeto é apoiado por todos os segmentos do setor de saneamento, e também é unânime sua aprovação pela sociedade; tal unanimidade, tão rara, deve-se ao fato de ele estabelecer, pela primeira vez em nossa história, os contornos institucionais de uma questão que, apesar de prioritária, nunca foi objeto de uma legislação específica e consistente.

O invulgar projeto estabelece uma política federal para o setor, criando o Conselho Nacional e o Fundo Nacional

de Saneamento. Estabelece diretrizes e distribui explicitamente competências à União, aos Estados e aos Municípios, de modo a não termos que aguardar uma lei para regulamentar o problema. Trata-se de uma peça legislativa exemplar, que até mesmo se preocupa em harmonizar a questão do saneamento com a da saúde, a do meio ambiente e a dos recursos hídricos.

Sr. Presidente, o Brasil está decaindo. Nosso índice de mortalidade infantil é dos maiores na América Latina, e certamente tal vergonha continental é derivada, em grande medida, das doenças de origem hídrica, que matam uma criança a cada seis horas e consomem 2 bilhões e meio de dólares por ano.

De 1953 a 1983, as doenças endêmicas e epidêmicas vinham diminuindo, mas, nos últimos dez anos, o quadro se reverteu, com a exacerbação das mazelas típicas do subdesenvolvimento.

Mais de 90% das crianças brasileiras estão expostas às doenças diarreicas, metade da população à doença de Chagas, 20 milhões correm o risco de contrair a febre amarela, e, apenas nos dois últimos anos, 7 milhões foram infectados pela esquistossomose. Todos esses males, que causam prejuízos incalculáveis em vidas e em divisas, têm origem na carência de sistemas de água e esgoto sanitário.

Enquanto isso ocorre, menos de 5% do total previsto para a área de saneamento no Orçamento de 1992 foram efetivamente liberados, Senhoras e Senhores. Parece até que esta Casa acha mais importante investir em fundações que levem os sobrenomes dos ilustres Deputados.

Sr. Presidente, a prevenção é a medicina mais barata, mais eficaz e que melhor atende à população pobre. Investir em saneamento pode gerar em pouco tempo mais de 1 milhão de empregos para a mão-de-obra pouco qualificada, que hoje vive de esmolas e pequenos furtos. Aquilo que o País gasta com o tratamento das doenças de origem hídrica, se fosse gasto com saneamento, poderia proporcionar em apenas uma década água tratada para 100% da população e esgotos para 70%, índices que nos colocariam entre as nações do Primeiro Mundo.

Não me estenderei mais sobre esse assunto, sobre o qual tanto ainda haveria para se dizer. Peço apenas a aprovação incontestada do Projeto de Lei nº 53/91, que já vem tarde, mas pode mudar significativamente o futuro deste País, cujos índices de bem-estar social não param de despencar.

**O SR. NELSON MORRO (Bloco Parlamentar — SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Deputados, tramitam na Casa atualmente vários projetos sobre um tema ao mesmo tempo apaixonante e polêmico, o planejamento familiar, do mesmo modo de urgente decisão, dada a necessidade de ações concretas e eficazes para problemas crônicos de nosso País, advindos direta ou indiretamente da falta de regulamentação dessa matéria.

A urgência para a apresentação de instrumentos legais sobre o assunto prende-se ainda ao fato de ser matéria constante na Constituição de 1988, que, no § 7º de seu art. 226, declara expressamente:

“Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.”

Embora o texto constitucional não se refira explicitamente à legislação complementar ou reguladora, torna-se clara a necessidade de uma lei que viabilize, ou seja, traduza, em termos precisos, o disposto nesse dispositivo.

Assim é que, apensados ao Projeto de Lei nº 209, de 1991, do nobre Deputado Eduardo Jorge e de outros subscritores, tramitam mais seis projetos na Comissão de Seguridade Social e Família desta Casa. O processo está em fase final, tendo o projeto entrado em pauta na Comissão no último dia 11; foi retirado para ser melhor debatido pela sociedade, e já no dia seguinte, dia 12, realizava-se uma audiência pública com representantes de entidades feministas e o Presidente da CNBB.

É esta apenas mais uma fase de consultas às entidades representativas da sociedade organizada, uma vez que já foram realizados debates dessa natureza enquanto o parecer era cuidadosamente elaborado pela nobre colega Fátima Peleaes, que ofereceu substitutivo, compilando as principais contribuições de cada projeto apresentado. Ainda haverá tempo suficiente para discussões mais aprofundadas tanto na Comissão técnica, quanto neste plenário, e é a isto que me proponho neste momento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, detenho-me agora na análise, ainda que superficial, do Projeto de Lei nº 209, em tramitação. Ele começa reafirmando, como não poderia deixar de ser, o preceito de que “o planejamento familiar é direito de todo cidadão” e define planejamento familiar como “o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal”.

É interessante notar que nessa definição fala-se em “constituição” e “aumento” da prole, o que abarca uma gama mais ampla de ações do que a simples “limitação”, que geralmente é o que vem unido, de maneira exclusiva, à idéia de planejamento familiar. Ou seja, é dada ao indivíduo a opção de definir o tamanho da prole, segundo sua escolha pessoal. Esse aspecto será reafirmado ainda no art. 9º, quando se mencionam “técnicas de concepção e contracepção”. É importante chamar a atenção para este aspecto, para que o projeto não seja acusado de simples instrumento de controle de população, ou seja, uma lei de interesse meramente político, não individual.

Neste ponto — é bom ressaltar — o projeto, logo após definir planejamento familiar, estabelece inequivocamente a proibição das ações de planejamento familiar “para qualquer tipo de controle demográfico”. Lembro, por oportuno, que, em setembro do próximo ano, a Organização das Nações Unidas realizará a Conferência Mundial de População e Desenvolvimento, no Cairo, a terceira conferência da ONU sobre o tema após a de Bucareste em 1974 e a do México em 1984, ocasiões em que a comunidade mundial repudiou essa prática.

Desde a primeira conferência até os dias de hoje, cresceu muito em nosso País a participação da mulher na formulação de políticas que atingem diretamente seus interesses, e assim é que se vem sentindo a presença cada vez maior e mais marcante das entidades feministas nas reuniões de nossas Comissões técnicas, contribuindo valiosamente para o aperfeiçoamento do trabalho legislativo desta Casa.

Fazendo parênteses, lembro que, já no próximo mês de setembro, se realiza, no Auditório Nereu Ramos, o Encontro Nacional Mulher e População Cairo 93, que, entre outros temas, debaterá os direitos reprodutivos e as políticas de população. Será, sem a menor dúvida, mais uma ocasião para

a proveitosa troca de idéias entre os que fazem a lei e os seus destinatários.

Não há dúvida de que uma política bem elaborada de planejamento familiar — o que inclui necessariamente o controle da natalidade — resulta numa população menor. Há realmente a necessidade de um declínio na população mundial, pois, segundo a própria ONU, se não se adotarem providências eficazes, no ano de 2025 haverá 3 bilhões de habitantes a mais no planeta, perfazendo algo em torno de 8,5 bilhões.

Contudo, não é com programas agressivos e imperativos que se deve atingir um limite razoável de habitantes na Terra, mas sim através de um aperfeiçoamento da educação e da mais ampla oferta de meios de planejamento da família. Quando se sabe que 90% desse crescimento se darão nos países mais pobres, entre os quais fatalmente se encontrará o Brasil, é que se pode ter noção da premência na implementação de políticas e na formulação de leis objetivas a respeito. Não há dúvida de que o projeto que ora tramita e para o qual chamo a atenção dos nobres colegas da Casa está entre eles. E não sou eu que o digo, mas sim o próprio texto em discussão, no seu art. 4º:

“O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.”

Ao mencionar “ações preventivas”, rejeita liminarmente o aborto, também por mim rejeitado; e o “acesso igualitário” demonstra o caráter democrático que deve prevalecer em qualquer lei, sobretudo numa lei desta natureza, pois, na verdade, o que ocorre hoje em nosso País é uma desigualdade flagrante no uso de práticas de planejamento familiar, estas quase sempre inacessíveis às mulheres de baixa renda.

Aliás, um dos maiores méritos do projeto em questão é regular uma prática de controle de natalidade por demais difundida, mas não reconhecida legalmente, a esterilização por meio da laqueadura e da vasectomia. A esterilização — sempre voluntária, é bom ressaltar — é prevista no projeto como método de contracepção com todas as ressalvas necessárias para que se evite a simples esterilização em massa que a recente CPI Mista do Congresso Nacional e várias similares de nível estadual trouxeram à tona, quando então o País ficou esclarecido ao constatar que detinha o triste recorde de esterilização involuntária, isto é, forçada ou induzida.

Neste projeto, prevêem-se limitações à esterilização e penas para os crimes correlatos, contribuição esta dada pelo projeto de lei apresentado pela CPI Mista, um dos apensados ao inicial. Pretende, assim, acabar com a impunidade que reina nessa área, em que a falta de regulamentação precisa propicia verdadeiro mercado negro de laqueaduras por parte de profissionais menos escrupulosos, tendo como vítimas quase sempre mulheres de poucos recursos intelectuais e financeiros.

Ainda, para que se evite usar a esterilização como arma política, ou como controle demográfico, prevê o art. 12 que “é vedada a indução ou instigamento individual ou coletivo à prática da esterilização cirúrgica”. Desse modo, não se admitirão campanhas de esterilização em massa, as quais, como sabemos, quase sempre trazem atrás de si objetivos nem sempre tão nobres como apregoam.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, alonguei-me um pouco ao comentar o substitutivo ao Projeto de Lei nº 209, por ser ele um marco na nossa legislação. Vai ele preencher um

vácuo que hoje se observa na legislação federal a esse respeito e certamente será parâmetro para outros de nível estadual e municipal. Por isso, é importantíssimo, é imprescindível que seja discutido à exaustão, até ser aprovado nesta Casa.

Contudo, ao trazer o tema do planejamento familiar a este plenário, eu não poderia deixar de mencionar outros projetos que a ele se referem, sobretudo alguns que pretendem aperfeiçoar a Lei nº 8.080, conhecida como Lei Orgânica da Saúde. Sancionada em 19 de setembro de 1990, pretende ela, como enuncia a própria ementa, dispor sobre “as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes”, ou seja, visa ela ser uma ampla moldura na qual se devem encaixar quaisquer ações e serviços de saúde executados no País “isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privada”, como reza seu art. 1º, que a define.

Apesar de sua inegável utilidade, apresenta essa lei uma lacuna, uma falha, que é justamente a de não prever, entre as atividades de saúde, o planejamento familiar. Assim, os projetos apresentados coincidem na inclusão do planejamento familiar entre as atividades do Sistema Único de Saúde (arts. 6º, 13, 17 e 18) e na necessidade de se “propiciar à população recursos educacionais, científicos e informativos para o livre exercício do direito ao planejamento familiar”, como redigido num dos projetos, ou, como em outro, de se garantir “assistência ao planejamento familiar, proporcionando aos segurados os meios necessários para seu cumprimento”.

Fica clara a extrema valia tanto do Projeto de Lei nº 209/91, sobre as regras para o planejamento familiar, quanto deste último bloco, ampliando as competências do SUS. São projetos interligados, que se transformarão em leis intercomplementares, não tenho dúvida, e é por isso que chamo a atenção dos nobres colegas da Casa para eles, em especial.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o povo brasileiro espera do Legislativo ações concretas para a resolução de seus problemas mais prementes, ações traduzidas em forma de leis justas e objetivas. Um desses problemas é a incapacidade da grande massa de brasileiros de formar a família de acordo com sua vontade e sua possibilidade; a conseqüência mais imediata são os filhos indesejados, que são largados à míngua nas cidades e mesmo no campo, derivando daí não raro a violência no lar e na rua.

O brasileiro já não se choca mais com o abandono a que é relegada grande parcela de seus compatriotas menos afortunados e até mesmo exulta quando os irmãos renegados da sorte são eliminados pela violência mais cruel. Já não tem pena dos miseráveis que perambulam pela via pública, pois neles vê não mais do que um simples empecilho à sua passagem, quando não — pior — uma ameaça à sua segurança e sua integridade.

Há pouco menos de um quarto de século, por esta época, o Brasil exultava em praça pública, campeão do mundo; eram “90 milhões em ação”, gritando “prá frente Brasil”. Hoje contabiliza os erros de uma política populacional desvirtuada, que fez com que agora sejamos 150 milhões sem grandes motivos de exultação ou júbilo, mas com agudos gritos de dor oriundos da miséria que campeia nas mesmas praças que ouviram nossos forçados vivas. Crescer apenas por crescer, para podermos apresentar apenas números (como fez Sarney, que declarou ter o Brasil crescido “uma Argentina” no seu Governo) não nos interessa se esses números refletirem também o crescimento da miséria.

A experiência nos tem mostrado que planos de controle demográfico não baseados na individualidade do ser humano, mas resultantes apenas de ideologias ou políticas tóxicas ou sazonais, tendem a ter frustrados os próprios fins que encerram. Exemplos, fora, são a China e a Índia, que não conseguiram acabar com a pobreza apesar dos planos agressivos implantados, e, aqui, a idéia de crescimento demográfico vigente na época do “milagre”, que pretendia usar o elemento humano para fins de uma “segurança nacional” nem sempre clara ou coerente, ou a atual política velada de esterilização em massa das mulheres de baixa renda, informalmente implantada de norte a sul do País, talvez para sanar os erros anteriores.

Os instrumentos estão ao nosso alcance, e é esta a chance que não podemos deixar escapar, sob pena de sermos cobrados pela miséria que tenderá a crescer se nada for feito nesse campo. Um planejamento familiar consciente, responsável e honesto redundará, de forma natural, na redução da miséria, sem que para isso, seja preciso o uso da violência coletiva — as políticas de controle demográfico — ou da violência individual contra a vida — o aborto.

E é por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que termino por onde iniciei, pela menção aos valiosos meios de que dispomos na Casa — a própria atividade legislativa que a justifica. Espero, portanto (e esta foi a intenção), que o pronunciamento que ora encerro possa ser um alerta a todos nós, a fim de nos esforçarmos para ver o planejamento familiar finalmente estabelecido por instrumento legal adequado, justo e, antes de tudo, eficaz.

**O SR. OSVALDO MELO (PPR — PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, a economia da região amazônica estará fortemente comprometida caso seja implementada a nova sistemática de equalização dos preços de comercialização dos derivados de petróleo, proposta pelo Departamento Nacional de Combustíveis.

Mais do que isso, ampliará a interferência do Estado na economia, pois transfere para o âmbito de uma empresa estatal — a Petrobrás — quase todo o transporte de combustíveis no País, criando uma nova reserva de mercado e transformando esta empresa numa das maiores transportadoras mundiais.

Sr. Presidente, o Departamento Nacional de Combustíveis encaminhou ao Ministro de Minas e Energia uma série de sugestões de alterações na atual sistemática de equalização de preços de comercialização dos derivados de petróleo. As mais significativas são:

1) manter a equalização de preços dos derivados de petróleo (gás liquefeito de petróleo, gasolinas dos tipos “a” e “b”, álcool hidratado e óleo diesel) em apenas 22 pontos do território nacional, a partir dos quais seriam faturados os fornecimentos às empresas distribuidoras;

2) exclusividade da Petrobrás nos ressarcimentos de fretes entre as unidades de produção e de importação e os 22 pontos de distribuição; e

3) liberar os preços da entrega domiciliar de gás liquefeito de petróleo.

Essas medidas, caso sejam implementadas, significarão que toda a região amazônica somente disporá de seis bases primárias de distribuição, dentre as 22 previstas pelo Departamento Nacional de Combustíveis. Como as distâncias naquela região são continentais, as populações mais distantes das bases sofrerão forte impacto econômico.

O que mais preocupa é a pouca ou nenhuma avaliação feita sobre os impactos resultantes das medidas. Pelo menos não se conhecem os critérios utilizados para a proposição das mesmas, que não a simples eliminação da participação dos distribuidores de combustíveis no sistema nacional de transporte dos mesmos.

As explicações ficam por conta de eventuais fraudes existentes no sistema de ressarcimento de fretes administrado pela própria Petrobrás, sob a coordenação do Departamento Nacional de Combustíveis. Nenhuma deficiência técnica é imputada à iniciativa privada.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, a economia da região amazônica — todos sabemos — está fortemente fundamentada na energia oriunda de combustíveis derivados de petróleo, oferecida com subsídios mantidos pela equalização de preços em âmbito nacional. São consumos inexpressivos em termos volumétricos quando comparados com o consumo nacional, porém significam enormes valores econômicos. Além disso, as condições ambientais e as distâncias envolvidas inviabilizam o emprego de linhas de transmissão de eletricidade a partir de usinas hidráulicas. A região ainda necessitará da geração térmica a óleo diesel e por meio de outros derivados de petróleo por muitos anos.

Não podemos omitir-nos diante de tamanho risco. É obrigação dos representantes da região amazônica exigir menos aqodamento e maior discussão, com base em sólida análise técnico-econômica, antes que sejam implementadas medidas como as sugeridas.

Merece ser lembrado que essas medidas ampliam ainda mais as dimensões do monopólio constitucional da União, estendendo a reserva de mercado da Petrobrás ao segmento do transporte rodoviário. É estranho verificar tais sugestões às vésperas de uma revisão constitucional em que tais discussões certamente estarão ocorrendo. É também estranho adotar medidas estatizantes quando todos os sintomas orientam para uma redução da intervenção do Estado na economia.

Concluo minha intervenção exigindo, repito, menos aqodamento e mais debate quanto à desqualização do preço de comercialização dos combustíveis, especialmente no caso da Amazônia.

**O SR. NOBEL MOURA (PP — RO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Deputados, com honra que utilizo a tribuna da Câmara dos Deputados para elevar o povo brasileiro.

Aqui, Sr. Presidente, foi iniciada a história da minha honra, quando o meu pai ajudou a edificar o prédio desta Câmara, como pedreiro. Quando eu subo a este púlpito, rememoro toda a história honrosa do trabalho do meu pai, Zeferino de Sena Moura, hoje sepultado em Porto Velho. Srs. Deputados, o meu pai acompanhou os dois primeiros anos do meu mandato e sempre me dava idéias para resolver os problemas brasileiros.

Estou ciente, Srs. Deputados, de que desta tribuna já expressei várias soluções para meu País e hoje faço-o novamente, quando peço a intervenção federal no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Srs. Deputados, participo a V. Ex<sup>as</sup> que, no dia 6 de setembro, pedi ao Supremo Tribunal Federal a intervenção federal no Governo do Sr. Leonel Brizola, por entender que é incapaz de manter a ordem pública e de garantir os direitos individuais. Essas são exatamente as condições previstas na Constituição para realizar-se a intervenção.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB — RS.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Deputados, ocupo hoje esta tribuna para destacar e saudar a versão preliminar da “Agenda Brasil”, cujas propostas foram tiradas de duas reuniões já realizadas entre o Governo, trabalhadores e empresários. Por ser uma primeira versão e sujeita a alterações, visto que aí está para desencadear um processo de discussão em torno de seus temas, ela pode não agradar a todos, mas sem dúvida passa a ser um instrumento para nortear as discussões sócio-econômicas a que se dispõem estes representantes da sociedade brasileira.

Não vou neste momento descer a detalhes do assunto, mas me permito registrar os itens elencados em uma área que, na minha opinião, tem uma enorme importância nesta busca de soluções para a crise sócio-econômica existente no País; refiro-me à reforma tributária.

Quero reafirmar aqui, Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Deputados, que, desde que assumi meu mandato nesta Casa, me tenho empenhado pela efetivação de ampla reforma no atual sistema tributário, que é complexo, injusto e ineficiente e, por isso, proporciona o absurdo índice de sonegação que existe atualmente. Sem dúvida, a concretização da reforma tributária será um passo decisivo para o reordenamento da economia nacional e um grande avanço para a retomada do desenvolvimento.

Neste aspecto o texto da “Agenda Brasil” deve ser destacado, uma vez que aborda decisões importantes nesta área, como a redução da carga tributária incidente sobre os rendimentos e a folha de salário das empresas e a ampliação da incidente sobre indivíduos, com maior progressividade; ampliação da base de arrecadação para tornar o sistema mais equânime; redução da tributação sobre produtos da cesta básica; eliminação dos impostos em cascata, substituindo-os por tributação sobre o valor agregado.

Com o aperfeiçoamento do atual sistema tributário, estamos assegurando o crescimento da produtividade e da competitividade externa, estimulando investimentos e absorção de mão-de-obra, bem como estaremos simplificando a administração dos tributos e o cumprimento das obrigações pelos contribuintes.

Por todas estas razões e várias outras que poderiam aqui ser abordadas, não podemos deixar de promover agora, durante a revisão da Constituição, uma mudança completa no capítulo tributário. E entendo que, neste aspecto, a chamada “Agenda Brasil” está apontando o caminho certo.

Era isto o que tinha a dizer.

**O SR. PAES LANDIM (Bloco Parlamentar — PI.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Deputados, no dia 4 do corrente mês, Simplício Mendes completou sessenta anos de vida independente. E eu não poderia deixar de registrar o aniversário de um Município que marcou toda a minha geração, a do vizinho São João do Piauí.

No ambiente de sofrimento em que vive o seu povo, mercê do estado de calamidade pública em que se encontra, aproveito para relembrar os que, ao longo dos anos de luta, ajudaram a construir a municipalidade de Simplício Mendes.

De logo, a figura monumental do Dr. Isaias Coêlho. A ciência médica do Nordeste possivelmente não conheceu no Sertão, com as conhecidas limitações técnicas, um médico do seu porte. Clínico geral, Isaias Coêlho, diagnosticava num rápido exame qualquer doença. Simplício Mendes em certo momento foi a meca do sul do Piauí. Todos procuravam o Dr. Isaias Coêlho, e Simplício Mendes passou a ser um ponto

de referência obrigatória, na minha época, para todas as famílias do sertão piauiense.

José de Moura Fé, um aristocrata em pleno Sertão, Costa Andrade, Elias Fialho (avô do atual Prefeito, Rui Costa Reis), Benedito Reis Nelson Fialho (excepcional jurista de sua época), A. Santana, o Juiz Dr. Santana, Arnaldo Carvalho, para citar só os mortos, todos eles compuseram um cenário de grandeza em meio às dificuldades que sempre foram a tônica da história dos Municípios do semi-árido piauiense.

Nesse cenário, as famílias Cronemberger, Carvalho, Coêlho sempre imprimiram a religiosidade ínsita ao povo de Simplicio Mendes, que tem, por sinal, no seu extraordinário pároco, Padre Geraldo, o símbolo da sua crença inabalável nos desígnios da Providência e a força com que tem sabido enfrentar os obstáculos da natureza e as conseqüências dos erros dos políticos públicos.

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, passo a ler artigo de minha autoria, publicado na **Folha de S. Paulo**:

“Em artigo publicado no jornal, na edição de 30 de agosto passado, o deputado JOSÉ Dirceu pretendeu rebater minha proposta de alteração do horário eleitoral gratuito. Proposta semelhantes, aliás, foi feita pelos candidatos tucanos Mário Coas, em 1990, Magalhães Teixeira, em 1992, e pelo Deputado Miro Teixeira em diversas oportunidades. Os argumentos de José Dirceu se dividem em dois grupos: os equivocados e os que distorcem a proposta do PSDB.

Qual é a idéia do PSDB? Primeiro, o horário gratuito deve ser mantido, com plena liberdade de os candidatos apresentarem suas análises, críticas e propostas. Segundo, deve ser apresentado em estúdio, sem locutores e artistas falando pelos candidatos, sem tomadas externas, sem depoimentos de crianças, proletários ou velhinhos, no mais das vezes alugados, sem câmara lenta, efeitos especiais ou videoclips, sem comícios artificialmente preparados para a TV etc. Isso em razão dos gastos exorbitantes que tal produção exige e que a concorrência eleitoral acaba impondo. Seria também diminuída a elevadíssima taxa de mistificação que o horário gratuito milionariamente produzido tem imposto às eleições.

Diante dessa proposta, José Dirceu afirma que os tucanos: a) querem ressuscitar a Lei Falcão; b) consideram ser os gastos milionários das produções de TV o único fator que inflaciona as despesas de campanha; c) pretendem que os candidatos regredam à comunicação oral. Para quem conhece nossas propostas ou leu o que escrevi, é evidente a falta de base dos três reparos do dirigente petista.

A Lei Falcão, aplicada em 1978 e 1982, obrigava a pura e simples apresentação de nomes, dados biográficos e fotos dos candidatos. Nada mais. Foi inventada para cercear o debate de idéias e de propostas, precisamente o oposto do que defendo. Era a lei do retratinho legendado, da imagem muda, quando proponho justamente que os candidatos apareçam, falem, exponham e se exponham.

Acontece que o debate político pode ser cerceado de forma diferente da arquitetada pela Lei Falcão. Por exemplo: escondendo-se os candidatos, ocultando suas

idéias, diluindo suas propostas e substituindo-as por imagens enfumaçadas, canções comoventes e externas belíssimas, mas muito pouco esclarecedoras.

Não era assim no tempo do “Pra frente, Brasil?” So esse tipo de comunicação manipuladora é que pode ser considerada moderna e eficaz? Será que Jó Soares, Marília Gabriela, Hebe ou Clodovil regrediram à comunicação oral e seus programas de entrevistas são antiquados e pouco comunicativo? O “Roda viva” não comunica? Será que a única comunicação válida em TV é vender um candidato como se vende um sabonete? O deputado José Dirceu lembra-se do “experimentalmente Suplicy”?

Mais absurda ainda é a afirmação, enfatizada por Dirceu, de que os milionários programas de TV não inflacionam os gastos das campanhas, quando é consensual o reconhecimento de que eles representam hoje, para muitos partidos, o maior item de despesa das campanhas majoritárias e o principal fator de arrecadação irregular de recursos. É surpreendente que o PT seja o único partido a afirmar o contrário.

Será que seus jornalistas e publicitários trabalham de graça? Será que não contratam equipes para as tomadas externas? Não alugam equipamentos nem adquirem rolos e rolos de fitas? Não viajam nem montam estúdios? Ora, se um artista global não cobra para o PT na forma ou no montante que cobra para outros, isos não significa evidentemente que o preço de mercado de seu trabalho seja zero.

Explícitos, subsidiados ou indiretos, custos são custos e de alguma forma, em algum momento, têm de ser pagos. Seria o caso de lembrar a máxima de Milton Friedman, até agora aceita por economistas das mais diferentes tendências. “Não há essa coisa de almoço de graça”. Para Dirceu há, ou pelo menos muito barato, quando preparado pelo PT. Na verdade, ele confunde almoço subsidiado com almoço gratuito.

Sem democratizar o uso do horário gratuito na TV, hoje diferenciado pelos custos milionários de produção dos programas, estimula-se o predomínio do poder econômico nas campanhas eleitorais, exatamente o inverso do pretendido pelo PT. E é contra isso e contra o esvaziamento político dos programas que seus militantes e parlamentares devem levantar-se.”

**O SR. PRESIDENTE** (Adylson Motta) — Passa-se ao

## V — Grande Expediente

**O SR. PRESIDENTE** (Adylson Motta) — Com a palavra o primeiro orador inscrites, nobre Deputado Chafic Farhat, que dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento, nos termos regimentais e conforme acerto com a Mesa.

**O Sr. Chafic Farhat** — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> uma inversão de inscrição e que, em meu lugar, fale o nobre Deputado Antônio Morimoto.

**O SR. PRESIDENTE** (Adylson Motta) — Desde que haja concordância e estando presentes os dois oradores, nada impede que façam a alteração.

Com a palavra o nobre Deputado Antônio Morimoto.



**O SR. ANTÔNIO MORIMOTO (PPR — RO.)** — Sr. Presidente, nobres Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, antes de iniciar o meu pronunciamento, quero agradecer ao Deputado Chafic Farhat, que trocou gentilmente comigo a vez de ocupar esta tribuna, mesmo porque tenho uma audiência inadiável, na Agência Brasileira de Cooperação, que vai discutir o programa da Rodovia do Pacífico. Muito obrigado a S. Ex<sup>a</sup>

Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, meu caro Presidente, nesta Casa, a minha primeira bandeira de luta, desde quando era representante de São Paulo até agora, tem sido a construção da Rodovia do Pacífico, via Peru, para que principalmente os Estados da Região Norte do País, além do Estado que represento, Rondônia, os Estados do Acre, Tocantins, Amazonas, Mato Grosso, tenham uma saída direta para o Oceano Pacífico.

Tenho trabalhado intensamente, com o apoio dos companheiros desta Casa, do povo do meu Estado e da Região Norte, para que esse antigo sonho e condição *sine qua non* para a consolidação do desenvolvimento do meu Estado e de outros Estados da Região Norte se torne realidade. São Estados de vocação agropecuária que não têm condições de concorrer nos grandes mercados do Sul-Sudeste do País, ou de exportar a sua produção via Oceano Atlântico, passando pelo Canal do Panamá, porque sabidamente os custos de produção para nós da Região Norte são maiores, pois os insumos vão todos do Sul e do Sudoeste e, na hora de vendermos nosso produto, não temos como competir porque o transporte o onera grandemente.

Sr. Presidente, eu dizia que tenho feito desta obra de infra-estrutura rodoviária, de caráter binacional, brasileiro e peruano, a minha grande bandeira de luta. Tenho certeza também de que é uma bandeira importante do atual Presidente da República, Itamar Franco, com quem ainda há poucas horas conversei sobre esse assunto, quando S. Ex<sup>a</sup> lançava novo plano político e econômico para o setor mineral do País e informava que, hoje à tarde, às 16h haveria uma reunião na Agência Brasileira de Cooperação, sob a presidência do Embaixador Rubens Antônio Barbosa, Subsecretário-Geral para Assuntos de Integração Econômica e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores. É uma reunião de caráter interministerial, para a qual estou sendo convidado porque sou tido, nesta Casa e no Executivo, como o porta-estandarte dessa grande causa que é a Rodovia do Pacífico. Tenho certeza de que hoje vamos praticamente decidir quanto à importância, à necessidade e à viabilidade técnica e econômica dessa rodovia. Precisamos que o Governo do Brasil, na pessoa do iminente Presidente Itamar Franco, tome a decisão de declarar publicamente sua disposição de, juntamente com o Governo peruano, construir a Rodovia do Pacífico, prevista no grande tratado amazônico, cuja assinatura foi firmada num acordo bilateral entre o Brasil e o Peru.

Para a construção da rodovia, estabelecemos a seguinte rota: 364, até Rio Branco, no Acre; 317, de Rio Branco até Assis Brasil; de Assis Brasil, adentrando o território peruano pela cidade de Iñapari e atingindo Puerto Maldonado, Cuzco, Puno, Moquegua, para sair do Oceano Pacífico, através do Porto do Ilo.

O Governo brasileiro, na pessoa do eminente Presidente Itamar Franco, tenho certeza, ficará na história do País como o construtor desta importante obra para o Brasil, para a América do Sul e para o mundo. Assim, estaremos integrados aos países andinos, no âmbito da América Latina, e, via Peru, teremos contato com os países da bacia do Pacífico.

É preciso que façamos isto já. O Presidente peruano, Alberto Fujimori, esteve recentemente no Brasil e, por duas ou três vezes, deixou claro e patente que o Governo peruano tem grande interesse nesta rodovia, que os peruanos chamam de Carretera Transoceânica. S. Ex<sup>a</sup> esteve no programa “Cara a Cara”, apresentado pela jornalista Marília Grabiela, na Rede Bandeirantes; participou da reunião dos Chefes de Estado Iber-Americanos, em Salvador, na Bahia, e, em entrevista ao jornal *O Globo* e à imprensa brasileira, falou do interesse, na necessidade e da vontade de seu País em construir a rodovia.

Então, é preciso que o Presidente Itamar Franco assumisse esse compromisso, para que outros interessados, principalmente por causa do efeito de 1994, não tomem a bandeira, com está acontecendo nos Estados da Região Norte, por onde anda em campanha eleitoral o presidenciável Luiz Inácio Lula da Silva.

Faço um apelo ao Presidente Itamar Franco para que assumisse essa bandeira, que é sua. S. Ex<sup>a</sup> já falou sobre o assunto pessoalmente comigo e com outros companheiros da Região Norte, principalmente de Rondônia e do Acre, mas ainda não o fez em público. Então, conclamo S. Ex<sup>a</sup> a assumir essa bandeira em público para que realmente ela seja a bandeira de Itamar Franco, para o bem da Região Norte e do Brasil como um todo. Tenho certeza de que S. Ex<sup>a</sup> o fará. Mais de uma vez conservei com V. Ex<sup>a</sup>, que mostrou, clara e insofismavelmente, o grande interesse do seu Governo e do Brasil em ter essa ligação com os dois oceanos.

Outro assunto que me traz a esta tribuna é uma notícia estampada no conceituado jornal do nosso País *O Estado de S. Paulo*, edição do dia 22 de agosto de 1993, que diz o seguinte: “União deverá propor retomada de Roraima e Rondônia”. Segundo o jornal o “Governo contaria com o apoio de políticos das bancadas do Sul, Sudeste e Nordeste para tentar transformar os dois Estados em Territórios”. Se o jornal não fosse *O Estado de S. Paulo*, mas, por exemplo, *O Estado do Norte*, eu acharia que essa notícia era uma piada. Mas, em se tratando de *O Estado de S. Paulo*, fico deveras preocupado.

O texto da notícia diz, entre outras coisas, o seguinte:

“O maior impacto do massacre dos ianomâmis deverá ser no Congresso, onde a União poderá iniciar a luta para retomar o controle direto da área geográfica que abrange hoje os Estados de Roraima e Rondônia. Com apoio das bancadas das Regiões Sul, Sudeste e Nordeste, o governo estuda uma maneira de reverter a situação para que esses dois Estados voltem a ser Territórios, ou seja, percam a autonomia de eleger os dois governadores, seis senadores e dezesseis deputados federais a partir de 1994.”

Então, é uma notícia aparentemente absurda, mas está publicada no jornal. Na foto, aparece o Ministro Maurício Corrêa, juntamente com um índio, sob o título “Índio chora casa perdida”. Não sei de onde partiu a notícia, mas a autora da matéria é a repórter Vanda Célia. Por acaso, ou não, aparece ali a fotografia do Ministro Maurício Corrêa.

Faço, então, uma interpelação: S. Ex<sup>a</sup> teria dado informações à jornalista, para que essa notícia constasse do jornal *O Estado de S. Paulo*?

Depois, continua: “A informação, carimbada como secreta, foi transmitida, em confiança, aos Parlamentares da Comissão de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, pelo General Sílvio Imbuzeiro”.

Solicito, então, ao Presidente desta Comissão que convoque uma reunião extraordinária e que nos preste todas as informações a respeito do assunto, se é que tal informação foi realmente dada pelo General Imbuzeiro. Quero saber — porque faço parte, por indicação recente do meu partido, o PPR, da Comissão de Defesa Nacional — toda a verdade dos fatos.

Tenho em mãos uma extensa reportagem cujo texto solicito ao Presidente seja publicado, na íntegra, ao pé do meu discurso.

Deixo aqui o meu protesto contra qualquer tentativa de se fazer retornar o meu Estado, Rondônia, à condição de Território, de cuja criação, nesta Casa, fui um dos maiores mentores. Na época era Deputado pelo Estado de São Paulo e fui Relator da Lei Complementar nº 41, de dezembro de 1981. Tive essa honra histórica, esse privilégio que me honrou sumamente, e não vou permitir que alguém ao menos insinue essa possibilidade. Tenho certeza de contar com o apoio não só de companheiros do Estado de Rondônia, hoje meu Estado de coração, por opção, mas da esmagadora maioria dos Deputados desta Casa, para não permitir que aconteça tal barbaridade. Nem Rondônia nem Roraima haverão de ter sua condição de autonomia suprimida. Se está havendo algum movimento nesta Casa, porque consta aqui também do texto que os Parlamentares, Deputados das Regiões Sul e Sudeste, querem diminuir a representação dos Estados da Região Norte, será um golpe, e não haveremos de aceitar um movimento dessa natureza. E nós, da Região Norte, principalmente, haveremos de nos unir aos companheiros do Nordeste, que haverão de somar forças conosco para não acontecer essa decapitação na representação política dos Estados mais fracos, econômica e socialmente falando, como é o caso de Rondônia, Roraima, Acre, Amapá e outros.

Quero agradecer a atenção e tenho a certeza de que haveremos de contar com V. Ex.<sup>a</sup> para que façamos uma frente única de resistência contra essa idéia absurda, que não aceitamos e na qual nem queremos acreditar.

Agradeço, novamente, ao eminente Deputado Chafic Farhat, que trocou de lugar comigo para possibilitar a minha participação numa reunião, daqui a poucos instantes, no ABC, para tratar da Rodovia do Pacífico.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

*(MATÉRIA A QUE SE REFERE O ORADOR.)*

#### UNIÃO DEVERÁ PROPOR RETOMADA DE RR E RO

Governo contaria com o apoio de políticos das bancadas do Sul, Sudeste e Nordeste para tentar transformar os dois Estados em Territórios.

Brasília — O maior impacto do massacre dos ianomâmis deverá ser no Congresso, onde a União poderá iniciar a luta para retomar o controle direto da área geográfica que abrange hoje os Estados de Roraima e Rondônia. Com apoio das bancadas das Regiões Sul, Sudeste e Nordeste, o governo estuda uma maneira de reverter a situação para que esses dois Estados voltem a ser Territórios, ou seja, percam a autonomia de eleger os dois governadores, seis senadores e 16 deputados federais a partir de 1994.

O Presidente Itamar Franco já estaria convencido de que não é possível ficar fora da luta pelo fim da autonomia dos Estados, principalmente no caso de Roraima. O comando das Forças Armadas não confia nos políticos eleitos pela Região Norte do País, o que dificulta qualquer estratégia militar

com apoio dos representantes civis para preservar a Reserva Ianomâmi e fazer a defesa das fronteiras brasileiras.

A informação, carimbada como “secreta”, foi transmitida, em confiança, aos parlamentares da Comissão de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, pelo General Sílvio Imbuzeiro. “As estruturas dos governos da Região Norte não são confiáveis”, disse o general, segundotestemunho de três parlamentares que estavam na sessão secreta, na semana passada.

Ilícitos — A proposta militar para a Região Amazônica, que também é “confidencial”, não inclui as estruturas estaduais. Segundo informações exclusivas obtidas pelo Estado, os militares querem apoio no Congresso para garantir a fronteira brasileira mesmo na Reserva Ianomâmi. Eles pretendem criar na revisão constitucional, o conceito de “reserva flexível”.

Isto quer dizer que vão manter instalações militares na fronteira, independentemente de o território ser dos índios. “Se isto for aprovado, nós vamos ajudar a Funai a preservar os índios e acatar os limites da reserva”, afirmou um outro general do Alto Comando.

Segundo documento militar secreto a respeito da Reserva Ianomâmi, não adianta ter na região o Sistema de Vigilância da Amazônia (Sivam), incluído no projeto Calha Norte, sem a instalação de dez pelotões de infantaria da selva. Os pelotões seriam fixados por quartéis militares ao longo da fronteira. Há uma faixa hoje, que soma quase 200 quilômetros de extensão, sem qualquer fiscalização, na fronteira com a Venezuela.

“É terra de ninguém, o que favorece os atos ilícitos”, disse um oficial do Exército. Como a instalação dos quartéis militares para as fronteiras terá, obrigatoriamente, de incluir a área da Reserva Ianomâmi, o militar tem que a chacina dos índios cause oposição externa à proposta do governo para defender suas fronteiras.

A avaliação do que existe de política governamental na área Ianomâmi hoje, feita de forma sigilosa por um militar, é preocupante. Segundo ele, muitos políticos eleitos nos Estados do Norte são patrocinados por madeiras e mineradoras. Há, inclusive, influência dos contrabandistas nas estruturas estaduais. “Foi isto que favoreceu a política de ocupação dos garimpeiros”, afirmou.

Para o militar, há três hipóteses que cabem na avaliação da situação da Amazônia: a primeira, única aceita pelo Alto Comando Militar, é a que foi aprovada pelo Presidente Itamar Franco na última reunião do Conselho de Defesa. A segunda é a que existe hoje, deixando as reservas entregue aos garimpeiros. A terceira é a defendida no Exterior e que prevê a transformação da Amazônia em território internacional. Sobre esta última os militares nem discutem. “A soberania da Amazônia é nossa e não está em jogo”.

Um general de Exército diz que o assunto será rediscutido pelo Congresso em razão dos últimos episódios. Nas avaliações internas, os militares admitem que a reserva foi demarcada porque o governo Collor cedeu às pressões externas sem levar em conta os problemas da Região Amazônica. Mas acreditam que se for retomada a autonomia da União sobre as áreas de Rondônia e Roraima será possível estabelecer um projeto que não deixe o País vulnerável às pressões externas porque não cuida das fronteiras, nem combate os “ilícitos” que ocorrem ali.

No Congresso, o Deputado Ibsen Pinheiro (PMDB — RS), um dos mais influentes no plenário, é favorável à redução dos parlamentares dos Estados do Norte: “Este é um dos



maiores equívocos que nós devemos corrigir na Constituição”, afirmou durante uma conversa sobre revisão constitucional e nova representação política. Ele defende mais representantes para o Sudeste, Sul, Nordeste, alguns Estados do Norte, mas coloca em dúvida as representações que foram concedidas aos ex-Territórios.

*Durante o discurso do Sr. Antônio Morimoto o Sr. Adylson Motta, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. B. Sá, 4º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (B. Sá)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Chafic Farhat.

**O SR. CHAFIC FARHAT (PPR — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, retorno a este plenário para, mais uma vez, abordar uma das mais importantes — senão a mais importante — questões que afligem o povo brasileiro: a saúde!

Não pode haver direito mais elementar de cidadania que o acesso a serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.

Sem saúde não há liberdade, não há trabalho, não há promoção humana nem desenvolvimento social.

E ao que estamos assistindo no Brasil quanto à saúde?

Estamos assistindo ao colapso da rede assistencial, pública e privada, levando a condições desumanas o atendimento dos doentes e o trabalho dos médicos que têm de escolher, conforme aponta a revista *Veja*, edição de 18 do corrente, “Quem vive e quem morre”.

Estamos assistindo à perpetuação das doenças endêmicas, infecto-contagiosas, de há muito banidas dos países minimamente organizados em termos sanitários.

Estamos assistindo a enormes aglomerados urbanos vastamente carentes de água limpa, esgoto e tratamento adequado do lixo; à falta de saneamento básico, mãe de tantas doenças, responsável maior pelos vergonhosos índices de mortalidade infantil.

Quem não tem na memória a imagem de crianças pálidas e barrigudas, sujas e seminuas, brincando no curso das valetas de esgoto a céu aberto ou dos catadores de lixo disputando com urubus o extrativismo miserável dos lixos?

E não vamos iludir-nos, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, alojados nas falsas trincheira do segregacionismo, de que essas questões não dizem respeito a toda a sociedade e são apenas parte do quadro de miséria confinado nas favelas e periferias de nossas cidades, ao qual já nos resignamos. Não, Senhoras e Senhores! Os micróbios e as doenças não respeitam fronteiras nem classes sociais. Aí está a Aids a demonstrar que pode acometer a todos indistintamente e a evidenciar toda uma capilaridade que permeia todo o tecido social, de alto a baixo, em todas as direções. A sociedade é um organismo Uno: se qualquer parte está doente, e esta doença não é tratada, ela vai acometer o organismo todo.

E ao que mais assistimos neste nosso Brasil?

Assistimos à mesma irresponsabilidade, à mesma insensibilidade agravando a saúde dos trabalhadores, a um parque de produção que precisa conscientizar-se de que seus profissionais são seu elemento mais valioso de que é preciso acabar com essa produção em série de mortos, lesados, mutilados que são despejados diária e impunemente sobre o sistema de saúde e sobre a Previdência Social, conferindo ao Brasil

mais um vergonhoso título internacional de recordista em acidentes de trabalho e doenças profissionais.

E assistimos, na violência urbana, na agressão do homem pelo homem, na criminalidade e no trânsito violento, a outro manancial que não se esgota de lesados, mortos e inválidos a amontoarem-se às portas dos hospitais.

Que País é este, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, que não respeita seus cidadãos, não promove e não previne a saúde de seus cidadãos?

Que País é este, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, que, após fazer todo o possível para aumentar a saúde, desenha nos sonhos um sistema que resolveria todo esse lixo administrativo acumulado em décadas e, depois de colocar esse sistema-panacéia em sua Constituição soberana, o destrói na prática por uma política de financiamento sumariamente insuficiente?

É quase surrealista falarmos de saúde, cujo pressuposto é a vida, quando vidas que poderiam ser poupadas estão se esvaindo nos hospitais brasileiros pela degradação a que chegou a rede hospitalar brasileira.

Pode parecer surrealista, mas é imperioso voltarmos a falar da saúde. Ainda que todas as coisas importantes sobre o tema já tenham sido ditas, é preciso dizê-las novamente! E repeti-las sempre, sob o risco de anestesiarmos nossa consciência social, de aceitarmos essa barbárie como algo compreensível, de perdermos a capacidade de nos indignar ante o verdadeiro morticínio silencioso de inocentes a que se assiste nos hospitais brasileiros por conta de um sistema assistencial em colapso: um morticínio tão abjeto, deplorável e vergonhoso quanto a chacina da Candelária, o massacre do Carandiru ou a crueldade denunciada contra os inanimados.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, temos no Brasil a tecnologia mais moderna disponível em qualquer lugar do mundo.

Temos profissionais de excelentes qualidades com luminares que pontificam entre os melhores médicos, cirurgiões e clínicos do mundo.

Temos uma rede de serviços razoavelmente bem construída e distribuída por nossas cidades. E temos gente morrendo que não merecia, não precisava estar morrendo.

Gostaria de frisar, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados que, quando falo de saúde, estou falando de vida; estou falando de vida e morte; de vidas que se estão perdendo e de mortes que poderiam ser evitadas.

E é por demais lamentável, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, que tenhamos quase tudo para reverter essa mortandade de brasileiros e essa condição desumana em que trabalham nossos colegas médicos, tendo que escolher a quem será oferecida uma chance, a quem será decretada a pena de morte.

É também por demais lamentável, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, que tenhamos quase tudo para reverter essa mortalidade de brasileiros e essa condição desumana em que trabalham nossos colegas médicos, tendo que escolher a quem será oferecida uma chance; a quem será decretada a pena de morte.

É também por demais lamentável, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados é absolutamente inaceitável que, apesar do avanço constitucional de 1988, que define a saúde como direito de todos, estejamos vivendo essa situação discricionária dos que vão viver e dos que vão morrer.

E o que nos falta para transformar em realidade concreta e vivida pelo povo brasileiro, os princípios constitucionais e o Sistema Único de Saúde organizado pela Lei nº 8.080, emanada desta Casa de leis?

Falta decisão política, falta orçamento e falta capacitação gerencial, mas falta essencialmente pudor! Essa vergonha não pode continuar!

São os hospitais públicos, filantrópicos e particulares, importante patrimônio da Nação e da sociedade, ambientes que deveriam ser de esperança e saúde, que se transformam em campo de batalha dessa guerra suja, não declarada, que vitima tanto a nossa população como a rede de hospitais brasileiros.

Que gigantesco esforço terá que ser feito, à frente, para recuperar essa rede dos estragos a que ela tem sido submetida? Estragos técnico-operacionais! Sucatagem física e tecnológica! E o que é ainda pior: decomposição moral e ética!

Todo um sistema de saúde está indo a pique, enquanto, no convés, a orquestra continua a valsa.

Temos que dar um basta a esse conformismo, a essa conformidade, à aceitação contemplativa desse estado de coisas.

Quando Será, Sr. Presidente, Sr\* e Srs. Deputados, que nossos governos vão transferir, da retórica para a prática, a prioridade da saúde?

E estou me referindo especificamente aos Governos Federal, Estaduais e Municipais; aos Executivos, aos Legislativos e aos Judiciários.

Temos visto o orçamento federal para a saúde minguar progressivamente.

Temos assistido a uma política tributária casuística e cheia de remendos, ser questionada junto ao Judiciário e frustrar a arrecadação das receitas necessárias à saúde. É um modelo tributário esgotado, e que vai esgotando a sociedade e gera um orçamento em que 60% do todo servem apenas para rolar uma dívida interna e uma dívida externa perversas e infundáveis. Que pessoa, que família, que empresa, que sociedade pode desenvolver-se gastando 60% do resultado do seu trabalho, até o fim dos tempos, para rolar dívidas?

Seja qual for a missão verbalizada dessa organização, diga-se que sua missão é o desenvolvimento social, a promoção humana ou o crescimento econômico. O fato claro, puro e simples — basta olhar o Orçamento Geral da União — é que somos um Governo que trabalha para pagar juros. O resto é o resto! Essa é a lamentável verdade!

Temos assistido a artimanhas orçamentárias alocando “recursos” — entre aspas — da saúde para vários Ministérios e programas de Governos. São “recursos” — entre aspas — da saúde, mas que não vão para o Ministério da Saúde, gestor único federal do sistema público de saúde.

Temos visto que alguns estados têm ampliado o percentual destinado à saúde em seus orçamentos, mas são ainda honrosas exceções. A maioria vem aplicando apenas 2 ou 3% de seus orçamentos em saúde, pior mesmo que os virtuais (repito): virtuais; não reais, realizados, 4% que o Orçamento da União destina ao Ministério da Saúde.

Temos visto, felizmente, que muitos Municípios têm ampliado os recursos alocados em saúde, melhorando suas vigilâncias sanitárias e seus programas de saúde, estratégias de fundamental importância à melhoria da qualidade de vida da população. Mas estes talvez representem menos da metade dos Municípios brasileiros.

O maior compromisso com a saúde da população manifestado pelos Municípios reflete a resposta mais efetiva do nível municipal à justa pressão da sociedade exercida a nível das cidades, atuando a nível do Executivo e do Legislativo locais.

Mas é fundamental que nós, Legislativo Federal e as Assembleias Legislativas dos Estados, que temos o dever constitucional de representar e defender os legítimos anseios dos cidadãos, participemos dessa luta pela saúde pública de forma mais efetiva.

Foi com esse espírito, Sr. Presidente, Sr\* e Srs. Deputados, que integramos no Congresso Nacional a Frente Parlamentar da Saúde, que, formalmente constituída no dia 11 deste mês, já conta com a adesão de 250 parlamentares. Estamos seguros de que terá a adesão, em breve, de todos os dignos Deputados Federais e Senadores.

No Conselho Diretor da Frente estão conosco os ilustres Parlamentares, Senadores Elcio Alvares e Carlos Patrocínio; Deputados Liberato Caboclo, Gonzaga Mota, Heitor Franco, Osmânio Pereira, Genésio Bernardino, Geraldo Alckmin Filho, Maurício Najar, Reinhold Stephanes, Junot Abi Ramia, Antônio Barbara, Euler Ribeiro e Paulo Duarte.

A Frente Parlamentar da Saúde é um movimento suprapartidário, aberto à participação de Parlamentares de todos os partidos políticos e tendências ideológicas, os quais, em comum, entendem a saúde como o bem mais precioso da vida, direito social inalienável e responsabilidade maior do Estado e se propõem a trabalhar, solidária e coordenadamente, para transformar esses preceitos doutrinários e constitucionais em realidade viva e concreta do povo brasileiro.

A Frente Parlamentar da Saúde atuará na defesa dos seguintes princípios:

1. A saúde é um direito de todos. É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios buscar provê-la mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços públicos para sua promoção, proteção e recuperação. E dever dos Governos não exime a responsabilidade das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

2. As ações e serviços públicos de saúde devem organizar-se na forma do Sistema Único de Saúde com caráter nacional, constituído como uma rede, regionalizada e hierarquizada, de acordo com as seguintes diretrizes:

— Gestão descentralizada co-responsável da União, Estado, Distrito Federal, e Municípios, com direção única em cada esfera de Governo.

— Atendimento integral ao cidadão, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais que devem ter padrões de qualidade e resolutividade, procurando minimizar as injustiças de acesso hoje existentes.

— Participação da comunidade, através de conferência e conselho de saúde, no planejamento e controle do sistema, em cada esfera de Governo.

3 — A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. As instituições privadas poderão participar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de Direito Público ou convênio, em caráter complementar à rede pública.

4 — Os recursos necessários à efetiva implantação e manutenção do Sistema Único de Saúde devem ser garantidos pelas três esferas de Governo.

5 — Todo cidadão é igual perante o Sistema Único de Saúde e terá idêntica oportunidade de acesso às suas ações e serviços no limite do que puder ser oferecido a todos.

A Frente Parlamentar da Saúde propõe-se a atuar articuladamente e de forma solidária na busca dos seguintes objetivos:

1 — Consolidar o Sistema Único de Saúde como forma de garantir a saúde como direito de cidadania, cobrando da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o resgate de suas responsabilidades.

2 — Garantir 18% do Orçamento Geral da União ao Ministério da Saúde para manutenção e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde.

3 — Aperfeiçoar e complementar a legislação da saúde, buscando, apoiando e agilizando projetos inovadores e criativos, capazes de garantir maior racionalidade operacional ao Sistema Único de Saúde e melhores serviços aos cidadãos; fiscalizar e controlar os atos do Executivo na observância da legislação e na gestão do Sistema Único de Saúde nas três esferas de Governo.

4 — Estimular a criação dos conselhos de saúde, fundos de saúde, planos de saúde, sistemas de informações e controles e planos de carreiras, cargos e salários da saúde nas três esferas de Governo.

5 — Estimular a formação de movimentos semelhantes à Frente Parlamentar da Saúde nos Legislativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de maneira a defender os princípios do Sistema Único de Saúde e garantir o resgate das responsabilidades dessas esferas de Governo.

Nesse sentido, frentes de defesa da saúde estão sendo instaladas em Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores de muitos Estados e Municípios brasileiros. E adesão popular maciça já começa a manifestar-se nas ruas das nossas cidades onde, apenas na cidade de São Paulo, para se ter um exemplo, já são mais de 200 mil assinaturas de cidadãos brasileiros que hipotecam solidariedade aos princípios e objetivos da Frente Parlamentar da Saúde.

Quero aproveitar o ensejo para cumprimentar ao ilustre Ministro Henrique Santillo que recentemente assumiu a Pasta da Saúde, desejar-lhe boa sorte e clareza na condução desse importante e difícil desafio que é consertar a saúde pública no Brasil e instá-lo a unir-se aos ideais, aos objetivos e às propostas da Frente Parlamentar da Saúde.

O ilustre Ministro Jamil Haddad, que até recentemente dirigiu a Pasta da Saúde, assim como o ilustre Ministro da Previdência Social, também companheiro Deputado Federal, Antônio Brito, são signatários da Frente Parlamentar da Saúde e defendem suas propostas.

Estamos seguros de que o Ministro Santillo haverá de solidarizar-se com a Frente. Durante sua gestão como Governador do pujante Estado de Goiás desenvolveu um sistema estadual de saúde tido e reconhecido como os melhores do Brasil. Aquele sistema foi construído pela competência dos Secretários Antônio Faleiros, ilustre companheiro Deputado Federal e membro da Comissão de Seguridade Social e Família e Dr. Halim Girardi, reconhecido como administrador competente que é de sistemas de saúde. Mas nós sabemos que sem o apoio e a decisão política do Governador Santillo o sistema de saúde de Goiás não teria sido o que foi, mesmo com a competência de tão ilustres Secretários. E nós estamos seguros de que o Ministro Henrique Santillo não faltará em seu apoio à Frente Parlamentar da Saúde.

Assim, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, estamos comunicando a todos os colegas Deputados e Senadores, que os estaremos visitando, nos próximos dias, para que apoiem a Frente Parlamentar da Saúde e procurem divulgá-la e disseminá-la nos legislativos de seus Estados e nos Municípios.

A reversão da triste realidade vivida pela população brasileira, a construção de um Sistema Único de Saúde eficiente

e o resgate do direito de cidadania pelo acesso universal e igualitário a uma rede de ações e serviços de saúde pública são tarefas hercúleas, porém urgentes! E ao Legislativo cabe um papel irrecusável nessa luta da qual não haveremos de abdicar.

Era o que eu tinha a dizer.

## V — Ordem do Dia

**O SR. PRESIDENTE (B. Sá)** — Apresentação de Proposições.

Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

Apresentam proposições os Senhores:

**MENDONÇA NETO** — Requerimento de informações ao Ministério da Fazenda sobre empréstimos concedidos pelo Tesouro Nacional ou Banco do Brasil às indústrias de açúcar e destilarias do Estado de Alagoas, nos últimos dez anos.

— Projeto de lei que altera a Lei nº 2.313, de 1954, que “dispõe sobre os prazos dos contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie e dá outras providências”.

**NELSON BORNIER** — Projeto de lei que dispõe sobre a aposentadoria especial dos barbeiros e cabeleireiros.

**NELSON MORRO** — Projeto de lei que revoga os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1991, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências”.

— Projeto de lei que proíbe a transferência de recursos orçamentários entre os entes da Federação por meio de acordo, convênio ou outros instrumentos congêneres.

**ODELMO LEÃO** — Projeto de lei que acrescenta o § 4º ao art. 457 da CLT para excluir do salário do trabalhador rural liberdades concedidas, tais como: bens materiais e/ou de consumo e imóveis, desde que caracterizados como tais por escrito.

**JOSÉ ABRÃO** — Requerimento de informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre recursos judiciais de bancos contra o pagamento do PIS com utilização de cartas de fiança.

**O SR. PRESIDENTE (B. Sá)** — Vai-se ~~para~~ ao horário de

## VI — Comunicações Parlamentares

Tem a palavra o Sr. Paes Landim, pelo Bloco Parlamentar.

**O SR. PAES LANDIM (Bloco Parlamentar — PI)** — Sr. Presidente, o recente trabalho jornalístico do jovem William Wack, que é correspondente do **O Estado de S. Paulo** em Berlim, e que resultará, em breve, em livro a ser publicado pela editora Companhia das Letras, está a merecer os aplausos de todos os que se preocupam com a imprensa voltada para a informação séria e para a documentação competente dos acontecimentos históricos.

A sua reportagem, publicada há cerca de quinze dias no “Caderno de Cultura” de **O Estado de S. Paulo**, sob o título “Arquivos do Kremlin”, merece todo o respeito dos que defendem uma imprensa séria, responsável e inteligente.

Não há, Sr. Presidente, outras palavras para ressaltar o importante trabalho de **O Estado de S. Paulo**, a não ser a carta enviada àquele importante matutino paulista por extraordinário jornalista que é José Nêumane. Seu depoimen-

to, pela autoridade de que se reveste, merece transcrição nos Anais da Casa.

Eis o teor de sua carta ao jornal **O Estado de S. Paulo**:

#### “ARQUIVOS DO KREMLIN

“Entre as diversas classificações de jornais existentes pelo mundo há uma muito clara: existem as publicações que fazem moda, de um lado, e, de outro, a imprensa que faz História. Por mais que o **USA Today** fique na moda, jamais terá influência na história da política, como tem o **Washington Post**, por exemplo. Ou **The New York Times**. O Estado sempre foi de fazer História, não adianta aqui chover no molhado. De qualquer maneira, esta evidência basilar ficou mais clara com a publicação do caderno especial de domingo sobre a revolta comunista no Brasil. Com o caderno, o Estado só confirmou seu papel de fazer História. Já William Waack entra para a galeria dos raros, raríssimos até, profissionais de imprensa capazes de entender esta missão de elaborar informação para um jornal que se submete ao julgamento mercadológico dos contemporâneos, sem abdicar de se oferecer ao julgamento de sua participação na história política, para os pósteros. Mais do que dando parabéns, estou constatando esta verdade, pois, muitas vezes ela pode ficar encoberta sob o manto da mistificação, muito comum principalmente nestes anos de **marketing** e submissão da sociedade aos mitos da comunicação de massas. José Nêumanne, Capital.”

Esse trabalho, Sr. Presidente, de William Waack, realmente ressalta o jornalista diplomado na Universidade de São Paulo, que efetivamente é a melhor universidade do País, pois forma os melhores quadros de profissionais em todos os setores, sobretudo na área de Comunicação, embora ele, pessoalmente, já tenha nascido numa universidade, vez que seu pai, Oliveiros Ferreira, é o grande mestre da Ciência Política e do Jornalismo no Brasil.

Sr. Presidente, quero, ainda, parabenizar o jornal pelo artigo do dia 6 de setembro, de Carlos Alberto de Franco, professor da Faculdade de jornalismo na Cásper Líbero, sob o título “Esquartejamento Moral ou Qualidade Informativa”, em que diz em certo trecho, com muita sapiência:

“Há uma fronteira ética entre o direito à informação e o direito à privacidade: o bem comum, o verdadeiro interesse público. A imprensa tem relevante papel de denúncia. Essa função, no entanto, nada tem que ver com a curiosidade agressiva ou com atitudes de retaliação.”

E mais adiante:

“Um jornalismo investigativo, não-partidário, sem editorialismo e fiel à verdade dos fatos: essas são as vigas-mestras do profissionalismo e da modernidade. O único fator capaz de diferenciar as empresas, o fator decisivo para determinar a liderança no mercado, estará representado pelo binômio recursos humanos e ética. Só uma revolução na cultura das redações resgatará a força da mídia.”

O trabalho de William Waack sobre os arquivos do Kremlin realmente engrandece a imprensa brasileira e se enquadra no contexto do excelente trabalho, que destaco também, do Professor Carlos Alberto Di Franco.

**O SR. PRESIDENTE (B. Sá)** — A Mesa autoriza a transcrição, na íntegra, do editorial apresentado por V. Ex<sup>a</sup>, nobre Deputado Paes Landim.

**O Sr. Roberto Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (B. Sá)** — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ROBERTO FREIRE (PPS — PE. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, por uma exigência emocional, embora não seja do meu agrado, não poderia deixar passar esta data sem assinalar que foi num dia como este, 8 de setembro, que Pernambuco perdeu um grande homem: o ex-Senador, ex-Deputado, professor universitário e grande pernambucano Marcos Freire, então Ministro da Reforma Agrária, vitimado por um acidente aéreo. Eu não sei expressar isso com a devida clareza nem com a necessária emoção que me caberia. Quero dizer apenas que lamento duplamente: como pernambucano, o homem público que perdemos; e, como pessoa, o amigo desaparecido.

Quero registrar também a morte de um comunista que honrou esta Casa quando Deputado Federal: o ex-Deputado Roberto Morena, que também faleceu no mês de setembro, em Praga, há mais de 15 anos. Morena conseguiu chegar a esta Casa como Deputado quando aos comunistas estava reservada a ilegalidade e proibida sua presença no Parlamento.

Em 1950 elegeu-se pela sigla PRT (Partido Republicano Trabalhista) e foi o bastião o único representante dos trabalhadores e dos comunistas nesta Casa durante quatro anos.

Deputado solitário de um partido perseguido e isolado, Morena não se curvou ao destino que lhe queriam impor. Com sua habilidade, logo granjeou o respeito de todos na Câmara, da esquerda aos mais ferrenhos anticomunistas. Só uma personalidade como Morena poderia receber elogios tanto de Otávio Mangabeira quanto de Armando Falcão. Roberto Morena era profundamente ligado ao seu tempo, e por isso mesmo tinha aquelas qualidades que fazem os homens transcendem sua época.

Nesta Casa aquele marceneiro, filho de imigrantes, superou a barreira do anticomunismo e as imposições míopes do seu próprio partido. Recusou-se a fazer do Parlamento meramente uma tribuna de denúncias, como desejava a direção do partido, antecipando uma política de alianças que só o fim da era stalinista mais tarde iria sugerir. Mais de 20 anos depois, exilado e Praga, Morena volta a demonstrar uma grande visão política e condena a invasão soviética da Tchecoslováquia.

A vida política de Roberto Morena não começou no Parlamento. Aos 15 anos deixa os estudos e começa a trabalhar. Logo no primeiro dia de trabalho participa de uma greve e à noite já está filiado ao sindicato. Participava de muitas reuniões e quase sempre era o escolhido para escrever as resoluções. Orador brilhante, era também excelente formulador de políticas.

Incansável, Morena não enxergava limites de corporação entre os trabalhadores; se havia uma luta, ele estava lá, fossem sapateiros, tecelões ou marceneiros. Sendo de luta, não era de briga. A luta de classes jamais teve para ele dimensão pessoal. Todos, no sindicato ou na Câmara, tinham afeição a ele. O Brasil certamente não conhece outro dirigente que aliasse tão bem as características de líder sindical e líder político. Sua ausência é mais notada hoje, quando nos sindicatos prevalece o corporativismo. Ele também revelaria um profundo espírito internacionalista de luta e solidariedade. Em

1935 foi surpreendido pelo levante em Natal e em Recife. Desencadeada a repressão, ele segue mais uma vez o caminho do cárcere.

Em 1937, libertado pela "macedada", segue para a Espanha e, em meio à Guerra Civil, combate com a Brigada Internacional Garibaldi ao lado de Luigi Longo e Palmiro Togliatti. Depois de escapar do cerco de Alicante, foi feito prisioneiro pelos franceses na Argélia. Libertado, segue sua trajetória e vai para a União Soviética, onde conhece Krushev, a quem a História reserva o lugar de encerrar a era stalinista.

A lição de Morena não se encerra nos campos do sindicalismo, do parlamento e do internacionalismo. Morena também foi um administrador competente e probo. De 1962 até o exato dia do golpe de 64 ele administrou a terceira maior receita do País, o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários. Nem mesmo os militares, que realizaram um Inquérito Policial Militar no Instituto, conseguiram imputar a Morena qualquer irregularidade. Roberto Morena foi um exemplo de comportamento ético. Esteve à frente do seu tempo e, por isso, seus exemplos e suas idéias são contemporâneas. Para o bem da democracia, a memória de Roberto Morena deve estar entre nós.

**O SR. PRESIDENTE (B. Sá)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Maurício Calixto, pelo Bloco Parlamentar.

**O SR. MAURÍCIO CALIXTO (Bloco Parlamentar — RO. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, gostaria de trazer ao conhecimento desta Casa a visita do líder político e Presidente do Partido dos Trabalhadores ao meu Estado de Rondônia. Seguindo sua trajetória, a Caravana da Cidadania, iniciada no Acre, estará passando, entre os dias 14 e 15, pelo Estado de Rondônia, em seguida pelo Estado de Mato Grosso e, encerrando o percurso, por Mato Grosso do Sul.

Faço este registro porque ontem recebi um convite gentil do Presidente do Partido dos Trabalhadores de Rondônia, Sr. Odair Cordeiro, do Vice-Presidente Emerson e das demais lideranças desse partido naquele Estado, para receber a caravana de Luiz Inácio Lula da Silva, composta do Senador Eduardo Suplicy e da ex-Ministra Luíza Erundina. Fiz questão de atender ao convite, não conforme propósitos de um alinhamento político-eleitoral, mas no melhor sentido, no melhor padrão de civilidade, para dar-lhes as boas-vindas em nome do Estado e declarar o nível de cordialidade da gente rondoniense.

É da maior importância a passagem da Caravana da Cidadania pelo Estado de Rondônia, ao contrário do que afirmou o Governador do Estado. Disse S. Ex<sup>s</sup> que essa caravana não acrescentaria nada, que poderia vir a ser até perniciosa para Rondônia. Como Deputado Federal por aquele Estado, assim não penso. Entendo que o debate, via de regra, nos conduz às luzes, às soluções. Uma visita importante de Senadores, ex-Ministros, ex-Deputados, do Presidente do Partido dos Trabalhadores ao Estado de Rondônia nos faz exercitar o melhor padrão de hospitalidade do nosso povo. Afinal, trata-se, de um Estado de composição heterogênea, com gente dos quatro cantos do País.

Faço este registro — repito — pelo respeito que merecem aquelas autoridades, ora em visita ao Estado de Rondônia, e em atendimento ao convite das lideranças políticas do PT do Estado de Rondônia, partido com o qual formamos uma frente de oposição, composta de sete partidos, entre eles PT,

PSDB, PMDB, PFL, PPS e PSB, ao Governo do Sr. Oswaldo Piana.

Era este o registro que gostaria de fazer.

**O SR. PRESIDENTE (B. Sá)** — Com a palavra o nobre Deputado Mendonça Neto, pelo PDT.

**O SR. MENDONÇA NETO (PDT — AL. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, antes de mais nada, já que o vejo aqui depois de longa data, quero saudar sua presença e o retorno a esta Casa do ilustre Deputado Jamil Haddad, companheiro de Parlamento que honrou esta Nação ao ocupar o cargo de Ministro da Saúde do atual Governo. Quero dar as boas-vindas a S. Ex<sup>s</sup> neste retorno à Câmara dos Deputados e cumprimentá-lo pela seriedade do trabalho que desenvolveu ou tentou desenvolver no Ministério da Saúde.

De outra parte, Sr. Presidente, estamos hoje tentando votar o projeto que regulamenta as eleições para o ano de 1994. Eu disse aqui, na quinta-feira passada, que seria lastimável se as Lideranças do Governo e dos demais partidos não tivessem competência para reunir aqui, hoje ou amanhã, número suficiente para votar tal proposta. Esta é obrigação precípua do Legislativo que não deve ser transferida para o Tribunal Superior Eleitoral.

Na verdade, Sr. Presidente, é um *capitis diminutio* para o Congresso Nacional entregar a um tribunal uma lei antiga, uma lei ruim, mas o possível de modificações que poderão melhorar alguns vícios permanentes das eleições brasileiras, entre os quais o de fraude eleitoral.

Alagoas, o meu Estado, bate recorde de fraude eleitoral. Em 1990, juízes foram indiciados por crime eleitoral, mas até agora, anos depois não foram julgados, engavetados que estão os processos nas mesas dos juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

A necessidade de tropas federais em Alagoas é permanente. Nas últimas eleições para Prefeito, não fora a presença do Exército para impedir que a Polícia Militar de Alagoas tentasse, através das milícias do Sr. Geraldo Bulhões, fraudar as eleições do Estado, o candidato Ronaldo Lessa não teria sido eleito, como de fato foi, Prefeito de Maceió, pela coligação PSB/PT/PDT.

Portanto, Sr. Presidente, há necessidade de as eleições sejam regulamentadas de modo permanente no novo Código Eleitoral e que não seja feita apenas uma lei para as próximas eleições, mas para todas as eleições; uma lei que não expresse os interesses de eventuais maiorias na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, mas que reflita a verdade eleitoral, ou seja, o sentimento e o juízo popular a respeito de sua representação nesta Casa, no Senado Federal, nas Assembleias, nos Governos Federal e Estaduais. É necessário que tenhamos uma lei em Alagoas, por exemplo, que nos defenda até na Justiça, que infelizmente naquele Estado labora contra a verdade eleitoral.

Portanto, lamentarei se o *quorum* de 105 Deputados presentes não for aumentado. Ainda há pouco, o Presidente da Câmara dos Deputados passou por mim e me garantiu que haverá *quorum* para a votação da Lei Eleitoral hoje. Espero que S. Ex<sup>s</sup> esteja bem informado sobre os passos dos Deputados pelo Brasil afora, porque a ausência, que se prediz, de Deputados do PMDB e do PT, na tentativa de obstruir essa votação, de não bater chapa a cada artigo da lei, é, na verdade, uma fuga ao contraditório que as eleições devem representar no ano que vem. Os partidos que não conseguem sustentar sua opinião com argumentos lícitos a respeito da

legislação eleitoral, no que concerne ao financiamento das eleições, ao combate às fraudes eleitorais, às coligações, à existência de partidos menores e maiores, à predominância do ético sobre o antiético certamente não estarão preparados para as eleições do próximo ano.

Encerro, solicitando, desde já, interferência do TSE, para que, novamente, tropas federais garantam as eleições em Alagoas, Estando infelizmente dominado pela violência, pela corrupção e pela fraude eleitoral.

Faço esta solicitação um ano antes das eleições, para que não se repitam as sucessivas fraudes no Estado de Alagoas.

Esse projeto dispõe muito pouco acerca de fiscalização eleitoral, embora o Deputado Gerson Peres, Parlamentar experiente no combate à fraude eleitoral, tenha algumas emendas a respeito do assunto.

Se essa lei não prevenir ou, pelo menos, não conseguir remediar alguns dos aspectos mais esdrúxulos da legislação eleitoral vigente, será necessário, então, que o TSE cumpra o seu papel e envie tropas federais aos Estados que não queiram obedecer a vontade das urnas, a fim de evitar que grupos organizados, fascistas no método, venham a impingir aos Estados e ao País resultados fictícios, fazendo com que o voto popular seja manipulado pela vontade de alguns governantes.

**O SR. PRESIDENTE (B. Sá)** — A Mesa informa ao nobre Deputado Mendonça Neto e aos demais companheiros que se encontram em outras dependências desta Casa que a expectativa é de alcançarmos o **quorum** na sessão extraordinária, a iniciar-se às 18h, porque neste instante já existem 180 Srs. Deputados na Casa.

**O Sr. José Genoíno** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (B. Sá)** — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para me manifestar sobre dois temas que guardam entre si relação direta: o primeiro é a questão da lei eleitoral e partidária; o segundo é a dificuldade sobre a temática ou a condução do problema da revisão constitucional.

Temo que a pulverização, já grande no Congresso Nacional, esteja se ampliando para uma crise na tomada de decisões sobre assuntos da maior importância para a democracia e para o País.

A Lei Eleitoral não pode continuar sendo tratada da maneira como está sendo conduzida. É necessária uma visão política maior para se discutir temas críticos que não são do partido "A", "B" ou "C", mas da própria democracia. A regulamentação das contribuições financeiras é condição para se ter transparência naqueles esquemas que produzem os cânceres que mais tarde se manifestam da Administração Pública. Esta é uma questão inegociável que envolve decisão da Casa. Há também outras, como a relação entre os partidos enquanto representação da sociedade, porque o direito de organização e funcionamento dos partidos tem que ser amplo e irrestrito; a necessidade de algum tipo de exigência para a representação institucional no que diz respeito ao acesso à televisão, ao fundo partidário e ao exercício das Lideranças nesta Casa; ao funcionamento da democracia, à capacidade de a democracia resolver esses problemas.

Se na sessão extraordinária da Câmara dos Deputados de hoje tivermos um processo de não solução desses proble-

mas, a Presidência da Câmara dos Deputados deverá assumir diretamente uma posição, ou seja, conversar com todos os partidos, sem nenhuma discriminação, do menor ao maior, buscando consenso para resolvermos esse impasse, porque se os Deputados e Senadores não conseguem se entender numa lei eleitoral e partidária, a sociedade vai se perguntar como é que vamos nos entender, por exemplo, no enfrentamento da crise econômica, na possibilidade ou não de um pacote, na questão da revisão constitucional, que é um tema maior.

Portanto, essa questão envolve uma decisão política da instituição, das Mesas da Câmara e do Congresso Nacional.

Esse processo, que se está pulverizando, esse empurra com a barriga, essa demora com a tomada de decisões, pode causar estragos muito grandes e o Congresso começar a cair no varejo, não discutindo as grandes questões. Discutimos a relação do Congresso com a imprensa no varejo, a relação de um ato ilícito e irregular ou lícito e regular no varejo, o comportamento do Deputado no varejo, mas não discutimos as grandes questões de um País que está em crise.

Aí estão os exemplos da Candelária, da favela de Vigário Geral, da crise social nas ruas, de uma sociedade que, cada vez mais ansiosa, está cansada das instituições, as quais estão morrendo pela sua legitimidade. É um momento grave, e devemos pensar em agir com grandeza para enfrentar a gravidade da situação.

Apesar de a lei eleitoral e partidária ser algo pequeno se não tivermos a capacidade de resolvê-la, como vamos resolver os outros, os grandes temas?

Este é o meu apelo e o meu desabafo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (B. Sá)** — Com a palavra o último orador inscrito, Deputado Aldo Pinto, pelo PDT.

**O SR. ALDO PINTO (PDT — PS)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, idiota, burro, bobo da corte, por certo, não o é; porque é um banqueiro o atual Ministro da Agricultura. Esse cidadão chegou por vias tortas a um dos Ministérios mais importantes do País e, irresponsavelmente, fez algumas afirmativas colocando em xeque, acima de tudo, o bom senso e a seriedade. S. Ex<sup>a</sup>, **data venia**, no momento em que expressou sua posição através de uma portaria, desapropriando terras que porventura tivessem incidência de febre aftosa, demonstrou, nada mais nada menos, incompetência e insensibilidade.

Por essa razão, Sr. Presidente, acredito eu que S. Ex<sup>a</sup> será apenas um ministro interino. Mas aproveito o mote do atual Ministro da Agricultura para propor a esta Casa a desapropriação das terras dos bancos e dos banqueiros deste País.

Se conseguirmos aprovar o projeto que estou encaminhando à consideração desta Casa, estaremos dando um salto de qualidade, buscando minimizar sobretudo a questão agrária brasileira. Se fôssemos contabilizar a quantidade de terras nas mãos dos bancos e dos banqueiros, tenho a convicção de que estaríamos indiscutivelmente colocando à disposição dos pequenos agricultores sem terra deste País milhares e milhares de hectares.

Portanto, idiota não; burro não; bobo da corte muito menos. Quer me parecer que a portaria baixada por S. Ex<sup>a</sup> serviu para que pudéssemos aqui, de uma forma concreta e objetiva, tomar uma posição no sentido de viabilizar a liberação desses milhões de hectares do território nacional que se encontram nas mãos do setor financeiro brasileiro ou internacional. É uma contribuição nossa, se assim entenderem os

Srs. Parlamentares desta Casa, para que se consiga, através da aprovação do projeto que estou apresentando à consideração de todos os meus pares, minimizar a questão agrária brasileira.

E o ministro — interino, assim espero — o irresponsável ministro que aí está, que tenha a compreensão, sobretudo a sabedoria, de talvez nos dar algumas outras informações para que possamos também agilizar as nossas posições e responder às expectativas daqueles que estão tão distantes desta Casa em busca de soluções concretas e objetivas.

Por isso, Sr. Presidente, quero deixar aqui registrada esta posição e, ao mesmo tempo, o desejo, logo depois de terminar parte da sessão, de encaminhar à consideração da Câmara Federal este projeto de lei. Que o mesmo não leve em consideração apenas as terras do atual Ministro da Agricultura, do banqueiro e do seu banco, mas aquelas pertencentes a todas as entidades que compõem a rede financeira que opera neste País! Afinal de contas, que identidade tem o banqueiro com a terra? Qual a justificativa para um banqueiro ter a propriedade de milhões e milhões de hectares de terras no território nacional, quando se sabe que milhões de pequenos agricultores, por falta de terras, não têm as mínimas condições para trabalhar e produzir?

O vírus da aftosa, no meu entendimento, está no atual Ministro da Agricultura.

(Texto escoimado de expressões anti-regimentais, nos termos do art. 17, V, B, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (B. Sá) — Esta Presidência lembra aos Srs. Parlamentares presentes e aos demais companheiros que se encontram nas diversas dependências da Casa que está e continuará aberto o painel eletrônico para o registro de presença.

### VIII — Encerramento

O SR. PRESIDENTE (B. Sá) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (B. Sá) — Comparecem mais os Senhores.:

#### CEARA

MAURO SAMPAIO	PSDB
MORONI TORGAN	PSDB
PINHEIRO LANDIM	PMDB
SERGIO MACHADO	PSDB
UBIRATAN AGUIAR	PMDB

#### PIAUI

FELIPE MENDES	PPR
JESUS TAJRA	BLOCO
JOAO HENRIQUE	PMDB
JOSE LUIZ MAIA	PPR
MURILO REZENDE	PMDB
MUSSA DEMES	BLOCO
PAES LANDIM	BLOCO
PAULO SILVA	PSDB

#### RIO GRANDE DO NORTE

FLAVIO ROCHA	PL
IBERE FERREIRA	BLOCO
JOAO FAUSTINO	PSDB

#### PARAIBA

LUCIA BRAGA	PDT
VITAL DO REGO	PDT

#### PERNAMBUCO

JOSE CARLOS VASCONCELLOS	PRN
JOSE MUCIO MONTEIRO	BLOCO
NILSON GIBSON	PMDB
ROBERTO FREIRE	PCB
ROBERTO MAGALHAES	BLOCO
SALATIEL CARVALHO	PP

#### ALAGOAS

ANTONIO HOLANDA	BLOCO
CLETO FALCAO	PSD
MENDONCA NETO	PDT

ROBERTO TORRES	BLOCO
----------------	-------

#### SERGIPE

DJENAL GONCALVES	PPR
EVERALDO DE OLIVEIRA	BLOCO
MESSIAS GOIS	BLOCO
PEDRO VALADARES	PP

#### BAHIA

AROLDO CEDRAZ	PRN
BENITO GAMA	BLOCO
BERALDO BOAVENTURA	PSDB
CLOVIS ASSIS	PSDB
ERALDO TINOCO	BLOCO
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB
GENEBALDO CORREIA	PMDB
HAROLDO LIMA	PCdoB
JABES RIBEIRO	PSDB
JAQUES WAGNER	PT
JOAO ALMEIDA	PMDB
JOAO ALVES	PPR
JONIVAL LUCAS	PPR
JORGE KHOURY	BLOCO
JOSE FALCAO	BLOCO
JOSE LOURENCO	PPR
LUIS EDUARDO	BLOCO
LUIZ VIANA NETO	BLOCO
PRISCO VIANA	PPR
SERGIO GAUDENZI	PSDB







VALTER PEREIRA	PMDB	PARA'	
PARANA			
DENI SCHWARTZ	PSDB	ALACID NUNES	BLOCO
EDESIO PASSOS	PT	GERSON PERES	PPR
JOSE FELINTO	PP	GIOVANNI QUEIROZ	PDT
MATHEUS IENSEN	BLOCO	MARIO MARTINS	PMDB
MUNHOZ DA ROCHA	PSDB	NICIAS RIBEIRO	PMDB
PAULO BERNARDO	PT	PAULO TITAN	PMDB
PEDRO TONELLI	PT	VALDIR GANZER	PT
REINHOLD STEPHANES	BLOCO		AMAZONAS
RENATO JOHNSON	PP	ATILA LINS	BLOCO
SERGIO SPADA	PP	BETH AZIZE	PDT
WERNER WANDERER	BLOCO	JOAO THOME	PMDB
		JOSE DUTRA	PMDB
SANTA CATARINA			
			RONDONIA
ANGELA AMIN	PPR		
CESAR SOUZA	BLOCO	CARLOS CAMURCA	PP
DERCIO KNOP	PDT	EDISON FIDELIS	PSD
HUGO BIEHL	PPR	PASCOAL NOVAES	BLOCO
LUIZ HENRIQUE	PMDB		ACRE
NELSON MORRO	BLOCO		
ORLANDO PACHECO	BLOCO		
VALDIR COLATTO	PMDB	JOAO MAIA	PP
		MAURI SERGIO	PMDB
RIO GRANDE DO SUL			
			TOCANTINS
ADAO PRETTO	PT		
ADROALDO STRECK	PSDB	DERVAL DE PAIVA	PMDB
ALDO PINTO	PDT	FREIRE JUNIOR	PMDB
CARLOS AZAMBUJA	PPR	OSVALDO REIS	PP
EDSON MENEZES SILVA	PCdoB		
FETTER JUNIOR	PPR		MARANHAO
GERMANO RIGOTTO	PMDB		
JOAO DE DEUS ANTUNES	PPR	CESAR BANDEIRA	BLOCO
		EDUARDO MATIAS	BLOCO
LUIS ROBERTO PONTE	PMDB	FRANCISCO COELHO	BLOCO
NELSON JOBIM	PMDB	HAROLDO SABOIA	PT
ODACIR KLEIN	PMDB	JOAO RODOLFO	PPR
OSVALDO BENDER	PPR	JOSE BURNETT	PRN
PAULO PAIM	PT	JOSE REINALDO	BLOCO
VALDOMIRO LIMA	PDT	MAURO FECURY	BLOCO
WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	NAN SOUZA	PP
		PEDRO NOVAIS	PPR
		RICARDO MURAD	BLOCO
RORAIMA		ROSEANA SARNEY	BLOCO
		SARNEY FILHO	BLOCO
MARCELO LUZ	PP		
			CEARA
AMAPA			
AROLDO GOES	PDT	ANTONIO DOS SANTOS	BLOCO
ERALDO TRINDADE	PPR	ARIOSTO HOLANDA	PSB
FATIMA PELAES	BLOCO	CARLOS BENEVIDES	PMDB
SERGIO BARCELLOS	BLOCO	CESAR CALS NETO	PSD
		EDSON SILVA	PDT

ERNANI VIANA	PP	ALAGOAS	
ETEVALDO NOGUEIRA	BLOCO		
JACKSON PEREIRA	PSDB	AUGUSTO FARIAS	BLOCO
JOSE LINHARES	PP	JOSE THOMAZ NONO	PMDB
LUIZ GIRAO	PDT	LUIZ DANTAS	BLOCO
LUIZ PONTES	PSDB	OLAVO CALHEIROS	PMDB
MARCO PENAFORTE	PSDB	VITORIO MALTA	PPR
MARIA LUIZA FONTENELE	S/P		
VICENTE FIALHO	BLOCO	SERGIPE	
PIAUI		BENEDITO DE FIGUEIREDO	PDT
CIRO NOGUEIRA	BLOCO	CLEONANCIO FONSECA	PRN
RIO GRANDE DO NORTE		JERONIMO REIS	BLOCO
		JOSE TELES	PPR
ALUIZIO ALVES	PMDB	BAHIA	
FERNANDO FREIRE	PPR	ANGELO MAGALHAES	BLOCO
HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	FELIX MENDONCA	BLOCO
LAIRE ROSADO	PMDB	JAIRO AZI	PPR
NEY LOPES	BLOCO	JAIRO CARNEIRO	BLOCO
PARAIBA		JOAO CARLOS BACELAR	BLOCO
		JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO
ADAUTO PEREIRA	BLOCO	LEUR LOMANTO	BLOCO
EFRAIM MORAIS	BLOCO	LUIZ MOREIRA	BLOCO
EVALDO GONCALVES	BLOCO	MANOEL CASTRO	BLOCO
FRANCISCO EVANGELISTA	PPR	MARCOS MEDRADO	PP
IVAN BURITY	BLOCO	NESTOR DUARTE	PMDB
IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PEDRO IRUJO	PMDB
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	RIBEIRO TAVARES	PL
JOSE MARANHAO	PMDB	SERGIO BRITO	PPR
RIVALDO MEDEIROS	BLOCO	ULDURICO PINTO	PSD
ZUCA MOREIRA	PMDB	WALDIR PIRES	PSDB
PERNAMBUCO		MINAS GERAIS	
		AECIO NEVES	PSDB
ALVARO RIBEIRO	PSB	ALOISIO VASCONCELOS	PMDB
FERNANDO LYRA	PDT	ANNIBAL TEIXEIRA	BLOCO
GILSON MACHADO	BLOCO	ARACELY DE PAULA	BLOCO
GUSTAVO KRAUSE	BLOCO	ARMANDO COSTA	PMDB
JOSE JORGE	BLOCO	AVELINO COSTA	PPR
JOSE MENDONCA BEZERRA	BLOCO	CAMILO MACHADO	BLOCO
LUIZ PIAUHYLINO	PSB	EDMAR MOREIRA	PRN
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB	GETULIO NEIVA	PL
MAVIAEL CAVALCANTI	PRN	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPR
MIGUEL ARRAES	PSB	IRANI BARBOSA	PSD
OSVALDO COELHO	BLOCO	JOSE BELATO	PMDB
PEDRO CORREA	BLOCO	JOSE GERALDO	PMDB
RENILDO CALHEIROS	PCdoB	JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	BLOCO
RICARDO FIUZA	BLOCO	LAEL VARELLA	BLOCO
ROBERTO FRANCA	PSB	LEOPOLDO BESSONE	PP
SERGIO GUERRA	PSB	MARIO DE OLIVEIRA	PP
TONY GEL	PRN	MAURICIO CAMPOS	PL
WILSON CAMPOS	PMDB	NILMARIO MIRANDA	PT
		OSMANIO PEREIRA	PSDB
		PAULO DELGADO	PT



RONALDO CAIADO	BLOCO	CELSO BERNARDI	PPR
ZE GOMES DA ROCHA	PRN	EDEN PEDROSO	PDT
		FERNANDO CARRION	PPR
		HILARIO BRAUN	PMDB
MATO GROSSO DO SUL		IBSEN PINHEIRO	PMDB
JOSE ELIAS	BLOCO	IVO MAINARDI	PMDB
MARILU GUIMARAES	BLOCO	JORGE UEQUED	PSDB
NELSON TRAD	BLOCO	JOSE FORTUNATI	PT
WALDIR GUERRA	BLOCO	MENDES RIBEIRO	PMDB
		NELSON PROENCA	PMDB
PARANA		TELMO KIRST	BLOCO
ANTONIO BARBARA	PMDB	VICTOR FACCIONI	PPR
ANTONIO UENO	BLOCO	WILSON MULLER	PDT
BASILIO VILLANI	PPR		
CARLOS ROBERTO MASSA	PP		
CARLOS SCARPELINI	PP	O SR. PRESIDENTE (B. Sá) — Encerro a Sessão, convo-	
DELICINO TAVARES	PP	cando outra, extraordinária para hoje, quarta-feira, dia 8,	
EDI SILIPRANDI	PDT	às 18 horas, com a seguinte	
ELIO DALLA-VECCHIA	PDT		
FLAVIO ARNS	PSDB		
IVANIO GUERRA	BLOCO		
JONI VARISCO	PMDB		
LUCIANO PIZZATTO	BLOCO		
LUIZ CARLOS HAULY	PP		
MAX ROSENMANN	PDT		
MOACIR MICHELETTO	PMDB		
ONAIRES MOURA	PSD		
OTTO CUNHA	PRN		
PINGA FOGO DE OLIVEIRA	PP		
WILSON MOREIRA	PSDB		
SANTA CATARINA			
DEJANDIR DALPASQUALE	PMDB		
EDISON ANDRINO	PMDB		
JARVIS GAIDZINSKI	PPR		
LUCI CHOINACKI	PT		
NEUTO DE CONTO	PMDB		
PAULO DUARTE	PPR		
RUBERVAL PILOTTO	PPR		
VASCO FURLAN	PPR		
RIO GRANDE DO SUL			
AMAURY MULLER	PDT		
ARNO MAGARINOS	PPR		

O SR. PRESIDENTE (B. Sá) — Encerro a Sessão, convocando outra, extraordinária para hoje, quarta-feira, dia 8, às 18 horas, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### URGÊNCIA

(Artigo 155 do Regimento Interno)

Discussão

— 1 —

#### PROJETO DE LEI Nº 3.831-B, DE 1993

(Do Sr. José Dirceu)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.831, de 1993, que estabelece normas para as eleições presidenciais e gerais de 3 de outubro de 1994 e dá outras providências; tendo parecer da Comissão Especial para apreciar e dar parecer sobre todas as proposições em trâmite nesta Casa, referentes à Legislação Eleitoral e Partidária, especificamente as que dispõem sobre Inelegibilidade, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Código Eleitoral e Sistema Eleitoral, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo deste e pela inconstitucionalidade do de nº 3.893/93, apensado, contra o voto do Sr. Prisco Viana e com declaração de voto dos Srs. José Dirceu, José Carlos Vasconcelos e Haroldo Lima. (Relator: Sr. João Almeida.)

(ENCERRA-SE A SESSÃO ÀS 16 HORAS E 51 MINUTOS.)

## Ata da 143ª Sessão, Extraordinária, Noturna, em 8 de setembro de 1993

Presidência dos Srs.: Inocêncio Oliveira, Presidente; Adilson Motta, 1º Vice-Presidente.

ÀS 18 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Inocêncio Oliveira  
Adilson Motta  
B. Sá  
Alcides Modesto

#### RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA  
AVENIR ROSA

BLOCO  
PP

FRANCISCO RODRIGUES  
JOAO FAGUNDES  
JULIO CABRAL  
LUCIANO CASTRO  
RUBEN BENTO

BLOCO  
PMDB  
PP  
PPR  
BLOCO

#### AMAPA

GILVAM BORGES  
LOURIVAL FREITAS  
MURILO PINHEIRO  
VALDENOR GUEDES

PMDB  
PT  
BLOCO  
PP



JONIVAL LUCAS	PPR	DISTRITO FEDERAL	
JORGE KHOURY	BLOCO		
JOSE LOURENCO	PPR	OSORIO ADRIANO	BLOCO
LUIS EDUARDO	BLOCO	PAULO OCTAVIO	PRN
LUIZ VIANA NETO	BLOCO	SIGMARINGA SEIXAS	PSDB
PRISCO VIANA	PPR		
SERGIO GAUDENZI	PSDB	GOIAS	
TOURINHO DANTAS	BLOCO		
UBALDO DANTAS	PSDB	PEDRO ABRAO	PP
		VILMAR ROCHA	BLOCO
		VIRMONDES CRUVINEL	PMDB
MINAS GERAIS			
AGOSTINHO VALENTE	PT	MATO GROSSO DO SUL	
ALVARO PEREIRA	PSDB		
ELIAS MURAD	PSDB	VALTER PEREIRA	PMDB
FELIPE NERI	PMDB		
FERNANDO DINIZ	PMDB	PARANA	
GENESIO BERNARDINO	PMDB		
HUMBERTO SOUTO	BLOCO	PAULO BERNARDO	PT
JOAO PAULO	PT	PEDRO TONELLI	PT
JOSE ALDO	BLOCO	REINHOLD STEPHANES	BLOCO
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	BLOCO	RENATO JOHNSSON	PP
MARCOS LIMA	PMDB	SERGIO SPADA	PP
NEIF JABUR	PMDB		
ODELMO LEAO	PRN	SANTA CATARINA	
PAULO ROMANO	BLOCO		
PEDRO TASSIS	PMDB	ORLANDO PACHECO	BLOCO
SAMIR TANNUS	PPR	VALDIR COLATTO	PMDB
SERGIO FERRARA	PMDB		
SERGIO MIRANDA	PCdoB	RIO GRANDE DO SUL	
SERGIO NAYA	PMDB		
TARCISIO DELGADO	PMDB		
TILDEN SANTIAGO	PT	ODACIR KLEIN	PMDB
WILSON CUNHA	BLOCO	OSVALDO BENDER	PPR
ZAIRE REZENDE	PMDB	PAULO PAIM	PT
		VALDOMIRO LIMA	PDT
		WALDOMIRO FIORAVANTE	PT
ESPIRITO SANTO			
HELVECIO CASTELLO	PSDB		
JORIO DE BARROS	PMDB	I — Abertura da Sessão	
RITA CAMATA	PMDB		
ROBERTO VALADAO	PMDB	O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — A lista de presença registra o comparecimento de 152 Senhores Deputados. Está aberta a sessão.	
		Sob a proteção de Deus, e em nome do povo brasileiro, iniciamos nossos trabalhos.	
		O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.	
RIO DE JANEIRO			
PAULO PORTUGAL	PDT		
PAULO RAMOS	PDT		
SANDRA CAVALCANTI	PPR		
SERGIO AROUCA	PCB		
		II — Leitura da Ata	
SAO PAULO			
TUGA ANGERAMI	PSDB	O SR. ANTÔNIO MORIMOTO, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.	
VALDEMAR COSTA NETO	PL		
		O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — Passa-se à leitura do expediente.	
MATO GROSSO			
RODRIGUES PALMA	BLOCO		

**III — Expediente**

Não há expediente a ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Adylson Motta) — Passa-se à

**IV — Breves Comunicações**

Tem a palavra o Sr. José Lourenço.

**O SR. JOSÉ LOURENÇO** (PPR — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, viajando pelo nordeste de meu Estado fiquei perplexo, assustado e preocupado com o quadro existente não só naquela região, mas em todo o Nordeste do País.

A seca já perdura há um ano, os rebanhos estão sendo dizimados, a fome campeia por toda aquela vasta área do País, as frentes de trabalho, criadas pelos Governos Estaduais com recursos federais, estão com os pagamentos atrasados; são salários miseráveis que não atendem às necessidades mínimas do povo, e o Brasil assiste estarecido a tudo isso. E eu, que há mais de vinte anos faço política naquela região, não vejo nenhuma providência ser tomada para dar uma solução permanente para uma região onde vivem cerca de 30 milhões de brasileiros.

No mundo há regiões mais secas que o Nordeste brasileiro: a Califórnia e o Texas, nos Estados Unidos, e diversos estados americanos e mexicanos. Mas lá foram tomadas providências para, com a irrigação, perenizar os rios e viabilizar economicamente essas regiões para que nelas o homem possa progredir e desenvolver-se. Hoje, é inquestionável que a Califórnia é o estado mais rico e poderoso dos Estados Unidos.

Aqui, não. Aqui não existe projeto, plano, vontade política para solucionar um dos mais graves problemas deste País, a seca.

É incrível que haja no mundo cerca de um trilhão de dólares para serem investidos e que a incapacidade de um Governo de vista estreita e olhar curto não encontre uma solução definitiva para o Brasil e para o Nordeste brasileiro. Não seria possível, em cada Estado do Nordeste, fazer-se uma concorrência internacional, chamar empresas estrangeiras e nacionais para resolver essa questão? Quais são os problemas? Quais são as necessidades? Quais são os rios que temos de perenizar? Quais são os poços que temos de perfurar? O que temos de fazer para acabar definitivamente com o problema dessa vasta região do País e torná-la produtiva e economicamente válida no contexto da Federação brasileira? Há dinheiro para isso. Estou certo de que algumas empresas se disporiam a fazer essas obras, trazendo recursos do exterior com financiamentos a longo prazo. Mas não. Parece-me que aqui há uma vontade política de permanentemente conviver com a miséria. Parece que a miséria passou a ser uma aliada permanente dos homens públicos do meu País. Não sou dos que desejam ou pretendem silenciosamente ver o povo do Nordeste morrer de fome, abandonado à própria sorte, sem que a minha palavra e a minha voz se levantem contra isso. É inaceitável o que acontece, Sr. Presidente. É inaceitável que não exista um Presidente neste País que faça uma viagem por lá e diga: vamos fazer um programa definitivo para o Nordeste para ser cumprido em cinco ou em dez anos.

Há poucos dias, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, li o discurso do Secretário-Geral do Partido Comunista Chinês

na reunião do 14º Congresso do Partido, em Pequim, realizado em outubro de 1992. Dizia o Secretário-Geral do Partido Comunista Chinês que os programas que estavam iniciando e implementando tinham como objetivo mudar a China no prazo de cem anos.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que lá se planeja até para cem anos! Dizia ainda aquela autoridade: “Nós queremos a contribuição dos países desenvolvidos”. A China hoje não está isolada do mundo, está aberta para a tecnologia, para o dinheiro e para os investimentos.

Aqui, não! Se vier um estrangeiro e quiser comprar uma terra, não pode; se quiser investir no Brasil, levanta-se logo a esquerda burra deste País e diz: “Não, gringo aqui, não!” Parece existir um compromisso perpétuo, eterno de convivência com a miséria, pensando a esquerda que é através da miséria que continuará tendo os votos do povo desesperado.

Mas espero que ainda exista alguém, neste País, que desperte para a realidade nacional e faça um projeto definitivo para o Nordeste brasileiro, fazendo com que se reencontre a esperança do seu povo com a vontade de progredir, crescer e desenvolver-se, o maior desejo de todos nós.

Espero que o Governo de meu País ouça a nossa voz e faça algo de relevante, permanente e definitivo para o Nordeste brasileiro!

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Adylson Motta) — Antes de passar a palavra ao próximo orador, a Presidência apela aos nobres Deputados que se encontram nas diversas dependências da Casa para que venham ao plenário marcar suas presenças, uma vez que dependemos de **quorum** para apreciação de matéria da Ordem do Dia, ou seja, a lei que disciplina as eleições de 1994.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos.

**O SR. PAULO RAMOS** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, estamos vivendo uma fase em que a violência está presente em todo o território nacional. De acordo com a característica da unidade da Federação, encontramos a manifestação da violência. Entretanto, nos grandes centros urbanos ela se caracteriza pelo crime do asfalto e pelo tráfico de entorpecentes.

Temos, nesta Casa, acesso aos jornais do País inteiro, não só do Rio de Janeiro e de São Paulo, mas de Brasília, da Bahia, do Amazonas e outros Estados. Verificamos, em suas páginas, que diariamente são ceifadas inúmeras vidas em função da criminalidade do asfalto. Mas todos os holofotes estão virados para a cidade do Rio de Janeiro e o clamor nacional se volta para a exigência de providências em relação a esse Estado.

Conheço a estrutura de segurança pública do País, principalmente a do Rio de Janeiro. Vejo que alguns equivocados, quando consultados a respeito da segurança pública, manifestam saudades do chamado “tempo do Cosme e Damião”, em que a Polícia Militar, através das suas duplas, fazia o policiamento no ex-Distrito Federal, hoje Rio de Janeiro, ou em outras cidades do País. Desde aquele tempo, aliás, desde a sua fundação, as polícias militares vêm atuando no Brasil e houve uma fase, no período anterior a 1964, em que elas eram corporações estimadas pela população.

Qual foi a razão da transformação das polícias militares? A ditadura militar procurou dar à filosofia de emprego das polícias militares não o conteúdo preventivo, que orientava,

até então, sua atuação, mas o conteúdo repressivo, que, na visão militar, significa violência, eliminação do inimigo. Como os policiais vêem no infrator não alguém anti-social, mas um inimigo, uma parcela dos policiais, tanto civis como militares, se inclina para o fazimento da justiça pelas próprias mãos.

É preciso também que todos saibam que essa mentalidade foi disseminada e imposta pela visão militar da ditadura. Alguns não se libertaram dessa visão, mas é preciso também dizer que todos aqueles que procuram fazer justiça com as próprias mãos, em qualquer polícia do País, o fazem, não em homenagem à segurança da sociedade, mas em função dos seus próprios interesses. São assaltantes e criminosos travestidos de policiais.

Em se tratando do Rio de Janeiro, para onde a grande imprensa volta os seus holofotes, alguns equivocados, inclusive desta tribuna, pedem sua intervenção. E a intervenção de quem? A intervenção do Exército. Parece-me que aqueles que pedem a intervenção do Exército estão com saudades da ditadura, e, surpreendentemente, o pedido parte de alguns que se apresentam como vítimas da ditadura.

Portanto, Sr. Presidente, ocupo esta tribuna para dizer que, antes de tudo, é preciso mudar o sistema policial do País, é preciso retirar o conteúdo militar das polícias estaduais, mas é preciso compreender um aspecto: o tráfico de entorpecentes, por determinação da Constituição, é responsabilidade exclusiva da Polícia Federal. Aliás, o próprio Ministro da Justiça confessou a impotência, a falta de efetivos, a fragilidade da Polícia Federal em função de suas amplas atribuições, mas é preciso exigir da Polícia Federal o combate ao tráfico de entorpecentes em todas as unidades da Federação, especialmente nas fontes produtoras.

Aqueles que, por motivos eleitorais e eleitoreiros, nesta Casa, sucubem diante do modelo neoliberal; aqueles que aprovam, nesta Casa, 100% do capital estrangeiro nas privatizações; aqueles que, por baixo dos panos, aprovam a Lei dos Portos; aqueles que vão às bases fazer discursos demagógicos e que aqui vêm pedir a intervenção do Exército devem compreender que o que acontece no Rio de Janeiro é uma grave manipulação que tem como mandantes exatamente os herdeiros da ditadura. Há um Parlamentar do PSDB que integrou os quadros da Polícia Militar e se apresenta como um grande defensor daqueles que envergonham a polícia, participando de grupos de extermínio. É necessário que os integrantes do PSDB assumam uma posição responsável e não procurem, por manobras eleitoreiras, esconder os seus pecados de traição, pedindo a intervenção do Estado que é o único da Federação cujo Governador, Leonel Brizola, tem como política de emprego da polícia a preocupação com a defesa dos direitos humanos. O Governador Leonel Brizola está sendo traído e envolvido, porque há bolsões da ditadura que procuram desmoralizar o Estado e o próprio Governo. Porém, os equivocados que pedem a intervenção devem saber que estão pedindo — isto sim — a volta da militarização, a volta dessa mentalidade.

Quero manifestar a minha solidariedade ao Governador Leonel Brizola pelas medidas que vêm tomando no sentido da reformulação da polícia, mas, acima de tudo, preservando a defesa dos direitos humanos. Que se apresente aqui qualquer Parlamentar, de qualquer Unidade da Federação, que diga: “No meu Estado, a criminalidade está contida; no meu Estado, o Governante optou pela polícia preventiva e pela defesa

dos direitos humanos”. Nenhum Estado da Federação tem uma política tão definida.

Sr. Presidente, chamo a atenção dos intervencionistas, daqueles que chegaram a concordar com a intervenção em Alagoas, que foi um equívoco. Intervenção não representa solução para nenhum Estado. Precisamos discutir com seriedade a reformulação do modelo de polícia e a descaracterização à distância do modelo militar, porque militarização de polícia, intervenção militar, significa, acima de tudo, violência, extermínio e muito mais mortes.

Era o que tinha a dizer.

**A SRA. MARIA VALADÃO** (PPR — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Deputados, gostaria, em primeiro lugar, de agradecer a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade de me inscrever. Aproveito o momento para dizer aos Prefeitos do interior do meu Estado, os quais aqui vieram após fazerem um **lockout** em suas Prefeituras, que ficamos satisfeitos de ver o julgamento do IPMF. A vitória, em parte, deve-se àqueles Prefeitos que vieram pedir à Câmara dos Deputados a modificação da Lei de Licitações e também a isenção do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira para as Prefeituras.

Neste momento, queremos apenas registrar a nossa alegria de já ver atendidos, em parte, os pedidos das Prefeituras, que hoje já se sentem mais aliviadas. Aproveitamos também este momento para comunicar a quantos aqui vieram, em nome de todos os Prefeitos, que a vitória já está confirmada.

Quanto à modificação na Lei de Licitações, embora tenhamos ouvido bastantes promessas dos Srs. Deputados, dos Presidentes de partidos e de demais lideranças, até o momento não tivemos notícia daquela medida provisória que viria em socorro dos Prefeitos, que estão com suas Prefeituras praticamente amarradas por não poderem praticar nenhum ato em benefício das suas comunidades sem que incorram em alguma infração.

Por isso, mais uma vez, venho solicitar, aqui desta tribuna, a quem tiver competência a aprovação imediata daquela medida provisória, que irá trazer alento aos nossos Prefeitos, que estão aguardando essas providências.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. CHICO VIGILANTE** (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Deputados, volto a esta tribuna para falar mais uma vez da violência existente em nosso País, especialmente a que atinge o Distrito Federal.

Quero, neste instante, lembrar ao Governo Federal, que constitucionalmente é o responsável pela organização e manutenção da Polícia Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal, que está na hora de o Ministro Maurício Corrêa mandar um projeto a esta Casa aumentando o efetivo da nossa Polícia Militar. Essa violência, Sr. Presidente, está chegando a um ponto insuportável.

Na sexta-feira, visitei a cidade-satélite de Samambaia e pude verificar que, na Quadra 623, bandidos armados e encapuzados invadiram uma casa para assaltar o seu dono. Não tendo nada para roubar, levaram um aparelho velho de televisão em preto e branco e um pedaço de carne que havia dentro da geladeira. Portanto, essa é a realidade vivida pela nossa população.

A impunidade está levando a esta violência vivida no País hoje, como o assassinato de um funcionário do Banco do Brasil por um policial militar que alega, segundo a imprensa, que teria assassinado o funcionário do banco porque estava



precisando de dinheiro. Creio que todo mundo neste País, hoje, precisa de dinheiro, especialmente os trabalhadores e os desempregados, mas ninguém pode assassinar os outros por falta de dinheiro e ficar impune.

Sr. Presidente, creio que essa impunidade tem raízes mais profundas. Essa violência a que chegamos é exatamente fruto da impunidade existente neste País. Na sexta-feira, recordei que no próximo sábado, dia 11, se completarão vinte anos do assassinato de Ana Lúcia Braga, quando esse crime estará prescrito. A partir do momento em que se completarem os vinte anos, portanto, a partir do próximo sábado, os assassinos ficarão impunes para sempre. Hoje, o jornalista Walter Lima, do programa "Revista Nacional", um jornalista competente desta cidade, fez uma afirmação interessante. Dizia ele que, a partir do sábado, os bandidos que assassinaram Ana Lúcia poderão subir na Torre de Televisão e dar um grito bem alto, assumindo que são os assassinos de Ana Lúcia, e nada lhes acontecerá. Vinte anos parece muito tempo, e realmente é, mas infelizmente não foram suficientes para as investigações competentes no sentido de se esclarecer aquele monstruoso crime, aquela barbaridade que foi praticada contra aquela criança. Os assassinos continuarão longe do braço da lei, do braço do Estado, continuarão longe da Justiça, do Poder Judiciário e do poder policial, que não teve capacidade de investigar e de desvendar o crime. Talvez isso sirva para explicar a situação de violência a que estamos chegando, que é exatamente fruto da impunidade.

Concluindo, Sr. Presidente, quero dizer também desta tribuna que tenho defendido a intervenção federal no Comando da Polícia Militar e da Polícia Civil do Rio de Janeiro. Não sou sausodista da ditadura, não tenho nada a ver com a ditadura, mas não posso aceitar os desmandos praticados por aquela corporação no Estado do Rio de Janeiro. Quero dizer que, para mim, o Governador do Rio de Janeiro perdeu completamente a autoridade perante a Polícia Militar e a Polícia Civil daquele Estado. Basta verificar o envolvimento daqueles policiais com o crime organizado no Rio de Janeiro. Portanto, é preciso existir uma ação saneadora, a intervenção federal no Comando da Polícia Militar e da Polícia Civil do Rio de Janeiro, já que o Governador é impotente diante da insegurança vigente naquele Estado. Essa não é uma posição eleitoreira, nem de louvor à militarização, mas a posição de quem não aceita desmandos e de quem não aceita que a segurança pública do nosso País, e particularmente a segurança daquele Estado, continue do jeito que está.

**O SR. ANTÔNIO MORIMOTO (PPR — RO.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, os garimpeiros, na sua grande maioria, são homens de bem que trabalham geralmente em condições difíceis, mas sempre procuram ganhar o seu sustento condignamente, ajudando a desenvolver o País.

Os garimpeiros que operavam na calha do Rio Madeira, em Rondônia, foram praticamente escorraçados de lá. Milhares de balsas e outras tantas dragas foram retiradas, desativadas, e muitos se dirigiram para o Estado do Amazonas, para a região do Rio Negro, nas proximidades de Santa Isabel do Rio Negro. Lá chegando com grande dificuldade, passando enormes vicissitudes, começaram a trabalhar, quando, para grande surpresa deles, foram avisados de que deveriam abandonar o local.

Sr. Presidente, esses trabalhos que para lá se dirigiram estão organizados em cooperativa de garimpeiros do Estado

do Amazonas e têm como presidente um homem de bem, o Sr. José Alves da Silva — conhecido há longo tempo em Rondônia —, que está tentando regularizar a situação de sua atividade perante o Departamento Nacional de Produção Mineral.

Requeru a Cooperativa, perante o Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz Federal da 1<sup>a</sup> Vara da Seção Judiciária do Amazonas, como litisconsorte passivo necessário, a suspensão de cumprimento de uma liminar absurda, sem razão, porque os garimpeiros que lá se encontram não estão operando em área proibitiva, nem do ponto de vista ambiental nem de reserva indígena. Estão entretanto, sofrendo toda sorte de arbitrariedades, principalmente por parte da Polícia Federal.

O próprio juiz que proferiu essa decisão absurda não está julgando uma petição dirigida pela cooperativa, a qual encaminhou à Mesa para que V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, autorize sua publicação na íntegra. Espero que as autoridades a quem foi endereçado o pedido de regularização — Ministério da Justiça e todas as áreas envolvidas na problemática de mineração garimpeira do Brasil — tenham consciência de sua responsabilidade, saibam decidir e não se omitam na resolução de assuntos da maior importância para a vida de milhares e milhares de trabalhadores. Não se trata de vagabundos ou de assaltantes, mas de chefes de família que estão ganhando seu sustento com decência e querem ter reconhecido o seu direito de trabalhar.

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Juiz Federal da Primeira Vara da Seção Judiciária do Amazonas

REF. Processo 93.000.0006-3

Cooperativa de garimpeiros no Estado do Amazonas, devidamente inscrita no C.G.C. sob o nº 84.479.088/0001-66, com endereço à Rua Lima Bacuri, nº 64 altos centro Manaus — AM, por seu advogado e procurador "in fine" vem à respeitável presença de V. Ex<sup>a</sup> dizer e requerer o que se segue:

I — Que em data de 29-7-93 foi protocolada petição nos autos 93.000.0006-3 por parte da Cooperativa acima citada requerendo sua habilitação como Litisconsorte Passivo Necessário, dando conta de que os garimpeiros ora cooperativados estavam cumprindo a determinação deste R. Magistrado Federal em liminar exarada em 19-5-93, saindo da área Indígena e Parque Nacional Pico da Neblina, estacionando seus equipamentos na calha do rio Negro entre os municípios de São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro, no aguardo de decisão judicial.

II — Ocorre Exci<sup>s</sup>, que em cumprimento à referida liminar a Polícia Federal deslocou para a região um contingente de 40 homens aproximadamente, que ao chegarem na área próxima a Santa Isabel do Rio Negro começaram a jogar no rio toda a alimentação e combustível que encontraram nas balsas e dragas, bem como parte de seus equipamentos, sendo certo que outros equipamentos estão sendo danificados, e tais embarcações estão regularizadas na Marinha, porquanto sujeitas ao R.T.M. e convenções internacionais de salvaguarda da vida humana no mar, e em momento algum poderão estar sem condições de navegabilidade e os provimentos para sua subsistência, além do desrespeito total ao contido na liminar exarada por V. Ex<sup>a</sup>

III — Ad Cautelum notícias se têm, de que nesta data houve 5 (cinco) baixas do lado garimpeiro, valendo esclarecer que tais informações estão sendo objeto de averiguação por

parte das lideranças garimpeiras, sendo certo que muitos garimpeiros foram espancados barbaramente por aquela corporação.

IV — Em contato com o Exm<sup>o</sup> Sr. Superintendente da Polícia Federal em Manaus com a finalidade de apurar tais informações, aquela Autoridade informou que até o presente momento não havia qualquer informação a respeito do acima narrado.

V — Questionando a ação da Polícia Federal de que tais acontecimentos não poderiam desencadear um conflito de proporções imprevisíveis, ou seja, mais uma chacina, ou genocídio, tão evidenciado no momento. Tal questionamento foi recebido por aquela Douta Autoridade Policial como uma ameaça, e advertindo ainda a mesma Autoridade de que se existem 3 mil garimpeiros, em São Gabriel da Cachoeira está estacionado um contingente de 4 mil homens pertencentes ao Exército brasileiro bastando tão somente serem acionados.

VI — Ora Ex<sup>a</sup> a Cooperativa não está em momento algum propondo confronto, haja vista que ali estão parados por mais de 40 dias, zelando pelo patrimônio de seus associados, na expectativa de direito para poderem propiciar condições de trabalho a estes homens, que na realidade sempre viveram à margem da sociedade e agora quando procuram trabalhar de forma ordenada com a presença do Estado (conforme preceitua o art. 21 Inciso XXV da Constituição Federal) são atropelados por ação desta natureza.

VII — Pergunta-se Exm<sup>o</sup>: sem alimentação e sem combustível, para onde vão e o que vão fazer estes homens? Morrer de fome? Descer o rio à deriva? Ou serem mortos em mais uma emboscada?

Diante do exposto e para que mais uma tragédia seja evitada, e dando ciência às Autoridades constituídas deste País, requer-se ao Douto Magistrado Federal se digne em determinar a suspensão incontinenter da operação por parte da Polícia Federal na Calha do Rio Negro.

Determinando ainda a permanência dos garimpeiros cooperativados que se encontram parados naquela região até decisão posterior.

N. Termos

P. Deferimento

Manaus, 2 de setembro de 1993. — José Carlos Carvalho, Advogado.

Com cópias para:

Ministério da Justiça;

Ministério da Amazônia;

Governo do Estado do Amazonas;

Presidente da Assembléia Legislativa do Amazonas;

Procuradoria-Geral da República;

Departamento de Polícia Federal;

Ordem dos Advogados do Brasil e Comissão Permanente dos Direitos Humanos.

Presidente da República

Ministro-Chefe da Casa Civil

Senador Aureo Melo, Senador Cesar Dias.

**O SR. JOSÉ PAULO (PT — MG. Sem revisão do orador.)**

— Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, o Departamento Nacional de Combustíveis, DNC, é hoje dirigido por Marcelo Guimarães Melo, engenheiro, ex-Presidente da Florestas Rio Doce, da Acesita Energética, filiado ao Partido dos Trabalhadores. Em sua trajetória no exercício de suas funções, mos-

trou-se a altura dos mais elevados padrões de seriedade e honestidade. Ao assumir o DNC, encontrou-o absolutamente demolido, implodido, como toda a estrutura do Estado depois da passagem do Presidente Fernando Collor.

O Departamento Nacional de Combustíveis, antes Conselho Nacional do Petróleo, tinha 659 funcionários e hoje tem apenas 272. É evidente que essa desmontagem escondia a má-fé do Governo de então, que destruiu todo o sistema de fiscalização da União, seja nos Ministérios da Fazenda, do Trabalho e da Previdência Social. A alegação era a necessidade de desregulamentação e de diminuição da burocracia. Mas antes de planejarem esse tipo de ação de governo, apenas para utilizar a mídia e a propaganda falsa, demoliram toda a estrutura do Estado.

Pois bem, o DNC sequer tem funcionários para fiscalizar o setor de distribuição de combustíveis nem uma estrutura que propicie o responsável a cumprir devidamente sua missão. O primeiro problema que Marcelo Guimarães Melo teve ao assumir a direção foi ter de pagar 70 milhões de dólares por mês a título de subsídio, evidentemente, para o consumo de combustíveis, remunerando o transporte feito sem nenhuma fiscalização — há muito tempo assim, principalmente no Governo Collor — pelas empresas multinacionais, essencialmente. No caso, a Shell, a Atlantic, a Esso, que comprovadamente têm contas a prestar pelos ilícitos praticados. Sem nenhuma condição de trabalhar — e documentos que aqui estão o comprovam — o Departamento Nacional de Combustíveis começou, primeiro, a aferir a distribuição de gás no País, constatando que em várias localidades o consumo de gás *per capita*, ao mês, ascendia a 4, 5, 6, 10, 20, até 50 vezes o padrão normal.

Sr. Presidente, digo isso porque o Deputado Jackson Pereira, em entrevista ao *Jornal do Brasil*, solicitou a abertura de inquérito para apuração de irregularidades no comércio clandestino de álcool, que estaria gozando da omissão ou da conivência do diretor do Departamento Nacional de Combustíveis.

Convido o Deputado Jackson Pereira, do PSDB, para uma visita ao Departamento Nacional de Combustíveis, porque a falcatrua constatada por este órgão, no caso da distribuição do gás, é gravíssima: eram pagos mensalmente cerca de 12 milhões de dólares pelo transporte do gás. Recentemente esse valor foi reduzido a um quarto. É preciso que o Deputado Jackson Pereira saiba disso. Não vou declinar o nome do seu correligionário, porque pode ser inocente, mas a família dele tem uma grande empresa de distribuição de gás e está envolvida nesse ilícito.

O Departamento Nacional de Combustíveis emitiu portaria, assinada pelo Sr. Ministro de Minas e Energia, visando abrir a comercialização do álcool, ou seja, retirar o monopólio de distribuição das mãos das empresas multinacionais e criar um outro sistema de distribuição, a fim de que o transporte não continue sendo pago da forma como vem ocorrendo.

O Departamento Nacional de Combustíveis está tomando todas as providências para que tudo seja feito às claras. A porta daquela repartição está aberta para o Sr. Deputado Jackson Pereira. Espero que S. Ex<sup>a</sup> possa ir conosco constatar o trabalho que vem sendo feito, com seriedade, pelo referido departamento, a fim de que todas as irregularidades sejam sanadas.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Adylson Motta) — Esta Presidência, mais uma vez, apela para os Srs. Deputados que se encontram nas demais dependências da Casa que se dirijam ao plenário, a fim de registrarem suas presenças, uma vez que há necessidade de **quorum** para votação de importante matéria constante da Ordem do Dia.

Com a palavra o próximo orador inscrito, nobre Deputado Jesus Tajra.

**O SR. JESUS TAJRA** (Bloco Parlamentar-PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, tivemos oportunidade de verificar propostas de criação de novos Estados no País. Acredito que isso seja em decorrência da necessidade de uma administração mais constante, mais presente, considerando a imensidão de alguns Estados, como Amazonas, Pará e Maranhão. Também o Estado do Piauí tem uma conformação que dificulta qualquer administração, em face de sua extensão territorial.

O Estado do Piauí tem, de um extremo ao outro, cerca de mil e quinhentos quilômetros. E hoje surge um movimento para a criação do Estado de Gurguéia, no sul do nosso Estado. A região é rica, sobretudo no que se refere à água e subsolo. Detém este nome exatamente porque lá se instala a Bacia do Rio Gurguéia, cujas margens são férteis para a produção agrícola. A população daquela região se ressentia de uma ação governamental mais decidida para promover o seu desenvolvimento. Sr. Presidente, há necessidade, não apenas de se criar uma outra unidade da Federação, isolada do Estado do Piauí, como também os Estados do Iguacu e de Tapajós, desmembrados respectivamente dos Estados do Paraná e do Pará.

É preciso que se promova um reestudo do quadro geográfico brasileiro para se verificar a necessidade de uma redivisão territorial, criando novos centros administrativos governamentais. Mas isso teria de ser feito de forma global, quase científica, considerando a extensão territorial e a população daquelas regiões. A criação de novos Estados promoverá o deslocamento populacional dos grandes centros urbanos, como ocorre atualmente, sobretudo nos Estados das Regiões Sul e Sudeste, e a ocupação dessa imensidão territorial do nosso País, localizada nas Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

Sr. Presidente, em decorrência desses estudos e da redivisão territorial do nosso País, haverá uma redução da onda de violência, hoje tão reclamada por vários oradores que me antecederam. Quanto maior a concentração urbana, a violência torna-se cada vez mais assustadora com o quadro aterrador a que todos temos assistido nos últimos tempos. Esta redivisão territorial contribuirá para promover a ocupação de imensas áreas rurais e também para evitar a violência no campo.

O problema deve ser encarado com seriedade pelo Governo Federal pelas autoridades responsáveis por todo o quadro de violência para que tenhamos um País diferente na sua conformação geográfica e, conseqüentemente, melhor distribuição da nossa população.

Acredito que teremos um País desenvolvido no futuro, mas deveremos contribuir para torná-lo grande na atualidade. Era o que tinha a dizer.

**O SR. EDUARDO JORGE** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, acabo de receber da bancada do Partido dos Trabalhadores em Vitória, Espírito Santo, documentação que foi entregue há cerca de um mês ao Tribunal de Contas da União, seção do Espírito Santo.

Nessa documentação, os Parlamentares do PT do Espírito Santo João Pedro de Aguiar, Otaviano Rodrigues de Carvalho e Perli Cipriano solicitam ao Tribunal de Contas da União uma auditoria no Hospital Universitário, ligado à Universidade Federal do Espírito Santo.

O Espírito Santo, particularmente a cidade de Vitória, assim como vários outros Estados de nosso País, vive uma grande crise na área da saúde. A Santa Casa está fechada há vários meses. Dessa forma, o Hospital Universitário é o único, dentre os grandes hospitais públicos, que mantém algum nível de atendimento ao Sistema Único de Saúde na cidade e no Estado, de maneira geral. Por isso, essa denúncia feita por esse conjunto de Parlamentares do PT ao Tribunal de Contas da União é da maior importância.

Estou encaminhando hoje ofício semelhante ao Tribunal de Contas da União, ao Ministro da Educação e ao Ministro da Saúde, para saber o que está acontecendo no Hospital Universitário de Vitória, Espírito Santo.

Sr. Presidente, a direção do hospital tem firmado convênios, chamados de Cooperação Técnica e Financeira, com uma associação dita beneficente, a Promater. Essa associação, por sua vez, fez acordos financeiros e de cooperação técnica com outras entidades, como a Cooperativa de Anestesiologistas do Espírito Santo, a Cooperativa de Cirurgiões do Espírito Santo, o Instituto de Doenças Renais e uma outra empresa de prestação de serviços cardiológicos. Numa operação triangular, Sr. Presidente, o Hospital Universitário faz a transferência de recursos do Sistema Único de Saúde para essas entidades da área da Saúde.

O mais grave é que, analisando o quadro dessas chamadas Cooperativas de Anestesiologistas, de Cirurgiões, de Cardiologistas e do Instituto de Doenças Renais, verificamos os nossos Parlamentares do Espírito Santo que a grande maioria dos médicos que pertencem a essas cooperativas ou empresas são funcionários do próprio hospital, alguns deles com carga horária de 40 horas semanais, ou seja, carga horária plena. Portanto, além de receberem como funcionários do Hospital Universitário do Espírito Santo, estão recebendo um adicional, uma suplementação, que varia em torno de 25 a 30%, por serviços que deveriam prestar como funcionários dessa instituição.

Dessa forma, Sr. Presidente, estão sendo lesados, primeiro, o orçamento do Sistema Único de Saúde, que paga duplamente a profissionais que deveriam estar trabalhando nos horários de serviços como funcionários, segundo, a população usuária, porque passam a ter privilégios e preferências aqueles que são atendidos por essas cooperativas.

Faço coro com essa denúncia dos nossos Parlamentares estaduais e municipais de Vitória, pedindo ao Ministro da Saúde, ao Ministro da Educação e ao Presidente do Tribunal de Contas da União que verifiquem o que está acontecendo no Hospital Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória.

**O SR. MAURÍCIO CALIXTO** (Bloco Parlamentar-RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, na terça-feira, 31 de agosto, abordei da tribuna desta Casa o homicídio acontecido em pleno Palácio do Governo do Estado de Rondônia.

Naquela oportunidade, cobrei do Governo do Estado a apuração, até as últimas conseqüências, daquele infausto acontecimento. Um policial militar assassinou barbaramente, com requintes de selvageria, um jovem estudante de 14 anos em pleno Palácio do Governo, exatamente embaixo do gabinete do Governador do Estado.

Fiz absoluta questão de ressaltar que minha posição de opositor ao Governo de Rondônia não me dava o direito de acusar o Governo do Estado pela prática daquele homicídio, ou tecer qualquer consideração que levasse a acusar o Governo.

Após aquele pronunciamento, o Governo do Estado emitiu nota pública à imprensa dando conta de que o estudante havia se suicidado, e tomou como testemunha a pessoa de um vendedor ambulante que passava próximo ao Palácio e que teria, hipoteticamente, assistido à cena.

Mas prosseguiram as investigações. A Ordem dos Advogados do Brasil foi a fundo na questão, setores organizados da sociedade civil do Estado de Rondônia insistiram no assunto, e as investigações concluíram que um policial militar, depois de torturar e massacrar esse estudante, matou-o fria, bárbara e cruelmente com um tiro no ouvido.

Entendemos que, depois desses fatos, houve culpa do Governo, que teve a temeridade de fazer publicar uma falsa notícia, de tentar ludibriar e enganar a opinião pública do Estado de Rondônia. Ontem, já com o policial militar preso, a sociedade, que está de luto, em plena festividade do "Dia da Independência", 7 de setembro, deu uma retumbante vaia à pessoa do Governador Oswaldo Piana pela sua irresponsabilidade, pela sua omissão e pelo desgoverno que perpetrava no Estado de Rondônia.

A nossa sociedade permanece de luto e exige agora a reparação completa do dano, com a punição exemplar daquele policial que matou um estudante de 14 anos e a indenização à família enlutada.

O episódio ficou conhecido no Estado como a morte no Palácio do Governo, com o sangue ganhando o prédio do Palácio do Governo do Estado de Rondônia.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Adylson Motta) — Com a palavra, para uma Comunicação de Liderança, pelo PMDB, nobre Deputado Genebaldo Correia, que dispõe de oito minutos para sua manifestação, nos termos regimentais.

**O SR. GENEBALDO CORREIA** (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, depois de um grande esforço, os partidos políticos chegaram a um entendimento em relação à votação da lei eleitoral. Esse entendimento não quer dizer que seja dispensada a votação de várias emendas e destaques. Mas conseguimos um entendimento dos partidos no sentido de que é essencial que se vote essa lei.

Já ouvimos declarações do Ministro-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que, se no dia 2 de outubro essa lei não estiver publicada no *Diário Oficial*, o Tribunal tomará a sua iniciativa constitucional e legal de regulamentar as eleições. O Congresso Nacional não deve perder a oportunidade de exercer o seu papel, de oferecer à sociedade uma lei disciplinando as eleições, principalmente com as exigências que estão sendo feitas a cada momento, no que se refere ao quadro partidário, aos gastos de campanha e a outras questões discutidas.

Portanto, é fundamental que possamos alcançar o **quorum** necessário nesta sessão convocada pelo Sr. Presidente Inocêncio Oliveira, para darmos início à votação dessa matéria.

O apelo que faço aos companheiros do meu partido, o PMDB, e a todos os Deputados é que compareçam ao plenário para completar o **quorum** necessário ao início da votação da matéria.

Esse é o apelo que tenho a fazer.

*O Sr. Adylson Motta, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — A Presidência concorda com o nobre Líder do PMDB, ilustre Deputado Genebaldo Correia, e convoca os Srs. Deputados presentes nas diferentes dependências da Casa para que acorram imediatamente ao plenário, pois dentro de alguns minutos poderemos dar início à votação da legislação eleitoral. Precisamos votá-la imediatamente, para dar uma demonstração de que o Poder Legislativo faz as leis de que o País precisa. Portanto, trata-se de uma matéria de grande importância, que vai regulamentar as eleições do próximo ano para Presidente da República. Governadores de todos os Estados, duas vagas ao Senado Federal, toda a Câmara dos Deputados e todas as Assembléias Legislativas dos Estados. Precisamos de **quorum** para dar início à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Dando continuidade ao período destinado às breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson.

**O SR. NILSON GIBSON** (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, S<sup>as</sup> e Srs. Deputados, registro, com muita satisfação, o primeiro encontro dos Prefeitos do País realizado aqui em Brasília. Mais de 4 mil Prefeitos, entre eles os de Pernambuco, encontram-se na cidade para debater sobre os mais relevantes temas de interesse dos Municípios.

Inclusive V. Ex<sup>a</sup>, nobre e ilustre Deputado Inocêncio Oliveira, está inscrito para proferir uma palestra aos Prefeitos. O Presidente Itamar Franco também estará presente a esse encontro.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, a revisão constitucional, tema que defendo, tem de favorecer os Municípios, porque o cidadão, o homem do povo, quando precisa de ajuda, procura o Prefeito, o Vereador, o Deputado Estadual e também a nós, Deputados Federais. V. Ex<sup>a</sup>, nobre Deputado Inocêncio Oliveira, que tem residência em Serra Talhada; eu, que tenho moradia em Belo Jardim; o Deputado Genebaldo Correia, que tem domicílio em Santo Amaro, enfim, nós é que temos contato direto com o povo dos Municípios, com os eleitores.

Se não fortalecermos Municípios, jamais teremos um País desenvolvido.

Solicito, finalmente, a V. Ex<sup>a</sup> que convoque os nossos companheiros que se encontram nas dependências da Casa, nas Comissões, nas lideranças dos partidos, para acorrerem ao plenário a fim de iniciarmos a votação do projeto de lei eleitoral.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Esta Presidência, antes de passar a palavra ao próximo orador, gostaria de informar ao Plenário que após entendimentos entre todos os partidos, pequenos e grandes, praticamente definimos o critério de votação. Pelo menos administramos o dissenso. Vamos votar grande parte da matéria através de acordo. Ficamos com apenas quatro ou cinco dispositivos para serem decididos pelo voto. Portanto, foi um acordo importante, mas precisamos da presença dos Srs. Deputados em plenário para dar início à votação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Moroni Torgan.

**O SR. MORONI TORGAN** (PSDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, assomo a esta tribuna bastante preocupado com a necessidade de,

na revisão constitucional, termos alguns dispositivos que cobram o problema do tráfico de drogas no Brasil.

O relatório das Nações Unidas classifica o Brasil como uma das maiores rotas de narcotráfico do mundo. O consumo de drogas aumentou de três a quatro vezes de alguns anos para cá.

Preocupa-me e inquieta-me bastante a impunidade da cúpula do narcotráfico no Brasil. Temos conseguido prender somente os lambaris, os peixes pequenos. Está na hora de começarmos a agir de modo a prendermos os tubarões do narcotráfico, e, ao mesmo tempo, criar um programa de prevenção adequado.

O problema da regulamentação dos cassinos no Brasil é outro tema que me preocupa fazendo uma pergunta análise da questão, em viagens pelo mundo, descobri que em todas as grandes cidades onde há cassinos o uso de drogas aumentou. E coincidentemente os paraísos fiscais, para onde vai todo o dinheiro sujo do narcotráfico do mundo inteiro, também têm seus cassinos onde podem lavar o seu dinheiro, dar um perfil de limpeza a algo imundo.

Infelizmente, vemos agora a possibilidade de o Brasil ter uma lei que permita a existência dos cassinos. Acredito que os cartéis de Cáli, de Bogotá, do Peru e todos os outros, mesmo o boliviano, estão felizes com a possibilidade de o Brasil ter cassinos. Afinal, era a única coisa que faltava para o País se transformasse no paraíso dos cartéis do narcotráfico. E isso vai ocorrer agora, possibilitando a lavagem de dinheiro. Hoje não é tão fácil lavar dinheiro no Brasil, mas com a vinda dos cassinos seremos a maior lavanderia internacional de dinheiro sujo. Podem ter certeza disso! O narcotráfico e a máfia, hoje, já concentram suas atividades no Brasil. Os cassinos, sem dúvidas nenhuma, serão a central financeira do crime organizado no mundo.

Precisamos ponderar sobre as possibilidades que o cassino vai dar ao crime organizado, que já está muito fortalecido em nosso País e não precisa de instrumentos que o fortaleça ainda mais. Pelo contrário, temos de tirar as possibilidades de fortalecimento já existentes, e não acrescentar outras que venham trazer dano maior para a nossa sociedade e, sem dúvida nenhuma, entregar os nossos filhos nas mãos do crime organizado do narcotráfico.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hugo Biehl.

**O SR. HUGO BIEHL** (PPR — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, registro matéria do **Diário Catarinense** do dia de hoje, que fala da necessidade da duplicação da BR-101, no trecho catarinense.

Consta da reportagem que nos últimos dez anos já morreram 2.887 pessoas em acidentes. A solução é duplicar já a rodovia!

É evidente que Santa Catarina e todo o resto do Brasil sabem que essa rodovia precisa de ser duplicada.

Até hoje, muitos têm sido os apelos, os reclamos, mas infelizmente a solução não aparece. Por isso, leio pelo menos parte do trecho de mais um desafio que este jornal lança no dia de hoje:

Estamos retomando com muita ênfase, num acompanhamento que vai seguir um cronograma já estabelecido, uma campanha do povo de Santa Catarina, envolvendo a BR-101. O Governo tem sido insistente, a opinião pública sabe disso, mas estamos iniciando com

esta publicação uma campanha de dimensões, que não terá data final, visando sensibilizar as autoridades federais. Com este caderno, que mostra um quadro trágico, cujas soluções têm sido postergadas, começa uma mobilização que só acabará diante de medidas concretas.

Sabemos das dificuldades do Governo e das autoridades envolvidas no projeto, mas não é mais possível esperar. Há quatro anos, diante de uma tragédia de proporções, alertamos de forma inusitada, com um editorial ocupando toda a primeira página, o problema que assumia um tom desesperador. Basta! era o seu título. Pouca coisa foi feita, vidas continuaram sendo perdidas, acidentes se multiplicaram, apelos cessaram pela falta de receptividade.

Pois, agora, o **Diário Catarinense** assume com seu público, com as famílias enlutadas, com as autoridades brechadas pela burocracia, um compromisso: o de não calar sua voz enquanto a insensibilidade predominar. Vivemos uma quadra da vida nacional em que impunidade, omissão, falta de palavra estão desfiando nosso povo, mas o BASTA! de 1989 não foi e nem será esquecido.

O **Diário Catarinense** é testemunha do que acontece numa das rodovias federais mais importantes do País, sabe da boa vontade em equacionar o problema, mas não vê prosperar, como deveria, obras que poupariam vidas, garantiriam segurança e empregariam a uma das regiões turísticas e fortemente freqüentadas, durante boa parte do ano, o clima a que faz jus. A natureza brindou Santa Catarina com paisagens deslumbrantes, além de servir de escoamento para a produção econômica do nosso progresso. Não pode ser castigada, nem seu povo, por isso.

Sr. Presidente, quero associar-me a esta manifestação, cumprimentando os dirigentes do **Diário Catarinense**. Durante dez anos, no trecho da BR-101, em Santa Catarina, 2.887 pessoas morreram, muito mais do que em muitas guerras noticiadas pelos jornais e telejornais, diariamente.

Santa Catarina não pode conviver com essa situação nem com a omissão.

**O SR. SIGMARINGA SEIXAS** (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, há muito o País espera uma nova lei eleitoral capaz de aprimorar as regras da democracia brasileira, evitando que se eternizem as distorções que se manifestam secularmente em nossa vida política.

A matéria, Sr. Presidente, exige uma verdadeira prontidão das Casas legislativas, uma vez que, considerando-se a data das próximas eleições, quando serão escolhidos representantes em quase todos os níveis do Legislativo e do Executivo, teremos 25 dias para sua tramitação na Câmara e no Senado e sua sanção pelo Presidente da República.

O assunto tem sido amplamente discutido, mas uma questão específica representa uma das maiores dificuldades a serem enfrentadas. Referimo-nos à fixação dos limites de gastos de campanha.

O estabelecimento de teto precisa ser entendido como um mecanismo que visa a minimizar o abuso do poder econômico contra o processo eleitoral.

Indiscutivelmente a legislação que estamos examinando é mais realista e por isso mesmo mais liberal no que se refere à administração e financiamento das campanhas, exigindo,

em contrapartida, maior transparência, para que os eleitores possam situar claramente os candidatos.

Essa maior liberalidade, entretanto, não pode ser confundida nem levada ao extremo, permitindo que o capital interfira ilegítimamente nos processos eleitorais.

Admitir que cada partido fixe esse limite, nas condições gerais da proposição que se está votando, acabará representando a legitimação do abuso do poder econômico, exatamente uma das distorções mais graves a serem corrigidas pela nova legislação.

Pior que isso é a tentativa de alguns partidos de esconder o valor das contribuições recebidas e evitar a publicidade do nome dos que contribuam.

Se é verdade que legislações excessivamente restritivas acabam sendo deixadas de lado pela prática, a solução deveria pelo menos permitir que a sociedade conhecesse as relações financeiras que se estabelecem no curso das campanhas dos candidatos e partidos políticos.

Neste sentido, a manutenção do sigilo pretendido às contribuições de campanha possui algo suspeito e, ao invés de contribuir para o aperfeiçoamento de nossa democracia, acaba representando um verdadeiro retrocesso em nossa evolução política, uma vez que pugna pela desinformação do eleitor e favorece os acordos feitos fora das vistas do povo.

A única forma de combater os efeitos danosos das relações que freqüentemente se estabelecem entre o poder econômico e o poder político é a informação clara e democrática, de forma que os eleitores possam julgá-la, na forma e no mérito, pelo voto.

Por isso, é um dever ético que temos com a sociedade lutar para que tais contribuições sejam feitas às claras, registrados os valores e os titulares das contribuições e, sobretudo, para que haja ampla e livre informação dos cidadãos sobre elas.

**O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO (PDT — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Deputados, não costumamos usar esta tribuna para criticar os desgovernos administrativos sem fundamento plausível e nos constrange fazê-lo em questões óbvias que o bom-senso obriga questionar, como a notícia que nos traz a imprensa e que choca pelo absurdo, pela injustiça e pela insensatez.

Ora, Sr. Presidente e caros colegas, é pública e notória a crise que vivemos nos difíceis tempos inflacionados e de desemprego assustador em todas as áreas. E não é desconhecida a crise na indústria gráfica, parque moderno e valioso condenado a grande parcela ociosa, causadora de desemprego atroz. Entretanto, chega às raias do absurdo a notícia de que o Ministério da Educação pretende importar kits com material escolar destinado às escolas públicas do País.

Incrível, injustificável, absurdo criminoso desconhecer o Ministério da Educação a importância que representa a indústria gráfica e o desemprego que aumentará o sacrifício de quantas famílias de gráficos esparramadas por este Brasil afora. Tal medida, em hipótese alguma, poderá se concretizar.

É o alerta que fazemos desta tribuna. Pelo absurdo da notícia, de cuja veracidade duvidamos, esperamos seja esclarecida para tranquilidade de quantos dependem do importante setor gráfico, que engrandece nosso País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Deputados.

**O SR. CARLOS KAYATH (Bloco Parlamentar — PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Deputados, o Ministro interino da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, nosso companheiro do Partido Trabalhista Brasileiro, José Eduardo de Andrade Vieira, disse, ao encerrar o Fórum de Secretários da Agricultura dos Estados Brasileiros, sexta-feira passada, em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, que o Brasil tem plenas condições de produzir safras anuais de 100 milhões de toneladas de grãos, nos próximos três anos. Afirmou também S. Ex<sup>ta</sup> que o principal objetivo da sua passagem pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária será introduzir as condições necessárias, na estratégia traçada pelo Governo Federal para o setor, para tornar possível tal volume de produção primária no Brasil.

Hoje pela manhã nosso companheiro trabalhista repetiu essa garantia durante o lançamento do Programa de Mobilização Tecnológica para Aumento da Safra, promovido pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a EMBRAPA, órgão sob seu comando, em parceria com os sistemas estaduais de pesquisa e assistência técnica e extensão rural. O Programa conta também com a participação do Banco do Brasil e da Conab.

Todos nesta Casa somos testemunhas de que, seja como representante do Estado do Paraná no Senado Federal, seja como Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, José Eduardo sempre insistiu muito na afirmação de que a prioridade número 1 para o Brasil é a agricultura. Somente com a produção de alimentos, feita de forma competente e moderna, S. Ex<sup>ta</sup> acha possível enfrentar o desafio de alimentar 32 milhões de famintos. Considera também que o problema fundamental da agricultura é a gerência, de um lado, e a falta de conhecimento, do outro. Na opinião de nosso companheiro trabalhista, o agricultor brasileiro precisa de terra para plantar — daí a necessidade da reforma agrária — e necessita também de um insumo básico: o conhecimento sobre o que deve plantar, como deve plantar e colher e, sobretudo, como não desperdiçar ao armazenar e distribuir sua produção.

Os seminários a serem realizados pela EMBRAPA de setembro a dezembro, com a participação prevista de 3 mil técnicos enegajados no esforço de promoção da safra de 1993/94, poderão atender a um princípio básico no qual José Eduardo acredita. Ou seja, que o conhecimento precisa de ser distribuído, democraticamente, para o maior número possível de agentes de produção, por todo o País. E aquele encontro lançado por ele hoje cedo, é apenas o primeiro de uma série de sessenta seminários.

O Ministro interino da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária disse aos técnicos reunidos no seminário que esses encontros poderão atender à necessária distribuição do conhecimento, por constatar dois obstáculos à melhor, mais racional e mais produtiva ação da agricultura brasileira. Segundo José Eduardo de Andrade Vieira, grande parte de nossos fazendeiros, hoje em dia, não sabe preparar o solo de forma adequada nem conhece as melhores técnicas para aferir a qualidade do trabalho de sementeira. Da mesma forma, não dispõe dos instrumentos certos para conferir a eficiência dos equipamentos que usa. Desde que venha a suprir o agricultor de tais conhecimentos, esses seminários serão, de acordo com o Ministro, de utilidade inestimável.

Por outro lado, advertiu o Ministro, a maioria dos agrônomo brasileiros recebe sua instrução básica nos bancos das



escolas, sem nenhuma oportunidade de ir ao campo. Formado, esse tipo de agrônomo apenas avia receitas, não põe a mão na massa. Qualquer seminário técnico que leve o agrônomo a pôr as suas mãos na terra também será de enorme utilidade.

Os seminários de atualização tecnológica do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária vão cobrir sessenta grandes pólos de produção agrícola, em vinte Estados da Federação. Em todos, será distribuído material impresso, patrocinado pelo Banco do Brasil, com as informações transmitidas pelos especialistas.

A idéia do Ministro interino da Agricultura para eliminar a praga do desperdício na produção primária brasileira é disseminar informações sobre tecnologias capazes de resolver problemas graves das culturas de milho, soja, arroz e feijão, principais componentes da cesta básica, e do algodão, produto estratégico devido ao grande número de empregos gerados no campo e no setor industrial. A adoção de tais tecnologias, somadas aos instrumentos de política agrícola já aprovados pelo Governo para a próxima safra, será o ponto de partida necessário para apoiar tecnicamente o esforço para aumentar a produção de grãos no Brasil.

Quatro horas de programação geral dos seminários serão dedicadas à política agrícola. Nelas serão dadas informações básicas sobre equivalência em produto, preço mínimo, valor básico de custeio, PROAGRO e o Programa Nacional de Segurança Alimentar, o PROESA.

O Ministro aproveitou a ocasião para conchamar os técnicos de sua Pasta ao trabalho duro, para atingir as metas desejadas. E S. Ex<sup>a</sup> lançou o apelo: "Mãos na Terra". Comunico aos companheiros desta Casa o lançamento desse apelo, com a convicção de que o esforço empreendido por José Eduardo de Andrade Vieira, em sua interinidade no Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, será plenamente compreendido e merecerá o apoio dos companheiros desta Casa, sempre sensíveis às necessidades do produtor brasileiro.

**O SR. VIRMONTES CRUVINEL (PMDB — GO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, a Constituição de 1988 reza como princípio básico que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

É claro que o mandamento constitucional não vem sendo cumprido, e desde a promulgação da Carta Magna até esta data as condições de saúde da população brasileira se agravaram sensivelmente, indo da falta de médicos nos postos públicos, passando pela deficiência no fornecimento de remédios gratuitos, de responsabilidade da Ceme, e de serviços laboratoriais e de raios-X, até o fechamento de hospitais da rede pública por absoluta falta de condições de funcionamento.

É claro também, Sr. Presidente, que as dificuldades enfrentadas pelos orçamentos públicos se acentuam mais ainda quando os recursos deveriam ser destinados à assistência médica, hospitalar, ambulatorial e medicamentosa, porque simplesmente eles não existem no volume requerido pelas precárias condições de saúde do povo, motivadas por baixos salários, que acarretam alimentação caracterizada por carências nutricionais, e pelas precárias condições sanitárias, pela ausência de água tratada e de fossas sépticas.

Esse quadro, dos mais dramáticos, impõe ao nosso País a triste posição de deter alguns dos maiores índices mundiais de mortalidade infantil. As autoridades de saúde do País se perguntam o que fazer, já que nem mesmo a criação, pela Carta de 1988, do SUDS, hoje SUS, ambos procurando unifi-

car e descentralizar as ações de saúde pública, equacionou a questão da falta de recursos.

Enquanto muitas doenças passaram a ser controladas pelo surgimento de novas técnicas investigatórias, em razão do avanço tecnológico, surgiram novas moléstias, como a Aids, que, de acordo com o Ministério da Saúde, já matou 17 mil dos mais de 40 mil pacientes que apresentaram sintomas da doença no Brasil. Além disso aumentou o número de pacientes portadores de câncer, em razão do avanço do processo de industrialização, com o uso de produtos químicos e tóxicos nas diferentes fases de produção e transformação dos alimentos e na deterioração das condições ambientais, sem falar nas chamadas doenças tropicais, das quais o Brasil é também um dos recordistas mundiais.

Esse rápido diagnóstico da saúde brasileira leva a uma só solução para o problema, ou seja o Brasil tem de partir para um vigoroso programa de medicina alternativa, em que deve pontificar a medicina preventiva e ser minimizada a medicina curativa, seja através da ação indutora direta do Estado, seja por meio de concessão de incentivos às empresas que se dispõem a adotar programas de saúde para seus empregados.

Calcula-se, Sr. Presidente, que, bem aplicado e funcionando efetivamente um programa público de medicina alternativa para a população, os gastos do Estado, incluindo os recursos aplicados em nível federal, estadual e municipal, podem ser, a médio e a longo prazo, diminuídos para cerca de 30% dos dispêndios verificados atualmente com consultas médicas, hospitalizações, medicações, serviços burocráticos e número de horas que as pessoas deixam de trabalhar em razão de afastamento do trabalho por motivos de doenças, além dos gastos previdenciários com o pagamento do auxílio-doença e dos processos empregados pela medicina de reabilitação.

Um programa de medicina alternativa deve incluir ações voltadas à maternidade e aos recém-nascidos, às crianças e aos adolescentes; assistência aos educandos e às pessoas idosas, de forma a reduzir, progressivamente, os gastos com tratamentos, diminuindo os riscos de doenças e minimizando os dispêndios com transplantes de órgãos e de transfusões de sangue, sem falar na redução, na mesma proporção, 70%, das fraudes contra a saúde.

Dessa forma, Sr. Presidente, o programa deve dar ênfase ao controle e fiscalização de produtos e substâncias usados pelas pessoas, inclusive os psicoativos, tóxicos e radioativos, bem como ações variadas, em diferentes setores, sendo certo, porém, que nada poderá ser feito daqui por diante pelo Ministro Henrique Santillo caso S. Ex<sup>a</sup> não conte com os recursos necessários à sua efetivação, inclusive pela transferência legal de recursos da Previdência Social para o Ministério da Saúde, já que a questão não é política; é técnica, e da mais alta relevância social.

Era o que tinha a dizer.

## V — ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira)** — Vai-se passar à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira)**

— 1 —

PROJETO DE LEI Nº 3.831-B, DE 1993  
(Do Sr. José Dirceu)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.831, de 1993, que estabelece normas para as eleições presidenciais e gerais de 3 de outubro de 1994 e dá outras providências; tendo parecer da Comissão Especial para apreciar e dar parecer sobre todas as proposições em trâmite nesta Casa, referentes à Legislação Eleitoral e Partidária, especificamente as que dispõem sobre Inelegibilidade, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Código Eleitoral e Sistema Eleitoral, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo deste e pela inconstitucionalidade do de nº 3.893/93, apensado, contra o voto do Sr. Prisco Viana e com declaração de voto dos Srs. José Dirceu, José Carlos Vasconcellos e Haroldo Lima. (Relator: Sr. João Almeida)

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Pendentes de parecer da Comissão as Emendas de Plenário.

Há oradores inscritos.

Damos início à discussão da matéria até que se complete o **quorum** regimental para o início da votação.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Prisco Viana.

**O SR. PRISCO VIANA** (PPR — BA) — Sr. Presidente, acabamos de escutar, da palavra do ilustre Líder do PMDB, o maior partido do Governo na Câmara, que foi concertado, afinal, um entendimento a respeito da votação do projeto de lei eleitoral. Não foi dito que pontos do Substitutivo ou que emendas oferecidas a este foram objeto desse entendimento. Isto é, não informou o Líder o que restou para o exame e a deliberação deste Plenário, e sem o conhecimento da matéria, objeto de acordo dos Líderes, fica muito prejudicada a discussão.

Seja como for, lamentamos que, em lugar de estarmos nesta oportunidade discutindo e nos preparando para votar a reforma eleitoral tão necessária à regularização do processo político brasileiro e das eleições, aqui estejamos para aprovar mais uma lei eleitoral temporária e, como tal, casuística. Poderíamos estar votando legislação que mudasse o sistema eleitoral, que acabasse com a eleição proporcional que tantos males tem causado à democracia, retardando sua consolidação. Mas o que vamos votar é uma lei para a eleição de 1994, uma lei pouco discutida. O projeto adotado por Comissão Especial chega hoje ao plenário sob regime de urgência urgentíssima, sob pressão do tempo, porque o art. 16 da Constituição diz que toda alteração da legislação eleitoral para vigorar terá de ser aprovada e publicada um ano antes da data das eleições. Quer dizer que nos resta menos de trinta dias para aprovar um projeto na Câmara, submetê-lo ao Senado e depois ao Sr. Presidente da República, para S. Ex.<sup>a</sup> sancioná-lo e mandar publicá-lo. Vamos deliberar, portanto, sob o regime da pressa, da correria, tudo em prejuízo de uma análise serena das repercussões dessa lei nas eleições do próximo ano. Assinale-se, a propósito, que é esse processo de tramitação excepcional, transformado em regra geral ultimamente, o responsável pela aprovação de leis imperfeitas, freqüentemente revogadas por decisões soberanas do Supremo Tribunal Federal, como está acontecendo, por exemplo, com o IPMF.

Na Comissão Especial votamos contra o Substitutivo. Foi um voto solitário, mas consciente, porque o ilustre Relator não acolheu sugestões feitas com o objetivo de modificar pon-

tos importantes de sua proposta. Apresentamos posteriormente emendas de plenário renovando muitas daquelas sugestões. Como o Líder do PMDB não especificou quais as partes aceitas e quais aquelas rejeitadas, resta-nos, para orientar a discussão, o projeto e o Substitutivo como publicados no avulso distribuído nela Mesa e que temos em mãos.

O Substitutivo tem um mérito: dar o passo inicial no sentido de estabelecer regras menos obscuras para a questão do financiamento das eleições. Verificamos que o ilustre Relator acolheu sugestão nossa e desistiu de estabelecer limitação dos gastos eleitorais dos partidos e dos candidatos. De certa forma também acolheu outra sugestão, que era a de se instituir uma única fonte arrecadadora de recursos, no caso o partido. Temos dúvidas, entretanto, quanto à eficácia do sistema escolhido para a arrecadação ou geração de recursos para a campanha, que vai se fazer através de bônus emitidos pelos partidos, embora regulamentados por instrução normativa da Secretaria da Receita Federal, sem que tivesse ficado demonstrada a eficácia do envolvimento de uma repartição dessa natureza no processo das eleições. O bônus será, assim, a moeda eleitoral ou o cruzeiro eleitoral. A sistemática imaginada pareceu-nos muito complicada e não ficou muito explícita a transparência que tanto se reclamava para as transações financeiras nas eleições — quem dá, quem recebe e quem aplica o dinheiro para o financiamento dos candidatos. Mas como existem decisões dos Líderes ainda não conhecidas, teremos que aguardar a revelação dos pontos desses entendimentos hoje anunciados para uma avaliação conclusiva.

Sr. Presidente, como dissemos anteriormente, fizemos emendas ao Substitutivo. Uma delas incide na parte que vimos criticando desde a fase da Comissão Especial e que diz respeito às exigências de **performance** eleitoral mínima como condição para que os partidos possam lançar candidatos às eleições de 1994. Entendemos que essa exigência é inconstitucional porque estabelece um processo de retroação da norma com o objetivo de prejudicar os partidos menores. Insistimos na Comissão Especial em que essas exigências seriam cabíveis apenas quanto à possibilidade de os partidos funcionarem na Câmara dos Deputados. Isto é, de somente poderem se fazer representar os partidos que hajam obtido mais de 5% dos votos das eleições para a Câmara, nas próximas eleições. Esperamos que o Relator ainda reveja essa posição. Outra emenda visa a modificar as regras estabelecidas para as coligações. Também quanto a esta questão, desde a Comissão Especial vimos discordando da intromissão pretendida nas decisões dos partidos sobre com quem coligar-se e em que tipo de eleição. No nosso entendimento, depois que a Constituição conferiu aos partidos políticos autonomia para organizar-se, para definir o que é do seu interesse, não tem o menor cabimento essa regra restritiva constante no Substitutivo. Afinal de contas, coligar-se com quem e onde quiser deve ser uma decisão soberana do partido político, de acordo com o seu interesse eleitoral, porque, em resumo, a coligação não é nada mais, nada menos, do que um mecanismo eleitoral que deve ser adotado segundo as conveniências e a estratégia de cada partido.

Entendemos, portanto, que obrigar os partidos a se coligarem com este ou com aquele partido ou proibir que o façam com este ou com aquele partido é interferir na autonomia que a Constituição assegura aos partidos políticos.

Também discordamos, Sr. Presidente, no capítulo que regula a propaganda no rádio e televisão, de vários aspectos.



do projeto. Por exemplo, acho que é um **capitis diminutio** em relação ao Congresso Nacional, uma secundarização e até terceirização da campanha para o Congresso Nacional estabelecer que os candidatos a Deputado Federal só possam ter acesso à propaganda gratuita no rádio e na televisão numa segunda e numa quinta-feira, isto é, duas vezes ao longo de uma semana de programação. Não entendemos como o Congresso Nacional possa aplicar a si próprio essa restrição. Não entendemos como os Srs. Deputados possam votar dispositivos como esse, que lhes impede de chegar ao rádio e à televisão, que no entender do ilustre Relator devem ser reservados à propaganda majoritária.

Aliás, preocupado com essa secundarização do Congresso Nacional nas próximas eleições, temos conversado com alguns colegas, buscando recolher apoio para emenda constitucional a ser proposta já na revisão constitucional, separando as eleições, que passariam a ser realizadas na mesma época, já que todos os mandatos, exceto os dos Senadores, teriam a mesma duração, embora em datas distintas. Assim, as eleições gerais de Governador, Senador e Deputado seriam feitas no dia 3 de outubro, e a de Presidente da República no dia 15 de novembro, acabando-se com o segundo turno nas eleições de Governador e de Prefeito. Estamos convencidos de que se fizermos todas as eleições do próximo ano no dia 3 de outubro, a dos deputados vai ser um subproduto do pleito, porque o interesse será polarizado na eleição majoritária. O Congresso Nacional será secundarizado. Haverá enorme quantidade de votos em branco, porque o eleitor comum será confundido por uma cédula enorme e de difícil compreensão. A consequência disso será a perda da representatividade política desta Casa. Os deputados serão eleitos com poucos votos e pouco representarão.

Não sei se o momento que o País vive justifica essa desqualificação do Congresso Nacional. Daí estar no firme propósito — já falei com o Líder do meu partido — de fazer uma emenda constitucional para que a eleição do Presidente da República se realize no dia 15 de novembro e as eleições para Governador, Senador e Deputado sejam realizadas a 3 de outubro, com prazos previstos amplamente, a fim de se contemplar sempre a hipótese do segundo turno, eliminando-o na eleição de Governador. O segundo turno tem-se constituído em elemento de radicalização das eleições, em lugar de favorecer a formação de um consenso para a governabilidade em torno do vitorioso. Além disso, o segundo turno tem propiciado um processo de alianças interesseiras, às vezes espúrias, em que apoios se transformam em moeda de verdadeiras negociatas eleitorais.

Infelizmente não vingou nossa proposta de uma campanha eleitoral de curta duração. O Substitutivo, ao autorizar convenções para a escolha de candidato a partir de 2 de abril, praticamente estabelece uma duração de até seis meses para a campanha, pois a lei autoriza o início da propaganda para o primeiro instante a partir da escolha do candidato. Nossa proposta foi de uma campanha com o mínimo de noventa e o máximo de cem dias. Campanha curta significa menor mobilização financeira e menor tempo de esforço dos candidatos, com ganhos reais para o País, que sofre as consequências de uma campanha tão longa.

Também não entendemos absolutamente como é possível estabelecer a obrigatoriedade dos candidatos de participar de debates no rádio e na televisão. O Substitutivo obriga a isso. Ora, o debate ou qualquer outro ato de propaganda eleitoral são parte, naturalmente, da estratégia eleitoral dos

partidos e dos candidatos. Eventualmente, pode não convir a determinado partido ou candidato comparecer ao debate. Vimos, na eleição passada, que o candidato que se elegeu Presidente da República sistematicamente se negou a ir aos debates. Ele certamente — e o resultado final das eleições prova isso — imaginou que indo aos debates no primeiro turno perderia pontos. E ele não estava na campanha para perder, mas para ganhar a eleição. Por isso não foi a nenhum debate no primeiro turno. Era da sua estratégia de eleição não ir e ele não foi aos debates. E ganhou a eleição. Acho, portanto, que não se pode obrigar os partidos políticos a fazer aquilo que não lhes convém na eleição. O Relator não se sensibilizou, e aí temos sua proposta sem alteração. Então, propomos uma emenda ao Substitutivo que garante, àquele partido ou candidato que não quiser ir ao debate na televisão, a utilização do espaço que lhe couber na distribuição do tempo para a sua propaganda no horário eleitoral gratuito, até para que esse candidato possa criticar o debate e dizer por que não o aceitou.

Há uma série de outros aspectos do Substitutivo com os quais não concordamos e que para alterá-los propusemos emendas. Mas a experiência dos últimos tempos nos tem mostrado que a grande maioria da Casa apenas faz a simulação da participação: vem ao plenário para assegurar o **quorum**. Lamentavelmente é muito reduzida, hoje, a participação do Plenário na discussão e na votação dessas matérias. É tudo concertado, ajeitado, apresentado sob o pomposo título de entendimento no Colégio de Líderes. Restam-nos, aqui, pouquíssimos mecanismos de reação. O Regimento, no particular, favorece as Lideranças, e a grande massa, o Plenário, a sua grande maioria, a quase totalidade vota sem saber, vota sem discutir, vota sem participar, vota sem conhecimento da matéria. Dá número, apenas. Aliás, hoje estamos aqui aguardando que o **quorum** se complete, porque o acordo anunciado pelo Líder do PMDB poderá frustrar-se, já que o placar não mostra 252 votos, número mínimo que a Constituição estabelece para que se inicie o processo deliberativo — faço essa observação para que não nos esqueçamos de que enquanto o placar não confirmar a presença de 252 deputados, não poderá ser iniciada a votação.

Eram as poucas considerações que nos cabia fazer na discussão dessa matéria, lamentando, como dissemos anteriormente, que não estejamos aqui hoje para votar a reforma eleitoral de que tanto necessita o País e pela qual tanto clama a sociedade brasileira. Essa reforma significará mudar o sistema eleitoral, que tem provocado o enfraquecimento dos partidos e a instabilidade política, e abandonar o sistema proporcional, que já se revelou incapaz de dar solidez, sustentação, estabilidade e continuidade ao processo democrático brasileiro. Precisamos introduzir o sistema distrital misto, majoritário e proporcional, para garantir um pluripartidarismo forte, sólido e representativo de correntes expressivas do pensamento político nacional. Infelizmente não é isso o que propõe o projeto que daqui a instantes esperamos votar. Vamos votar aqui uma lei não para as eleições, todas elas, de sempre, mas uma lei para a próxima eleição. Somente isso. A despeito do talento, da competência, da dedicação, da forma com que passou a dominar este assunto e da seriedade com que se desincubiu da tarefa que recebeu o ilustre Relator João Almeida, independentemente das importantes contribuições que foram dadas nas poucas discussões realizadas na Comissão Especial e, ainda, em face da circunstância em que vamos ser levados a votar essa matéria, lamentamos — repetimos —

que estejamos votando mais uma lei casuística para atender a uma eleição, não para atender ao aperfeiçoamento e à permanência do processo eleitoral brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Mendonça Neto, para discutir a matéria.

**O SR. MENDONÇA NETO** (PDT — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é lamentável que, até o presente momento, apenas 202 Deputados tenham marcado sua presença nesta Casa. Mais lamentável ainda é a Câmara não ter, como disse o Deputado Prisco Viana, participado em bloco da discussão desta matéria, que é de alta relevância para os destinos da Nação, de vez que irá interferir na eleição presidencial do próximo ano, num País em crise como o Brasil, que necessitaria de líderes ungidos pela vontade popular, sem o garrote de uma legislação eleitoral que vá apenar o debate político do ano que vem, sem as questões partidárias.

Lamentavelmente, como também disse aqui o Deputado Prisco Viana, com quem concordo, essa legislação que se vota agora com urgência urgentíssima, sequer a maioria dos Parlamentares da Casa a conhece na íntegra, porque, há meia hora, as Lideranças estavam tentando fechar acordo sobre uma votação que talvez não ocorra, por falta de número. E, se vier a ocorrer, terá a aprovação ou rejeição de deputados que não leram o projeto, o substitutivo nem as emendas e que assim mesmo votarão.

Sr. Presidente, esta é, na verdade, a confirmação do completo desinteresse dos deputados pelo ato de representar o povo numa Câmara.

Não há nada mais significativo do que a renúncia ao múnus parlamentar por parte daquele deputado ou senador que ao decidir sobre as regras que irão ditar sua própria eleição rende-se a uma minoria que discute, que delibera com uma procuração que não lhe foi outorgada, que não está anexada ao mandato de líder de bancada, sobre assuntos que, muitas vezes, parecem menores, mas que no intrincado mundo das leis, vez por outra, decidem diferentemente o destino de um Estado e até de uma Nação.

É lamentável que a descrença popular do Congresso Nacional e da classe política, robusteça-se em votações melancólicas que aqui se processam. Votamos o IPMF. Demos ao Governo o instrumento que sua Liderança dizia ser fundamental para sanear, de imediato, as finanças públicas. O imposto é colocado em cobrança e logo se vê, Sr. Presidente, que nem o dinheiro é suficiente, nem a lei é legal ou constitucional.

Agora vota-se uma lei eleitoral, que é fundamental para tirarmos, por exemplo, a influência do poder econômico nas eleições, para expungirmos do processo eleitoral conceitos e preconceitos draconianos da época da ditadura militar, da Constituição de 1967, da Emenda de 1969, que a Constituição de 1988 não soube extirpar porque pertencem ao campo da legislação ordinária. Mas, mesmo assim, nós, Deputados, vamos à praça pública explicar ao povo o que seja maioria absoluta. Para ser conseguida essa maioria absoluta é preciso que se mantenha no texto da lei a obtusidade, senão a má fé, de tirar os votos em branco da contagem dessa maioria, porque se ficassem, no caso dos votos para Governador, Senador e Presidente, ocorreria a anulação de diversas eleições no Brasil, talvez até mesmo a de Presidente da República. Come-

te-se com esse substitutivo que aí está, contrariando projeto de lei originário do Deputado José Dirceu, a heresia jurídica de achar que o voto em branco não serve, não é bom na hora da contagem dos votos da eleição majoritária. Mas passa a ser bom na contagem da votação proporcional. É um casuismo que beneficia o PMDB, partido que ajudei a fundar em 1980, nesta Casa. Sou um dos cem signatários do documento inicial, ao lado de nomes como Teotônio Vilela e Ulysses Guimarães.

Agora, Sr. Presidente, o PMDB procura capitanear o que na ditadura tanto condenamos, o casuismo jurídico-eleitoreiro, capangas jurídico-eleitorais com objetivo de não elaborar uma lei clara, boa, igual para todos, mas uma lei melhor para o partido majoritário e lei pior para os partidos que não pertencem a esse rol. Daí por que a excrescência do voto em branco não pode macular o acordo feito hoje pelas Lideranças.

Faço um apelo ao PMDB para que não seja o partido do Geisel, para que não seja o partido do solitário Constituinte que impingiu à Nação uma Constituição feita na sua coxa. Que o PMDB se lembre da sua história e não queira vencer eleições através do procedimento que tanto condenamos na Arena, o maior partido do Ocidente à época, como no PDS. Não venha agora o PMDB, sob qualquer justificativa, alegar que o voto em branco deve ser contado, que é voto válido, que o eleitor, ao sair da sua casa para dizer um “não” mais rotundo à classe política, aos partidos, votando em branco, enfiando na urna uma cédula vazia, que essa mesma cédula venha a produzir efeitos para a eleição de Deputados Federais e Estaduais, beneficiando não só os partidos majoritários, mas fazendo da sobra eleitoral a maior excrescência jurídica desta lei, porque dessa sobra não participarão os partidos que não alcançaram a legenda eleitoral, mas outra vez, os que, já tendo preenchido o número de vagas, voltam a fazer parte da conta para a eleição de deputados.

Não é esta a legislação que se pretende de um partido majoritário e sério. Pode ser majoritário, mas não será sério; se for sério, pode ser majoritário; se for majoritário e sério, não permitirá que isso ocorra esta noite na Casa.

Apelo aos partidos porque, de qualquer maneira, é preferível até que o TSE regulamente as eleições a que tenhamos de ser co-partícipes de uma legislação que conspurque o voto popular.

Em defesa da soberania do voto popular, em defesa do respeito ao eleitor que quiser anular a sua participação no processo sem que seu voto seja contado para qualquer efeito, pois a ausência de voto não pode ser contabilizada — é uma excrescência constitucional — esta Casa não deve, mais uma vez, permitir que um Tribunal de Justiça derrube suas decisões, como ocorre agora com o IPMF.

Sr. Presidente, faço um apelo ao PFL — sei que houve um acordo de Lideranças e às Lideranças, porque nominalmente elas serão as responsáveis, líder por líder, se esse processo vier a ser aprovado, configurando uma excrescência jurídica-eleitoral que contaminará o restante da lei e provocará, certamente, a repulsa da opinião pública.

Era o que tinha a dizer.

**O Sr. Nilson Gibson** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, o nobre Deputado que falou em nome da Liderança do PDT, Mendonça Neto, atacou, a meu ver, o PMDB, com palavras que, realmente, meu partido não merecia.

Solicito, então, a V. Ex<sup>a</sup> que, na forma do Regimento, sejam riscadas todas aquelas palavras injuriosas e difamatórias contra o nosso partido, o PMDB. Que utilize esse caminho para corrigir as acusações contra nossa agremiação partidária.

**O Sr. Mendonça Neto** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira)** — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. MENDONÇA NETO (PDT — AL. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, tendo eu falado sempre no futuro do pretérito ou no condicional, minhas adjetivações dependiam da votação da matéria na Câmara. Requeiro a V. Ex<sup>a</sup> que informe as expressões injuriosas utilizadas no meu discurso que permitiram ao Deputado Nilson Gibson formular essa outra excrescência política de querer fazer censura, nesta Casa, a um discurso que apenas condena a posição política de um partido.

Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> explicitasse onde estão as injúrias ao se dizer que, ao fazer um acordo, não se poderia permitir que no projeto originário permanesse o substitutivo feito por um Deputado do PMDB — uma excrescência jurídico-eleitoral. Onde está qualquer tipo de ofensa ao PMDB ou a qualquer outro partido? Trata-se apenas de uma opinião contrária, que o Deputado Nilson Gibson quer censurar.

**O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira)** — V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos regimentais.

**O Sr. Nilson Gibson** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira)** — V. Ex<sup>a</sup> está com a palavra.

**O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.)** — Deputado Mendonça Neto, solicitei do Presidente que S. Ex<sup>a</sup> examinasse as palavras que fossem consideradas injuriosas e difamatórias à nossa agremiação partidária.

**O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira)** — Com a palavra o nobre Deputado Roberto Valadão, para discutir a matéria.

**O SR. ROBERTO VALADÃO (PMDB — ES. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, o projeto que pretende regulamentar a eleição do ano que vem não contemplou uma preocupação bastante latente no mundo político e que eu gostaria de manifestar aqui. Trata-se da divulgação das pesquisas.

Ora, pesquisa de opinião pública no Brasil tem sido o meio mais indutivo que os partidos e as organizações políticas têm encontrado para eleger seus candidatos. Eu até iria mais além, diria que não só o processo da indução, mas a conjugação da indução pela pesquisa com a utilização dos veículos de comunicação torna muito fácil eleger qualquer candidato. Há exemplos históricos que poderíamos mencionar aqui, mas é forçoso citar a eleição do Sr. Collor de Mello, que utilizou, sobeja e metodicamente, o processo da indução, pela divulgação do resultado de pesquisas nos veículos de comunicação.

E deu nisso que deu. O projeto atual praticamente mantém as mesmas regras quanto à divulgação das pesquisas.

Conversando com alguns colegas, tentei introduzir emenda visando proibir a divulgação de pesquisas nos noventa dias que antecedem o pleito. Por quê, Sr. Presidente? Porque, sendo indutiva a divulgação de pesquisas e sendo, também, nesse período de campanha política, nos noventa dias que antecedem o pleito, larga a facilidade para a divulgação nos meios de comunicação, obviamente, quem tiver maior poder de fogo, maior oportunidade de difundir os resultados das pesquisas durante esse período elegerá qualquer Collor de Mello da vida.

Então, no ano que vem, incorreremos no mesmo erro, levando a Nação brasileira ao mesmo risco que acabou com a eleição do Sr. Collor de Mello. Poderemos ter aí Collor de Mello eleito Governador de Estado, Senador da República, Deputado Federal, Presidente da República, com a utilização soberba que se tem feito hoje da divulgação de resultados de pesquisas. O ex-Presidente Collor de Mello, hoje, não perderia a eleição, porque tem muito dinheiro, tem ampla chance de penetração na mídia e amplas chances também para obter os resultados de pesquisas de opinião pública. Então, Sr. Presidente, a divulgação do resultado de pesquisas de opinião pública durante o período eleitoral se torna, por isso, uma questão moral para o Brasil.

Quero deixar esta pequena mensagem principalmente ao Líder do meu partido, o PMDB, e também aos dos demais partidos no sentido de que se encontre um modo de, permitindo-se a divulgação das pesquisas, impedir que as mesmas envolvam o resultado das eleições do ano que vem, o que trará para o Brasil o risco de até ter um Collor de Mello de volta.

**O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Dirceu, para discutir a matéria.

**O SR. JOSÉ DIRCEU (PT — SP. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos terminando, no dia de hoje, um trabalho de vários meses, para trazer à votação, pelo Plenário desta Casa, o projeto de lei sobre as eleições de 1994.

Quero deixar registrado nos Anais da Câmara que, ao apresentar esse projeto de lei, que hoje tem o Substitutivo do Relator, Deputado João Almeida, do PMDB da Bahia, o fiz ou fi-lo, como diria o ex-Presidente Jânio Quadros, dando seqüência ao trabalho que realizamos na CPI de Paulo César Farias. O Relator, Senador Amir Lando, propôs que o financiamento das campanhas eleitorais fosse regulamentado por esta Casa, pondo fim às ilegalidades, à corrupção, ao tráfico de influência, à compra de voto que predominaram nas eleições brasileiras e marcaram, na verdade, a eleição, a gestão e levaram ao impeachment de Fernando Collor de Mello. O principal, para nós do PT, era que houvesse teto nos gastos das campanhas para Presidente, Governador, Senador e Deputado; que houvesse limite para doação por parte de pessoas físicas e jurídicas, que ocorresse não só a criminalização da violação desses preceitos legais, mas a penalização para seus autores e que houvesse uma prestação de contas mensal, pública, à Justiça Eleitoral, de acesso aos partidos, aos cidadãos. Só assim poderíamos afirmar que votamos uma lei segundo as necessidades do País. Não será a lei que vamos votar. Na verdade, a maioria desta Casa não concordou com o estabelecimento de um teto para gastos nas campanhas eleitorais para Presidente da República, Governadores, Senadores e

Deputados. Os partidos vão continuar estabelecendo os limites de gastos antes das eleições, perante a Justiça Eleitoral.

Em boa hora, por acordo, os partidos decidiram estabelecer limites para as doações por pessoas físicas e jurídicas, bem como determinar que a lista de contribuintes, empresas e pessoas físicas, que façam doações a partido ou a candidato, será mantida pelo partido em seus registros de prestação de contas e poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Justiça Eleitoral e pela Receita Federal. Não é a nossa proposta. Sugerimos o envio mensal, público, à Justiça Eleitoral. Mas para aprovarmos a lei, para que o País tenha uma lei, concordamos em suspender a obstrução. Levando-se em consideração que haverá limites para as doações por pessoas físicas e jurídicas, como também ficará nos registros dos partidos a lista dos contribuintes —, pessoas físicas e jurídicas — resolvemos, repito, suspender a obstrução. É bom que se diga que os partidos terão de enviar os extratos de suas contas bancárias à Justiça Eleitoral, após as eleições, e terão de fornecer, também, a essa Corte a relação dos cheques que receberam de pessoas físicas e jurídicas, os números desses cheques, seus valores. O banco irá registrá-los em sua contabilidade, que, repito, ficará à disposição da Receita Federal e da Justiça Eleitoral.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, considero o fato um grande avanço. É verdade que não haverá penas de prisão para os que infringirem os tetos, os limites de doação, o que é um grande recuo na nossa proposta. E é verdade, também, que não teremos uma prestação de contas pública mensal. Mas devo reconhecer que já é um avanço para a situação brasileira o substitutivo que o Relator apresentará hoje.

Por fim, lamento que não tenhamos vetado o voto branco como voto válido. Espero que o Plenário desta Casa vote com nossa proposta de emenda. Acredito que obteremos emenda. Acredito que obteremos apoio da maioria dos companheiros, porque hoje a contagem do voto branco como voto válido significa a perda de Deputados para os partidos que não são majoritários. Só os dois maiores partidos deste Parlamento se beneficiarão de tal contagem, critério que não existe, praticamente, em qualquer sistema eleitoral de outros países. É verdade que também não existe o critério da coligação para os cargos proporcionais na maioria dos países e que essa existência é elencada como razão para manter o voto branco como voto válido.

Por outro lado, Sr. Presidente, quero, mais uma vez, manifestar nossa discordância com o dispositivo do substitutivo do Relator que proíbe a utilização de imagens através de trucagem, imagens externas ou efeitos especiais nos programas de propaganda eleitoral na televisão. Vamos apoiar a emenda do Deputado Genebaldo Correia que permite veicular na televisão cenas externas do candidato em campanha. Para isso estamos retirando nossa emenda.

A comunicação no Brasil é essencialmente por imagens. Restringir os programas de televisão, limitar-nos à comunicação oral, sob o pretexto de reduzir os gastos de campanha ou diminuir a influência do poder econômico, é, na verdade, retirar o único instrumento que equilibrava e democratizava o embate entre alguns partidos com poder econômico e os partidos que não o têm, que é o horário gratuito da televisão.

Dizer que apenas a gravação ao vivo do candidato é uma garantia de que não haverá abuso do poder econômico na eleição é fazer pilhéria, e é desconhecer totalmente a realidade das campanhas eleitorais no Brasil. O poder econômico se manifesta nas eleições brasileiras na compra do voto, nas so-

bras da campanha, no abuso da propaganda escrita, no exauro de comícios, **shows** e contratação de artistas.

É possível, sim, fiscalizar os gastos nas campanhas eleitorais, estabelecendo-se, mesmo pelos partidos, teto para gastos, limite para doações por pessoas físicas e jurídicas. Com esse instrumento de prestação de contas, relação dos doadores, extratos bancários e relação dos cheques é possível comprovar se o partido está incorrendo em abuso do poder econômico, se recebeu ou está recebendo doações acima do limite. Basta o Ministério Público, a Justiça Eleitoral, os cidadãos e os partidos terem vontade política para combater o abuso do poder econômico nas eleições brasileiras.

O projeto e seu substitutivo evoluíram para um acordo com todos os partidos desta Casa e representam um avanço ao estabelecer como barreira para o lançamento da candidatura a Presidente da República, Governador e Senador o apoio de 3% dos Deputados desta Casa no dia da aprovação da lei. Isso atendeu aos reclamos legítimos das correntes ideológicas dos partidos históricos, que concordam em que se limite o lançamento de candidaturas a Presidente da República, Governador e Senador para impedir as legendas de aluguel e a venda de horário de rádio e televisão, mas não poderiam concordar com sua exclusão da possibilidade de disputar as eleições majoritárias no Brasil.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, essa é a primeira experiência que vamos fazer de uma legislação eleitoral. Já aprovamos aqui e no Senado, também, a nova Lei dos Partidos. Teremos que analisá-la nas próximas semanas novamente. A nova lei partidária e a nova lei eleitoral fazem parte de um conjunto de diplomas legais que particularmente o Partido dos Trabalhadores e especificamente eu, como Deputado responsável por esta questão na bancada, que tem lutado para que esta Casa as aprove, consideramos a base da luta contra a corrupção, contra o tráfico de influências e representa a moralização da coisa pública no Brasil.

Foi assim com a Lei da Licitação; será assim com o restabelecimento da Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa; será assim com o controle externo do Poder Judiciário; será assim com a reorganização do sistema de controle externo do Executivo. E espero que seja assim também na reorganização dos Tribunais de Contas e também seja com uma nova legislação penal para o País, que, inclusive, já conta com a contribuição de uma comissão formada pelo Executivo, que publicou o anteprojeto no **Diário Oficial** da União. Só assim vamos criando as condições para que no Brasil, amanhã, possamos — nós que exercemos atividades legislativas, que somos cidadãos com mandatos eletivos — resgatar a cidadania e dizer que esta Casa e o Senado, que o Congresso Nacional contribuiu para pôr fim ao abuso do poder econômico, à corrupção e ao tráfico de influências nas eleições.

Em muitas matérias polêmicas, como a utilização das pesquisas, dos **outdoors**, da fiscalização dos gastos, da questão de coligações, da questão dos prazos de filiação e domicílio eleitoral conseguimos chegar a um acordo. Representam um grande avanço na legislação existente hoje, representam, na verdade, a possibilidade de se exercer a democracia no horário gratuito de rádio e televisão e na disputa político-eleitoral no Brasil. Mas não conseguimos ainda, Sr. Presidente, Srs. Deputados, estabelecer que o tempo para o uso do rádio e televisão seja calculado com base no voto que cada partido tem nesta Casa. Continuamos com a representação como base de cálculo, o que deforma o voto de partidos, particularmente do PT, que é o terceiro partido mais votado nesta Casa e

é a sétima representação em bancada, por causa do voto em branco e do número mínimo de oito Deputados e máximo sessenta, que, espero, caia nesta Casa, numa votação de emenda constitucional ou na revisão constitucional quando ela acontecer. São critérios injustos, são critérios antidemocráticos, como é injusto e antidemocrático o conceito do Senado como Câmara Alta e Revisora e não como Câmara da Federação. Considero iníquo hoje e sem nenhuma utilidade prática e constitucional a existência do Congresso Nacional como Terceira Câmara.

Mas para fazer essas reformas será necessário criar maiores no País; precisamos criar partidos fortes; precisamos criar representações coladas na cidadania.

Apesar dos pontos em que o PT foi ou será derrotado aqui no plenário, apesar dos pontos em que não fomos atendidos — alguns importantes e fundamentais para partido —, acreditamos que demos um passo adiante na legislação eleitoral, que espero seja um instrumento de combate à corrupção, ao tráfico de influência e ao abuso do poder econômico. Caso contrário, estaremos apenas legalizando o abuso do poder econômico, o que seria para esta Casa — e espero que não aconteça na votação desta quarta-feira — uma grande derrota política, porque ela será cobrada pelo eleitorado no dia 3 de outubro de 1994.

Srs. Deputados, não tenham dúvidas de que o PT estará à frente da campanha eleitoral nessa cobrança.

Por isso, espero que tenhamos capacidade de aprovar uma legislação que avance e não seja apenas um simulacro no controle do poder econômico, contra a corrupção e o tráfico de influências nas eleições.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para discutir a matéria, ilustre Deputado Vital do Rêgo.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (PDT — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Deputados, é de se distinguir como palavras prefaciais deste aranjão de idéias a respeito da lei que iremos votar, em tempo hábil, para que, outra vez, o Poder Judiciário não se sub-rogue a seu talento, a seu melhor gosto no direito de legislar por omissão nossa.

É bom, Sr. Presidente, que exaltemos — e o façamos com a veemência da Justiça, que não pode ser negada — o extraordinário e quase obstinado trabalho de V. Ex.<sup>a</sup>, direcionado para esses resultados que, afinal, vimos colimando.

Ao lado das lideranças partidárias, V. Ex.<sup>a</sup> pontificou, como comandante desta Casa, mas como um instrumento desaguador de tendências antagônicas, em que a sua sensibilidade, a sua humildade e o seu poder de convencimento levaram à última reunião celebrada hoje pelo Colégio de Líderes e à consecução de um acordo que, se não foi a homogeneização de tendências tão divergentes, pôde oferecer aquele testemunho que acaba de ser dado na didática do extraordinário Deputado José Dirceu, autor do projeto que recebeu o Substitutivo do Deputado João Almeida. A esse, Sr. Presidente, quero referir-me com um elogio especial. Não sendo S. Ex.<sup>a</sup> jurista, não tendo, portanto formação jurídica, a todos nós causa especial inveja. Essa inveja sagrada, respeitosa, de quem é dotado de pendores especiais, sobretudo pelo espírito prático e pelo bom senso que lhe ornamentam a personalidade. O Deputado João Almeida, da bancada do PMDB, produziu um substitutivo que é uma conciliação de tendências divergentes. Insisto nas tendências divergentes, porque esta é a principal característica do Parlamento. É nelas que se

assenta o fundamento basilar da democracia. Por isso não é possível votar uma legislação eleitoral consensualmente em todos os seus pontos. Escutamos aqui o pronunciamento do companheiro de bancada, Deputado Mendonça Neto, categórico, profundo, vemente na sua análise crítica a comportamentos que parecem transigentes com determinadas situações. Efetivamente, nesta hora, não há por que não transigir. Pior do que deixar de transigir seria, Sr. Presidente, regredir, marchar em sentido contrário àquele avanço que estamos prestes a colimar a partir desta noite — quando não, na sessão de amanhã, no máximo até o início da próxima semana — neste plenário.

Sr. Presidente, a nova lei eleitoral que está para ser votada, cuja discussão V. Ex.<sup>a</sup> encerrará em instantes, é efetivamente o passo glorificador desta Presidência e deste Plenário. Pela primeira vez, estamos sendo capazes de desenvolver nossas próprias impendências, se não deixarmos escapar pelas pontas dos dedos a nossa obrigação de legislar, na espécie, pela defesa dos interesses maiores da classe política brasileira, que são os interesses de salvaguardar a sua identidade representativa e de não permitir que distorções acalentadas, ao sabor do saudosismo ditatorialista, caiam e despenquem sobre o Poder Legislativo, causando-lhes prejuízos nem sempre remediáveis.

Sr. Presidente, apresentei emendas ao Substitutivo do Deputado João Almeida. Vou discuti-las pacientemente. São pequenas contribuições trazidas pela minha experiência de velho político, mas, sobretudo, pelo estudo permanente do Direito Constitucional e especificamente do Direito Eleitoral.

Nada, entretanto, seria pior do que se não tivéssemos atendido ao chamamento de V. Ex.<sup>a</sup> É como se V. Ex.<sup>a</sup> tivesse sido, numa síntese, numa suma, aquela ansiedade da sociedade brasileira de poder fazer a verdade do voto e a vontade das urnas através de uma legislação coibidora do abuso do poder econômico. E nem vai coibir totalmente, Sr. Presidente, porque ficam as formas simulatórias que não são possíveis, na prática política brasileira, especialmente pela nossa própria história, renascidas agora para a democracia, de serem corrigidas de uma só assentada ou numa só assentada. Mas o abuso do poder econômico está vigiado. Ele será mitigado, pelo menos, já que não foi possível sepultá-lo definitivamente.

Há uma emenda do Deputado Genebaldo Correia que considero da maior importância. Por ela, os que receberem doações, como também os doadores, terão a obrigação de manter em seus arquivos, durante cinco anos, à disposição da Receita Federal e da Justiça Eleitoral, a relação completa de todas as doações recebidas com a identificação dos doadores.

Ora, Sr. Presidente, e o que faltaria mais, o que a nós restaria pedir a este Congresso? Este Congresso, este Parlamento, esta Câmara dos Deputados votou as suas vistas, democraticamente, para os chamados pequenos partidos, para os partidos que têm história ao longo da vida pública brasileira, da vida política brasileira. Esses Líderes, em nome de todos nós, interpretando nossa própria vontade, pois nós é que a manifestamos na oportunidade do voto, foram sensíveis à formação de coligação, à ampliação, por sugestão de V. Ex.<sup>a</sup> mesmo, do número de candidatos em partidos coligados, tudo isso para frutificar e ensinar a minoria a lutar pela conquista do poder, com a aspiração de conquistá-lo à via do seu próprio merecimento.

- Pesa-nos, Sr. Presidente, entretanto, uma preocupação profunda: a velha fraude eleitoral, que está enraizada no sentimento da politiquice mesquinha que a nossa cultura, a nossa civilização, ainda não conseguiu superar. Emendei três vezes nesse sentido o Substitutivo do eminente Deputado João Almeida. Tenho a esperança de que S. Ex<sup>a</sup> acatará todas essas emendas. Elas são o prestígio do advogado e, posteriormente, o fortalecimento do partido político, não permitindo que a Justiça Eleitoral vá buscar, na intimidade dos partidos, seus escrutinadores ou os membros de sua Junta ou Turma Eleitoral, quando os partidos precisam desses elementos para o exercício de sua fiscalização. É o poder, Sr. Presidente, dos partidos de requerer a recontagem dos votos à vista de motivo superveniente que possa identificar uma fraude. São essas coisas que se somam para a formação de uma legislação eleitoral, que, junto à legislação partidária, haveremos de ver ainda agora. Não nesta oportunidade, mas num tempo mais próximo: no amanhã, numa aurora que vislumbramos na expectativa de nosso melhor sonhar, codificado definitivamente, como lei duradoura e argamassadora dos princípios políticos da civilização brasileira, no oriente dos melhores destinos da representação do seu povo.

Ficamos devendo, ainda, uma lei fundamental de complemento do aperfeiçoamento político brasileiro. Além do abuso do poder econômico, deveríamos, a partir de hoje, pensar no abuso do poder dos que detêm a capacidade da manipulação da mídia para divulgar pesquisas induzidoras do voto popular, às vésperas da eleição.

Isso é muito grave e pesa sobre todos nós, especialmente sobre nós, candidatos proporcionais. Muito mais ainda do que sobre os que disputam a eleição majoritária. Trata-se de uma forma disfarçada de, pelo majoritário, pegar-se o proporcional cá embaixo. A pesquisa há de ser vista com cuidado especial, o que aqui defenderemos. Nem é preciso fazê-lo agora, para não incorrer, amanhã, no erro da repetição. Mas é preciso que a pesquisa seja cuidada com especial carinho, porque de outra sorte os elementos da comunicação social terão um poder maior do que o nosso próprio poder de pedir o voto. É o poder de influir, contra a vontade do eleitor, pela indução do voto válido, do voto que não se quer perder.

Com essas palavras, a exortação de quem aguarda a expectativa de, depois do abuso do poder econômico, ingressarmos de bate-pronto, Sr. Presidente, sob seu comando, sob o prestígio de sua competência, sob a habilidade de sua condição quase milagrosa de somar quantidades heterogêneas. V. Ex<sup>a</sup> tem a responsabilidade de apressar a votação da lei de inegibilidade, complemento indispensável ao pleito de 1994, que será o pleito da redescoberta de um Brasil político, votando a um só turno para Presidente da República, para Governadores de Estado e para os integrantes dos Parlamentos nacional e estaduais.

Como disse, com essas palavras, a certeza de que mais uma vez sob seu comando, com a Liderança dos Deputados responsáveis por suas bancadas e de forma especial com a consciência de cada um, amanhã, na hora do exercício do voto, daremos ao Brasil, daremos à sociedade brasileira a expectativa de que a vontade do voto e a verdade das urnas se farão presentes no pleito de 1994. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Tem a palavra o nobre Deputado Aldo Rebelo, para discutir a matéria.

**O SR. ALDO REBELO** ( PC do B — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, poderia iniciar minhas palavras com a saudação dos gladiadores romanos: “Ora, salve o grande César, os que vão morrer te saudam”.

Na verdade, a proposta de Lei Eleitoral, concertada entre os Líderes dos chamados grandes partidos desta Casa, constituiu um atentado ao esforço para a construção de uma vida democrática plural em nosso País.

No entanto, deixamos como advertência o fato de que, ao longo da História do Brasil, está presente o fracasso das tentativas das grandes legendas de formarem o escopo partidário à sua imagem e semelhança. Há um engano de fundo, há um engano histórico nessa proposta. O aprofundamento da vida democrática do Brasil e as soluções para os graves problemas que enfrentamos jamais passarão pela presunção de que a hegemonia dos grandes partidos e das grandes legendas encontrará o caminho e a saída para a crise. Assim se pensou também no Império.

Eram apenas duas grandes correntes de opinião: liberais e conservadores, que tinham quase o mesmo programa, pois já se dizia, na época, que nada existia mais parecido com um conservador do que um liberal no poder. Dizia-se mais, Srs. Deputados: que os programas desses dois partidos no Império se reduziam ao seguinte: quando estava no poder o Partido Liberal, o programa do Partido Conservador era chegar ao poder; quando estava no poder o Partido Conservador, o programa do Partido Liberal era chegar ao poder, para garantir a hegemonia dessas duas grandes correntes contra a opinião de democratas que se bateram, na época, pela democratização da vida política do Império, como Tavares Bastos, que defendeu a sobrevivência e o direito de representação das minorias.

Mas essas tentativas foram afundadas em sangue, através da espada do pai de Duque de Caxias e de tantos quantos foram utilizados para esmagar as rebeliões democráticas, como a Revolução Praieira, como a Confederação do Equador, como a Revolução Pernambucana de 1817, como a Balaiada, a Sabinada, a Guerra dos Farrapos, todas violentamente reprimidas, para que liberais e conservadores pudessem continuar mandando sem oposição. Nada disso salvou o Império. O Império findou, mas logo ali, de plantão, duas correntes conservadoras dos fazendeiros de São Paulo e de Minas Gerais estavam a postos com o Partido Republicano Mineiro e o Partido Republicano Paulista, para excluir as demais tendências e continuar a impor ao País a hegemonia dos grandes partidos e das grandes legendas. Mais uma vez essa hegemonia não resolveu coisa alguma, fracassaram as grandes legendas, e a Revolução de 30 novamente deixou para trás os que pensavam que poderiam conduzir e governar o País excluindo as demais correntes de opinião e de pensamento.

No entanto, Sr. Presidente, mesmo depois da Revolução de 30 surgiu outra vez a solução desastrosa das grandes legendas — o PSD e a UDN passaram a mandar no Brasil. Não resolveram problema algum. PSD e UDN conduziram o Brasil a 64, mas o próprio regime militar, que enterrou nas esteiras dos tanques o pouco de liberdade que havia, se encarregou de prosseguir no mesmo caminho, criando mais uma vez duas grandes legendas: Arena e MDB, pensando que dessa forma, sufocando a liberdade, deixava-a condicionada ao gosto dos quartéis, dos generais, dos brigadeiros e dos almirantes. Com a luta do povo recuperamos um pouco da liberdade partidária.



E o que aprendemos com as lições da História? As correntes elitistas e conservadoras têm a petulância e a presunção de julgar, só com a existência de dois ou três grandes partidos — responsáveis desde o Império, partidos dos grandes fazendeiros, dos banqueiros, dos latifundiários que mandaram e desmandaram e continuam mandando e desmandando no Brasil — que irão resolver os grandes problemas do nosso povo. Os problemas do Brasil não serão resolvidos sufocando-se a democracia. Não é de democracia de menos que precisamos, mas de democracia de mais. Precisamos de um Congresso onde haja representantes dos trabalhadores rurais.

Não podemos resolver os problemas do Brasil com partidos que aconchegam no seu seio os grandes empresários, os fazendeiros, os comerciantes e os banqueiros. Precisamos de mais liberdade para que esse conceito não fique simplesmente restrito à concepção de votar e ser votado.

É preciso consultar o nosso povo marginalizado, a fim de que se exclua a excrecência do voto em branco do cômputo do quociente eleitoral.

Nós, do Partido Comunista do Brasil, vítimas, durante toda a nossa trajetória, dessa exclusão, cassados em 1946, perseguidos durante o Estado Novo, recuperamos recentemente o direito de existir, de pregar nossas idéias ao povo, e agora vemo-nos, mais uma vez, ameaçados.

É preciso que olhem para o exemplo de nações, como a Itália e o Japão, e vejam o destino dessas grandes legendas construídas à margem do povo e do voto, à margem dos direitos democráticos legados.

Sr. Presidente, querem, neste momento, restringir nossos direitos. Sufocaram as rebeliões democráticas do Império e da Velha República, mas não se resolveu o problema. Desta vez também não será resolvido. E das cinzas, das chamas, onde se quer molar a liberdade partidária, haverá de surgir forte, bravo e sereno com o seu punho potente, o nosso povo, para abrir um caminho de liberdade verdadeira, ampla e irrestrita que poderá transformar nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — A Presidência convoca sessão extraordinária para amanhã, às 9h, para tentar alcançar **quorum**. Caso não consiga, o Relator da matéria, ilustre Deputado João Almeida, emitirá seu parecer sobre o assunto.

A Presidência congratula-se com todos os que aqui compareceram e com o Colégio de Líderes, porque se nada mais tivesse acontecido de positivo já teria ocorrido um fato importante: chegamos a um acordo para votar a legislação eleitoral. Portanto, não corremos mais o risco de o Tribunal Superior Eleitoral fixar normas para as próximas eleições.

Vamos apresentar amanhã o parecer do ilustre Relator. Se houver **quorum**, votaremos a matéria. Caso contrário, votaremos todos os destaques na próxima terça-feira. Na quarta-feira, a matéria estará no Senado Federal, e tenho certeza de que será enviada à sanção presidencial. E teremos, em tempo hábil, a legislação eleitoral votada por quem deve fazê-lo, por quem deve elaborar as leis do País: o Poder Legislativo.

Com estas palavras, gostaria de dizer que me sinto feliz por neste dia, com uma feriado imprensado, termos em Brasília um **quorum** razoável. E mais do que isso: o comparecimento de todos os Srs. Líderes dos diferentes partidos com assento nesta Casa, numa demonstração de alta responsa-

bilidade, de que o Poder Legislativo sabe responder ao grande momento que o País atravessa.

Portanto, gostaria de dizer que amanhã, às 9h, iniciaremos a sessão abrindo espaço para as breves comunicações. Às 10h30min aqui estarei, para que o Deputado João Almeida apresente seu parecer. Caso haja **quorum**, votaremos a matéria. Não havendo número amanhã, na próxima terça-feira encerraremos a votação da legislação eleitoral. E tenho certeza de que o Senado Federal votará a matéria antes do dia 25, para que possamos enviar o projeto de lei ao Sr. Presidente da República, a fim de que S. Ex<sup>a</sup> possa sancioná-lo antes do dia 2 de outubro, cumprindo a Constituição do País.

Era o que tinha a dizer.

**O Sr. Chico Vigilante** — Sr. Presidente peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. CHICO VIGILANTE** (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero louvar o esforço de V. Ex<sup>a</sup> para que esta sessão acontecesse e tivesse **quorum**.

Sugiro a V. Ex<sup>a</sup> que faça publicar amanhã o nome dos 213 Deputados que compareceram a esta sessão. Penso que isto irá ajudar V. Ex<sup>a</sup> no seu empenho para que esta Casa tenha **quorum**.

Todos recebemos telegramas de V. Ex<sup>a</sup> dizendo da importância desta sessão no dia de hoje.

Portanto, Sr. Presidente, para preservar o nome de quem atendeu ao chamado de V. Ex<sup>a</sup>, proponho a publicação dos nomes de quem hoje aqui compareceu.

Era o que tinha a dizer.

## VI — ENCERRAMENTO

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 20 horas e 25 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) \_

COMPARECEM MAIS OS SRs.:

### RIO DE JANEIRO

ALVARO VALLE	PL
CARLOS LUPI	PDT
JAIR BOLSONARO	PPR
JAMIL HADDAD	PSB
JANDIRA FEGHALI	PCdoB
JOSE CARLOS COUTINHO	PDT
JOSE EGYDIO	PPR
JOSE VICENTE BRIZOLA	PDT
LUIZ SALOMAO	PDT
MARINO CLINGER	PDT
MIRO TEIXEIRA	PDT
NELSON BORNIER	PL

### SAO PAULO

ALDO REBELO	PCdoB
ALOIZIO MERCADANTE	PT
CHAFIC FARHAT	PPR





<b>TOCANTINS</b>		<b>FRANCISCO EVANGELISTA</b>	<b>PPR</b>
DERVAL DE PAIVA	PMDB	JOSE LUIZ CLEROT	PMDB
EDMUNDO GALDINO	PSDB	JOSE MARANHÃO	PMDB
FREIRE JUNIOR	PMDB	LUCIA BRAGA	PDT
OSVALDO REIS	PP	RAMALHO LEITE	BLOCO
		RIVALDO MEDEIROS	BLOCO
		ZUCA MOREIRA	PMDB
<b>MARANHAO</b>		<b>PERNAMBUCO</b>	
CESAR BANDEIRA	BLOCO	ALVARO RIBEIRO	PSB
EDUARDO MATIAS	BLOCO	FERNANDO LYRA	PDT
FRANCISCO COELHO	BLOCO	GILSON MACHADO	BLOCO
JOAO RODOLFO	PPR	GUSTAVO KRAUSE	BLOCO
JOSE BURNETT	PRN	JOSE JORGE	BLOCO
JOSE REINALDO	BLOCO	JOSE MENDONCA BEZERRA	BLOCO
MAURO FECURY	BLOCO	LUIZ PIAUHYLINO	PSB
NAN SOUZA	PP	MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB
PEDRO NOVAIS	PPR	MAVIAEL CAVALCANTI	PRN
RICARDO MURAD	BLOCO	MIGUEL ARRAES	PSB
ROSEANA SARNEY	BLOCO	OSVALDO COELHO	BLOCO
SARNEY FILHO	BLOCO	PEDRO CORREA	BLOCO
		RENILDO CALHEIROS	PCdoB
<b>CEARA</b>		RICARDO FIUZA	BLOCO
ANTONIO DOS SANTOS	BLOCO	ROBERTO FRANCA	PSB
ARIOSTO HOLANDA	PSB	SERGIO GUERRA	PSB
CARLOS BENEVIDES	PMDB	TONY GEL	PRN
CESAR CALS NETO	PSD	WILSON CAMPOS	PMDB
EDSON SILVA	PDT		
ERNANI VIANA	PP	<b>ALAGOAS</b>	
ETEVALDO NOGUEIRA	BLOCO	AUGUSTO FARIAS	BLOCO
JACKSON PEREIRA	PSDB	JOSE THOMAZ NONO	PMDB
JOSE LINHARES	PP	LUIZ DANTAS	BLOCO
LUIZ GIRAO	PDT	OLAVO CALHEIROS	PMDB
LUIZ PONTES	PSDB	VITORIO MALTA	PPR
MARCO PENAFORTE	PSDB		
MARIA LUIZA FONTENELE	S/P	<b>SERGIPE</b>	
VICENTE FIALHO	BLOCO	BENEDITO DE FIGUEIREDO	PDT
		CLEONANCIO FONSECA	PRN
<b>PIAUI</b>		JERONIMO REIS	BLOCO
CIRO NOGUEIRA	BLOCO	JOSE TELES	PPR
MURILO REZENDE	PMDB	PEDRO VALADARES	PP
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>		<b>BAHIA</b>	
ALUIZIO ALVES	PMDB	ANGELO MAGALHAES	BLOCO
FERNANDO FREIRE	PPR	AROLDI CEDRAZ	PRN
HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	CLOVIS ASSIS	PSDB
LAIRE ROSADO	PMDB	FELIX MENDONCA	BLOCO
NEY LOPES	BLOCO	JAIRO AZI	PPR
		JAIRO CARNEIRO	BLOCO
<b>PARAIBA</b>		JOAO CARLOS BACELAR	BLOCO
ADAUTO PEREIRA	BLOCO	JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO
EFRAIM MORAIS	BLOCO	JOSE FALCAO	BLOCO
EVALDO GONCALVES	BLOCO	LEUR LOMANTO	BLOCO

LUIZ MOREIRA	BLOCO	ARTUR DA TAVOLA	PSDB
MANOEL CASTRO	BLOCO	BENEDITA DA SILVA	PT
MARCOS MEDRADO	PP	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT
NESTOR DUARTE	PMDB	CARLOS SANTANA	PT
PEDRO IRUJO	PMDB	CIDINHA CAMPOS	PDT
RIBEIRO TAVARES	PL	EDESIO FRIAS	PDT
SERGIO BRITO	PPR	EDUARDO MASCARENHAS	PSDB
ULDURICO PINTO	PSD	FABIO RAUNHEITTI	BLOCO
WALDIR PIRES	PSDB	FLAVIO PALMIER DA VEIGA	PSDB
		FRANCISCO DORNELLES	PPR
		FRANCISCO SILVA	PP
		JOAO MENDES	BLOCO
		JUNOT ABI-RAMIA	PDT
	PSDB	LAERTE BASTOS	PSDB
	PMDB	LAPROVITA VIEIRA	PMDB
	BLOCO	MARCIA CIBILIS VIANA	PDT
	BLOCO	PAULO DE ALMEIDA	PSD
	PMDB	REGINA GORDILHO	PRONA
	PPR	ROBERTO CAMPOS	PPR
	BLOCO	ROBERTO JEFFERSON	BLOCO
	PRN	RUBEM MEDINA	BLOCO
	PL	SERGIO CURY	PDT
	PPR	SIDNEY DE MIGUEL	PV
	PSD	SIMAO SESSIM	BLOCO
	BLOCO	VIVALDO BARBOSA	PDT
	PMDB	VLADIMIR PALMEIRA	PT
	PMDB	WANDA REIS	BLOCO
	BLOCO		
	PP		
	PP	SAO PAULO	
	PL		
	PT	ADILSON MALUF	PMDB
	PSDB	AIRTON SANDOVAL	PMDB
	PT	ALBERTO HADDAD	PP
	BLOCO	ARMANDO PINHEIRO	PPR
	PRN	ARY KARA	PMDB
	PRN	BETO MANSUR	PDT
	PMDB	CARDOSO ALVES	BLOCO
	PT	CARLOS NELSON	PMDB
	PSDB	CHICO AMARAL	PMDB
	PSDB	CUNHA BUENO	PPR
	PRN	DELFINO NETTO	PPR
		FABIO MEIRELLES	PPR
		FAUSTO ROCHA	S/P
		FLORESTAN FERNANDES	PT
		GASTONE RIGHI	BLOCO
	PMDB	GERALDO ALCKMIN FILHO	PSDB
	BLOCO	HELIO ROSAS	PMDB
	PL	IRMA PASSONI	PT
	PSDB	JOAO MELLAO NETO	BLOCO
	PMDB	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB
	PSDB	JOSE ANIBAL	PSDB
		JOSE CICOTE	PT
		JOSE MARIA EYMAEL	PP
		LIBERATO CABOCCLO	PDT
	BLOCO	MALULY NETTO	BLOCO
	PPR	MANOEL MOREIRA	PMDB
	BLOCO	MARCELINO ROMANO MACHADO	PPR
MINAS GERAIS			
AECIO NEVES	PSDB		
ALOISIO VASCONCELOS	PMDB		
ANNIBAL TEIXEIRA	BLOCO		
ARACELY DE PAULA	BLOCO		
ARMANDO COSTA	PMDB		
AVELINO COSTA	PPR		
CAMILO MACHADO	BLOCO		
EDMAR MOREIRA	PRN		
GETULIO NEIVA	PL		
IBRAHIM ABI-ACKEL	PPR		
IRANI BARBOSA	PSD		
ISRAEL PINHEIRO	BLOCO		
JOSE BELATO	PMDB		
JOSE GERALDO	PMDB		
JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	BLOCO		
LAEL VARELLA	BLOCO		
LEOPOLDO BESSONE	PP		
MARIO DE OLIVEIRA	PP		
MAURICIO CAMPOS	PL		
NILMARIO MIRANDA	PT		
OSMANIO PEREIRA	PSDB		
PAULO DELGADO	PT		
PAULO HESLANDER	BLOCO		
RAUL BELEM	PRN		
ROMEL ANISIO	PRN		
RONALDO PERIM	PMDB		
SANDRA STARLING	PT		
SAULO COELHO	PSDB		
VITTORIO MEDIOLI	PSDB		
WAGNER DO NASCIMENTO	PRN		
ESPIRITO SANTO			
ARMANDO VIOLA	PMDB		
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	BLOCO		
JONES SANTOS NEVES	PL		
LEZIO SATHLER	PSDB		
NILTON BAIANO	PMDB		
ROSE DE FREITAS	PSDB		
RIO DE JANEIRO			
ALDIR CABRAL	BLOCO		
AMARAL NETTO	PPR		
AROLDE DE OLIVEIRA	BLOCO		

MARCELO BARBIERI	PMDB	FLAVIO ARNS	PSDB
MAURICIO NAJAR	BLOCO	IVANIO GUERRA	BLOCO
MENDES BOTELHO	BLOCO	JONI VARISCO	PMDB
NELSON MARQUEZELLI	BLOCO	LUCIANO PIZZATTO	BLOCO
OSWALDO STECCA	PMDB	LUIZ CARLOS HAULY	PP
PAULO LIMA	BLOCO	MAX ROSENMANN	PDT
PAULO NOVAES	PMDB	MOACIR MICHELETTO	PMDB
PEDRO PAVAO	PPR	MUNHOZ DA ROCHA	PSDB
ROBERTO ROLLEMBERG	PMDB	ONAIREVES MOURA	PSD
ROBSON TUMA	PL	OTTO CUNHA	PRN
TADASHI KURIKI	PPR	PINGA FOGO DE OLIVEIRA	PP
VADAO GOMES	PP	WERNER WANDERER	BLOCO
WALTER NORY	PMDE	WILSON MOREIRA	PSDB

MATO GROSSO

AUGUSTINHO FREITAS  
 ITSUO TAKAYAMA  
 JOAO TEIXEIRA  
 JOSE AUGUSTO CURVO  
 RICARDO CORREA  
 WELINTON FAGUNDES

BLOCO  
 BLOCO  
 PL  
 PMDB  
 PL  
 PL

SANTA CATARINA

ANGELA AMIN  
 DEJANDIR DALPASQUALE  
 EDISON ANDRINO  
 JARVIS GAIDZINSKI  
 LUCI CHOINACKI  
 NEUTO DE CONTO  
 PAULO DUARTE  
 RUBERVAL PILOTTO  
 VASCO FURLAN

PPR  
 PMDB  
 PMDB  
 PPR  
 PT  
 PMDB  
 PPR  
 PPR  
 PPR

GOIAS

DELIO BRAZ  
 JOAO NATAL  
 LAZARO BARBOSA  
 LUCIA VANIA  
 LUIZ SOYER  
 MAURO MIRANDA  
 PAULO MANDARINO  
 ROBERTO BALESTRA  
 RONALDO CAIADO  
 ZE GOMES DA ROCHA

BLOCO  
 PMDB  
 PMDB  
 PP  
 PMDB  
 PMDB  
 PPR  
 PPR  
 BLOCO  
 PRN

RIO GRANDE DO SUL

AMAURY MULLER  
 ARNO MAGARINOS  
 CARLOS AZAMBUJA  
 CELSO BERNARDI  
 EDEN PEDROSO  
 FERNANDO CARRION  
 HILARIO BRAUN  
 IBSEN PINHEIRO  
 IVO MAINARDI  
 JORGE UEQUED  
 JOSE FORTUNATI  
 MENDES RIBEIRO  
 NELSON PROENCA  
 TELMO KIRST  
 VICTOR FACCIONI  
 WILSON MULLER

PDT  
 PPR  
 PPR  
 PPR  
 PDT  
 PPR  
 PMDB  
 PMDB  
 PMDB  
 PSDB  
 PT  
 PMDB  
 PMDB  
 BLOCO  
 PPR  
 PDT

MATO GROSSO DO SUL

JOSE ELIAS  
 MARILU GUIMARAES  
 NELSON TRAD  
 WALDIR GUERRA

BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO

PARANA

ANTONIO BARBARA  
 ANTONIO UENO  
 BASILIO VILLANI  
 CARLOS ROBERTO MASSA  
 CARLOS SCARPELINI  
 DELCINO TAVARES  
 EDI SILIPRANDI  
 ELIO DALLA-VECCHIA

PMDB  
 BLOCO  
 PPR  
 PP  
 PP  
 PP  
 PDT  
 PDT

O SR. PRESIDENTE ( Inocêncio Oliveira ) – Encerro a Sessão, convocando a extraordinária de amanhã, quinta-feira, dia 9, as 9 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

(Encerra-se a Sessão às 22. horas e 25. minutos.)

## ORDEM DO DIA

### URGÊNCIA

(Artigo 155 do Regimento Interno)

Votação

1

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.831-B, DE 1993 (DO SR. JOSÉ DIRCEU)**

Votação, em turno único do Projeto de Lei nº 3.831, de 1993, que estabelece normas para as eleições presidenciais e gerais de 3 de outubro de 1994 e dá outras providências; tendo parecer da Comissão Especial para apreciar e dar parecer sobre todas as proposições em trâmite nesta Casa, referentes à Legislação Eleitoral e Partidária, especificamente as que dispõem sobre Inelegibilidade, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Código Eleitoral e Sistema Eleitoral, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo deste e pela inconstitucionalidade do de nº 3.893/93, apensado, contra o voto do Sr. Prisco Viana e com declaração de voto dos Srs. José Dirceu, José Carlos Vasconcellos e Haroldo Lima (Relator: Sr. João Almeida). PENDENTE DE PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO.

## ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

LOCAL: Sala 1, Anexo II

HORÁRIO: 10 h

PAUTA Nº 23/93

A - Proposições sujeitas a disposições especiais:

- 1) OFÍCIO Nº 484-P/92 do Supremo Tribunal Federal - que "solicita licença prévia, nos termos do art. 53, parágrafo 1º, da Constituição Federal para processar o Deputado Antônio Nobel Ayres de Moura".

RELATOR: Deputado HÉLIO BICUDO  
PARECER: pela não concessão de licença para processar o Deputado

- 2) **OFÍCIO Nº 634/91** - do Supremo Tribunal Federal - que "solicita licença prévia, conforme dispõe o art. 53, § 1º, da Constituição Federal, para processar e julgar o Deputado Nóbél Aires de Moura".

RELATOR: Deputado JOSÉ GENÓINO  
PARECER: pela oitiva do Deputado acusado.

#### PAUTA Nº 59/93

(REMANESCENTE)

#### B - Proposições sujeitas à apreciação pelo Plenário da Casa:

##### URGÊNCIA

- 5) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 142/92** - do Senado Federal (PLS nº 318/91-Complementar) - que "determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente".  
(apensos os Projetos de Lei Complementar nºs 53, 70, 120, 128, 153, 188 e 203, de 1989, e 74, de 1991)

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON  
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e dos PLCs de nºs 53, 70, 120, 128, 153, 188, 203 de 1989 e do de nº 74, de 1991, apensados, com Substitutivo

#### PAUTA Nº 64/93

#### A - Proposições suj. à apreciação conclusiva das Comissões.

##### PRIORIDADE

- 1) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 307/93** - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (Mensagem nº 472/92-PE) - que "aprova o ato que outorga concessão à TV Amazônia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Macapá, Estado do Amapá".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON  
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

- 2) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 316/93** - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (Mensagem nº 485/92-PE) - que "aprova o ato que outorga permissão ao Sistema RB de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON  
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

#### TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 3) **PROJETO DE LEI Nº 1.472-B/91** - do Sr. Jair Bolsonaro - que "assegura o atendimento médico ambulatorial e hospitalar aos ex-combatentes na forma que especifica e dá outras providências".  
(apensó o Projeto de Lei nº 2.880/92)

RELATOR: Deputado HELVÉCIO CASTELO  
PARECER: pela inconstitucionalidade e injuridicidade do PL nº 1.472/91, do Substitutivo da Comissão de Defesa Nacional e do PL nº 2.880/92, apensado

- 4) **PROJETO DE LEI Nº 2.763-A/92** - do Sr. Antonio de Jesus Dias - que "dispõe sobre a preservação e exploração racional de oligoqueto (minhocuçu)".

RELATOR: Deputado PAULO MOURÃO  
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das emendas da Comissão de Defesa do Consumidor

- 5) **PROJETO DE LEI Nº 3.677/93** - do Sr. Jackson Pereira - que "revoga a Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público".

RELATOR: Deputado ARY KARA  
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

**PAUTA Nº 65/93****A - Proposições sujeitas à apreciação pelo Plenário da Casa:****ESPECIAL (Art. 137, parág. 2º do R.I.)**

- 1) **RECURSO Nº 118/93** - do Sr. Nestor Duarte - que "requer, na forma do art. 137, § 2º, do Regimento Interno, contra a devolução do Requerimento nº 14/91, de sua autoria, que requer a criação de CPI destinada a investigar o favorecimento nas concessões de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos últimos dez anos, no País".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON

PARECER: pelo não acolhimento do recurso

**PRIORIDADE**

- 2) **PROJETO DE LEI Nº 3.787/93** - da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar a denúncia do Sr. Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias - que "altera a redação dos arts. 107 e 332 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal".

RELATOR: Deputado JOSÉ DUTRA

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

**TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

- 3) **SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PL Nº 2.213-B/89** - que "estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens para o exercício de cargos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dá outras providências".

RELATOR: Deputado GERSON PERES

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

- 4) **PROJETO DE LEI Nº 3.147/92** - do Sr. Antônio de Jesus - que "dispõe sobre a punição dos dirigentes de órgãos públicos ou particulares que deixarem de contratar servidores ou empregados, por motivos de natureza social ou religiosa".

RELATOR: Deputado DÉRCIO KNOP  
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

**B - Proposições suj. à apreciação conclusiva das Comissões:**

**TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

- 5) PROJETO DE LEI Nº 156/91 - Da Sra. Irma Passoni - que "proíbe fumar em ônibus interestaduais e internacionais".

RELATOR: Deputado JOSÉ DIRCEU  
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e dos PLs nºs 985/91, 2.829/92, 2.831/92 e 4.021/93, com Substitutivo

- 6) PROJETO DE LEI Nº 3.107-A/92 - do Senado Federal (PLS nº 30/91) - que "regulamenta a profissão de Ortoptista e dá outras providências".  
(apenso o Projeto de Lei nº 1.706/91)

RELATOR: Deputado JOSÉ GENOÍNO  
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do PL nº 1.706/91, apensado e da emenda da Comissão de Trabalho, Adm. e Serviço Público

**AVISO Nº 17/93**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:**

Início: 06.09.93 Local: Sala 1, Anexo II  
Término: 13.09.93 Horário: 9 às 12 h e 14 às 18:30 h.

**A - DA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE (ART.54,R.I.)**

- 1) PROJETO DE LEI Nº 4.991-A/90 - do Sr. Koyu Iha - que "altera a redação do § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho".  
(apensos. PLs 1.615/91, 1.837/91 e 2.738/92)

RELATOR: Deputado MÁRIO CHERMONT



- 2) PROJETO DE LEI Nº 100-A/91 - da Sra. Irma Passoni - que "revoga o parágrafo único do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho".

RELATOR: Deputado MÁRIO DE OLIVEIRA

- 3) PROJETO DE LEI Nº 191-B/91 - do Senado Federal (PLS nº 329/89) - que "fixa critérios para a realização de despesas com publicidade oficial".

RELATOR: Deputado CARLOS KAYATH

- 4) PROJETO DE LEI Nº 343-A/91 - do Sr. Carlos Cardinal - que "dá nova redação aos arts. 234 e 235 da Consolidação das Leis do Trabalho".

RELATOR: Deputado ANTÔNIO MORIMOTO

- 5) PROJETO DE LEI Nº 367-B/91 - do Sr. Geraldo Alckmin Filho - que "altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias".  
(apenso o Projeto de Lei nº 1.063/91)

RELATOR: Deputado ROBERTO JEFFERSON

- 6) PROJETO DE LEI Nº 432-A/91 - do Sr. Paulo Paim - que "dispõe sobre a jornada de trabalho dos telexistas, gráficos, programadores e operadores que operem computadores ou outros equipamentos com terminais de vídeo".  
(apensos os Projetos de Lei nºs 1.342/91 e 2.123/91)

RELATOR: Deputado PEDRO TONELLI

- 7) PROJETO DE LEI Nº 532-A/91 - do Sr. José Carlos Coutinho - que "dispõe sobre comprovação do tempo de serviço para efeito de aposentadoria".

RELATOR: Deputado MARIA LAURA

- 8) PROJETO DE LEI Nº 648-A/91 - da Sra. Sandra Starling - que "dispõe sobre a apuração de falta grave para efeito de dispensa do empregado sindicalizado e determina outras providências".

RELATOR: Deputado JACQUES WAGNER

- 9) **PROJETO DE LEI Nº 649-A/91** - do Sr. Antônio Carlos Mendes Thame - que "modifica a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública, para estendê-la à segurança, saúde e interesse difusos dos trabalhadores, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado AGOSTINHO VALENTE

- 10) **PROJETO DE LEI Nº 900-B/91** - do Sr. Élio Dalla Vecchia - que "dispõe sobre a contrapartida financeira ao Poder Público pelo investimento em obras no sistema elétrico, em localidades atendidas por concessionários".

RELATOR: Deputado PAULO SILVA

- 11) **PROJETO DE LEI Nº 1.058-A/91** - do Sr. Maurici Mariano - que "concede às cooperativas de trabalho a preferência na obtenção de contratos públicos e dá outras providências".

RELATOR: Deputado GERSON PERES

- 12) **PROJETO DE LEI Nº 1.132-B/91** - do Sr. Max Rosenmann - que "autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica à Prefeitura Municipal de Campo Largo, no Estado do Paraná".

RELATOR: Deputado MAURICI MARIANO

- 13) **PROJETO DE LEI Nº 1.177-A/91** - do Sr. Laprovita Vieira - que "dispõe sobre o exercício profissional do Técnico de Segurança Patrimonial e dá outras providências".

RELATOR: Deputado BENEDITO DE FIGUEIREDO

- 14) **PROJETO DE LEI Nº 1.380-A/91** - do Sr. Adylson Motta - que "acrescenta dispositivo à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais". (apenso o PL nº 2.679/92)

RELATOR: Deputado HELVÉCIO CASTELO

- 15) **PROJETO DE LEI Nº 1.565-A/91** - do Sr. Laire Rosado - que "dispõe sobre a inclusão de noções de educação

social nos programas infantis de rádio e televisão e dá outras providências.

RELATOR: Deputado NELSON TRAD

- 16) PROJETO DE LEI Nº 1.624/91 - do Sr. Elias Murad - que "dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase e dá outras providências".

RELATOR: Deputado BENEDITO DOMINGOS

- 17) PROJETO DE LEI Nº 1.670-A/91 - do Sr. Jackson Pereira - que "institui o Dia Nacional do Pescador".

RELATOR: Deputado DÉRCIO KNOP

- 18) PROJETO DE LEI Nº 1.844-A/91 - do Sr. Ricardo Izar - que "acrescenta § 3º ao art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre execução trabalhista".

RELATOR: Deputado ROBERTO ROLLEMBERG

- 19) PROJETO DE LEI Nº 1.897-A/91 - do Sr. José Mendonça - que "altera dispositivos da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músicos, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado ROBERTO MAGALHÃES

- 20) PROJETO DE LEI Nº 1.903-B/91 - do Sr. Fausto Rocha - que "dispõe sobre a situação de ministros de confissão religiosa contratados ou transferidos para prestar serviços no exterior".

RELATOR: Deputado PRISCO VIANA

- 21) PROJETO DE LEI Nº 1.920-A/91 - do Sr. Eduardo Jorge - que "dispõe sobre a jornada de trabalho e outros aspectos referentes à organização do trabalho e das condições ambientais dos trabalhadores que realizam suas atividades continuamente em terminais de vídeo".

RELATOR: Deputado ROBSON TUMA

- 22) PROJETO DE LEI Nº 2.012-A/91 - do Sr. Jackson Pereira - que "inclui dispositivo na Consolidação das Leis do

Trabalho-CLT, visando a definição dos empregados bancários, para efeito das prerrogativas desta categoria, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MORONI TORGAN

- 23) PROJETO DE LEI Nº 2.071-B/91 - do Sr. Jackson Pereira - que "concede aos trabalhadores que especifica o direito à percepção antecipada do valor correspondente às contas de água, energia elétrica e telefone, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MENDES BOTELHO

- 24) PROJETO DE LEI Nº 2.072-A/91 - do Sr. Átila Lins - que "autoriza a doação de terreno que menciona, situado no bairro Aparecida, cidade de Manaus, no Estado do Amazonas".

RELATOR: Deputado JOSÉ DUTRA (AVOCADO)

- 25) PROJETO DE LEI Nº 2.176-B/91 - do Sr. Luiz Carlos Santos - que "proíbe contratos entre a Administração Federal e empresas cujos sócios tenham ocupado cargos no primeiro escalão administrativo do Governo Federal nos dois últimos anos e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JESUS TAJRA

- 26) PROJETO DE LEI Nº 2.443-A/91 - do Sr. Carlos Cardinal - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de aposição de placas explicativas em monumentos históricos".

RELATOR: Deputado ÁTILA LINS

- 27) PROJETO DE LEI Nº 2.450/91 - do Sr. Orlando Pacheco - que "altera dispositivos do artigo 23 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOFRAN FREJAT

- 28) PROJETO DE LEI Nº 2.458-B/91 - do Senado Federal (PLS Nº 172/91) - que "estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de rendimentos e de bens para

o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON

- 29) PROJETO DE LEI Nº 2.558-A/92 - do Senado Federal (PLS nº 66/91) - que "dispõe sobre a necrópsia como método de diagnóstico médico e de investigação médico-legal e dá outras providências".

RELATOR: Deputado ANTÔNIO DOS SANTOS

- 30) PROJETO DE LEI Nº 2.581-A/92 - do Sr. José Maria Eymael - que "revoga artigos do Título V da CLT que tratam da organização sindical".

RELATOR: Deputado ARY KARA JOSÉ

- 31) PROJETO DE LEI Nº 2.655-A/92 - do Sr. Ciro Nogueira e outros - que "dá a denominação de Barragem 'Napoleão Azevedo' à barragem construída no Rio Piracuruca, no Município de Piracuruca, Estado do Piauí".

RELATOR: Deputado JESUS TAJRA

- 32) PROJETO DE LEI Nº 2.698-A/92 - do Poder Executivo (Mensagem nº 94/92) - que "dispõe sobre Feriados Nacionais e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT

- 33) PROJETO DE LEI Nº 2.734-A/92 - da Sra. Marilú Guimarães - que "acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 13 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal".

RELATOR: Deputado NEY LOPES

- 34) PROJETO DE LEI Nº 2.865-B/92 - do Poder Executivo (Mensagem nº 160/92) - que "dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás".  
(Apenso o Projeto de Lei nº 2.015/91)

RELATOR: Deputado JOÃO NATAL

- 35) PROJETO DE LEI Nº 3.180-A/92 - da Sra. Maria Laura - que "disciplina a publicação das despesas com pessoal da União e dá outras providências".

RELATOR: Deputado EVERALDO DE OLIVEIRA

- 36) PROJETO DE LEI Nº 3.266-A/92 - do Sr. Wilmar Peres - que "assegura vantagens trabalhistas ao dirigente sindical, que retorne ao serviço com o fim do mandato e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MAURÍCIO CALIXTO

- 37) PROJETO DE LEI Nº 3.362-A/92 - do Sr. Antônio de Jesus - que "altera o art. 302 e acrescenta parágrafo ao art. 303 da CLT, para conceder condições especiais de trabalho aos operadores de vídeo e de câmeras de televisão".

RELATOR: Deputado NELSON MORRO

- 38) PROJETO DE LEI Nº 3.510-A/93 - do Sr. Élio Dalla Vecchia - que "dispõe sobre a continuidade e conclusão de obras públicas, iniciadas em uma administração, pela outra que seguir".

RELATOR: Deputado PAULO MOURÃO

#### B - DA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E MÉRITO

- 39) PROJETO DE LEI Nº 919/91 - do Sr. Osvaldo Melo - que "altera a Lei nº 8.059, de 04 de julho de 1990, que dispõe sobre a pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e a seus dependentes".

RELATOR: Deputado MAURO SAMPAIO

- 40) PROJETO DE LEI Nº 1.223-B/91 - do Sr. Joni Varisco - que "dispõe sobre os imóveis de interesse social destinados à população de baixa renda e estabelece normas para a aplicação dos recursos das cadernetas de poupança e para a cobrança de emolumentos pelos serviços notariais e de registro públicos".

RELATOR: Deputado WILSON MÜLLER

- 41) PROJETO DE LEI Nº 2.114/91 - do Sr. Hélio Bicudo - que "dispõe sobre a assistência do advogado no inquérito policial".

RELATOR: Deputado NELSON JOBIM

- 42) PROJETO DE LEI Nº 2.632-A/92 - do Sr. Augusto Carvalho - que "introduz modificações no Livro IV da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil Brasileiro, incluindo o companheiro ou companheira na ordem da vocação hereditária".

RELATOR: Deputado ROBERTO ROLLEMBERG

- 43) PROJETO DE LEI Nº 3.555-A/93 - do Sr. João Faustino - que "considera co-responsáveis os membros da diretoria e o gerente da agência de estabelecimento bancário pela abertura de conta-corrente com nome falso.

RELATOR: Deputado ROBERTO MAGALHÃES

- 44) PROJETO DE LEI Nº 3.933/93 - do Sr. Nelson Jobim - que "introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil".

RELATOR: Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT

- 45) PROJETO DE LEI Nº 3.952/93 - do Sr. Fábio Feldmann - que "altera a Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON

- 46) PROJETO DE LEI Nº 3.975/93 - do Sr. Chico Amaral - que "altera os dispositivos que especifica do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), dispendo sobre a concessão de fiança".

RELATOR: Deputado PAES LANDIM

- 47) PROJETO DE LEI Nº 4.054/93 - do Sr. Elias Murad - que "altera dispositivos da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RUBEM MEDINA

#### AVISO Nº 18/93

#### PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:

Início: 09.09.93      Local: Sala 1, Anexo II  
Término: 15.09.93      Horário: 9 às 12 h e às 18:30 h

**A - DA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE (ART. 54, R.I.)**

- 1) **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.395-B/91** - do Relator - que "dispõe sobre a remuneração mínima do Assistente Social".  
RELATOR: Deputado JOSÉ DUTRA (AVOCADO)

**B - DA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E MÉRITO**

- 2) **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.074/90** - do Relator - que "dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito".  
(apensos os Projetos de Lei nºs 3.948/89 e 3.075/92)  
RELATOR: Deputado GETÚLIO NEIVA

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

AVISO Nº 15/93

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DESTAQUES:**

Início: 08.09.93 Local: Sala 03, Anexo II  
Término: 10.09.93 Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ DESTAQUES APRESENTADOS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO.

- 01) **PROJETO DE LEI Nº 2.697/92** - do Sr. José Maria Eymael - que "Estabelece incentivos aos desenvolvimento de projetos relativos à preservação e ao uso sustentado do meio ambiente."  
Relator: Deputado FÁBIO FELDMANN  
Parecer: Favorável, com substitutivo

Obs.: Cópias do processo encontra-se à disposição na Secretaria da Comissão.



# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AVISO Nº 37/93

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DESTAQUES

Início: 06/09/93  
Término: 13/09/93

Local: Anexo II, sala 15  
Horário: 9h às 12h e 14h às 18h30

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO DESTAQUES APRESENTADOS POR MEMBROS DA COMISSÃO.

- 01) PROJETO DE LEI Nº 5.362/90 - do Sr. Geraldo Alckmin Filho - que "institui a Residência Médico-Veterinária e determina outras providências".

RELATOR: Deputado José Augusto Curvo  
PARECER: favorável

- 02) PROJETO DE LEI Nº 2.885/92 - do Sr. Eliel Rodrigues - que "dispõe sobre a exposição obrigatória, nos estabelecimentos de ensino, de material informativo sobre os malefícios causados pelo tabagismo, alcoolismo e abuso de drogas e sobre as doenças sexualmente transmissíveis e infecto-contagiosas".

RELATORA: Deputada Angela Amin  
PARECER: favorável

- 03) PROJETO DE LEI Nº 3.765/93 - do Sr. Geraldo Alckmin Filho - que "dispõe sobre a contribuição de responsabilidade das associações esportivas integrantes do Sistema Desportivo Nacional à Seguridade Social e dá outras providências".

RELATOR: Deputado Aécio de Borba  
PARECER: contrário

## AVISO Nº 38/93

## PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início: 06/09/93  
Término: 13/09/93

Local: Anexo II, sala 15  
Horário: 9h às 12h e 14h às 18h30

PROJETO DE LEI Nº 4.045/93 - do Sr. Romel Anísio Jorge - que "denomina 'Rodovia Dr. Pedro de Paula' o trecho da BR-497 compreendido entre a sede do Município de Iturama e a localidade de Porto Alencastro, no Município de Carneirinho, ambos no Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Deputado João Henrique

## AVISO Nº 39/93

## PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DESTAQUES

Início: 09/09/93  
Término: 14/09/93

Local: Anexo II, sala 15  
Horário: 9h às 12h e 14h às 18h30

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO DESTAQUES APRESENTADOS POR MEMBROS DA COMISSÃO.

- 01) PROJETO DE LEI Nº 3.429/92 - do Sr. Salatíel Carvalho - que "altera o artigo 13 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962".

RELATORA: Deputada Adelaine Neri  
PARECER: favorável

- 02) PROJETO DE LEI Nº 3.889/93 - do Sr. Luiz Carlos Hauly - que "dá a denominação de Comandante João Ribeiro Barros ao Aeroporto de Londrina, no Estado do Paraná".

RELATOR: Deputado Salatíel Carvalho  
PARECER: favorável

## AVISO Nº 40/93

## PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DESTAQUES

Início: 09/09/93  
Término: 15/09/93

Local: Anexo II, sala 15  
Horário: 9h às 12h e 14h às 18h30

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ DESTAQUES APRESENTADOS POR MEMBROS DA COMISSÃO.

PROJETO DE LEI Nº 2.844/92 - do Sr. Ricardo Izar - que "dispõe sobre a exigência de escolaridade de nível superior para o exercício de cargos de direção das instituições de ensino superior".

RELATOR: Deputado Eraldo Tinoco  
PARECER: favorável

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

## AVISO Nº 21/93

## PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:

Início: 09.09.93 Local: Sala 2-A, Anexo II  
Término: 15.09.93 Horário: 9h às 12h e 14h às 18h

## A) - ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

1) PROJETO DE LEI Nº 2.807-A/92 - do Sr. Rubens Bueno - que "dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.990, de 28 de dezembro de 1989, estendendo o pagamento de compensação financeira (royalties) aos municípios que possuam hidrelétrica, sem limitação quanto ao montante da capacidade nominal de geração de energia elétrica da usina".

RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

**B) - MÉRITO**

2) PROJETO DE LEI Nº 1.832-A/91 - do Sr. Pauderney Avelino - que "modifica dispositivo do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus".

RELATOR: Deputado CARLOS KAYATH

3) PROJETO DE LEI Nº 2.433/91 - do Sr. Ernesto Gradella - que "dispõe sobre a suspensão do pagamento da dívida externa brasileira e dá outras providências".

RELATOR: Deputado PAULO MANDARINO

4) PROJETO DE LEI Nº 3.053-A/92 - do Sr. Jackson Pereira - que "concede desconto de 60% (sessenta por cento) nas tarifas de energia elétrica pelos consumidores de classe rural residentes em regiões atendidas por órgãos de desenvolvimento regional".

RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

5) PROJETO DE LEI Nº 3.253-A/92 - do Sr. Jackson Pereira - que "dá nova redação a diversos dispositivos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transportes de valores e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ LOURENÇO

6) PROJETO DE LEI Nº 4.040/93 - do Sr. Moacir Micheletto - que "modifica a redação do inciso X, do artigo 5º, da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que altera a Legislação do Imposto sobre a Renda e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MUSSA DEMES

7) PROJETO DE LEI Nº 4.047/93 - do Sr. Jair Bolsonaro - que "dispõe sobre o indicador de correção de prestações de imóveis adquiridos junto aos agentes do sistema financeiro, por equivalência salarial, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado PAULO MANDARINO

8) PROJETO DE LEI Nº 4.051/93 - do Sr. Carlos Kayath - que "altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas para permitir o abatimento das despesas com instrução de crianças que não sejam dependentes legais".

RELATOR: Deputado PEDRO NOVAIS

9) PROJETO DE LEI Nº 4.053/93 - do Sr. Renato Johnsson - que "dispõe sobre a multa incidente sobre os débitos das Prefeituras Municipais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e dá outras providências".

RELATOR: Deputado WAGNER DO NASCIMENTO

**C) - A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR:**

10) PROJETO DE LEI Nº 2.774/92 - do Sr. Jackson Pereira - que "dispõe sobre a regulamentação do artigo 100 da Constituição Federal no que se refere à atualização de valores dos débitos constantes de precatórios judiciais".

RELATOR: Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL

**OBS:** As emendas só serão aceitas em formulários próprios à disposição na Secretaria da Comissão.

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

**AVISO Nº 14/93**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:**

Início: 09.09.93  
Término: 15.09.93

Local: Sala 9, Anexo II  
Horário: 9:30 às 12h e 14:30 às 18h

**Projeto de Lei nº 4.100/93 - do Poder Executivo (Mensagem nº 530/93) - que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências"**

**RELATORA:** Deputada FÁTIMA PELAES

**OBS:** As emendas só serão aceitas em formulários próprios, à disposição na Secretaria da Comissão.

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## AVISO Nº 21/93

### PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:

Início: 08/09/93  
Término: 14/09/93

Local: Sala 11, Anexo II  
Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

- 1) **PROJETO DE LEI Nº 3.704-A/93** - do Sr. Luciano Castro - que "dispõe sobre o direito de opção pela permanência no serviço público federal, dos servidores militares dos extintos territórios de Roraima e Amapá".  
**RELATORA:** Deputada MARIA LAURA
- 2) **PROJETO DE LEI Nº 4.037/93** - dos Srs. Cyro Garcia e Ernesto Gradella - que "acrescenta alínea ao artigo 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, exigindo a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS por parte de empresas da iniciativa privada para a obtenção de empréstimos ou financiamentos junto às entidades financeiras oficiais".  
**RELATOR:** Deputado PAULO ROCHA
- 3) **PROJETO DE LEI Nº 4.042/93** - do Sr. Ronaldo Caiado - que "introduz alterações no artigo 22, da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, estendendo o direito ao auxílio-alimentação para os servidores inativos e os militares, e dá outras providências".  
**RELATOR:** Deputado JAIR BOLSONARO
- 4) **PROJETO DE LEI Nº 4.057/93** - do Sr. Neuto de Conto - que revoga dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Federal e dá outras providências".  
**RELATOR:** Deputado CHICO AMARAL
- 5) **PROJETO DE LEI Nº 4.058/93** - do Poder Executivo (MSG nº 485/93) - que "altera o artigo 33 do Decreto-lei nº 73, de 21..

de novembro de 1966, modificado pela Lei nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990".

**RELATOR:** Deputado JAQUES WAGNER

- 6) **PROJETO DE LEI Nº 4.060/93** - do Sr. Adylson Motta - que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

**RELATOR:** Deputado CHICO AMARAL

- 7) **PROJETO DE LEI Nº 4.061/93** - do Sr. Virmondes Cruvinel - que "dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de tíquetes refeição a trabalhadores".

**RELATOR:** Deputado CHICO VIGILANTE

- 8) **PROJETO DE LEI Nº 4.068/93** - do Sr. Sarney Filho - que "introduz alteração no artigo 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, permitindo a utilização da conta vinculada para aquisição de instrumentos musicais".

**RELATOR:** Deputado PAULO ROCHA

- 9) **PROJETO DE LEI Nº 4.076/93** - do Sr. Dércio Knop - que altera a redação do artigo 16 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "dispõe sobre licitações e contratos da Administração Pública".

**RELATOR:** Deputado CHICO AMARAL

**OBS:** As emendas só serão aceitas em formulários próprios, à disposição na Secretaria da Comissão.

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

**AVISO Nº 08/93**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:**

**Início:** 06/09/93  
**Fim:** 13/09/93

**Local:** sala 12 - Anexo II  
**Horário:** 09 às 12 e 14 às 18h

**OBS: As emendas deverão ser apresentadas em formulários próprios, à disposição na Secretaria da Comissão.**

**1) PROJETO DE LEI Nº 3.324-A/92 - do Sr. LUIZ SALOMÃO - que "regulamenta o artigo 178 da Constituição Federal."**

**RELATOR: Deputado FRANCISCO RODRIGUES**

## COMISSÕES ESPECIAIS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 1991, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV, DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A VINCULAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA EFEITO DE FIXAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA E DA PENSÃO POR MORTE.

- AVISO Nº 01/91

### PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início	25/08/93	Local:	Anexo II, Sala 10, Mezanino
Término	08/09/93	Horário:	9h às 12h e 14h às 18h30

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71/91, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV, DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A VINCULAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA EFEITO DE FIXAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA E DA PENSÃO POR MORTE.

Relator: Dep. NILSON GIBSON

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 68, DE 1991, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 57, DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 60 E DOS PARÁGRAFOS 1º E 4º DO ART. 66, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".



## AVISO Nº 1/93

## PRAZO PARA RECEBIMENTOS DE EMENDAS:

Início: 01.09.93  
Término: 15.09.93

Local: SALA 10, ANEXO II - MEZANINO  
Horário: 9h às 12h e 14h às 18h

Proposta de Emenda à Constituição nº 68/91 - do Sr. Adylson Motta - que "altera a redação do parágrafo 3º do art. 57, do parágrafo 2º do art. 60 e dos parágrafos 1º e 4º do art. 66, da Constituição Federal".

## RELATOR:

Obs: As emendas só serão aceitas em formulários próprios, à disposição na secretaria da comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 101, DE 1992, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

Local: Sala 13, Anexo II  
Horário: 10h  
Pauta: INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS, ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS VICE-PRESIDENTES.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 101, DE 1992, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO Nº 7º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

## ORDEM DO DIA DAS COMISSOES.

## Aviso nº 1/93

## PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:

Início: 1.09.93  
Término: 15.09.93

Local: Anexo II, Sala 10, Mezanino  
Horário: 9h às 12h e das 14h às 18h30

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 101, DE 1992, do Senhor Deputado Jones Santos Neves, que "dá nova redação ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal".

## RELATOR:

## ATOS DO PRESIDENTE

### APOSTILA

De acordo com o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.325, de 14 de abril de 1976, e o artigo 193, § 2º, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a inativa WANDA LAURA LEITE LIMA passa a ser considerada aposentada no cargo de Técnico Legislativo, CD-AL-011, Classe Especial, Padrão III, acrescido das vantagens previstas no artigo 67 da Lei nº 8.112, citada; no artigo 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 7 de março de 1980, combinado com o artigo 3º, § 1º, da Resolução nº 25, de 7 de dezembro de 1989; no artigo 2º, § 2º, da mencionada Lei nº 6.325, combinado com o artigo 193, § 2º, da supracitada Lei nº 8.112; no artigo 1º da Resolução nº 6, de 4 de junho de 1985; no artigo 165, item VIII, da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, alterado pelo artigo 5º da Resolução nº 25, de 1989, e combinado com o artigo 7º da Resolução nº 38, de 24 de outubro de 1983, e no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 7.333, de 2 de julho de 1985, combinado com o artigo 13 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, a partir de 20 de agosto de 1992.

Diretoria-Geral, 7 de julho de 1993. **Adelmar Silveira Sabino**, Diretor-Geral.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCN de 8-7-1993, pág. 14738.)

O Presidente da Câmara dos Deputados no uso, das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a **Francisco Carlos Cury**, ponto nº 11157, do cargo de Assessor Técnico, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do 2º Vice-Presidente.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso, das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a **Iolanda Davi Machado**, ponto nº 11093, do cargo de Assessor Técnico, CNE-12, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no extinto Gabinete do Líder do Partido Democrata Cristão.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a **Maria Betânia de Castro Dias**, ponto nº 10859, do cargo de Assessor Técnico, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a **Mário Gomes Alves**, ponto nº 10794, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no extinto Gabinete do Líder do Partido Democrata Cristão.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

Alterar, em parte, o Ato de 5 de julho de 1993, publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 6 de julho subsequente, que nomeou **Ildelfonso Costa Ramos Filho**, para exercer no Departamento de Comissões o cargo de Assessor Técnico, CNE-12, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, para considerar o cargo de Assessor Técnico, CNE-7.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **Edmar Ferreira Paz**, para exercer no Gabinete do Terceiro Secretário o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, criado pelo Ato da Mesa nº 165, de 13 de setembro de 1989, observada a nova denominação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 4, de 13 de julho de 1991, combinada com o artigo 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **Frederico Pacheco de Medeiros**, para exercer no Gabinete do Terceiro Secretário o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o artigo 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no artigo 4º da Lei nº 5.901, de 9 de julho de 1973, resolve:

Nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **Helder Madureira Herrero**, para exercer no Gabinete do 2º Vice-Presidente o cargo de Assessor Técnico, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transfor-

mado pelo artigo 1º da Resolução nº 43, de 30 de junho de 1973, combinado com o artigo 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **Iolanda Davi Machado**, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Progressista Reformador o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 85, de 14 de julho de 1993.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **Mário Gomes Alves**, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Progressista Reformador, o cargo de Assistente de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 85, de 14 de julho de 1993.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **Sônia Maria Ferreira Doti**, para exercer no Gabinete do Terceiro Secretário o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, criado pelo Ato da Mesa nº 165, de 13 de setembro de 1989, observada a nova denominação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o artigo 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

Dispensar a pedido, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Ana Clara Fonseca Serejo**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível III, Padrão 45, ponto nº 2000, da função comissionada de Secretário de Comissão Temporária, FC-6, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia na Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a investigar irregularidades na concessão do controle acionário da NEC do Brasil S/A, bem como o envolvimento e ação do Ministério das Comunicações e

da Telebrás nos fatos, a partir de 12 de agosto do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

Dispensar a pedido, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Francisco de Assis Peixoto Coutinho**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível II, Padrão 30, ponto nº 4386, da função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-5, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido Progressista, a partir de 26 de agosto do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

Dispensar a pedido, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **José Carlos Ricardo de Albuquerque**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível II, Padrão 30, ponto nº 4564, da função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-5, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no extinto Gabinete do Líder do Partido Democrata Cristão, a partir de 10 de agosto do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

Dispensar a pedido, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Márcio Dantas Pimentel**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível II, Padrão 30, ponto nº 4969, da função comissionada de Chefe de Secretaria de Vice-Líderes, FC-6, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido Progressista, a partir de 26 de agosto do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

Dispensar a pedido, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Uilza Maria Guerra Neves**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível IV, Padrão 45, ponto nº 1503, da função comissionada de Chefe de Gabinete, FC-8, do Quadro Permanente da Câmara dos

Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido Progressista, a partir de 26 de agosto do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar por acesso, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 21, de 1992, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato da Mesa nº 18, de 26 de maio de 1987, **Ana Clara Fonseca Serejo**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível III, Padrão 45, ponto nº 2000, para exercer a função comissionada de Secretário de Comissão Temporária, FC-6, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades nas concessões de benefícios previdenciários, a partir de 12 de agosto do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar por acesso, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 21, de 1992, **Carlos Roberto da Fonseca e Silva**, ocupante do cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível II, Padrão 30, ponto nº 4493, para exercer na Coordenação de Segurança Legislativa, da Diretoria-Geral, a partir de 19 de agosto do corrente ano, a função comissionada de Chefe da Seção Administrativa, FC-05, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformada pelos artigos 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, e 55 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar por acesso, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 21, de 1992, **Célia Maria de Oliveira**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível IV, Padrão 45, ponto nº 2425, para exercer no Departamento de Comissões, a partir de 17 de agosto do corrente ano, a função comissionada de Secretário de Comissão Permanente, FC-06, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformada pelos artigos 2º do Ato da Mesa nº 18, de 26 de maio de 1987, e 55 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar por acesso, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 21, de 1992, **Francisco de Assis Peixoto Coutinho**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível II, Padrão 30, ponto nº 4386, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Progressista, a partir de 26 de agosto do corrente ano, a função comissionada de Chefe de Secretaria de Vice-Líderes, FC-06, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 71, de 17 de março de 1993, combinado com o artigo 55 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar por acesso, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 21, de 1992, **João da Rocha Silva**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível II, Padrão 30, ponto nº 4778, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Progressista Reformador, a partir de 10 de agosto do corrente ano, a função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-05, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 85, de 14 de julho de 1993.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar por acesso, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 21, de 1992, **Márcio Dantas Pimentel**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível II, Padrão 30, ponto nº 4969, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Progressista, a partir de 26 de agosto do corrente ano, a função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-05, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º, do Ato da Mesa nº 71, de 17 de março de 1993, combinado com o artigo 55 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar por acesso, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 21, de 1992, **Maria Elza de Oliveira**, ocupante de cargo

da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível III, Padrão 45, ponto nº 3379, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Progressista, a partir de 26 de agosto do corrente ano, a função comissionada de Chefe de Gabinete, FC-08, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º, do Ato da Mesa nº 71, de 17 de março de 1993, combinado com o artigo 55 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar por acesso, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 21, de 1992, **Maria Ilda Soares de Oliveira**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível II, Padrão 30, ponto nº 3012, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Progressista Reformador, a partir de 10 de agosto do corrente ano, a função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-05, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 85, de 14 de julho de 1993.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar **Cícero Rodrigues**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível IV, Padrão 45, ponto nº 2038, 1º substituto da Diretora da Coordenação de Comissões Permanentes, FC-07, do Departamento de Comissões, em seus impedimentos eventuais, a partir de 2 de agosto do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar **Jovelino Pereira de Alvarenga**, Nível II, Padrão 30, ponto nº 2744, e **Noemi de Medeiros Borges**, Nível IV, Padrão 45, ponto nº 3080, ocupantes de cargos da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, para substituírem, sucessivamente, o Chefe da Seção de Sinopse, FC-05, da Coordenação de Estudos Legislativos, do Centro de Documentação e Informação, em seus impedimentos eventuais, a partir de 17 de agosto do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato

da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar **Maria de Fátima Araújo de Almeida**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível II, Padrão 30, ponto nº 4610, 1ª substituta do Chefe de Secretaria do Gabinete do Primeiro Secretário, FC-06, em seus impedimentos eventuais, no período de 1º de agosto a 30 de setembro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar **Yoshiko Yoshimoto**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível II, Padrão 22, ponto nº 5422, 2ª substituta do Chefe da Seção de Acompanhamento Físico-Financeiro, FC-05, da Coordenação de Administração Financeira, do Departamento de Finanças e de Controle Interno, em seus impedimentos eventuais, a partir de 19 de agosto do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar **Teresinha de Jesus Versiani Pitanguí**, ocupante de cargo da carreira Especialista em Atividades de Apoio Legislativo, Nível IV, Padrão 45, ponto nº 1642, 1ª substituta do Secretário de Comissão Permanente, FC-06, da Comissão de Relações Exteriores, da Coordenação de Comissões Permanentes, do Departamento de Comissões, em seus impedimentos eventuais, no período de 19 de julho a 1º de agosto do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 8 de setembro de 1993. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente da Câmara dos Deputados.

## COMISSÕES

### Atas das Comissões

#### COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

##### 14ª REUNIÃO (AUDIÊNCIA PÚBLICA) REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1993.

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três, às dez horas e vinte e cinco minutos, no Auditório Nereu Ramos do Anexo II da Câmara dos Deputados, realizou-se a décima quarta reunião, de audiência pública, da Comissão de Seguridade Social e Família. O Livro de Presença registrou o comparecimento dos seguintes Senhores Deputados: Maurílio Ferreira Lima, Presidente, Euler Ribeiro e Eduardo Jorge, Vice-Presidentes, Armando Costa, Nilton Baiano, Chafic Farhat, Clóvis Assis, Marino Clínger, Sérgio Arouca, Jandira Feghali e Valter Pereira; e deixaram de regis-

trar suas presenças os seguintes Senhores Deputados: Jorge Tadeu Mudalen, Olavo Calheiros, Paulo Novaes, Rita Camata, Zuca Moreira, Everaldo de Oliveira, Fátima Pelaes, Ivânio Guerra, Jofran Frejat, Laíre Rosado, Pedro Corrêa, Reinhold Stephanes, Rivaldo Medeiros, Célia Mendees, Djenal Gonçalves, Geraldo Alckmin Filho, Waldomiro Fioravante, Cidinha Campos, Liberato Caboclo, Antonio Faleiros, Elias Murad, Ubaldo Dantas, João Paulo, Paulo Bernardo, Delcíno Tavares, José Linhares, Roberto Jefferson, Heitor Franco, Ramalho Leite, Sérgio Brito, Ayres da Cunha, Uldurico Pinto, Israel Pinheiro Filho, Eliel Rodrigues, Genésio Bernardino, George Takimoto, Iberê Ferreira, Jairo Carneiro, Marilu Guimarães, Maurici Mariano, Maurício Najar, Orlando Bezerra, Ronaldo Caiado, Eraldo Trindade, João Rodolfo, José Egídio, Luci Choinacki, Ronivon Santiago, Giovanni Queiroz, Lúcia Braga, Paulo Portugal, Sérgio Gaudenzi, Luiz Máximo, Osmânio Pereira, Tuga Angerami, Chico Vigilante, Paulo Paim, Paulo Rocha, Carlos Camurça, Pinga Fogo de Oliveira, Renato Johnsson, Matheus Iensen, Eyclides Mello, Flávio Palmier da Veiga, Marcos Medrado, Ribeiro Tavares, Roberto Franca e José Ulisses de Oliveira. Havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião destinada a debater a reformulação da CEME — Central de Medicamentos, proposta pelo Governo através do Projeto de Lei nº 3.718/93, com os seguintes convidados: Ana Paula T. F. Barreto, Assessora da Presidência da CEME; José Alberto Hermógenes de Souza, Secretário Executivo do Ministério da Saúde; Lourival Medeiros, Coordenador de Pesquisa da CEME; Márcia B. Souza Muniz, Assessora de Planejamento da CEME; José Correia da Silva, Presidente da Associação da Indústria Farmoquímica — ABIQUIF; Jarbas Tomazoli Nunes, Coordenador de Distribuição da CEME; Fernando da Costa Carriço, Coordenador de Medicamentos Básicos do Rio Grande do Norte — CMB; Elisaldo Luis de Araújo Carlini, Diretor do Departamento de Psicobiologia da Escola Paulista de Medicina; Geraldo Fenerich, Coordenador de Controle de Qualidade da CEME; Omilton Visconde, Diretor da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica — ABIFARMA; Thiers Ferreira, Presidente do Conselho Federal de Farmácia; Crescêncio Antunes da Silveira Neto, Vice-Presidente do Conselho Federal de Medicina; Sara Kanter, Assessora Técnica da Associação dos Laboratórios Nacionais — ALANAC; Jorge Bermudez, Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Saúde; e Fernando Dubex, Presidente da Central de Medicamentos — CEME. Iniciando a Ordem do Dia, o Senhor Presidente, Deputado Maurílio Ferreira Lima, estabeleceu os critérios a serem adotados durante os trabalhos; informou ser o objetivo da reunião debater e esclarecer o projeto visando sua votação amanhã; comunicou que hoje às 15 horas a Comissão será recebida para uma audiência do julgamento dos questionamentos judiciais sobre o COFINS cujo recolhimento destina-se ao financiamento da saúde; e, em seguida, deu a palavra aos oradores. Terminada a fase de exposição, posicionaram-se sobre o tema os seguintes Deputados: Chafic Farhat, autor do requerimento; Armando Costa, relator do projeto; Jandira Feghali e Valter Pereira. Para novas considerações, fizeram uso da palavra os senhores: Omilton Visconde, José Carlos Ferreira Vasconcelos, Fernando Dubex e José Alberto Hermógenes de Souza, convidados. Durante a reunião, o Deputado Eduardo Jorge assumiu a presidência e, ao final, agradeceu a presença de todos, principalmente daqueles que vieram de outros Estados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou reunião para

amanhã, dia 9-6-93, às dez horas, encerrando às quatorze horas e vinte minutos a reunião, cujo inteiro teor foi gravado e, depois de traduzido, fará parte integrante desta Ata. E, para constar, eu, Maria Inês de Bessa Lins, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Vice-Presidente, no exercício da presidência, Deputado Eduardo Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião da Comissão de Seguridade Social e Família.

Esta reunião de audiência pública foi convocada para se debater reformulações na CEME, Central de Medicamentos.

Convido para fazer parte da mesa o Relator do projeto, Deputado Armando Costa, de Minas Gerais, e o Deputado Chafic Farhat, que organizou esta audiência pública, bem como o Deputado Eduardo Jorge, Vice-Presidente da Comissão.

Antes de começarmos os trabalhos, queria dar alguns esclarecimentos ao público. Hoje à tarde, às 15 horas, a Comissão de Seguridade Social e Família terá uma audiência com o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Nós estamos às vésperas de um caos generalizado no Brasil. Não temos como definir o que é prioridade "A": se o funcionamento da rede hospitalar e da assistência médica e das atividades do Ministério da Saúde, ou se o pagamento a quatorze milhões de brasileiros aposentados e pensionistas. Pela lei, o Ministro da Previdência é obrigado a repassar 15% da contribuição sobre folha para o Ministério da Saúde. Entretanto, com o pagamento dos 147%, com a extensão da política salarial à Previdência Social, o que ocorre é que, se esse repasse é feito, então a Previdência não pagará, já no próximo mês, os aposentados, nem conseguirá devolver a parcela dos 147%. Este é um assunto que se pode transformar numa questão política fundamental, é sobre o ângulo político que temos que resolvê-lo.

A Comissão de Seguridade Social e Família vê, inclusive, com apreensão, que poderá haver conflitos entre os Ministérios da Saúde e da Previdência. O que tem que ocorrer é uma união entre a Saúde e a Previdência, já que os dois setores são essenciais ao País, são prioridade "A", no sentido de se resolver a difícil crise conjuntural em que nos encontramos. O Ministério da Saúde tinha suas despesas vinculadas à cobrança do Cofins, que substituiu o Finsocial. Entretanto, o Cofins transformou-se num imposto praticamente facultativo, uma vez que a maioria da classe dominante brasileira, empresários de todos os setores, recusam-se sistematicamente a pagar essa contribuição. Paralelamente a isso temos, há algum tempo, na Justiça questões referentes ao Finsocial. E a tendência da Justiça é no sentido de reconhecer que a alíquota correta do Finsocial é de 0,5%, o que implicaria um desembolso por parte do Poder Público de devolução aos contribuintes de cerca de seis bilhões de dólares, o que viria a aumentar o caos não só nas contas públicas como, sobretudo, na Saúde e na Previdência.

O que a Comissão de Seguridade Social e Família vai solicitar em primeiro lugar ao Supremo é que seja constituído um grupo de trabalho do Executivo, do Judiciário e do Legislativo, para que possamos aproveitar a próxima revisão constitucional e verificarmos quais as medidas que podemos tomar no âmbito da reforma constitucional e, conseqüentemente,

da legislação ordinária, para que haja uma tramitação diferenciada na Justiça, das questões tributárias. Não podemos ficar aguardando que um contribuinte que se julga lesado nos seus direitos obtenha a liminar de um juiz em qualquer Estado brasileiro e, só quando essa questão, depois de uma delonga muito grande, chegue ao Supremo Tribunal Federal, tenha o seu mérito julgado, mérito que muitas vezes não é válido para todo o território nacional, nem para todas as questões do mesmo gênero. Isso não pode continuar. Vamos mostrar ao Ministro do Supremo que vivemos uma situação muito particular e muito delicada em toda a América Latina. Quando existe ameaça de ruptura da ordem institucional, hoje, na América Latina, os juízes têm sido presos primeiro do que senadores e deputados, o que se revela muito justo, diz o Deputado Eduardo Jorge. Na realidade, temos que ter uma solidariedade entre os três Poderes, no sentido de que o Brasil seja um país operacional e que o Governo possa exercer as suas responsabilidades, já que tem recursos para isso. A realidade é que o cobertor ficou muito curto. É necessário que se façam opções dolorosas, como cortar despesas, em virtude de a maioria dos serviços públicos e dos pagamentos serem feitos mensalmente no Brasil, sobretudo dos serviços públicos essenciais vinculados à cobrança de certos impostos. Quando o imposto não entra, não há como manter funcionando o serviço público.

Depois da reunião com o Ministro Octávio Gallotti, vou procurar outra vez o Ministro Fernando Henrique Cardoso, com quem estivemos na última quinta-feira, a fim de pedir uma audiência ao Presidente da República para a Comissão de Seguridade Social e Família. Nós queremos ser parte das negociações para solução dessa situação dramática da saúde e do pagamento dos hospitais conveniados, mas não podemos permitir que isso ocorra em detrimento da Previdência Social, porque iríamos provocar um problema político seriíssimo no País.

Esta é a difícil situação em que se encontra a Comissão de Seguridade Social e Família, para resolver uma situação que é dramática e que, a curto prazo, tende a se transformar em explosiva no Brasil.

Aqui há vários convidados — uma lista enorme — e, por isso, temos que estabelecer certa disciplina. Tendo em vista que não é uma questão tão traumática quanto foi a extinção do Inamps, vamos fazer esta audiência pública sem vaias nem aplausos. Creio que podemos prosseguir dentro de um clima de maior normalidade, até porque não existem grandes emoções envolvidas na liquidação da Ceme.

Pergunto à Secretaria quais os convidados que serão chamados para compor a Mesa.

Convido a Dr<sup>a</sup> Ana Paula T. F. Barreto para compor a Mesa. Logo a seguir S. S<sup>a</sup> poderá usar da palavra.

Vamos estabelecer as mesmas regras da audiência do Inamps. Creio que cinco minutos é tempo suficiente para que pessoas inteligentes, como a Dr<sup>a</sup> Ana Paula T. F. Barreto, usem seu poder de síntese e exponham seu ponto de vista.

Com a palavra a Dr<sup>a</sup> Ana Paula T. F. Barreto.

A SRA. ANA PAULA T. F. BARRETO — Sr. Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Sr. Vice-Presidente, Sr. Relator, Sr<sup>s</sup> e Sr<sup>s</sup>. Deputados, senhoras e senhores presentes, meu nome é Ana Paula Barreto, servidora da Central de Medicamentos, atualmente lotada na Assessoria da Previdência.

Estamos hoje aqui, servidores da Central de Medicamentos e representantes dos setores público e privado de saúde no Brasil, com o intuito de, pela primeira vez em foro aberto, nos manifestarmos sobre a questão, como aqueles que realmente possuem o conhecimento e o histórico das ações de assistência farmacêutica no Brasil e que, ao contrário do que se procedeu, deveriam ser os primeiros a serem convocados oficialmente para prestar a sua contribuição nas discussões que foram abertas para este fim, como representantes legítimos que somos de todo esse processo.

Notadamente no início deste ano de 1993, foi veiculada pela imprensa uma série de declarações por parte do Presidente da República e do Ministro da Saúde, sobre a reestruturação e até mesmo sobre a extinção da Ceme, sempre com base na premissa de “corrupção generalizada no órgão” e “estrutura contaminada”.

Os servidores da Ceme se manifestaram de forma contundente, solicitando esclarecimentos por parte dos signatários destas informações, bem como maior seriedade no tratamento da questão, como já haviam procedido em diversas oportunidades anteriores.

Em 19 de março de 1991, a Associação dos Servidores da Ceme — ASCEME — apresenta ao Sr. Antônio Alves dos Santos, na época Presidente da Ceme, uma síntese sobre os pontos de estrangulamento administrativo e técnico/gerencial. Não recebemos resposta.

Em 8 de abril de 1992, a ASCEME envia ao Ministério da Saúde o documento “Síntese sobre a Central de Medicamentos”, mostrando a situação real do órgão e solicitando das autoridades solução rápida e eficaz. Não recebemos resposta.

Em 11 de outubro de 1992, a Asceme veicula, através do **Jornal do Brasil**, carta aberta sobre as necessidades de reestruturar a Central de Medicamentos e garantir maior participação dos servidores. Não recebemos posicionamento do Ministério da Saúde.

Em 11 de fevereiro de 1993, a Asceme promove manifestação em repúdio à situação vexatória que, em face das declarações do Governo na imprensa, foram colocados o órgão e seus funcionários e leva em mãos ao Sr. José Alberto Hermógenes, Ministro Interino da Saúde, documento solicitando esclarecimentos e uma definição sobre a Central de Medicamentos. Não obtivemos resposta.

Em 11 de fevereiro de 1993, dentro desse movimento, a Asceme leva ao Palácio do Planalto, em audiência com o Ministro Henrique Hargreaves, um documento sobre o momento difícil em que o Ministério da Saúde, a Presidência da República e a imprensa colocam a CEME e seus servidores, reivindicando soluções políticas transparentes. Não obtivemos resposta.

Com a constituição de Grupo de Trabalho no âmbito da SAF e do Ministério da Saúde para elaboração de uma proposta de reformulação da CEME, por determinação do Sr. Presidente da República, inúmeras foram as tentativas de participação empreendidas pelos servidores, tentando apresentar o seu posicionamento e obter informações sobre a linha que estava sendo adotada para o estudo desta reformulação, sem obter resultados.

Foi com surpresa que tomamos conhecimento da Exposição de Motivos nº 137, de 23 de abril de 1993, encaminhada ao Sr. Presidente da República pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Eliseu Resende, e Ministra de Estado, Chefe



da Secretaria da Administração Federal, Luíza Erundina de Souza, Exposição de Motivos esta que acompanhou a Mensagem Presidencial nº 212, de 24 de abril de 1993, que submeteu a esta Casa o Projeto de Lei nº 3.718. Temos em mãos, contudo, a Exposição de Motivos nº 002/MS-SAF, também de 23 de abril de 1993, assinada pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde, Jamil Haddad, e Ministra de Estado, Chefe da Secretaria da Administração Federal, Luíza Erundina de Souza, apresentando também o Projeto de Lei, sendo que este difere do anteriormente citado, justamente no que tange a dotações orçamentárias e lotação de servidores.

Questionamos, portanto, Srs. Deputados, a legitimidade da proposta de Projeto de Lei ora submetida à apreciação, proposta essa que não foi assinada por representantes da área de saúde, já que o próprio Ministro não a subscreve. As alterações no projeto foram discutidas no âmbito do Ministério da Saúde? E, se o foram, por que não foram "endossadas" pelo Ministro?

Todo o procedimento que está hoje conduzindo uma decisão de profundas alterações num órgão como a Central de Medicamentos foi marcado por decisões de bastidores, sem tramitação clara, sem a abertura para participação dos legítimos representantes da área de saúde e, portanto, altamente questionável.

Diante desses fatos, os servidores da CEME elaboraram proposta de substitutivo, endossada pelos Srs. Deputados Jofran Frejat, Djenal Gonçalves e Oswaldo Melo, a qual não foi considerada pelo Relator da matéria nesta Comissão, ao fazer a sua análise.

Não se pode deixar de considerar que a sistemática administrativa que assegurava o cumprimento das metas estabelecidas para o órgão, através de seu Plano Diretor foi substancialmente afetada por fatores políticos, como sucessivas mudanças administrativas, falta de uma política definida, recursos orçamentários reduzidos, contingenciados e liberados fora de prazos factíveis à boa execução das ações fundamentais do órgão, além da evasão acentuada de pessoal técnico e administrativo, em face das restrições salariais e funcionais.

Portanto, ressalto que através de um órgão com a estrutura fortalecida, recursos disponíveis e vontade política, pode ser conduzida uma gestão consciente da política de assistência farmacêutica. Estamos hoje aqui conclamando revisão de todo esse processo. É imprescindível uma avaliação profunda dos efeitos no sistema de saúde do Brasil, da proposta de reformulação da CEME nos moldes hoje apresentados pelo Governo, sob pena de virmos a nos deparar, em futuro próximo, com um insustentável quadro de inoperância do Poder Público sobre um direito legítimo do povo garantido pela Constituição: a saúde. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — A Mesa espera que o exemplo dado pela Dr<sup>a</sup> Ana Paula T. F. Barreto, de poder de síntese e clarividência na sua exposição, seja o marco para todos os outros debatedores.

Com a palavra o Dr. Lourival Medeiros, Coordenador de Pesquisa da CEME.

O SR. LOURIVAL MEDEIROS — Sr. Presidente, demais componentes da Mesa, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, demais convidados, prezados colegas da CEME, pretendo, de antemão, congratular-me com a nossa colega, Ana Paula T. F. Barreto, por suas palavras.

Os sentimentos que me dominam a alma, neste momento, são conflitantes. Predomina ainda, e não sei até quando, a

disposição de continuar trabalhando em busca de resultados sociais concretos, a despeito dos desacertos nas decisões políticas em canais maiores, como é o caso, no nosso entender, do Projeto de Lei nº 3.718, de 1993.

Faço este desabafo introdutório pelo crédito acumulado, imagino eu, ao longo de vinte e dois anos de dedicação à causa do medicamento essencial, doze dos quais servindo à CEME e intercalados com um período decenal nos quadros da Secretaria de Tecnologia Industrial do MIC, onde me dediquei à questão tecnológica e onde tive a felicidade de trabalhar com um dos homens mais eminentes e entusiastas desse setor, o Prof. Bautista Vidal.

No órgão que hoje pretendem anestesiar, aprendi a valorizar a importância do medicamento básico para a população carente através do trabalho de supervisão nas mais interiorizadas localidades dos Estados do Nordeste, na época áurea de funcionamento da CEME, que foram os seus primeiros cinco anos de existência.

A CEME é um projeto que deu certo, a despeito de quando e com que objetivos tenha sido criada. Desde os seus primeiros passos caminhou sob a égide da descentralização, princípio básico do Decreto-Lei nº 200, de 1967. O que temos hoje como avanço nesse processo, especificamente na área da saúde, é a definição do Sistema Único de Saúde e a sua implantação. A rigor, a ação que a CEME desenvolveu no período autoritário não fica nada a desejar ao SUS. Naquela época, felizmente, conseguimos, na assistência farmacêutica à população carente brasileira, executar as ações através de um processo de descentralização. Para tanto a CEME se organizou com um núcleo central de pouco mais de uma centena de funcionários, recrutados sempre sob a ótica da especialização entregando as estruturas locais à execução de seus diferentes programas, seja na área básica de produção de medicamentos, seja através de um sistema oficial de produção, que até hoje vige na área fundamental da própria dispensação e distribuição de medicamentos, como em parte ainda são hoje as Secretarias Estaduais de Saúde. No contexto da questão tecnológica industrial, isso foi feito através de convênios e contratos com universidades, centros de pesquisas e as próprias empresas engajadas ao programa e à filosofia da CEME.

São os representantes desses segmentos que me sucederão que melhor poderão avaliar a justeza das minhas palavras e melhor caracterizar o encadeamento sistêmico das atividades desenvolvidas pela CEME, em cujo bojo sempre predominou a cooperação articulada dos seus agentes.

Coube-me, por deferência dos colegas, trazer a esta douta Comissão alguns comentários sobre a atuação da CEME na área de pesquisa. É exatamente nesse particular que residui a sua grande contribuição para a sociedade brasileira.

Com a aprovação do Plano Diretor de Medicamentos, em 1973, ainda no ápice do regime autoritário e com as diretrizes gerais desse mesmo plano, só a título de exemplo, verificou-se que várias empresas estrangeiras detentoras do mercado farmacêutico nacional destinaram investimentos em unidades químicas para consumo cativo, pretendendo, assim, inibir os investimentos nacionais nesse campo. Graças a esse Plano Diretor, para cuja elaboração participaram os segmentos mais representativos do setor farmacêutico e do setor saúde, não obstante as vacilações políticas de algumas das administrações da CEME muito bem orientadas pela política superior e até mesmo da omissão tendenciosa de órgãos de política econômica do Governo, como os extintos CIP, CDI e CPA, as ações de fomento ao desenvolvimento tecnológico lograram



êxito, resultando hoje numa infra-estrutura tecnológica industrial respeitável, sob o controle da empresa nacional. Como resultado tivemos a implantação de mais de vinte indústrias capacitadas tecnologicamente, seja pela via de financiamento, seja pelo próprio incentivo que o mercado CEME representava, a instalação de um centro de pesquisa e desenvolvimento, que hoje é referência internacional, a Codetec, Companhia de Desenvolvimento Tecnológico, que hoje, através de um Convênio de Cooperação com o governo do Canadá, exporta essa tecnologia para a América Latina.

Foram financiados 217 projetos de pesquisa ao longo do período de existência da CEME, com 190 tecnologias desenvolvidas. Na área de plantas medicinais, foram pesquisadas 76 espécies. Ao todo, no último decênio, a CEME investiu cerca de 30 milhões de dólares em pesquisa e desenvolvimento, com uma média anual de 3 milhões de dólares aplicados à tecnologia. Como resultado mais significativo de sua atividade de pesquisa pode-se citar, desde os seus princípios, o mapeamento do teor de insulina do pâncreas do gado brasileiro, passo preliminar para a atual produção interna e exportação de insulina; a produção interna do AZT, por empresa nacional, da Azatioprina, Talidomida, L-Dopa, Haloperidol, Amiodarona, dentre outras, originada a partir de projetos de desenvolvimento tecnológico financiados pela CEME; a comprovação da atividade terapêutica de cerca de 30 espécies vegetais, dentre as quais alho, colônia, embaúba, espinheira-santa e tantas outras, sobre as quais, certamente, o eminente Prof. Carlini se deterá mais vagarosamente.

Há de se ressaltar, porém, que nada disso teria sido possível sem o principal fator de indução desses investimentos, a própria acenação de um mercado, para viabilizar esses investimentos.

Diante de tal realidade, só nos resta somar as nossas palavras às da colega que nos antecedeu, na mesma linha de pensamento, e deixar registrada a nossa perplexidade pelo despreparo e pelo radicalismo com que a questão CEME foi encaminhada a esta Casa, mormente quando parte de um Governo que se diz comprometido com os avanços sociais.

Para ilustrar esta assertiva, transcrevo trecho da Exposição de Motivos, subscrita pela estranha composição de última hora Lufza Erundina e Eliseu Resende, de 23 de abril de 1993:

“O fomento ao desenvolvimento científico-tecnológico na área, um dos objetivos centrais da CEME, não conseguiu, contudo, efetivar-se.”

Concluindo, diante de todo esse processo, que nada mais representa do que um retrocesso na discussão democrática, que sempre tem sido estimulada na sociedade brasileira atual, permitam-me imaginar — e me perdoe o provável mentor de tal pensamento — que no apego ao mando costumam-se alianças tão efêmeras quanto o próprio poder. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Ferreira Lima) — Com a palavra a Dr<sup>a</sup> Márcia B. Souza Muniz, Assessora de Planejamento da CEME.

A SRA. MÁRCIA B. SOUZA MUNIZ — DD. Sr. Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Sr. Relator, Srs. Deputados e demais presentes, sou Márcia Muniz, funcionária da Central de Medicamentos, lotada na Diretoria de Planejamento como Assessora de Planejamento.

No próximo dia 12, a Central de Medicamentos completará 23 anos — 23 anos de serviços prestados à Nação. Em que pese as dificuldades de ordem política, administrativa

e principalmente orçamentária, a CEME vem fornecendo medicamentos com a marca CEME nas 27 unidades federativas.

Todas as administrações que se instalaram na CEME — 1.3 administração/ano, que efetivamente trataram o medicamento como uma questão séria, sendo o mastro da política de assistência farmacêutica — conseguiram, dentro das limitações orçamentárias, garantir um estoque com o padrão e a qualidade que a marca CEME requer.

Hoje, sob a falsa bandeira da transformação, querem desmontar a CEME. Transformá-la nos moldes que apresenta o projeto dessa Relatoria, implica esvaziá-la de suas funções e de seu objetivo precípuo: a produção e a distribuição do medicamento essencial à população brasileira.

Integrar a CEME ao organograma do Ministério da Saúde nos moldes propostos não atende aos objetivos do órgão, desarticula e engessa a sua atividade. Pendurar a CEME no Ministério com o falso discurso de que ela tem sido inoperante e inócua é no mínimo um completo desconhecimento das ações implementadas. Afirmar a inoperância da CEME é negar os resultados por ela alcançados ao longo dos anos, é desconhecer que no primeiro quadrimestre de 1993 economizou cerca de 150 bilhões de cruzeiros, o que representa 25% das compras efetuadas, através de descontos uniformes nos preços adjudicados e homologados no primeiro semestre de 1992. Com essa medida foi possível reativar o abastecimento de cinquenta medicamentos, indispensáveis à população brasileira, que luta contra a fome e as doenças que ainda não conseguimos erradicar.

Entendemos que seja prematuro e irresponsável avaliar o desempenho da CEME, sem antes analisar criteriosamente os tetos orçamentários e os cronogramas de repasse financeiro que, nos últimos três anos, têm sido irregulares e insuficientes para a demanda nacional.

A viabilidade da Central de Medicamentos, como a de qualquer outro órgão, está estreitamente ligada à questão orçamentária, ao caixa disponível para a operacionalização de suas ações. Já estamos na metade do exercício e até o momento reina a indefinição sobre o orçamento. Para este ano a Central de Medicamentos tem aprovado um orçamento da ordem de 31.8 trilhões de cruzeiros, dos quais 29 trilhões serão destinados à aquisição de medicamentos. A perdurar essa indefinição sem dúvida comprometer-se-á a execução das metas para 1993, com reflexos danosos ao Programa Governamental de Assistência Farmacêutica e à política de medicamentos do País.

A descentralização abrupta é um erro com alto preço social. A Central de Medicamentos já vem trabalhando de forma descentralizada bem antes da criação do SUS. Sempre respeitou a posição de seus parceiros quanto à programação da Relação Nacional de Medicamentos, Rename; a espinha dorsal da política de medicamentos CEME. A compatibilização da demanda com o orçamento disponível sempre foi feita em conjunto com os Estados. Se houve época em que tivemos que reavaliar a demanda, isso ocorreu involuntariamente — porque Governos anteriores não priorizaram a saúde e o medicamento recebeu tratamento inadequado, comprometendo o suprimento dos medicamentos essenciais, o que acarretou o aumento do número de pessoas desassistidas no País.

Para que a CEME dê continuidade às suas diretrizes, aos seus objetivos e metas, não é necessária a elaboração de projetos mirabolantes, basta ter a ousadia de cumprir e fazer cumprir o art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.142, que trata da

Conferência Nacional de Saúde; é obedecer ao que determinou a 9ª Conferência Nacional de Saúde em favor do fortalecimento da CEME; é resgatar as decisões do 1º Encontro Nacional de Assistência Farmacêutica e Política de Medicamentos; é referendar a moção do Encontro dos Coordenadores de Medicamentos e Assessores de Secretários de Estados da Saúde. Todos foram legítimos, representativos e participativos e aconteceram em momentos diferentes, mas chegaram a uma única e sábia decisão: a recuperação, o fortalecimento e o resgate da credibilidade da Central de Medicamentos.

Descentralizar por descentralizar é incorrer em erros de experiências passadas. Deveríamos, sim, buscar uma solução que envolva competência gerencial e controle adequado dos recursos públicos, sem que para isso seja necessário o desmonte do órgão responsável pela condução da política governamental de assistência farmacêutica no País.

Obrigada. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Com a palavra o Sr. José Correia da Silva, Presidente da Associação da Indústria Farmoquímica, ABIQUIF.

O SR. JOSÉ CORREIA DA SILVA — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, sou Presidente da Associação Brasileira da Indústria Farmoquímica, entidade com duas décadas que representa as indústrias brasileiras de capital nacional e estrangeiro no Brasil. Portanto, nós estamos tratando aqui de empresas só nacionais ou só estrangeiras.

Com relação ao projeto do Governo, nós o consideramos totalmente inoportuno, pois contém uma série de afirmações dos dois ministros que encaminharam a mensagem, do nosso ponto de vista totalmente indevidas.

Sobre a política de contas centralizadas, que parece ser o fulcro da questão, a abordagem foi completamente inadequada. A centralização de compras não foi inócua, como está dito na mensagem, pelo contrário, propiciou o surgimento de um sem-número de entidades, de empresas produtoras de farmoquímica e laboratórios hoje voltados quase que totalmente para o fornecimento da CEME ou de medicamentos essenciais à população carente. De outra forma, não surgiriam esses laboratórios privados. Ainda, a centralização propiciou a montagem de vários laboratórios da rede oficial, balizadores hoje do fornecimento de medicamentos a toda a população brasileira, ou seja, também hoje não existiria essa rede de laboratórios oficiais se não fora a centralização, hoje execrada.

A título de informação, as irregularidades que apareceram no “holocausto” Collor, com relação à CEME — que fique claro — todas se restringiram à questão financeira da CEME e não à sua função administrativa; então, irregular foi o uso político da CEME, como forma de financiamento de uma quadrilha.

Quanto à questão da autonomia dos laboratórios oficiais, em que pese a honorabilidade de quem escreveu a mensagem, o trabalho da CEME é atingido, quando se informe que não houve contribuição para a autonomia dos laboratórios oficiais. É um ledor engano, porque nem existiriam os laboratórios oficiais não fosse a centralização que a CEME exerceu durante duas décadas. Esse termo laboratório oficial nasceu com a CEME e continua assim.

A respeito da questão de transformar a CEME numa secretaria do Ministério da Saúde, parece-me que se trata de uma troca de seis não por meia dúzia, mas por três, porque

vamos sair de uma estrutura enxuta, hoje, de cerca 190 funcionários que fazem a gerência de 1 bilhão de dólares, para uma estrutura de — Deus sabe lá — quantos mil funcionários?! Então, é um engano pensar que somente essa troca irá resolver o problema, ou será a panacéia da questão de medicamentos no Brasil. Parece que é uma forma de fugir do problema.

Como disse o Deputado Maurílio Ferreira Lima no início da nossa audiência pública, o Brasil está vivendo um princípio de caos. Diria o seguinte: se na escolha do sistema de governo tivesse havido como opção a anarquia, provavelmente teria ganho, porque o Brasil vive um momento de estupor. Então, em duas páginas conseguiu-se que dois Ministros apresentassem uma mensagem ao Governo pedindo a extinção de um órgão que prestou relevantíssimos serviços à Nação. É um absurdo que, passado o “furacão” Collor, um dos únicos órgãos que conseguiu manter-se vivo e atuante, agora tenha talvez de ser extinto, não sabemos por que razões.

Com relação ao aspecto tecnológico — disso posso falar de cadeira — só existem empresas nacionais, e as multinacionais estão fabricando produtos farmoquímicos no Brasil por injeção da CEME.

É estúpido pensar que a CEME não teve um trabalho tecnológico. Não. Ela foi indutora pelo poder de compra que representou a centralização estas duas décadas.

O Brasil hoje possui uma tecnologia em farmoquímica — em síntese, a química fina muito elaborada — graças quase que exclusivamente à CEME. Não é por outra razão que 90% da produção nacional de farmoquímica estão ligados diretamente à Rename; não é por coincidência, é porque a Rename é a lista em que se basearam as empresas nacionais e estrangeiras para produzirem moléculas no Brasil, muitas delas hoje exportadas. A simples menção de que a CEME não cumpriu o seu papel tecnológico é ridícula, porque todos os órgãos que emprestaram dinheiro à iniciativa privada sempre o fizeram baseados na lista da Rename. Então, nunca foi feito um empréstimo no Brasil, seja pela Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério do Planejamento, seja pelo BNDES, seja pelo Banco do Brasil, seja pelos bancos de fomento estaduais, que não estivesse ligado intrinsecamente o projeto à Rename, elaborada pela Central de Medicamentos.

Então, parece-me que é totalmente descabido afirmar que a CEME não cumpriu o seu papel; ela cumpriu, sem dúvida nenhuma.

De qualquer maneira, senhores, não viemos aqui fazer a defesa da CEME como uma entidade, mas me parece que o projeto é tão inoportuno que deveria ser retirado definitivamente de pauta, porque não se entende que se substitua CEME por SIS. Isso é um contra-senso. No âmbito das empresas privadas, por exemplo, é um absurdo, é como trocar S.A. por Ltda. — sem nenhuma razão tributária objetiva. Não existe sentido na troca de nome, pois ela simplesmente não vai ajudar em nada a resolver a questão de medicamentos no Brasil, pelo contrário, acho que o que melhoraria essa situação seria a reestruturação da CEME, a sua transformação, isso sim, numa fundação, numa entidade liberada do controle autoritário, o que ainda persiste hoje. Então, esse uso político da CEME é que consideramos errôneo. O setor privado tem na Central de Medicamentos um ponto de referência. Hoje, acreditamos — até nós, das empresas privadas, que deveríamos defender a privatização total — que a CEME é um anteparo moralizador do mercado. Ou seja, os preços praticados nas concorrências públicas da CEME são sempre

50% abaixo daqueles do mercado normal. Isso significa que a CEME é um regularizador do mercado, pois mantém princípios saudáveis de concorrência para o fornecimento da população carente. O que houve foi o mau uso da CEME, especialmente na última década, tendendo a transformá-la num meio de combate à inflação, ou em mentora intelectual de falcatriuas que não cometeu. É um absurdo colocarem a CEME hoje s desse órgão. É interessante observar que alguns parasitas da CEME hoje se transformaram em seus algozes. E eu, que sou empresário do setor privado, venho aqui defender a Central de Medicamentos. É o fim da picada. O fato fundamental é que ela prestou grandes serviços e, se não o fez melhor, é porque não houve condições políticas para tanto. A CEME ainda não está assumindo seu próprio destino, mas, quando o fez realmente, foi na forma de um trabalho meritório à Nação.

Acreditamos nós, fabricantes de farmoquímica — ressaltando, de empresas de capital nacional e estrangeiro — que representamos 100% dos fabricantes brasileiros do setor — que o projeto é absolutamente inoportuno.

Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Com a palavra o Dr. Jarbas Tomazoli Nunes, Coordenador de Distribuição da Ceme.

O SR. JARBAS TOMAZOLI NUNES — Exmº Sr. Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Exmº Sr. Relator, Senhores Deputados, demais autoridades presentes, senhoras e senhores, meu nome é Jarbas Tomazoli Nunes, sôu servidor da Central de Medicamentos, farmacêutico, atualmente exerço o cargo de Coordenador de Distribuição de Medicamentos.

O ano de 1988 foi marcado por conquistas significativas para o povo brasileiro. Depois de anos e anos de um regime de exceção, conseguiu-se nesta Casa a promulgação da mais democrática Constituição já elaborada no Brasil e a que contém maiores avanços sociais para o nosso povo.

Neste mesmo ano, principalmente para nós profissionais farmacêuticos, que trabalhamos e tentamos fazer assistência farmacêutica em nosso País, a Central de Medicamentos fez realizar, no mês de setembro, através do então Presidente, Dr. Edmar Ribeiro, o maior encontro nacional, o de maior representatividade — o I Encontro Nacional de Assistência Farmacêutica e Política de Medicamentos.

No Centro de Convenções de Brasília, participou a “nata” dos trabalhadores dessa área, representando a nossa sociedade civil, a nossa voz, o nosso pensamento, quando nossos anseios puderam ser expressados no relatório final, cuja publicação já foi amplamente divulgada em todo o País.

Representantes do Conselho Federal de Farmácia, dos Conselhos Regionais, dos sindicatos, empresários, cientistas, pesquisadores, coordenadores de medicamentos dos Estados, diretores de faculdades, representantes do Ministério da Saúde, da Ceme, nossos mestres de Faculdade de Farmácia e alunos, debateram esse tema polêmico. Do encontro surgiu a “Carta de Brasília” e seu adendo, propondo um modelo de assistência farmacêutica para o Brasil.

Permitam-me ler alguns pontos decididos nesse encontro, cujo tema foi “O Papel da Ceme na Assistência Farmacêutica:

1. Manter através da Ceme, política de estímulo à produção de medicamentos por parte dos laboratórios ligados às Secretarias de Saúde dos Estados e a outros integrantes do

sistema Ceme, dando apoio à modernização dos laboratórios das faculdades de farmácia, responsáveis pelos ladrões de qualidade dos produtos que levam a marca Ceme;

2. Garantir recursos orçamentários para assegurar a permanente distribuição gratuita de medicamentos pela Ceme à rede de serviços;

3. Regularizar a entrega pela Ceme de medicamentos essenciais, possibilitando às unidades de assistência farmacêutica, solicitar seus quantitativos de acordo com a rotatividade de cada produto;

4. Principalmente, realizar duas vezes por ano o Encontro Nacional de Assistência Farmacêutica e Política de Medicamentos, sob a coordenação da Ceme, com a participação efetiva de profissionais de saúde, pesquisadores, empresários, órgãos do setor químico-farmacêutico, docentes e discentes, a fim de serem revisadas e atualizadas todas as posições assumidas;

5. E, ainda, o texto da “Carta de Brasília”, integrar a Ceme ao SUS; redefinindo sua estrutura, de modo a assegurar seu papel de gestora da política de medicamentos no Brasil.

Essa decisão foi referendada pelo reatório da IX Conferência Nacional de Saúde, realizada em 1992.

Justamente neste ano de 1993, em que iniciaremos o processo de revisão constitucional, ao invés de estarmos viabilizando o que foi sugerido naquele encontro de 1988, ou revisando o que lá foi decidido, fomos surpreendidos pelo desabafo do Sr. Presidente da República, querendo extinguir a nossa instituição, colocando nesses servidores à exposição pública, sem direito de resposta, principalmente nos meios de comunicação. Tal posição está calcadas principalmentes nas atitudes ilícitas e impróprias de dirigentes passados, descompromissados com a assistência farmacêutica, com a saúde de nosso povo e com o Brasil.

Os fatos se desenrolam e surgiu o projeto de Lei nº 3.718, que transforma a Ceme em Secretaria de Insumo para a Saúde — SIS Fruto de uma vontade política maior, elaborado e assinado por pessoas, na sua maioria, já alijadas do atual Governo.

Venho aqui como cidadão manifestar a minha preocupação com os destinos desse órgão que se pretende criar e suas futuras atribuições.

Creio que, para resolver o problema dos medicamentos do País — da — Ceme — necessita-s de uma análise prévia dos fatos, de discussões profundas, de participações efetivas, de diálogo e democracia plena.

Sou favorável a uma descentralização responsável, integrando-se totalmente a União, os Estados e os Municípios, num projeto de assistência farmacêutica-fruto da posição de uma maioria que vive no seu dia-a-dia a problemática dos medicamentos em nosso País — a um órgão central autônomo, bem dirigido a tendo um conselho consultivo para respaldar suas decisões, equipe de técnicos valorizados, com uma Ceme forte.

Bem ou mal, meus senhores, com todas as limitações orçamentárias e financeiras que nos impedem hoje de realizar a distribuição de medicamentos essenciais, estamos atendendo aos programas do cólera, da tuberculose, da hanseníase, das endemias rurais brasileiras, da meningite, dos diabéticos e tantos outros. Deixo aqui uma preocupação, calcada na experiência de dez anos na área de distribuição de medicamentos. Como ficaria o atendimento a esses programas de segurança nacional, se as ações que hoje nos honramos de executar

forem descentralizadas de forma abrupta, sem nenhum planejamento, sem nenhuma participação?

Finalizando, por isso tudo venho aqui manifestar a minha contrariedade com o Projeto de Lei nº 3.718 e o parecer do Deputado Armando Costa, que acatou na quase totalidade aquele projeto, inserindo inclusive um dispositivo discriminatório.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Nós temos os inscritos, e é comum nesta Casa trabalharmos com o contraditório, até no encaminhamento de votações, nós escolhemos dois a favor e dois contra. Aqui temos um “samba de uma nota só.”

Perguntaria se entre os inscritos aqui existe alguém a favor da extinção da Ceme, para que possamos pelo menos estabelecer um contraditório que possa clarear as idéias do Relator, da Mesa, dos presentes. Estão todos contra a extinção da Ceme?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Então, vamos ter que resumir — inclusive. O Vice-Presidente, Deputado Eduardo Jorge, está chamando a atenção — pois a argumentação praticamente é sempre a mesma. Então, fica difícil. Num debate tem que haver o contraditório. Tem alguém a favor da extinção da Ceme na lista de inscritos, Jandira?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Há uma pessoa contra? Mas já é um pouquinho contra? Como é o nome do senhor? Estava inscrito aqui? Está sim. É o Diretor da Associação Brasileira de Indústria Farmacêutica. Abifarma. Então, vamos intercalar os representantes institucionais com os representantes das entidades.

O SR. DEPUTADO EDUARDO JORGE — Existe um problema prático que quero levantar para o Presidente. Há quase 20 inscritos ainda. Temos sessão da Câmara dos Deputados e outras atividades. A questão é a seguinte: se os 20 vão falar, se vão ver manter as suas inscrições, se o tempo de intervenção vai ser mantido em 5 minutos, nós os Deputados, não vamos poder perguntar, só ouvir. As dúvidas que estou anotando, quando vão ser esclarecidas? Vamos perder a oportunidade do diálogo. Então, como vai ser a dinâmica da reunião aqui para frente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Eu diria aos técnicos vinculados à Ceme que já falou a Dr<sup>a</sup> Ana Paula Barreto, Assora da Presidência da Ceme; falou o coordenador de pesquisa da Ceme; falou a Assessora de Planejamento da Ceme; falou o coordenador de distribuição da Ceme. Perguntaria aos outros inscritos se não poderíamos reduzir o número de intervenções com o objetivo de chegar a um contraditório que permita aos membros da Comissão, porque são eles que vão votar, fazer perguntas e esclarecer suas dúvidas a respeito do assunto.

Então, com a palavra o Dr. Omilton Visconde.

O SR. OMILTON VISCONDE — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Deputados, autoridades, colegas de outras entidades públicas aqui presentes, venho representando a Abifarma, Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica, mas também estou na Presidência do Sindicato da Indústria Farmacêutica do Estado de São Paulo. Também sou empresário do setor

farmacêutico e sou um fornecedor não tradicional da Ceme recente, do Governo Collor para cá, e, desde então, tenho tido a oportunidade de estar na Central de Medicamentos com alguma frequência e de procurar, na medida em que atuo como Presidente de uma entidade, conciliar os interesses, buscar pontos de convergência para obter o melhor em benefício dos grandes objetivos da Ceme os quais — na minha opinião — são inquestionáveis.

No final do ano passado, uma autoridade ligada ao Governo pediu que fizéssemos um relato conciso de como a Ceme era vista pelo empresariado da nossa entidade. Não vou poder transmitir essas informações aqui porque o tempo é escasso, mas vou colher alguns dados que anotei.

Então, teríamos a percepção do setor industrial farmacêutico, relativamente a algumas mudanças que julgávamos oportunas àquela época, para depois podermos chegar no essencial às seguintes questões: definição clara de objetivos e limites de competência; formulação de uma política de aquisição de medicamentos que contemple a atuação dos laboratórios oficiais e dois laboratórios privados. Existem condições para que ambos funcionem sem favores, apadrinhamentos ou tráfico de influência, de forma harmoniosa, ou seja, um completando a atuação do outro.

Essa observação diz respeito a um litígio sempre expressado por aquelas que fornecem à Ceme, sejam estatais, sejam privados. Gostaria de lembrar que no que concorre a esse aspecto é absolutamente razoável e se vê em países-vizinhos inclusive — essa convivência saudável, produtiva e que resolve problemas. As licitações deveriam ser feitas em períodos menores não superiores a três meses, evitando-se dessa forma assumirmos compromissos de longo prazo, num ambiente de muita incerteza, turbulência e portanto sujeito a mudanças bruscas, o que inevitavelmente compromete o relacionamento do comprador com o fornecedor. Os procedimentos administrativos da Ceme são complexos, em geral por dependerem da intervenção de um grande número de pessoas, e estão sujeitos — para sua fluidez — a um indesejável tráfico de influência. A Rename não é revista — o que se tenta fazer agora — há mais de 10 anos. Existem medicamentos que devem ser incluídos para benefício da população e existem medicamentos que devem ser excluídos.

O sistema de distribuição não funciona com a eficiência desejada, na medida em que os outros centros receptores não se reportam hierarquicamente à Ceme e, como tal, ainda que sabedores dos seus deveres, não os cumprem de forma a agilizar o processo de recepção das mercadorias e o correspondente pagamento.

Obviamente, dessa forma estaríamos questionando o modelo de funcionamento da Ceme. Porém, se analisarmos o teor dessa informação para a saúde, que foi entregue na outra sala, vamos verificar que qualquer país da Europa que hoje questiona fortemente o seu modelo de distribuição de medicamento, adoraria ter um modelo como este que é aqui apresentado. Por uma simples razão: o remédio sobe, as distâncias sociais aumentam e aqueles que ficam não têm boas condições de vida, nem acesso ao remédio. Se isso realmente fosse praticado e implementado, seria possível fornecer medicamentos para 70 milhões de brasileiros que não podem comprar nem por dois cruzeiros, nem por três, nem por dez, nem por nada; têm que receber o remédio da Ceme, ou de quem quer que seja graciosamente, para ter a sua saúde preservada.

Nessa proposta de extinção da Ceme, constantamos que não se fala por exemplo de controle de qualidade de medica-

mentos, o que tem sido relegado a um plano secundário até pela Ceme, nos últimos quatro anos — diria, desde o Governo Collor. Até então, para uma empresa fornecer à Ceme ela era vistoriada, fiscalizada no sentido de se saber se estava preparada tecnologicamente, para oferecer um produto de qualidade. Esse é um regulamento da Ceme, uma lei que inclusive consta dessa informação. Isso não vem sendo feito. Quando credenciei a minha empresa, antes do Governo Collor, recebi a visita de um técnico farmacêutico que vistoriou a fábrica e fez recomendações, as quais tiveram que ser implementadas para que posteriormente obtivéssemos, vamos dizer assim, o aval de fornecimento à Ceme. Esse cuidado não existe mais, nem tenho mais notícias disso, porque a Ceme não tem pessoal suficiente, está desestruturada. Foi assaltada desde o Governo Collor e está pagando agora por aquilo que não fez.

A falta de controle de qualidade chegou a tal ponto que uma repartição pública do Rio Grande do Sul, surpreendentemente, há pouco tempo, pedia que o documento de regularidade fiscal da empresa fosse o original, ela não aceitava mais xerox autenticada, porque as cópias eram falsificadas. Os preços eram baixos, mas as cópias eram falsificadas porque a empresa não tinha condições de oferecer um produto de qualidade. Como é possível para uma empresa ter mais de um documento original? Não é possível. Nenhum órgão público do País oferece mais do que uma via do documento. A falta qualidade chegou a este ponto do Brasil. A venda descentralizada, a venda sem controle de qualidade seguramente vai transformar esse problema, hoje agudo, numa situação crônica, como vem sendo crônica a atuação negativa da Ceme, em função do clientelismo, das injunções políticas que vem sofrendo ao longo do tempo, notadamente nos dois anos de Governo Collor.

Feita esta argumentação, declaramos que sinceramente não vemos como, diante de todos os problemas de saúde que temos no País, tratar essa questão, começando pela Ceme. Esse órgão ou outro que viesse para substituí-la fazem parte de um conjunto de iniciativas. Aqui no Congresso Nacional há Parlamentares preocupados com a saúde, como a Frente Parlamentar da Saúde. Quanto a essa questão, os hospitais que estão em situação difícil, a vigilância sanitária, o próprio Ministério da Saúde deveriam ser tratados como um todo. Aí, sim, iríamos discutir o problema da distribuição de medicamentos. Nesse contexto não vejo razão nenhuma para simplesmente mudar o nome Ceme para SIS, ou qualquer outro. Não consigo entender. Sinceramente, digo aos senhores, como fornecedor, como empresário que milita há muito tempo nesse ramo, que o que vejo é faltarem pessoas. A Ceme não é diferente de outros órgãos públicos do País e nem diferente das empresas, por mais que tenha uma boa estrutura — e é realmente boa. Falo em nome de todas indústrias farmacêuticas, não só das nacionais, como das multinacionais também — a estrutura, a organização Ceme, o objeto social da Ceme é bom. O que não é bom e não funciona é porque sofre injunções políticas, os recursos humanos não têm motivação, pressionados cada vez que alguém se apoderará da Ceme e faz dela um feudo político. É impossível trabalhar assim.

Dentro dessas circunstâncias, queria ratificar que não vejo razão sinceramente para mudar nada, a não ser que se altere muito mais coisa na área de saúde deste País. E conclamo, como brasileiro e como empresário, a Frente Parlamentar da Saúde a que cuide disso, porque não é possível que o

Brasil continue gastando apenas 2% do seu Orçamento em saúde, enquanto qualquer País gasta no mínimo 10%.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Sem querer privilegiar um ponto de vista, mas para ver se chegamos a um contraditório, acho incrível é que a mensagem sobre a Ceme é governamental. Todos os que falaram aqui, inclusive representantes da Ceme que ocupam, parece, cargos comissionados, são contrários ao projeto do Governo. Vou convidar o Presidente da Ceme, Dr. Fernando Dubex, para ver se aparece pelo menos uma voz favorável à extinção da Central de Medicamentos. (Pausa.)

Pois não. Com a palavra o Dr. Jorge Bermudez. A Mesã ansia pelo contraditório. O Dr. Jorge Bermudez é Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Saúde.

O SR. JORGE BERMUDEZ — Obrigado. Acho que na verdade não vamos estabelecer o contraditório, mas expressar a visão de pessoas que hoje estão no Governo e que vêm lutando há muitos anos no setor saúde.

Atualmente, sou Secretário Executivo do Ministério da Saúde, sou médico sanitário, professor da Fundação Oswaldo Cruz e conheço a Central de Medicamentos há mais de uma década. Durante esses dez anos de trabalho na saúde, especificamente na área de medicamentos, fui diretor do Instituto de Tecnologia em Fármacos, na Fundação Oswaldo Cruz, Presidente do Instituto Vital Brasil do Laboratório do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Presidente da Associação dos Laboratórios Farmacêuticos oficiais do Brasil. Nessa qualidade, podemos dizer que conhecemos a Central de Medicamentos, acompanhamos durante mais de uma década o seu funcionamento, temos acesso a todos os documentos da criação da Central de Medicamentos e a tudo o que tem acontecido ao longo dos seus poucos mais de 20 anos de funcionamento.

A Ceme foi criada em 1971. Na verdade, nos documentos que criaram a Central de Medicamentos podemos ver nitidamente um projeto autonomista para o setor, projeto que passou a coordenar pela primeira vez os laboratórios oficiais que se encontram dispersos, a investir na sua modernização, no controle de qualidade e realmente tentou formular e coordenar uma política nacional de medicamentos.

Entretanto, todos sabemos dos desvios de rumo que a Ceme tem sofrido ao longo das suas gestões. Diria que nos poucos mais de 12 anos que lido com a Central de Medicamentos profissionalmente já tive contato com um pouco mais de 12 ou 13 presidentes. Na verdade, vemos uma absoluta instabilidade na condução do seu projeto.

A Ceme, como já referido, cumpriu parcialmente o seu papel. Já se falou sobre sua importância na criação da Codetec, em Campinas, com as pesquisas com produtos naturais, com síntese química de fármacos, a modernização dos laboratórios oficiais e a instituição de um sistema de controle de qualidade que na verdade gerencia, administra universidades, faculdades de farmácia e traz essas faculdades para trabalhar junto com o Governo Federal para assegurar o controle de qualidade dos seus produtos. Na verdade, podemos dizer, ao contrário do que se afirma, que os produtos Ceme passam por um sistema rigoroso de controle de qualidade nas empresas, que as obriga a mandarem amostras que podem ser encaminhadas. E há uma supervisão na qualidade dos produtos.

Por outro lado também a Ceme sofreu desvios na sua condução política. Podemos assegurar que não são em nenhum

momento imputados ao conjunto de funcionários, que vem, pelo contrário, preservando aquilo que na Ceme sobreviveu ao longo das suas diversas gestões.

Podemos afirmar que os desvios ocorreram graças a gestões administrativas da Ceme e não ao conjunto de funcionários. Pelo contrário, temos visto sempre os funcionários defendendo a Central de Medicamentos como uma instituição séria que tem um papel a cumprir.

Neste momento diria que o Governo Federal e a gestão Jamil Haddad, no Ministério da Saúde, desde o início implementou o Programa de Assistência Farmacêutica. O Ministério da Saúde trouxe, para si, a condução de um programa que objetiva a regulação do mercado brasileiro de medicamentos. É esse um programa que, pela primeira vez, globaliza as ações referentes à produção, distribuição, controle de qualidade, pesquisa de desenvolvimento, ações educativas, comunicação e saúde na questão do acesso da população brasileira a medicamentos. É evidente que esse programa tem ferido interesses de alguns segmentos, como indústrias que têm reiteradamente criticado o Governo e tentado desestabilizar a atual gestão do Ministério da Saúde. Nota-se nitidamente na imprensa, onde vemos diariamente notícias, editoriais, artigos assinados, matérias pagas criticando o Governo Federal pela sua participação na chamada "guerra dos medicamentos". Na verdade, esse é um compromisso social da atual gestão para assegurar medicamentos essenciais à população brasileira.

Não concordamos com o que disse o Dr. Omilton Visconde. Esse programa se insere, sim, num outro programa global, que é a construção e a consolidação do Sistema Único da Saúde. Outras ações estão sendo efetivadas pelo Ministério da Saúde, principalmente a descentralização, a municipalização de atividades, o controle social nas três esferas de Governo, objetivando dar transparência as ações de saúde e criar um sistema único que assegure realmente à população brasileira acesso às condições de saúde. Esse programa se insere perfeitamente na constatação de que 34 milhões de brasileiros vivem em condições de indigência, não têm condições nem de suprir suas necessidades alimentares, e o dobro disso vive em condições de pobreza.

Acreditamos que a Central de Medicamentos seja um instrumento necessário e valioso para o respaldo das atividades do Programa de Assistência Farmacêutica. Em nenhum momento recomendamos a sua extinção. Acharmos prioritário ter uma instituição fortalecida que sobreviva a eventuais crises ou instabilidades que poderão ainda acontecer no futuro.

Quando analisamos historicamente, podemos comparar diversos órgãos do próprio Ministério da Saúde. Queria rapidamente fazer um paralelo. Sou da Fundação Oswaldo Cruz, que existe desde o início do século e tem sobrevivido às constantes crises no setor saúde. É uma entidade que tem autonomia, um conselho deliberativo, um conselho consultivo e, principalmente, um corpo de funcionários — técnicos e auxiliares — que luta pela instituição e conseguiu, mesmo nos piores anos do Governo Collor, sobreviver.

Não é o que observamos no que foi dito sobre a Central de Medicamentos. Queria lembrar que a administração da Central de Medicamentos no Governo Collor teve seus dirigentes no Esquema PC. Vemos que houve realmente uma tentativa de implantar dentro de uma instituição séria uma gestão corrupta e corruptora que levou a uma desestruturação do órgão nesses dois anos de Governo.

Hoje, consideramos que a luta dos servidores é justa, porque é travada por uma instituição em que vivem e transformam no dia-a-dia, ao longo dos anos.

Assistimos a esses depoimentos todos e gostaríamos de dizer que consideramos que devemos ter um órgão de apoio a um programa de assistência farmacêutica. Esse órgão tem que ser forte, de modo que tenha autonomia e que dê resposta, porque existe uma série de interesses sendo contrariados, além de uma série de ações que têm que ser levadas a efeito.

Acreditamos, também, ser necessário o controle social de tal maneira que deve haver primeiro um órgão com autonomia, fundação ou uma outra configuração jurídica ou institucional qualquer que permita que realmente a instituição possa fazer frente aos desafios que são postos pelo Programa de Assistência Farmacêutica, que é hoje um programa prioritário e assumido pelo Governo Federal como um todo.

Por outro lado, temos que ter na Ceme uma instância de coordenação e não apenas de participação nas ações na área de medicamentos e, atualmente, nesta transformação, em outras áreas eventuais.

Se vamos lidar com medicamentos, com imunobiológicos, com hemoderivados, na verdade, esse órgão tem que ser a fortaleza, o controle social, a transparência, mas, principalmente, as condições de lidar com a coordenação dessas atividades e respaldo a uma política social — encaramos todos esses insumos como sendo estratégicos em saúde. Em nenhum momento admitimos que esses insumos, ou medicamentos, ou outros produtos sejam tratados como mercadoria ou como objeto que vise lucro. São insumos estratégicos em saúde e, como tal, têm que ser tratados.

A política de medicamentos ou a política de insumos é que tem que se subordinar a uma política nacional de Saúde e coordenada pelo Ministério da Saúde.

Desta forma, acreditamos num órgão forte que efetivamente tenha condições de dar essa resposta.

Finalmente, queríamos apenas resgatar — e provavelmente será mencionado pelo Dr. Fernando Dubex, que a Central de Medicamentos sofreu uma série de desvios, mas a atual gestão abriu vários inquéritos e sindicâncias internas para apurar responsabilidades. Essa é a outra luta que, tenho certeza, os funcionários já vêm há muito tempo pleiteando: a punição para os culpados. Que se apurem as responsabilidades até o fim e que realmente a justiça seja feita, punindo exemplarmente aqueles que distorceram os objetivos de uma instituição que nasceu em pleno auge do autoritarismo, mas que, no fundo, tinha uma proposta autonomista para o setor! Houve desvios, sim. Mas acredito que a Central de Medicamentos é útil, necessária, enquanto órgão de apoio. Que seja a Ceme, a Secretaria de Insumos em Saúde, ou Fundação de Insumos em Saúde. De qualquer maneira, precisamos de autonomia, controle social e transparência. Por isso vimos com atenção inclusive emendas que propõem a constituição de um conselho deliberativo, com representatividade das três esferas de Governo, como o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional dos Secretários da Saúde dos Estados, e Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde, Conselho Nacional de Saúde, Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Farmácia. Isso seria uma maneira de dar transparência a um órgão e de impedir que eventuais mudanças no futuro também possam vir a acarretar novos desvios, novas mudanças no rumo de todos nós. Aqui tratamos da equipe do Ministério da Saúde. Tenho certeza de que esta Casa e os funcionários servidores da Central de Medicamentos que-



rem um órgão fortalecido, com transparência, com controle social, com participação nas deliberações, mas, principalmente, que dê resposta a um programa de que o Ministério da Saúde está implementando neste momento.

Com a extinção do INAMPS, teremos um prazo maior para ver toda a estruturação do Ministério da Saúde. Evidentemente, a Ceme, independente de estar um projeto tramitando, também será objeto de discussões futuras.

Queria cumprimentar o Deputado Chafic Farhat por ter convocado esta audiência pública, que é uma maneira de tornar transparente esta discussão e deliberação antes de ir para a votação, tanto na Comissão de Seguridade Social como no plenário da Câmara Federal.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Antes de ouvirmos o Dr. Fernando Dubex, gostaria de dar a palavra a mais dois debatedores. O Deputado Chafic Farhat comunicou que o Dr. Geraldo Fenerich, Coordenador de Controle de Qualidade, está presente e seria importante o seu depoimento. Chamaria também o Dr. Dante Alário Júnior, da Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais. Está presente o Dr. Dante Alário Júnior? (Pausa.) Não. Está presente uma diretora da Alanac.

Primeiro concederei a palavra ao Dr. Geraldo Fenerich e, em seguida, à Diretora de Alanac, em substituição ao Dr. Dante Alário Júnior. Posteriormente, ouviremos o Presidente da Ceme. Isso não implica que depois vamos encerrar os debates. Veremos como proceder.

O SR. GERALDO FENERICH — Prezado Deputado Presidente da Mesa, Srs. Deputados, colegas, sou farmacêutico bioquímico; há vinte e três anos trabalho na área de controle de qualidade e há dez anos estou na Central de Medicamentos.

O que me traz aqui, o Dr. Jorge Bermudez já ressaltou, é a importância do controle de qualidade da Ceme que, infelizmente, dentro do projeto não está contemplado.

Essa importância do controle de qualidade nasceu há vinte e três anos com a Ceme. Naquela época existia só um organismo governamental que fazia a análise do medicamento, o Instituto Adolfo Lutz. A Ceme, através de convênios com universidades federais e estaduais de farmácia, montou uma rede de laboratórios de análises de medicamentos distribuídos por ela mesma, rotineiramente, em convênio com universidades, instalando equipamentos modernos, de modo que os alunos e professores se atualizem, criando condições para saírem dessas unidades de referência e participarem de controle de qualidade de empresas brasileiras, como se vê no Nordeste. Quase todos os laboratórios oficiais do Nordeste, bem como as empresas privadas daquela Região, têm farmacêuticos que passaram pelo controle de qualidade da Ceme, mérito dessas Universidades de Farmácia. Isso traz um grande complexo de formação de recursos humanos nessa área tão carente.

Passaram-se vinte e três anos, a saúde pública manteve mais um instituto — o Instituto Nacional de Controle de Qualidade de Saúde — enquanto a Ceme está trabalhando com nove universidades e três sendo preparadas para entrar em ação. Temos o Adolfo Lutz, hoje, que está completamente sem ação devido à degeneração que sofreu, e o NCQS, que, após dez anos de formação, ainda não conseguiu estabelecer-se como um órgão que nutre as normas de qualidade no Brasil.

Além disso, o controle de qualidade da Ceme, por uma falta da farmacopéia brasileira, que está encalhada desde 1988, foi obrigado também a fazer suas especificações técnicas porque não havia monografia brasileira. Com esse controle de qualidade da Ceme realizaram-se as monografias técnicas que são usadas como norma por muitos institutos, em muitos lugares — é uma norma da Ceme.

Como o Dr. Omilton Visconde falou, em 1983, a Ceme começou um programa de inspeção de fábricas. Com isso que está sendo falado hoje — produtividade e qualidade, aumento de rentabilidade — nós nos preocupávamos em 1983, sete anos antes de sair o programa de qualidade e produtividade. Infelizmente, o quadro da Ceme de técnicos nessa área não tem podido acompanhar. Éramos 23 técnicos farmacêuticos trabalhando nessa área específica de controle de qualidade e hoje estamos com apenas um.

Queria dizer também que países da América Latina que fazem um programa semelhante ao nosso vêm buscar a nossa experiência na área de controle de qualidade de rotina. Insisto em dizer controle de qualidade de rotina. São lotes e lotes de medicamentos analisados, não apenas aqueles apreendidos por uma decorrência fiscal. Exigimos que os laboratórios fornecedores nos dêem os laudos dos medicamentos. Temos a nossa rede. Reanalizamos a maior parte desses medicamentos, após terem corrido o Brasil inteiro para transporte e armazenagem.

Gostaria também de falar sobre algo com que lutamos muito. Independentemente do nome, da imagem da Ceme, do rótulo Ceme, com as suas cores que a população já conhece, que traduzem exatamente o grupo terapêutico a que o medicamento pertence, que facilita para o usuário saber que vai tomar o medicamento de rótulo verde ao meio-dia, de rótulo vermelho às três horas e de rótulo azul antes de dormir, desejamos afirmar que tudo o que conseguimos não pode ser desprezado. Independentemente de ser SIS ou Ceme, a imagem do medicamento Ceme que a população conhece está enraizada, não pode sair. Pediria, ainda, à Comissão, que reestudasse o problema do controle de qualidade dentro do projeto, porque não existe. O Dr. Jorge Bermudez falou muito bem, quando defendeu a autonomia do órgão, porque o projeto do Governo tirou completamente a nossa autonomia. Pergunto: a quem interessa a queda de autonomia da Ceme.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Existem vários Deputados inscritos, mas faltam dez minutos para o meio-dia e há pessoas que vieram até de outros Estados — representantes da produção farmacêutica da Paraíba, Bahia, Rio Grande do Norte — e não gostaríamos de frustrá-las, pois nos honraram, vindo de tão longe para cá. Talvez fosse oportuno que as pessoas de Brasília, que têm pontos de vista idênticos e alguns já expostos aqui, pudessem abrir mão de suas inscrições, para que pudéssemos chamar as pessoas que vieram de fora, a fim de abrir os debates, porque acredito que o interesse de cada um de V. S<sup>as</sup> é influir no projeto. Esse projeto terá que ser votado pelos Deputados membros da Comissão, que têm dúvidas a respeito, haja vista a lista de inscrições. Então, antes de dar a palavra ao Dr. Fernando Dubex, faço-o inicialmente à representante dos laboratórios nacionais. Depois de ouvirmos o Dr. Fernando Dubex, vamos chamar as personalidades que vieram de outros Estados.

A SRA. SARA KANTER ! Sr. Presidente, ilustre Sr. Relator, Sr. Deputado coordenador da audiência pública, demais Srs. Deputados, Senhoras e Senhores, a Alanac é a única entidade do País que congrega exclusivamente as indústrias farmacêuticas privadas de capital nacional. A Alanac esteve presente nos diversos momentos políticos em que se expressou no País alguma intenção de resgate da dívida social, com a retomada do desenvolvimento econômico, a produção industrial e o desenvolvimento científico e tecnológico. Nesse sentido, contribuiu intensamente quando se adotou o modelo de substituição de importações, estimulando-se a verticalização de muitas empresas farmacêuticas que passaram simplesmente da transformação para a indústria de tecnologia intensiva como a farmoquímica.

O processo que levou a esses investimentos inicia com a revogação da concessão da propriedade industrial (Patentes), em 1971, para medicamentos e fármacos e, nesse mesmo ano, com a criação da Central de Medicamentos, órgão destinado a garantir a assistência farmacêutica com a participação dos laboratórios estatais e o setor privado. Em 1975, o Decreto n.º 75.985, que alterou a Ceme, ampliou a competência. É muito interessante.

Analisando o primeiro decreto da Ceme, o de 1975 e, agora, todas as propostas em andamento, percebemos que algumas das competências que existiam em 1975 foram esquecidas aparentemente, tais como:

“! Promover as medidas que visem ao desenvolvimento técnico da produção de medicamentos constantes da Rename, inclusive a pesquisa voltada ao aprimoramento de processos farmacotécnicos e de métodos e técnicas de controle de qualidade”.

Como setor nacional, damos um testemunho ao trabalho de pesquisa da Ceme, principalmente Dr. Geraldo, que foi um estímulo ao aprimoramento da fabricação e controle da produção nacional neste País, não só para os órgãos governamentais, mas fundamentalmente para todo consumidor. A Ceme foi, sem dúvida, um grande baluarte no crescimento e desenvolvimento tecnológico, técnico e de controle de qualidade da produção nacional, como se vê a seguir:

“! Promover, em coordenação com o CNPq, o desenvolvimento das pesquisas que julgasse essenciais à finalidade, bem como medidas orientadas para o aproveitamento de produtos naturais brasileiros e de fármacos que deles se originem”.

Adotamos uma escola norte-americana, em que produtos de síntese são abençoados, e rejeitamos, em geral, a riqueza natural deste País, que vem sendo loteada, e, agora, com o patenteamento, inclusive mudando de dono, como adiante:

“! Promover a realização de pesquisas farmacológicas”! Acredito que a Ceme não chegou a se dedicar a isso.

“! Assistir os órgãos governamentais na formulação de políticas de desenvolvimento tecnológico industrial, incentivar recursos humanos, etc.”

A partir de 1976, a Lei n.º 6.360 ! Lei de Vigilância Sanitária ! permitiu que as indústrias pudessem ter medicamentos similares registrados no Brasil. A partir desse momento, as indústrias nacionais puderam trazer produtos para o mercado, competir e aumentar a oferta aos serviços públicos. Nesse mesmo momento, surgiu, junto a um plano diretor, o desenvolvimento, esses instrumentos todos de produtos, não paten-

teamento de medicamentos, registros de similares, com uma Ceme instituída, permitiram um programa de desenvolvimento tecnológico e industrial em convênio com a STI do Ministério, que levou, em 1983, à instalação da Codetec. Vejam que, praticamente em sete anos ! de 1983 a 1990 ! esse projeto de desenvolvimento que juntou a vontade política dos governantes, o respeito a um plano estratégico que garantia instrumentos de financiamento, poder de compra do Estado e adoção plena de Rename e comprovou a capacidade real e potencial do País em reverter a situação de subdesenvolvimento tecnológico e industrial. Observa-se que o fortalecimento da indústria farmacêutica nacional estava previsto no primeiro plano nacional de desenvolvimento da Nova República, de 1986 a 1989. Em 1989, dos 280 fármacos Rename e trezentas e poucas apresentações, tínhamos desenvolvido, por dezessete indústrias nacionais, com financiamento Ceme e BNDES, 38 em produção desses fármacos, 34 fármacos não Rename em produção. Além de mais de cem projetos em andamento.

Em 1990, o País elegeu uma quadrilha que decorou a cartilha neoliberal difundida especialmente para os países subdesenvolvidos e jamais é adotada internamente pelos países desenvolvidos. O protecionismo normativo é cada vez maior nos países desenvolvidos, com medidas de política industrial que incluem instrumentos legais antidumping, de “subsídios” (como na Comunidade Econômica Européia), financiamentos e associações de alto risco do Estado, principalmente nos projetos de tecnologia de ponta e a utilização do poder de compra para a redução dos custos dos programas governamentais (como os programas de saúde nos Estados Unidos) e desenvolvimento do setor privado de alta tecnologia.

Aqui assistimos ao desmantelamento do Estado, que necessariamente deveria ser forte, para garantir os programas e implementar as políticas de interesse social de um projeto nacional que inclusive os setores político, produtivos nacionais, as universidades, os trabalhadores e os consumidores.

Senhores, o testemunho exposto aqui é para reafirmar que as indústrias farmacêuticas privadas de capital nacional encontram na Ceme a condição principal para atender ao mercado desassistido e que representa 50% da população brasileira.

Consideramos que a Constituição Federal, em seu art. 196, ao estabelecer que “a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas”, coloca também no Estado a responsabilidade de mobilizar todos os setores da sociedade capazes de contribuir para o cumprimento da norma constitucional. O Ministério da Saúde realmente deve chamar todos os setores envolvidos na sociedade para construir um projeto nacional.

A Ceme, ou Secretaria de insumos para a Saúde, que é um nome um tanto absurdo, é um instrumento poderoso do Estado para cumprimento dessa norma. Ninguém ousou pensar em acabar com a Presidência da República porque o Presidente envolveu-se em corrupção. Esse argumento não justifica o desmantelamento da Ceme, envolvida que estava com os mesmos governantes nos excecíveis anos 1990 a 1992.

O projeto em discussão por esta digna Comissão deve avaliar e considerar os seguintes pontos:

1 ! a Ceme deve manter autonomia nas decisões, através das deliberações de seu conselho com o aval do Ministro da saúde;

2 ! a Ceme deve ter a sua dotação orçamentária preservada para dirigir e executar as compras, manter estoques estra-



tégicos e garantir o abastecimento a nível nacional. A Ceme compra com 42%, no mínimo, de diferença de preço do que é um produto de farmácia;

3 — A Ceme pode descentralizar planejamento a atividade de aquisição, verificando nos Estados e Municípios em teste a real observação da política de assistência farmacêutica e as aquisições de medicamentos;

4 — A Ceme deve manter um quadro de pessoal especializado que detenha a memória do órgão e se vincule às políticas implementadas e a fazer cumprir. O quadro de funcionários da Ceme detém a sua memória;

5 — A Ceme deve revisar e atualizar Rename, livrando-a do monopólio das patentes e instrumentalizando-a de modo a ser um estímulo à produção interna de fármacos e de medicamentos. A revisão da Rename deve contar também com a participação das entidades produtoras nacionais! ALFOB! ALANAC! ABIFINA! por ser um instrumento de política de investimento e de produção;

6 — A Ceme deve manter e ampliar as ações e políticas de desenvolvimento tecnológico, seja através das pesquisas farmacotécnicas e farmacológicas; seja, dos produtos naturais brasileiros, seja, do controle de qualidade dos medicamentos, como também dos mecanismos de financiamento e estímulo à pesquisa e produção farmacológica.

Para finalizar, acreditamos que os Srs. Deputados avaliam as conseqüências que a Lei da Propriedade Industrial, aprovada nesta casa no último dia 2 de junho, e encaminhada ao Senado, acarretará para os programas de saúde ao conceder monopólio por 20 anos para fármacos, medicamentos e alimentos. A sociedade pagará essa conta com pesados sacrifícios ! e talvez jamais tenha condições de pagar.

A Ceme é um dos instrumentos de reversão das expectativas de destruição do parque industrial instalado, como sempre foi uma esperança para os milhares de desassistidos que eram parcialmente atendidos, porque as dotações orçamentárias eram parcialmente liberadas e sempre em valores menores do que o necessário.

A expectativa da Alanac é a de que os senhores permitam à Ceme realizar seu próprio destino, ou seja, garantir assistência farmacêutica à população carente; coordenar, formular e executar uma política nacional de assistência farmacêutica; executar um programa de compras governamentais do setor privado, preferentemente do nacional conforme consta na Constituição Federal, com o intuito de alavancar o desenvolvimento tecnológico e industrial e permitir a aquisição de medicamentos a baixo custo.

Muito obrigada. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurílio Ferreira Lima) — Com a palavra o Sr. Fernando Dubex, Presidente da Ceme.

O SR. FERNANDO DUBEX ! Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, prezados companheiros, autoridades presentes, vou começar aqui usando uma observação do Deputado Maurílio Ferreira Lima, que anotei quando S. Ex<sup>sa</sup> dava abertura aos trabalhos: “Temos a obrigação de tornar este País operacional”. E simplesmente foi isso que tentamos fazer até este instante, de modo a tornar a Ceme operacional.

Encontramos uma empresa com seriíssimas dificuldades; não conheço nenhum órgão público que tenham 170 funcionários e que seja enxuto. Poderíamos constatar que realmente a Ceme é enxuta, mas mal distribuída. Evidentemente, após

o furacão Collor, boa parte dos técnicos e dos farmacêuticos da casa se exoneraram, foram aposentados, demitidos, ou afastados do órgão. Há essa política de terra praticamente arrasada que encontramos na Ceme. Temos que tomar o cuidado para separar a causa do efeito, senão estaremos fazendo uma leitura completamente diferente da realidade.

As dificuldades lá eram enormes, do tipo há 9 anos a Ceme não tinha as contas aprovadas pelo Tribunal de Contas, porque nas últimas, administrações não dava importância para a Ciset, o órgão de controle interno do Ministério da Saúde.

Há um relatório que guardei, entre as curiosidades, onde um funcionário da Ceme, sendo chamado pela Ciset a prestar informações que essa última não aceitava, ele respondia com a seguinte petulância: “Não tem que estranhar nadaO”. Isso realmente era muito grave. Não podemos confundir algo pontual de um funcionário da Ceme, que até talvez tenha herdado do período Collor qualquer vício de formação e um entendimento diferente.

Gostaria de, tendo feito esta introdução, tocar em algumas palavras do Sr. Omilton Visconde, Presidente do Sindusfarma, aqui presente, que fez algumas críticas ao talvez não entendimento ou; não compreensão, por parte de V. S<sup>s</sup> sobre as críticas dele.

Fico muito a cavaleiro de citar o Sr. Omilton Visconde, porque tivemos posições divergentes. Ele é um empresário vitorioso e teve sua empresa “prejudicada” ! entre aspas ! por decisão nossa ! ele na defesa dos interesses da sua empresa e nós na defesa do que entendíamos ser do interesse público. Em hora nenhuma olhei para o Sr. Omilton Visconde com a cabeça baixa ou enviesada, e ele sabe disso.

Ele faz do tipo algumas críticas. “as concorrências deveriam ser para 3 meses ...” Precisamente, Sr. Omilton, é isso que estamos tentando operacionalizar, até agora sem orçamento.

Quanto à Rename, há dez anos o seu projeto está na prateleira, ficará pronto este mês. A Rename será discutida pela Abifina, pela Alanac, pelo Conselho Federal de Medicina, pelo Conselho Federal de Farmácia, pelos maiores sábios do País na área. o Dr. Carline, que está presente, lançou a peça fundamental nessa crítica à nova Rename.

A forma de pagamento e algumas coisas do sistema de administração da Ceme estão errados. O Sr. Omilton Visconde, tem razão. Já consegui praticamente convencer o secretário de controle interno da Ciset e o Departamento Jurídico do Ministério da Saúde de que a forma de pagamento que a Ceme tem hoje é um obstáculo, uma burocracia, dificulta e aumenta os preços dos medicamentos, porque, à medida em que um fornecedor da Ceme não sabe quando vai receber o seu pagamento, tem que embutir uma taxa de imprevisão e de inflação que é uma verdadeira obra de ficção financeira.

Sobre o controle de qualidade que ele também criticou, é verdadeiro. Sabemos que o Dr. Geraldo é um dos raros heróis que sobreviveram à Ceme e que a temos numa nova reestruturação a ser redefinida.

Queria fazer uma observação, aqui agora pontual, Deputado, porque a Prefeitura do meu Estado se propôs a fazer uma distribuição de medicamentos diferentes na cidade do Recife. Juntam várias pessoas, vários especialistas, entre os quais uma pessoa da mais renomada competência lá na província, um consultor de empresa da melhor qualidade, disse que eles teriam todo o apoio da Ceme, sugerí-lhes que fossem até o Estado do Rio Grande do Norte ver como que funcionava

a central de distribuição de medicamentos, sob a chefia do farmacêutico Dr. Fernando da Costa Carriço, aqui presente, figura que enobrece a classe, e, depois de alguns dias de discussão em Recife, de conversa com muita gente, eles foram até o Rio Grande do Norte. Esse consultor a quem me refiro, que o Dr. Fernando da Costa Carriço talvez nem saiba pelo nome, o Dr. Marcelo Barbosa, voltou do Rio Grande do Norte com a seguinte conclusão: "Ótimo, se o sistema for informatizado; ótimo, se tivermos informações com nível de qualidade melhor; ótimo, se tivermos, ao invés de 5, 10 farmacêuticos. Mas o que o sistema precisa, e de vergonha na cara.

Eu queria, relatando este episódio, que o Dr. Fernando Carriço fosse o próximo a dar o seu depoimento sobre uma porta fundamental do sistema, que é a distribuição.

Tentando que a Ceme seja operacional e transparente, entendo que deve existir a imensa colaboração dos seus funcionários, inclusive de algumas pessoas que no dia-a-dia se têm mostrado uma dedicação enorme.

O nosso entendimento para essa questão gravíssima, que é a da distribuição da produção de medicamentos, é que o medicamento deixe de ser usado como um instrumento político. Srs. Deputados, fico muito à vontade e agradecido de estar aqui no Congresso, em que nenhum dos senhores faz parte do nível de assédio que simplesmente vai ter a Ceme pedindo coisa do tipo cesta de medicamento.

Creio que o Dr. Fernando Carriço, mais uma vez, pode dar um depoimento fundamental sobre esta questão.

Há dois meses saiu publicada matéria **Folha de S. Paulo**, uma parábola, dizendo mais ou menos o seguinte: chega um governo novo, um Ministério novo e nada no Ministério funciona. Lá, havia também um gato que apagava os disquetes de computador, que desaparecia com os processos, enfim, que fazia aquele inferno. Nós, que estamos sempre gerenciando alguma coisa, sabemos o que acontece nos órgãos públicos. Vou citar a parábola. O Ministro recém-chegado, extremamente preocupado com o problema, entendeu que o jeito para resolvê-lo era trazer um cachorro. Foi o passo que ele tomou. Trouxe um imenso cachorro, especialista em gato e soltou-o no Ministério. O que aconteceu, Srs. Deputados, é que, fora a confusão e a balbúrdia que fazia o gato, o cachorro acabava de escangalhar com tudo. Ficou tão patente isso, tão claro, que o cachorro começou a ficar incomodado. Então, pediu um acordo com o gato, dizendo: "Olhe, vamos fazer o seguinte: eu finjo que lhe caço e você tenta fazer o menos confusão possível".

Nesse acordo eles tocaram o período de vigência do governo.

Ao fim desse tempo o cachorro procurou o gato novamente lhe propôs o seguinte: "Seu gato, o Ministério está acabando. O Governo vai mudar. Eu desejaria que a gente continuasse essa nossa relação e eu ficasse aqui no Ministério". O gato parou, refletiu e disse: "De forma nenhuma. Eu sou gato de Ministério; o senhor é cachorro de Ministro. Fora daqui!"

Essa história a respeito da administração da — é a minha segunda experiência — deixou-me extremamente incomodado, porque era como se o gato do Ministério não tivesse jeito, bem como a coisa pública.

Li essa história, levei-a para casa e, contando-a em família, o meu filho menor disse de pronto: "Papai, só existe uma salvação para o gato do Ministério: é o controle social, é o exercício da cidadania."

Essa transparência que a parábola fala ou omite, a questão de transformar as coisas públicas de tal maneira que se possa entender e ver o que se passa e transformar o labirinto da Kafka, que hoje em dia é, praticamente, não um problema só da Ceme, mas de toda estrutura de funcionamento do poder público, é o fundamental.

Prezados companheiros, acho que aí reside a questão fundamental. Usando as palavras do Prof. Jorge Bermudez, creio que o Congresso deve ter e pode aproveitar a ocasião da proposta de Governo para transformar a Ceme, ou a Secretaria, ou o que for, em fundação. Isso é só um detalhe. Dessa forma o órgão deverá ser fortalecido, e com autonomia de modo que tenha um conselho deliberativo que faça parte do Conselho Regional de Farmácia, do Conselho Regional de Medicina, os Secretários de Saúde dos Estados, que tenha um "órgão dentro da Ceme", entre aspas, que possa revalidar contratos, criticar o imenso poder que o Presidente da Ceme tem de privilegiar, em determinadas circunstâncias, grupos ou pessoas, e agora o imenso poder que tem, que é o contrário, de prejudicar grupos e pessoas.

Este é o nosso entendimento. Entendo que o órgão de distribuição de medicamentos fortalecido deve ter um papel sério de coordenação fundamental de apoio às ações do Ministério de Saúde.

Esta é a nossa proposta. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — O Presidente titular, Deputado Maurílio Ferreira Lima, precisou ausentar-se como sou 3º vice-Presidente, estou assumindo, provisoriamente, a coordenação dos trabalhos.

Sou obrigado a pedir aos oradores que tenham poder de síntese, para que a audiência pública possa chegar ao final com **quorum** elevado. Infelizmente, o Dr. Fernando da Costa Carriço é um dos primeiros que vamos controlar o tempo, para possibilitar que outras pessoas, que também viajaram dos seus Estados, possam fazer uso da palavra.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, inclusive por sugestão do próprio Dr. Fernando Dubex, ao Dr. Fernando da Costa Carriço, Coordenador de Medicamentos Básicos, do Rio Grande do Norte. Na verdade, a lista é realmente extensa. Por isso, estou sugerindo aos próximos oradores, para que os Deputados tenham tempo de fazer seus questionamentos, que usem o tempo máximo de cinco minutos.

A resposta à primeira questão de ordem do Deputado Nilton Baiano é de que a Mesa agora está orientando os próximos oradores, que, infelizmente, terão o tempo de apenas cinco minutos, ao contrário dos demais que não tiveram o tempo controlado.

O SR. DEPUTADO VALTER PEREIRA — (Inaudível. Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Vou responder à questão de ordem de V. Ex.º Deputado Valter Pereira. É claro que podemos fazer esse apelo. Mas, como bem disse o Presidente, pessoas que vieram de outros Estados, convidadas pela Comissão, se desejarem falar, terão garantida a palavra. Se a lista foi grande demais, aí é outro problema. O apelo do Deputado Valter Pereira deve ser ponderado pelos oradores, no sentido de se concentrarem em questões realmente novas, acrescentando dados para os Deputados que vão apreciar o projeto. Vou tornar isso um apelo da Mesa: que as pessoas se concentrem em questões realmente novas.

Muito obrigado, Deputado Valter Pereira.

Com a palavra o Sr. Fernando da Costa Carriço.

O SR. FERNANDO DA COSTA CARRIÇO — Sr. Presidente, inicialmente agradeço a oportunidade de falar em nome daquelas pessoas que estão a muitos quilômetros e que por isso, não têm oportunidade de fazê-lo. Cumprimento, respeitosamente, todos os Srs. Deputados presentes, a platéia, e desejo também externar, mais uma vez, meu profundo agradecimento ao Dr. Fernando, Presidente da Ceme, pelas palavras elogiosas que faz não a minha pessoa, mas a minha equipe no Estado do Rio Grande do Norte.

Procurarei ser sucinto, usarei uma linguagem não muito cheia de termos técnicos, porque vou falar em nome dos necessitados, dos carentes, mas V. Ex<sup>sa</sup> precisam saber o seguinte: Sou farmacêutico, ocupo um cargo comissionado, o de Coordenador de Medicamentos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, há 21 anos, 2 meses. Não tenho nenhum vínculo com a Central de Medicamentos. Dela nunca recebi qualquer tipo de vantagem financeira, quer seja direta ou indiretamente, o que me dá total liberdade de dizer o que penso, o que sei, o que não permite que o meu pronunciamento seja suspeito.

As minhas palavras não são de pessoa que tenha ficado todos esses anos trancada em gabinetes fazendo planos ou projetos, longe da realidade do povo, mas, sim, em permanente contato com pessoas que choram quando não podem ser atendidas e ficam alegres quando recebem o tão almejado remédio.

Não sou político por formação pessoal e por necessidade de ser imparcial diante da função que exerço. Não protejo nem persigo nenhum partido. Sou isento e, como tal, posso falar.

Vi a Ceme nascer. Este documento que trago aqui, que será novidade para muitos dos funcionários da Central de Medicamentos, é para mim a certidão de nascimento da Ceme no Rio Grande do Norte. Ela está manuscrita, e tenho certeza de que, repito, V. Ex<sup>sa</sup> ficarão admirados em vê-lo.

Lembro-me da visita que o primeiro Presidente da Central de Medicamentos, Dr. Wilson Souza Aguiar, fez ao do Rio Grande do Norte. Não foi fácil acreditar que o meu Estado receberia medicamentos para serem distribuídos gratuitamente à população carente.

A Central de Medicamentos foi crescendo, forçando a Secretaria de Saúde a acompanhá-la. Começamos em abril de 1972, com 41 unidades de distribuição de medicamentos. Um ano mais tarde surgiram mais em unidades.

Durante todos os anos em que a Ceme esteve diretamente vinculada à Presidência da República, aumentou de modo acentuado o atendimento à população, mas, após quatro anos, como não foi possível extingui-la, foi vinculada ao Ministério da Previdência Social, o que considero o primeiro tombo da Central de Medicamentos, tiraram-lhe um braço e uma perna. No ano seguinte, foi transferida para o Ministério da Saúde, amputaram-lhe o outro lado. Restou o tronco e a cabeça.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Dr. Fernando, por favor, V. S<sup>a</sup> usou os cinco minutos. Peço que conclua, para garantir a palavra aos outros oradores.

O SR. FERNANDO DA COSTA CARRIÇO — Não me prolongarei apresentando dados estatísticos do meu Estado, o que poderá ser feito pelos técnicos da Central de Medicamentos.

A Ceme é um nome conhecido nos mais longínquos lugares do Brasil. Se outra denominação vier a receber, por mais pomposa que seja, não apagará a que tem atualmente. Será,

tomara que não, comum ouvir dizer: o medicamento SIS da Ceme.

Permito-me dizer que, se uma fábrica, com suas valiosas máquinas, tiver parte de suas peças dilapidadas, o proprietário, se for um elemento de bom senso, não as jogará na sucata, procurará recuperá-las. Essas peças, no meu entender, são os funcionários da Ceme aqui presentes, pessoas que considero, que conheço e que têm condições de tocar a Ceme com toda a seriedade possível.

A Central de Medicamentos foi a grande máquina que assistiu milhões de pessoas, que salvou muitas vidas, não poderá ser sucateada ou extinta. Ela precisa, sim, de ser soerguida, pois as peças mais importantes já foram trocadas.

É o que tenho a declarar e pedir, não em meu nome, mas, sim, em nome das pessoas que não podem estar aqui presentes. Como se não bastasse a fome que passam no interior, verão seus filhos caindo no chão com epilepsia ou morrendo por conta de infecções ou de outras doenças. Meu apelo é em nome dos cardíacos, dos transplantados, dos hipertensos, dos diabéticos, enfim, de todos aqueles que sofrem devido à falta de medicamentos. Assim, repito, não estou defendendo a Ceme, nem advogando a seu favor, mas me posicionando no lugar daqueles que a utilizam em defesa de sua saúde de seu bem, estar, ou seja, a população brasileira, a quem, ao longo desses 21 anos de convivência, já conheço muito bem. O meu apelo é para que salvemos a Central de Medicamentos. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — O próximo da lista é o Dr. Elisaldo Luís de Araújo Carlini, Diretor do Departamento de Psicobiologia da Escola Paulista de Medicina.

Pergunto ao Dr. José Alberto Hermógenes de Souza, que tinha pedido para ficar um tempo na audiência, se já está preparado para usar a palavra. (Pausa.) Então, depois do Dr. Carlindo, V. Sa poderá falar.

O SR. ELISALDO LUÍS DE ARAÚJO CARLINI — O meu nome é Elisaldo Carlini, sou Professor Titular de Psicofarmacologia da Escola Paulista de Medicina e Presidente da Sociedade Brasileira de Vigilância de Medicamentos. Pretendo concentrar meu depoimento sobre a Ceme na parcela do orçamento que essa instituição destina à parte de pesquisa. Na realidade, quando a Ceme destina a menor parcela de seu orçamento à pesquisa, ela nada mais faz do que seguir a regra geral do País, que é subdesenvolvido e tem alguma dificuldade para entender que a pesquisa é a mola mestra para fugirmos dessa situação crítica em que nos encontramos. Conheço a Ceme desde a sua fundação. Chego até a dizer que os dois primeiros projetos de pesquisa formulados pela Central de Medicamentos foram para a escola onde trabalho, a escola Paulista de Medicina, e eu mesmo dirigi, naquela época, o projeto nº 2 da Ceme. Pertenci ao Conselho Consultivo da Ceme em duas situações anteriores, de maneira que estou mais ou menos a par do que ocorre naquela instituição.

Mas quero concentrar-me no programa de pesquisa de plantas medicinais da Ceme. Apesar de receber uma pequena dotação — esse é o retrato do que ocorre em todo o Brasil, a Ceme conseguiu, em discussão com a comunidade científica — nota-se que com relação a essa comunidade científica que trabalha nos laboratórios e nas clínicas eu seria um dos poucos representantes presentes... — fazer um programa que deve ser o modelo a ser seguido pelo Brasil, mostrando que muita vezes a criatividade substitui a ausência ou a pouca verba

disponível. A Ceme criou no seu departamento de pesquisa esse programa, fazendo com que os pesquisadores entendessem que numa primeira fase seria fundamental verificar se o uso de uma planta, de acordo com a tradição popular, teria ou não sua validade confirmada através de pesquisa de laboratório. Nessa fase não procurou a Ceme, muito acertadamente, iniciar o trabalho de acordo com os moldes tradicionais de pesquisa, que seria pegar a planta, tentar extrair-lhe uma substância química, testa-la, manipula-la, para depois fabricar o medicamento. Entendeu a Ceme que esse passo faria com que a população que havia cedido aquela valiosa informação não tivesse acesso ao medicamento ampolado sob a forma de comprimidos, devido aos fatores econômicos que conhecemos no País. Esse programa da Ceme teve três vertentes. A primeira foi procurar estimular laboratórios de pesquisa, e garantir que pelo menos uns doze desses laboratórios foram bem desenvolvidos com o apoio da Ceme; a segunda foi criar um centro de recolhimento de informações sobre plantas medicinais e centros de fornecimento de material para evitar que a natureza fosse depredada, pois qualquer descoberta pela Ceme de um produto vegetal que realmente tivesse atividade faria com que fosse muita grande sua coleta. Então, vários centros coletores foram criados. Foi também criada a possibilidade de se plantar os tais que eventualmente viessem a ter atividade reconhecida. Isso foi através de uma ligação, não sei se chegou a bom termo ou não, com a Embrapa. Esse projeto analisou várias dezenas de plantas e foi o único — tenho mais de 35 anos de experiência na área — que deu resultado no País. Conheço, fui testemunha, participei de projetos junto ao CNPQ, junto à Finep e, possivelmente junto a outras instituições, mas todos redundaram claramente em completa negativa, em resultado zero. Esse foi o único, volto a enfatizar, que deu resultados extremamente positivos e ainda serviu como um exemplo para mostrar o que pode ser feito em termos de pesquisa numa área tão rica como essa de plantas medicinais.

Tenho ainda alguns minutos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — V. Sr. tem ainda um minuto e meio.

O SR. ELISALDO LUÍS DE ARAÚJO CARLINI — Perfeito. Não vou-me estender muito mais. Quero só dizer que ao longo desse tempo todo senti que, embora houvesse por parte dos técnicos da Ceme uma grande vontade de fazer com que esse programa se concretizasse cada vez mais, percebíamos flutuações de acordo com os Ministros e residentes da Ceme de plantão, que simplesmente às vezes entendiam, às vezes não. Às vezes até não entendiam, mas, percebendo que haveria algum fruto político da atividade, às vezes financiavam, às vezes não. Na realidade, sinto que esse pequeno programa de pesquisa da Ceme deveria ser ampliado, deveria ser institucionalizado, de maneira a ter um segmento contínuo e independente das mudanças que houvesse. Senti realmente uma parada total nesse programa — felizmente parece que agora está sendo reativado — em 1990, 1991, 1992 — época em que o cientista nem acesso tinha à Ceme.

Gostaria de falar, nestes trinta segundos que me restam, sobre mais um programa da Ceme que considero de fundamental importância, que é o estabelecimento, pela primeira vez — o Sr. Geraldo Fenerich comentou a respeito disso, mas gostaria de enfatizar — do programa de análise rotineira de qualidade e produtos. Este programa foi desenvolvido pela Ceme através de várias universidades, conheço três labora-

tórios montados pela Ceme, e não pode ser ignorado por nenhuma instituição brasileira na área de saúde, porque é a base para qualquer progresso que queiramos ter na área de medicamentos com relação ao controle de qualidade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Com a palavra o Dr. José Alberto Hermógenes de Souza, Secretário Executivo do Ministério da Saúde.

O SR. JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA — Prezado Deputado Eduardo Jorge, Vice-Presidente da Comissão no exercício da Presidência; Deputado Armando Costa, Relator do projeto de lei enviado pelo Executivo; Deputado Chafic Farhat; demais Parlamentares, companheiros do Ministério e da Central de Medicamentos. Era o segundo da lista da audiência de hoje, mas como tive de me atrasar um pouco em função de providências internas a serem tomadas no Ministério, pedi para ficar um pouco mais para o final, até para poder cumprir o que foi solicitado no sentido de que não se repetissem intervenções anteriores.

Tentarei dar rapidamente o meu depoimento não só como membro da equipe do Ministério, por já ter participado da Administração Federal, mas também por já ter estado na outra ponta, no outro lado, que é o dos serviços propriamente ditos e da produção de medicamentos. Durante dois anos e meio fui Diretor-Geral de um dos laboratórios produtores do sistema Ceme, a empresa de produtos farmacêuticos da Bahia, a Bahiafarma.

Em primeiro lugar, quero dizer que, apesar de a Ceme ter nascido e florescido nos anos negros da ditadura, acho que ela nasceu com tudo para dar certo. Os senhores vêem que é um órgão enxuto, com pouco mais de cem funcionários, extremamente descentralizado, é descentralizada a produção, todos os laboratórios pertencem a outros níveis de governo, há diversas instituições que não a do próprio Governo Federal e a maioria delas vinculada aos Estados. Enfim, é um órgão descentralizado na distribuição, que é feita pelas secretarias estaduais de saúde. É também, um órgão descentralizado no controle de qualidade, feito pelas universidades, e teve durante todo esse tempo um volume razoável de recursos, não para o atendimento integral das necessidades do País em termos de medicamentos, mas, se tivesse seguido uma outra orientação em determinados momentos, acreditamos que as respostas teriam sido muito maiores. Por que não deu certo ou por que há tantas críticas à Central de Medicamentos? Diria que o principal aspecto para mim foi a centralização das suas decisões. Quer dizer, as decisões não foram compartilhadas nem com o próprio Ministério da Saúde, muito menos com os parceiros gestores do sistema, Estados, Municípios e os próprios produtores, no caso a rede oficial de produção. Darei rapidamente alguns exemplos marcantes disso. Quando fui Secretário-Geral do Ministério da Saúde, em 1986/87, nem a discussão com o Ministério sobre o que a Ceme comprava naquele tempo era feita. Foi um período muito traumático entre os órgãos do Ministério e a Ceme, porque a Central de Medicamentos achava que isoladamente podia definir toda a política do que comprar, onde comprar, como distribuir, etc. Essa centralização das decisões, as decisões na mão de poucas pessoas, considero realmente como o ponto crítico de todo esse processo. Começou daí o problema. Não era o órgão, mas o próprio sistema que precisava ser modificado, e vou-me referir a muitas dessas modificações, que estamos

implementando agora nessa gestão, mas que não estão sendo institucionalizadas, o que realmente precisa ser feito. Primeiro, era essa definição do que comprar, que sempre foi uma decisão de poucos; segundo, de quem comprar. Num determinado momento, a Ceme, que vinha historicamente alocando 70% da sua produção aos laboratórios oficiais, de repente, num passe de mágica, reduziu isso para 30% e as aquisições dos laboratórios privados passou de 30 para 70%. Diga-se de passagem, naquele momento eram apenas três ou quatro laboratórios privados, que inclusive não produziam alguns dos produtos comprados pela Central de Medicamentos e por isso pagavam a outros para produzir. Essas decisões sempre foram contestadas.

Há um outro aspecto que, acho, não foi ainda levantado, que é a questão da matéria-prima. A Ceme, durante anos, comprou matéria-prima da Interbrás, uma subsidiária da Petrobrás, que comprava matéria-prima do exterior e também a nacional. Há um passeio dessas matéria-primas que até hoje não foi apurado. Espero que com essas investigações que estão em curso se apurem realmente as responsabilidades nesse período. Por exemplo, era comprada matéria-prima em São Paulo, o grande centro produtor, vinha para o almoxarifado da Interbrás no Rio de Janeiro, recebia apenas um rótulo escrito Interbrás e voltava, vamos supor, para a Fundação do Remédio Popular, em São Paulo, a barrica fechada do mesmo jeito que estava. Havia um passeio de matéria-prima por todo o País, principalmente de São Paulo para o Rio de Janeiro, só para receber um rótulo da Interbrás, já que os recipientes voltavam para os laboratórios produtores. Isso foi modificado no ano de 1987, quando, por muita insistência dos laboratórios oficiais, a Ceme resolveu fazer um convênio com uma empresa de produtos farmacêuticos da Bahia, a Bahiafarma, para que ela comprasse essa matéria-irigente da Bahiafarma, montei o setor com três funcionários e durante um ano compramos matéria-prima de forma inteiramente transparente. Fazíamos a cotação e quem apresentava o melhor preço e o melhor prazo em função da nossa programação ganhava a concorrência. Todos os laboratórios eram informados do preço dessa matéria-prima, qual seria o prazo de entrega, e a Ceme era informada para poder repassar esses recursos para efetuarmos o pagamento. Temos aqui alguns dirigentes como o Dr. Jorge Bermudez, Diretor do Vital Brasil, o Dr. Fernando Dubex, Presidente do Lafepe, que foram testemunhas de como o sistema funciona com apenas três funcionários, comprando matéria-prima no tempo certo, de forma totalmente transparente. Não sabemos também por que razão, pouco tempo depois, a Ceme desistiu desse convênio e voltou o convênio com a Interbrás, quando continuaram os passeios das matérias-primas. Diga-se de passagem que não fazíamos passeios de matérias-primas, comprávamos e mandávamos entregar em seu destino final. Não havia esse entreposto que só fazia encarecer o produto.

Do nosso entender, a decisão do Governo Federal de transformar a Ceme numa secretaria tem suas razões de ser, como as denúncias de corrupção e a falta de transparência. Com a formação de uma secretaria ligada à estrutura do Ministério se delinearíamos as providências administrativas na própria Secretaria-Geral. O papel da Secretaria de Controle Interno talvez fosse mais presente. Entretanto, pessoalmente, creio não ser a melhor alternativa. Precisamos realmente de um órgão enxuto, com essas características, descentralizado, mas que tenha autonomia para que não precise estar fazendo convênios e contratos com outras instituições para lhe dar flexibi-

lidade e agilidade, o que evidentemente a Administração Direta não daria. O que estaria faltando à Ceme, principalmente se ampliadas as suas funções como está proposto, pois também achamos perfeitamente correto assumir toda essa coordenação, a aquisição e distribuição de vacinas e derivados, é uma autonomia que lhe permitisse agilidade e flexibilidade na condução desses insumos sob um efetivo controle social, ter um conselho deliberativo forte, com representantes de todos os Estados e Municípios e do Ministério da Saúde. Que a direção da Ceme, a que vier, tivesse a obrigação de dar satisfações a esse conselho deliberativo, que definiria sua política e acompanharia todas as providências. Acredito que assim teremos realmente um órgão capaz de atender às grandes necessidades do País nesse campo, a respeito das quais não preciso me alongar, pois todos já as conhecem.

Eram estes os pontos que gostaria de considerar, evidentemente sem prejuízo de alguns outros tão importantes e sobre os quais, devido a falta de tempo, não podemos discorrer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Com a palavra o Dr. Thiers Ferreira, do Conselho Federal de Farmácia. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos.

O SR. THIERS FERREIRA — Sr. Presidente, Srs. Deputados membros desta Comissão, prezados colegas, senhoras e senhores, o Brasil está sempre correndo atrás do prejuízo. Somos um País que procura corrigir os efeitos, esquecendo-se das causas. Com relação a esse projeto, seguimos um mesmo comportamento. Não vejo por que transformar a Central de Medicamentos em secretaria, abandonando assim toda uma história de avanços e retrocessos. Desde a sua criação, em 1971, tivemos cerca de 21 Presidentes, numa descontinuidade administrativa impressionante. Dessa maneira, não existe nenhuma instituição capaz de sobreviver positivamente com essa diretriz administrativa. Além disso, podemos testemunhar que a Central de Medicamentos cumpriu a sua finalidade social.

Com relação a esse projeto enviado pelo Governo Federal, quero fazer aqui um protesto em nome do Conselho Nacional de Saúde, do qual também faço parte, porque todos os projetos, inclusive os que passam pela Câmara dos Deputados, são enviados a esse Conselho, para que possamos sobre eles opinar. Mas esse projeto, lamentavelmente, não apareceu no Conselho, para ser discutido naquele plenário que representa a sociedade brasileira na área de saúde. É lamentável quando verificamos que neste documento, neste relatório que foi discutido pelo Conselho e que traz perspectivas para 1993, novamente vem a pobre Central de Medicamentos com um parágrafo que outra referência não faz senão à falta de recursos financeiros.

Diz ele o seguinte:

“Outro setor bastante afetado é o de suprimento de medicamentos pela Central de Medicamentos, cujas dotações atendem, no máximo, a 50% das necessidades do programa.”

Não podemos concordar que a prioridade saúde neste Governo não seja levada a sério. É preciso que essas diretrizes políticas tenham, antes de tudo, uma aprovação do Governo para que sejam feitas e, nesse caso, com relação ao que pudemos observar, não existe prioridade para a saúde em nosso País.

Antes de terminar, quero falar um pouco sobre a assistência farmacêutica como um todo. O Conselho Federal de Farmácia, em obediência ao Decreto nº 793, que vem repetir

o que a Lei nº 5.991/73 expressa em seu conteúdo, deve, a partir desses dias, criar um problema social com relação à quantidade de farmácias e drogarias instaladas neste País. Esse Conselho, juntamente com a categoria farmacêutica, não quer estar conivente com o que está acontecendo em nosso País, com essa distribuição ilegal de medicamentos, de drogas lícitas e ilícitas, através das distribuidoras, farmácias e drogarias. Vamos criar um problema social exigindo que todo governo de Estado, que todo secretário de saúde mande fechar as farmácias que não tenham um farmacêutico responsável. É preciso enfrentarmos essa realidade para podermos dar à sociedade brasileira uma satisfação e para que ela possa usar racionalmente os medicamentos, o que não está acontecendo. É responsabilidade dos profissionais e do Congresso Nacional colocar essas coisas em seus devidos lugares. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Com a palavra o Dr. Crescêncio Antunes da Silveira, Vice-Presidente do Conselho Federal de Medicina.

O SR. CRESCÊNCIO ANTUNES DA SILVEIRA — Sr. Presidente, demais membros da Mesa, inicialmente, meus agradecimentos pelo convite feito pelos Deputados Chafic Farhat e Jandira Feghali, que fez a indicação do nosso nome para prestarmos nossa contribuição a este debate tão importante.

Sr. Presidente, Deputado Eduardo Jorge, lamento a ausência do Deputado Maurílio Ferreira Lima na Presidência dos trabalhos, porque S. Ex<sup>a</sup> estava muito preocupado na busca do contraditório e acredito que teve dificuldades para isso. Não sei se devido a uma questão essencialmente ligada à saúde do povo brasileiro, veio para esta Casa uma Mensagem do Executivo, encaminhada com a chancela do Ministério da Fazenda. Creio que isso nos remete a uma reflexão muito séria e importante de que o medicamento tem sido entendido neste País como um bem de consumo para uso rotineiro como outro qualquer. Não se tem tido neste País a compreensão de que o medicamento é uma questão fundamental, estratégica de cunho social. Essa premissa não parece fundamental para refletirmos sobre o que estamos discutindo aqui. Penso que não se discute, pura e simplesmente se se extingue ou não a Ceme. Tal como está, a extinção do órgão e sua transformação em uma simples secretaria do Ministério da Saúde é não entender que a questão do medicamento no País tem uma relevância política transcendental, estratégica e de forte cunho social. Por isso, causa-nos espécie que a Mensagem do Executivo não tenha tido a chancela do Ministério da Saúde e sim do Ministério da Fazenda.

No final dos anos 70, o Prof. Mário Vitto de Assis Pacheco, de saudosa memória, escreveu um livro, cujo título era "A Máfia dos Medicamentos". Nesse livro, Mário Vitto relata uma CPI desta Casa que investigou a questão dos medicamentos, se não me falha a memória, por volta da década de 1960. Entre as conclusões a que chegou, esta CPI, estava a de que o Brasil era um País que pagava caro, e muito caro, para ser envenenado.

Na nossa vivência cotidiana, como médico e como representante de entidades, à frente da Presidência do Conselho de Medicina do Rio de Janeiro, do Sindicato dos Médicos do mesmo Estado e agora na Vice-Presidência do Conselho Federal, nos temos deparado com situações das quais eu pincei alguns exemplos que acho extremamente ilustrativos para apresentar nessa audiência.

Lembro-me do caso muito recente dos hepatoprotetores, cuja matéria foi objeto de exame, já agora na administração do Ministro Jamil Haddad, com o Dr. Roberto Chabo à frente da Vigilância Sanitária, de um extenso parecer elaborado pelas maiores autoridades em gastroenterologia deste País. Nesse estudo, nesse parecer, em que se consultou toda a literatura internacional, não se conseguiu encontrar um dos 88 produtos estudados pelo parecer que contivesse em seu princípio ativo algo que, comprovadamente, fosse benéfico, fosse benéfico ou tivesse efeitos e propriedades terapêuticas sobre os fígados das pessoas humanas.

Estamos brincando de tomar pílulas neste País. O mais grave é o prejuízo que essas coisas trazem, não só o financeiro, para alguém que gasta dinheiro para comprar aquilo que não lhe vai trazer benefício algum, ao contrário, trará prejuízo para sua própria saúde, na medida em que, tomando alguma coisa que pensa estar tratando seu mal, isso, retarda a cura efetiva da doença. É bom lembrar o exemplo dos diazepínicos, drogas que causam dependência e que neste País se associava a substâncias vasoativas para se vender livremente, os chamados antidistônicos. Este, felizmente, é um problema resolvido, depois de muitos anos de luta. É também bom lembrar o exemplo do Cambendazol, medicamento estratégico para tratar os milhões e milhões de portadores de verminose neste País — a estrogiloidíase — que, por um belo capricho da indústria farmacêutica, num dado momento dos anos 80 foi retirado do mercado. Lembrar o exemplo do Oncovin, uma substância fundamental no tratamento da leucemia das crianças, produzidos por uma grande multinacional da indústria farmacêutica, e que, nos anos 80, em um estudo realizado em São Paulo se constatou que no Brasil ela conseguia alcançar os mesmos efeitos terapêuticos de outros países que usavam a mesma droga. Quando verificado, essa droga não continha o 1mg que era anunciado na sua embalagem, na sua bula. Vamos lembrar o exemplo da farinha de trigo. Nós, do Conselho Federal de Medicina, cassamos o registro de um médico que era proprietário, em sociedade com um farmacêutico, de um laboratório, em São Paulo, que fabricava e vendia para a Previdência Social o antibiótico ampicilina. Como ela não estava curando infecção de ninguém, fizemos uma análise e verificamos que era farinha de trigo.

Finalmente, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de tocar na questão dos hemoderivados, que foi tratada com muito pouca ênfase, mas são produtos que têm origem numa matéria-prima extremamente nobre, o plasma humano. Este País está gastando uma fortuna — são milhões e milhões de dólares por ano — e provavelmente exportando essa matéria-prima básica a baixo custo e atende à demanda brasileira de hemoderivados com não mais do que 30% das nossas necessidades.

Eu gostaria de dizer — tenho um dado recente — que neste ano de 1993 a necessidade básica de hemoderivados no Brasil implicaria gastos de importação da ordem de 123 milhões, 247 mil, 695 dólares. Com esses recursos, Sr. Presidente Eduardo Jorge, poderíamos ampliar as plantas de produção industrial de hemoderivados, cuja tecnologia já é amplamente dominada pelo setor público brasileiro. Faço aqui uma menção honrosa ao hemocentro de Pernambuco, Estado do Presidente da Ceme, que é hoje o maior produtor de hemoderivados no País, que já tem um terreno doado e já tem elaborada a planta do plano piloto da indústria. Com 30 milhões de dólares, construída essa planta, produziria hemoderivados para atender às necessidades, de acordo com



os critérios da Organização Mundial de Saúde, de toda a população do Norte e do Nordeste do País. Ora, se com 30 milhões é possível produzir hemoderivados para atender às necessidades de um quarto da população, com esses 123 milhões de dólares que se vai gastar na sua importação, é possível construir pólos de produção para criar nossa independência e auto-suficiência neste setor.

Por isso, concluindo, Sr. Presidente, defendemos que a Ceme tem de ser um órgão muito maior do que uma simples e mera Secretaria, tem de ter autonomia e tem de ter transparência na sua administração, por um conselho deliberativo e com a participação da sociedade civil.

Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Agora eu convido o Dr. Nelson Rodrigues dos Santos, assessor do Conass. (Pausa.) Ausente.

Tem a palavra o Dr. Antônio José Alves, Coordenador de Produção da Ceme. (Pausa.) Ausente.

Com a palavra, já entrando na lista de inscrição dos Deputados, o Deputado Chafic Farhat que, como autor do requerimento, disporá de 10 minutos. Os outros Deputados só terão 5 minutos.

O SR. DEPUTADO CHAFIC FARHAT — Eu agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Presidente da Comissão de Seguridade Social.

Eu confesso, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados aqui presentes, senhores e senhoras, autoridades em medicamentos, que vim aqui não com a opinião formada sobre se iria amanhã votar pela extinção da Ceme ou não. Achei de suma importância, e agradeço à nossa Comissão de Seguridade Social e ao seu Presidente, Deputado Maurílio Ferreira Lima, a aprovação, por unanimidade, dessa audiência pública, que veio esclarecer, pelo menos para mim, muitos tópicos importantes para que possa amanhã votar honestamente e com responsabilidade.

Observei durante a palestra que praticamente todos, mesmo aqueles que estão — entre aspas — “defendendo” a extinção da Ceme, não o fazem com vigor, haja vista que quando o Dr. Jorge Bermudez fala em nome do Ministério da Saúde, como Secretário Executivo Adjunto, entra — e me perdoe, Dr. Jorge — em contradição quando diz que tem de haver um órgão forte, autônomo, que necessita de instâncias de coordenação e, ao mesmo tempo, prega a descentralização, a municipalização e o controle da sociedade.

Observei também que o Dr. Hermógenes muito bem afirmou que a Ceme já é descentralizada na produção, na distribuição e no controle de qualidade, só não é descentralizada na compra. A quem interessa a extinção da Ceme?

Cheguei à conclusão de que interessa a quem quer o poder sobre (Palmas.) Cheguei à conclusão de que, realmente, neste País, enquanto se usar a saúde para se fazer política e não a política para se fazer saúde, jamais chegaremos ao ano 2000 como pede a Organização Mundial de Saúde: saúde para todos.

Observei, e tenho certeza das intenções do Ministro Jamil Haddad, a quem prezo bastante, apesar de ideologicamente sermos contrários, mas isso ficou no passado, porque, inclusive, o Sr. Ministro só tem uma bandeira, que é a da saúde. Parece interessar a algum grupo que as compras sejam descentralizadas, para que os Srs. Secretários de Saúde dos Estados, para que os Srs. Secretários Municipais passem a fazer as suas compras. Alguns dizem que isso sai mais barato e que

foi preciso comprar material, que foi para o Rio de Janeiro, para instalar a Interbrás, e voltou. Isso é questão de gerenciamento. Venho da livre iniciativa e lá, quando isso acontece, simplesmente mandamos o funcionário embora. Espero que com os poucos funcionários que possui a Ceme passe a ter o poder, realmente, de controlar a distribuição, a produção e a compra.

Recordo-me perfeitamente de que quando fui diretor do meu hospital, gastávamos, naquela época, 110 sacos de arroz por mês. A compra estava na mão do almoxarife e passamos para a mão centralizada da diretoria. Aquilo que saía pelo valor “X”, começou a sair pelo valor “X” menos 10%; aquilo que eu tinha de pagar praticamente antecipado para receber o arroz, passei a ter 10 ou 15 dias de prazo. Ou seja, eu tinha o poder de barganha. Quando se compra medicamento de forma centralizada, mas com honestidade, com transparência — e isso é importante — é evidente que as compras têm de sair por preços menores do que aquele que compra lá no Município, que tem 5 ou 10 mil habitantes. Para aqueles que não sabem, dos 4.954 Municípios brasileiros temos 1.600 que têm entre 5 mil de 9.999 habitantes. É evidente que se vai comprar apenas 10 frascos de vermífugo. Mas, quando se compra de forma centralizada, com honestidade, com clareza, com transparência, vai-se comprar um milhão de frascos, vai-se ter a possibilidade de barganhar com a iniciativa privada os preços e as condições de pagamentos, para que sejam justas e honestas.

Foi dito aqui, não me recordo por qual dos ilustres oradores que nos antecederam, que dos 30% que se comprava da iniciativa privada, passou-se para 70, dos 70% que se comprava dos laboratórios público, passou-se para 30. Houve alguma mamata? Pode ser. Mas será que não faltou investimento no laboratório públicos? Não faltou dinheiro para investir e ter produção para que a Ceme pudesse comprar mais barato, provavelmente, no laboratório público? Deixo levantada aqui esta questão, porque, como na casa da inflação, simplesmente dizemos que ela precisa baixar, que se precisa fazer isso ou aquilo, mas não vamos ao âmago da coisa, preferimos fazer uma indexação ou desindexação do salário, alegando que é o salário que aumenta a inflação. Não é o salário que aumenta a inflação. Muito pelo contrário! O salário é o poder aquisitivo de um povo e de um povo desenvolvido.

Continuo a perguntar: a quem interessa a extinção da Ceme? Vou continuar no meu ponto de vista, afirmando que é uma questão de poder. O poder do Ministério da Saúde tem de ser imposto na Ceme. O Presidente daquele órgão, ao que eu saiba, tem a indicação do seu nome aprovada pelo Governo, portanto é um homem de confiança do Ministro da Saúde do Presidente da República e de todas as instituições. Ora, se queremos acabar com a Ceme porque ela tem desvios, ou teve desvios, espero que ela não os tenha agora, porque acredito na honestidade do Presidente Itamar, na sua capacidade de governar, na sua inteligência no sentido de dar prioridade para o social, de dar comida para quem tem fome. E por falar em comida, queremos que o controle seja social lá na ponta, nos Conselhos Municipais de Saúde. Pergunto: que conselhos municipais? Pergunto mais ainda: que conselhos estaduais, se o meu Estado, São Paulo, o maior deste País, com 33 milhões de habitantes, é o mais forte economicamente e não tem Conselho Estadual de Saúde? Quem vai fiscalizar?

Não vamos falar dos Estados, mas dos Municípios. Dos 4.954, praticamente 5 mil Municípios, há 900 com conselho. Atuantes? Não. Sabemos que há 500 que foram formados

pelos senhores Prefeitos, foram viabilizados apenas para receber o dinheiro do Governo Federal, para tratar de ações de serviço de saúde, haja vista — e tenho farta documentação a respeito — que criar um conselho municipal neste imenso País, que, em vez de ter vinte e dois deles, tem só treze e, desses treze, o primeiro é o chefe de gabinete do Prefeito, o segundo é a mulher do Prefeito, o terceiro é o filho do Prefeito, o quarto é a filha do Prefeito e o quinto, cujo nome é diferente dos outros, porque até o Chefe de gabinete é parente, apesar de não ter o mesmo sobrenome, mas é sobrinha do Prefeito. O que estamos criando neste imenso País são conselhos dos Prefeitos. Todos? Não. Existem Prefeitos preocupados com a saúde, que querem resolver o problema. Sempre tenho dito nas minhas reuniões, em São Paulo, com os Prefeitos, que tenho dó deles, porque aquele que quer resolver o problema da saúde vai pegar o dinheiro do Governo Federal, vai pegar o dinheiro do Governo estadual e vai pôr mais do que 10% do seu orçamento, pois sabemos que atendimento à saúde é um saco sem fundo.

Acabo de chegar de um congresso em Madri, do qual participaram cinquenta e três países, desde Estados Unidos e Canadá até a Somália, e o problema é sempre o mesmo: a inflação do setor saúde é muito maior do que a inflação do País.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — V. Ex<sup>a</sup> já utilizou mais de dez minutos do seu tempo para falar.

O SR. DEPUTADO CHAFIC FARHAT — Não é possível, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Deputado Chafic Farhat, é possível. V. Ex<sup>a</sup> já utilizou dez minutos do seu tempo, repito. Como os outros, administre o seu tempo excedente.

O SR. DEPUTADO CHAFIC FARHAT — Já vou administrar, graças à sua magnanimidade.

Os bons Prefeitos vão receber um abacaxi do Governo Federal. Esta a verdade. Se no Orçamento de 1989 tínhamos 12 bilhões de dólares para a saúde, este ano as doenças aumentaram, outras apareceram, como a Cóle, que nada mais é do que uma doença decorrente da falta de saneamento básico — a população cresceu e o Orçamento diminuiu. Imaginem a hora em que for passada essa responsabilidade lá na ponta e o Governo Federal lavar as mãos. Talvez o Orçamento para o ano que vem seja só de 1 bilhão de dólares e o Município que se “lasque”.

O Prefeito bom, que está preocupado com o seu Município está montando postos de saúde, está comprando remédios honestamente, tem na sua vizinhança cidades sem estrutura, onde vai receber o dinheiro do Governo Federal? E vai fazer o quê? O que faz hoje. Compra duas peruas Kombi, põe nelas os doentes e manda para o Município. Esta a realidade do Brasil.

Devido à falta de tempo, quero dizer algo de suma importância: não deveríamos estar aqui discutindo a extinção da Ceme, mas sim a sua viabilização, através de mais dotações orçamentárias e maior compra do laboratório oficial. (Palmas.) Se o laboratório, realmente, for competitivo com a iniciativa privada, deveremos comprar dele, mas, se não for, teremos de comprar da iniciativa privada. (Palmas.)

Meu caro Presidente, apenas para encerrar, quero manifestar minha satisfação em poder, como iniciante, participar desta reunião. Verificamos que a sociedade interessada na

Ceme não havia sido consultada; e ela também é formadora de opinião, porque foi quem tomou minha opinião neste momento. Todos deveríamos sair daqui — os Deputados que são conscientes daquilo que querem — e ir à presença do Líder do nosso Governo, o Deputado Roberto Freire, solicitar a retirada desse projeto de pauta. (Palmas.) Para que dessemos tempo àquele que é da extrema confiança do Governo e que está presente à Mesa, o Presidente da Ceme, para que pusesse em prática aquilo que deve ser feito, dentro de um critério de honestidade, de trabalho, com a colaboração de todos os funcionários, para que a instituição seja realmente transparente, possa produzir ou comprar remédios mais baratos para serem distribuídos à população lá na ponta.

Ontem, fiquei impressionado: quando chegava a Brasília, estava com dor de cabeça, mandei comprar um tubinho de Novalgina e dei para o meu chofer cinquenta mil cruzeiros. Dez minutos depois ele voltou e disse: “Deputado, custa cento e doze”. Para mim foi muito. Imaginem para a nossa população, que não tem condições nem de comer. Querem que fiscalize e ela não pode comer; querem que compre remédios e ela não tem dinheiro para isso.

A nossa proposta, na condição de responsável por esta audiência pública — e vamos apresentá-la amanhã, se for preciso, na Comissão de Seguridade Social e Família — é de que o Presidente Itamar, cômico dos problemas sociais, retire esse projeto. Vamos dar oportunidade para que a Ceme, realmente, com orçamento — porque também não basta a vontade política de fazer se não houver dinheiro, são necessários os dois — tenha condição de prosseguir naquelas linhas, que foram elogiadas por todos, inclusive por estrangeiros, no setor de produção, controle de qualidade, distribuição honesta e propiciando que a nossa população — e quando digo “a nossa população” incluo nós, políticos responsáveis — não a utilize mais como instrumento político, mas, sim, como instrumento para dar remédios à população. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Agora ouviremos o Deputado Armando Costa, Relator do Projeto de Lei nº 3.718/93. Dada a sua condição de Relator da matéria, conceder-lhe-emos quinze minutos para a intervenção.

O SR. DEPUTADO ARMANDO COSTA — Acho que ouvimos todos os que aqui manifestaram sua opinião — pessoas abalizadas, conhecedoras do problema da saúde no País — sobre esse projeto do Governo.

Sou médico. Em 1971, fui trabalhar no Inamps e num sindicato de trabalhadores em uma cidade pequena do interior de Minas Gerais, Pirapora. Lá, o sistema de saúde que tínhamos na ocasião era o Inamps — e era todo o sistema de saúde. Posteriormente, no tempo em que estive lá, lenta e gradativamente, as Prefeituras começaram a contratar médicos para montar o seu sistema de assistência médica, o Estado também, até que a maioria da assistência médica do País passou para as mãos dos Municípios e dos Estados. E veio então a política da descentralização da saúde.

Em meio a isso veio para esta Casa o projeto de extinção do Inamps. Médico do Inamps, sensível ao problema dos meus companheiros do Instituto, votei a favor da sua extinção, porque, como todos os médicos do sistema de saúde do Inamps já haviam passado para órgãos estaduais e municipais, não via mais como o órgão poderia se manter. Na condição de médico do Inamps, mesmo ante o prazer que tinha de pertenc-



cer ao seu quadro e dado o seu corporativismo, não via como aquele órgão se manter em funcionamento, repito.

Não entrei no mérito naquele voto sobre a corrupção generalizada que havia no âmbito do Inamps no País. Entendi que era uma política de descentralização na área da saúde, na área da educação, que vai caminhar para a área da agricultura, para todas as áreas da economia, porque, nos países civilizados, onde há bem-estar social, esta é a realidade. Chega a haver até polícias civis e militares nos Municípios, bem como políticas municipais de estradas. Trata-se de uma prática que está em voga hoje no País — e estamos caminhando para ela.

Fui Presidente da CPI da Fome. Naquela ocasião, o orçamento da FAE era da ordem de 1 bilhão de dólares, cerca de 2% do Orçamento da União, para a compra de merendas escolares, medicamentos para convulsão, para o caso de ocorrência de intempéries, secas, para sanar o problema crucial da fome neste País. Constatamos a existência de cartéis formados na Ceme, a coisa mais escandalosa do mundo. Se se quisesse abrir um processo muito claro sobre a Ceme, concluiríamos que, nesses últimos quinze anos, dos diretores que por ali passaram não haveria nenhum que não merecesse ir para a cadeia. Assassinaram, assassinaram e assassinaram vários conterrâneos nossos, milhares e milhares e milhões de crianças, com o roubo ali praticado.

As compras da Ceme, na esfera municipal, eram feitas com menos da metade do que se gastara no âmbito federal, no que se refere à FAE, para a aquisição de alimentos.

Batalhei na CPI, ouvi alguns ex-diretores cínicos, depravados mesmo. Não tínhamos provas, mas tínhamos consciência do que estava acontecendo — e éramos impotentes para tomar qualquer atitude àquilo. A única coisa que fizemos de sério foi denunciar; tínhamos consciência do que ocorria, mas não tínhamos provas concretas. Enviamos ao Governo uma sugestão no nosso relatório, no sentido de que tinha de ser descentralizada a merenda escolar — FAE; tinha de ser transferida para o controle dos Estados e Municípios. A situação era tão grave — ali tinha um cartel — que, numa concorrência pública que atendesse aos setores daquele cartel, só eles ganhavam. Vimos que de vinte anos para cá a firma tal tinha 5% num ano, no outro ano tinha 4,5% e no outro 5,5%. Outra firma tinha 18% num ano, no outro 19% e no outro 17%. Tudo razoavelmente padronizado. Tudo distribuído entre elas. Eram feitas duas concorrências, senão eram embargadas. Havia um outro edital de concorrência em que entravam as outras firmas que não tinham os produtos pedidos no edital, que era só para elas. Entravam na Justiça com um corpo jurídico monstruoso, embargavam, empeticavam e não deixavam a concorrência acontecer.

A coisa era grave. Vimos que por ocasião da saída daquele Ministro do Rio Grande do Sul, o ex-Senador Carlos Chiarelli, S. Ex<sup>a</sup> havia consolidado uma compra de 300 milhões de dólares no dia em que estava sendo demitido.

Quanto a esse projeto de extinção da Ceme, devo dizer que sou francamente a favor da descentralização. Não tenho nenhum elo de ligação com alguma empresa deste País, não atendo a interesses classistas. Quando emito um parecer, penso em atender ao interesse da sociedade brasileira, até porque sou um homem pobre. Minha casa, a coisa que uma pessoa mais valoriza na vida, acabei de pagar agora, no mês de março, pois era financiada pela Caixa Econômica Federal. Não tenho elo de ligação nenhum. Até esse tipo de conduta não aceito,

nem que me procurem para tanto. Sou sensível a todos os argumentos apresentados quando vou emitir um parecer. Afinal, sou representante do povo. Entendo que vim para cá por delegação da sociedade, para servi-la. Por isso, sou sensível a toda argumentação que me é apresentada.

Na minha sala recebi o Presidente da Ceme, que queria que eu mantivesse uma emenda que dava direito aos funcionários do órgão nessa nova Secretaria a ser criada, de 50% dos cargos de chefia. Não pude aceitar, porque acho que é um privilégio. Penso até que os funcionários da Ceme que vão para a Secretaria, se for aprovado o projeto, podem mesmo obter todos os cargos de chefia, mas como merecimento, não como uma idéia corporativista que se deva garantir. Discordo quando o Governo, infelizmente, não premia os funcionários da Ceme que merecem os cargos de chefia, seja pela competência, seja pelo trabalho que desenvolvem lá dentro. Discordo disso. Mas, se é política de Governo, o que se pode fazer? Não se pode privilegiar um setor neste aspecto.

O problema do Conselho, que também veio a mim, inclusive discordo dele, embute a idéia do Governo de se criar uma Secretaria de insumos para a saúde, que no mundo biológico incorpora sangue e derivados nas funções da Ceme, mas não se coaduna com o Conselho — uma Secretaria não se coaduna com um Conselho. Não conheço Secretaria que tenha Conselho. Parece que não está enquadrado dentro das normas legais de uma secretaria de Estado.

Não consigo ver como não descentralizar a Ceme, descentralizar a política de medicamento deste País, se todo o setor de saúde foi descentralizado. Reconheço com tranquilidade que não se pode fazer isso atabalhoadamente; sem uma proteção para a descentralização. Reconheço que qualquer política de mudança incorre em erros. Quando começou o Conass em Curitiba, no Paraná, houve vários erros. Eu mesmo já fui médico daquele Conselho e vi os erros, as falhas que havia no órgão quando chegava uma ficha no meu consultório e eu atendia. Não estou nem falando em ser médico do ambulatório, porque a minha vida toda foi ser médico de ambulatório. Talvez por isso eu seja um médico e um Deputado pobre. Eu mesmo vi as falhas. Qualquer plano que se vai implantar incorre nisso. Não há saída para a questão. Não concebo descentralizar tudo. Parece que foi unânime, entre as pessoas que têm uma experiência grande sobre política de saúde, sobre a Ceme, dizer que ela é descentralizada e que não podemos descentralizar as compras. Permito-me discordar disso. Sabem por quê? Porque cheguei em Brasília há dois anos e já via a corrupção grossa no Estado, já via corrupção municipal. É a coisa mais depravada que já vi na minha vida. Infelizmente, é da nossa sociedade, não agüentamos ver dinheiro demais na nossa frente. E em um orçamento de 38 a 39 trilhões de cruzeiros ter 700 a 800 bilhões de dólares centralizados é problemático para um setor só fazer compras. Posso dar 800 milhões de dólares ou menos; se fizermos a contabilidade pelo preço de 45 mil cruzeiros, e aqui está a 38 mil e tanto, 800 por aí. Qualquer compra centralizada no âmbito do Governo Federal, quando chega ao Governo Estadual, diminui o valor. Aí discordo do meu colega Chafic Farhat, porque ele entende que quando se compra muito tem-se um privilégio. É verdade. O bom senso levaria a isso. Mas todas as obras e compras feitas no âmbito do Governo Federal são mais caras do que as realizadas pelos Governos Estaduais, que são corruptos também, uma grande parte. Eles são mais caros que os Governos Municipais. Infelizmente, esta é a verdade nua e crua. Não aceito nenhuma discordância em relação

a isso, porque já convivi demais com Prefeitos de Municípios. Escola pública feita pelo Governo Federal, como esses Cieps, é loucura. Se a verba vai para o Estado a escola é constituída pela metade do preço; se vai para a Prefeitura, por um terço.

Se a política global do Governo é a de descentralização, posso no meu parecer de amanhã mudar alguma coisa. Concordo. Devo dizer que apoiei a cassação do ex-Presidente Fernando Collor por não aceitar o que estava acontecendo, mas ajudei e tenho ajudado o Presidente Itamar Franco na medida do possível. Sei que é um homem que tem ética, é decente, honesto, embora exista corrupção no seu Governo, mas não o culpo por isso. Sei que é um homem instável, inseguro e que no momento atual não poderia ser assim. Venho ajudando este Governo no que posso. Essas coisas têm de ser tratadas com firmeza. Não entendo como o Governo envia para esta Casa um projeto com uma decisão e a opinião dos Ministérios, dos outros órgãos, é contrária. No âmbito do Governo isso tem de ser tratado até a exaustão. Qualquer coisa tem de ser tratada até a exaustão, democraticamente.

Não entendo também se de rotina sempre foi ouvido o Conselho Nacional de Farmácia. Parece que ouvi o seu Vice-Presidente falar aqui, mas parece que não foi ouvido pelas demais pessoas. Talvez seja um Governo que se está iniciando, com pouca experiência. Entendo que falhas existem. Quando chegaram à minha sala vários assessores de Governo, de setores diferentes, querendo que eu mudasse o projeto inicial do Governo, eu disse simplesmente: que o Governo retire o projeto. Se o projeto não é uma decisão do Governo, ele que retire o projeto. Disse isso para o Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Saúde; disse para o Presidente da Ceme; disse para o Dr. Jorge Bermudez. O Líder do Governo que retire o projeto, porque, até prova em contrário, entendo que a decisão governamental é a que está aqui. Para mim não existe outra. Caso o Governo não retire o projeto, ele pode até nem ser derrotado na Comissão. Segundo V. Ex<sup>as</sup>, há algumas falhas no meu parecer. Há um outro parecer, proferido na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, do Deputado Chico Vigilante. Sexta-feira, a assessora me entregou esse parecer dizendo — eu já havia entregue o meu parecer há uns 10 dias: “Deputado, isso aqui foi aprovado na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público”. Esse parecer é praticamente igual ao meu. Em algumas coisas, ele é um pouco mais completo. Ouvi aqui críticas frequentes sobre o controle de qualidade. O Deputado Chico Vigilante escreveu: “promover, acompanhar o controle de qualidade dos insumos críticos para a saúde, adquiridos para utilização dos agentes executores do SUS”. Tudo bem. Acho que é válido. Podemos acrescentar no nosso parecer.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>as</sup> abordaram aqui também o problema da descentralização. Duas ou três pessoas também abordaram esse assunto. Há um item que diz: “promover articulação entre Estado e Municípios e a formulação das estratégias, visando à descentralização das ações dos sistemas farmacêuticos, consoante os objetivos dos SUS”.

Concordo. Estamos extrapolando o projeto, além de participar da formulação e execução da política nacional de assistência farmacêutica. O Deputado Chico Vigilante também acrescentou: coordenar. No projeto fica especificado que a Secretaria deve participar da formulação. Deve ter havido alguma sugestão, ou o Deputado Chico Vigilante teve a clareza de constatar isso. S. Ex<sup>a</sup> entende que a Secretaria não só deve participar, mas também coordenar. Concordo com essas mudanças. Quanto às outras, respeito o pensamento

dos funcionários. Tenho que ouvir todos, mas devo proferir meu parecer de acordo com meus princípios e com o que penso como médico experiente. Não sou um cientista. Tenho conhecimento a respeito da gerência da coisa pública. O funcionário não tem culpa das irregularidades havidas na Ceme. A culpa é do Governo que nomeia uma pessoa corrupta para administrar um patrimônio de 800 milhões de dólares. Concordo em gênero e número que V. Ex<sup>as</sup> não têm culpa alguma. Essas falhas são consequência da não-adoção de uma perfeita democracia. Lenta e gradativamente vamos chegar a isso, fiscalizar e exigir mais, para que não haja irregularidades.

Modifico o meu parecer para melhorá-lo, mas não quanto à filosofia do Governo. Sinceramente, não posso modificá-lo, mesmo que os meus colegas da Comissão derrubem o meu parecer. Esse procedimento é democrático. Respeito-os, mas continuo com as minhas idéias.

Anunciei que o Governo até amanhã vai retirar o projeto para analisá-lo mais detalhadamente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Ainda estão inscritos os Deputados Eduardo Jorge, Nilton Baiano, Valter Pereira e Jandira Feghali. Sou o próximo. Quero fazer apenas duas observações, uma com relação à posição do Governo, a outra com relação à questão da centralização e da descentralização.

Realmente, o Governo precisa definir o que quer. Os que falaram pelo Governo, foram contra o projeto. Há coisas esquisitas. Por exemplo, o Presidente da Abiquif, que apoiou a retirada do projeto, suspeitou que o Governo vai usar essa transformação para ampliar o número de funcionários. O Governo tem de responder a essa acusação. Ele diz que os funcionários são parasitas e agora algozes. Onde estão esses parasitas, Sr. Presidente da Abiquif? No Governo? Mas aí o próprio Governo que enviou esse projeto. As pessoas precisam medir as suas palavras para que não sejam ditas ao léu. Onde estão esses parasitas? O Governo preparou o projeto e o encaminhou para apreciação dos Deputados.

O Dr. Fernando da Costa Carriço também abordou essa atitude do Governo. Segundo o que foi dito aqui, a Ceme estava melhor quando sob a Presidência da República. Lá havia mais centralização. É isso que se quer? Aquela chuva de críticas ao Presidente Itamar Franco ao pretender criar o Ministério dos Remédios, Frascos e Comprimentos talvez tenha aqui alguma ressonância. É isso que sinto. Não deve haver uma posição como essa, que é um absurdo. Essas contradições devem ser resolvidas no âmbito do Governo. O Governo deve até amanhã — dia da votação — comunicar a sua posição, para orientar os partidos de oposição e os governistas.

A outra observação que faço é com relação à questão da centralização e descentralização. Também sou radicalmente a favor da descentralização.

Intervenção fora do microfone. Inaudível. — Não sai da área do Governo, sai do Governo Federal, Estadual e Municipal...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Sou a favor de uma total descentralização para todas as áreas: LBA, merenda escolar, saúde, assistência social. Aliás, há três anos a ONU está promovendo uma pesquisa sobre o índice de qualidade de vida em todos os países. Na semana retrasada, V. Ex<sup>as</sup> tomaram conhecimento da nova tabulação do índice de qualidade de vida, país por país. O Brasil não está numa posição muito honrosa.

Segundo a ONU — Organização das Nações Unidas — há cinco critérios básicos orientadores na pesquisa de qualidade de vida que determina parâmetros e índices. Um deles é a descentralização administrativa que permite a democratização e o controle social, isto no âmbito mundial, como orientação e método previsto pela própria ONU na questão de qualidade de vida. Sou a favor da descentralização em todas as áreas.

Estive observando que também existe o problema das compras e de estocagem. Ninguém falou sobre isso aqui — fiquei sem entender direito. Existe uma central farmacêutica de distribuição em Brasília. Está escrito no papel distribuído por V. Ex<sup>as</sup> Essa central — a maior do País — faz a redistribuição. Também há o problema da centralização. Precisamos até amanhã saber como são feitas a centralização, a estocagem, se o principal foco de distribuição fica realmente em Brasília, segundo o folheto “Informação para Saúde — Central de Medicamentos”, ou existe outro foco. É preciso que os Deputados sejam esclarecidos sobre tudo isso. Há também o problema da compra descentralizada. Desde que a Ceme ou a secretaria que vier a substituí-la faça, deve haver algum tipo de coordenação e de assessoria aos Municípios. Esse tipo de compra é suscetível de controle social. Isso é evidente, está aprovado, vale para todas as obras e compras dos Governos Municipal, Estadual e Federal. Evidentemente, num departamento como esse, altamente monopolizado e cartelizado, a secretaria, a Ceme ou o outro órgão a ser criado, vai ter que ajudar os Estados e Municípios a exercerem bem o seu papel. Este é o papel estratégico do Ministério da Saúde, não ficar comprando, redistribuindo, passeando. Aliás, fiquei sem saber, por exemplo, se o caso da Interbrás foi resolvido ou não. Ainda me resta essa dúvida: o Governo resolveu ou não o problema do passeio via Interbrás, não ficou claro. É preciso esclarecer melhor a atitude do Governo dentro do próprio Governo.

O Dr. Elisaldo Carlini expôs muito bem o modelo a ser seguido nas várias áreas. A Ceme ou o órgão que a suceder, com a experiência que tem, orientar no sentido de que esse modelo seja seguido nos Estados e Municípios. Os seus aspectos positivos são um bom exemplo. A Ceme ou o outro órgão que a suceder deve existir em centenas de outros lugares. Não vai haver a extinção desse órgão, mas uma transformação. Esse é um papel estratégico desse órgão, cujo modelo, nos seus pontos positivos, deve ser reproduzido pelo Brasil afora. Acho que a transição pode ser feita, mas com cuidado. O Relator pode notar que há nessas observações dados que já foram apresentados aqui. Salvo o aparecimento de novos dados, também votarei favorável ao projeto. Amanhã, vamos continuar com a discussão. V. Ex<sup>as</sup> percebem que os Deputados podem apresentar novos dados. A decisão sairá amanhã.

Não vou entrar na questão do Conselho Estadual de Saúde, porque a minha divergência já está se transformando numa divergência figadal com o Deputado Chafic Farhat. Acredito na cidadania, por isso acredito no povo, nos conselhos e na Constituição. Como o meu tempo já acabou, concedo a palavra ao Deputado Nilton Baiano. (Pausa.) Ausente.

Tem a palavra, pela ordem, a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI — (Intervenção feita fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Claro. Por isso estou correndo com os trabalhos, para saber se

algum Deputado quer prestar outros esclarecimentos e, em seguida, encerrarmos nossa reunião.

Com a palavra o Deputado Valter Pereira.

O SR. DEPUTADO VALTER PEREIRA — Sr. Presidente, Sr. Relator, senhoras e senhores que participam deste encontro, é da maior importância o que acontece hoje: a prática da democracia. Por meio desse diálogo franco podemos adotar uma posição quando da votação desta matéria.

Quando cheguei a esta Comissão imaginei que haveria uma manifestação eminentemente corporativista por causa do grande número de funcionários da Ceme que participavam do simpósio. Temia que houvesse uma pressão muito grande sobre o Relator, no sentido de preservar privilégios. Se tivesse ocorrido isso, a minha posição seria de absoluta contrariedade a essas manifestações. No entanto, senti — mais do que os funcionários — que toda a comunidade está envolvida com a questão da produção de remédios em nosso País. Ouvi vários depoimentos importantes, sobretudo o de um grande e respeitável cientista, Dr. Elisaldo Carlini, que retomava o cerne da questão. Discute-se muito aqui a distribuição, a descentralização da distribuição e as ações administrativas quanto aos aspectos da regularidade da administração. Mas pouco se discutiu esse assunto. O Dr. Elisaldo Carlini abordou-o com bastante contundência. A questão que deu a inspiração para a criação da Ceme foi a pesquisa de medicamentos e a produção de insumos. É exatamente aí que reside a nossa resistência contra a extinção da Ceme. O grande problema que ocorre em nosso País é o chamado modismo. Vez por outra aparece uma palavra-chave e todo mundo começa a proclamá-la como solução de todos os problemas. Há poucos dias tínhamos uma palavra-chave, a tal da “privatização”. Com a privatização fomos pagar todo o déficit público interno e acabar com a inflação. Veio a privatização, várias empresas já foram privatizadas e o dinheiro para cobrir o déficit público não apareceu. O neoliberalismo, que começamos a abraçar com grande entusiasmo, que passou também a ser a solução de todos os nossos problemas econômicos, de repente começa a ser questionado na Inglaterra, nos Estados Unidos e em todos os países onde existe. Acabamos ficando perdidos em meio a essa discussão. Agora uma palavra que está sendo insistentemente usada é a “descentralização”. Sou a favor da descentralização. O Relator, Deputado Armando Costa, fala de descentralização na compra de alimentos, de merenda escolar. Por quê? Porque no Mato Grosso do Sul, em São Paulo e em Pernambuco há produção de arroz. A descentralização das obras é medida extremamente salutar. Por quê? Porque a mão-de-obra, capitaneada pela Prefeitura Municipal, é aquela do contato direto da Secretaria de Obras do Município com o interessado. Então, a tendência é baratear. No entanto, a indústria farmacêutica ajusta-se a esse recursos para fazer a pesquisa, para retomar a sua finalidade de origem para produzir e para distribuir. É esta a descentralização que temos (ilegíveis)ender.

Tenho uma admiração muito grande pelo ilustre Relator da matéria, Deputado Armando Costa, que tem desenvolvido trabalho excepcional na área de saúde pública. No entanto, nesse particular, quero dizer que divirjo do meu amigo, do meu companheiro de bancada, a quem tenho a maior admiração e respeito. Tanto a extinção como a manutenção da (ilegível) nos padrões em que se encontra, não vão atender a interesses políticos apenas. Transformá-la numa Secretaria é a mesma coisa que jogá-la numa lata de lixo. (Palmas.) Não é esta a solução. Vamos descentralizar, mas assim sendo à Ceme a sua verdadeira destinação. Estou disposto a dar

toda contribuição para que ela cumpra a sua finalidade, porque o interesse a que me referi, e que alguns insinuaram, não é político, mas empresarial. Muitos são os lucros com essa descentralização, principalmente a indústria farmacêutica da iniciativa privada.

Concedo a palavra à Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI — Sr. Presidente, Deputado Eduardo Jorge; Sr. Relator, Deputado Armando Costa; o requerente, Deputado Chafic Farhat; senhores representantes do Ministério; da Ceme; funcionários; acredito que este debate é da mais profunda importância, porque, longe de abordar questões administrativas, de privilégios, ou menores, estamos discutindo questões essenciais, que têm de se dar no plano político, não em qualquer outro nível de discussão.

Na verdade, o que estamos discutindo é a vida, é a cidadania, é a continuação de um debate que se iniciou na discussão do Código de Propriedade Industrial, nesta Casa, que, lamentavelmente, resultou em um acordo, devido à correlação de forças existentes no Congresso Nacional.

Estamos discutindo a possibilidade de enfrentar uma realidade cartelizada pelos interesses internacionais; estamos discutindo a possibilidade de o Governo brasileiro responder à sociedade com a sua produção estatal de medicamentos; estamos discutindo a possibilidade e a viabilidade que o Governo brasileiro tem de enfrentar o problema de insumos, de imunobiológicos e de hemoderivados; estamos discutindo a possibilidade de o Governo, com altivez, poder levantar a cabeça e colocar a mão na pesquisa, que é fundamental para a independência tecnológica, que não foi incluída no sucateamento por questões administrativas. Até hoje, as sucessivas políticas foram no sentido de impedir a pesquisa, para continuar a dependência dos interesses internacionais sobre o Brasil. É esta a questão fundamental que temos de abordar, como estamos discutindo agora a Central de Medicamentos.

Não estou aqui para discutir se a Ceme vai ter nome de secretaria, de fundação ou de central de medicamentos. Quero discutir como se viabiliza um órgão governamental para que possa desenvolver a política de pesquisa, de compra, de produção e de distribuição. Não me importa o nome que ela venha a ter.

Não quero discutir aqui se vou descentralizá-la ou não. Esta é a razão de se fragilizar a Ceme. Não é esta a discussão. Nem estou querendo discutir se a existência dos Conselhos Municipais ou Estaduais de Saúde vão garantir esse controle. A existência desses Conselhos faz parte da política do Sistema Único de Saúde, aprovado pela Constituição brasileira.

Estou-me pautando pela discussão da IX Conferência Nacional de Saúde, que votou contra a extinção da Central de Medicamentos, que se posicionou não pelo nome "Central de Medicamentos", mas pela necessidade de existir um órgão forte, autônomo, que produza, que pesquise, que compre e que distribua gratuitamente medicamentos neste País.

A IX Conferência Nacional de Saúde votou a favor de uma política estatal e oficial de medicamentos para enfrentar uma realidade cartelizada. Há duas semanas — e já tomamos algumas providências — tivemos em nossas mãos uma denúncia do Congresso norte-americano contra oito laboratórios farmacêuticos norte-americanos, que mandava para quatro países do Terceiro Mundo — Brasil, Quênia, Tailândia e Panamá — produtos que causam riscos de vida e que foram proibidos

naquele país. Mas para o Brasil não importa se os brasileiros vão morrer ou viver. O importante é o lucro das empresas multinacionais. Nem esta denúncia é suficiente para alertar os Parlamentares que, no Congresso Nacional, votam contra a pesquisa quando da apreciação do Projeto de Patentes.

Como representante do PCdoB nesta Casa, quero elogiar as pessoas que aqui representam o Ministério e que são contra o projeto. Houve uma luta entre o Ministério da Saúde e outros setores, para que o projeto não viesse para cá desta forma. É justo, importante e salutar que esses representantes aqui venham colocar suas posições honestas, a fim de fortalecer a Central de Medicamentos. Quero elogiar também o Secretário Executivo, o Secretário Adjunto do Presidente da Ceme e outros, inclusive os funcionários, que vêm aqui se contrapor a um projeto do Governo, nefasto à produção estatal de medicamentos neste País.

Neste sentido, quero deixar muito clara uma proposta que o Partido Comunista do Brasil tem. Em primeiro lugar, o correto não é a extinção da Ceme. Temos, sim, que, como disse o Deputado que me antecedeu, viabilizar a produção estatal, a compra, a distribuição e a descentralização. O que é a descentralização? É fragilizar? Não. Será que as compras têm que ser descentralizadas de imediato? Acho que não. Mas também não posso imaginar que em Brasília comecem a comprar aspirina para mandar para São Paulo. Temos que discutir critérios de compra, critérios de descentralização, a maneira de como é mais fácil e correto gerenciar um sistema desse tamanho num Brasil continental. Essa questão não é simples, não é menor, tem importância político-administrativa, porque é o dinheiro público que está sendo tratado. Se tivermos que reestruturar a Ceme, que seja para fortalecer-la, não para fragilizá-la. (Palmas.) Transformar a Ceme numa secretaria, como disse o Deputado Valter Pereira, é jogá-la ao sucateamento absoluto. Acredito que temos de fortalecer, em primeiro lugar, a visão da retirada do projeto. Retirá-lo para que, se tivermos que viabilizar a Ceme em outros moldes, no momento da discussão da reestruturação do Ministério da Saúde, possamos reestruturá-la nunca como uma secretaria, mas como uma fundação, por exemplo, que é diferente da gestão do sistema público de saúde assistencial. Nunca defenderia um hospital-fundação, mas defenderia uma Ceme-fundação, porque ela terá possibilidade de trabalhar a produção, que no projeto está diluída. A pesquisa e a produção são apenas um item de todo o projeto. Essas duas questões têm de ser a cabeça do projeto. Temos que regulamentar a compra, sim. Como? Comprando, em primeiro lugar, dos laboratórios oficiais; em segundo lugar, a indústria farmacêutica nacional e, por último, veremos qual o mercado internacional poderá favorecer a distribuição dos medicamentos no Brasil.

A questão do controle social, Sr. Presidente, é decisiva. Não podemos imaginar que uma política desse tamanho, com tamanha importância para a sociedade brasileira, não tenha o controle social do conselho proposto. A nossa bancada, por intermédio do Deputado Renildo Calheiros, propôs uma fundação autônoma, que tivesse controle social através das entidades da sociedade civil, com secretários estaduais, municipais e o próprio Ministério. Lamentavelmente, como disse o Deputado Armando Costa, por secretaria não há como montar um conselho. Isso é verdade. Mas sendo uma fundação, ou como é hoje, um órgão autônomo, dá para se estabelecer um conselho. Precisamos discutir a questão da Ceme, elaborar um projeto para reestruturar, para privilegiar o setor

de pesquisa, garantir o orçamento mínimo para pesquisa e para produção, garantir critérios na questão da compra, sobre o que deve ser centralizado e o que deve ser descentralizado, garantir o fortalecimento a nível periférico. Mas é importante garantir, acima de tudo, que ela seja fortalecida. Nesse sentido, acredito que temos de fazer um trabalho de hoje até amanhã — aqui está o Secretário Executivo do Ministério da Saúde que responde inclusive na ausência do Ministro —, para que o Ministro Jamil Haddad, antes da viagem que fará ao Chile, converse com o Presidente Itamar Franco para encaminhar a retirada desse projeto, para que possamos reformulá-lo, como já disse, com o seu fortalecimento, com a sua descentralização e, acima de tudo, com a garantia de que ela responda contra essa realidade cartelizada das multinacionais a essa questão tão fundamental. A continuar como está, a nossa tendência real e a nossa posição clara será de votar contra o projeto. Será muito mais desgastante para o Governo ter um projeto derrotado do que humildemente retirá-lo para uma discussão mais ampla, para depois mandar um projeto correto para esta Casa.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Concederei a palavra aos quatro primeiros inscritos. No entanto, peço-lhes que sejam breves, porque ainda iremos participar de uma audiência no Supremo Tribunal Federal. Vou repetir o convite a todos os membros da Comissão: comparecerem à audiência no Supremo Tribunal Federal, a fim de se discutir a questão do financiamento da área de saúde. Vou chamar os Srs. Omílton Visconde, Fernando Dubex, José Carlos Ferreira Vasconcelos e Hermógenes de Souza para fazerem seus comentários, em três minutos, o que servirá de reflexão para a discussão que continuará amanhã.

O SR. OMILTON VISCONDE — Sr. Presidente, foi extremamente esclarecedora essa nossa discussão. Baseio-me na opinião de alguns dos senhores quanto à descentralização. Não conheço, como empresa privada, um órgão que seja mais descentralizado do que a Ceme hoje, do ponto de vista operacional. O que se questiona é a qualidade, é o vício que se instalou dentro dessa Central de Medicamentos. Não posso imaginar que haja descentralização de qualidade do produto. O produto farmacêutico tem características muito próprias. Não consigo ver como é possível centralizar, vamos dizer assim, o controle de qualidade de um produto. Seja a Ceme, seja qualquer outro nome, neste País quando as coisas não vão bem troca-se de nome, mas continua tudo como antes. Questiono muito isso, porque a marca Ceme é muito boa, deveria ser leiloada. Ela tem **griffe**. Estamos simplesmente mudando nomes, trabalhando com casuísmos e não estamos discutindo o essencial, que é o seguinte: nenhuma empresa farmacêutica séria vai competir neste mercado, vai vender para o Governo. Nenhum laboratório estatal, oficial, tem condição de atender ao mercado. Preço de laboratório oficial é um mito. Estou disposto a qualquer momento discutir com laboratórios oficiais se efetivamente esse remédio é mais barato do que o de laboratório privado. Dentro dessa linha, fico imaginando que as empresas sérias, preocupadas em produzir um bom produto e colocar no mercado um produto que atenda às necessidades do paciente e do médico, estarão alijadas do processo. Não posso imaginar como isso pode centralizar qualidade em um produto. Tenho a impressão de que qualquer órgão, mesmo a Ceme, que pôde fazer isso e não o fez porque não deixaram que ela fizesse, deve ter condições de norma-

tizar, de estabelecer as políticas de direção. Enfim, o pensamento, o raciocínio, a lógica têm que ser centralizadas. O que não pode ser centralizada é a operação, a administração, a dispensação. Até a compra pode ser descentralizada, mas é necessário ter alguém cuidando disso, normatizando, orientando, estabelecendo prioridades, revendo a lista de inclusão e exclusão de produtos, cuidando da pesquisa dos produtos, vendo se a pesquisa está efetivamente direcionada. Então, fica difícil centralizar tudo na Ceme. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Concedo a palavra ao Dr. Fernando Dubex, Presidente da Ceme.

O SR. FERNANDO DUBEX — Vou tentar ser bastante sucinto. Quero prestar alguns esclarecimentos pontuais. Aler-to o Deputado Armando Costa que, mesmo tendo um ponto de vista divergente da maioria da platéia, mereceu o maior respeito, sendo inclusive aplaudido. Fico extremamente contente quando vejo que o Congresso Nacional está cumprindo realmente o seu papel.

O passeio da matéria-prima acabou. Quando se compra de um laboratório, ele distribuiu diretamente para os Estados. Nada vem para a Ceme. O único estoque da Ceme em Brasília é o estratégico-emergencial, destinado a calamidades, a questões emergenciais. Então, o que estamos levantando realmente — e acho muito engraçado, porque neste aspecto falamos a mesma linguagem da iniciativa privada — é que não se pode simplesmente extinguir os órgãos como foi feito com a Interbrás e com um departamento do Banco do Brasil que cuidava da importação de matéria-prima. De repente a memória da Casa se acabou. Hoje, quero saber por quanto a Interbrás importava e não consigo. É possível sumir uma memória de vinte anos? Numa penada o Governo acabou com ela. O papel do Congresso Nacional, numa hora dessas, é fundamental, é crucial. Estamos no caminho certo, Deputado. A par de qualquer discordância, o caminho é esse. A Ceme pode ser descentralizada? Sim, mas paulatinamente, com bom senso, com os pés no chão. Tenho a impressão de que esta é a proposta final de todos nós. Como vamos operacionalizar isso? O que estamos discutindo? Há alguém aqui contra o País? Acho que não. Vamos ver qual é o caminho do bom senso. Quando o Congresso Nacional usa o bom senso, ele indica para o Governo qual o caminho mais lógico, mais consequente, ou seja, aquele, que satisfaça os anseios da sociedade. encia pública já valeu demais. Temos que diminuir dúvidas como esta: o laboratório oficial é mais caro ou mais barato? O Dr. Omílton Visconde quer provar que é mais caro. Vamos fazer uma audiência para discutir esse ponto. O Dr. José Hemógenes demonstrou que, com a repentina descontinuidade da culpa por parte da Ceme, obviamente alguns dos laboratórios oficiais passaram a comprar mal, porque não têm estrutura. Se quisermos ter um órgão de informação, que represente uma memória, um banco de dados, para fazer com que os Estados possam comprar bem em estágios sucessivos, porque a eficiência passa pelo processo da aproximação sucessiva — quem é gerente entende disso — o Congresso Nacional terá que ir pelo caminho certo. Ou seja, discutir mais a questão para não fazer nada errado.

Sabem que “o apressado como cru”. Então, estamos correndo esse risco, apesar de saber que o caminho correto é o que estamos perseguindo aqui.

Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Com a palavra o Sr. José Carlos Ferreira Vasconcelos.

O SR. JOSÉ CARLOS FERREIRA VASCONCELOS — Sou Presidente da Federação dos Trabalhadores do Ministério da Saúde e Secretário-Geral do Sindicato dos Servidores Públicos do DF.

Há uma questão que ainda não foi abordada em discussão anterior a esta. Há três ou quatro meses, o argumento que o Governo utilizava para propor a extinção da Central de Medicamentos era totalmente enviesado. Dizia que aquele órgão deveria ser extinto porque a corrupção era grande. Na verdade, sabíamos que esta não era a questão central.

Hoje voltamos aqui para um debate, e as diversas ponderações, inclusive a do Relator, demonstram que não há ainda um amadurecimento das pessoas que estão aqui discutindo. A extinção pura e simples da Central de Medicamentos não irá resolver o problema, que para nós é central, da política de medicamentos que queremos para o País. Quando se fala em descentralização, temos que discutir o que estamos querendo descentralizar. Sou favorável à descentralização, mas não aquela que muitos utilizam como **slogan**: não apenas a descentralização responsável. Não basta ser responsável, precisamos saber quais os elementos que temos para fazer a descentralização. Gostaria de saber, por exemplo, o que os laboratórios oficiais podem produzir. Com o que os laboratórios privados podem contribuir. Estas são questões centrais para se discutir a extinção ou não da Central de Medicamentos. Qual o papel de um órgão do Ministério da Saúde? E aí lembro os Srs. Deputados que não se trata de uma questão corporativa, mas sim de defendermos as instituições públicas responsáveis, que devem ter uma política voltada para a população. E isso precede a qualquer tipo de debate, não passa pura e simplesmente pela extinção ou não da Central de Medicamentos.

Há um assunto que o Deputado Eduardo Jorge não se referiu, e a Deputada Jandira Feghali fez alguma menção, que temos de levar em consideração: trata-se do resultado da IX Conferência Nacional de Saúde, onde havia cerca de cinco mil delegados. Ali estavam os órgãos mais representativos da sociedade brasileira, discutindo saúde para este País. Ficou decidido que a Central de Medicamentos não deveria ser extinta, mas haveria necessidade, de fortalecê-la. Aqui, não estamos levando isso em consideração.

Por último, não temos que ter uma visão da Central de Medicamentos dissociada da política do Ministério da Saúde. Se discutirmos somente a questão dos medicamentos, sem termos uma visão do que significa a saúde, estaremos conduzindo a uma discussão corporativa, internista, que não resolverá o problema central. A questão da Central de Medicamentos está pautada em algumas argumentações que precedem a isso. Para tanto este Congresso tem de ter responsabilidade, criar melhores condições de trabalho, salários dignos e condições de moradia — conjunto das necessidades básicas da população brasileira. Não se trata apenas da extinção da Central de Medicamentos.

Trabalhei no INAN — Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, e o que vemos publicado nos jornais, quando se fala em armazenamento, em descentralização, já temos esses exemplos inclusive na Central de Medicamentos, é que os alimentos se deterioravam nos armazéns e os medicamentos perdiam o seu prazo de validade. Tudo isso por quê? Porque ficavam sob controle dos Municípios e dos Estados que não

tinham o compromisso de fazer com que a população pudesse ter acesso a eles. E não há um órgão centralizador tanto de acompanhamento quanto de definição de uma política de medicamentos, de pesquisa. Achar que uma secretaria vai dar conta de tudo isso é um equívoco. Temos de repensar, de ter um tempo necessário para aprofundarmos a discussão dessa questão. Não podemos defini-la agora.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Com a palavra o Dr. José Alberto Hermógenes de Souza, o último inscrito.

O SR. JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA — Gostaria, antes de mais nada, de parabenizar a Comissão de Seguridade Social, principalmente o Deputado Chafic Farhat, que requereu esta audiência pública que, sem dúvida alguma, é da mais alta importância para que possamos fazer o melhor para o País, como disse o Dr. Fernando Dubex.

É evidente que todos estamos num Governo de transição, que surgiu desse grande movimento de massa, que conseguiu fazer com que, pela primeira vez na História, houvesse o impedimento do Presidente da República. Surgiu um Governo fruto de todo esse movimento e com forças realmente heterogêneas — heterogêneas do ponto de vista ideológico, de concepção do Estado, inclusive de interpretação de diversos pontos específicos dentro da complexidade do sistema. Não tentaria expor aqui todos os pontos, desde a produção, a definição política, o que, onde e como comprar matérias-primas, a produção farmacêutica, que é a transformação, até a distribuição desse medicamento por todo o País. O sistema é muito complexo e o esclarecimento de todos esses pontos implicaria três ou quatro audiências públicas, o exame de cada um dos vários aspectos.

A outra observação refere-se ao ponto de vista do Governo e do Ministério da Saúde. Em primeiro lugar, havia uma decisão do Presidente da República de promover uma transformação da Ceme. Aí insistiria que, ficar como está, é a pior alternativa. O Dr. Fernando Dubex tem-se referido, várias vezes, a que um dos órgãos desses não tem assessoria jurídica na sua estrutura. Quando o Presidente da República recomendou que se fizesse imediatamente um estudo, que dentro de trinta dias apresentassem propostas de transformação ao Governo, foi criada uma comissão mista, Ministério da Saúde e SAF, em que as posições eram as mais divergentes possíveis. O projeto enviado ao Congresso, foi o de consenso obtido naquele momento. E esse projeto tem alguns pontos positivos. A proposta de ampliação das responsabilidades da Ceme para vacinas e hemoderivados não foi, em nenhum momento, contestada por ninguém. Isso é um avanço.

A transformação numa secretaria visou, na ótica do Governo, a um desbaratamento de um possível sistema de corrupção ali montado. Evidentemente, nós, do Ministério da Saúde, sabemos quais os funcionários que compactuam com isso, porque estamos dia a dia acompanhando o problema. Mas a Presidência da República tem informações de diversas fontes. Havia um entendimento de que precisava mudar alguma coisa na Ceme, porque estaria ali cristalizado um esquema de corrupção. Entendemos que a forma de funcionamento daquele órgão pode ser modificada. Num determinado momento, pareceu ao Governo que modificar a função administrativa e descentralizar boa parte das suas atividades seria a solução. Esta foi a posição de consenso num determinado momento.



Tínhamos de vir aqui, convocados pela Comissão de Seguridade Social e Família, para levantar uma série de pontos. Entendemos, Deputado, que ao Parlamento compete ouvir os diversos segmentos, os setores que compõem o Governo e encaminhar sugestões que entenda ser melhores para o País depois desse amplo debate.

O projeto de extinção do INAMPS foi modificado na Comissão de Seguridade Social e Família. Pelas informações que tivemos, o próprio Líder do Governo garantiu que não haveria veto às modificações feitas naquela Comissão. Entendemos que o projeto poderá, temos certeza, ser aperfeiçoado nesta Casa. Para nós, do Ministério da Saúde, o nosso eixo de política é a descentralização dos serviços de saúde. Poderia parecer que defender, no caso da Ceme, a centralização seria um equívoco, seria uma contradição profunda. Mas a questão dos medicamentos tem um aspecto especial. Temos um mercado monopolizado, um sistema estatal extremamente fragilizado. No caso da descentralização de aquisição, os Municípios não vão comprar dos produtores, mas das farmácias da esquina. Disso não tenho dúvidas.

Há um laboratório que dirige, o Bahiafarma, que tinha uma produção de soluções glicosada e fisiológica suficiente para atender todo o Estado da Bahia e todo o Estado de Sergipe. Poderíamos, sozinhos, ficar responsáveis por toda essa área. No entanto, chegávamos a hospitais do Estado e já tinham comprado solução glicosada e fisiológica na farmácia da esquina, a título de urgência, para os hospitais. A descentralização dos recursos nesse momento da nossa história, de construção do Sistema Único de Saúde, sem dúvida alguma significará compras realmente mais caras, porque serão feitas ao distribuidor e não diretamente do produtor, como a Ceme faz. E mais ainda: isso será incontrolável. Por quê? A descentralização das aquisições com o nosso incipiente controle social, que não se faz somente com a constituição do conselho, cujos integrantes têm de ter conhecimento de orçamento, de epidemiologia, de uma série de fatos, acabará como

mínimo que existe de produção no setor estatal, e estaremos realmente comprando muito mais caro. Também não ficou claro se a proposta de secretaria vai significar uma descentralização. Ela pode perfeitamente, com dificuldades, fazer aquisições centralizadas. Embora entendendo quais eram os objetivos da Presidência da República e de vários setores do Governo, talvez não tenhamos, naquele momento, chegado ao melhor consenso. Honestamente, estamos aqui discutindo todos os prós e contras para ver se conseguimos um consenso mais adequado às necessidades brasileiras.

Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Agradeço, em nome da Comissão de Seguridade Social e Família, a todos os representantes de entidades de Brasília, de entidades nacionais e, particularmente, ao Dr. Fernando da Costa Carriço, que veio representando, uma entidade do Rio Grande do Norte, e ao Dr. Elisaldo Carlini, que veio representando a Escola Paulista de Medicina.

Vou encerrar a sessão, antes convocando uma reunião ordinária para amanhã, às 10h, quando vários projetos, entre os quais o da Ceme, estarão em pauta para discussão e votação. Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO CHAFIC FARHAT — Ouvimos o representante do Ministério da Saúde hoje. Gostaríamos que S. Ex<sup>a</sup> pedisse ao Ministro Jamil Haddad que entrasse em contato com o Presidente Itamar, solicitando que retirasse o projeto, em caráter de urgência, para que amanhã a Comissão não precisasse discutir esse ponto. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo Jorge) — Antes de encerrar, até por uma questão formal, quero dizer ao Ministro em exercício que tome esta fala como manifestação de um Deputado e não de uma Comissão, porque, para tanto, teria de haver votação. Muito obrigado.

Está encerrada a sessão.

### REFORMULAÇÃO DA CEME

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 8 DE JUNHO DE 1993

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E  
FAMÍLIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei Nº 3718 de 1993 - "Dispõe sobre a transformação da Central de Medicamentos - CEME e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão, Ilustre Deputado Maurílio Ferreira Lima

Ilustre Senhor Deputado Armando Costa - Relator do Projeto na Comissão

Ilustre Senhor Deputado Chafic Farhat - Coordenador da audiência Pública

Ilustres Senhores Deputados  
Senhoras e Senhores

A ALANAC - Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais é a única entidade que congrega somente indústrias farmacêuticas / privadas de capital nacional. A ALANAC esteve presente nos diversos momentos políticos em que se expressou no País alguma intenção de resgate da dívida social, com a retomada do desenvolvimento econômico, a produção industrial e o desenvolvimento científico e tecnológico. Nesse sentido, contribuiu intensamente quando o modelo de substituição de importações promoveu e estimulou a / verticalização de muitas empresas farmacêuticas de indústrias de transformação para indústrias de tecnologia intensiva como a farmacológica .

O processo que levou a esses investimentos, inicia com a revogação da concessão da propriedade industrial (Patentes) para medicamentos e fármacos em 1971, e com a criação da Central de Medicamentos (Decreto 68806/71), órgão destinado a garantir a assistência farmacêutica com a participação dos Laboratórios Estatais e o Setor Privado. Em 1975 o Decreto 75985 alterou a CEME e ampliou a sua competência, incluindo itens fundamentais para o desenvolvimento tecnológico e industrial tais como :

- " - promover as medidas que visem ao desenvolvimento / técnico da produção de medicamentos constantes da Relação de Medicamentos Básicos, inclusive a pesquisa voltada ao aprimoramento de processos farmacotécnicos e de métodos e técnicas de controle de qualidade de medicamentos;
- promover em coordenação com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o desenvolvimento das pesquisas que julgar essenci -



- ais a sua finalidade, bem como a adoção de medidas orientadas para o aproveitamento de produtos naturais brasileiros e dos fármacos que deles se originem;
- promover a realização de pesquisas farmacoclinicas;
  - assistir os órgãos governamentais na formulação, coordenação e execução de políticas e programas de desenvolvimento tecnológico e industrial do setor químico-farmacêutico e na implementação das políticas e diretrizes gerais do Plano Diretor de Medicamentos; e
  - incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento de suas finalidades e competências.

A partir de 1976 a Lei 6360, regulamentada pelo Decreto 79094/77, permitiu que as Indústrias pudessem registrar medicamentos similares e colocassem então no mercado produtos para competir e ampliar a oferta ao Sistema Público de Saúde. Estes instrumentos, aliados ao Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial da CEME em convênio com a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI/MIC), levaram a partir de 1983, à instalação da Companhia de Desenvolvimento Tecnológico (CODETEC) e ao engajamento das indústrias nacionais num projeto de autonomia na produção de Fármacos RENAME e de outros fármacos importantes. Assim, em 1989 dos 280 fármacos RENAME, 38 já estavam em produção, além de 34 fármacos não RENAME, envolvendo 17 indústrias nacionais, com um investimento de 30 milhões de dólares.

Praticamente em sete anos, um projeto de desenvolvimento que juntou a vontade política dos governantes, e o respeito a um plano estratégico que garantia os instrumentos de FINANCIAMENTO, PODER DE COMPRA DO ESTADO, adoção plena da RENAME, comprovou-se capacidade real e o potencial do País em reverter a situação de subdesenvolvimento tecnológico e industrial. Observa-se que o fortalecimento da Indús-

tria Farmacêutica Nacional estava previsto no I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República (IPND-NR/86 - 89).

Em 1990 o País elegeu uma quadrilha, que decorou a cartilha neoliberal difundida especialmente para os países subdesenvolvidos e já - mais adotada internamente pelos países desenvolvidos. O protecionismo normativo é cada vez maior nos países desenvolvidos, com medidas de política industrial que incluem instrumentos legais "antidumping", de "subsídios" (como na CEE), financiamentos e associações de alto risco do Estado principalmente nos projetos de tecnologias de ponta e a utilização do poder de compra para redução dos custos dos programas governamentais (como em saúde, nos EUA) e desenvolvimento do setor privado que investe nessas tecnologias.

Assistimos aqui ao desmantelamento do Estado, que necessariamente deve ser forte, para garantir os programas e implementar as políticas / de interesse social num Projeto Nacional, que incluía Setores Político , produtivos nacionais, as universidades, os trabalhadores e os consumidores.

Senhores, o testemunho exposto aqui é para reafirmar que as indústrias farmacêuticas privadas de capital nacional encontram na CEME a condição principal para atender ao mercado desassistido e que representa 50% da população brasileira.

Consideramos que a Constituição Federal, em seu artigo 196, ao estabelecer que "a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" , coloca também no Estado a responsabilidade de mobilizar todos os setores da sociedade capazes de contribuir para o cumprimento da norma constitucional.

A CEME ou Secretaria de Insumos para a Saúde, é um instrumento poderoso do Estado para cumprimento dessa norma. Ninguém ousou pensar em acabar com a Presidência da República porque o Presidente envolveu -

se em corrupção. Esse argumento não justifica o desmantelamento da CEME, envolvida que estava com os mesmos governantes nos execráveis anos 1990-1992.

O Projeto em discussão por essa digna Comissão, deve avaliar e considerar os seguintes pontos :

- 1 - A CEME deve manter autonomia nas decisões, através das deliberações de seu Conselho com o aval do Ministro da Saúde.
- 2 - A CEME deve ter a sua dotação orçamentária preservada para dirigir e executar as compras, manter estoques estratégicos e garantir o abastecimento a nível nacional.
- 3 - A CEME pode descentralizar planejadamente a atividade de aquisição, verificando nos Estados e Municípios em teste, a real observação da política de assistência farmacêutica e as aquisições de medicamentos.
- 4 - A CEME deve manter um quadro de pessoal especializado que detenha a memória do órgão, que conheça e se vincule às políticas / implementadas e a fazer cumprir.
- 5 - A CEME deve revisar e atualizar a RENAME, livrando-a do monopólio das patentes e instrumentalizando-a de modo a ser um estímulo à produção interna de fármacos e de medicamentos. A revisão da RENAME deve contar também com a participação das entidades produtoras nacionais - ALFOB-ALANAC-ABIFINA.
- 6 - A CEME deve manter e ampliar as ações e políticas de desenvolvimento tecnológico, seja através das pesquisas farmacotécnicas e farmoclínicas; dos produtos naturais brasileiros; do controle de qualidade dos medicamentos; como também dos mecanismos de financiamento e estímulo à pesquisa e produção farmoquímica.

Para finalizar, acreditamos que os senhores DEputados avaliam as conseqüências que a Lei da Propriedade Industrial, aprovada nessa casa

no último dia 02 de Junho, e encaminhada ao Senado, acarretará para os programas de saúde ao conceder monopólio por 20 anos para fármacos, medicamentos e alimentos.

A sociedade pagará essa conta a pesados sacrifícios e talvez jamais tenha condições de pagar.

A CEME é um dos instrumentos de reversão das expectativas de destruição do parque industrial instalado, como sempre foi uma esperança para os milhares de desassistidos que eram parcialmente atendidos porque as dotações orçamentárias eram parcialmente liberadas e sempre em valores menores do que o necessário.

A expectativa da ALANAC é a de que os senhores permitam e concedam à CEME realizar seu próprio destino, ou seja; garantir assistência farmacêutica a população carente; coordenar, formular e executar uma política nacional de assistência farmacêutica; executar um programa de compras governamentais do setor privado, preferentemente do nacional conforme consta na Constituição Federal, com o intuito de alavancar o desenvolvimento tecnológico e industrial e permitir a aquisição de medicamentos a baixo custo.

Muito obrigada.



SARA MARIANY KENTER  
Farmacêutica-Bioquímica  
Assessora Técnica  
da ALANAC

Exmo Sr.

Dr. George Washington Bezerra da Cunha

MD. Presidente da CENTRAL DE MEDICAMENTOS/CEME  
Brasília-DF

13 JUL 30 2003 000452 199

C-381

REF : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL  
DA CEME -  
VISÃO E ANÁLISE A PARTIR DO SETOR PRIVADO DE CAPITAL  
NACIONAL.

Senhor Presidente,

O recente esforço de nacionalização da produção de fármacos no País é resultado de um dos poucos programas coerentes no campo do desenvolvimento tecnológico : o "Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial da CEME".

Esse esforço é norteado na lista de prioridades da CEME e RENAME e, no fornecimento de financiamentos por parte desse órgão às empresas nacionais envolvidas na nacionalização do setor bem como de outros fundos de fomento voltados para esse objetivo.

A importância da RENAME é a garantia de uma vida relativamente longa para o fármaco a ser desenvolvido. Ao mesmo tempo que com isso são atendidas as necessidades mínimas da população carente quanto a Assistência Farmacêutica e garantida a produção nacional.

Por outro lado, o esquema de financiamento, baseado no reembolso através de percentuais sobre a venda do produto, possibilita o necessário tempo de carência sem afetar financeiramente o produtor nacional, cuja capacidade econômica é reduzida por ser um setor ainda em consolidação (20% do mercado).

Obviamente o poder de compra da CEME é um dos elementos principais da viabilização econômica dos projetos de desenvolvimento.

O indiscutível sucesso do "Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial da CEME" pode ser aferido pelo número de fármacos já em produção, que totaliza : 28  
FÁRMACOS.

A RENAME contém 280 fármacos e seus sais perfazendo um total de 360 apresentações, segundo DOCUMENTO CEME de 1.988 (que excluiu os medicamentos "fora de uso").

Os fármacos produzidos por empresas privadas de capital nacional, constantes da RENAME, perfazem um total de 38 matérias-primas essenciais. (Anexo I).

A produção de fármacos que não constam da RENAME atinge um total de 34 e esse esforço de nacionalização deve ser levado em consideração como critério numa atualização da Referência Nacional de Medicamentos Essenciais (Anexo II).

O programa de substituição de importações da CEME alcança um investimento da ordem de US\$ 30 milhões com os projetos que já estão operando. Dezesete empresas nacionais privadas estão engajadas nesse Programa de Desenvolvimento Tecnológico.

A aceleração do Programa foi feita a partir do ano de 1.983 e portanto, o resultado é marcante face o lapso de tempo.

Na verdade, o programa da CEME é considerado um modelo no esforço de desenvolvimento tecnológico no País, devendo por isso ser preservado. Os benefícios sociais do investimento realizado, que apesar de tudo pode-se considerar de "baixo custo social", devem ser medidos não só pela quantidade de produtos fabricados ou pelos índices econômicos, mas também pela capacitação tecnológica e industrial único caminho que poderá nos levar à segurança na produção de fármacos essenciais, um setor considerado estratégico.

A manutenção dos princípios básicos acima mencionados, RENAME, FINANCIAMENTO e PODER DE COMPRA, permitirá a continuação do interesse das Indústrias pelo Programa e é a garantia de que o papel indiscutivelmente destacado da CEME no contexto do desenvolvimento Nacional será mantido.

Todos os fármacos constantes da RENAME são realmente, por definição, ESSENCIAIS para atender as doenças prevalentes da população brasileira e assegurar o programa de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde através da CENTRAL DE MEDICAMENTOS, órgão portanto igualmente essencial para a política de medicamentos e de desenvolvimento Tecnológico no País.

A RENAME por não ser uma relação estática deve acompanhar a modernização terapêutica, fruto das conquistas científicas mundiais, sem desvincular-se do seu papel orientador das pesquisas no campo da química fina e da capacitação nacional das indústrias farmacêuticas para atender o mercado.

Em relação a maior nacionalização do setor a ALANAC e ABIFINA perseguem os mesmos objetivos da CENTRAL DE MEDICAMENTOS, considerando fundamental que sejam aplicados cada vez mais recursos e incentivos para a pesquisa e produção de matérias primas no País.

Dessa forma, é fundamental também que os Critérios de Revisão da RENAME levem em consideração o esforço tecnológico nacional representado por investimentos consideráveis da CEME, STI, FINEP, BNDES, EMPRESAS PRIVADAS e pelo envolvimento de Centros de Pesquisas nacionais.

A criação de qualquer instrumento orientador da compra de medicamentos pela CEME que não considerar também esses critérios, será o instrumento catalizador da destruição de um trabalho e esforço nacional sério e competente que busca a substituição de importações através do incremento da capacitação tecnológica.

Um exemplo do que pode ocorrer contra o desenvolvimento verificou-se na recente "RMS" (Relação de Medicamentos Básicos) quando vários produtos deixaram de ser licitados deixando portanto as empresas nacionais à margem do mercado governamental e, em alguns casos, chegando até à inviabilização de vários projetos.

Sabemos que Vossa Senhoria, de acordo com as declarações publicadas no primeiro número do "BOTICA CEME", tem entre as prioridades adotadas "o desenvolvimento de projetos de pesquisas voltadas para a síntese de fármacos e produção de medicamentos fitoterápicos"

Nós temos a oferecer nosso envolvimento nesse Programa, nossos projetos e nossos recursos já desenvolvidos e em produção e/ou até em exportação. Oferecemos nossa contribuição para um trabalho que envolve os interesses estratégicos do país e onde Vossa Senhoria desempenha um dos papéis mais importantes.

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de Julho de 1.989



ADILSON MARTINS XAVIER  
Presidente - ALANAC  
Associação dos Laboratórios  
Farmacêuticos Nacionais



ROBERTO TEIXEIRA  
Presidente - ABIFINA  
Associação Brasileira  
das Indústrias de  
QUÍMICA FINA

ANEXO IFÁRMACOS PENAME PRODUZIDOS POR EMPRESAS PRIVADAS DE CAPITAL NACIONAL

ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO

ACEPATOSONA \*

AMIODARONA \*

AMODIAQUINA\*

AMPICILINA ANIDRA

AMPICILINA SÓDICA

AZATIOPRINA \*

BUSULFANO \*

CEFALOTINA SÓDICA

CINETIDINA

DAPSONA \*

DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SÓDIO \*

DROPERIDOL \*

ERITROMICINA ESTEARATO

FENITOINA \*

FLUFENAZINA ENANTATO \*

GALAMINA \*

GENTAMICINA SULFATO

HALOPERIDOL\*

HIDRALAZINA \*

HIDROCLOROTIAZIDA\*

INSULINA CRISTAIS

L-DOPA\*

LINCOMICINA CLOTRATO

MEBENDAZOL

MERCAPTO PURINA \*

METILDOPA

METRONIDAZOL\*

NICOTINAMIDA



NIFEDIPINA  
PETIDINA\*  
PROMETAZINA\*  
PROPRANOLOL\*  
PROPILTIOURACIL \*  
SULFADIAZINA  
SULFAMETOXAZOL  
TALIDOMIDA \*  
TRIMETOPRIMA

ANEXO II

FÁRMACOS NÃO RENOME PRODUZIDOS POR EMPRESAS PRIVADAS DE CAPITAL NACIONAL

ALBENDAZOL  
AMIDETO SÓDICO\*  
AMPICILINA TRIIDRATADA  
BENZIDAMINA\*  
BENZITINIDA  
BROMOPRIDA\*  
BUMETANIDA  
BUSPIRONA\*  
CARBÓCISTEINA  
CLÓFIBRATO  
CLORTALIDONA\*  
CLOSANTEL  
ECONAZOL  
FENBENDAZOL\*  
FENSUFEN\*  
FLUBENDAZOL  
GUANASENZ\*  
MAZINDOL\*  
METIONINA  
N-ACETIL METIONINA  
MICONAZOL

MINOXIDIL  
PAMOATO DE PIRVÍNIO  
PAMOATO DE PIRANTEL  
PIROXICAM  
PRAZIQUANTEL \*  
RANITIDINA\*  
SACARINA  
SULFAMETAZINA  
SULFATO DE COBRE  
SULFATO DE COBALTO  
SULFATO DE MANGANÊS  
TRIPSINA + QUIMOTRIPSINA  
VITAMINA K3

OBS : Podemos considerar dentro do esforço Tecnológico :

"PELE ARTIFICIAL" (BIOFILL)

\* FINANCIAMENTO CEME.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DA CEME.

- 01 - BILLI Farmacêutica Ltda.
- 02 - BIOFILL - Indústria e Comércio de Produtos Biotecnológicos S/A
- 03 - CAZI Química Farmacêutica
- 04 - CRISTÁLIA - Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
- 05 - FORMIL Química S/A
- 06 - INCASA - Indústria e Comércio Catarinense S/A
- 07 - IQC - Instituto Químico Campinas S/A
- 08 - IQT - Indústria Química de Taubaté
- 09 - IVA - Instituto de Veterinária Aplicada
- 10 - LIBBS - Laboratório Industrial Brasileiro de Biologia e Síntese Ltda
- 11 - MICROBIOLÓGICA- Consultoria Análise e Produtos Biológico Ltda
- 12 - FVP Sociedade Anônima
- 13 - PLANALQUÍMICA Indústria Química do Planalto Ltda

- 14 - SANUS Farmacêutica Ltda
- 15 - SINTOGRAM Indústria Química S/A
- 16 - UNIÃO Química Farmacêutica Nacional S/A
- 17 - VICTOCHEM - Química e Metais S/A

RELAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA COM INVESTIMENTOS PRÓPRIOS OU DE OUTRAS FONTES.

- 01 - CARBONOR - Carbonatos do NORDESTE S/A
- 02 - CHEMS - IND. QUÍMICA e Farmacêutica Ltda
- 03 - CIBRAN - CIA. BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS
- 04 - PAN-AMERICANA S/A - Industrias Químicas
- 05 - SESPO - QUÍMICA FINA LTDA
- 06 - SULFABRÁS - S/A - Indústria Química

Excelentíssimo Senhor

Doutor José Sarney

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Senhor Presidente

Nós, empresários privados nacionais da Indústria Farmacêutica, congregados na ALANAC – Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais, estamos vindo à presença de Vossa Excelência para apresentar algumas idéias e sugestões sobre o setor industrial em que operamos.

É nosso intuito contribuir com o Governo de Vossa Excelência, exercendo nosso dever de brasileiros de participar nesta etapa de reconstrução democrática e revisão de prioridades que nossa sociedade, sob sua liderança, vem-se propondo a executar.

Partilhamos da vontade expressa de Vossa Excelência de resgatar a dívida social de nosso povo. Somos uma indústria cuja atividade pode dar decisiva contribuição aos programas de saúde do Governo. No documento que lhe apresentamos em anexo, mostramos estar preparados a nos engajar nas prioridades propostas por Vossa Excelência e, ainda mais: estamos convencidos de que essas prioridades podem ser

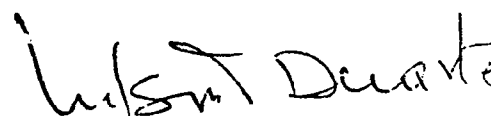
importante caminho para livrar o Brasil de uma dependência econômica e tecnológica num setor essencial para o nosso desenvolvimento econômico e social.

Estamos confiantes, Senhor Presidente, de que a Nova República dará ao empresário nacional o espaço que merece nos processos decisórios que dizem respeito a toda a sociedade. Para isso, nós também lutamos por ela.

Certos de que Vossa Excelência apreciará o sentido de nossa contribuição,

Expressamos nossas mais respeitosas e dignas  
Saudações

Novembro de 1985



Nelson Torres Duarte  
Presidente

## INTRODUÇÃO

A ALANAC — Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais é a única entidade que congrega as empresas privadas genuinamente nacionais do setor farmacêutico e farmoquímico.

A reunião dessas empresas numa associação específica é consequência da necessidade por elas sentidas de atuarem de forma organizada e independente na defesa de seus interesses que vêm sendo, há muitas décadas, prejudicadas por políticas de Governo que beneficiaram quase sempre os interesses das empresas multinacionais aqui instaladas.

Não se pretende que as multinacionais sejam excluídas do mercado brasileiro. Porém, dado o poderio financeiro e tecnológico dessas empresas, apenas políticas industriais bem orientadas são capazes de sustentar a competitividade das empresas nacionais e manter um saudável equilíbrio entre os dois segmentos. Hoje, a Indústria Nacional está reduzida a 18% do mercado, criando-se uma situação de perigosa dependência externa num setor vital para toda a nossa sociedade.

A Nova República veio para corrigir distorções de um passado recente. Definiu como prioritária a execução de políticas para resgatar a dívida social deixada pelo desenvolvimento econômico das últimas décadas. Um dos problemas vitais sérios a enfrentar está na área de saúde. Aqui, não basta atendimento médico. A este há que se somar um correto atendimento farmacêutico de forma a completar eficientemente a assistência às populações carentes.

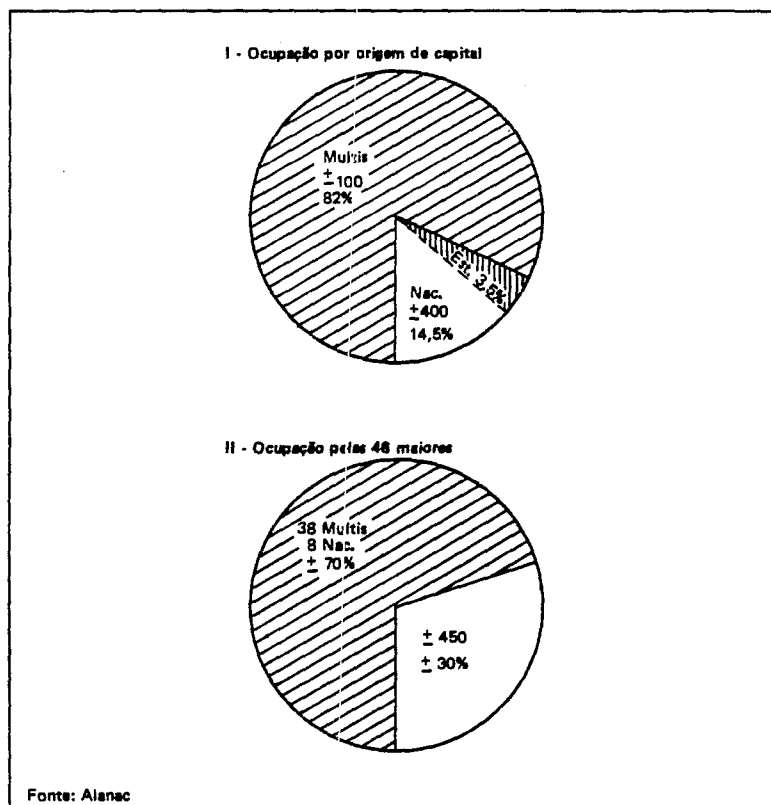
A ALANAC quer contribuir para uma política farmacêutica que dê ao Governo instrumentos para viabilizar suas prioridades sociais e, ao mesmo tempo, diminuir nossa dependência externa em matérias primas e tecnologia. É urgente uma decisão política no sentido de reduzir o domínio da indústria farmacêutica por fatores externos. A solução é a mobilização do Poder de Compra do Estado que, ampliando a assistência farmacêutica à população, considere a empresa privada genuinamente nacional como o instrumento maior de solução das graves distorções da sociedade brasileira.

**I – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**

O Brasil dispõe do 8.º maior mercado consumidor de medicamentos do Ocidente. Em 1984, atingia a US\$ 1,6 bilhões.

Este mercado é ocupado por cerca de 500 empresas, das quais, hoje 96 são controladas pelo capital estrangeiro, sendo o restante nacional, aqui incluídos 22 laboratórios oficiais. Apesar de seu menor número, as multinacionais exercem absoluto domínio do mercado (Gráfico I).

Gráfico I  
 MERCADO BRASILEIRO DE MEDICAMENTOS  
 (US\$ 1,6 x 10<sup>9</sup>)



Há 40 anos atrás, a realidade do mercado era outra: as empresas nacionais eram absolutas nele.

Duas mudanças levaram à situação em que nos encontramos hoje:

- **Mudança Tecnológica:** Nos anos 40 e 50, ocorreu um salto tecnológico que modificou, por completo, o processo produtivo da Indústria Farmacêutica com a introdução de produtos resultantes dos avanços científicos obtidos no início do século: não obstante, a Indústria Nacional soube acompanhar esses avanços e chegou a iniciar a produção de matérias primas, como penicilina, cafeína, soros, vacinas.
- **Mudança Política:** Nos anos 50 e 60, foram tomadas algumas decisões de política econômica inteiramente contrárias aos interesses dos empresários nacionais (Instruções 70 e 113 da SUMOC; Alterações na Lei 4131/62) que ficaram desprotegidos diante da concorrência predatória do capital estrangeiro; nos últimos 25 anos, cerca de 40 dos maiores laboratórios nacionais foram vendidos a multinacionais.

Uma das idéias mais difundidas entre nós é que foram razões de ordem tecnológica que determinaram a desnacionalização do setor. Na verdade, a indústria nacional teria tido condições de acompanhar a fronteira tecnológica caso não fosse submetida a competição com grupos estrangeiros que entram em nosso mercado operando a custos marginais e contando com forte suporte financeiro de suas matrizes.

Os estágios tecnológicos da Indústria Farmacêutica são quatro, sendo aqui desenvolvidos praticamente só os III e IV estágios:

- Estágio I : Pesquisa e desenvolvimento de novos fármacos;
- Estágio II : Produção de novos fármacos;
- Estágio III : Pesquisa clínica e produção de especialidades farmacêuticas;
- Estágio IV : Marketing e comercialização das especialidades farmacêuticas.

A Indústria Nacional conta somente com recursos oriundos de suas vendas para investir em pesquisa e desenvolvimento. As multinacionais, praticamente, não investem em pesquisa e desenvolvimento no país. As multinacionais, contando com "empréstimos" oriundos de suas matrizes—que agravam ainda mais a situação cambial do Brasil—realizam agressiva política de marketing, porque a conquista do receituário médico é a principal via para colocação dos medicamentos. Para acompanhá-la, as nacionais tiveram que deslocar parcelas crescentes de seus recursos para a promoção de vendas, reduzindo ou eliminando por completo os esforços de pesquisa, desenvolvimento e produção de matérias primas.

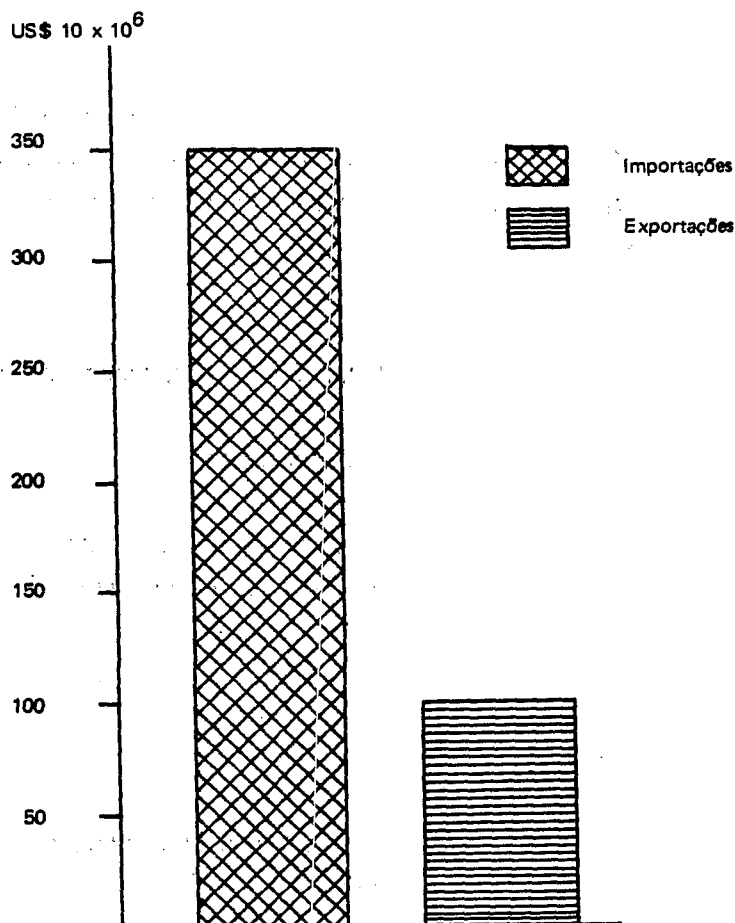
**CONSEQUÊNCIA**

Para atender à produção interna de medicamentos, nosso país importa a maior parte dos princípios ativos necessários, o que nos torna extremamente dependentes do exterior. A Indústria Farmacêutica existente no Brasil — tanto nacional quanto estrangeira — é essencialmente uma indústria manipuladora de matérias primas para obtenção de produtos finais. Isto torna a balança comercial do setor deficitária e põe em risco a própria segurança nacional na medida em que provoca eventuais faltas de medicamentos para atendimento da população, como nos casos recentes da insulina, vacinas e soros.

Gráfico II

**BALANÇA COMERCIAL DO SETOR FARMACÊUTICO**

(1984)



Fonte: Alanac

## II – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E FARMOQUÍMICA

É preciso distinguir indústria farmacêutica de indústria farmoquímica.

A indústria farmacêutica é uma típica indústria de transformação que produz especialidades farmacêuticas, ou seja, os medicamentos que serão oferecidos ao consumidor final.

A indústria farmoquímica é um ramo da indústria química. É uma indústria de síntese, que produz as matérias primas da indústria farmacêutica, os princípios ativos.

No Brasil, a indústria farmacêutica, dispõe de recursos humanos e tecnológicos de alto nível ombreando-se aos países industrializados. A capacidade fabril instalada, atualmente, é superior à demanda. Existe, pois, ociosidade no setor.

Na farmoquímica, a situação é diferente. Algumas multinacionais e pouquíssimas nacionais produzem matéria prima farmacêutica no País. Quando o fazem, geralmente é para mercado cativo. O Brasil utiliza cerca de 1.500 fármacos, dos quais pouco mais de 200 são produzidos aqui. Da parte importada, 70% são representados por apenas 160 fármacos.

A farmoquímica é uma indústria de tecnologia intensiva. Pelas razões já expostas, a indústria nacional carece de recursos para investir em tecnologia e tem, também, dificuldade para adquiri-la no exterior, já que, em sua maioria, é controlada pelas matrizes das concorrentes estrangeiras.

Entretanto, países que não reconheceram a legislação internacional sobre patentes, transformaram-se em exportadores independentes de tecnologia farmoquímica. Isto favoreceu a entrada de empresas nacionais, o que forçou um movimento defensivo das multinacionais no sentido de também ampliarem sua produção de fármacos no Brasil. O fenômeno não ocorre só aqui. No México, por exemplo, para proteger sua indústria da ameaça das multinacionais, adotaram-se normas que obrigam estas a comprarem fármacos da própria indústria nacional mexicana, quando disponíveis.



### III – PATENTES

A exclusão, no Brasil, da proteção às patentes para a Indústria Farmacêutica prevista na convenção de Paris de 1884, tem sido muito importante para a sobrevivência das empresas nacionais, inclusive por isso, algumas empresas podem, mesmo, reproduzir processos e se verticalizarem na farmoquímica.

O Brasil não é o único país a recusar patentes farmacêuticas: Japão, Espanha e Itália, entre outros, também o fizeram, enquanto que a América Latina e Leste Europeu ainda o fazem. No Brasil, as patentes para produtos químico-farmacêuticos e para os alimentos não são reconhecidas desde agosto de 1945. Em outubro de 1969, deixaram de ser reconhecidas as patentes para os processos.

As empresas multinacionais nunca aceitaram essa situação e estão sempre a realizar esforços para que o Brasil reveja sua posição. Fazem-no através de reuniões, seminários e simpósios que debatem aspectos legais da Propriedade Industrial e que, invariavelmente, acabam por discutir as patentes do setor farmacêutico. Ou então, através de documentos encaminhados às autoridades, como o recente (julho de 85). A Indústria Farmacêutica da Abifarma onde está dito que o não reconhecimento das patentes desestimula a pesquisa.

Ora, as empresas multinacionais aplicam quase todos os seus recursos para pesquisa nos países desenvolvidos, onde têm sede. Nos países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos, suas subsidiárias apenas utilizam as patentes registradas pelas matrizes.

Graças a elas, geram mais recursos que, expatriados para os países desenvolvidos, ampliam a capacidade de pesquisa já existentes neles, logo a possibilidade de registrar mais patentes ainda. Aliás, é curioso observar que os países desenvolvidos detêm um número de patentes no exterior muito maior do que em seu próprio território. Isto se dá porque são patentes que visam o monopólio do fornecimento de materiais.

#### As PATENTES:

- não incentivam o investimento em pesquisa nas subsidiárias em países em desenvolvimento;
- não interferem na decisão do empresário sobre o investimento;
- representam um monopólio e favorecem a formação de trusts;

- não servem à revelação de segredos em tecnologia;
- podem provocar (por causa do monopólio), preços maiores, riscos no abastecimento, eliminação da concorrência, criação de mercados cativos, maior remessa de divisas e desigual distribuição da renda nacional;
- beneficiam exclusivamente as empresas que controlam o mercado de tecnologia.

Embora não contem com a proteção das patentes, as multinacionais vêm sendo beneficiadas por uma espécie de patente administrativa. É que a Divisão de Medicamentos da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde vem restringindo o licenciamento de novas especialidades ou similares. Aparentemente, trata-se de uma política no sentido de evitar a proliferação de remédios de marcas diferentes mas idêntico poder terapêutico. Na prática, atinge sobretudo a indústria nacional que, geralmente, só consegue chegar ao mercado com seus produtos depois que algumas multinacionais já o fizeram antes. Para casos assim, o México serve, mais uma vez, de exemplo: lá, registros de similares só são concedidos aos produtos de empresas nacionais.

#### IV – PRESENÇA DO ESTADO

O Estado está presente no setor farmacêutico como produtor e como consumidor.

Como produtor, sua presença é de 3,5% da produção total, representada por soros, vacinas e outros produtos dos laboratórios oficiais. A presença do Estado na produção, desde que não concorrendo com a iniciativa privada, é de grande importância para estabelecer padrões referenciais de qualidade e gerar tecnologia que pode ser repassada às empresas nacionais.

Como consumidor, a presença estatal é importantíssima representando cerca de 35% do mercado. O Estado compra medicamentos através do INAMPS, CEME, e outros organismos de saúde pública para atender às necessidades da população mais carente. A Previdência Social, embora eivada de falhas estruturais, tem permitido a um número cada vez maior de brasileiros acesso ao tratamento médico. Porém, a proteção à saúde só se completará com a integração da Assistência Médica à Farmacêutica. Certamente, pouco vale ao indivíduo receber o diagnóstico, a orientação e a receita médica e, depois, por falta de recursos, não ter acesso ao remédio.

A constatação dessa falha levou à criação da Central de Medicamentos, há 14 anos atrás. A CEME objetivava adquirir medicamentos dos laboratórios privados e repassá-los às populações de baixa

renda a preços ínfimos ou nulos. Também era objetivo da CEME fomentar o desenvolvimento tecnológico das empresas nacionais, utilizando o seu Poder de Compra para garantir mercado às nacionais de forma a estimulá-las a investir em pesquisa e desenvolvimento. Entretanto, a forte reação das multinacionais a uma política preferencial pelos laboratórios nacionais, resultou na inibição da ação da CEME que acabou reduzida a simples compradora e distribuidora de medicamentos.

Em vários outros setores da economia brasileira, o Estado utilizou seu Poder de Compra para reforçar a substituição de importações e fortalecer a indústria nacional. É justo que recursos sociais administrados pelo Estado sejam alocados no desenvolvimento de empresas e tecnologias nacionais pelo que isso pode representar de maior retenção da renda nacional dentro do país, de melhoria de oportunidades para os brasileiros, de consolidação de nossa soberania econômica e política. O Poder de Compra do Estado no setor farmacêutico pode e deve ser usado preferencialmente de forma a apoiar a indústria privada genuinamente nacional.

## V – ESTADO REGULADOR

Além de consumidor e produtor, o Estado exerce, como é natural, funções reguladoras junto à indústria farmacêutica, controlando licenciamento de produtos, preços, importação de matérias primas, etc. No controle do licenciamento, como foi dito antes, se está estabelecendo patentes administrativas que prejudicam a indústria nacional. Outras formas de controle, na medida que não discriminam as empresas nacionais (que operam exclusivamente no mercado interno) das multinacionais (que operam num mercado de escala global), acabam reduzindo ainda mais a capacidade de competição das nacionais.

**Conselho Interministerial de Preços** – O controle de preços com critérios iguais para nacionais e estrangeiras acaba favorecendo estas, cujos custos podem ser internacionalmente diluídos (são conhecidos os casos, em diferentes setores da economia de multinacionais que operam ano após ano no vermelho visando conquistar fatias de mercado).

As multinacionais podem fornecer ao CIP preços inter-companhia para os sais básicos que importam, assim apresentar custos aparentemente mais baixos. As empresas nacionais que compram no mercado (muitas vezes das próprias multinacionais) pagam mais caro pelas matérias primas.

As análises econômico-financeiras do CIP devem considerar as diferenças estruturais entre empresas nacionais e multinacionais no setor farmacêutico. A política de preços pode ser um instrumento do Governo para incentivar a pesquisa e desenvolvimento por parte das empresas nacionais, melhorar suas condições de comercialização, logo recuperar seu espaço no mercado interno.

**Cacex** — As empresas genuinamente nacionais têm maiores dificuldades de manter elevados estoques de matérias primas importadas. Isso as obriga a parcelar mais as suas compras externas que as multinacionais, subordinando-as, com mais frequência, à morosidade e dificuldades naturais existentes na burocracia da Cacex. Em numerosas ocasiões tem faltado insumos às indústrias nacionais com óbvias consequências negativas na comercialização de seus produtos.

As empresas nacionais são também obrigadas a importar equipamentos e componentes necessários aos seus laboratórios de controle de qualidade. As multinacionais são menos dependentes desse tipo de importação pois podem contar com apoio dos laboratórios de suas matrizes. De novo, o ritmo normal da burocracia da Cacex acaba reduzindo ainda mais a competitividade das empresas nacionais.

Os mecanismos governamentais de controle das importações, entre eles a Cacex, podem ser instrumento de execução de uma política de fortalecimento da empresa nacional. E não apenas através da agilização de procedimentos. Podem, também, ficar mais atentos no sentido de coibir usuais práticas de sub ou superfaturamento por parte das multinacionais.

## **VI — POLÍTICA NACIONAL PARA A INDÚSTRIA FARMACÉUTICA E FARMOQUÍMICA — PNIF**

### **1 — Elementos Básicos**

#### **a) Objetivo**

Deve ser objetivo da PNIF reduzir a dependência externa - econômica e tecnológica - do Brasil na área farmacêutica e farmoquímica.

#### **b) Diretrizes**

— Priorizar como instrumento de execução da PNIF a empresa privada genuinamente nacional.

— Fomentar a produção de insumos farmacêuticos de forma a assegurar o suprimento adequado do mercado e equilibrar a balança comercial do setor.

— Orientar o Poder de Compra do Estado e demais mecanismos de regulação no sentido de atingir o objetivo proposto.

— Ampliar e consolidar uma infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento em estreita ligação com a empresa privada.

— Manter o atual Código de Propriedade Industrial para o setor farmoquímico, farmacêutico e alimentício, se possível ampliando-o para os demais setores da economia (denúncia da Convenção de Paris).

**c) Meta**

**Aumentar substancialmente a participação da indústria farmacêutica genuinamente nacional no mercado interno de especialidades farmacêuticas, torná-la menos dependente de insumos importados e tecnologicamente autônoma.**

**2 – Instrumentos de Ação****a) Reserva de Mercado Institucional**

O Governo deve adotar normas que possibilitem à CEME e demais organismos federais e estaduais, ampliar a Reserva de Mercado Institucional atualmente existente e destinada aos laboratórios da Rede Oficial. Tal ampliação destinar-se-a à aquisição de medicamentos principalmente de empresas privadas nacionais. A compra às multinacionais só deveria ser permitida em caso de absoluta ausência de similar fabricado por empresa nacional.

O Governo dispõe da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME que, bem utilizada, se constitui num instrumento de orientação da indústria farmoquímica, permitindo direcionar investimentos para os produtos que concentram a quase totalidade do mercado institucional. As compras da CEME, orientadas pela RENAME, tornarão viável a participação empresarial num programa de fabricação de princípios ativos.

**Propõe-se a nível de Governo:**

– Os órgãos oficiais devem adquirir seus medicamentos, procurando-se ater à RENAME, através de licitações públicas nas quais só poderão participar fornecedores genuinamente nacionais, previamente cadastrados. Inspirados na lei de informática (art. 12) julgamos que devem ser consideradas empresas nacionais as pessoas jurídicas constituídas e com sede no País, cujo controle esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade, direta ou indireta, de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, ou por entidades de direito público interno, entendendo-se controle por:

I – controle decisório – o exercício, de direito e de fato, do poder de eleger administradores da sociedade e de dirigir o funcionamento dos órgãos da empresa;

II – controle tecnológico – o exercício, de direito e de fato, do poder para desenvolver, gerar, adquirir e transferir de tecnologia de produto e de processo de produção;

III – controle de capital – a detenção, direta ou indireta, de no mínimo, 70% do capital com direito efetivo ou potencial de voto e do capital social.

§ 1.º – No caso de sociedades anônimas de capital aberto, as ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos deverão corresponder, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social e somente poderão ser propriedades, ou ser subscritas ou adquiridas por:

- a) pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou entes de direito público interno;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, constituídas e com sede e foro no País, que preencham os requisitos definidos neste artigo para seu enquadramento como empresa nacional;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 2.º – As ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos guardarão a forma nominativa.

- Outra fonte de recursos para o FINAC poderia ser obtida de uma taxa de 5% do valor de toda matéria prima importada destinada às indústrias farmacêutica, veterinária e de cosméticos, por ocasião da nacionalização da matéria prima.

**Comprometem-se as empresas nacionais:**

- A destinar 5% do valor de suas vendas ao Governo para o Fundo de Fomento à Indústria Farmoquímica Nacional - FINAC, cujo objetivo seria apoiar financeiramente os projetos de pesquisa e desenvolvimento que o próprio Governo, possivelmente através da CEME, julgasse prioritários. O FINAC seria gerido conjuntamente pela ALANAC e pelo Governo.

#### **b) Desenvolvimento Tecnológico**

Dada a evidente afinidade entre as indústrias farmacêutica e farmoquímica, aquela seria estimulada prioritariamente a investir no desenvolvimento tecnológico e produção de matérias primas para o setor. O principal canal de transferência de recursos do segmento farmacêutico para o farmoquímico seria o FINAC. Entretanto, o próprio fortalecimento das empresas nacionais e a normal competição entre elas, estimularia as mais dinâmicas a realizarem investimentos adicionais em Pesquisa e Desenvolvimento.

Governo e iniciativa privada devem dar particular atenção à integração Universidade-Indústria. Um programa nesse sentido, voltado para a indústria farmoquímica nacional, deve ser discutido entre empresários, agências de Governo e autoridades acadêmicas de forma a estabelecer mecanismos eficazes de integração. Um bom exemplo de mecanismo viável é a Companhia de Desenvolvimento Tecnológico - CODETEC que funciona dentro do Campus da Universidade de Campinas, reúne 23 profissionais de alto nível e já assiste a oito empresas nacionais. Na criação da CODETEC foi fundamental o apoio, a fabricação de matéria prima, prestado pela CEME e STI/MIC.

O Governo, em conjunto com os empresários, deve, também, fomentar ações no plano internacional, no sentido de reforçar nosso comércio com países supridores independentes de tecnologia farmacêutica. Maior atenção, ainda, deve ser dada à cooperação latino-americana, cuja indústria farmacêutica enfrenta problemas parecidos com a nossa.

**c) Outras Medidas**

Sugere-se ainda:

- Estabelecimento de um sistema centralizado de controle de informação sobre abastecimento no setor saúde a fim de detectar-se possíveis falhas e tomar-se as devidas medidas corretivas;
- Definição de sanções às empresas fornecedoras inadimplentes, bem como formas de a CEME, ou outros órgãos compradores, compensarem as empresas por eventuais atrasos de pagamento;
- Aceitação por parte dos Bancos oficiais de notas de empenho dos órgãos governamentais de compra como garantia para levantamento de créditos de até 70% do valor do citado empenho;
- Tratamento diferenciado às empresas nacionais no CIP e na CACEX;
- Tratamento diferenciado às empresas nacionais quanto a registro de produtos novos, inclusive impondo-se restrições às multinacionais quanto a registro de medicamento similar;
- Adoção de medidas que impeçam a importação de matérias primas já fabricadas no Brasil em volumes adequados ao mercado;
- Adoção de medidas que impeçam a verticalização das multinacionais no segmento farmoquímico.

**COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA  
BIÊNIO 1985/1987****DIRETORIA EXECUTIVA:**

- Presidente — NELSON TORRES DUARTE  
Darrow Laboratórios
- 1.o Vice-Presidente — JOSÉ CARLOS DELUCA MAGALHÃES  
Laboratórios Sintofarma S/A
- 2.o Vice-Presidente — DANTE ALARIO JUNIOR  
Sanus Farmacêutica Ltda.
- 3.o Vice-Presidente — MIGUEL GIUDICISSI  
Cazi Química Farmacêutica Ind. e Com. Ltda.
- 4.o Vice-Presidente — ADILSON MARTINS XAVIER  
Cia. Brasileira de Antibióticos - CIBRAN
- 5.o Vice-Presidente — CELSO RICARDO DE MORAES  
Virtu's Indústria e Comércio Ltda.
- 6.o Vice-Presidente — WALDOMIRO PAULINO  
Laboratório Farmaervas Ltda.
- 7.o Vice-Presidente — OGARI DE CASTRO PACHECO  
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
- 1.o Secretário — CLEITON DE CASTRO MARQUES  
União Química Farmacêutica Nacional S/A
- 2.o Secretário — ALCEBÍADES DE MENDONÇA ATHAYDE  
LIBBS Indl. Bras. Biologia e Síntese Ltda.
- 1.o Tesoureiro — MARCELO JOSÉ ANTONIO MARINO  
"QIF" Química Internacional Farmacêutica Ltda.
- 2.o Tesoureiro — ANTONIO BENJAMIN PEREIRA MARQUES  
Bunker Indústria Farmacêutica Ltda.

**CONSELHO FISCAL:**

- JOSÉ SANTANA GODOY MORON — Instituto Terapêutico Delta Ltda.  
DECIO MELHEM — Laboratório Climax S.A.  
RENATO NEGRÃO — Instituto Químico Campinas S.A.

**DIRETOR PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS:**

- FREDERICO HENRIQUE THIESSEN — Brasmédica S.A. Ind. Farmacêutica

**ASSESSORIA TÉCNICA:**

- SARA MARIANY KANTER — ALANAC/Majer Meyer/Sindusfarm



**MESA**

(Biênio 1993/94)

Presidente:  
INOCÊNCIO DE OLIVEIRA (PFL)

1º Vice-Presidente:  
ADYLSO MOTA (PDS)

2º Vice-Presidente:  
FERNANDO LYRA (PDT)

1º Secretário:  
WILSON CAMPOS (PMDB)  
2º Secretário:  
CARDOSO ALVES (PTB)  
3º Secretário:  
AÉCIO NEVES (PSDB)  
4º Secretário:

B. Sá (PP)

Suplentes:  
EDMAR MOREIRA (PRN)

FRANCISCO COELHO (PFL)

JOÃO TELXEIRA (PL)

**PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS LIDERANÇAS  
NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**BLOCO PARLAMENTAR  
(PFL/PTB/PSC/PRS)**

**Líder: LUÍS EDUARDO**

**Vice-Líderes:**

Nelson Marquezelli  
Arolde de Oliveira  
Antonio Holanda  
Antonio dos Santos  
Átila Lins  
Carlos Kayath  
Efraim Moraes  
Eraldo Tinoco  
Gastone Righ  
Jesus Tajra  
José Carlos Aleluia  
José Múcio Monteiro

Sarney Filho  
Maurício Calixto  
Messias Góis  
Nelson Morro  
Nelson Trad  
Ney Lopes  
Paes Landim  
Paulo Lima  
Roberto Jefferson  
Roberto Magalhães  
Rodrigues Palma  
Ronaldo Caiado

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

**PMDB**

**Líder: GENEBALDO CORREIA**

**Vice-Líderes:**

Cid Carvalho  
Chico Amaral  
Euler Ribeiro  
Fernando Diniz  
Geddel Vieira Lima

José Luiz Clerot  
José Maranhão  
José Thomaz Nonô  
Manoel Moreira  
Maurílio Ferreira Lima

Germano Rigotto  
João Almeida  
João Henrique  
João Thomé

Neuto do Conto  
Roberto Valadão  
Zaire Rezende

**PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR**

**PPR**

**Líder: JOSÉ LUIZ MAIA**

**Vice-Líderes:**

Gerson Peres  
Aécio Neves  
Amaral Netto  
José Lourenço  
Roberto Campos  
Armando Pinheiro  
Jonival Lucas

Eraldo Trindade  
Fernando Freire  
Paulo Duarte  
Victor Faccioni  
Marcelo Romano  
Basílio Vilani

**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**

**PSDB**

**Líder: JOSÉ SERRA**

**Vice-Líderes:**

Sigmaringa Seixas  
Flávio Arns  
Adroaldo Streck

Jabes Ribeiro  
Moroni Torgan  
Geraldo Alckimin Filho

**PARTIDO POPULAR**

**PP**

**Líder: SALATIEL CARVALHO**

**Vice-Líderes:**

Nan Souza	Valdenor Guedes
Mário Chermont	Pedro Valadares
José Linhares	Marcelo Luz
Benedito Domingos	José Maria Eymael

**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**

**PDT**

**Líder: LUIZ SALOMÃO**

**Vice-Líderes**

Miro Teixeira (1º Vice)	Giovanni Queiroz
Wilson Müller	Paulo Ramos
Mendonça Neto	Benedito de Figueiredo
Carlos Lupi	Edi Siliprandi

**PARTIDO DO TRABALHADOR**

**PT**

**Líder: VLADIMIR PALMEIRA**

**Vice-Líderes:**

José Dirceu (1º Vice)	José Fortunati
Jaques Wagner	Hélio Bicudo
Valdir Ganzer	Edésio Passos
Maria Laura	

**PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL**

**PRN**

**Líder: JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS**

**Vice-Líderes:**

Odelmo Leão (1º Vice)	Mavial Cavalcanti
Elísio Curvo	Tony Gel

**PARTIDO LIBERAL**

**PL**

**Líder: VALDEMAR COSTA NETO**

**Vice-líderes:**

Jones Santos Neves	Getúlio Neiva
João Teixeira	

**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**

**PSB**

**Líder: MIGUEL ARRAES**

**Vice-Líderes:**

Luiz Piauhyllino (1º vice)	José Carlos Sabóia
----------------------------	--------------------

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**

**PC do B**

**Líder: ALDO REBELO**

**Vice-Líderes:**

Sérgio Miranda

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**

**PSD**

**Líder: ONAIREVES MOURA**

**Vice-Líderes:**

Édison Fidélis  
PARÁGRAFO 4º, ART. 9º R.I.

**PPS**

**PV**

Sidney de Miguel

**PRONA**

Regina Gordilho

**PSTU**

Ernesto Gradella

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

**Líder: ROBERTO FREIRE**

**Vice-Líderes:**

Ubiratan Aguiar	Raul Belém
Roseana Sarney	Moroni Torgan
João Almeida	

**COMISSÕES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA  
E POLÍTICA RURAL**

Presidente: Romel Anísio (PRN)  
1º Vice-Presidente: (PRN) Augustinho Freitas (PTB)  
2º Vice-Presidente: Fábio Meirelles (PDS)  
3º Vice-Presidente: Joni Varisco (PMDB)

**PMDB**

**Titulares**

Dejandir Dalpasquale  
Derval de Paiva  
Freire Júnior  
Hélio Rosas  
Ivo Mainardi  
João Thomé  
Joni Varisco  
José Belato  
Moacir Micheletto  
Odacir Klein  
Valdir Colato

**Suplentes**

Adelaide Neri  
Antonio Barbara  
Hilário Braun  
Neuto de Couto  
Roberto Rollemberg  
Virmondes Cruvinel  
5 vagas

**PFL**

**Titulares**

Adauto Pereira  
Iberé Ferreira  
Ivandro Cunha Lima (PMDB)  
Jonas Pinheiro  
Oswaldo Coelho  
Paulo Romano  
Ronaldo Caiado  
Waldir Guerra  
1 vaga

**Suplentes**

Antônio Ueno  
Camilo Machado  
Fátima Peláez  
Iisuo Takayama  
Jorge Khoury  
Lael Varella  
Leur Lomanto  
Osório Adriano  
Pascoal Novaes

**PPR**

**Titulares**

Arno Magarinos  
Avelino Costa  
Fábio Meirelles  
Leomar Quintanilha  
Hugo Biehl  
Oswaldo Bender  
Vasco Furlan

**Suplentes**

Aécio de Borba  
Carlos Azambuja  
Daniel Silva  
Roberto Balestra  
Fetter Júnior  
Maria Valadão  
Paulo Mourão

**PDT**

**Titulares**

Aldo Pinto  
Giovanni Queiroz  
Laerte Bastos  
Luiz Girão

**Suplentes**

Aroldo Goes  
Berardo Borventura  
Décio Knop  
Junot Abi-Ramia

**PSDB**

**Titulares**

Felipe Mendes (PPR)

**Suplentes**

Adroaldo Streck

Luiz Soyer (PMDB)  
Mauro Sampaio  
Wilson Moreira

**PT**

**Titulares**

Adão Pretto  
Luci Choinaki  
Pedro Tonelli  
Valdir Gauzer

**PP**

**Titulares**

Oswaldo Reis  
Pedro Abrão  
Vadão Gomes

**PTB**

**Titulares**

Augustinho Freitas  
Etevalda Grassi de Menezes  
Roberto Torres

**PRN**

**Titulares**

Romel Anísio  
Tadashi Kuriki

**PL**

**Titular**

Getúlio Neiva

**PSB**

**Titular**

Álvaro Ribeiro

**PC do B**

**Titular**

Sérgio Miranda

**PSD**

**Titular**

Edison Fidelis

**PSC**

**Titular**

Luiz Dantas

**PRS**

**Titular**

José Aldo

Secretário: José Maria de Andrade Cordova  
Ramal: 6978/6979/6981  
Reunião: 4ªs e 5ªs feiras - 10:00  
Sala 212 (Bloco das Lideranças)

Antonio Falciros  
Edmundo Galdino  
Jabes Ribeiro

**Suplentes**

Alcides Modesto  
José Cicote  
Tilden Santiago  
1 vaga

**Suplentes**

Delcino Tavares  
Pedro Valadares  
Reditário Cassol

**Suplentes**

Nelson Marquezelli  
Raquel Cândido  
Wilson Cunha

**Suplentes**

Odelmo Leão  
Otto Cunha

**Suplente**

Ricardo Correa

**Suplente**

Sérgio Guerra

**Suplente**

1 vaga

**Suplente**

Cleto Falcão

**Suplente**

Antônio Holanda

**Suplente**

Israel Pinheiro

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

Presidente: Maluly Netto (PFL)  
1º Vice-Presidente: Etevaldo Nogueira (PFL)  
2º Vice-Presidente: Pinheiro Landim (PMDB)  
3º Vice-Presidente: Vivaldo Barbosa (PDT)

**PMDB**

**Titulares**

Airton Sandoval  
Aloisio Vasconcelos  
Alufzio Alves  
Domingos Juvenil  
Eliel Rodrigues  
Henrique Eduardo Alves  
Laprovita Vieira  
Nelson Proença  
Pinheiro Landim  
Roberto Valadão  
Walter Nory

**Suplentes**

Hélio Rosas  
Ibsen Pinheiro  
Ivandro Cunha Lima  
João Almeida  
João Henrique  
José Augusto Curvo  
Laire Rosado  
Pedro Irujo  
Zaire Rezende  
2 Vagas

**PFL**

**Titulares**

Ângelo Magalhães  
Arolde de Oliveira  
Etevaldo Nogueira  
Huberto Souto  
José Jorge  
Jose Mendonça Bezerra  
Luiz Viana Neto  
Maluly Neto  
Werner Wanderer

**Suplentes**

Antonio dos Santos  
César Bandeira  
Eduardo Martins  
Gilson Machado  
Ivânio Guerra  
Jerônimo Reis  
José Reinaldo  
Luciano Pizzatto  
Ruben Bento

**PDS**

**Titulares**

Eraldo Trindade  
José Diogo  
José Teles  
Paulo Duarte  
Roberto Campos  
Samir Tannus  
1 vaga

**Suplentes**

Arno Magarinos  
Carlos Virgílio  
Celso Bernardi  
Gerson Peres  
Javis Gaidzinski  
Luciano de Castro  
Telmo Kirst

**PDT**

**Titulares**

Beto Mansur  
Edson Silva  
Elio Dalla-Vecchia  
José Vicente Brizola  
Vivaldo Babosa

**Suplentes**

Beth Azize  
Cidinha Campos  
Edi Siliprandi  
Waldir Pires  
1 vaga

**PSDB**

**Titulares**

Álvaro Pereira  
José Abrão  
Koyu Iha  
Paulo Silva

**Suplentes**

Deni Schwartz  
Flávio Arns  
Lézio Sathler  
Luiz Pontes

**PT**

**Titulares**

Irma Passoni  
Lourival Freitas  
Manoel Moreira (PMDB)  
Tilden Santiago

**Suplentes**

Florestan Fernandes  
Geddel Vieira Lima (PMDB)  
Luiz Gushiken  
Ricardo Moraes

**PP**

**Titulares**

Carlos Roberto Massa  
Pinga-Fogo de Oliveira  
Valdenor Guedes

**Suplentes**

Carlos Scarpelini  
Francisco Silva  
Sérgio Spada

**PTB**

**Titulares**

Luiz Moreira  
Matheus Iensen  
Paulo Heslander

**Suplentes**

Aldir Cabral  
Gastone Righi  
José Elias

**PRN**

**Titulares**

Fausto Rocha  
José Carlos Vasconcellos

**Suplentes**

Aroldo Cedraz  
Tadashi Kuriki

**PL**

**Titulares**

Ribeiro Tavares  
Valdemar Costa Neto

**Suplentes**

Flávio Rocha  
Jones Santos Neves

**PSB**

**Titular**

Ariosto Holanda

**Suplente**

Uldurico Pinto

**PC do B**

**Titular**

Flávio Derzi (PP)

**Suplente**

Vadão Gomes (PP)

**PSD**

**Titular**

Onaíres Moura

**Suplente**

Paulo de Almeida

**PSC**

**Titular**

César Souza (PFL)

**Suplente**

1 vaga

Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo  
Ramal: 6906/6907/6908/6910  
Reunião: 4ªs feiras - 10:00 - Plenário, sala 10

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**Presidente: José Dutra (PMDB)**  
**1º Vice-Presidente: José Thomaz Nonô (PMDB)**  
**2º Vice-Presidente: Jesus Tajra (PFL)**  
**3º Vice-Presidente: Sigmaringa Seixas (PSDB)**

**PMDB**

Titulares	Suplentes
Ary Kara	Armando Viola
João Natal	Chico Amaral
José Dutra	Felipe Neri
José Luiz Clerot	Nícias Ribeiro
José Thomaz Nonô	Valter Pereira
Maurici Mariano	5 Vagas
Mendes Ribeiro	
Nelson Jobim	
Nilson Gibson	
Roberto Rollemberg	
Tarcisio Delgado	

**PFL**

Titulares	Suplentes
Antônio dos Santos	Átila Lins
Jesus Tajra	Everaldo de Oliveira
Maurício Najar	Jofran Frejat
Messias Gois	José Falcão
Ney Lopes	Maluly Neto
Paes Landim	Maurício Calixto
Roberto Magalhães	Nelson Morro
Tourinho Dantas	Rubem Medina
Vilmar Rocha	Ricardo Murad

**PDS**

Titulares	Suplentes
Fernando Diniz (PMDB)	Armando Pinheiro
Gerson Peres	Fernando Carrion
Ibrahim Abi-ackel	Fernando Freire
José Maria Eymaiei	Jair Bolsonaro
Nestor Duarte (PMDB)	Jairo Azi
Osvaldo Melo	Francisco Evangelista
Paulo Mourão	Vitório Malta
Prisco Viana	1 Vaga

**PDT**

Titulares	Suplentes
Benedito de Figueiredo	Beth Azize
Décio Knop	Eden Pedroso
Sérgio Cury	Liberato Caboclo
Vital do Rego	Mendonça Neto

Wilson Müller **PSDB** Paulo Portugal

Titulares	Suplentes
Helvécio Castello	João Faustino
Luiz Máximo	Jorge Uequed
Moroni Torgan	Mauro Sampaio
Sigmaringa Seixas	Paulo Silva

**PT**

Titulares	Suplentes
Edésio Passos	Agostinho Valente
José Dirceu	Jaques Wagner
José Genoíno	Maria Laura
Hélio Bicudo	Pedro Tonelli

**PP**

Titulares	Suplentes
Benedito Domingos	Mário Chermont
João de Deus Antunes (PPR)	Mário de Oliveira
Reditário Cassol	Ernani Viana

**PTB**

Titulares	Suplentes
Gastone Righi	Antonio Morimoto
Mendes Botelho	Carlos Kayath
Nelson Trad	Roberto Jefferson

**PRN**

Titulares	Suplentes
Raul Belém	Cleonânicio Fonseca
Tony Gel	José Burnett

**PL**

Titular	Suplente
Robson Tuma	Getúlio Neiva

**PSB**

Titular	Suplente
Roberto Franca	Luiz Piauhyllino

**PC do B**

Titular	Suplente
Haroldo Lima	Sérgio Miranda

**PSD**

Titular	Suplente
Irani Barbosa	Édison Fidelis

**PSC**

Titular	Suplente
Augusto Farias	Luiz Dantas

Secretário: Luiz Henrique Cascelli de Azevedo  
 Ramal: 6922 a 6925  
 Reunião: 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras - 10:00 - Plenário, sala 1

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,  
MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

Presidente: Marco Penaforte (PSDB)  
1º Vice-Presidente: Luciano Pizzatto (PFL)  
2º Vice-Presidente: Maurício Calixto (PFL)  
3º Vice-Presidente: Carlos Scarpelini (PP)

<b>PMDB</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Lúcia Vânia (PP)	Rita Camata
Tuga Angerami (PSDB)	Valdir Colatto
Vimondes Cruvinel	3 Vagas
Zila Bezerra	
1 vaga	
<b>PFL</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Luciano Pizzatto	Evaldo Gonçalves
Maurício Calixto	Luiz Viana Neto
2 vagas	Samery Filho
	1 Vaga
<b>PPR</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Amaral Netto	Avelino Costa
Marcos Medrado	Pedro Novaes
2 vagas	Paulo Duarte
	Célia Mendes
<b>PDT</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Aroldo Goes	Edson Silva
Beth Azize	Laerte Bastos
<b>PSDB</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Fábio Feldmann	Elias Murad
Marco Penaforte	Geraldo Alckmin Filho
<b>PT</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Paulo Delgado	Benedita da Silva
1 vaga	José Fortunati
<b>PP</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Carlos Scarpelini	Benedito Domingos
Máριο Chermont	Nan Souza
<b>PTB</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Mauro Fecury	Hilário Coimbra
<b>PRN</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Euclydes Mello	1 vaga
<b>PL</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Socorro Gomes (PC do B)	João Teixeira
<b>PSB</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>

Nobel Moura (PP)

Salatiel Carvalho (PP)

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Roberto Freire	Augusto Carvalho
<b>PV</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sidney de Miguel	Roberto França (PSB)
Secretário: Aurenilton Araruna de Almeida	
Ramal: 6930/6931	
Reunião: 4ªs feiras, 9:30 _ Sala 113 (Bloco das Lideranças)	

**COMISSÃO DE ECONOMIA,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Presidente: Márcia Cibílis Viana (PDT)  
1º Vice-Presidente: Max Rosenmann (PDT)  
2º Vice-Presidente: Vittorio Mediolí (PSDB)  
3º Vice-Presidente: Eraldo Tinoco (PFL)

<b>PMDB</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Antonio Barbara	Adilson Maluf
Cid Carvalho	Aluizio Alves
Felipe Neri	Ariosto Holanda (PSP)
Gonzaga Mota	Freire Júnior
Israel Pinheiro (PRS)	Germano Rigoto
João Fagundes	Luiz Roberto Ponte
Luiz Piauhyllino (PSB)	1 Vaga
<b>PFL</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Darci Coelho	Adauto Pereira
Eraldo Tinoco	Aroldo de Oliveira
Gilson Machado	Jonas Pinheiro
José Carlos Aleluia	José Jorge
José Múcio Monteiro	José Mendonça Bezerra
Osócio Adriano	Reinhold Stephanes
<b>PPR</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Fetter Júnior	Delfim Netto
Luciano de Castro	Basilio Villani
Mauro Borges (PP)	Paulo Mandarino
Pedro Pavão	Roberto Campos
<b>PDT</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Márcia Cibílis Viana	Giovanni Queiroz
Marino Clinger	Mendonça Neto
Max Rosenmann	Paulo Ramos
<b>PSDB</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Vittorio Mediolí	Jackson Pereira
Saulo Coelho	Koyu Iha
<b>PT</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
1 vaga	Aloízio Mercadante
Rubem Medina (PFL)	1 vaga
<b>PP</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Renato Johnsson	Luiz Carlos Hauly

<b>Titulares</b> João Mendes Rodrigues Palma	<b>PTB</b>	<b>Suplentes</b> Félix Mendonça Roberto Torres
<b>Titulares</b> Maviel Cavalcanti José Burnett	<b>PRN</b>	<b>Suplentes</b> Raul Belém Romel Anísio
<b>Titular</b> Jones Santos Neves	<b>PL</b>	<b>Suplente</b> 1 vaga
<b>Titular</b> Javis Gaidzinski	<b>PSB</b>	<b>Suplente</b> 1 vaga
<b>Titulares</b> Edson Menezes Silva Secretário: José Roberto Nasser Ramal: 7024 a 7026 Reunião: 4ªs feiras - 10:00 - Plenário, 209 (Bloco das Lideranças)	<b>PC do B</b>	<b>Suplentes</b> 1 vaga
<b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		
Presidente: Ângela Amin (PDS) 1º Vice-Presidente: Celso Bernardi (PDS) 2º Vice-Presidente: João Henrique (PMDB) 3º Vice-Presidente: Roberto Balestra (PDC)		
<b>Titulares</b> Adelaide Neri Gilvan Borges João Henrique José Augusto Curvo Ubiratan Aguiar	<b>PMDB</b>	<b>Suplentes</b> Henrique Eduardo Alves José Luiz Clerot Sergio Ferrara 2 vagas
<b>Titulares</b> Ézio Ferreira Marilyn Guimarães Orlando Pacheco 2 Vagas	<b>PFL</b>	<b>Suplentes</b> Darcy Coelho Eraldo Tinoco Oswaldo Coelho Paulo Lima Paulo Romano
<b>Titulares</b> Aécio de Borba Ângela Amin Celso Bernardi Roberto Balestra	<b>PPR</b>	<b>Suplentes</b> João Alves João Tota Vasco Furlan Pauderney Avelino
<b>Titulares</b> Lucia Braga Paulo Ramos	<b>PDT</b>	<b>Suplentes</b> Carlos Lupi Vital do Rego

<b>Titulares</b> Flávio Arns Osmânio Pereira	<b>PSDB</b>	<b>Suplentes</b> José Abrão Artur da Távola
<b>Titulares</b> Florestan Fernandes José Fortunatti	<b>PT</b>	<b>Suplentes</b> Lourival Freitas Paulo Delgado
<b>Titulares</b> Renildo Calheiros (PC do B) Salatíel Carvalho	<b>PP</b>	<b>Suplentes</b> Costa Ferreira 1 vaga
<b>Titulares</b> Fábio Raunheiti Ronivon Santiago (PPR)	<b>PTB</b>	<b>Suplentes</b> 2 vagas
<b>Titular</b> Zé Gomes da Rocha	<b>PRN</b>	<b>Suplente</b> Wagner do Nascimento
<b>Titular</b> Álvaro Valle	<b>PL</b>	<b>Suplente</b> Welinton Fagundes
<b>Titular</b> Maria Valadão (PDS)	<b>PPS</b>	<b>Suplente</b> Sérgio Arouca
Secretário: Ronaldo Alves da Silva Ramal: 6903/6905/7010/7013 Reunião: 4ªs feiras, 10:00 _ Plenário, sala 15		
<b>COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
Presidente: Manoel Castro (PFL) 1º Vice-Presidente: Jackson Pereira (PSDB) 2º Vice-Presidente: Geddel Vieira Lima (PMDB) 3º Vice-Presidente: Carlos Kayath (PTB)		
<b>Titulares</b> Geddel Vieira Germano Rigotto Haley Margon José Lourenço (PPR) Luiz Roberto Ponte Pedro Novais (PPR) Sérgio Naya	<b>PMDB</b>	<b>Suplentes</b> Adilson Maluf Gonzaga Mota Jose Geraldo Nelson Jobim Odacir Klein Pinheiro Landim 1 Vaga
<b>Titulares</b> Benito Gama João Carlos Bacelar (PSC) José Falcão Manoel Castro Mussa Demes Ricardo Fiúza	<b>PFL</b>	<b>Suplentes</b> Gustavo Krause José Carlos Aleluia Luís Eduardo Roberto Magalhães Simão Sessim Vilmar Rocha

<b>Titulares</b> Delfim Netto Basílio Villani Francisco Dornelles Paulo Mandarino	<b>PPR</b>	<b>Suplentes</b> Fernando Diniz (PMDB) Fernando Freire Roberto Campos José Maria Eymael	Neuto de Conto Paulo Titan Sérgio Barcellos (PFL)	Jorio de Barros 2 Vagas
<b>Titulares</b> Eden Pedroso Luiz Salomão Sergio Gaudenzi	<b>PDT</b>	<b>Suplentes</b> Carlos Alberto Campista Clovis Assis Dercio Knop	<b>PFL</b>	<b>Suplentes</b> Alacid Nunes Vicente Fialho Werner Wanderer 1 vaga
<b>Titulares</b> Jackson Pereira José Aníbal José Serra	<b>PSDB</b>	<b>Suplentes</b> Moroni Torgan Sérgio Machado Wilson Moreira	<b>PPR</b>	<b>Suplentes</b> Fábio Meirelles Francisco Diógenes Victor Faccioni Leomar Quintanilha
<b>Titulares</b> Aloízio Mercadante Vladimir Palmeira	<b>PT</b>	<b>Suplentes</b> José Dirceu Valdir Ganzer	<b>PDT</b>	<b>Suplentes</b> Aldo Pinto Valdomiro Lima
<b>Titulares</b> Luiz Carlos Hauly Francisco Silva	<b>PP</b>	<b>Suplentes</b> Júlio Cabral Flávio Derzi	<b>PSDB</b>	<b>Suplentes</b> Álvaro Pereira José Serra
<b>Titulares</b> Carlos Kayath Félix Mendonça	<b>PTB</b>	<b>Suplentes</b> Mauro Fecury João Mendes	<b>PT</b>	<b>Suplentes</b> Adão Pretto 1 vaga
<b>Titulares</b> Otto Cunha Wagner do Nascimento	<b>PRN</b>	<b>Suplentes</b> Mavíael Cavalcanti Paulo Octávio	<b>PP</b>	<b>Suplentes</b> José Felinto Nobel Moura
<b>Titular</b> Flávio Rocha	<b>PL</b>	<b>Suplente</b> Robson Tuma	<b>PTB</b>	<b>Suplente</b> Alceste Almeida
<b>Titular</b> Sérgio Guerra	<b>PSB</b>	<b>Suplente</b> 1 Vaga	<b>PRN</b>	<b>Suplente</b> Zé Gomes da Rocha
Secretária: Maria Linda Magalhães Ramal: 6959/6960/6989 Reunião: 4ªs feiras, 10:00 - Plenário, sala 5			<b>Titular</b> 1 Vaga	<b>Suplente</b> Diogo Nomura
<b>COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA</b>			<b>Titular</b> Elísio Curvo	
Presidente: Alberto Haddad (PP) 1º Vice-Presidente: Carlos Camurça (PP) 2º Vice-Presidente: Neuto de Conto (PMDB) 3º Vice-Presidente: Elísio Curvo (PRN)			<b>Titular</b> João Teixeira	
<b>Titulares</b> Marcelo Barbieri Marcos Lima	<b>PMDB</b>	<b>Suplentes</b> Carlos Nelson João Fagundes	Secretária: Maria Eunice Vilas Boas Ramal: 6944/6946 Reunião: 4ªs feiras - 10:00 - Plenário, sala 21	



**COMISSÃO DE RELAÇÕES  
EXTERIORES**

Presidente: Ibsen Pinheiro (PMDB)  
1º Vice-Presidente: Neif Jabur (PMDB)  
2º Vice-Presidente: Sarney Filho (PFL)  
3º Vice-Presidente: Victor Faccioni (PDS)

**PMDB**

**Titulares**

Genebaldo Correia  
Genésio Bernardino  
Herminio Calvinho  
Ibsen Pinheiro  
Jório de Barros  
Luiz Henrique  
Mauri Sergio  
Neif Jabur

**Suplentes**

Efraim Morais (PFL)  
Luiz Soyer  
Maurilio Ferreira Lima  
Murilo Rezende  
Nestor Duarte  
Zila Bezerra  
2 Vagas

**PFL**

**Titulares**

Antonio Ueno  
Átila Lins  
Evaldo Gonçalves  
Jerônimo Reis  
Leur Lomanto  
Nelson Morro  
Sarney Filho

**Suplentes**

Ângelo Magalhães  
Benito Gama  
Jesus Tajra  
Messias Góis  
Ney Lopes  
Paes Landirn  
Tourinho Dantas

**PPR**

**Titulares**

Fernando Freire  
Francisco Diógenes  
Paudemey Avelino  
Ruberval Piloto  
Victor Faccioni

**Suplentes**

Djenal Gonçalves  
José Lourenço  
José Maria Eymael  
José Teles  
Osvaldo Melo

**PDT**

**Titulares**

Edesio Frias  
Mendonça Neto  
Waldir Pires

**Suplentes**

Amaury Müller  
Miro Teixeira  
Sergio Cury

**PSDB**

**Titulares**

Artur da Távola  
Jorge Uequed  
Luiz Pontes

**Suplentes**

Jayme Santana  
José Anibal  
Rose de Freitas

**PT**

**Titulares**

Benedita da Silva  
Haroldo Sabóia  
Luiz Gushiken

**Suplentes**

Eduardo Jorge  
Hélio Bicudo  
Irma Passoni

**PP**

**Titulares**

Costa Ferreira  
Leopoldo Bessone

**Suplentes**

Alberto Haddad  
João Maia

Pedro Valadares

**PTB**

Marcelo Luz

**Titulares**

Alceste Almeida  
Annibal Teixeira

**Suplentes**

Nelson Trade  
Rodrigues Palma

**PRN**

**Titulares**

Aroldo Cedraz  
Paulo Octávio

**Suplentes**

Edmar Rocha  
Fausto Rocha

**PL**

**Titular**

Diogo Nomura

**Suplente**

Álvaro Valle

**PSB**

**Titular**

Miguel Arraes

**Suplente**

José Carlos Sabóia

**PC do B**

**Titular**

Welinton Fagundes (PL)

**Suplente**

1 Vaga

**PSD**

**Titular**

Cleto Falcão

**Suplente**

Onaireves Moura

**PRONA**

**Titulares**

Regina Gordilho

**Suplente**

1 vaga

Secretária: Andreia Maura Versiani de Miranda

Ramal: 6993 a 6996

Reuniões: 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras, 10:00 \_ Plenário, sala 2

**COMISSÃO DE SEGURIDADE  
SOCIAL E FAMÍLIA**

Presidente: Maurílio Ferreira Lima (PMDB)

1º Vice-Presidente: Euler Ribeiro (PMDB)

2º Vice-Presidente: Ivânio Guerra (PFL)

3º Vice-Presidente: Eduardo Jorge (PT)

**PMDB**

**Titulares**

Armando Costa  
Euler Ribeiro  
Jorge Tadeu Mudalen  
Maurílio Ferreira Lima  
Nilton Baiano  
Olavo Calheiros  
Paulo Novaes  
Rita Camata  
Zuca Moreira

**Suplentes**

Eliel Rodrigues  
Genésio Bernardino  
7 Vagas

<b>Titulares</b> Everaldo de Oliveira Fátima Pelaes Ivânio Guerra Jofran Frejat Laire Rosado (PMDB) Pedro Corrêa Reinhold Stephanes Rivaldo Medeiros	<b>PFL</b>	<b>Suplentes</b> George Takimoto Iberê Ferreira Jairo Carneiro Marilu Guimarães Maurici Mariano (PMDB) Maurício Najar Ronaldo Caiado 1 vaga	<b>Titular</b> Valter Pereira (PMDB) Secretária: Maria Inês de Bessa Lins Ramal: 7018 a 7021 Reunião: 4ªs feiras, 10:00 - Plenário, sala 10.	<b>Suplente</b> José Ulisses de Oliveira
<b>Titulares</b> Célia Mendes Chafic Farhat Djenal Gonçalves Geraldo Alckmin Filho (PSDB) Waldomiro Fioravante (PT) Avenir Rosa (PP)	<b>PPR</b>	<b>Suplentes</b> Eraldo Trindade João Rodolfo José Egydio Ronivon Santiago Luci Choinachi (PT) Marcos Medrado	<b>COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO</b> Presidente: Paulo Paim (PT) 1º Vice-Presidente: Paulo Rocha (PT) 2º Vice-Presidente: Amaury Müller (PDT) 3º Vice-Presidente: Nelson Marquzezelli (PTB)	
<b>Titulares</b> Cidinha Campos Clovis Assis Liberato Caboclo 1 vaga	<b>PDT</b>	<b>Suplentes</b> Giovanni Queiroz Lucia Braga Marino Clinger Paulo Portugal	<b>PMDB</b>	<b>Suplentes</b> Edson M. da Silva (PC do B) Haroldo Sabóia (PT) Hermínio Calvino João Natal Nilson Gibson 1 vaga
<b>Titulares</b> Antônio Faleiros Elias Murad Ubaldo Dantas	<b>PSDB</b>	<b>Suplentes</b> Luiz Máximo Osmânio Pereira Tuga Angerami	<b>PFL</b>	<b>Suplentes</b> Ciro Nogueira Sérgio Barcellos Waldomiro Fioravante (PT) 2 vagas
<b>Titulares</b> Eduardo Jorge João Paulo Paulo Bernardo	<b>PT</b>	<b>Suplentes</b> Chico Vigilante Paulo Paim Paulo Rocha	<b>PPR</b>	<b>Suplentes</b> Avenir Rosa Chafic Farhat (PSB) Miguel Arraes (PSB) Pedro Pavão
<b>Titulares</b> Delcino Tavares José Linhares 1 Vaga	<b>PP</b>	<b>Suplentes</b> Carlos Camurça Pinga-Fogo de Oliveira Renato Johnsson	<b>PDT</b>	<b>Suplentes</b> Benedito de Figueiredo Wilson Müller
<b>Titulares</b> Roberto Jefferson Sérgio Arouca (PPS)	<b>PTB</b>	<b>Suplentes</b> Matheus Iensen 1 vaga	<b>PSDB</b>	<b>Suplentes</b> Sigmaringa Seixas Munhoz da Rocha
<b>Titulares</b> Heitor Franco 1 vaga	<b>PRN</b>	<b>Suplentes</b> Euclides Mello Flávio Palmier da Veiga	<b>PT</b>	<b>Suplentes</b> Edésio Passos 1 vaga
<b>Titular</b> 1 vaga	<b>PL</b>	<b>Suplente</b> Ribeiro Tavares	<b>PP</b>	<b>Suplentes</b> João de Deus Antunes (PPR) Oswaldo Reis
<b>Titular</b> Uldurico Pinto	<b>PSB</b>	<b>Suplente</b> Roberto Franca	<b>PTB</b>	<b>Suplentes</b> Luiz Moreira Mendes Botelho
<b>Titular</b> Jandira Feghali	<b>PC do B</b>	<b>Suplente</b> 1 vaga	<b>PRN</b>	<b>Suplente</b> Heitor Franco (PPR)

**PL**

<b>Títular</b> Paulo Rocha (PT)	<b>Suplente</b> João Paulo (PT)
------------------------------------	------------------------------------

**PFS**

<b>Títular</b> Augusto Carvalho	<b>Suplente</b> Roberto Freire
------------------------------------	-----------------------------------

Secretário: Antonio Luís de Souza Santana  
Ramal: 6887/6990/7004/7007  
Reunião: 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras, 10:00 \_ Plenário, sala 11.

**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Presidente: Francisco Rodrigues (PTB)  
1º Vice-Presidente: Odélmo Leão (PRN)  
2º Vice-Presidente: Carlos Virgílio (PPR)  
3º Vice-Presidente: Murilo Rezende (PMDB)

**PMDB**

<b>Titulares</b> Armando Viola Carlos Benevides Edison Andriano Hagahus Araujo Hilário Braun Mário Martins Mauro Miranda Murilo Rezende Pedro Tassis Ronaldinho Perim Sergio Ferrara	<b>Suplentes</b> Carlos Nelson Derval de Paiva João Thome Mestrinho José Belato Marcos Lima Nilton Baiano Oswaldo Stecca 4 Vagas
---	--

**PFL**

<b>Titulares</b> Alacid Nunes Camilo Machado Ciro Nogueira Itsumi Takayama Jairo Carneiro José Reinaldo Lael Varella Simão Sessim	<b>Suplentes</b> Aracely de Paula César Souza José Múcio Monteiro José Santana de Vasconcelos Murilo Pinheiro Mussa Demes Orlando Pacheco Waldir Guerra 2 Vagas
---	--

**PPR**

<b>Titulares</b> Carlos Virgílio Daniel Silva Fernando Carrion João Alves João Tota Jairo Azi José Egydio	<b>Suplentes</b> Hugo Bichi Paulo Duarte Prisco Viana Salatiel Carvalho (PP) Jonival Lucas Victor Faccioni
--	--

**PDT**

**Titulares**  
Carlos Lupi  
José Carlos Coutinho  
Valdomiro Lima  
1 Vaga

**Suplentes**  
Beto Mansur  
Edesio Frias  
Elio Dalla-Vecchia  
José Vicente Brizola

**PSDB**

<b>Titulares</b> Deni Schwartz Jayme Santana Lézio Sathler Munhoz da Rocha	<b>Suplentes</b> Fábio Feldmann Marco Penaforte Saulo Coelho Vittório Mediolini
--	---

**PT**

<b>Titulares</b> Carlos Santana Francisco Evangelista (PPR) Ricardo Moraes 1 Vaga	<b>Suplentes</b> Armando Pinheiro (PPR) Nilmário Miranda Paulo Bernardo 1 Vaga
---	--

**PP**

<b>Titulares</b> João Maia José Felinto Sérgio Spada	<b>Suplentes</b> Carlos Roberto Massa Carlos Scarpelini Francisco Silva
---	--

**PTB**

<b>Titulares</b> Antonio Morimoto Francisco Rodrigues (PTB) José Elias	<b>Suplentes</b> Augustinho Freitas Etevalda Grassi de Menezes Fábio Rauhheitti
---	--

**PRN**

<b>Titulares</b> Flávio Palmier da Veiga Odélmo Leão	<b>Suplentes</b> Elsio Curvo Tony Gel
--	---

**PL**

<b>Títular</b> Nicias Ribeiro (PMDB)	<b>Suplente</b> Maurício Campos
---	------------------------------------

**PSB**

<b>Títular</b> João Almeida (PMDB)	<b>Suplente</b> Paulo Titan (PMDB)
---------------------------------------	---------------------------------------

**PC do B**

<b>Títular</b> José Maranhão (PMDB)	<b>Suplente</b> 1 Vaga
--	---------------------------

**Titular** PSD **Suplente**  
Paulo de Almeida Irani Barbosa

**Titular** PSC **Suplente**  
Antonio Holanda João Carlos Bacelar

**Titular** PRS **Suplente**  
José Ulisses de Oliveira José Aldo

Secretário: Ronaldo de Oliveira Noronha  
Ramal: 6973 a 6976  
Reunião: 4<sup>as</sup> feiras, 10:00 \_ Plenário, sala 14.

#### COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

Presidente: (PFL) Luiz Carlos Hauly (PP)  
1º Vice-Presidente: Werner Wanderer (PFL)  
2º Vice-Presidente: Benedito Domingos (PP)  
3º Vice-Presidente: Nelson Bornier (PL)

**Titulares** PMDB **Suplentes**  
Edmar Moreira Euler Ribeiro  
Helio Rosas Ivo Mainardi  
João Fagundes Luiz Henrique  
José Augusto Curvo Mário Martins  
Marcelo Barbieri Pinheiro Landim  
Robson Tuma (PL) Virmondés Cruvinel

**Titulares** PFL **Suplentes**  
Alacíd Nunes Jesus Tajra  
Átila Lins Jofran Frejat  
Paes Landim Luciano Pizzatto  
Ricardo Murad Reinhold Stephanes  
Werner Wanderer Roberto Magalhães

**Titulares** PPR **Suplentes**  
Antônio Morimoto Amaral Netto  
Etevaldo G. de Moraes (PTB) Carlos Azambuja  
Fábio Meirelles Osvaldo Bender  
Fernando Carrion Jair Bolsonaro

**Titulares** PDT **Suplentes**  
Elio Dalla-Vecchia Eduardo Mascarenhas  
Paulo Ramos José Carlos Coutinho  
Wilson Müller Vivaldo Barbosa

**Titulares** PSDB **Suplentes**  
José Aníbal Helvécio Castello  
Moroni Torgan Paulo Silva

**Titular** PT **Suplente**  
José Dirceu Hélio Bicudo  
Nelson Bornier (PL) 1 vaga

**Titulares** PP **Suplentes**  
Benedito Domingos José Linhares  
Luiz Carlos Hauly Valdenor Guedes

**Titulares** PTB **Suplentes**  
Aldir Cabral Francisco Rodrigues  
Raquel Cândido Paulo Heslander

**Titular** PRN **Suplente**  
Heitor Franco 1 vaga

**Titular** PL **Suplente**  
Maurício Campos 1 vaga

**Titular** PSB **Suplente**  
Roberto Franca Álvaro Ribeiro

Secretária: Marci Bernardes Ferreira  
Ramal: 6998/7001/7002/6999/7000

#### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Presidente: Marcelino Romano Machado (PPR)  
1º Vice-Presidente: João Rodolfo (PDS)  
2º Vice-Presidente: Nilmário Miranda (PT)  
3º Vice-Presidente: (PP) Maria Luiza Fontenele (PSB)

**Titulares** PMDB **Suplentes**  
Carlos Néilson Edison Andrino  
Efraim Moraes (PFL) Fernando Diniz  
José Geraldo Prisco Viana (PPR)  
Osvaldo Stecca Augusto Carvalho (PPS)  
Pedro Irujo 1 vaga

**Titulares** PFL **Suplentes**  
Vicente Fialho Etevaldo Nogueira  
Jorge Khoury Ézio Ferreira  
César Bandeira Humberto Souto  
Gustavo Krause Pedro Corrêa

**PPR****Titulares**

Marcelino Roma Machado  
Armando Pinheiro  
Jonival Lucas  
João Rodolfo

**Suplentes**

Felipe Mendes  
Jairo Gaidzinski  
Sergio Brito  
José Diogo

**PDT****Titulares**

Junot Abi-Ramia  
Miro Teixeira

**Suplentes**

Luiz Girão  
1 vaga

**PSDB****Titulares**

Rose de Freitas  
Sérgio Machado

**Suplentes**

Helvécio Castello  
Ubaldo Dantas

**PT****Titulares**

George Takimoto (PFL)  
Nilmário Miranda  
Indicação pelo Of. 72/93

**Suplentes**

Carlos Santana  
Manoel Castro (PFL)

**PP****Titulares**

Maria Luíza Fontenelle (PSB)  
Nan Souza  
Indicação pelo Of. 88/93

**Suplentes**

Álvaro Ribeiro (PSB)  
Leopoldo Bessone

**PTB****Titular**

Hilário Coimbra

**Suplente**

Annibal Teixeira

Indicação pelo Of. 67/93

**PRN****Titular**

Cleonânicio Fonseca

**Suplente**

José Carlos Vasconcellos

**PL****Titular**

Ricardo Correa

**Suplente**

Nelson Bornier

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA, NOS  
TERMOS DO ART. 34, INCISO II, DO  
REGIMENTO INTERNO, PARA APRECIAR  
E DAR PARECER SOBRE TODOS OS PROJETOS  
EM TRÂMITE NA CASA, RELATIVOS À  
REGULAMENTAÇÃO DO ART. 192  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

Presidente: Deputado Benito Gama (PFL/BA)

Vice-Presidente: Deputado José Lourenço (PPR/BA)

Relator: vago

**Titulares**

Benito Gama  
Ricardo Fiúza  
Ézio Ferreira  
Gilson Machado  
José Múcio Monteiro

**Suplentes**

Basílio Villani (PPR)  
Mussa Demes  
Tourinho Dantas  
Paes Landim  
Roberto Magalhães

**PMDB**

Germano Rigoto  
Gonzaga Motta  
José Luiz Clerot  
Luís Roberto Ponte

Dejandir Dalpasquale  
Etevalda Grassi Menezes (PTB)  
José Dutra  
Odacir Klein

**PDT**

Liberado Caboclo  
Carrion Júnior  
Maino Clinger

Márcia Cibilis Viana  
Valdomiro Lima

**PPR****Titulares**

José Lourenço  
Marcelino Romano Machado  
Paulo Mandarinó

**Suplentes**

Fetter Júnior  
Roberto Campos  
Pauderney Avelino

**PSDB**

Jackson Pereira  
José Serra

vago  
vago

**PTB**

Gastone Righi

Rodrigues Palma

**PT**

José Fortunatti

Paulo Bernardo

**PL**

Ricardo Izar

Jones Santos Neves

Serviço de Comissões Especiais  
Local: Anexo II - Sala 10 - Mezanino  
Ramais: 7066/7067/7052  
Secretário: Sílvio Sousa da Silva

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR  
PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO N° 24, DE 1991, QUE INSTITUI O  
SISTEMA DE ELEIÇÃO DISTRICTAL MISTA NOS  
MUNICÍPIOS MAIS DE CEM MIL ELETORES\***

Presidente: vago  
1º Vice-Presidente: Deputado Osmário Pereira (PSDB/MG)  
Relator: Deputado Maluly Netto (PTL/SP)

Titulares

Ângelo Magalhães  
Flávio Derzi  
Maluly Netto  
Rommel Antônio (PRN)

PTL

Suplentes

Héitor Franco (PPR)  
Lael Varella  
Othávio Pacheco  
Sílmio Sessim

PMDB

Cid Carvalho  
João Almeida  
Tarcísio Delgado  
Luiz Henrique

PDT

Nelson Proença  
Mauro Sérgio  
Andréio Barbara  
Nilson Gibson

Miro Teixeira  
Sérgio Gaudenzi

PTB

Clóvis Assis (PSDB)  
Mendonça Neto

Adyilson Moura  
Prisco Vianna  
Pedro Novais

PSDB

José Lourenço  
Teino Kurtz  
Leomar Queirozilha

Osmário Pereira

PTB

Dani Schwartz

Cardoso Alves

PT

Carlos Kayath

José Dioceli

PL

Paulo Delgado

João Teixeira

Jones Santos Neves

Serviço de Comissões Especiais:  
Anexo II - Sala 10 - Mezzanino.  
Secretária: José Maria Aguiar de Castro  
Ramais: 7066/7067/7052

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR  
PARECER A PROPOSTA DE EMENDA A  
CONSTITUIÇÃO N° 56, DE 1991, QUE ALTERA  
DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(DESREGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA)**

Presidente: Deputado Maurílio Ferreira Lima (PMDB/PE)  
1º Vice-Presidente: Deputado Fábio Meireles (PPR/SP)  
2º Vice-Presidente: vago  
3º Vice-Presidente: Deputado Vladimir Palmeira (PT/RR)  
Relator: Deputado Ney Lopes (PE/RR)

Titulares

Paci Landim  
Renato Johnson (PP)  
Ney Lopes  
vago

PTL

Suplentes

Eválio Gonçalves  
Flávio Derzi  
Nelson Morro  
Wagner Nascimento (PRN)

PMDB

vago  
Maurílio Ferreira Lima  
Nelson Proença  
Walber Nery

PDT

vago  
Hermínio Calvino  
Luiz Soyer  
vago

Mércia Cibília Vianna  
Valdomiro Lima

PTB

Artaldo Góes  
Beth Azize

Fábio Meireles  
Rafael Campos  
José Maria Eyzamel (PP)

PSDB

Carlos Azambuja  
Mancrino Romano Machado  
Roberto Balestra

Adonaldo Streck

PTB

Vilmar Medeiros

Cardoso Alves

PT

Paulo Herlander

Vladimir Palmeira

PL

Paulo Bernardo

Ayres da Cunha

Ribeiro Tavares

Serviço de Comissões Especiais:  
Anexo II - Sala 10 - Mezzanino.  
Secretária: Angela Mancuso  
Ramais: 7066 e 7067

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR E DAR  
PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2.057,  
DE 1991, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DAS  
SOCIEDADES INDÍGENAS"**

Presidente: Deputado Domingos Juvenil (PMDB/PA)  
1º Vice-Presidente: Deputado João Fagundes (PMDB/RR)  
2º Vice-Presidente: Deputado Lourival Freitas (PT/AP)  
Relator: Deputado Luciano Pizzato (PFL/RR)

Titulares		Suplentes
	<b>PFL</b>	
Elísio Curvo		Alacid Nunes
Luciano Pizzato		Átila Lins
Ruben Bento		George Takimoto
Sérgio Barcellos		Heitor Franco
Tadashi Kuriki		Tony Gel
	<b>PMDB</b>	
Domingos Juvenil		Armando Costa
João Fagundes		Euler Ribeiro
Valter Pereira		Hermínio Calvino
Zaire Rezende		Mauri Sérgio
	<b>PDT</b>	
Beth Azize		Aroldo Góes
Sidney de Miguel (PV)		Haroldo Sabóia
	<b>PPR</b>	
Avenir Rosa (PP)		Pauderney Avelino
Maria Valadão		Ângela Amin
Luciano de Castro		Célia Mendes
	<b>PSDB</b>	
Fábio Feldmann		Edmundo Galdino
Tuga Angerami		Osmânio Pereira
	<b>PTB</b>	
Francisco Rodrigues		Alceste Almeida
	<b>PT</b>	
Lourival Freitas		Ricardo Morias
	<b>PL</b>	
vago		José Augusto Curvo
	<b>PSB</b>	
José Carlos Sabóia		Uldurico Pinco

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

**COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR  
CRIMES DE "PISTOLAGEM NAS REGIÕES  
CENTRO-OESTE E NORTE, ESPECIALMENTE  
NA CHAMADA ÁREA DO "BICO DO PAPAGAIO"**

Requerimento nº 09/91      Prazo: 20/11/92 a 9/07/93  
Presidente: Deputado Freire Júnior Bloco/TO  
1º Vice-Presidente: Deputado Roberto Torres PTB/AL  
2º Vice-Presidente: Deputado Laerte Bastos PDT/RJ  
Relator: Deputado Edmundo Galdino PSDB/TO

Titulares		Suplentes
	<b>PFL</b>	
César Bandeira (PFL)		
Freire Júnior		Rubem Bento (PRN)
Murilo Pinheiro		

**PMDB**

João Almeida      Socorro Gomes (PC do B)  
José Augusto Curvo      Raquel Cândido (PTB)

**PDT**

Mendonça Neto      Aroldo Góes

**PSDB**

Edmundo Galdino      Laerte Bastos

**PPR**

José Augusto Curvo      Daniel Silva

**PT**

Valdir Ganzer      Alcides Modesto

**PTB**

Roberto Torres      Augustinho Freitas

Reuniões:

Local: Anexo II, Plenário nº

Secretário: Mário Coutinho - 318-7060

**COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PARA APRECIAR  
E DAR PARECER SOBRE TODAS AS  
PROPOSIÇÕES, EM TRÂMITE NESTA CASA,  
REFERENTES À LEGISLAÇÃO ELEITORAL  
E PARTIDÁRIA, ESPECIFICAMENTE AS QUE  
DISPÕEM SOBRE INELEGIBILIDADE, LEI  
ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS,  
CÓDIGO ELEITORAL E SISTEMA ELEITORAL**

Presidente: Deputado Roberto Magalhães (PFL/PE)

1º Vice-Presidente: vago

2º Vice-Presidente: Deputado Prisco Viana (PPR/BA)

3º Vice-Presidente: vago

Relator: Deputado João Almeida (PMDB/BA)

Titulares		Suplentes
	<b>PFL</b>	
José Carlos Vasconcellos (PRN)		Antonio Holanda
José Santana de Vasconcellos		Átila Lins
Ney Lopes		Evaldo Gonçalves
Raul Belém		Wagner do Nascimento
Roberto Magalhães		Jesus Tajra
Ronivon Santiago (PPR)		José Burmett
Sandra Cavalcanti (PPR)		José Lourenço (PPR)

**PMDB**

Armando Costa      João Henrique  
Cid Carvalho      Luiz Henrique  
João Almeida      Pinheiro Landim  
Nelson Jobim      Neuto de Conto  
Nicias Ribeiro      Virmondos Cruvinel  
Valter Pereira      Jório de Barros

**PDT**

Miro Teixeira      Wilson Müller  
Vital do Rego      Edson Silva

**PSDB**

Jorge Uequet      Alvaro Pereira  
Jabes Ribeiro      Sérgio Machado

**PPR**

Gerson Peres      Vitório Malta  
Prisco Viana      Armando Pinheiro  
Sandra Cavalcanti      Francisco Coelho (PFL)

**PTB**

Gastone Righi      Carlos Kayath  
Rodrigues Palma      Roberto Jefferson

Edésio Passos José Dirceu	<b>PT</b>	Hélio Bicudo Paulo Bernardo	Luiz Moreira	<b>PTB</b>	Felix Mendonça
Álvaro Valle	<b>PL</b>	Valdemar Costa	Jarvis Gaidzinski (PPR)	<b>PL</b>	Wellington Fagundes (PPR)
Benedito Domingos Pedro Valadares	<b>PP</b>	Mário Chermont Nan Souza	Serviços de Comissões Especiais Anexo II - Sala 10 Mezanino Ramais 7066/7067/7052 Secretário: Hérís Medeiros Joffily		
Roberto França	<b>PSB</b>	Luiz Piauhyllino	<b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1989, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 14, ALTERA OS §§ 5º, 6º E 7º DO MESMO ARTIGO E MODIFICA O ART. 82, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"</b>		
Haroldo Lima	<b>PC do B</b>	Renildo Calheiros	Presidente: vago 1º Vice-Presidente: Deputado João Henrique (PMDB/PI) 2º Vice-Presidente: Deputado João Magalhães Teixeira 3º Vice-Presidente: Carrion Júnior Relator: Deputado Maurício Campos (PL/MG)		
Serviços de Comissões Especiais Anexo II - Sala 10 - Mezanino Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho Ramais: 7066/7067/7052					
<b>COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A FISCALIZAR E CONTROLAR DIRETAMENTE, E/OU POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, OS ATOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, DE SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUÍDAS AS FUNDAÇÕES E SOCIEDADES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO FEDERAL</b>			<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	
Coordenador: Deputado Waldir Pires (PSDB)			Zé Gomes da Rocha (PPR) Oswaldo Coelho Pedro Valadares (PP)	<b>PFL</b>	Leur Lomanto Sérgio Barcellos Paulo Octávio (PRN) Antonio Ueno
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>	João Henrique Jurandyr Paixão Luiz Soyer	<b>PMDB</b>	Mário Martins Pedro Tassis vago
Alacid Nunes Jairo Carneiro José Burnett Tony Gel (PRN)	<b>PFL</b>	Délio Braz Freire Júnior (PMDB) Jesus Tajra Maurício Calixto	Carrion Júnior Valdomiro Lima Benedito de Figueiredo	<b>PDT</b>	Élio Della-Vecchia Edésio Frias
Armando Costa Hérmino Calvino João Natal Roberto Rollemberg	<b>PMDB</b>	Gilvan Borges Ivo Mainardi João Fagundes Olavo Calheiros	José Diogo Prisco Viana 1 vaga	<b>PPR</b>	José Lourenço Samir Tannus 1 vaga
Benedito de Figueiredo Waldir Pires (PSDB)	<b>PDT</b>	Sérgio Gaudenzi (PSDB)	Sigmaringa Seixas	<b>PSDB</b>	Aécio Neves
Moroni Torgan	<b>PSDB</b>	Flávio Arns	Edésio Passos	<b>PT</b>	vago
José Diogo Francisco Coelho (PFL)	<b>PPR</b>	João de Deus Antunes Marcos Medrado	Onaireves Moura	<b>PTB</b>	Carlos Kayath
Paulo Bernardo	<b>PT</b>	José Fortunati	Maurício Campos	<b>PL</b>	Wellinton Fagundes
			Serviços de Comissões Especiais Anexo II - Sala 10 - Mezanino Secretária: Maria Helena Coutinho de Oliveira Ramais: 7067 e 7066		



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR  
PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 1991, QUE "INTRODUZ  
MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA POLICIAL"**

Presidente: Deputado João Fagundes (PMDB/RR)

1º Vice-Presidente: Deputado Wilson Müller (PDT/RS)

2º Vice-Presidente: Deputado Moroni Torgan (PSDB/CE)

3º Vice-Presidente: Deputado Aldir Cabral (PTB/RJ)

Relator: Deputado Alacid Nunes (PFL/BA)

Titulares		Suplentes
	<b>PFL</b>	
Alacid Nunes		Antônio Dos Santos
Paulo Heslander (PTB)		Arolde de Oliveira
Roberto Magalhães		Euclides Mello (PRN)
José Burnett (PRN)		Evaldo Gonçalves
	<b>PMDB</b>	
Hermínio Calvino		vago
João Fagundes		Ivo Mainardi
Marcelo Barbieri		Mário Martins
Maurílio Ferreira Lima		Pinheiro Landim
	<b>PDT</b>	
Paulo Ramos		vago
Wilson Müller		1 vaga
	<b>PDS</b>	
Daniel Silva		José Teles
Jair Bolsonaro		Roberto Balestra
	<b>PSDB</b>	
Moroni Torgan		Elias Murad
	<b>PT</b>	
Edésio Passos		1 vaga
	<b>PTB</b>	
Aldir Cabral		Antonio Holanda (PSC)
	<b>PL</b>	
João Teixeira		Robson Tuma
	<b>PP</b>	
Pedro Abrão		Júlio Cabral

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A  
ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DA SECA  
NO NORDESTE, ASSIM COMO AS PROVIDÊNCIAS  
QUE ESTÃO SENDO TOMADAS PARA O  
ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES ATINGIDAS**

Presidente: Deputado José Carlos Vasconcelos (PRN/PE)

1º Vice-Presidente: Deputado Everaldo de Oliveira (PFL/SE)

2º Vice-Presidente: Deputado José Teles (PPR/SE)

3º Vice-Presidente: Deputado Luiz Girão (PDT/CE)

Relator: Deputado Pinheiro Landim (PMDB/CE)

Titulares		Suplentes
	<b>PMDB</b>	
Aluizio Alves		Adylson Maluf
João Henrique		João Natal
Nestor Duarte		José Belato

Nilson Gibson		Neuto de Conto
Odacir Klein		Nelson Proença
Pinheiro Landim		Olavo Calheiros
Zuca Moreira		Roberto Valadão

**PFL**

Titulares		Suplentes
Antonio dos Santos		Aroldo Cedraz (PRN)
Ciro Nogueira		Francisco Coelho
Efraim Moraes		Humberto Souto
Everaldo de Oliveira		Iberê Ferreira
José Falcão		Jorge Khoury
Vicente Fialho		Rivaldo Medeiros

**PPR**

Titulares		Suplentes
Aécio de Borba		Felipe Mendes
Arno Magarinos		Fernando Freire
José Teles		Hugo Biehl
Vitório Malta		João Rodolfo
Jairo Azi		Sérgio Brito

**PDT**

Titulares		Suplentes
Benedito de Figueiredo		Edson Silva
Luiz Girão		Mendonça Neto
Vital do Rego		Lúcia Braga

**PSDB**

Titulares		Suplentes
João Faustino		Jabes Ribeiro
Moroni Torgan		Jorge Uequet
Ubaldo Dantas		Paulo Silva

**PT**

Titulares		Suplentes
Alcides Modesto		Jaques Wagner
Chico Vigilante		Luci Choinacki
Sidney de Miguel (PV)		Valdir Ganzer

**PP**

Titulares		Suplentes
José Linhares		Ernani Viana
Vadão Gomes		Nan Souza

**PTB**

Titulares		Suplentes
Roberto Torres		Mauro Fecury
Wilson Cunha		Otto Cunha (PRN)

**PRN**

Titular		Suplente
José Carlos Vasconcelos		Tony Gel (PRN)

**PL**

Titular		Suplente
Ribeiro Tavares		Ayres da Cunha

**PSB**

Titular		Suplente
Ariosto Holanda		Álvaro Ribeiro

**PC do B**

Titular		Suplente
Renildo Calheiros		Haroldo Lima
Serviço de Comissões Especiais:		
Anexo II - Sala 10 - Mezanino		
Secretário: Antônio Fernando Manzan		
Ramal: 7061		

**COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****"DESTINADA A APURAR RESPONSABILIDADE  
PELA EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO  
INFANTO-JUVENIL"**

**Resolução nº 41/93** Prazo: 28-5-93 a 26-9-93  
 Presidente: Deputada Marilu Guimaraes (PFL/MS)  
 1º Vice-Presidente: Deputado Robson Tuma (PL/SP)  
 2º Vice-Presidente: Deputada Benedita da Silva (PT/RJ)  
 Relator: Deputado Moroni Torgan (PSDB/CE)

Titulares		Suplentes
	<b>PMDB</b>	
Eliel Rodrigues		Maurici Mariano
Paulo Novaes		Socorro Gomes (PC do B)
Rita Camata		Virmondos Cruvinel
	<b>PFL</b>	
Fátima Pelaeas		Ciro Nogueira
Marilu Guimaraes		vago
	<b>PPR</b>	
Robson Tuma (PL)		Maria Valadão
Célia Mendes		Maria Luiza Fontenelle (PSB)
	<b>PDT</b>	
Beth Azize		Lucia Braga
	<b>PSDB</b>	
Moroni Torgan		Rose de Freitas
	<b>PT</b>	
Benedita da Silva		Chico Vigilante
	<b>PTB</b>	
Etevalda Grassi de Menezes		Matheus Iensen
	<b>PP</b>	
Costa Ferreira		Valdenor Guedes
	<b>PRN</b>	
Tony Gel		Zé Gomes da Rocha
Local: Anexo II - Sala 10 - Mezanino - 318-7058		
Secretária: Maria do Amparo B. da Silva		
Em 27-5-93		

**"DESTINADA A INVESTIGAR A SITUAÇÃO DO  
SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO"**

**Resolução nº 26/93** Prazo: 2-6-93 a 29-9-93  
 Presidente: Deputado Flávio Palmier da Veiga  
 1º Vice-Presidente: Deputado Alacid Nunes (PFL/PA)  
 2º Vice-Presidente: Deputado Hélio Bicudo (PT/SP)  
 Relator: Deputado Felipe Néri (PMDB/MG)

Titulares		Suplentes
	<b>PMDB</b>	
João Fagundes		João Natal
Roberto Rollemberg		Valter Pereira
	<b>PFL</b>	
Alacid Nunes		Aracely de Paula
Flávio Palmier da Veiga		Fátima Pelaeas
	<b>PP</b>	
Oswaldo Reis		Valdenor Guedes
	<b>PSDB</b>	

Osmânio Pereira		Sigmaringa Seixas
	<b>PDT</b>	
Edésio Frias		Benedito de Figueiredo
	<b>PPR</b>	
Vasco Furlan		Daniel Silva
	<b>PT</b>	
Hélio Bicudo		Edésio Passos
	<b>PTB</b>	
Aldir Cabral		Feres Nader
Reuniões:		
Local: Anexo II - Plenário nº 13 ou 17		
Secretária: Carmem Guimarães Amaral - 318-7054		

**COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA NOS TERMOS  
DO ART. 34, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO,  
PARA APRECIAR E DAR PARECER SOBRE TODAS  
AS PROPOSIÇÕES EM TRÂMITE NESTA CASA  
REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL  
DE HABITAÇÃO**

Presidente: Deputado Paulo Mandarin (PPR/GO)  
 1º Vice-Presidente: Deputado Etevaldo Nogueira (PFL/CE)  
 2º Vice-Presidente: Deputada Paulo Portugal (PDT/RJ)  
 3º Vice-Presidente: Deputada Rose Freitas (PSDB/ES)  
 Relator: Deputado Hélio Rosas (PMDB/SP)

Titulares		Suplentes
	<b>PMDB</b>	
Hélio Rosas		Edison Andrino
Sérgio Naya		José Geraldo
Luís Roberto Fontes		Freire Júnior
Mauro Miranda		José Augusto Curvo
Oswaldo Stecca		Nicias Ribeiro
Pedro Irujo		Olavo Calheiros
Zaire Rezende		
	<b>PFL</b>	
César Bandeira		Ciro Nogueira
Etevaldo Nogueira		Eduardo Matias
Jorge Khoury		Jairo Carneiro
José Mendonça Bezerra		Marilu Guimaraes
José Reinaldo		Osório Adriano
Ramalho Leite		
	<b>PPR</b>	
Armando Pinheiro		Felipe Mendes
Fernando Carrion		Jarvis Gaidzinski
João Rodolfo		José Diogo
José Lourenço		José Teles
Prisco Viana		Pedro Novais
Paulo Mandarin		
	<b>PDT</b>	
Luiz Salomão		Max Rosenmann
Miro Teixeira		Edson Silva
Paulo Portugal		Junot Abi-Ramia
Paulo Ramos		
	<b>PSDB</b>	
Antonio Faleiros		Laerte Bastos
Flávio Arns		José Abrão
Rose de Freitas		

<b>PT</b>	Edésio Passos Eduardo Jorge Nilmário Miranda	Carlos Santana José Fortunati
<b>PP</b>	Delcino Tavares Pedro Abrão	João Maia Renato Johnsson
<b>PTB</b>	Etevalda Grassi de Menezes Félix Mendonça	Gastone Righi Rodrigues Palma
<b>PRN</b>	Paulo Octávio	Zé Gomes da Rocha
<b>PL</b>	Ricardo Correa	Wellinton Fagundes (PPR)
<b>PSB</b>	Maria Luiza Fontenele	José Carlos Sabóia
<b>PC de B</b>	Sérgio Miranda	Socorro Gomes

Serviço de Comissões Especiais:  
Anexo II - Sala 10 - Mezanino  
Secretário: Silvio Souza da Silva  
Ramais: 7065/7052

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS DE  
CONTRABANDO DE RECURSOS MINERAIS,  
MONOPÓLIO DE MINERADORAS SOBRE O  
SUBSOLO, CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS  
CLANDESTINOS E DESTRUIÇÃO  
DO MEIO AMBIENTE**

Requerimento nº 15/91 Prazo inicial: 23-6-93 a 20-10-93

Prorrogação: até  
Presidente: Deputado Marcos Lima  
1º Vice-Presidente: Deputado Nilson Gibson  
2º Vice-Presidente: Deputado Ruben Bento  
3º Vice-Presidente: Deputado Elísio Curvo  
Relator: Deputado Eraldo Trindade

Titulares		Suplentes
<b>PMDB</b>	Marcos Lima (MG) Nilson Gibson (PE) Paulo Titan (PA)	João Fagundes (RR) Fernando Diniz (MG) Zila Bezerra (AC)
<b>PFL</b>	Maurício Calixto (RO) Ruben Bento (RR)	Alacid Nunes (PA) Aíla Lins (AM)
<b>PDS</b>	Eraldo Trindade (AP) João Tota (AC)	Antônio Morimoto (RO) Pratini de Moraes (RS)
<b>PDT</b>	Paulo Ramos (RJ)	Aroldo Góes (AP)

<b>PSDB</b>	Adroaldo Streck (RS)	Tuga Angerami (SP)
<b>PT</b>	Agostinho Valente (MG)	Lourival Freitas (AP)
<b>PP</b>	Valdenor Guedes (AP)	Júlio Cabral (RR)
<b>PTB</b>	Francisco Rodrigues (RR)	Alceste Almeida (RR)
<b>PRN</b>	Elísio Curvo (MS)	Odelmo Leão (MG)

Local: Anexo II - Sala 10 - Mezanino  
Secretária: Maria de Fátima Moreira Carvalho  
Ramais: 7057 e 7059

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR  
E DAR PARECER SOBRE O PROJETO  
DE LEI Nº 3.710/93, QUE "INSTITUI O CÓDIGO  
DE TRÂNSITO BRASILEIRO", E SEU  
APENSADO, PL 3.684/93.**

Presidente: Deputado Gilson Machado  
1º Vice-Presidente: Deputado Aracely de Paula  
2º Vice-Presidente: Deputado Robson Tuma  
3º Vice-Presidente: Deputado Maviazel Cavalcanti  
Relator: Deputado Beto Mansur

Titulares		Suplentes
<b>PMDB</b>	Armando Viola Haley Margon Roberto Valadão Tarcísio Delgado	Ary Kara Hagahús Araújo Mario Martins Nilson Gibson
<b>PFL</b>	Aracely de Paula Gilson Machado Itsuo Takayama	Efraim Moraes Jairo Carneiro Simão Sessim
<b>PPR</b>	Maria Valadão Tadashi Kuriki	Antonio Morimoto Samir Tannus Vasco Furlan
<b>PSDB</b>	Lézio Sathler	Luiz Máximo
<b>PT</b>	Carlos Santana	Paulo Bernardo
<b>PP</b>	Pinga Fogo de Oliveira	Carlos Roberto Massa

Roberto Jefferson **PTB** José Flias  
 Maviel Cavalcanti Tony Gel **PRN**  
**PL**  
 Robson Tuma Wellington Fagundes  
 Serviço de Comissões Especiais  
 Anexo II - Sala 10 - Mezanino  
 Secretário: Ruy Omar Prudêncio da Silva  
 Ramais: 7066/7067

**DESTINADA A INVESTIGAR  
 IRREGULARIDADES NAS CONCESSÕES  
 DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.**  
 Resolução nº 46/93 Prazo inicial: 13-8-93 a 10-12-93  
 Prorrogação:  
 Presidente: Deputado Paulo Novaes (PMDB/SP)  
 1º Vice-Presidente: Deputado Olavo Calheiros (PMDB/AL)  
 2º Vice-Presidente: Deputado Mavíael Cavalcanti (PRN/PE)  
 3º Vice-Presidente: Deputado Agostinho Valente (PT/MG)  
 Relatora: Deputada Cidinha Campos (PDT/RJ)

Titulares		Suplentes
	<b>PMDB</b>	
Armando Costa Olavo Calheiros Paulo Novaes		Nilton Baiano Valter Pereira Zuca Moreira
	<b>PFL</b>	
Arolde de Oliveira Paes Landim		Jairo Carneiro Maurício Calixto
	<b>PPR</b>	
Chafic Farhart Ronivon Santiago		Eraldo Trindade João Rodolfo
	<b>PDT</b>	
Cidinha Capos		Wilson Müller
	<b>PSDB</b>	
Moroni Torgan		Sigmaringa Seixas
	<b>PT</b>	
Agostinho Valente		Edsésio Passos
	<b>PP</b>	
Francisco Silva		Valdenor Guedes
	<b>PTB</b>	
Roberto Jefferson		Nelson Trad
	<b>PRN</b>	
Mavíael Cavalcanti Secretária: Ana Clara Fonseca Serejo Anexo II, Plenário nº Ramais: 7057/7059		Otto Cunha

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR  
 PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À  
 CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 1991, QUE DÁ NOVA  
 REDAÇÃO AO INCISO IV DO ARTIGO 7º DA  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO  
 A VINCULAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO PARA  
 EFEITO DE FIXAÇÃO DO VALOR  
 DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA  
 E DA PENSÃO POR MORTE.**

Presidente: Deputado Rubem Medina  
 1º Vice-Presidente: Deputado Luiz Moreira  
 2º Vice-Presidente: Deputado Osvaldo Bender  
 3º Vice-Presidente: Deputado Zaire Rezende

Relator: Deputado Nilson Gibson

Titulares		Suplentes
	<b>PFL</b>	
Jofran Frejat Reinhold Stephanes Rubem Medina Waldir Guerra		Adauto Pereira Itsuo Takayama Lael Varella Leur Lomanto
	<b>PMDB</b>	
Chico Amaral Hermínio Calvino Zaire Rezende		Harley Morgon José Maranhão Zuca Moreira
	<b>PDT</b>	
Amaury Müller Paulo Ramos		Marino Clinger Lúcia Braga
	<b>PPR</b>	
Osvaldo Bender Vasco Furlan		Luciano Castro Leomar Quintanilha
	<b>PSDB</b>	
Antonio Faleiros		Jorge Uequed
	<b>PT</b>	
Paulo Paim		Adão Preto
	<b>PTB</b>	
Luiz Moreira		Matheus Iensen
	<b>PL</b>	
Nelson Bornier		Ricardo Correa
	<b>PP</b>	
Benedito Domingos Serviço de Comissões Especiais Anexo II - Sala 10 - Mezanino Secretária: Ângela Mancuso Ramais: 7066/7067		Costa Ferreira

**COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A REALIZAR,  
 "IN LOCO", UM LEVANTAMENTO PARA APURAR  
 FATOS RELACIONADOS COM A NOTÍCIA DE  
 POSSÍVEL MASSACRE DE INDÍGENAS NA ÁREA  
 IANOMAMI, NO ESTADO DE ROREIMA.**

COORDENADOR: Deputado Marco Penaforte (PSDB/CE)

Deputado	Partido/Estado	Gabinete	Ramal
João Fagundes	(PMDB/RR)	550	5550
Pinheiro Landim	(PMDB/CE)	636	5636
Rita Camata	(PMDB/ES)	903	5903
Luciano Pizzatto	(PFL/PR)	541	5541
Luciano Castro	(PPR/RR)	401	5401
Ruben Bento	(Bloco/RR)	524	5524
Marco Penaforte	(PSDB/CE)	238	5238
Fábio Feldman	(PSDB/SP)	473	5473
Tuga Angerami	(PSDB/SP)	562	5562
Jackson Pereira	(PSDB/CE)	923	5923
Nan Souza	(PP/MA)	315	5315
Beth Azize	(PDT/AM)	646	5646
Paulo Delgado	(PT/MG)	*516	5516
Francisco Rodrigues	(PTB/RR)	304	5304
José Carlos Sabóia	(PSB/MA)	*285	5285
Socorro Gomes	(PC do B/PA)	404	5405
Augusto Carvalho	(PPS/DF)	216	5216
Sidney de Miguel	(PV/RJ)	931	5931

Gabinetes localizados no Anexo III da Câmara dos Deputados  
 Secretária: Edla Calheiros Bispo  
 Local: Câmara dos Deputados  
 Anexo II - sala 10 - Mezanino  
 Telefones: 318.7052/318-7066/318-7067